SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro para Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO:
1. Oscar Gomes da Silva Neto;

Art. 2º - Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de processos licitatórios;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BCED2DF5

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA 001

Portaria nº 002/2018 – CIS/AMSO Em, 01 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva – Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B2F29EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2018 – PMA – GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 002/2018 – PMA – GP

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **NARA LUÍZA BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF nº. 077.084.544-41, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº. 053, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de janeiro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D05CA6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 003/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, CPF nº. 008.876.784-16, do Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº 055, de 09 de fevereiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3C7BFDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2018 – P.M.A. - GP

Portaria nº. 004/2018 – P.M.A. - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 008.876.784-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, conforme Art. 16, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretária Municipal se dará logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari RN, compete às atribuições constantes no art. 31 da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – Compete à Secretária Municipal, por delegação de competência, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social na qualidade de ordenadora de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de janeiro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3A5678D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **RESERV INTERNET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.316.979/0001-28.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga 1mb e 2mb com freqüência 5.8 ghz.
Valor mensal:R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base Legal: Pregão Presencial nº 010/2015 – Processo Administrativo nº 012/2015.
Recursos Orçamentários: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. de Administração, Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1000;
06.10.303.0008.0196.2013 – Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica e Qualifar-SUS - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1067;
11.08.244.0022.0182.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1000.

Acari/RN, 29 de Dezembro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:198D788B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 003/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 003/2018** que teve como objeto o registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de material de limpeza e higienização em geral, visando atender as demandas das secretarias e órgãos do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2018**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor das seguintes empresas: **MEDEIROS & LIMA LTDA -**

ME, registro no **CNPJ N° 70.313.697/0001-36,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 76, totalizando **R$ 184.232,00 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) e NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME,** registro no **CNPJ nº 09.482.343/0001-04,** vencedora dos itens: 13, 20, 24, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 75, totalizando **R$ 62.925,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, por apresentarem melhores propostas para o certame.
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura das referidas Atas de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 31 de Janeiro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:6C48DA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2018

PORTARIA Nº 047, de 02 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o **exercício de 2018**, a qual será composta dos seguintes servidores:
1) Jesiel André Faustino da Silva **(Pregoeiro e membro da CPL)**
CPF: 102.973.154-39

2) Maria Verônica Avelino Câmara **(Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão)**
CPF: 500.630.904-06

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva **(Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão)**
CPF: 076.264.864-39

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o Servidor **MARIA VERÔNICA AVELINO CÂMARA**, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:719F63FE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2018
PROCESSO Nº: 133/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: LIGA DESPORTIVA PENDENCIENSE– CNPJ: 21.024.846/0001-31
OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem para o décimo sétimo campeonato de blocos carnavalescos do Município de Afonso Bezerra/RN
DO VALOR: pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2018.

MARIA LUCIA SILVA RODRIGUES
CPF: 253.321.712-34
Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A3EF6F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00005/208

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00005/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 16 de Fevereiro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Janeiro de 2018 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2346DBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00006/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00006/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. NOS TERMO DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 16 de Fevereiro de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Janeiro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:71D1CAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00007/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00007/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Fevereiro de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Janeiro de 2018 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:18389499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00008/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00008/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de Fevereiro de 2018 às 13h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Janeiro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E2CF18C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 08h00min horas do dia 19 de fevereiro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33812380.
Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 30 de janeiro de 2018.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6E735F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 2/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE**

CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.
- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

Justificativa da contratação:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT**, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) levando com consideração que a mesma executa os serviços postais em todo o território nacional, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:FCEAF674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 3/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (LOCAL E URBANA).**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.
- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a necessidade dos serviços que são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais das diversas secretarias do Município, sendo assim a **TELEMAR NORTE LESTE/SA**, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0001-79 no valor de R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EC70D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Wilka Kelita Ferreira de Carvalho,** portadora do RG nº 001910632 SSP-RN e CPF nº 050.981.524-37**,**para o Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação/CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0C01A336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Wilka Kelita Ferreira de Carvalho,** do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria de Educação, nomeada pela portaria n° 038/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4CF2CB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Otacilia Maria Lopes Barbalho,** do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria de Saúde, nomeada pela portaria n° 226/2017, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:91B2AE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Raimunda Ilka Assunção da Silva,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde Bucal/CC4, junto a Secretaria de Saúde, nomeada pela portaria n° 008/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7D247DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Raimunda Ilka Assunção da Silva,** portadora do RG nº 002.159..512 ITEP-RN e CPF nº 078.126.914-89**,** para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8EA32A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Alex Sandra Carolliny Martins Silva,** portadora do RG N°1.893.683 ITEP-RN, e CPF: 095.903.484-67**,** para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EE3F6560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Rita Lee Rodrigues de Souza Oliveira,** portadora do RG nº 1598399 ITEP-RN e CPF nº 025.514.454-77**,**para o Cargo Comissionado de Coordenador de Prestação de Contas/CC3, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3EF78404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora**Aline Alves de Barros,**do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social/CC1, junto a Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, nomeada pela portaria n° 002/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:743C64B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Maria Ivaneide Alves de Barros, CPF Nº 138.927.704-68, RG Nº 248392 ITEP/RN,**para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social/CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4210C505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Christyan de Azevedo Jota,** portadora do RG nº 2844221 ITEP-RN e CPF nº 081.468.3244-07**,**para o Cargo Comissionado de Chefe de Serviços Gerais/CC5, junto a Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4FCD84CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 19010001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: LAURA ANASTÁCIA DE MORAIS SOUZA
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia (pessoa física) com experiência na execução de projetos de combates a incêndio e catastrofes, além de serviços fiscalização de toda parte estrutural do evento, CARNAVAL 2018, que acontecerá nos dias 09 à 13 de fevereiro..
VALOR TOTAL:R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 394 - 2 . 2011 . 23 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:22/01/2018 a 16/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7EE9DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0008/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2002	**GABINETE CIVIL**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	15.000,000
Total				**R$**	**15.000,00**

2003	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	135.000,00
Total				**R$**	**135.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2002	**GABINETE CIVIL**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	150.000,000
Total				**R$**	**150.000,00**
Total Geral da Anulação				**R$**	**150.000,00**

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BE3F45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM REFERÊNCIA AOS EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aviso de Retificação

A prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com referência aos extratos de aditivo de contrato publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de janeiro de 2018. Edição: 1679 torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MICHELLY MIASMIM MAIA, CPF: 701.300.504-58. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 053.340.244-17. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO, CPF: 017.014.484-40. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: DAYANA MOREIRA BARBOSA, CPF: 089.680.944-70. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JULIANA MIRELLA DE CARVALHO, CPF: 077.342.864-02. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2018, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: DAYANA MOREIRA BARBOSA, CPF: 089.680.944-70. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2018, **bem como alterada a fonte de recursos**, ficando sua

eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MICHELLY MIASMIM MAIA, CPF: 701.300.504-58. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2018, **bem como alterada a fonte de recursos**, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 053.340.244-17. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2018, **bem como alterada a fonte de recursos**, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO, CPF: 017.014.484-40. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2018, **bem como alterada a fonte de recursos**, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 de 31 de março de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JULIANA MIRELLA DE CARVALHO, CPF: 077.342.864-02. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2018, **bem como alterada a fonte de recursos**, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1FAFE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0671/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Apodi-RN, nos termos da Lei Municipal nº 518/2007 de 21/08/2007, e na Lei 1048/2015 de 14/12/2015.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juvanci Gomes Filho
Suplente: Ézio Alemberg de Almeida Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Nara Lidiane de Freitas Lima

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Titular: Flávia Cristina Gomes da Silveira
Suplente: Magda Maria da Silveira

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: Jassuélio Leite de Morais
Suplente: Sandra Sâmara dos Santos Silva

REPRESENTANTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

Titular: Maria do Socorro Amorim Costa Rebouças
Suplente: Maria do Socorro de Souza Leite
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Joelina Adriana da Silva Góis
Suplente: José Lindomar Alves Fernandes
Titular: Francisco Erivan de Morais
Suplente: Marina França de Oliveira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Onézimo Dantas de Oliveira Júnior
Suplente: Thiago Alisson de Paiva Oliveira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA:

Titular: Jaqueline Mota
Suplente: Ellen Beatriz Morais Pinto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ozamir Lima de Souza
Suplente: Francisca Ecineide da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Tiago de Lima Fernandes
Suplente: Mateus de Lima Oliveira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B6DC895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 40, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, considerando a necessidade de redistribuição do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE** da Secretaria Municipal de Tributação para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR o Servidor **RIEUDE FILGUEIRA DE SOUZA CARVALHO,** Matrícula Nº 960.586, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 029.035.184.75 e na Cédula de Identidade sob o Nº 001.721.498/SSP, com seu respectivo cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** para o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** onde irá desempenhar as mesmas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito 01 de fevereiro de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:F9E18519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **DANIEL COSTA DOS SANTOS**, matrícula 091147, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na** Secretaria Municipal de Saúde**,** por motivo de **ACUMULAÇÃO DE CARGO INDEVIDA**, ofensa ao Artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, conforme apurado no **Processo Administrativo 051000007/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito 01 de fevereiro de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E220769D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.001/2018
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, autorizado do **Sr. João Elias de Matos Neto**, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOSEM JORNAL DE CIRCULAÇÃOLOCAL E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** Junto a **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/CPF**: 08.381.234/0001-38,** no valor global de R$ **7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 07h00min (Sete horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 31 de Janeiro de 2018.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercicio.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:FBEEFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010300016/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.334.385/0001-35. **OBJETO**: Contratação de empresa pública para fornecimento de água. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:13D4EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010300017/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.324.196/0001-81. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, XXII da Lei nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:6508C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010200015/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADO**: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF sob n°. 012.303.604-68. **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária. **VALOR GLOBAL**: R$ 48.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, II c/c art. 13, III ambos da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:862FF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010200015/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADO**: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF sob n°. 012.303.604-68. **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 48.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, II c/c art. 13, III ambos da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de janeiro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA
CPF: 012.303.604-68
Contratado

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1A16ED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.002/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, autorizado do **Sr. João Elias de Matos Neto**, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE MUNICÍPIO.** Junto a **ÌCONE SISTEMA E PROCESSAMENTODE DADOS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 04.826.331/0001-36,** no valor global de R$ **4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 07h00min (Sete horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 01 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:95E7841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2018, 15 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Eduardo Vinicius de Lima Silva** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0634BD78

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 19.881.198/0001-98**, com sede na cidade de Caicó/RN, na Av. Coronel Martiniano, 3948, Itans, neste ato representada pelo Sr. **ARISTOTELES DE VASCONCELOS NETO**, CPF nº 369.058.604-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Aquisição de automóvel 1.0 4 portas 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas	und	06	R$ 43.000,00	R$ 258.000,00

	elétricas. Veiculos dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) veículo(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) veículo(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) veículo(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**;
6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15(quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1064 – Atenção Básica.
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos veículos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 01 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Newtec Comercio LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ARISTOTELES DE VASCONCELOS NETO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:63A0C29B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 19.881.198/0001-98**, com sede na cidade de Caicó/RN, na Av. Coronel Martiniano, 3948, Itans, neste ato representada pelo Sr. **ARISTOTELES DE VASCONCELOS NETO**, CPF nº 369.058.604-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os veículos.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Aquisição de automóvel 1.0 4 portas 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas. Veiculos dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro.	und	06	R$ 43.000,00	R$ 258.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os veículos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos veículos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 01 de Fevereiro de 2018 .

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Newtec Comercio LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ARISTOTELES DE VASCONCELOS NETO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:28F5A802

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0123/2017) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 0123/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 19.881.198/0001-98** no item; 01 totalizando o valor global de: **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais),**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 31 de janeiro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7E936D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16010001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

TIPO: Menor Preço por lote global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2018 para os profissionais da rede municipal de ensino de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 11.510,00 (Onze mil quinhentos e dez reais);
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor de **a) Lote 01**– **Vencedora** – E. E. C. LOPES - ME CNPJ 26.995.267/0001-50 R$ 11.510,00 (Onze mil quinhentos e dez reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 30 de janeiro de 2018**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E5A638BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16010001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

TIPO: Menor Preço por lote global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2018 para os profissionais da rede municipal de ensino de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 11.510,00 (Onze mil quinhentos e dez reais);
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDORA:E. E. C. LOPES - ME - CNPJ 26.995.267/0001-50
LOTE HOMOLOGADO: **Lote 01**- Único
VALOR HOMOLOGADOR$ 11.510,00 (Onze mil quinhentos e dez reais);
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima

citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato/Ata Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8F93F71F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1 - 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.969.890,74	0,00
Pessoal ativo	6.969.890,74	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	113.605,33	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	3.865,75	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	109.739,58	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.856.285,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.461.154,84**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.461.154,84**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.856.285,41**	**55,02**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**6.729.023,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**6.392.572,43**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.056.121,25**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1104-0066-985). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/01/2018 e hora de emissão: 16:10.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:AE44FF99

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	787.617,30	899.191,71	1.509.150,81
Disponibilidade de Caixa[1]	787.617,30	887.428,35	1.486.300,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	871.541,61	971.352,66	1.570.224,80
(-) Restos a Pagar Processados	83.924,31	83.924,31	83.924,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.763,36	22.850,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.985.095,99**	**12.941.910,96**	**12.461.154,84**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.582.115,19**	**15.530.293,15**	**14.953.385,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.023.903,67**	**13.977.263,84**	**13.458.047,23**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2200-1974-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/01/2018 e hora de emissão: 16:11.			
1Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5720B687

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4 - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.461.154,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.993.784,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.794.406,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	872.280,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1409-4181-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/01/2018 e hora de emissão: 16:12.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A82FFF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 199/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 22120008/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilidade de acesso à internet em atendimento as necessidades dos Órgãos Públicos do Município de Boa Saúde, pelo valor de R$ 7.936,90 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:85194919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 199/2017 – Processo Nº 22120008/17 - Contrato Nº 20180011
Base legal: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.
Contratado: CINTE TELECOM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 08.378.641/0001-96, com endereço à Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Candelária, Natal/RN.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilidade de acesso à internet em atendimento as necessidades dos Órgãos Públicos do Município de Boa Saúde
Valor total: R$ 7.936,90 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: data da assinatura até 02/03/2018.
Base legal: Art. 55, da Lei nº 8666/93.
Local e data assinatura do contrato: Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2018.
Assinaturas: pela CONTRATANTE: Maria Edice Francisco e Felix – CPF Nº 188.429.334-49 – Prefeita Municipal.
Pela CONTRATADA: Vitória de Amorim Moreno Caldas, CPF nº 278.360.026-91.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:53DC8198

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO DE MARIA LUCIA DA SILVA NETO

Aposentadoria Art. 3, EC 47/2005

Portaria nº 000001/2018

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUCIA DA SILVA NETO.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARIA LUCIA DA SILVA NETO**, portadora do RG nº 418088, SSP/RN, CPF nº 020.185.694-81, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 137, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**
06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:C17850F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MARIA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO

Aposentadoria Art. 3, EC 47/2005

Portaria nº 000002/2018

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO.

A PRESIDENTADO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARIA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 995.713, SSP-RN, CPF nº 619.063.524-53, Efetiva, no cargo A.S.G, Matrícula Funcional n.º 44, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:0F34FD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 007/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 02 de janeiro de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA** matrícula nº121.928-6, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração da servidora, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:1F912DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 004/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 02 de janeiro de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA** matrícula nº 015 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração da servidora, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F12FD4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 003/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 02 de janeiro de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 121.961-8, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias**

regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do servidor, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C0915C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170088

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170088 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição mediante demanda de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. **OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo de 25% (vinte e cinto por cento) do valor do contrato original. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** W D TETOTÔNIO DA SILVA ME (CNPJ n° 07.248.468/0001-49) **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 131.314,43 (cento e trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, Inciso I letra "b" da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Waltemberg Diniz Teotônio da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A0DBB24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 030/2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. *Rozicleide Antônia da Silva*, do Provimento ao Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0B1F46D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - GP

PORTARIA Nº. 031 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EROMILDO FIDELIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 036.304.614-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EE88C208

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 114 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **FÁTIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 078.075.484-01, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 114/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 114/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA
CPF: 078.075.484-01

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7A9F2EA2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 113 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA LÚCIA DE MACEDO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 009.555.084-44, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 113/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 113/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA LÚCIA DE MACEDO
CPF: 009.555.084-44

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F844B977

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 077 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **DAYSE VIVIANE GONÇALVES VICTOR,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 027.362.214-51, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 077/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 077/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

DAYSE VIVIANE GONÇALVES VICTOR
CPF: 027.362.214-51
CPF: 027.362.214-51

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:683711D7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 073.229.824-52, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 032/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 032/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA
CPF: 073.229.824-52

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F41C883

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 035 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA LAUDIENE PEREIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 035/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 035/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
MARIA LAUDIENE PEREIRA
CPF: 046.925.124-74

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:04A4B2CE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 060 EM 15 DE JANEIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **JAILSON SILVESTRE SOARES DO NASCIMENTO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 074.675.484-19, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 110/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 060/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***02/01/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 060/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 15 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
JAILSON SILVESTRE SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 074.675.484-19

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:16D6AACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2018 - MATERIAL LABORATORIO

(*)
PROCESSO Nº 012/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, cujo objeto CONSISTE naAquisição de material de laboratório para atender as necessidades da secretaria de saúde, até concluir processo licitatório,no importe de R$ 7.398,00 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais).

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2018
(*)

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A41CC4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018- ANA CRISTINA

(*)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANA CRISTINA DE MENDONÇA BORGES
Processo nº 16/2017 - Dispensa nº 11/2017 - CPL
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de contas da educação.
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária:06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018. (*)

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EBFF1023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.433.017/0001-47, detentor do Contrato de Exclusividade com o Senhor TYAGO PINHEIRO DE ARAÚJO, portador do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) nº 905783395, representante da Banda **GUGA E FORRÓ PLAYBOY DE LUXO**, para realização de show que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2018, em Praça Pública, nas festividades carnavalesca denominada "**BONJA FOLIA"** no Município de Bom Jesus/RN, pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 29 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:84C8C7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 001/2018

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018 as empresas abaixo subscritas:

DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
CNPJ 24.233.779/0001-53

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 5%	VALOR TOTAL: R$ 150.000,00

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 200.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 5,1%	VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

A empresa **DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ 02.715.754/0001-53

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3%	VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 50.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

A empresa **D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0120B2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 001/2018

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 001/2018, realizado em 01 de favereiro de 2018, a saber:

VENCEDORES

DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
CNPJ 24.233.779/0001-53

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 5%	VALOR TOTAL: R$ 150.000,00

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 200.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 5,1%	VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

A empresa **DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ 02.715.754/0001-53

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3%	VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4%	VALOR TOTAL: R$ 50.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 4,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 3,5%	VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

A empresa **D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F963C27A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018 - ATELIE MUNICIPAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
Processo nº 021/2017 - Dispensa nº 013/2017
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Ateliê Municipal e Depósito de Armazenamento de bens pertencentes da Secretaria Municipal de Cultura do município Bom Jesus /RN, no exercício de 2018.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Unidade Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 08 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FCF88786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2018 - SEC PUBLICIDADE

PROCESSO Nº 025/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ 08.381.234/0001-38, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins (Publicações no Diário Oficial da União). No importe deR$ 7.834,00 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 25 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9EEBBDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 - SEC PUBLICIDADE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
Processo nº 25/2018 - Dispensa nº 16/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins (Publicações no Diário Oficial da União).
VALOR: R$ 7.834,00 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
Unidade Orçamentária:03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 25 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FECD7AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018-GP

PORTARIA Nº 042/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adriano Charle Felinto Cruz, Cargo Comissionado de Sub- Coordenador de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 05 de Fevereiro de 2018 a 05 de Março de 2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:73B4DAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2018-GP

PORTARIA N° 043/2018-GP**.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Lucas Barbosa Neto, portadora do CPF: 011.235.164-64, do Cargo de coordenador de Lazer, desta Prefeitura.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:502413AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO E OUTROS PP 001/2018 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITES.

Às 10h00min do dia 01 de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro

devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2018, referente LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **F DE DOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67,** aqui representada pelo senhor Francisco de Souza Silva, CPF: 642.547.044-56 e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00,** aqui representada pelo senhor Francisco Juscelino dos Santos da Silva, CPF: 042.449.614-37. Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após analise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
F DE DOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67	R$ 170,00	(Cento e setenta reais).
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00	R$ 170,00	(Cento e setenta reais).

Em ato continuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00					
COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. (IMPRESSORAS)	V. UNIT.	V. TOTAL (MENSAL)
13504	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONER COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITES	UNIDADE	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00

F DE DOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67					
COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. (IMPRESSORAS)	V. UNIT.	V. TOTAL (MENSAL)
13504	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONER COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITES	UNIDADE	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habitação da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00**, neste momento o pregoeiro passa os documentos de habilitação para que os licitantes rubriquem, em ato continuo o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias uteis para análise dos documentos de habilitação bem como autenticação das certidões negativas, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro e licitante encerrando a presente sessão as 12:35hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de fevereiro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

Francisco de Souza Silva
F DE Douza Silva- ME

FRANCISCO JUSCELINO DOS SANTOS DA SILVA
Francisco Juscelino Santos da Silva 04244961437

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4661FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento
CONTRATADO: Maria Fernandes da Câmara
CPF: 182.766.874-15
PERIODO: 12 meses
VALOR: R$ 1,200.00 (Um mil e duzentos reais)
OBJETO: Aquisição de Lanches para Sessões de vereadores
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:255E9548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1711090059

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 20 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 01 de fevereiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D95FD42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 12367/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, a funcionária **ANA KALYNE DIAS GUEDES** – Procuradora, matrícula n° 1.5649, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DFDE2507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16505/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **PRISCILA KALINE SANTOS DE MEDEIROS** – Merendeira, matrícula n° 1.5448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BDAF4F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16499/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE AZEVEDO** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C24863C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16501/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **ANA CARLA DAMASCENO** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5442, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:72ED54C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 14472/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **LOURENA KARLLA DA ROCHA SALES** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4153, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3232CE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 14931/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **GIZELLE KARINE DE MEDEIROS DANTAS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A067269A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16502/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho, a funcionária **POLLYANNA ARAÚJO DANTAS** – Enfermeira, matrícula n° 1.5627, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8C0B7EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16503/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho Área de Saúde, a funcionária **LEXSILVÂNIA LÉSIA DAMASCENO** – Técnica em Enfermagem, matrícula n° 1.5626, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:981B77CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 14476/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário **SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4202, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:679E1CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 16406/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico, Segurança, ao funcionário **JOACIR FIRMINO COSTA** – Pedreiro Readaptado, matrícula n° 1.4536, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:336C99A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
PRESIDENTE PREGOEIRO – **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**	071.460.884-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOÃO BALBINO DA COSTA**	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA**	051.004.924-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **GILMARA SANCHES FERREIRA DA F. OLIVEIRA**	025.093.944-94
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **EDMAR LOPES ROMÃO**	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**	023.876.754-01
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**	393.834.904-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 832/ 2017 de 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8B526E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LAURECIA SABINO LINO PICANÇO**, inscrita no CPF nº 014.482.134-60, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F88253E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 082.091.224-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ED52DD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **WANDERLEY JÚNIOR HIRT**, inscrito no CPF nº 023.545.654-37, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DEBA6691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JAILMA MARIA GOMES**, inscrita no CPF nº 053.605.994-21, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5ECC3CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LÚCIA CARDOSO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 465.900.214-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B00D99EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do Carnaval de Caicó 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia funcionará diariamente, com os blocos nas vias públicas, das 17h às 0h. O horário de funcionamento da Ilha de Sant'Ana se estenderá até as 2h.

Art. 2º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do Corredor da Folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Art. 3º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia (Av. Seridó [da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho]; Rua Pedro Velho [entre os cruzamentos com a Av. Seridó e com Rua Celso Dantas]; Rua Celso Dantas [entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Av. Cel. Martiniano]; Av. Coronel Martiniano [entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó]; Praça Monsenhor Walfredo Gurgel [Praça do Arco do Triunfo]; e Praça Senador Dinarte Mariz [Praça do Coreto]), assim como a Rua Renato Dantas, definida como via de emergência e escape, serão interditadas diariamente das 16h às 0h, de 07 à 14 de fevereiro de 2018, sendo terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluição do público.
Parágrafo único. Os veículos ou estruturas que não estejam cadastradas pelo Município e que estacionem nas vias nos horários de interdição, conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 4º. Os paredões de som e demais estruturas sonoras que comporão o Corredor da Folia deverão ser previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que determinará os pontos fixos de alocação dos mesmos, podendo funcionar diariamente das 17h às 23h. A fiscalização das estruturas e locais cadastrados, assim como o horário aqui disciplinado, será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, com a requisição de força policial, caso necessário.

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a entrada de garrafas ou quaisquer outros objetos de vidro na Ilha de Sant'Ana, sujeito à fiscalização pelo Município, sendo permitido somente a utilização de garrafas e objetos plásticos.

Art. 6º. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2018, inclusive com outras instituições, fica definido o Subtenente Marcelo Coelho dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional e Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5201CBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 005/2018.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1695, no dia 31/01/2018.**ONDE SE LÊ:**Campo Redondo/RN, em 30 de fevereiro de 2018.**LEIA-SE:**Campo Redondo/RN, em 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7F2B270E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 006/2018.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 006/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1695, no dia 31/01/2018.**ONDE SE LÊ:**Campo Redondo/RN, em 30 de fevereiro de 2018.**LEIA-SE:**Campo Redondo/RN, em 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D2E1158A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 007/2018.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 007/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1695, no dia 31/01/2018.**ONDE SE LÊ:**Campo Redondo/RN, em 30 de fevereiro de 2018.**LEIA-SE:**Campo Redondo/RN, em 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CC8311F7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 008/2018.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1695, no dia 31/01/2018.**ONDE SE LÊ:**Campo Redondo/RN, em 30 de fevereiro de 2018.**LEIA-SE:**Campo Redondo/RN, em 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:340ED970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 01/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA**, matrícula nº 00386, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:EBCB2F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 02/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 00153, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:42FE0ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 03/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 0089, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.01.2018 a 31.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3863FCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 04/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA**, matrícula nº 0090, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.01.2018 a 01.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2849539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 05/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 0082, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 03.02.2018 a 04.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:79D3D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 06/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA**, matrícula nº 00429, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2466836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 07/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 00438, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:A7E8F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 08/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE AILTON PEREIRA**, matrícula nº 0044, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:080FC50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 09/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOAO MARIA PENHA**, matrícula nº 00401, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 09.01.2018 a 07.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:47089E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 10/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0056, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 09.01.2018 a 07.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3A799538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 11/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA ÍRIS DE LIMA**, matrícula nº 0079, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 22.01.2018 a 20.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de janeiro de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:075EEBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos representantes das empresas interessadas que participaram da sessão do dia 30/01/2018, que a sessão para fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas com menor preço ocorrerá dia **05 de fevereiro de 2018**, com início as **08h30min** horas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, 1º Andar.

Canguaretama/RN 01 de fevereiro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D7E1F9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2018

Processo Administrativo nº 6/2018

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **H ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 22.100.620/0001-35,**no valor de **R$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 16 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5D8E9886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2018

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03010002/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 008/2018 locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49** residente e domiciliada à Rua Domingos Pimenta, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49**, no **valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6F3660A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS, inscrito no CPF: 465.116.874-49, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA**, Secretária de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCFEE4A0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS**, inscrito no CPF: 465.116.874-49 residente e domiciliada à Rua Domingos Pimenta, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 03010002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 008/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Domingos Pimenta, nº 246, Alto São Severino no Município de Caraúbas/RN, para sediar o programa SCFV do bairro Alto São Severino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A **LOCADORA** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
A **LOCATÁRIA** obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 09 de janeiro de 2018 e encerramento em 09 de janeiro 2018, nos

termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
FONTE: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vicencia Almeida de Gois Assis
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA3BBE69

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09 no valor global estimado de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição do Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros 2018 a ser realizado nos dias 19 a 22 de março de 2018 em Foz do Iguaçu/PR.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9BA8C2F4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOABY FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.773.219-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.640.744-90, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, nível **CC-II**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 038/2017-GP**, **de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B30EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2018

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 16010001/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 009/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição do Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros 2018 a ser realizado nos dias 19 a 22 de março de 2018 em Foz do Iguaçu/PR, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –**

INP – LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, localizada à Rua Lourenço Pinto, n° 196, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, *com fulcro do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09**, tendo em vista a grande responsabilidade exercida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, por isso é necessário investir na capacitação e aperfeiçoamento, haja vista que 95% das licitações atualmente são presididas pelo Pregoeiro, quer seja no Pregão Presencial ou Eletrônico.

Em suma a capacitação do servidor tem por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, melhor investimento dos recursos públicos. O Pregoeiro atualmente é bombardeado por questionamentos e impugnações antes, durante e depois de sua autuação, vindo muitas vezes a sofrerem penalidades, multa e até condenações das Cortes de Contas dos Estados/União e judiciário, além da incessante fiscalização do MPE/MPF, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09** no **valor global estimado de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D91B80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018

O Pregoeiro Municipal, comunica que TORNA SEM EFEITO o aviso referente ao Pregão Presencial n° 004/2018 – Processo Administrativo n° 03010005/2018 **-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, em decorrência de equívoco quando da digitação do aprazamento relativo ao dia de abertura. Informa ainda que será republicado novo aviso referente ao pregão supra.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC5BD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010005/2018.

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **21 de fevereiro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual confecção de Kits de Material Escolar para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e outros profissionais, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3E5B02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 002/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, deste Município**.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
HELENA DE LIMA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 28.630.099/0001-24**, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FD54FA9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 002/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, deste Município**.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
HELENA DE LIMA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 28.630.099/0001-24**, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6EEE5AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de Poderes perante Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER poderes específicos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sitio Maribondo, S/N - Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2017-GP, de 02 de Janeiro de 2017, para movimentar e assinar CONJUNTAMENTE com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66 e RG nº. 002.689.099 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João de Deus Dantas, 31 – São José, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº 015/2018, de 30 de janeiro de 2018, as transações bancárias das contas-corrente de nºs.: 107037-1; 107038-x; 107039-8; 107151-3; 107313-3; 107315-x; 107316-8; 107317-6; 107732-5; 108077-6; 108603-0; 108604-9; 108605-7; 108606-5; 108607-3; 108608-1; 108609-x referentes ao CNPJ: 14.509.213/0001-58 do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas. Conforme critérios abaixo:

Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Sustar/contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Janeiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57036DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos e tendo como suplente a Senhora **Tatiana da Cruz Soares Freire**, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B681076E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Amanda Luanna de Araújo Alves**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B2C90819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Wilson Leonardo Bezerra**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, tendo como suplente o Senhor **Wilson Rodrigues Freire,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:626B97CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Elda de Andrade Souza**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos e tendo como suplente o Senhor **Claudiuney Silva de Andrade**, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:233EF721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Luiz Carlos Marcelino Correia**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5B59F611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Infância e da Adolescência, que terá como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEFE, composta por 20 (vinte) membros, sendo:

Emerson Moreira de Araújo:
Representante do Poder Judiciário
II. João Maria Faustino da Silva:
Representante dos Agentes de Proteção
III. Iranildo Gomes da Costa Júnior
Representante do Clube dos Desbravadores
IV. José Cruz dos Santos
Representante do CMDCA
V. Alan André Paiva de Melo
Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer
VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira
Representante da Diretoria Municipal de Comunicação
VII. Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva
Representante da APAE
VIII. Maria de Fátima F. Ramalho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
IX. Eluziete Bezerra da Costa

Representante do Conselho Tutelar - Titular
X. Maria da Conceição Pereira Costa
Representante do Conselho Tutelar – Suplente
XI. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho
Representante da SEMTAS - Titular
XII. Josefa Gizeuda Vieira de Brito
Representante da SEMTAS – Suplente
XIII. Josilene de Oliveira Peixoto
Representante da 5ª DIREC
XIV. Maria Clara Morais da Silva
Representante do NUCA – Titular
XV. Augusto Lopes de Souza Neto
Representante do NUCA – Suplente
XVI. Sônia Maria Fernandes de Melo Coutinho
Representante da Pastoral da Criança
XVII. Vera Lúcia de Oliveira Rangel
Representante da Pastoral da Família
XVIII. Lidérica Taveira da Silva
Representante da Pastoral da Juventude
XIX. Alessandro de Souza Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica

XX. Eurídice de Morais Marçal
Representante da Liga Cearamirinense de Futebol
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0A14D37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Gersiane Kariny Florentino de Souza**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Tributação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BBA7F6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Adna Paulynne Duarte da Silva**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:55EDE96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7D6135DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Gilberto Alves da Silva Junior**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos e tendo como suplente a Senhora **Isabelle Flavia Augusto da Silva**, junto à Controladoria Geral do Município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:531FBA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria de Fátima Baracho Lino, par ocupar o cargo de Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR, com a representação de 60% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1D307C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 19 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Regina Lúcia Oliveira da Silva**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação Básica, correspondente ao período de 01/02/1998 a 01/07/2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E35E86FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Cristina Araújo dos Santos** para ocupar o cargo de **Controladora Geral do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9BD27584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Barbara Nunes** para ocupar o cargo de **Diretora do CEU das Artes (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B58C8285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Barbara Nunes** do cargo Comissionado de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:608DCE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **o** Senhor **Múcio Vicente de Oliveira** do cargo de **Diretor do CEU das Artes (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:52A9C8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Múcio Vicente de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Adjunto (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AC140422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2017, EM DESFAVOR DE SUELI MOREIRA DA COSTA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA Nº 0081736-1, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 813.924.604-25.

Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 16/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 16/01/2018, do Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 274/2017 – SEMSA, datado de 18/07/2017 onde cita nominalmente V.Sª – **SUELI MOREIRA DA COSTA - MATRÍCULA Nº 0081736-1,** para apurar as infrações funcionais que foram supostamente cometidas pela servidora no exercício de suas atribuições, haja vista que houve possíveis irregularidades no serviço público devido a sua falta de assiduidade nos meses de maio e junho de 2017, onde a mesma não compareceu ao trabalho, caracterizando abandono de cargo. A servidora exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde de Nova Descoberta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio do procurador e realizar o arrolamento de testemunhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a oitiva. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta comissão no próximo dia 21 de fevereiro de 2018, às 17:40 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Membro da CPAD

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8121EE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2017, EM DESFAVOR DE LEONARDO FIRMINO MACHADO - DIGITADOR - MATRÍCULA Nº 0080853-1, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 970.382.884-15.

Senhor Servidor,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 16/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 16/01/2018, do Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 274/2017 – SEMSA, datado de 18/07/2017 onde cita nominalmente V.Sª – **LEONARDO FIRMINO MACHADO - MATRÍCULA Nº 0080853-1,** para apurar as infrações funcionais que foram supostamente cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, haja vista que houve possíveis irregularidades no serviço público devido a sua falta de assiduidade nos meses de maio e junho de 2017, onde o mesmo não compareceu ao trabalho, caracterizando abandono de cargo. O servidor exerce o cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio do procurador e realizar o arrolamento de testemunhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a oitiva. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta comissão no próximo dia 21 de fevereiro de 2018, às 16:40 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 31 de janeiro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Membro da CPAD

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DF0FFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017. *

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **"DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI", CNPJ 00.639.299/0001-29,** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI,** no valor estimado mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção.

Ceará Mirim (RN), 01 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:AC8FB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2017 EXTRATO DO CONTRATO N° 096/207. *

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI", CNPJ 00.639.299/0001-29.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI.

Valor Estimado mensal: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Vigência do Contrato: 01/11/2017 à Indeterminado (Orientação Normativa AGU nº 36/2011).

Fundamentação: *Caput*, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo Contratado, ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:7B6626CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 028/2017,** no dia **19 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:31171042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU..

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao ano de 2017, com redução de 20%, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 9, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será:
I – Cota única com vencimento no dia 28/02/2018.
II – Parcelamento em 2 (dois) pagamentos sendo:
1ª Parcela com vencimento no dia 28/02/2018;
2ª Parcela com vencimento no dia 28/03/2018;
Art. 3º - Caso o Contribuinte deixe de efetuar o pagamento até o vencimento, ou seja, após os prazos estipulados no art. 2º deste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos de multa e juros legais.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 23 de janeiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2A5AA521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R AQUINO MEIRELES ME, referente à aquisição de camiseta básica adulto em malha pp 100% poliéster, promocional com impressão em serigrafia e camisa gola pólo adulto em malha 50% algodão e 50% poliéster, com impressão em serigrafia..

CNPJ/CPF: 28.875.552/0001-62
VALOR R$: 7.780,00 sete mil, setecentos e oitenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 31 DE JANEIRO DE 2018.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D3FBB3DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GESSER DE OLIVEIRA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO MOTOCICLETA, PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE SAINDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL NAS SEGUINTES LOCALIDADES GURJAÚ,SITIO TRONCO,TABUA RIACHO FECHADO E SANTA QUITERIA..

CNPJ/CPF: 018.211.544-52
VALOR R$: 7.810,00 SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D63FE149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA APARECIDA MARTINS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS ,** Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA APARECIDA MARTINS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A9EBDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS ,** Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:776DBF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 033/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA DE LOURDES MENEZES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS ,** Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA DE LOURDES MENEZES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D87D41CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **GERALDA LUCILEIDE DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS , PSF** Assinatura
Pelo Contratado: **GERALDA LUCILEIDE DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:464BA13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ARLENE GALDINO DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS , PSF** Assinatura
Pelo Contratado: **ARLENE GALDINO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:470F5E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA JOSÉ DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS ,**
Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA JOSÉ DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D977B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS , PSF**
Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD1F8CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **SERGIO ALVES JUSTINO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MOTORISTA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO,**
Assinatura
Pelo Contratado: **SERGIO ALVES JUSTINO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:89605D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PSICÓLOGA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: NASF**
Assinatura
Pelo Contratado: **DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D649C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 040/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **BARBARA LUIZA DE ARAUJO MARQUES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Farmacêutica responsável pela Alimentação do Programa ORUS** com carga horária de **24 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Assinatura
Pelo Contratado: **BARBARA LUIZA DE ARAUJO MARQUES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B49CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 041/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **BARBARA LUIZA DE ARAUJO MARQUES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Bioquímica** com carga horária de **24 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Assinatura
Pelo Contratado: **BARBARA LUIZA DE ARAUJO MARQUES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B91BCAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 042/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **GINECOLOGISTA**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: NASF**
Assinatura
Pelo Contratado: **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:11BF13B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **THAISE COSTA DE MELO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **NUTRICIONISTA**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FUNDEB 40%/ FME**
Assinatura
Pelo Contratado: **THAISE COSTA DE MELO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1AD18DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 044/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **THAISE COSTA DE MELO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **NUTRICIONISTA**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: NASF**
Assinatura
Pelo Contratado: **THAISE COSTA DE MELO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EE021247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 045/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **WELYDA TAVARES DA FONSECA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de **16 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: NASF**
Assinatura
Pelo Contratado: **WELYDA TAVARES DA FONSECA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C7EA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOSÉ GILSON BORGES MEDEIROS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: CRIANÇA FELIZ**
Assinatura
Pelo Contratado: **JOSÉ GILSON BORGES MEDEIROS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:34499439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 047/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: CRIANÇA FELIZ**
Assinatura
Pelo Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C1974036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 048/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: CRIANÇA FELIZ**
Assinatura
Pelo Contratado: **GIDEÃO ANTÕNIO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2C4E65D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 048/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **GIDEÃO ANTÕNIO DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: CRIANÇA FELIZ**
Assinatura
Pelo Contratado: **GIDEÃO ANTÕNIO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7EE5EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 050/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: GBFSUAS**
Assinatura
Pelo Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:89E3129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 051/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: SCVF**
Assinatura
Pelo Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72B65890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 052/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: SCVF**
Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5CA921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 053/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PSICÓLOGA DO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: Recursos do Programa PSBFNAS e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios**
Assinatura
Pelo Contratado: **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9EA9E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 054/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO**
Assinatura
Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5B391B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 055/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ELYSOM DAYVISOM PORTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **EDUCADOR FÍSICO**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: NASF**
Assinatura
Pelo Contratado: **ELYSOM DAYVISOM PORTO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A05E7E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 056/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor Mensal: R$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: : PSBFNAS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Assinatura
Pelo Contratado: **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BD408C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **CICERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MÉDICO PLATONISTA**, com carga horária de **24 horas** por Plantão, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor Plantão: R$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**
Assinatura
Pelo Contratado: **CICERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:68DDE015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 060/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **FRANCISCO MARINALDO DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VIGILANTE**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ **965,00** (Novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**
Assinatura:
Pelo Contratado: **FRANCISCO MARINALDO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:722CC74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MÉDICO PLANTONISTA**, com carga horária de **24 horas** por plantão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ **1.500,00** (mil e quinhetos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**
Assinatura:
Pelo Contratado: **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D2F004C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 062/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MÉDICO PSF**, com carga horária de **40 horas semanais,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R$ **10.000.00** (dez mil reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Assinatura:
Pelo Contratado: **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:584B3F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 063/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **IURE CÉSAR BEZERRA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VIGILANTE**, com carga horária de **40 horas semanais,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FME, FPM, ICMS, MOVIMENTO,**
Assinatura:
Pelo Contratado: **IURE CÉSAR BEZERRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F534A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 064/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de **40 horas semanais,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: GBFSUAS**
Assinatura:
Pelo Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5E2A61B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 058/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ENFERMEIRO PLATONISTA**, com carga horária de **24 horas** por Plantão, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor Plantão: R$ **200,00** (duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**
Assinatura
Pelo Contratado: **HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32C7F177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de fevereiro de 2018 e 03 de março de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:5103E237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de fevereiro de 2018 e 03 de março de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:06F436A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **JACIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 02 de fevereiro de 2018 e 02 de maio de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D49D64A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de fevereiro de 2018 e 03 de março de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:51BB8E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula n.º 130.311-2, em exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00574/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A659D856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**, matrícula n.º 130.307-4, em exercício do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00500/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D1C1B70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, matrícula n.º 130.310-4, em exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00564/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F76D5902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **JOSÉ CRISTIELIO DE AQUINO**, matrícula n.º 130.339-2, em exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00591/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:44EC2C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal Silvia Kelly Bezerra de carvalho Paiva, matrícula n.º 130.362-7, em exercício do cargo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00576/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C5677590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LIRA**, matrícula n.º 130.315-5, em exercício do cargo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00585/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2562863E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TP 005/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da licitação do Processo nº 008/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, tendo como objeto a Construção de um Terminal Turístico Rodoviário, na Avenida Carmelita Monteiro da Silva, Centro - Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2304381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a Gratificação Especial concedida ao servidor **ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência NB 04-A, através da Portaria Nº 181/2017-GP, de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3FAF8562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 02 de janeiro de 2018**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Cícero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	3503-1	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Jairo Jocedí de Medeiros	Motorista, Ref. 02-A	3101-1	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Josenildo Luciano Dantas	Motorista, Ref. 01-A	3699-1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Sec. Mun. de Saúde
Suely Alves de Oliveira	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	232-1	Sec. Mun. de Saúde	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5BABF8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 232-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência NB 04-A, através da Portaria Nº 217/2017-GP, de 17 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C70DD176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS**, matrícula 3101-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 02-A, através da Portaria Nº 225/2017-GP, de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2616DA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 225/2017-GP, de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B91C7B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a o Adicional Noturno concedido ao servidor **JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS**, matrícula 3101-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 02-A, através da Portaria Nº 226/2017-GP, de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:538CAE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Destituir a o Adicional Noturno concedido ao servidor **CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria Nº 226/2017-GP, de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2EA0066B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a Gratificação Especial concedida a servidora **WÊNIA LELLES A. M. MEDEIROS**, matrícula 439-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência NM 04-A, através da Portaria Nº 066/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B1FDC324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2017 e a Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 359-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/02/2018 a 01/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D605BC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Com a finalidade de aferir a compatibilidade do material entre o objeto ofertado pelos licitantes e a solução hábil de satisfazer a necessidade da Administração Pública, o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 993, de 03 de maio de 2017, solicitou amostras dos itens especificados, para serem apresentadas no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme especificações a seguir:

Licitante	Itens
ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP / 24.208.480/0001-49	Item 33 - Pasta suspensa para arquivo com varetas e presilhas. cx c/ 50 unid.
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME / 00.800.611/0001-14	Item 29 - Lápis marca texto, material plástico, na cor amarelo. CX c/ 12 unid.
	Item 32- LAPIS GRAFITE Nº2 C/ 144UND
	Item 40 - Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51mm, com 100 folhas, amarelo, (4x1)
	Item 41 - Blocos para recado, com adesivo, medindo 102 x 76mm, com 100 folhas, amarelo, (1x1)
	Item 51 - Caneta hidrográfica com 12 cores Collor 850. Tampa asfixiante ponta grossa
S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME / 28.885.294/0001-03	Item 05 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 07, azul, com corpo sextavado e orifício lateral - cx c/ 50 unds
	Item 06 - Caneta esferográfica material plástico, transparente cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 07, preta, com corpo sextavado e orifício lateral - cx c/ 50 unds
	Item 27 - Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo nonoface, medindo 45mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
	Item 89 – Tinta para marcador de quadro branco - preto
	Item 90 – Tinta para marcador de quadro branco - vermelho
	Item 92 - Tinta facial, blush líquido, indicado para pintura em atores, palhaços, torcedores etc. Caixa com 12 unidades de 15 ml cada.
	Item 103 - Marcador de página adesivo super flags Post it 76x76mm – grande.
	Item 107 - Caneta esferográfica material plástico, transparente cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 07, vermelha, com corpo sextavado e orifício lateral - cx c/ 50 unds

Currais Novos, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6280C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço do tipo menor preço por item, visando a Futura e Eventual Aquisição de equipamento eletrônico, com respectivos software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme especificações do termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 21/02/2018
HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2018.

HYASNAIA LUANNA B. DE O. SILVA LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A408A680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2017

Pregão Presencial nº 069/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GPL) BOTIJÃO DE 13 KG

ATA N° 01.069/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: QUALI GÁS COMERCIO LTDA. – ME, CNPJ: 27.385.604/0001-50
Totalizando o valor de R$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 30/01/2018 ATÉ 30/01/2019.

CONTRATO N° 01.069/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: QUALI GÁS COMERCIO LTDA. – ME, CNPJ: 27.385.604/0001-50
Totalizando o valor de R$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63F1E164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029

PORTARIA Nº 029,
Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 001.101.048-3.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **RAIMUNDA CIENE DA SILVA**, no cargo de PROFESSORA PII Classe J, matrícula nº 144, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV acrescido ainda do § 5º do art. 40 da CF/88. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2018.

Publiques-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AE2F0584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo/Protocolo n°: 00078/2018
Interessado: Construart Construções Pavimentação LTDA – EPP.
Assunto: Recurso Administrativo

Decisão em recurso administrativo

Licitação n° 005/2017
Modalidade tomada de preço.

I – Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço nº 005/2017, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada, pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 4.4.4, alínea h, certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de parte dos seus responsáveis técnicos pela licitante.

Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório.

II – Mérito

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 05/2017, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.4, alínea h.

De fato a Empresa tornou-se inabilitada, frente à solicitação feita pela demais empresas licitantes, que observaram a falta de documentação devida pela empresa contestante.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 05/2017, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

É salutar e oportuno aduzir e letras claras que o próprio recorrente admite em sua peça de irresignação, que deixou de apresentar todas as certidões devidas, tentando justificar que a apresentação de outra certidão supriria as demais. Fato este que desde já se rechaça, uma vez que o rol exposto no edital para habilitação é um rol de taxativo, ou seja, deve o participante apresentar toda a documentação e não "achar" que um documento suplanta a necessidade de outro.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

"§2°Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação." (grifo nosso)

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou **da apresentação da documentação necessária** no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é explícito neste sentido quando traz em seu item 4.4.4 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a publicação de seus atos, assim resguardando o direito de todos. A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresenta-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento. Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com os documentos. A conduta da comissão de licitação foi deveras coerente com a legalidade e coerência. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos **estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental** do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268)."

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com as exigências contidas no edital. A jurisprudência se coloca nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital quanto ao item 4.1, "b" (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital. O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70057298226, Vigésima Primeira Câmara Cível,

Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013) (grifos meus)

Uma vez que a outra Empresa participante da licitação cumpriu com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável nem justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos, neste caminho não há que se falar em "excesso" de rigor ou como chamou o recorrente "rigorismos inúteis", há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames. Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia.

Por todo o expandido, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos não é possível, não obstante a possibilidade de a Administração determinar diligências, é vedada a juntada de novos documentos.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente. Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica documentação ou comprovação deste significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguir atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes. E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

III – Conclusão

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **Construart Construção Ltda. ME**, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos àAutoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 31 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

MICHEL RÉGIS DE SOUZA MELO
Membro

FERNANDO HÉLIO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:637C141B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à locação de terreno contendo 01 (um) poço artesiano com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paralocação de terreno contendo 01 (um) poço artesiano com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o nordeste nos últimos 06 (seis) anos.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de locação.

Doutor Severiano – RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B01EB0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à locação de terreno contendo 01 (um) poço artesiano com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF Bento Martins Pompeu, CPF Nº 262.102.234-00, residenteSítio Cucui, 09, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910000, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso X, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pago de acordo com a

necessidade da permanência de locação, no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4713973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Norte/RN.
Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 07/2017, de 09/01/2018, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 001-2018, que tem como **Objeto:** Adquirir produtos direcionados a limpeza e higienização de espaços e equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes na relação abaixo, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **A CARVALHO ALVES- ME inscrito no CNPJ nº 19.165.244/0001-52 classificado(a) nos itens 5, 20, 21, 22, 24, 32, 41, 44, 45, 69, 4 totalizando o valor de R$ 26.302,90 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e noventa centavos), A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 2, 3 totalizando o valor de R$ 85.468,13 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 15, 67 totalizando o valor de R$ 2.006,60 (dois mil seis reais e sessenta centavos) e LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 11.813.688/0001-45 classificado(a) nos itens 1, 9, 11, 16, 49, 50, 70 totalizando o valor de R$ 7.564,65 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CA8ABC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal nomeado pela Portaria nº 07/2018, de 09/01/2018, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 001-2018, que tem como **Objeto:** Adquirir produtos direcionados a limpeza e higienização de espaços e equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes na relação abaixo, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **A CARVALHO ALVES- ME inscrito no CNPJ nº 19.165.244/0001-52 classificado(a) nos itens 5, 20, 21, 22, 24, 32, 41, 44, 45, 69, 4 totalizando o valor de R$ 26.302,90 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e noventa centavos), A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 2, 3 totalizando o valor de R$ 85.468,13 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 15, 67 totalizando o valor de R$ 2.006,60 (dois mil seis reais e sessenta centavos) e LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME inscrito no CNPJ nº 11.813.688/0001-45 classificado(a) nos itens 1, 9, 11, 16, 49, 50, 70 totalizando o valor de R$ 7.564,65 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7245744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 006/2018
CONTRATO N°°2018.007
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADO:PF BENTO MARTINS POMPEU, CPF Nº 262.102.234-00, RESIDENTE ASÍTIO CUCUI, 09, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910000.
OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À LOCAÇÃO DE TERRENO CONTENDO 01 (UM) POÇO ARTESIANO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, TENDO EM VISTAS A CRISE HÍDRICA QUE TEM ASSOLADO TODO O NORDESTE NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) ANOS.
VALOR TOTAL:R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DE LOCAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços de terceiros –PF, fonte de recursos 104.
VIGÊNCIA:25 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:25 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2FC149E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA SAAE DISPENSA 005/2018

DISPENSA LICITAÇÃO N° 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018, PUBLICADO NO DIA 01/02/2018, EDIÇÃO 1697, CÓDIGO IDENTIFICADOR:06DB5DA8, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA:30 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2018.
LER-SE-Á:

VIGÊNCIA:30 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
DOUTOR SEVERIANO/RN, 01/08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018, PUBLICADO NO DIA 01/02/2018, EDIÇÃO 1697 CÓDIGO IDENTIFICADOR:09DD745E, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
ARTIGO. 24, INCISO V DA LEIFEDERAL Nº. 8.666/93.
LER-SE-Á:
ARTIGO. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 01/08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018, PUBLICADO NO DIA 01/02/2018, EDIÇÃO 1697 CÓDIGO IDENTIFICADOR: D00B9221, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
ARTIGO. 24, INCISO V DA LEIFEDERAL Nº. 8.666/93.
LER-SE-Á:
ARTIGO. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 01/08/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:118F17FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSAN° 007/2018
CONTRATO N°°2018.008
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADO:PF JOÃO ANTÔNIO DANTAS NETO, CPF Nº 113.930.214-09, RESIDENTE ARUA: MIGUEL TOMAZ DE BESSA, CENTRO, DR. SEVERIANO/RN. CEP: 59910-000.
OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À LOCAÇÃO DE TERRENO CONTENDO 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, TENDO EM VISTAS A CRISE HÍDRICA QUE TEM ASSOLADO TODO O NORDESTE NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) ANOS.
VALOR TOTAL:VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DE LOCAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços de terceiros –PF, fonte de recursos 104.
VIGÊNCIA:25 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:25 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:53F3F7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à locação de terreno contendo 02 (dois) poços artesianos com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF João Antônio Dantas Neto, CPF Nº 113.930.214-09, residenteRUA: Miguel Tomaz De Bessa, Centro, DR. SEVERIANO/RN. CEP: 59910-000, para locação de terreno contendo 02 (dois) poços artesianos com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso X, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago de acordo com a necessidade da permanência de locação, no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35D4229F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à locação de terreno contendo 02 (dois) poços artesianos com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paralocação de terreno contendo 02 (dois) poços artesianos com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de locação.

Doutor Severiano – RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E2DD64E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à locação de terreno contendo 01 (um) poço artesiano com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr.

Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF Bento Martins Pompeu, CPF Nº 262.102.234-00, residenteSítio Cucui, 09, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910000, para locação de terreno contendo 01 (um) poço artesiano com o objetivo de auxiliar no abastecimento de água no Município de Dr. Severiano/RN, tendo em vistas a crise hídrica que tem assolado todo o Nordeste nos últimos 06 (seis) anos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso X, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pago de acordo com a necessidade da permanência de locação, no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CC016E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor:S & L EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, inscrita NO CNPJ Nº 17.624.502/0001-96, Com Endereço Em Rua Celino Resende Maia, Nº 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP Nº 59.770-000,destinado à Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada em pavimentação, para prestar serviço em trecho que necessita de conclusão imediata que tem acesso restrito e corre risco de ficar intransitavel. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, Inciso IV,da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7045DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 011/2018
CONTRATO N°°2018.0022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:S & L EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.624.502/0001-96, COM ENDEREÇO EM RUA CELINO RESENDE MAIA, Nº 07, NOVA PATU, PATU/RN, CEP Nº 59.770-000.

OBJETO: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada em pavimentação, para prestar serviço em trecho que necessita de conclusão imediata que tem acesso restrito e corre risco de ficar intransitavel.
VALOR TOTAL:R$ 39.596,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), pago conforme prestação de serviço.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Projeto/Atividade	1.021 – PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DO MEREJO A DR. SEVERIANO.
Classificação Econômica	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA:15 de janeiro de2018 até 30 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA:15 de janeirode 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78A5B42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

OBJETO: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada em pavimentação, para prestar serviço em trecho que necessita de conclusão imediata que tem acesso restrito e corre risco de ficar intransitável.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade de locação, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autorizaDispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada em pavimentação, para prestar serviço em trecho que necessita de conclusão imediata que tem acesso restrito e corre risco de ficar intransitável, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração.

Doutor Severiano – RN, 15 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86365D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017

Portaria Nº. 05/ 2018
Encanto / RN, Em 02 de janeiro de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a composição da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2018 composta pelos seguintes membros:

1-**Presidente**: Maria Lucigleice Alves de Oliveira
2-**Membro:** Fabiano Ferreira Alves
3- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:735292B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018

Portaria Nº. 06/ 2018 Encanto / RN, Em 02 de janeiro de 2018.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves.

Membros da Equipe de apoio:

1-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
2- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 03(três) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A2D174ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 01020001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 01020001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01020001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o municipio com diversos orgãos públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas, referente ao mês de Janeiro dee 2018, pelos valores abaixo descrito:

317 - G M G DUARTE (12.999.878/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4211 - Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, acompanhamento e planejamento em convênios Municipais, Estaduais e Federais, junto ao SINCOV.	SV	1	3.250,00	3.250,00
Total					3.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0A23DD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP10/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por destruição Térmica (incineração) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 2036 - Manutenção das Atividades da UMIIE, Natureza: 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 001, 211, 212 e 220. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP10/2018 - 01.02.18 - CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA - R$ 48.384,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4B80A911

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de limpeza, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DB027F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2018-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede a cessão por 02(dois) anos da servidora Edinete Gurgel Pinto Cabral do cargo de ASG E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2018 e termino em 17 de fevereiro de 2020 da servidora **Edinete Gurgel Pinto Cabral** do cargo de **ASG,** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao TJRN sem nenhum ônus para esta corte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:60253244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2018-SMARH/GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Verônica de Oliveira no cargo de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Maria Verônica de Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos** do Município de Felipe Guerra**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:251ABCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2018-SMARH EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lenira da Silva Souza no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenira da Silva Souza** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2018 a 02/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CB4C3C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2018-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede a cessão por 02(dois) anos do servidor Francisco de Assis Oliveira Gois do cargo de ASG E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2018 e termino em 17 de fevereiro de 2020 do servidor **Francisco de Assis Oliveira Góis** do cargo de **ASG,** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao TJRN sem nenhum ônus para esta corte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C2384F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2018-SMARH/GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o Conselho Municipal do Idoso Felipense - COMIF do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal do Idoso Felipense – COMIF.

1-Membros Titulares- Órgãos Governamentais:

- Ana Maria da Silva Bezerra
- Iza Camila Lopes do Nascimento Silva
- Carla Adriana Sales
- Ducivan Fernandes de Souza
- Janio Nilson da Silveira Barra

2- Suplentes - Órgãos Governamentais:

- Maria de Fátima Maximina Mota Maia
- Jaqueline Gurgel da Câmara
- Maria das Graças Morais de Souza
- Roberto Carlos de Freitas
- Max Iran de Morais

3- Membros titulares -Não governamentais:

- Juliana Bezerra da Cruz
- José Miranda Ferreira
- Dalvaci Batista da Costa e Silva
- Jacilene Barboza da Costa Leite
- Carla Heveline de Góis

3- Suplentes -Não governamentais:

- Francisca Elizane Gonçalves
- Damião Geremias de Gois
- Maria de Fátima Lopes do Nascimento
- Arthur Vinicius Morais da Silva
- Janaina lima de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4C2A371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2018 - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2017

Processo Nº 31100001/17 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: no08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços remanescentes e "**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUARIOS PADRÃO FNDE** na área urbana deste município," conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. LEGALIDADE: Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 241.995,30 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e novena e cinco reais e trinta centavos), para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm.: 0501 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto de Atividade: 12 361 0007 1.004 – Construção de Quadra Escolar Coberta - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o dispositivo legal da lei Fed. 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:31E8E681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0102001/2018
Objeto:. Serviços de Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D1007286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102001/2018
Objeto:. Serviço de Vigilancia das Escolas da Rede Municpal de Ensino.
Contratado: ANDRE ALVES DA CUNHA (010.234.344-66)
Valor Total Julgado: R$ 3.357,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4C52CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102003/2018
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 865,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E6AA3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102005/2018
Objeto:. Serviços de Concerto das Instaações Elétricas e Hidraulicas da Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F19FA3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PATRIMONIAL.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado da presente licitação. Participou do certame a seguinte empresa: HELLEN M MACIEL COSTA – ME, CPNJ N° 22.345.635/0001-63. LTDA - ME. Compareceram, também, as empresas TEC CONSULT E SERVIÇOS - MEI e G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME. Porém, na análise do credenciamento das pessoas jurídicas acima, identificamos que ambas não apresentam CNAE referente ao objeto da licitação. Explicando, o serviço objeto do certame, trata-se de Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como Locação de Software para gerenciamento patrimonial. Dessa forma, consideramos que as empresas interessadas deveriam apresentar CNAE que se encaixasse como, por exemplo, em serviços administrativos (Para o Serviço de Levantamento Patrimonial) e locação de sistemas e/ou programa para computador (Para locação do software para gerenciamento patrimonial). No que diz respeito a empresa TEC CONSULT E SERVIÇOS - MEI não encontramos nenhum CNAE condizente com Locação de Sistemas e/ou programa para computador, no tocante a empresa G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME não encontramos nenhum CNAE condizente ao Serviços Administrativo para realização do Levantamento de Bens Patrimoniais. Ante o exposto, decidimos, com base no item 4.1 do Edital, pelo não credenciamento das empresas TEC CONSULT E SERVIÇOS - MEI e G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME. Com a abertura da proposta da licitante HELLEN M MACIEL COSTA – ME e negociação a empresa acima mencionada apresentou o menor preço para o lote único totalizando R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Feita a análise da documentação para habilitação da empresa ficou constatado que essa atendeu o requisito de habilitação do Edital, estando apta a ser contratada pelo município, assim foi declarada vencedora do presente certame. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionou o interesse de recurso, o que de pronto confirmou a empresa TEC CONSULT E SERVIÇOS - MEI. Com isso, foi solicitado os motivos do recurso. A empresa TEC CONSULT E SERVIÇOS - MEI deixou os seguintes motivos: "Aponta que o CNAE "Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial constante no instrumento constitutivo" se encaixa no que solicita o objeto da presente licitação na locação de software e levantamento de bens patrimoniais". Dessa forma, foi dado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais da empresa, ficando a licitante vencedora já notificada para apresentar contrarrazões ao recurso em igual prazo.

Galinhos/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:55D09B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 211201/2017 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AO MUNICÍPES CARENTES QUE SE DESLOCAM A NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 271101/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 211201/2017, tipo Menor Preço por ITEM, nos termos do julgamento do Pregoeiro.

Galinhos/RN, 11/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:84D93BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 211201/2017 – PP - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AO MUNICÍPES CARENTES QUE SE DESLOCAM A NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

Empresa Participante do Registro de Preços: ERIVAN CARLOS DOS SANTOS – ME, 17.792.770/0001-17, com um valor de total de R$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais);

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

Valor total registrado: R$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais);

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 001/2017, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

Esclarecemos que foi realizada pesquisa de preços, a qual nos mostra que os valores constantes na ARP atendem os praticados no mercado. O registro de preços atende os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade, da Economicidade, e é cabível quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Dessa forma, o município não se vê obrigado a adquirir na totalidade a quantidade dos serviços registrados, mas somente o que for necessário aos munícipes carentes que se deslocam a natal/rn para realização de exames e consultas médicas.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5B71611D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTAGIO PROBATORIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIDADE, RFESPONSABILIDADE.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo/função
135063-3	ADRIANE DE LIMA RODRIGUES SOARES ROCHA	PROFESSORA
135030-7	ALANA SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRA
134751-9	AMALIA CAROLINA CIRILO PIRES	MERENDEIRA
135025-0	ANA FERNANDA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135027-7	ANA LUCIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135192-3	ANA PAULA FERNANDA CABRAL FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
134992-9	ANGELA GERTRUDES DE LIMA SOUZA KUNG	PSICOLOGA
135020-0	ANTONIO ALVIMAR CAMARA DE PAIVA JUNIOR	MOTORISTA
134890-6	CARLOS HENRIQUE NASCHOALD	PROF.EDUCAÇÃO FISICA
134975-9	CINTIA DE MELO PAMPONET	VIGIA
134068-9	DANIEL DARIO BEZERRA COSTA	VIGIA
135175-3	DEIJELMA MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRA
135056-0	DELIS ARAÚJO LOPES	COORDENADORA PEDAGOGICA
134067-0	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	VIGIA
134744-6	EDVALDO BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135068-4	ERIDIANA ALVES DA SILVA	COORD. PEDAGOGICA
135085-4	EUDES PEREIRA GOMES	PROFESSOR PN II
134059-0	FABIO LEANDRO DO NASCIMENTO	VIGIA
134976-7	FABIO LEANDRO SILVA DOS SANTOS	VIGIA
135191-5	ISABETH DE ARAÚJO SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
134062-0	ÍTALO ANDERSON CORREIRA FERREIRA	VIGIA
134073-5	JANSEN ANTONIO FERREIRA MANSO JUNIOR	VIGIA
134030-1	JONATHAN SOARES MARTINS	VIGIA
134018-2	JOSE CLEBSON DA SILVA FIDELIS	VIGIA
135026-9	JOSEANE DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
134022-0	JUCELINO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA
134029-3	LAODICÉIA PEREIRA DE FREITAS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
134050-6	LEANDRO SARAIVA DA SILVA	MOTORISTA
135173-7	LUCILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR DE CRECHE
134743-8	LUIZ JULIANO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135066-8	LYA MARIA ARAÚJO BATISTA DANTAS	PROFESSORA
135021-8	MAKYALISSON PERES WANDERLEY	MOTORISTA
134070-0	MARCOS NELSON DOS SANTOS	VIGIA
134060-3	MARCUS ANDRÉ VICENTE DA SILVA	VIGIA
134480-3	NADJANE DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
134069-7	PEDRO DA SILVA COSTA	VIGIA
135022-6	RAISSA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
134990-2	RODNEY CLAUDIO GOMES SILVA	VIGIA
135028-5	ROSALIA DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135023-4	SHIRLLYS SUANNY GOMES DA SILVA	PSICOLOGA
134922-8	SILVANA BERBARDINO ESTEVÃO	TELEFONISTA
134284-3	THIAGO HERMÓGENES DANTAS MACHADO	VIGIA
134750-0	VANDERSON LIZT MENEZES FONSECA	PROF.ENS.FUNDAMENTAL II
135031-5	VANESSA KAROLINE SILVA ARAÚJO	ENFERMEIRA
134416-1	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANÇA SANITÁRIA

CORREÇÃO DOS NOMES DOS SERVIDORES HOMOLOGADOS APROVADOS NO ESTAGIO PROBATORIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI Nº 001/2001, OBSERVANDO OS FATORES: ASSUIDADE E PONTUALIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E PROBIDADE.

MATRICULA	NOME CORRETO DO SERVIDOR
134452-8	RAFAEL SANTIAGO DUVAL
134339-4	ANA LUIZA SILVA COSTA
134231-2	TAILÂNDIA DUTRA DE LIRA
134276-2	PATRICIA MORAIS DE SANTANA
134442-0	ELIZEL ORCINO CARVALHO DE OLIVEIRA
134355-6	DALVANI GERONCIO DA SILVA

GOIANINHA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:891FC35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 126/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIZÂNGELA SOARES DOS SANTOS FONSECA, sob a portaria nº 126/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:857FD8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 127/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ OLIVEIRA, sob a portaria nº 127/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B9FCC1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 128/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 128/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CC0B8C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 129/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, sob a portaria nº 129/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2344A1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 130/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SIMARA BARROS DOMINGOS ROSA, sob a portaria nº 130/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:22BF01EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 131/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CÉLIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 131/2018, para o cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:32C8FB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DE CAPITANI LUCINDO, sob a portaria nº 132/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9445A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JÉSSICA KAROLINE MARINHO DE LIRA, sob a portaria nº 133/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CEAA9755

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA DORIS BEZERRA DE SOUZA MORAIS, sob a portaria nº 134/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B081C6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENATO DA SIVA FREIRE, sob a portaria nº 135/2018, para o cargo de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F75F27A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 136/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. KALINY MOREIRA GUEDES ARAÚJO, sob a portaria nº 136/2018, para o cargo de Chefe do Setor de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B7D3FB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 137/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ZILCARLA TRINDADE DA SILVA ROCHA, sob a portaria nº 137/2018, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:18E42B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 138/2018, para o cargo de Chefe do Setor de Controle, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0FD6C97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. HÉLIDA BARBOSA DE LIMA, sob a portaria nº 139/2018, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B38DF936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 140/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA TAVARES DA SILVA, sob a portaria nº 140/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FB8F5923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 141/2018 - GP

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CESYANE RANIELLY LOPES SILVA, sob a portaria nº 141/2018, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro Clinico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 31 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:12C91162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMETARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PERIODO: JAN A DEZ/2017 - BIM: NOV/DEZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	37.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.200.000,00
Receitas Realizadas	24.554.212,97
Deficit Orçamentário	3.842.751,59
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	37.200.000,00
Créditos Adicionais	9.732.104,44
Dotação Atualizada	46.932.104,44
Despesas Empenhadas	28.396.964,56
Despesas Líquidadas	24.189.531,07
Despesas Pagas	23.656.847,81
Superavit Orçamentário	364.681,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.396.964,56
Despesas Líquidadas	24.189.531,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.554.212,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	796.089,34	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Pagamento Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.552.485,68	-61.264,50	593.495,76	897.725,42
Poder Executivo	1.548.885,68	-57.664,50	593.495,76	897.725,42
Poder Legislativo	3.600,00	-3.600,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	933.408,50	-22.025,00	16.010,00	895.373,50
Poder Executivo	933.408,50	-22.025,00	16.010,00	895.373,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.485.894,18	-83.289,50	609.505,76	1.793.098,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.889.675,31	25,00	38,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.720.523,90	60,00	82,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo	Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	639.170,01	9.415.072,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.003.104,53	15,00	53,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:B8C25B8C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMETARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PERIODO: JAN A DEZ/2017 - BIM: NOV/DEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	37.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.200.000,00
Receitas Realizadas	24.554.212,97
Deficit Orçamentário	3.842.751,59
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	37.200.000,00
Créditos Adicionais	9.732.104,44
Dotação Atualizada	46.932.104,44
Despesas Empenhadas	28.396.964,56
Despesas Líquidadas	24.189.531,07
Despesas Pagas	23.656.847,81
Superavit Orçamentário	364.681,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.396.964,56
Despesas Líquidadas	24.189.531,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.554.212,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	796.089,34	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.552.485,68	-61.264,50	593.495,76	897.725,42
Poder Executivo	1.548.885,68	-57.664,50	593.495,76	897.725,42
Poder Legislativo	3.600,00	-3.600,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	933.408,50	-22.025,00	16.010,00	895.373,50
Poder Executivo	933.408,50	-22.025,00	16.010,00	895.373,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.485.894,18	-83.289,50	609.505,76	1.793.098,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.889.675,31	25,00	38,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.720.523,90	60,00	82,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	639.170,01	9.415.072,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.003.104,53	15,00	53,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F3A53F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018, Processo N° 7391/2017 originado pelo Memorando nº 584/2017 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP - 15.182.417/0001-90, quanto ao ITEM ÚNICO, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 01 de Fevereiro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7E37785E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, Processo Administrativo nº 174/2018, originado pelo Memorando nº 024/2018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PETINENTE, PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES (FEIJÃO, MILHO E SORGO), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em virtude de pedido de esclarecimento do Edital por parte da empresa **Bentec Sementes,** conforme cópia do e-mail acostado aos autos, o Pregoeiro Oficial decidiu pelo adiamento "sine die" da sessão inicial agendada para o **DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**, encaminhando os autos à secretaria de origem, para análise do pleito da referida empresa, bem como de outras possíveis alterações no Termo de Referência, caso entenda necessárias.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Fevereiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5B588528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (05.052.764/0001-44)** contra o julgamento da fase de classificação de PROPOSTAS DE PREÇOS na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.** O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na legislação aplicável.
As razões recursais encontram-se à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do Portal da Transparência:
http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais / e/ou e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 01 de Fevereiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 23.911
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FBFDB289

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 685/2018.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN.
CNPJ Nº 02.852.277/0001-78
OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, para realização do Encontro Pedagógico nos dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano.
VALOR: R$ 12.910,00 (doze mil novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, em 31 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4BA7A549

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2018

Exonerar a pedido, a servidora ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO CAMPOS, cargo de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO CAMPOS**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica,** na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:67DCFBED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2018

Exonerar, JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA do Cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6690409C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2018

Exonerar, SONIA MARIA FERREIRA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SONIA MARIA FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0583D498

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5554/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADPO: FRANCISCO DE ASSIS NUNES, CPF: 029.851.594-66.
OBJETO: Locação do imóvel situado Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Guamaré/RN, destinado a atender o menor João Vitor Pereira Pontes, portador de síndrome da displasia ectodérmica hidroidrótica face necessidade de cuidados especiais, conforme Recomendação da Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/PR/RN, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 5554/2017.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C1BD6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA LISTE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" da Servidora **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matricula nº 82,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FC99C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2018

Mudança Vertical do servidor JOSE DE ARIMATEIA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível I para o Nível II do Servidor **JOSE DE ARIMATEIA GOMES, matricula nº 6006,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:15D1AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 001/2018

APROVA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 708/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, **DECRETA:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão da Administração Direta, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Regimento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é titularizada e chefiada por seu Secretário, superior hierárquico de todas as diretorias e setores, inclusive gerências, assessorias, departamentos, distritos sanitários e unidades de saúde próprias que a integram.

§ 1o. O Secretário Municipal de Saúde tem suas atribuições definidas conforme o Art. 131 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN.

§ 2o. O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º. O Secretário Municipal de Saúde chefiará, observada a subordinação ao Chefe do Poder Executivo, a execução de todas as competências municipais em matéria de saúde, bem como colaborar com a estruturação das políticas públicas de saneamento e meio ambiente, conforme os termos da legislação em vigor.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:

1. Conselho Municipal de Saúde

2. Secretaria Municipal de Saúde

- GABINETE DO SECRETÁRIO:

■ Assessoria Jurídica
■ Assessoria de Vigilância em Saúde
■ Assessoria Técnica

- SECRETARIA ADJUNTA:

■ Gerência de Controle Interno e Ouvidoria
■ Distritos Sanitários (Centro, Baixa do Meio e Zona Rural)

2.a) Diretoria do Fundo Municipal de Saúde e Logística:

■ Gerência de Apoio Logístico e Abastecimento:
- Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
- Departamento de Logística e Transporte

■ Gerência de Programação e Execução Orçamentária

■ Gerência de Recursos Humanos

2.b) Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos:

■ Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde
■ Gerência de Contratos e Convênios

2.c) Diretoria da Atenção Primária à Saúde:

■ Departamento da Atenção Primária
- Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica
- Gerência de Controle de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis

■ Departamento de Programas Estratégicos:
- Gerência de Saúde do Escolar e Adolescente
- Gerência de Saúde Bucal
- Gerência de Combate ao Tabagismo e Doenças Emergentes

■ Departamento da Assistência Farmacêutica:
2.d) Diretoria de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2.e) Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

■ Gerência da Regulação
■ Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria

2.f) Diretoria de Vigilância em Saúde:

■ Gerência de Saúde do Trabalhador – CEREST
■ Gerência de Vigilância Sanitária
■ Gerência de Vigilância Ambiental
■ Gerência de Vigilância Epidemiológica
■ Gerência do Laboratório de Saúde Pública
■ Gerência do Centro de Controle de Zoonoses

Parágrafo único. A configuração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades organizacionais está representada graficamente no ANEXO I.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de caráter permanente e deliberativo, criado pela Lei Municipal Lei Municipal no 516/2011 e em consonância com a Lei Federal no 8.142 de 28 de dezembro 1990, possui
composição, competências e organização estabelecidas em regimento próprio, aprovado em plenária popular e em conformidade com as leis supra citadas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Saúde – SMS, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente, através do seu Secretário, ocupante de cargo de livre provimento e exoneração pelo Prefeito, compete:

I. Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
II. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
III. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS.
IV. Estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei.
V. Articular-se e participar dos órgãos de controle social.
VI. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do
Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos.
VII. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação.
VIII. Gerir o Fundo Municipal de Saúde.
IX. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização.
X. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias.
XI. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.
XII. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.
XIII. Zelar pela gestão documental institucional.
XIV. Implementar o Sistema de Protocolo oficial da Secretaria Municipal de Saúde.
XV. Assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação.

XVI. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual.
XVII. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º. Ao Chefe de Gabinete compete:

I. Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete.
II. Preparar e organizar as agendas do Secretário e do Secretário Adjunto,
III. Receber correspondências e documentações remetidas à SMS.
IV. Redigir e enviar as correspondências e documentos oriundos do Gabinete.
V. Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário.
VI. Manter contato e articular-se com as organizações da sociedade civil, Câmara de Vereadores, Ministério Público e instituições de interesse público.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º. A Assessoria Jurídica, composta por pelo menos um cargo de Assessor Jurídico, tem como finalidade assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e a todos os setores da SMS em matérias de natureza jurídica que envolva este órgão.

Art. 8º. Á Assessoria Jurídica compete:

I. assistir o Secretário, Diretores, Assessores e Gerentes:
a) no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos jurídicos e legais;
b) no exame e elaboração de minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde;
c) na elaboração de resposta técnica a pleitos vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde;
d) coordenar programas, atividades e trabalhos especiais de natureza jurídica de incumbência do Secretário; e
e) articular-se nos projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município e do Gabinete Civil da Prefeitura.

DA ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 9º. A Assessoria de Vigilância em Saúde, composta por 01 (um) cargo de Assessor de Vigilância em Saúde, de nível superior, com graduação na área da saúde, tem como finalidade assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e todos os setores da SMS na coordenação e implementação das ações de saúde, em especial em vigilância, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, pactuação intergestores e Código Municipal de Saúde.

Art. 10º. À Assessoria de Vigilância em Saúde compete:

I. Assessorar na delegação de responsabilidades às Unidades Locais de Saúde, resguardando como referencial as situações de vulnerabilidade de saúde da população e a ordem crescente de complexidade no controle de riscos e agravos.
II. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
III. Promover a integração das ações de vigilância em saúde através de ações interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município.
IV. Propor estratégias e coordenar operações no controle de situações de
risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população.
V. Responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde.
VI. Colaborar na coordenação de execução das ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, em concordância com a condição de gestão do município.
VII. Colaborar na orientação sobre coleta de dados no campo de vigilância
em saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade do(s) sistema(s) de informação em saúde.
VIII. Investigar, monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação - SINAN.
IX. Promover, através das equipes de saúde locais e regionais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território.
X. Monitorar e analisar as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas e as relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.
XI. Acompanhar as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes
relevantes em saúde pública.
XII. Monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes.
XIII. Acompanhar a execução de ações vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação.
XIV. Implementar as ações de vigilância em saúde, de forma complementar à atuação das Regionais e Unidades Básicas de Saúde.
XV. Acompanhar o processo de planejamento das ações de vigilância em
saúde no âmbito do município, observando ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação intergestores.
XVI. Participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Regionais e às Unidades Básicas de Saúde.
XVII. Apoiar os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à vigilância em saúde.
XVIII. Incentivar e acompanhar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à vigilância em saúde.
XIX. Promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de vigilância em saúde.
XX. Assessorar e apoiar tecnicamente os distritos sanitários e Unidades Básicas na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à vigilância em saúde.
XXI. Assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos experimentais relacionados com a
vigilância em saúde.
XXII. Participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de vigilância em saúde.
XXIII. Fomentar e apoiar sistematicamente, o Conselho Municipal de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social.
XXIV. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
XXV. Realizar outras atividades correlatas de acordo com o modelo de atenção vigente.

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11º. A Assessoria Técnica composta por 03 (três) cargos de Assessor Técnico Nível II, de nível superior e 05 (cinco) Assessoria

Técnica de Nível I que tem como finalidade assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e demais setores da SMS na definição e implementação do modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas na política municipal de saúde.

Art. 12º. À Assessoria Técnica compete:

I. Participar na definição e implementação do modelo de atenção à saúde de acordo com as diretrizes assistenciais da política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização.
II. Assessorar o secretário municipal de saúde e demais setores da SMS na coordenação de ações e serviços advindos da atenção básica de saúde e das ações programáticas estratégicas.
III. Propor e implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no plano municipal de saúde e planejamento estratégico.
IV. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
V. Propor e implantar mecanismos operacionais de referência e contra referência dos usuários, aplicáveis à condição de gestão do município.
VI. Detectar necessidades de protocolos de atenção que visem à garantia do acesso, da integralidade, da qualidade e da equidade nas ações de saúde, propondo estudos pertinentes.
VII. Acompanhar o processo de planejamento das ações de saúde no âmbito do município, observando ênfase na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o plano municipal de saúde e com a pactuação intergestores.
VIII. Atuar em conjunto com a assessoria de vigilância em saúde visando o desenvolvimento de operações de interesse comum.
IX. Participar da elaboração da programação e orçamento das atividades, em conjunto com as Unidades Básicas e Distritos Sanitários.
X. Ser portador de diploma de nível superior.
XI. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

DA SECRETARIA ADJUNTA

Art. 13º. A Secretaria Adjunta é composta pelas seguintes Unidades:

- Gerência de Controle Interno e Ouvidoria
- Distritos Sanitários

Art. 14º. À Secretaria Adjunta compete:

I. Administrar as atividades desenvolvidas pelos Distritos sanitários;
II. Administrar o Contrato de Gestão da Secretaria, apresentando os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças.
III. Assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria e substituindo nos seus afastamentos.
IV. Planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno e ouvidoria.
V. Acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Controle Social, encaminhando suas demandas aos setores competentes, com o objetivo de assegurar resposta ao mesmo.
VI. Apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento.
VII. Receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral.
VIII. Executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe.
IX. Zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde.
X. Representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário.
XI. Realizar outras atividades correlatas.

DA GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 15º. À Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, composta por um cargo, engloba as responsabilidades de Controle Interno e Ouvidoria, compete:

I. Receber e apurar denúncias, reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.
II. Realizar, com prévia autorização do Secretário Adjunto, diligências nas unidades da Secretaria, sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades.
III. Manter sigilo sobre a fonte de denúncias e reclamações.
IV. Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, por meio de telefone ou Internet, para receber denúncias ou reclamações sobre o Sistema Municipal de Saúde.
V. Orientar aos órgãos competentes na realização de apurações das denúncias que possam caracterizar, ao menos em tese, ato lesivo ao patrimônio público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas.
VI. apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Ouvidoria e Controle Interno.
VII. Realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos sobre assuntos de interesse da ouvidoria e controle interno.
VIII. Planejar, coordenar e controlar o programa de fiscalização financeira, contábil, de auditoria interna e avaliação de gestão da Secretaria Municipal da Saúde.
IX. Colaborar com os gestores da SMS no desempenho de suas funções e responsabilidades.
X. Zelar pela qualidade e autonomia do sistema de controle interno.
XI. Realizar inspeções e auditorias das ações e serviços da SMS, verificando a legalidade e eficiência.
XII. Assessorar o Secretário Municipal da Saúde:

a) na avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, programas de governo e orçamentos;
b) na avaliação e comprovação da legalidade dos atos e orçamentos;
c) na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, nos órgãos e nas entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
d) no exercício do controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Público;
e) no apoio ao controle externo no exercício de suas atribuições;
f) na execução das ações de controle dos atos administrativos e serviços da SMS, zelando pelo seu registro adequado, cumprimento das exigências legais e preservação do bem público; e
g) na execução das ações necessárias para a resposta adequada às solicitações registradas na ouvidoria municipal e geração de relatórios periódicos de acompanhando dos registros.

DOS DISTRITOS SANITÁRIOS

Art. 16º. Os Distritos Sanitários em número de três: Distrito Sanitário Centro, Distrito Sanitário Baixa do Meio e Distrito Sanitário Zona Rural – possuem base territorial e epidemiológica regionalizadas e encontram-se vinculados e subordinados técnico-administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17º. Cada Distrito Sanitário é composto pelo Diretor do Distrito Sanitário que deverá possuir diploma de nível superior.

Art. 18º. Cada Distrito Sanitário será composto por todas as unidades/serviços de saúde municipais integrantes do seu território de abrangência, com sua Rede de Saúde hierarquizada a partir das Unidades Básicas de Saúde, porta de entrada preferencial do Sistema

de Saúde de Guamaré, mantendo a integralidade e a coordenação do cuidado ao longo do ciclo de vida das famílias.

Art. 19º. As Unidades e serviços de Saúde de Atenção Primária, Média e Alta Complexidades ficam subordinadas técnico-administrativos aos Distritos Sanitários em que estão localizados, cabendo ao Diretor de cada distrito a responsabilidade pela execução das políticas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a Hierarquização, a Integralidade e a Gestão do Cuidado da Atenção a Saúde na Rede de Saúde Pública Municipal.

Art. 20º. As áreas da gestão da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela definição das Políticas Públicas Municipais, sob a coordenação do Gestor Municipal, são: Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos; Diretoria do Fundo Municipal de Saúde e Logística; Diretoria de Atenção Primária; Diretoria de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial; Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 21º. Cada Distrito Sanitário se norteará pelas orientações técnicas definidas pelas Políticas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

I. As ações de Atenção Primária ficam vinculadas a Diretoria de Atenção Primária em Saúde, incluindo as desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde;
II. Os serviços de Média Complexidade ficam vinculados a Diretoria de Média Complexidade, dentre eles os Ambulatórios Médicos Especializados, Centros de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Unidades de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24h e Hospital Manoel Lucas de Miranda – HMLM;

Art. 22º. Os Distritos Sanitários terão as seguintes atribuições e funcionamento:

I. Avaliar, planejar e assessorar as ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de seu Distrito de abrangência;
II. Avaliar, assessorar e planejar em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde a implantação da estratégia de atenção por ciclo de vida, contribuindo com a consolidação de modelo de atenção integral a saúde;
III. Avaliar, planejar em conjunto com o geoprocessamento e assessorar a execução da territorialização, dentro de sua área de abrangência em consonância com a Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
IV. Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de matriciamento das Equipes de Núcleos de Atenção a Saúde da Família – NASF, dentro de seu território de abrangência, de acordo com as diretrizes traçadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Identificar as necessidades de desenvolvimento profissional e, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde; propor atividades de educação continuada e viabilizar sua execução, visando o aperfeiçoamento profissional dos servidores da saúde, em consonância com as políticas vigentes;
VI. Participar da construção de políticas e fluxos municipais para serviços de Média e Alta Complexidade, viabilizando a execução destas nos dispositivos que se encontrem em seu território;
VII. Participar, em consonância com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde, da formulação da Política Municipal de Saúde e do processo de planejamento das ações de saúde no Distrito, conforme o perfil epidemiológico local, em coerência com o Plano Municipal de Saúde;
VIII. Propor e realizar estudos sobre os resultados da estratégia de atenção por ciclo de vida para a saúde de sua população de abrangência, em conjunto com as áreas de planejamento e informação da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Facilitar e articular o acesso à população à assistência farmacêutica, em consonância com a Política Municipal de assistência farmacêutica e de acordo com o perfil epidemiológico distrital;
X. Assessorar as áreas técnicas da Secretaria de Saúde na elaboração de protocolos de atenção, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;
XI. Planejar, levantar e participar das necessidades em saúde relativas à construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde, materiais e insumos, de acordo com a Política Municipal de Saúde; e
XII. Participar da análise e definição dos parâmetros e do perfil qualitativo e quantitativo do quadro lotacional das Unidades Básicas de saúde e serviços de Média e Alta Complexidade ambulatorial, com a coordenação da respectiva Diretoria técnica, em consonância com as áreas de gestão e o setor de recursos humanos;

Art. 23º. A coordenação da construção de Políticas e dos fluxos de Média ou Alta complexidade que forem de referência municipal ou da Microregional de Guamaré, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de todos os Distritos Sanitários, independente do território em que os serviços estejam localizados. O Distrito Sanitário e a Coordenação das Unidades envolvidas ficarão responsáveis pela execução do que for pactuado.

Art. 24º. Em caso de necessidade de deslocamento ou substituição de Recursos Humanos entre os serviços de saúde dos Distritos, a Diretoria técnica responsável coordenará em conjunto com o setor de Recursos Humanos e com as coordenações dos Distritos, a execução das ações, priorizando as necessidades do Município, observada a subordinação ao Secretário Municipal de Saúde.

I. Quando solicitado pelas áreas técnicas e de gestão, designar técnicos para compor comissão de estudo de padrões e especificação de insumos e materiais necessários ao desempenho das ações das unidades de saúde;
II. Fomentar a implantação e apoiar, sistematicamente, os Conselhos Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;

Art. 25º. São obrigações dos Distritos Sanitários:

I. Organizar e facilitar o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade, hierarquização, integralidade e pela vigilância em saúde, em todos os níveis de atenção e ao longo do ciclo de vida;
II. Executar a atenção em saúde da população de sua região, coordenando e supervisionando as equipes locais de saúde;
III. Implementar o modelo de atenção em saúde, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização em sua região;
IV. Executar a Política Municipal de Atenção e Vigilância a Saúde no âmbito Distrital e das Unidades Básicas de Saúde vinculadas, de acordo com as diretrizes traçadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Fazer cumprir os Termos de Compromisso de Gestão e o Plano de Metas, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Executar as ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de seu Distrito de abrangência;
VII. Executar estratégias de atuação loco-regional, através de dados, indicadores e metas, em conjunto com as áreas afins da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Coordenar a execução do cumprimento dos protocolos de acesso da população de sua região aos serviços de apoio diagnóstico, terapia, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, de acordo com a Política Nacional de Regulação, em conformidade com áreas afins da Secretaria de Saúde;
IX. Avaliar a necessidade e solicitar substituição de recursos humanos, de acordo com o quantitativo pré-definido com a respectiva Diretoria e área técnica responsável;
X. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades, seguindo as Políticas Públicas de Saúde e obedecendo as normas da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamaré;

XI. Monitorar situações de risco epidemiológico a fim de que possam ser definidas ações em tempo hábil de impedir surtos ou calamidades, em conjunto com a Diretoria de Vigilância em Saúde;
XII. Realizar reuniões mensais com o colegiado de Coordenadores de Unidades de Saúde; e
XIII. Outras obrigações determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 26º. Unidade Básica de Saúde em número de quatorze: é o estabelecimento de saúde onde se realizam as ações de atenção primária, de forma programada ou não, incluindo as especialidades básicas, assistência odontológica e a integração com os demais serviços e níveis de atenção à saúde.

Parágrafo único. Cada Unidade Básica de Saúde é composto pelo Gerente da Atenção Básica.

DA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 27º. O Gerente de AB é um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. À Gerência da Atenção Básica compete:

I. Gerir a Unidade Local de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados.
II. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
III. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
IV. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
V. Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
VI. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
VII. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
VIII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
XI. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
X. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
XI. Conhecer a Rede de Atenção à Saúde - RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XII. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XIII. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
XIV. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XV. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
XVI. Articular os serviços da Unidade Básica de Saúde com a equipe de referência em saúde mental de sua região e os Centros de Apoio Psicossocial;
VVII. Fomentar e apoiar sistematicamente, o Conselho Municipal de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social.
XVIII. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Prévia autorização da Diretoria de Atenção Primária em Saúde.
XIX. Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado; e
XX. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas competências.

Art. 28º. À Gerência do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), é composta por um profissional com conhecimento técnico na área, preferencialmente de nível superior, e a ele compete:

I. Coordenar a equipe local de saúde;
II. Assessorar a Coordenação Regional de Saúde, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência;
III. Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade de Saúde;
IV. Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local, visando procedimentos sistemáticos de avaliação de políticas, ações e meios e a difusão fidedigna da informação;
V. Emitir, à Secretaria Municipal de Saúde, os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
VI. Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
VII. Articular os serviços do Centro de Apoio Psicossocial com as equipes das Unidades Básicas de Saúde;
VIII. Gerir a Unidade de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados;
IX. Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado; e
X. Realizar outras atividades correlatas.

DA GERÊNCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

Art. 29º. À Gerência do Centro de Especialidade Odontológica (CEO), é composta por um cargo de nível superior, obrigatoriamente com formação da área de odontologia, onde lhe compete:

I. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde bucal prestador no Centro de Especialidades Odontológicas de Guamaré – CEO, com observância do Sistema Único de Saúde – SUS;
II. Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO;
III. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do SUS;
IV. Liderar a equipe do CEO mediando conflitos e promovendo soluções destinadas ao melhor desempenho dos serviços;
V. Aplicar, se necessário, as políticas de educação permanente vigentes e as Políticas Nacional e Estadual de saúde bucal;
VI. Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento do CEO;

VII. Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas no CEO de Guamaré;
VIII. Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à clínica odontológica especializada;
IX. Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local, visando procedimentos sistemáticos de avaliação de políticas, ações e meios e a difusão fidedigna da informação;
X. Emitir, à Secretaria Municipal de Saúde, os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
XI. Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
XII. Articular os serviços do CEO com as equipes das Unidades Básicas de Saúde;
XIII. Gerir a Unidade de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados;
XIV. Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado; e
XV. Realizar outras atividades correlatas.

DA GERÊNCIA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER

Art. 30º. À Gerência do Centro Especializado em Reabilitação (CER) é composta por um cargo, preferencialmente de nível superior, onde lhe compete:

I. Coordenar o andamento das atividades técnicas e administrativas do Centro Especializado em Reabilitação – CER;
II. Transmitir às diversas áreas atuantes no CER a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, em consonância com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
III. Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade de Saúde;
IV. Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local, visando procedimentos sistemáticos de avaliação de políticas, ações e meios e a difusão fidedigna da informação;
V. Emitir, à Secretaria Municipal de Saúde, os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
VI. Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
VII. Articular os serviços do Centro Especializado em Reabilitação com as equipes das Unidades Básicas de Saúde;
VIII. Avaliar as diretrizes básicas e programas propostos e planos de metas, definindo critérios e prioridades para a sua execução;
IX. Estimular e promover o desenvolvimento de cursos, jornadas e outras modalidades didáticas, visando a difusão dos conhecimentos no campo da Reabilitação;
X. Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades administrativas bem como a execução de programas de trabalho relacionados à sua área de atuação;
XI. Planejar e propor normas e medidas que visem o funcionamento e aprimoramento do CER;
XII. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde. Assessorar a equipe quanto aos aspectos técnicos relacionados com a implantação dos Programas de Atenção à Saúde do CER;
XIII. Coordenar, junto às especialidades de origem dos pacientes e aos demais profissionais do CER, a padronização dos Programas a serem implementados;
XIV. Supervisionar a implementação, desenvolvimento e aplicação dos Programas do CER, sendo responsável pela avaliação periódica dos resultados obtidos;
XV. Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado; e
XVI. Realizar outras atividades correlatas.

DA GERÊNCIA DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - AMEs

Art. 31º. À Gerência do Ambulatório Médico Especializado – AME, é composta por dois cargos, onde lhe compete:

I. Programar, coordenar e controlar as atividades administrativas e técnicas realizadas no Ambulatório Médico Especializado Municipal;
II. Promover a atuação do Ambulatório Médico Especializado como referência regional em consultas e exames especializados através de Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou programa similar;
III. Promover a contra referência às Unidades Básicas de Saúde do município;
IV. Realizar outras atividades correlatas.

DA DIRETORIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24h

Art. 32º. A Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24h Francisca Maria da Conceição é composta por um cargo de Direção Administrativa e pelas seguintes Funções Gratificadas a ela subordinada e a abaixo denominadas:~

- Gerência de Enfermagem
- Gerência de Nutrição
- Gerência de Assistência Farmacêutica
- Gerência de Laboratório Clínico
- Gerência de Serviços Médicos

Art. 33º. À Direção Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Francisca Maria da Conceição compete:

I. Atuar como estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares;
II. Prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;
III. Prestar atendimento médico hospitalar, de urgência e emergência, 24 horas/dia;
IV. Promover transporte adequado para a rede hospitalar; e
V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 34º. À Gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição deve ser gerida por profissional graduado na área de enfermagem, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes em assistência na Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição;
III. Atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
IV. Elaborar Procedimentos Operacionais da rotina da enfermagem, realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
V. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o SCIH;
VI. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
VII. Conhecer o fluxo assistencial e sua logística, aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais; e

VIII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 35º. À Gerência de Nutrição da Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição deve ser gerida por profissional graduado na área de nutrição, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Prestar assistência nutricional a servidores e pacientes atendidos na unidade Hospitalar;
IV. Efetuar controle higiênico-sanitário do departamento de nutrição;
V. Atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento do setor de nutrição, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
VI. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de nutrição, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
VII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de alimentos;
VIII. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
IX. Conhecer o setor hospitalar e sua logística, aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais; e
X. Elaborar cardápio da unidade hospitalar e dietas prescritas pela equipe médica.

Art. 36º. À Gerência de Assistência Farmacêutica da Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição deve ser gerida por profissional graduado na área de farmácia, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
IV. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
V. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, inclusive, da padronização dos medicamentos da unidade hospitalar;
VI. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe da assistência farmacêutica, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
VII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de medicamentos;
VIII. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
IX. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
X. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar a fim de evitar possíveis interações medicamentosas;
XI. Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de fármacos; e
XII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 37º. À Gerência de Laboratório Clínico da Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição deve ser gerida por profissional graduado na área de farmácia, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Garantir as análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se da melhor técnica possível;
IV. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
V. Realizar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
VI. Realizar análise de água, como pesquisa de microrganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
VII. Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
IX. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe do laboratório clínico, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial; e
XI. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 38º. À Gerência de Serviços Médicos da Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição deve ser gerida por profissional graduado na área de medicina, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
IV. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
V. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
VI. Promover e exigir o exercício ético da medicina;
VII. Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
IX. Realizar treinamento e serviços médicos, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial;
XI. Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
XII. Observar as Resoluções do CFM e do CREMERN diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição; e
XIII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

DA DIRETORIA DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA

Art. 39º. A Diretoria do Hospital Manoel Lucas de Miranda, é composta por um cargo de Direção Administrativa e pelas seguintes Funções Gratificadas a ela subordinada e a abaixo denominadas:

■ Gerência de Enfermagem

■ Gerência de Nutrição
■ Gerência de Assistência Farmacêutica
■ Gerência de Laboratório Clínico
■ Gerência de Serviço Social
■ Gerência de Serviços Médicos
■ Gerência do Centro Cirúrgico

Art. 40º. À Direção Administrativa do Hospital Manoel Lucas de Miranda compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados;
III. Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
IV. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
V. Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde;
VI. Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
VII. Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;
VIII. Promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;
IX. Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;
X. Cooperar com para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI. Colaborar nos procedimentos de diagnóstico tecnológico e organizacional para definição e desenvolvimento da política de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento de pessoas e de comunicação e marketing;
XII. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de normas sobre ética e bioética nas pesquisas implementadas nos serviços sob gestão municipal de saúde;
XIII. Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da política municipal de saúde e do SUS;
XIV. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
XV. Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
XVI. Executar a regulação das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH, seguindo o Plano Diretor de Regionalização e a Programação Pactuada e Integrada – PPI Hospitalar;
XVII. Gerenciar os serviços de alta e média complexidade hospitalar; e
XVIII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 41º. À Gerência de Enfermagem do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de enfermagem, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes em assistência no Hospital Manoel Lucas de Miranda;
III. Atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
IV. Elaborar Procedimentos Operacionais da rotina da enfermagem no ambiente hospitalar, realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
V. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o SCIH;
VI. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
VII. Conhecer o setor hospitalar e sua logística, aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais; e
VIII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 42º. À Gerência de Nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de nutrição, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Prestar assistência nutricional a servidores e pacientes atendidos na unidade Hospitalar;
IV. Efetuar controle higiênico-sanitário do departamento de nutrição;
V. Atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento do setor de nutrição, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
VI. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de nutrição, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
VII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de alimentos;
VIII. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
IX. Conhecer o setor hospitalar e sua logística, aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais; e
X. Elaborar cardápio da unidade hospitalar e dietas prescritas pela equipe médica.

Art. 43º. À Gerência de Assistência Farmacêutica do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de farmácia, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
IV. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
V. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, inclusive, da padronização dos medicamentos da unidade hospitalar;

VI. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe da assistência farmacêutica, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
VII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de medicamentos;
VIII. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
IX. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
X. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar a fim de evitar possíveis interações medicamentosas;
XI. Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de fármacos; e
XII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 44º. À Gerência de Laboratório Clínico do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de farmácia, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Garantir as análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se da melhor técnica possível;
IV. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
V. Realizar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
VI. Realizar análise de água, como pesquisa de microrganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
VII. Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
IX. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe do laboratório clínico, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial; e
XI. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 45º. À Gerência de Serviço Social do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de serviço social, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde;
IV. Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional;
V. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo;
VI. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da unidade hospitalar sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;
VII. Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
IX. Realizar treinamento e Serviço Social, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial;
XI. Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional;
XII. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados;
XIII. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; e
XIV. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 46º. À Gerência de Serviços Médicos do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de medicina, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes internos;
III. Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
IV. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
V. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
VI. Promover e exigir o exercício ético da medicina;
VII. Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
IX. Realizar treinamento e serviços médicos, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial; e
XI. Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica.
XII. Observar as Resoluções do CFM e do CREMERN diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.
XIII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 47º. À Gerência do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda deve ser gerida por profissional graduado na área de enfermagem, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos do centro cirúrgico e elaborar relatórios gerenciais;
III. Prestar assistência direta a os pacientes durante os períodos pré, trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade em parceria com a Gerência de Enfermagem da unidade hospitalar;
IV. Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado;
V. Implementar assistência de enfermagem integral, individualizada e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através do sistema de assistência de enfermagem peri-operatória;
VI. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras;

VII. Atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento do centro cirúrgico, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
VIII. Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
IX. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;
X. Ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; e
XI. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGÍSTICA

Art. 48º. A Diretoria do Fundo Municipal de Saúde e Logística é composta por um cargo e possui as seguintes Gerências a ela subordinada:

■ Gerência de Apoio Logístico e Abastecimento
■ Gerência de Programação e Execução Orçamentária
■ Gerência de Recursos Humanos

Art. 49º. À Diretoria do Fundo Municipal de Saúde e Logística compete:

I. Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com os preceitos legais e princípios da Administração Pública;
II. Controlar o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde Pública;
III. Promover a elevação de recursos financeiros obtidos junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde Pública;
IV. Supervisionar o controle e conservação dos bens públicos sob guarda da SMS;
V. Elaborar e gerenciar suporte logístico de suprimentos e a frota oficial da SMS;
VI. Gerenciar o arquivamento e publicação de documentos oficiais, Leis e Atos do Governo;
VII. Gerir o sistema oficial de protocolo;
VIII. Administrar os serviços de infraestrutura de copa, portaria, limpeza e vigilância;
IX. Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimônio, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
X. Gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Básicas e pelos Distritos Sanitários;
XI. Elaborar normas e controlar a logística de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde;
XII. Gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação;
XIII. Coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde, utilizando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. Estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais, de acordo com as instruções normativas pertinentes;
XV. Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI. Controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários;
XVII. Integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira, Controle Interno e Ouvidoria da Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças;
XVIII. Representar a Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Gestão de Tecnologia e Informação, Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Organizacional, Gestão de Pessoas, Informações Estatísticas, Planejamento e Orçamento, Serviços Jurídicos, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Ouvidoria, com o apoio das gerências executivas; e
XIX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 50º. A Gerência de Apoio Logístico e Abastecimento é composta, por um cargo e pelos seguintes Departamentos:

■ Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
■ Departamento de Logística e Transporte

Art. 45º. À Gerência de Apoio Logístico e Abastecimento compete:

I. Prestar serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde nos três níveis de atuação;
II. Planejar e realizar as entregas de materiais, observando Normas de manuseio, embalagem e armazenamento, definidas pela Divisão de Material e Patrimônio;
III. Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;
IV. Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;
V. Controlar o número de deslocamentos, viagens, itinerários, quilometragem e desempenho dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando relatório de custos por veículo e por unidade solicitante;
VI. Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimônio, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
VII. Gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Básicas e pelos Distritos Sanitários;
VIII. Elaborar normas e controlar a logística de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;
X. Contribuir na elaboração de projetos para construção e/ou reformas de Unidades da rede municipal de saúde;
XI. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de obras tanto de reformas quanto novas edificações, buscando compatibilidade com os projetos aprovados;
XII. Promover os processos de compras diretas da SMS;
XIII. Acompanhar a tramitação dos processos de compras junto à Secretaria da Administração; e
XIV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 51º. Ao Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais é comporto por um cargo, onde lhe compete:

I. Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimônio, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Instruir processo administrativo para promover alterações patrimoniais;
III. Participar das "comissões de acompanhamento e controle" físico do patrimônio mobiliário operantes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Básicas e pelos Distritos Sanitários;
V. Gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação;
VI. Gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, conferindo de acordo com suas especificações e características constantes na Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal;
VII. Efetuar o registro, controle, avaliação e conservação dos bens públicos municipais disponibilizados para a SMS; e
VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 52º. Ao Departamento de Logística e Transporte compete é composto por um cargo, onde lhe compete:

I. Administrar os serviços de infraestrutura de copa, portaria, limpeza e vigilância;
II. Prestar serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde nos três níveis de atuação;
III. Gerir fluxo de documentos destinados ou recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Coordenar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes;
VI. Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;
VII. Receber e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito relativas à frota ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;
IX. Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;
X. Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade;
XII. Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente; e
XIII. Manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente.

Art. 53º. À Gerência de Programação e Execução Orçamentária é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Propor as diretrizes, coordenar e acompanhar a programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Manter informações precisas e atualizadas, visando agilidade na disponibilização para eventuais consultas e auditorias externas do SUS;
III. Coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde;
IV. Estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais, de acordo com as instruções normativas pertinentes;
V. Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários; e
VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 54º. À Gerência de Recursos Humanos é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Executar as políticas relativas à gestão de pessoas, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
III. Elaborar e avaliar periodicamente as normas pertinentes a servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e demais Instituições participantes do SUS;
IV. Operacionalizar os processos de admissão, provimento, movimentação, ampliação, redução e transferências, planejados em conjunto com o Departamento de Saúde Pública;
V. Orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, em consonância com as normas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e demais instituições participantes do SUS;
VI. Gerir sistemas informatizados relativos a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
VII. Estabelecer diretrizes, orientar e acompanhar as atividades de admissão, movimentação, alteração, ampliação, redução e transferência de cargos e funções;
VIII. Implementar e acompanhar a base de dados com perfis funcionais dos servidores, atualizando-a anualmente; e
IX. Estabelecer as normas de afastamento para realização de cursos, congressos, seminários, conferências e similares.

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E CAPTAÇÃO DE
RECURSOS

Art. 55º. A Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos é composta por um cargo e pelas seguintes Gerências:

■ Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde
■ Gerência de Contratos e Convênios

Art. 56º. À Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos compete:

I. Elaborar projetos para captação de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio do sistema municipal de saúde, encaminhando aos diversos organismos financiadores nacionais e internacionais;
II. Elaborar projetos estruturantes para o fortalecimento e execução das políticas de saúde;
III. Articular-se com os diversos órgãos e entidades externos, como Câmara de Vereadores, Comissão Intergestores Bipartite, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
IV. Realizar o planejamento para execução da política municipal de saúde, em cumprimento aos princípios, diretrizes e normas do SUS, prestando informações de saúde e da gestão dos serviços, regulando e normalizando ações e procedimentos dos serviços próprios e contratados e conveniados, programando sua operacionalização pelo estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliando sistematicamente seus resultados;
V. Propor a política de saúde do município, resguardando as diretrizes emanadas do Colegiado da Secretaria Municipal de Saúde, da política nacional de saúde e do controle social, de acordo com a legislação pertinente ao SUS;
VI. Coordenar a execução o Termo de Compromisso firmado em função do Pacto pela Saúde, zelando pelo seu cumprimento;
VII. Articular com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde Pública para a execução do Termo de Compromisso do Pacto pela Saúde;
VIII. Desenvolver e coordenar o processo planejamento estratégico de ações e serviços de saúde em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras Assessorias afins;
IX. Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas na Secretaria Municipal de Saúde, monitorando a execução do Plano Municipal de Saúde e produzindo análises diagnósticas de situação trimestrais e anuais, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos;
X. Definir as prioridades e a proposta de gestão componentes do Plano Municipal de Saúde, observando as diretrizes emanadas do planejamento estratégico, do controle social e da gestão municipal;
XI. Coordenar a elaboração de Planos Municipais de Saúde, dos Relatórios de Gestão, das Agendas Municipais de Saúde e de outros instrumentos de gestão, além de planos e projetos gerais de operacionalização e/ou ajuste da política municipal de saúde;
XII. Implantar e coordenar a comissão de acompanhamento e avaliação do planejamento descentralizado e das “salas de situação” na Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. Observar o adequado cumprimento de prazos internos para entrega dos instrumentos de gestão, visando o encaminhamento ao controle social e às demais instâncias gestoras do SUS;
XIV. Elaborar os instrumentos legais, visando à compra de serviços de saúde na rede complementar ao SUS;

XV. Propor, desenvolver e acompanhar as políticas de informação da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI. Propor e coordenar estratégias de gestão da informação para a Secretaria Municipal de Saúde; e
XVII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 57º. À Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde é composta por uma cargo, onde lhe compete:

I. Interpretar resultados estatísticos relevantes para a análise da situação e tendências em saúde, utilizando banco de dados próprio da Secretaria Municipal de Saúde e bancos de dados externos vinculados à situação demográfica, socioeconômica, educacional, habitacional e administrativa do município;
II. Atualizar anualmente o perfil sócio-epidemiológico e de serviços do município de Guamaré, utilizando as informações disponíveis;
III. Desenvolver, propor e coordenar as estratégias de planejamento descentralizado e "salas de situação" em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a elaboração de diagnósticos nas Unidades Básicas de Saúde, nos respectivos Distritos e nos demais setores do nível central da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Monitorar o desenvolvimento do Termo de Compromisso firmado em função do Pacto pela Saúde;
V. Coordenar o processo de seleção de indicadores de interesse da política municipal de saúde;
VI. Coordenar o processo de avaliação trimestral de indicadores, em todas as instâncias da Secretaria Municipal de Saúde, propondo diretrizes para seu ajuste;
VII. Coordenar a elaboração, responsabilizando-se especialmente pelo diagnóstico situacional do Plano Municipal de Saúde;
VIII. Avaliar o desempenho de execução dos serviços de saúde contratados e conveniados em complementação ao SUS municipal;
IX. Coordenar anualmente e em articulação com a Área de Gestão de Informação, com o Departamento de Saúde Pública e com o Departamento Administrativo e Financeiro, a elaboração da Agenda Municipal de Saúde, considerando as prioridades da gestão, a pactuação de metas intergestores (CIB e/ou CIR) e a pactuação junto ao controle social;
X. Identificar os fatores críticos de sucesso e agregar indicadores e metas selecionados para programas, processos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, definindo os meios de controle e avaliação dos mesmos sugerindo, quando pertinente, modificações aos setores cabíveis;
XI. Coordenar a elaboração de Relatórios Executivos Anuais, contendo a análise descritiva dos principais indicadores de gestão e da situação de saúde, com série histórica comparativa de 5 (cinco) anos;
XII. Coordenar a elaboração de Projetos estruturantes e de investimentos, promovendo os devidos encaminhamentos e acompanhamento;
XIII. Propor estratégias para a gestão da informação que venham a contribuir com a orientação da política, de planos e de projetos de saúde para o município;
XIV. Gerir e acompanhar a política de informação da Secretaria Municipal de Saúde;
XV. Coordenar o processo de territorialização e geoprocessamento da SMS; e
XVI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 58º. À Gerência de Contratos e Convênios é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Elaborar termos de contratos decorrentes de processos licitatórios e "Chamada Pública", homologados pela Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Secretaria Municipal da Administração;
II. Elaborar os termos aditivos referentes às alterações contratuais necessárias e devidamente aprovadas pela Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Secretaria Municipal da Administração;
III. Organizar e manter atualizado o banco de dados dos contratos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações necessárias ao gerenciamento (número contrato, nome da empresa, objeto, valor do contrato, prazo de vigência, nome do gestor fiscal, etc.);
IV. Acompanhar a execução dos contratos administrativos;
V. Articular-se com as unidades da Secretaria visando o acompanhamento e avaliação dos convênios e contratos administrativos;
VI. Acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos convênios estaduais e federais;
VII. Assessorar as diversas áreas da Secretaria na elaboração de planos de trabalho padronizados pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde, visando a captação de recursos destinados ao custeio e investimentos das unidades de saúde da Secretaria;
VIII. Coordenar as atividades relacionadas com os convênios celebrados com o Governo do Estado, Ministério da Saúde e outros órgãos;
IX. Articular a adequação orçamentária referente a recurso financeiro relacionados aos contratos e convênios junto ao setor competente da Secretaria;
X. Articular junto à Assessoria Jurídica da Secretaria a legalidade dos convênios e contratos firmados com as entidades privadas sem fins lucrativos;
XI. Fornecer à Gerência de Programação e Execução Orçamentária dados suficientes para a elaboração do orçamento, visando a inclusão das contrapartidas de convênios federais e estaduais e a previsão dos recursos federais e estaduais;
XII. Zelar pelo fiel cumprimento de acordos, contratos e convênios;
XIII. Participar de reuniões colegiadas, através de representação, sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes à sua área; e
XIV. Realizar outras atividades correlatas.

DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Art. 59º. A Diretoria da Atenção Primária à Saúde é composta por um cargo de nível superior com formação na área da saúde e pelos seguintes Departamentos a ela subordinada e a abaixo denominadas:

■ Departamento da Atenção Primária
■ Departamento de Programas Estratégicos
■ Departamento da Assistência Farmacêutica

Art. 60º. A Diretoria da Atenção Primária à Saúde compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
II. Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
III. Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
IV. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
V. Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de Guamaré, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
VI. Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
VII. Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia de saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde; e
VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 61º. O Departamento da Atenção Primária é composto pelas seguintes Funções Gratificadas a ele subordinadas e abaixo descritas:

■ Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB)
■ Gerência de Controle de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis

Art. 62º. Ao Departamento da Atenção Primária compete:

I. Responsabilizar-se pelo conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde,

voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação;
II. Programar, coordenar e controlar as ações da Estratégia de Saúde da Família no município;
III. Propor ações de enfrentamento das doenças transmissíveis e não transmissíveis em parceria com a Vigilância Epidemiológica – DT e DANTs; e
IV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 63º. A Gerência do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) compete:
I. Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção primária;
II. Implantar os Nasf-AB vinculados à Estratégia Saúde da Família obedecendo aos mecanismos de adesão e ao fluxo de credenciamento, implantação e expansão definidos na legislação; e
III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 64º. A Gerência de Controle de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis compete:

I. Propor ações de prevenção e assistência às doenças transmissíveis, especialmente as mais prevalentes tais como HIV/AIDS, Hepatites, Hanseníase e Tuberculose;
II. Propor ações de prevenção e assistência às doenças não transmissíveis, especialmente nos grupos de Acidentes Externos, Violência, Câncer, Hipertensão Arterial e Diabetes; e
III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 65º. O Departamento de Programas Estratégicos é composto por um cargo e pelas seguintes Funções Gratificadas a ele subordinadas e abaixo descritas:

■ Gerência de Saúde do Escolar e Adolescente
■ Gerência de Saúde Bucal
■ Gerência de Combate ao Tabagismo e Doenças Emergentes

Art. 66º. Ao Departamento de Programas Estratégicos compete planejar, coordenar e controlar as ações técnicas e administrativas dos Programas de Saúde Bucal, da Saúde do Escolar e Adolescentes e de Combate ao Tabagismo e Doenças Emergentes, em articulação com a Gerência da Atenção Primária.

Art. 67º. A Gerência de Saúde do Escolar e Adolescente compete:

I. Promover a avaliação das condições de saúde, envolvendo estado nutricional, incidência precoce de hipertensão e diabetes, saúde bucal, acuidade visual e auditiva e, ainda, avaliação psicológica dos educandos;
II. Promover o combate às diferentes expressões de violência consumo de álcool, tabaco e outras drogas;
III. Propor e implantar a Política Municipal de Saúde do Adolescente em parceria com os setores afins;
IV. Monitorar e avaliar os indicadores da saúde do adolescente; e
V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 68º. A Gerência de Saúde Bucal compete:

I. Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação;
II. Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, providenciando a devida manutenção em conjunto com a Diretoria do FMS e Logística;
III. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
IV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 69º. A Gerência Combate ao Tabagismo e Doenças Emergentes compete:
I. Promover ações de prevenção, controle e combate ao tabagismo e outras doenças emergentes, em articulação com a Gerência da Vigilância Epidemiológica; e
II. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 70º. O Departamento de Assistência Farmacêutica é composto por um cargo, onde lhe compete:

I. Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica;
II. Promover, de forma sistemática, através de "Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;
III. Favorecer o Ciclo de Assistência Farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos;
IV. Garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;
V. Organizar em conjunto com a rede os processos de trabalho dos farmacêuticos, considerando os diversos níveis de atuação;
VI. Estabelecer e revisar periodicamente as normas e critérios relacionados à Assistência Farmacêutica para a rede municipal de saúde;
VII. Estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas;
VIII. Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;
IX. Estimular o desenvolvimento da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;
X. Promover, em parceria com Instituições formadoras, a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica;
XI. Promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos;
XII. Colaborar com a resolução das necessidades detectadas quanto à situação dos profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS;
XIII. Promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias; e
XIV. Promover a dispensação de medicamentos como ato profissional farmacêutico relacionado à responsabilidade técnica do estabelecimento farmacêutico, à orientação sobre a terapia farmacológica e à supervisão dos demais profissionais que colaboram com as atividades das farmácias da rede municipal de saúde.

DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
E HOSPITALAR

Art. 71º. À Diretoria de Média e Alta Complexidade Hospitalar é composta por um cargo, de nível superior, onde lhe compete:

I. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;
II. Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados;
III. Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
IV. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
V. Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde;

VI. Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
VII. Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;
VIII. Promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;
IX. Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;
X. Cooperar com para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão;
XI. Colaborar nos procedimentos de diagnóstico tecnológico e organizacional para definição e desenvolvimento da política de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento de pessoas e de comunicação e marketing;
XII. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de normas sobre ética e bioética nas pesquisas implementadas nos serviços sob gestão municipal de saúde;
XIII. Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da política municipal de saúde e do SUS;
XIV. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
XV. Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
XVI. Gerenciar os serviços de alta e média complexidade hospitalar; e
XVII. Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente

DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Art. 72º. A Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria é composta pelas seguintes Gerências:

- Gerência de Regulação
- Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria

Art. 73º. A Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Definir a programação anual de atividades da Diretoria de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e encaminhar para aprovação;
II. Realizar análise técnica e legal dos atos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e dos atos profissionais dos servidores e prestadores de serviços do SUS;
III. Monitorar sistematicamente o desenvolvimento dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS, verificando a conformidade ao plano municipal, requisitos técnicos e regulamentação vigente;
IV. Participar do estabelecimento de medidas corretivas preventivas para adequação dos processos, produtos e ações realizadas na esfera municipal do SUS;
V. Estruturar e coordenar a implantação do sistema de controle e avaliação dos serviços de saúde próprios e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Zelar pela capacitação permanente dos servidores lotados nesta Diretoria, habilitando-os para o desempenho das atividades de controle, avaliação, regulação e auditoria;
VII. Coordenar a pactuação anual dos termos do Pacto pela Saúde e da programação integrada com os municípios da III Região de Saúde;
VIII. Emitir relatórios trimestrais de suas atividades; e
IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 74º. A Gerência de Regulação é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção;
II. Coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade;
III. Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
IV. Participar do desenho da rede municipal de assistência à saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade;
V. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
VI. Organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados em parceria com a Gerência de Controle e Avaliação;
VII. Coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros);
VII. Coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
IX. Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
X. Programar e coordenar as Centrais de Regulação de Consultas e exames e Alta Complexidade ambulatorial, através do SISREG;
XI. Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; e
XII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 75º. A Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria é composta, por um cargo, onde lhe compete:

I. Desenvolver, implantar e coordenar ações de Controle e Avaliação da rede própria, conveniada e contratada, a fim de assegurar a qualidade da assistência e o cumprimento da programação anual estabelecida;
II. Realizar ações que visem garantir o processamento de toda a produção ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH) sob gestão municipal;
III. Monitorar os tetos físicos e financeiros produzidos por cada unidade de saúde, própria ou contratualizada, visando otimizar os recursos do SUS;
IV. Avaliar os processos de trabalho, tendo como base a produção dos serviços realizados versus a produção dos serviços registradas pelas unidades de saúde;
V. Realizar ações de auditoria analítica e operacional nas entidades prestadoras de serviços de saúde cadastradas, de acordo com a legislação que regulamenta o SNA;
VI. Programar, supervisionar e executar ações de auditoria na área de saúde, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos na programação anual e/ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;
VII. Auditar e emitir relatório e parecer conclusivo quanto a regularidade dos procedimentos técnicos, contábeis, financeiros e administrativos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Propor medidas preventivas e corretivas, em interface com outras áreas afins, para o pleno exercício das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Sistematizar e padronizar ações de auditoria no âmbito de competências da Secretaria Municipal de Saúde, considerando diretrizes, normas e procedimentos técnicos;
X. Encaminhar as conclusões obtidas com o exercício das atividades, a fim de serem consideradas na formulação do planejamento e na execução de ações e serviços de saúde;
XI. Encaminhar relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita à sua apreciação. Ao Ministério Público, se verificada a prática de crime e, ao chefe do órgão em que tiver ocorrido a infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde;

XII. Investigar causas de distorções constatadas na prestação da assistência e sugerir às autoridades competentes, medidas corretivas, saneadoras e se indicado, punitivas;
XIII. Apoiar as atividades de controle social e prestar as informações possíveis quando solicitado;
XIV. Organizar e manter atualizado o banco de dados referente à sua área de atuação, articulando-se ao banco central de dados da Secretaria Municipal de Saúde; e
XV. Realizar outras atividades correlatas.

DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 76º. A Diretoria de Vigilância em Saúde é composta por um cargo, preferencialmente de nível superior e, pelos seguintes Departamentos abaixo descritos:

■ Gerência de Saúde do Trabalhador – CEREST
■ Gerência da Vigilância Sanitária
■ Gerência da Vigilância Ambiental
■ Gerência da Vigilância Epidemiológica
■ Gerência do Laboratório de Saúde Pública
■ Gerência de Controle de Zoonose

Gerência de Vigilância em Saúde possui as seguintes áreas análogas:
■ Imunização
■ Notificação de Agravos e Doenças
■ Notificação de Infecções nos Serviços de Saúde
■ Vigilância Nutricional e Agravos por Causas Multifatoriais

Gerência do Laboratório de Saúde Pública:
■ Departamento de Análises Biomédicas

Gerência de Controle de Zoonoses
■ Departamento Técnico Administrativo

Art. 77º. À Diretoria de Vigilância em Saúde compete:

I. Executar as ações básicas, de média e alta complexidade, de acordo com as diretrizes e determinações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), atendendo à legislação em vigor;
II. Exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde, preservação do meio ambiente, inclusive o de trabalho, e defesa da vida;
III. Promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;
IV. Desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador;
V. Planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
VI. Desenvolver atividades de licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde;
VII. Desenvolver atividades de análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projetos hidros sanitários e habite-se sanitário para as edificações;
VIII. Realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados, estabelecendo a cooperação técnica com os municípios da microrregião de Guamaré, através do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
IX. Executar ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo o nexo causal e controle de riscos;
X. Receber, analisar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos gerados por ações de fiscalização da Vigilância em Saúde;
XI. Desenvolver atividades de registro e informações de interesse da saúde, na sua área de competência;
XII. Gerenciar o provimento, uso, manutenção e conservação de materiais, insumos e bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde;
XIII. Gerenciar os Recursos Humanos lotados na Vigilância em Saúde;
XIV. Planejar, executar e monitorar as atividades constantes das Planilhas de Ações Básicas, de Média e Alta Complexidade da PAP – VISA e PAP – VS, ou outro documento que venha a complementá-las ou substituí-las;
XV. Assessorar na delegação de responsabilidades às Assessorias de Vigilância em Saúde, às Regionais e às Unidades Locais de Saúde, resguardando como referencial as situações de vulnerabilidade de saúde da população e a ordem crescente de complexidade no controle de riscos e agravos;
XVI. Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde através de atividades interdisciplinares e descentralizadas, respeitadas suas ações específicas, de acordo com o Código de Vigilância em Saúde do Município;
XVII. Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
XVIII. Coordenar a execução das ações de Vigilância em Saúde, em concordância com o modelo de gestão do município;
XIX. Propor estratégias e coordenar operações para o controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população;
XX. Orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde;
XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
XXII. Monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação – SINAN, dentre outros;
XXIII. Promover, através das equipes de saúde locais e regionais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;
XXIV. Monitorar e analisar as ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas e as relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, dentre outros;
XXV. Desenvolver as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes relevantes em Saúde Pública;
XXVI. Monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes;
XXVII. Promover, executar e monitorar as ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
XXVIII. Implementar as ações de Vigilância em Saúde, de forma complementar à atuação das Regionais e Unidades Locais de Saúde;
XXIX. Acompanhar o processo de planejamento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do município, com ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação intergestores;

XXX. Participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Regionais e Unidades Locais de Saúde;
XXXI. Promover os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à Vigilância em Saúde;
XXXII. Incentivar, acompanhar e executar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à Vigilância em Saúde;
XXXIII. Promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de Vigilância em Saúde;
XXXIV. Apoiar tecnicamente as Unidades Locais e Distritos Sanitários na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à Vigilância em Saúde;
XXXV. Assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos relacionados com a Vigilância em Saúde;
XXXVI. Participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de Vigilância em Saúde;
XXXVII. Fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;
XXXVIII. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
XXXIX. Planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica dos profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção à Saúde municipal, conforme necessidade, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
XL. Intermediar convênios com instituições de caráter científico como rede complementar, atendendo aos interesses da Saúde Pública do Município e da Macrorregião;
XLI. Fomentar e viabilizar a pesquisa nas diversas áreas de interesse da Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao planejamento municipal e estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do país; e
XLII. Realizar outras atividades correlatas de acordo com o modelo de atenção vigente.

Art. 78º. A Gerência de Saúde do Trabalhador – CEREST é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
II. Articular, em nível de macrorregião, ações educativas e fiscalizadoras na área de Saúde do Trabalhador, visando prevenir e controlar as doenças e agravos relacionados ao trabalho;
III. Desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde do trabalhador;
IV. Realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados, estabelecendo cooperação técnica com os municípios da microrregião de Guamaré, através do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
V. Executar ações de inspeção em ambientes de trabalho para o cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo o nexo causal e controle de riscos;
VI. Intermediar convênios com instituições de caráter científico como rede complementar, atendendo aos interesses da Saúde Pública do Município e da Microrregião.
VII. Fomentar e viabilizar a pesquisa nas diversas áreas de interesse da Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;
VIII. Administrar os Recursos Humanos pertinentes ao setor sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
IX. Desenvolver atividades de registro e informações de interesse de sua área de competência; e
X. Realizar outras atividades correlatas ao serviço.

Art. 79º. A Gerência de Vigilância Sanitária é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;
II. Promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;
III. Conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde mediante critérios técnicos a serem definidos pela comissão técnica normativa;
IV. Desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância;
V. Receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral;
VI. Gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza;
VII. Efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno, médio e grande porte;
VIII. Realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros;
IX. Participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
X. Realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos;
XI. Fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins;
XII. Fiscalizar o controle das radiações ionizantes;
XIII. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
XIV. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 80º. A Gerência de Vigilância Ambiental é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Promover ações de fiscalização em estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde, visando o controle de efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, industrial ou não, que não apresentem tratamento adequado previsto em normas técnicas e legislação vigente;
II. Assegurar condições adequadas de monitoramento da qualidade do meio ambiente, desenvolvendo as ações necessárias ao enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem prevenidos, sanados ou minimizados a fim de não apresentarem risco à saúde e a vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente, inclusive o do trabalho;
III. Promover ações de preservação da natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies;
IV. Desenvolver os programas ministeriais do controle de qualidade da água, do ar, do solo, de desastres e de produtos químicos;

V. Realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos, controle sanitário da qualidade do solo, do ar e da água e controle de vetores de importância sanitária;
VI. Propor, elaborar e analisar projetos para implantação de melhorias sanitárias nas comunidades;
VII. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
VIII. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 81º. A Gerência da Vigilância Epidemiológica é composta pelas seguintes atribuições análogas:

§ 1º Imunização
§ 2º Notificação de Agravos e Doenças
§ 3º Divisão de Notificação de Infecções nos Serviços de Saúde
§ 4º Vigilância Nutricional e Agravos por Causas Multifatoriais

Art. 82º. A Gerência da Vigilância Epidemiológica é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Promover o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador;
II. Desenvolver através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento de nexo causal e controle de riscos;
III. Monitorar e analisar as ações de vigilância epidemiológica e aquelas relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, dentre outros;
IV. Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;
V. Proceder a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais de interesse de Saúde Pública, em conjunto com órgãos afins;
VI. Exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;
VII. Promover o controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais, crônicas e agudas;
VIII. Realizar sistematicamente campanhas de imunização;
IX. Promover o controle de notificações e outros procedimentos epidemiológicos;
X. Fomentar e viabilizar a Pesquisa nas diversas áreas de interesse à Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;
XI. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
XII. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
XIII. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Quanto a Imunização compete:

I. Coordenar e executar dos programas de imunização de interesse da saúde pública;
II. Desenvolver ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
III. Acompanhar a cobertura vacinal no município, mantendo-a dentro dos parâmetros estabelecidos, propondo e executando ações para corrigir eventuais distorções;
IV. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
V. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
VI. Realizar outras atividades correlatas.

§ 2º Quanto a Notificação de Agravos e Doenças, compete:

I. Coordenar e executar as ações referentes às doenças e agravos de notificação compulsória no âmbito do município observando as normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal;
II. Monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação – SINAN;
III. Promover, através das equipes de saúde locais e regionais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;
IV. Promover ações e monitorar a situação de doenças endêmicas no âmbito do município;
V. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
VI. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
VII. Realizar outras atividades correlatas.

§ 3º Quanto a Notificação de Infecções nos Serviços de Saúde compete:

I. Propor Protocolos à rede pública e privada sobre biossegurança, Procedimentos Operacionais Padrões, Acreditação Hospitalar e outros;
II. Receber, monitorar, investigar e acompanhar os casos de infecções nos serviços de saúde, públicos e privados do município;
III. Monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação – SINAN;
IV. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; e
V. Realizar outras atividades correlatas.

§ 4º Quanto Departamento de Vigilância Nutricional e Agravos por Causas Multifatoriais compete:

I. Promover o controle da alimentação e nutrição em estabelecimentos de ensino e grupos populacionais específicos;
II. Promover e monitorar as ações de vigilância alimentar e nutricional, desenvolvendo atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados que podem descrever as condições alimentares e nutricionais da população;
III. Monitorar e controlar os distúrbios nutricionais e alimentares de doenças associadas à alimentação e nutrição;
IV. Fornecer subsídios para as políticas de saúde, auxiliar no planejamento, no monitoramento e no gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional da população;
V. Realizar o monitoramento das doenças não transmissíveis e de seus fatores de risco e de proteção, através da análise dos sistemas de informações vinculados e inquéritos populacionais;
VI. Monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças não transmissíveis e causas externas de notificação compulsória;

VII. Coordenar o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde, de acordo com a Portaria MS 936/04;
VIII. Fomentar e viabilizar a Pesquisa nas diversas áreas de interesse à Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;
IX. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
X. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; e
XI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 83º. A Gerência do Laboratório de Saúde Pública é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Coordenar os serviços pertinentes ao Diagnóstico Laboratorial de Agravos da Área Biomédica, da Área Ambiental, Análise de Produtos e Alimentos e correlatos, relacionados à Saúde Pública do Município de Guamaré, objetivando a excelência do serviço à saúde da população;
II. Promover ações de Vigilância em Saúde na área laboratorial, desenvolvendo e viabilizando análises e testagens Laboratoriais de interesse da Saúde Pública;
III. Contribuir para a descoberta, identificação e controle de agentes etiológicos e de fatores de risco para a saúde da comunidade;
IV. Viabilizar procedimentos à análise laboratorial destinadas a deflagrar processos de investigação e/ou pesquisa e aplicação de métodos apropriados para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
V. Coordenar e viabilizar o desenvolvimento de análises laboratoriais relacionadas às áreas de Imunologia, Virologia, Microbiologia, Biologia Celular e Biologia Molecular de interesse à Saúde Pública do Município e da região de abrangência epidemiológica;
VI. Coordenar e viabilizar o desenvolvimento de análises laboratoriais relacionadas às áreas de produtos, água para consumo humano, balneabilidade, esgotamento sanitário, solo e vetores de importância sanitária;
VII. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico sob sua Gerência e à Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
VIII. Intermediar Convênios com Instituições de caráter científico, como rede complementar, atendendo aos interesses da Saúde Pública do Município e da Macrorregião;
IX. Fomentar e viabilizar a Pesquisa nas diversas áreas de interesse à Vigilância em Saúde do Município, em especial na área laboratorial, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;
X. Coordenar atividades correlatas ao bom desempenho dos serviços destinados ao Diagnóstico Laboratorial pertinentes a esta Gerência, como participar ativamente do provimento de reagentes e equipamentos, em conformidade com a preconização do Ministério da Saúde;
XI. Analisar e encaminhar a necessidade de ampliação e/ou reestruturação da área física para desenvolvimento de novos serviços;
XII. Analisar e encaminhar a necessidade de ampliação e substituição do quadro funcional para desenvolvimento dos serviços;
XIII. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; e
XIV. Coordenar e desenvolver atividades correlatas ao serviço sob responsabilidade desta Gerência.

Art. 84º. A Gerência de Centro de Controle de Zoonoses compete é composta por um cargo, onde lhe compete:

I. Responsabilizar-se pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), através do controle da população de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas e outros vetores);
II. Promover pesquisas de doenças transmitidas por animais;
III. Desenvolver atividades de vigilância em Saúde descentralizadas, para a formação, qualificação profissional, desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas na área ambiental e animal; e
IV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 85º. O Secretário da Saúde poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 86º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 22 de janeiro de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:88E1254E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 002/2018

Divulga os dias de feriados nacionais, locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2018, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guamaré/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

20 de janeiro (sábado)	São Sebastião (feriado municipal)
12 a 16 de fevereiro (segunda-feira a sexta-feira)	Carnaval (ponto facultativo)
30 de março (sexta-feira)	Sexta-feira Santa (feriado nacional)
21 de abril (sábado)	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril (segunda-feira)	Dia Mundial do Trabalho (ponto facultativo)
01 de maio (terça-feira)	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
07 de maio (segunda-feira)	Emancipação Política (feriado municipal)
31 de maio (quinta-feira)	Corpus Christi (feriado nacional)
01 de junho (sexta-feira)	Corpus Christi (ponto facultativo)
29 de junho (sexta-feira)	Dia de São Pedro (feriado nacional)
15 de agosto (quarta-feira)	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
20 de agosto (sexta-feira)	Colonização Portuguesa (feriado municipal)
07 de setembro (sexta-feira)	Independência do Brasil (feriado nacional)
03 de outubro (sábado)	Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual)
12 de outubro (sexta-feira)	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
02 de novembro (sexta-feira)	Finados (feriado nacional)
15 de novembro (quinta-feira)	Proclamação da República (feriado nacional)
16 de novembro (sexta-feira)	Proclamação da República (ponto facultativo)
08 de dezembro (sábado)	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
24 de dezembro (segunda-feira)	Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro (terça-feira)	Natal (feriado nacional)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2018;

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Art. 6º - O Executivo municipal emitirá decreto anualmente divulgando os feriados municipais e estabelecendo os pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 20 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26C7DA91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que institui diretrizes para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art.24;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei n.º8.666/1993, conforme art.62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guamaré, prevista no art.5º da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art.115 da mesma Lei e com a Resolução nº 032/2016– TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal n.º8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art.2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art.11 deste Decreto.

Art.3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas ordinárias, vinculadas ou que seus titulares sejam dotados de competência para gerir a execução de seu orçamento, seja através de lei ou por delegação de competência, conforme nos termos da os art. 45, incisos IV, VI e art. 50, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo eles:

a) Fundo Municipal de Saúde;
b) Fundo Municipal de Assistência Social;
c) Fundo Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Obras;
f) Secretaria Municipal de Transporte;
g) Secretaria Municipal de Turismo;
h) Secretaria Municipal de Esportes;
i) Secretaria Municipal de Agricultura;

II – fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art.8º da Lei Complementar n.º101/2000;

III – ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;

IV – exigibilidade do crédito: data de apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art.5º deste Decreto;

V – contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, cujo valor total contratado não ultrapasse os limites do art.24, inciso I e II,

da Lei Federal n.º8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

§1º A ordem cronológica dos credores de todos os demais fundos, órgãos e secretarias que não se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Contadoria Geral do Município.

§2º Os Titulares das Unidades Administrativas enquadradas nas regras dispostas no Parágrafo Primeiro deste Decreto são responsáveis pela condução de todos os procedimentos, para inserção das despesas na relação consolidada pela Contadoria Geral do Município.

Art. 4º Cada unidade da Administração manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos, inclusive de cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial, *royalties* ou outra qualquer origem do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§1º Além das listas referidas no *caput,* também serão ordenados em listas separadas, dentro de cada unidade da administração e por fonte de recurso:

I - os credores em decorrência de contratos de adesão, pela data do vencimento do boleto ou documento equivalente, observando o disposto no art. 14 deste Decreto;

II - os credores em decorrência de contratos de natureza continuada, observando o art. 15 deste Decreto;

III - os credores em decorrência de contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto, que serão ordenados em lista especial de pequenos credores.

§2º Na hipótese do credor se enquadrar simultaneamente em mais de uma lista da unidade administrativa, será observado o que segue:

I - se as listas forem da mesma fonte de recurso, o credor será incluído em única lista, atendendo a ordem estabelecida nos incisos do §1º deste artigo;

II - se as listas forem de diferentes fontes de recurso, o credor será incluído nas listas pertinentes a cada fonte de recurso, pela proporção do crédito que será suportado em cada uma delas.

Art.5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art.4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata na lista classificatória pertinente.

§1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art.73 da Lei n.º8.666/1993 e com o respectivo contrato, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º do art.15 deste Decreto.

§2º A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos em uma mesma lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos no mesmo dia, será estabelecida:

I - pelo horário do protocolo no setor competente, para os documentos apresentados em meio físico;

II – pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art.6º Em até 20 dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art.5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art.63 da Lei Federal n.º4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§1º Para os contratos de baixo valor e de natureza continuada o prazo será reduzido para até 10 dias úteis.

§2º A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts.15, §8º, e 73, inciso I, alínea *b,* da Lei n.º8.666/1993.

§3º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art.73, § 3º, da Lei n.º8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art.7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art.40, inciso XIV, alínea *a*, da Lei Federal n.º8.666/1993;

II - 5 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art.3º deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o art.5º, § 3º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art.8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts.86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º8.666/1993;

III – quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recurso, observando o disposto no art.4º, §2º, inciso II, deste Decreto, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

§3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que

será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art.9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art.16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art.11, conforme o caso.

§1º A impugnação deverá ser dirigida ao gestor da unidade da administração responsável pela lista classificatória na qual está inserido o crédito, que deverá respondê-la no prazo de 10 dias.

§2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art.10º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.11º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art.12º. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art.5º desde Decreto;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts.6º e 7º deste Decreto;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art.5º e dos arts.6º e 7º deste Decreto.

Art.13º. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo cada unidade da administração providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Procedimentos específicos para os contratos de adesão pela Administração, às obrigações oriundas de Atas de Registro de Preços e para os contratos de serviços contínuos.

Art.14º. Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:

I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet, correios;

II – os empréstimos e financiamentos bancários;

III - os seguros veiculares e imobiliários;

III – as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;

IV – Outros, similares aos relacionados neste artigo.

§2º A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art.6º deste Decreto, no que couber.

Art.15º. Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art.4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:

I – a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;

II – a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;

III – os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;

IV – os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;

V – as consultorias e assessorias técnicas especializadas;

VI - a locação de sistemas e programas de informática;

VII - as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;

VIII – os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;

IX – as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;

X – Quaisquer outros que sejam essenciais para o funcionamento da atividade administrativa.
§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos e apresentados ao setor competente dentro do mês em que se dá a efetiva prestação do serviço.

§3º O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§4º A lista de credores de serviços contínuos será priorizada, para fins de pagamento, em relação às demais listas da mesma unidade e mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art.11 deste Decreto.

§5º Os contratos de natureza continuada, com preponderância de mão de obra devem ter preferência sobre os demais contratos de serviços contínuos.

Art. 16º. Os contratos ou despesas referentes à prestação de serviços ou aquisições que, por sua natureza, seus objetos sejam essenciais ao atendimento das necessidades da Administração Pública e/ou da população do município terão prioridade de pagamento em relação aos demais casos, devendo constar em lista própria, em especial.

Capítulo VI
Das disposições finais

Art.17º. As listas de credores serão divulgadas no portal do Poder Executivo.

Art.18º. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art.110 da Lei Federal n.º8.666/1993.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 01 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE299C14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 23.521.624/0001-50, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 30 de janeiro de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:647AE381

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2018

Mudança Horizontal da servidora LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" da Servidora **LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO, matricula nº 26,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C77029AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "C" para Classe "D" da Servidora **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO, matricula nº 4328,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9BC6AB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DAS DORES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" da Servidora **MARIA DAS DORES DA FONSECA, matricula nº 41,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F9069B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2018

Mudança Horizontal da servidora FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" da Servidora **FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES, matricula nº 68,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D62B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2018

Mudança Horizontal da servidora FLAVIA DE ANDRADE FREITAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" da Servidora **FLAVIA DE ANDRADE FREITAS SILVA, matricula nº 542,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7493B8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2018

De 31 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO GILSON DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO GILSON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.317.074-10,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:90236B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2018

Ielmo Marinho/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZA os servidores municipais, Srª MARTA LOPES FERREIRA PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 358.258.554-91 Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sr WAGNER GODZICKI, inscrito no CPF sob o nº 045.815.649-30, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ – 11.463.911/0001-71

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:08898C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2018

Ielmo Marinho/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sr. WAGNER GODZICKI**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: **045.815.649-30** em conjunto com a **Srª MARTA LOPES FERREIRA PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 358.258.554-91**, Secretária Municipal de Saúde, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, no **Banco do Brasil S.A. –** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 3º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 11.463.911/0001-71 – Secretaria Municipal de Saúde:

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D0D06C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018

De 01 de Fevereiro de 2018.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, JOÃO AVELINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) **JOÃO AVELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G., admitido em 01.03.1985, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerimento datado de 25.03.2017

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018 a 31.07.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) **JOÃO AVELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6E53F5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2018

De 01 de Fevereiro de 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora ANA MARIA DE LIMA ZUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor (a) **ANA MARIA DE LIMA ZUZA,** ocupante do cargo de A.S.G, admitida em 22/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 20 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018 a 30.04.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DE LIMA ZUZA,** ocupante do cargo de A.S.G.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D826FEA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CARNAVAL IELMOMARINHENSE EDIÇÃO 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Centro, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Licitação, **ANTONIO VIRGILIO FERREIRA DE MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, nas condições estabelecidas no presente instrumento. Objetivando **reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Ielmo Marinho.** A retirada de edital, pode ser realizada na Secretaria mencionada no endereço supracitado. Os representantes dos blocos carnavalescos deste município, deverão apresentar a documentação para inscrição nos dias 02 e 03 de fevereiro na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal**,** com sede à Rua Odilon Gomes (Rua do Campo), s/n – Centro – CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN. Considerando os requisitos do Edital.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:19907042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2018 - RETIFICAÇÃO

De 31 de Janeiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4E7E7576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2018

De 01 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) DANILO BEZERRA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DANILO BEZERRA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **100.209.554-99,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CF1753FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2018

De 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERIVALDO PEREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVALDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **760.962.974-04,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:560749BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2018

De 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO BARBOSA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EBD7CD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2018

De 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeação da Senhora MARIA ROSIVANIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA ROSIVANIA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **053.607.674-05, e RG 002.100.281** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9161DB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP – 001/2018

TIPO: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços elétricos para atender as necessidades das escolas municipais deste município.
A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitações dar-se-ão em **nova data**, a saber, **no dia 09 de fevereiro de 2018**, às 12:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN.

Obs. O edital e anexos permanecem inalterados nas demais condições. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos referentes ao certame será sanada(o) através de solicitação no e-mail ***cplipan@gmail.com ou telefone 3335-2540.***

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6516D8CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 173/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 10 DE FEVEREIRO.

CONTRATADO – ALMIR VARELA DA COSTA – CPF Nº 008.095.724-27

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR – R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 29 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F7765EFC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2018.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 004/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 10 DE FEVEREIRO, PELO VALOR TOTAL DE R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), CONTRATADO: ALMIR VARELA DA COSTA – CPF Nº 008.095.724-27, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B01CCE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 10 DE FEVEREIRO a pessoa física ALMIR VARELA DA COSTA – CPF Nº 008.095.724-27, VALOR TOTAL DE R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 31 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AC44EEAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 177/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 13 DE FEVEREIRO.

CONTRATADO – ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 08843977423 – CNPJ Nº 28.172.702/0001-71

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR – R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 25 de janeiro de 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2791601C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2018.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 005/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 13 DE FEVEREIRO, PELO VALOR TOTAL DE R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), CONTRATADO: ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 08843977423 – CNPJ Nº 28.172.702/0001-71, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:87741B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 13 DE FEVEREIRO a pessoa jurídica ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 08843977423 – CNPJ Nº 28.172.702/0001-71, VALOR R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 31 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:06E1BBA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 186/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 11 DE FEVEREIRO.

CONTRATADO – J. L. VIANA PINHEIRO - ME – CNPJ Nº 13.205.348/0001-67

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR – R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN. 29 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5AA8F675

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2018.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 006/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 11 DE FEVEREIRO, PELO TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CONTRATADO: J. L. VIANA PINHEIRO - ME – CNPJ Nº 13.205.348/0001-67, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9E1C3427

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 11 DE FEVEREIRO a pessoa jurídica J. L. VIANA PINHEIRO - ME – CNPJ Nº 13.205.348/0001-67, VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 31 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A89029A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 5.505/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ENTRE OS BAIRROS ILHA GRANDE E VENEZA.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

TIPO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO I, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:47E823FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de fevereiro de 2018, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 16 de fevereiro de 2018, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:8D4A669A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0044/2018

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0044 / 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do CPF/Nº. 050.909.984-00, do **Cargo** em Comissão de Coordenador de Gestão e Controle da Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F2469059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O Prefeito Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como nos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, **CONVOCA** nesta data os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 para se dirigirem a sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste município, na data de 02 de Fevereiro do corrente ano, no horário das 08 às 12 horas, para fazerem a entrega da documentação admissional prevista no Edital.

Itaú/RN, em 30 de Janeiro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D160D42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/ 2018/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão como SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3016CAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/ 2018/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão como COORDENADORA DO CRAS, a Sra. ELIANE FLORENCIO DA SILVA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FF39FE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/ 2018/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ELIANE FLORENCIO DA SILVA, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6FB5CFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2018

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um maior prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 28 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2018**.**

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BF0BD3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/ 2018/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR, a Sra. IVANEIDE DE ARAUJO SANTOS, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:27E8057B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/ 2018/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS, o Sr MARCOS SANTOS DA COSTA, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se
Jaçanã - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C16BC865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2018

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelece como ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BD21A677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: ELIANE PEREIRA DA SILVA, CPF: 053.862.184-25 Objeto**: Contratação de 01 (uma) COORDENADOR ESCOLAR, no ESCOLA MUNICIPAL PROF JOAO FRANCISCO DA SILVA, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1B01304F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: GILDENE EDUARDO**

DA SILVA, CPF: 017.762.124-95 Objeto: Contratação de 01 (uma) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, no ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSE MARIA DOS SANTOS, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6F980FCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: JURACI BARBOSA DE LIMA, CPF: 695.451.624-49 Objeto**: Contratação de 01 (uma) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, no ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSE MARIA DOS SANTOS, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:42003BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP N] 003/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 no valor de R$ 90,00 (noventa reais) e Item 02, no valor de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) , em favor da EMPRESA, OXI BORGES EDIVAN BORGES DE SOUSA ME, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João 336, São Benedito, Pau dos Ferros - RN, Pregão Presencial nº 003/2018 - Objeto. Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia

Janduís, 31 de janeiro de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:94B5B494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B9C4ABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº004/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:650CB025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº005/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **CLARISSE ALVES** ocupante do cargo de **COZINHEIRA,** matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1AA24C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

O **Prefeito Municipal de Japi/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade operacional de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2017-2020, assim como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a efetivação dos direitos das Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do município de Japi/RN com os seguintes representantes:

• Maria Félix de Pontes – Secretária Municipal de Assistência Social;
• Graciana Clécia Dantas - Secretária Municipal de Saúde;
• Ernandes César Freire da Silva - Secretário Municipal de Educação;
• Ivan de Oliveira - Secretário Municipal de Esportes;
• Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Articuladora Municipal;
• Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
• José Jamilson do Nascimento Costa – Mobilizador de Adolescentes e Jovens ;
• Francisco Renê Alves Pereira – Conselheiro Tutelar;
• Ester Luiza da Silva Costa - Criança;
• Marcos Vinícius da Silva - Adolescente
• Gildis Alexandre de Brito - Comunicador

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:6D44A55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PROCESSO N°: 21/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, tona público para o conhecimento dos interessados, QUE o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, que estava marcado para o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, por motivo maior será aprazado para o próximo dia **19/02/2018**, no mesmo horário e local. Os interessados em adquirir Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Centro, Jardim de Angicos/RN, ou pelo telefone (84) 3535-0005 ou via e-mail: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br, no horário de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8A77629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LOA 2018 - JARDIM DE ANGICOS - ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS.

Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Câmara Municipal
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
02	Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05	Controladoria
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06	Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Sec.Mun.de Infraestr.Transp.e Serv.Urb.
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
08	Fundo Municipal de Saúde
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Fundo Municipal de Assistência Social
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
09	Fundo Municipal de Assistência Social
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
11	Sec.Mun.de Comunicação
Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12	Procuradoria

Governo Municipal de Jardim de Angicos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:46592CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LOA 2018 - JARDIM DE ANGICOS - DEM. DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CAT ECONÔMICAS

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
	Adendo II		
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	125.900,00	Pessoal e encargos sociais	7.610.543,72
Receita Patrimonial	189.700,00	Juros e encargos da dívida	80.000,00
Receita de Serviços	7.000,00	Outras despesas correntes	4.765.879,77
Transferências Correntes	17.574.659,37	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.759.278,68
Outras Receitas Correntes	51.422,80		
Deduções de Receita		TOTAL	15.215.702,17
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.732.980,00	Despesas de capital	
		Investimentos	3.362.480,59
TOTAL	15.215.702,17	Inversões financeiras	40.000,00
		Amortização da dívida	280.000,00
		SUPERÁVIT	188.643,92
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.759.278,68		
Receitas de Capital		TOTAL	3.871.124,51
Alienações de Bens	1.000,00		
Transferências de Capital	1.010.845,83		
Outras Receitas de Capital	100.000,00		
TOTAL	3.871.124,51		
RESUM O			
RECEITAS CORRENTES.....	15.215.702,17	DESPESAS CORRENTES.....	12.456.423,49
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.111.845,83	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.682.480,59
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	188.643,92
TOTAL.....	16.327.548,00	TOTAL.....	16.327.548,00

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:A3C711F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LOA 2018 - JARDIM DE ANGICOS - DEM. DAS RECEITAS POR FONTES E DESPESAS POR USOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	17.948.682,17	Câmara Municipal	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	125.900,00	Gabinete do Prefeito	700.500,00
Receita Patrimonial	189.700,00	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	751.000,00
Receita de Serviços	7.000,00	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	519.000,00
Transferências Correntes	17.574.659,37	Controladoria	60.000,00
Outras Receitas Correntes	51.422,80	Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes	5.476.704,08
		Sec.Mun.de Infraestr.Transp.e Serv.Urb.	2.144.000,00
Receitas de Capital	1.111.845,83	Fundo Municipal de Saúde	3.826.500,00
		Fundo Municipal de Assistência Social	1.273.700,00
Alienações de Bens	1.000,00	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	446.500,00
Transferências de Capital	1.010.845,83	Sec.Mun.de Comunicação	55.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Procuradoria	36.000,00
Deduções de Receita	-2.732.980,00	Reserva de Contingência	188.643,92
Deduções do FUNDEB	-2.732.980,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.732.980,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.732.980,00		
TOTAL GERAL	16.327.548,00	TOTAL GERAL	16.327.548,00

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:5C966983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LOA 2018 - JARDIM DE ANGICOS - DEM. DAS RECEITAS POR FONTES E DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	17.948.682,17		
		Legislativa	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	125.900,00	Judiciária	18.700,00
Receita Patrimonial	189.700,00	Administração	1.776.643,92
Receita de Serviços	7.000,00	Segurança Pública	10.500,00
Transferências Correntes	17.574.659,37	Assistência Social	1.261.000,00
Outras Receitas Correntes	51.422,80	Saúde	3.826.500,00
		Educação	4.896.350,40
Receitas de Capital	1.111.845,83	Cultura	72.208,88
		Direito da Cidadania	4.500,00
Alienações de Bens	1.000,00	Urbanismo	1.761.000,00
Transferências de Capital	1.010.845,83	Habitação	80.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Saneamento	253.000,00
		Gestão Ambiental	79.000,00
Deduções de Receita	-2.732.980,00	Agricultura	440.000,00
		Transporte	130.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.732.980,00	Desporto e Lazer	508.144,80
		Encargos Especiais	360.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.732.980,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.732.980,00		
TOTAL GERAL	16.327.548,00	TOTAL GERAL	16.327.548,00

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:296B4A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 0042018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
EDITAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME: **22 de fevereio de 2018**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:8F5F96CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:37E4F28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9B0560D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2018 – Processo n.º 124/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9ED96988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 116.051/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de fevereiro de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – Sistema de Registro de Preços, visando uma possível contratação de serviços de publicidade em carro de som, por hora, com intuito de atender a zona rural e a zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1C4DD99C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Otávio Lamartine, nº 423 – Centro – CEP: 59343-000–Fones: (84) 3472.3900/3903 – Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 004/2017

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ E FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA, na locação de imóvel para sediar o atendimento da Unidade Básica de Saúde III, no Sítio Passagem das Trairas, Zona Rural, deste município de Jardim do Seridó/RN.

BASE LEGAL: Art 22 da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 2013, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011.
De um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ: 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado o Sra. **FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA** , inscrita no CPF: 021.480.284-13, com endereço Sítio Passagem das Trairas, nº 07 – Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominado **CONTRATADA,** ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a **Locação De Um Imóvel Para Sediar O atendimento da Unidade Básica de Saúde III, no Sítio Passagem das Trairas, Zona Rural, deste Município de Jardim Do Seridó.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O Valor mensal do presente contrato é de **R$ 300,00 (Trezentos Reais),** totalizando um montante global de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais).**

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início em **02/01/2018** e término em **31/12/2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Sexta;**

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução do presente contrato;

f) A fiscalização de que trata o subitem (e) acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

g) Entregar o imóvel objeto do presente contrato, em perfeitas condições a que fora recebido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante e atender, pronta e irrestritamente, às solicitações deste, mediante apresentação de relatórios quanto necessário;

d) Entregar o imóvel, em perfeito condição ao CONTRATANTE;

e) Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para pagamento será oriundo do PAB Fixo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

Constituem motivos para rescisão de contrato:

1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Formas de Rescisão:

1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguintes (s) dotação (ões)**: PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO.**

Fonte de Destinação de Recursos: **0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS**

Em Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Oficial do Município ou em outro local se for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2018

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA
Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: ___.___.___-___

2. _____
CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:0C5AE6E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.342 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, DE ACORDO COM O ART. 58 INCISOS III, IV; ART. 67 DA LEI Nº 8.666/1993 E ART. 08º DA RESOLUÇÃO 032/2016 DO TCE/RN

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, V;

Considerando, o disposto nos art. 58, III e IV; e art. 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e

Considerando, o disposto no art. 08º da Resolução 032 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Denomina-se Gestão, o conjunto de ações necessárias ao acompanhamento, orientação e fiscalização dos contratos administrativos e convênios firmados pelo Município e deverá ser

exercido pelos diversos setores da Administração Municipal, na forma disposta no presente Decreto e nas normas legais pertinentes.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Prefeito Municipal designará através de Portaria, um ou mais servidores, como responsável pela gestão de contratos e convênios, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Parágrafo único. Em caso de afastamento, licença e/ou transferência do servidor designado, o (a) Secretário (a) Municipal deverá indicar outro servidor para substituí-lo, no prazo de até 03 (três) dias, caso contrário, o(a) Secretário(a) Municipal tornar-se-á o (a) único(a) responsável pela gestão de contrato de sua Secretaria.

Art. 3º - Os gestores de contratos e convênios, deverão zelar pelo exercício de suas atribuições constantes das normas legais e regulamentares, baixadas pela Administração Municipal, pertinentes a Gestão Contratual e de Convênios.
Parágrafo único.O descumprimento das atribuições de competência do(s) servidor(es) designado(s) para atuar(em) como gestor de contratos, será passivo de penalidade, mediante processo de sindicância administrativa.
Art. 4º - A Controladoria do Município – CONTROL, fará inspeções periódicas junto às unidades gestoras, podendo baixar normas complementares, necessárias à execução deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

"Centro Administrativo Municipal", em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018. 130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:BEB9467B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,
Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 011/2018 - PMJS, de 30 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **IVALDO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1298**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Capturador de Animais P.A.III da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem direito a remuneração, licença para tratar de interesses particulares, a se iniciar a partir do dia 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, o servidor deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamada a assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:081839B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa, no âmbito da administração municipal de Jardim do Seridó-RN, o Gestor dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço oriundos dos Pregões Presenciais n.º(s) 001/2017; 007/2017; 018/2017 e 019/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 01º - Designar o Servidor Francimar Mendes de Oliveira, diretor de projetos, matrícula n.º 1.651, para exercer a função de gestor dos contratos e atas de registro de preço oriundos do Pregões Presenciais:

001/2017 – Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN;

007/2017 - Registro de Preço para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN;

018/2017 – Registro de Preço para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN; e

***019/2017* - Registro de Preço para aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN.**

Art. 02º - O servidor designado no artigo anterior deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos oriundos dos Pregões Presenciais citados, no artigo anterior, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 03º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 04º - O servidor não receberá qualquer tipo de vantagem salarial pelo fato de exercer essa função designada por essa Portaria.

Art. 05º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:1B80EF25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 010 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2011 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 054/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 423, centro, Jardim do Seridó/ RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF nº 357.721.584-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.189.572/0001-00, com sede na Av. Dr. Ruy Mariz, 270, Centro, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF sob o número 593.682.844-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1ª DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo n.º 153/2011, cujo objeto desse último é a Construção de uma Creche Infantil – Pro Infância Tipo 'B' – Programa Implementação de Escola para Educação Infantil – FNDE, conforme documentação apresentada na solicitação desde aditamento.

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 (vinte) de novembro de 2017 e termo final em 16 (dezesseis) de agosto de 2018.

Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Cláusula 4ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 17 novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA	***JAPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
Inscrita no CNPJ nº 08.086.662/0001-38	Inscrita no CNPJ nº 07.189.572/0001-00
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª ..... CPF n° _____	2ª :..... CPF n° _____

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:2750BFA8

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 042/2013 – DISPENSA Nº 004/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Contratação Direta para a prestação de serviços de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) na elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito deste Município em todas as suas modalidades com assistência aos servidores na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN pelo período vigencial de 18 de março de 2013 a 18 de maio de 2013**.**

TERMO DE DISPENSA N° 004/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo para HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA**,** no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para a prestação de serviços de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) na elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito deste Município em todas as suas modalidades com assistência aos servidores na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN pelo período vigencial de 18 de março de 2013 a 18 de maio de 2013, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Administração**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/ RN, 15 de março de 2013.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:5A68CCED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 102.050/2018.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 004/2018. BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. CONTRATADO: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO. PREÇO GLOBAL: R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:65C24213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Cláudia Pinheiro da Costa, com matrícula 5231-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E3C64D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Cleiton Franklim Soares, com matrícula 3255-1, Músico 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AB093A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Cliusmacleiton Lúcio Gomes da Costa, com matrícula 4723-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:976D4C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Daniel Antônio de Souza, com matrícula 4693-1, Músico 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4091DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Djanilson Teixeira de Lima, com matrícula 3263-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C5ED2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Eliabi Lima de Souza, com matrícula 6408, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:60557701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Everaldo Gomes da Silva, com matrícula 4715-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8C94740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Evanildo Alves Guimarães Filho, com matrícula 4731-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:06C4EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Ernandes José da Silva, com matrícula 10421-1, Agente de Trânsito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4B8E5063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Marcos Nunes Crispin, com matrícula 3174-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:77DF8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco Eduardo de Andrade Silva, com matrícula 8397-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Janeiro de 2018 á 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:592D9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca das Chagas Ferreira da Silva, com matrícula 4707-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CF9822AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Helclesio Gomes de Araújo, com matrícula 5363-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:15BF6160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Joana Darque Dantas, com matrícula 4685-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:24F3EEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Raimunda Teixeira da Silva, com matrícula 0418-1, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 16 de Janeiro de 2018 á 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BCC13D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Simião Severo, com matrícula 6394-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:607E029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Marcos Paulo Alves Machado, com matrícula 6416-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:893BBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Pedro Rafael de Freitas, com matrícula 1376-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018._

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1F0DD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Vera Lucia Carlos Gomes, com matrícula 2518-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E340FA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco Alves Inácio, com matrícula 3271-1, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6F87B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Marluciano Cassimiro da Silva, com matrícula 1392-1, função de Motorista, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 26 de Janeiro de 2018 á 26 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E35BB99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Rubens Bezerra da Silva, com matrícula 2666-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 26 de Janeiro de 2018 á 26 de Julho de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:43A87172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marta Silva de Oliveira, com matrícula 7242-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 26 de Janeiro de 2018 á 26 de Julho de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FA0FB8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Raimundo Maria de Araujo, com matrícula 3204-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Fevereiro de 2018 á 02 de Março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:75D72DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica cedido ao Tribunal de Justiça, até 31 de Dezembro de 2018 a servidora pública municipal Josilda Pereira do Nascimento Lima, sob matrícula 0003506-1 pertencente ao quadro da Administração direta, para continuar a prestar os serviços ao fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do convênio nº 036/2016.
Artigo 2º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá as disposições estabelecidas no convênio nº 036/2016.
Artigo 3º - O município poderá, por interesse público, requisitar o(a) servidor (a) cedido(a) de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a disposição do Convênio.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:39D2EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, Inciso II, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Sr. Antônio Magno Faustino, brasileiro, solteiro, portador do CPF 000.555.684-83 e RG 1.462.274, para ocupar o cargo de conselheiro tutelar, deste município, por um período de 01 (um) ano, início em 26 de Janeiro de 2018 á 26 de Janeiro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E12A9BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Sistema de Sistema de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME (73.807.711/0001-46), com Valor Total Julgado: R$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:35E6AD69

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010002/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 02010002/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Software de Sistema de Sistema de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 28/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B2EBC075

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02010003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010003/2018

Objeto: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.

Contratado: GILBERTO GERMANO FERNANDES LOPES (244.083.369-04), com Valor Total Julgado: R$ 18.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:14DF03B6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010003/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: GILBERTO GERMANO FERNANDES LOPES
PROCESSO DE ORIGEM:02010003/2018
OBJETO: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira..
VALOR TOTAL: R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO: 729 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:74C1C312

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30010002/2018

Objeto: Serviços de consulta medica com coloproctologista, destinado aos pacientes Leonaria Solangia da Costa Silva, Doniêgo Ferreira de Lima e Luis Gonzaga de Abreu, residentes deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME (06.340.787/0001-17), com Valor Total Julgado: **R$ 600,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:63D195BC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30010001/2018

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinado a premiação do evento " III COPA DE KARATÊ" a ser realizada no dia 04 de março de 2018 no ginásio Antônio Judene Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), com Valor Total Julgado: **R$ 3.490,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6EBCB138

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deste município, para um mandato de 03 (três) anos a contar desta data, que passa a ser constituída pelos seguintes membros.

I – ARTICULADORA DO SELO UNICEF
Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes

II – ARTICULADORA JOVEM
Maria Andreia Pereira Rodrigues

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gianne Alves Costa

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Josefa Egland de Oliveira

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marta Maria Maia

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Adriano Costa de Morais

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Francisco Adiciano da Costa

VIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA
Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Maria Rosinária da Silva Freitas

X – REPRESENTANTE DO CMDCA
Hildegna Eufrásio Pereira

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Iara Jácome Bispo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ACB1D08D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE APURAÇÃO DO OCA (ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e Adolescente deste município, que passa a ser constituída pelos seguintes membros.

I – ARTICULADOR DO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Benício Makson Duarte Araújo

II – REPRESENTANTE DO CMDCA
Hildégna Eufrásio Pereira

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Iara Jácome Bispo

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gianne Alves Costa

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Josefa Egland de Oliveira

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marta Maria Maia

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Adriano Costa de Morais

X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Vinícius Campos Fontes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F95AB2E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02010004/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010004/2018

Objeto: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreendedor no município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSE MAIA DA SILVA (033.637.404-68), com Valor Total Julgado: R$ R$ 4.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C958CDBA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010007/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSE MAIA DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 02010004/2018
OBJETO: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreendedor no município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:177D20F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010041/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:CONTRATO Nº 01010041/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ADLLA KENIA ALVES FERNANDES
CPF/CNPJ:087.683.084-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Farmacêutico**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotada na farmácia básica, no que diz respeito a registro, distribuição e catalogações de medicamentos, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:22007100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1801040013

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Felipe Mesquita.

Questionamentos:
1 - No item 9.1.4 fala o seguinte "Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;"

O que quer dizer "preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária"?

Devemos apresentar as composições de todos os preços ou só daqueles que por ventura fuja ao SINAPI ou que não existem no SINAPI?

Esclarecimentos:
1 – Assim prevê o Edital em seu item **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02:**

*9.1. No **Envelope n° 02,** deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via**, **sob pena de desclassificação**:*
(...)

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

De acordo com a previsão editalícia, quando for cotado preço para o item e subitem que seja diferente do preço fixado na Planilha Orçamentária, a empresa licitante deve apresentar as Planilhas de composição dos preços unitários.

Por exemplo: se o valor de determinado subitem consta a R$ 1,00 (um real) na Planilha Orçamentária do Município e a empresa licitante cotou o mesmo subitem a R$ 0,90 (noventa centavos de real), deve ser apresentada a Planilha de Composição do referido preço por estar diferente da planilha orçamentária do Município.

Jucurutu/ RN, 01 de fevereiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:54F6CAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇAÕ - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO: Nº 0000000002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO(A): ADERALDO CHAVES DE SOUZA
CPF: 030.030.234-70
OBJETO: Locação de Imóvel situada na Rua da Matriz, onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 Jundiá**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO LOPES BARCELLOS
Gestor do Fundo da Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A403DCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004 CREDITO ORCAMENTO SAUDE

DECRETO Nº 004/2018 Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor R$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					9.000,00
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					9.000,00
	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F8A7CF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria 002/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame e o Resultado da Licitação pelo Pregoeiro.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, este, portanto, INDEFERIDO pelo Pregoeiro.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas licitantes:

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora dos ITENS (01, 10, 12, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 47, 52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 83, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 134, 140, 141, 144, 145, 156, 158, 159, 160, 165, 166 e 169) com valor total estimado de **R$ 75.166,15 (Setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)**; a empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, vencedora dos ITENS (02, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 55, 59, 60, 61, 62, 76, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 105, 108, 109, 112, 120, 121, 129, 139, 150, 151, 161, 162, 167 e 168) com valor total estimado de **R$ 39.667,85 (Trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**; e a empresa MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 18.457.707/0001-97, vencedora dos ITENS (03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 17, 24, 25, 27, 29, 30, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 58, 73, 75, 77, 78, 88, 91, 92, 94, 96, 97, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 163 e 164) com valor total estimado de **R$ 36.168,00 (Trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais)**; Totalizando um valor estimado de **R$ 151.002,00 (Cento e cinquenta e um mil e dois reais)**. Quanto aos ITENS 110 e 111, os mesmos foram FRACASSADOS.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5AAC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora com valor total estimado de **R$ 75.166,15 (Setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)**; a empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, vencedora com valor total estimado de **R$ 39.667,85 (Trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**; e a empresa MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 18.457.707/0001-97, vencedora com valor total estimado de **R$ 36.168,00 (Trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais)**; Totalizando um valor estimado de **R$ 151.002,00 (Cento e cinquenta e um mil e dois reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:64F1CC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018

Portaria nº 033/2018

Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2018.

"Exonera a Pedido o Senhor Pedro Gabriel de Macedo Moura, do Cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido o Senhor Pedro Gabriel de Macedo Moura, Matricula nº 1438 Função: Agente Administrativo, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0CA905D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018

Portaria nº 022/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Exonera a Senhora Sheila Katucia Alves M. da Silva, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Sheila Katucia Alves M. da Silva, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CAEE04CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018

Portaria nº 023/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Sheila Katucia Alves M. da Silva, ao Cargo Comissionado de Vice- Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Sheila Katucia Alves M. da Silva, ao Cargo Comissionado de Vice- Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3BCA044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018

Portaria nº 024/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Exonera a Senhora Maria das Vitórias Olegário da S. Costa, do Cargo Comissionado de Vice- Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Maria das Vitórias Olegário da S. Costa, do Cargo Comissionado de Vice- Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B4EAA6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018

Portaria nº 025/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Exonera a Senhora Francisca Naide Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola

Municipal São Luiz, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Francisca Naide Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal São Luiz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:354D3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018

Portaria nº 026/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Francisca Naide Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Francisca Naide Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:695E1581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018

Portaria nº 027/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Maria Ivanilda da Silva França, ao Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora Maria Ivanilda da Silva França, ao Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65E172A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018

Portaria nº 028/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Exonera a Senhora Patrícia Alves de Sousa Guilherme, do cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora Patrícia Alves de Sousa Guilherme, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FBBEA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018

Portaria nº 029/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Exonera a Senhora Claudia Pinheiro Guimarães de Medeiros do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora Claudia Pinheiro Guimarães de Medeiros do cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C3F0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

Portaria nº 031/2018
Lagoa Nova / RN, 29 de janeiro de 2018.

"Nomeia a Senhora, FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAÚJO, ao cargo de Vice Diretora de escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854431154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:42BD1374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 530 /2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 530 /2018 Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 510/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 510, de 17 de julho de 2017, que trata da situação de calamidade de seca no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Lagoa Nova/RN por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico, como também ocorre em parcela significativa dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de prover o abastecimento d'água e alimentação à população lagoanovense atingida pela estiagem;
CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 510/2017;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação em decorrência da situação de seca que persiste;

CONSIDERANDO a prorrogação da Situação de Emergência no Estado do Rio Grande do Norte nas áreas afetadas pelo desastre natural climatológico decorrente da estiagem prolongada, reduzindo consideravelmente as reservas hídricas existentes;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n.º 26.730, de 22 de março de 2017, do Estado do Rio Grande do Norte que trata da situação de emergência nos municípios do Rio Grande do Norte e inclui Lagoa Nova, dentre as municipalidades que sofrem com tal problemática;

CONSIDERANDO o dever dos municípios de adotar as medidas necessárias a redução dos riscos de desastre, conforme dispositivo previsto no artigo 2º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

DECRETA:

Art. 1o. Fica autorizada a prorrogação do prazo previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 510/2017, por mais 60(sessenta) dias.
Art. 2º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e posteriores, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre climatológico, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei e observado o processo previsto no artigo 26, *caput,* da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o de fevereiro de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Lagoa Nova/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8B0DAA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Calendário de Pagamento de Pessoal do Município de Lajes RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de pagamento da Folha de Pessoal do Município de Lajes RN, na forma do anexo I e II, deste Decreto.
Art. 2º - A folha de pagamento deverá ficar pronta 03 (três) dias antes da data prevista no calendário, para conferencia e remessa ao Banco.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
PESSOAL EFETIVO, COMISSIONADO E TEMPORÁRIO

MÊS/ANO-2018	DIA	DATA
JANEIRO	Quarta-feira	31/01/2018
FEVEREIRO	Quarta-feira	28/02/2018
MARÇO	Quinta-feira	29/03/2018
ABRIL	Segunda-feira	30/04/2018
MAIO	Quarta-feira	30/05/2018
JUNHO	Sexta-feira	29/06/2018
JULHO	Terça-feira	31/07/2018
AGOSTO	Sexta-feira	31/08/2018
SETEMBRO	Sexta-feira	28/09/2018
OUTUBRO	Quarta-feira	31/10/2018
NOVEMBRO	Sexta-feira	30/11/2018
DEZEMBRO 13º	Quinta-feira	20/12/2018
DEZEMBRO	Sexta-feira	28/12/2018

ANEXO II
PESSOAL INATIVO E PENCIONISTAS

MÊS/ANO-2018	DIA	DATA
JANEIRO	Segunda-feira	29/01/2017
FEVEREIRO	Segunda-feira	26/02/2017
MARÇO	Terça-feira	27/03/2017
ABRIL	Quinta-feira	26/04/2017
MAIO	Segunda-feira	28/05/2017
JUNHO	Quarta-feira	27/06/2017
JULHO	Sexta-feira	27/07/2017
AGOSTO	Quarta-feira	29/08/2017
SETEMBRO	Quarta-feira	26/09/2017
OUTUBRO	Segunda-feira	29/10/2017
NOVEMBRO	Quarta-feira	28/11/2017
DEZEMBRO 13º	Terça-feira	18/12/2017
DEZEMBRO	Quarta-feira	26/12/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EC98321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO. PP 018/2017. SRP 015/2017. PROCESSO 566/2017 - SEMAGMA. RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017
PROCESSO: N° 566/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33

OBJETO: Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de manutenção em cata-ventos instalados nos assentamentos e zona rural do municio de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL:
RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o Item 19.092 - de R$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para um período de 07 (Sete) meses, totalizando um montante final de R$: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 018/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL: 03/09/2018

Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:188DE8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO. PP N.º 014/2017. SRP N.º 011/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.630/2017 - SEMPLAF

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2017 - SRP N.° 011/2017
PROCESSO: N.° 1.630/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.
VALOR GLOBAL:
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00, com valor global mensal para o Item 19000 – de R$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) para um período de 07 (Sete) meses, totalizando um montante final de 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 014/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL: 01 de Setembro de 2018

Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
CPF: 938.049.114-04
Sec. Mul. de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1A0EFB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 135/2017, do Governo da Paraíba - Secretaria de Estado da Administração, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 302/2016; Ata de Registro de Preço n°. 135/2017; Órgão Gerenciador: Governo da Paraíba - Secretaria de Estado da Administração. Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Objeto. Registro de Preços para contratação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, visando atender as necessidades da administração geral do município de Lajes Pintadas/RN – Valor estimado através de pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN - R$ 53.000,40 (Cinquenta e três mil e quarenta centavos). Empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, vencedora do presente certame. Valor da Adesão R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 04/09/2017 a 03/09/2018. Vigência para o órgão aderente: 02 de fevereiro de 2018 a 03 de setembro de 2018.

Lajes Pintadas/RN, 01 de fevereiro de 2018

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração
Órgão Gerenciador
Secretária*:*
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Órgão Carona
Prefeita:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50
Empresa com Preço Registrado

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DCB407A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010015/18
NOME DO CREDOR:HELLEN MACIEL COSTA - ME

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$6.000,00

Lucrécia/RN 01 de Fevereiro de 2018.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1121F9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170221 – PP 16/2017*

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Anny Aline Costa Rezende, CPF: 057.192.874-93– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando o acréscimo de 25% no objeto contratado, passando o mesmo do valor inicial de R$ 9.300,00 para o valor total de R$ 13.476,00, a fim manter a regularidade dos serviços prestados, nos termos do art. 65, inciso I, Alinea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30A5DC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.006

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2018.01.22.006PP que tem como objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 29 de janeiro de 2018, Edição Nº 1693, pag. 88 e 89, Diário Oficial da União, em 30 de janeiro de 2018, Edição Nº 21, pag. 167 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 29 de janeiro de 2018, Edição Nº 697, pag. 02. Onde lê-se: **12 de fevereiro de 2017**, leia-se: **12 de fevereiro de 2018**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 31 de janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:460B1217

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2018.01.22.005PP que tem como objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 29 de janeiro de 2018, Edição Nº 1693, pag. 88, Diário Oficial da União, em 30 de janeiro de 2018, Edição Nº 21, pag. 167 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 29 de janeiro de 2018, Edição Nº 697, pag. 02. Onde lê-se: **12 de fevereiro de 2017**, leia-se: **12 de fevereiro de 2018**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 31 de janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A0F7091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-PP/2018

A Presidente da CPL e o Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, recebeu recurso administrativo solicitando impugnação ao edital nº 002-PP/2018, após orientação jurídica, resolve atender ao referido Recurso impetrado pela empresa W. S. Serviços e Locações EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.647.472/0001-04. Para tanto, atendendo a Lei 8666/93 art. 21, §4º, retira do Edital nº 002-PP/2018 no item 6.0 subitem 6.1 nas alíneas "m e n", assim como no lote 02: Material impresso: banners e etc. tornar mais claro a especificação técnica na coluna de "unidades". Ficam por esta publicação, todos os licitantes que adquiriram o edital, cientes das alterações, assim, também será enviado este comunicado a todos os que já adquiriram o presente edital. Nestes termos, republica o edital 002-PP/2018, com as correções necessárias, e convoca todos para abertura da seção de licitação no dia 23/02/2018, as 15:00. O Edital e seus anexos estão à disposição de todos na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:D320D48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-DL/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através da sua Presidente, a Sra. Maria do Socorro Silvestre, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Constitucional o Exmo. Kerles Jácome Sarmento, faz publicar o extrato resumido da RATIFICAÇÃO do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição urgente de peças para tratores da secretaria municipal de agricultura que em pleno serviço e/ou atividades, pararam de funcionar, e como são fatos imprevisíveis, convocou-se empresas que vendem estes itens de reposição para o fornecimentos emergencial, para que se possa dar continuidade ao corte de terras dos pequenos produtores rurais deste município de Marcelino Vieira/RN. RATIFICADO A: M S Figueredo de Oliveira – ME (JUDIESEL – ME), inscrito no CNPJ nº 24.715.756/0001-85. Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:63BC2100

GABINETE DO PREFEITO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
		LIQUIDADAS (a)
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		10.417.081,43
Pessoal Ativo		10.417.081,43
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		819.812,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		819.812,19
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		9.597.269,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.335.031,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		9.597.269,24
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		8.820.917,23
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.379.871,37
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		7.938.825,51
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.177.0489)'		

		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		% SOBRE A RCL
		58,75%
		54%
		51,30%
		48,60%

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:5F9FEB84

GABINETE DO PREFEITO
RGF II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - 3º QUADRIMESTRE				
2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.785.236,30	3.785.236,30	3.785.236,30	3.785.236,30
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71
Interna	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	820.473,59	820.473,59	820.473,59	820.473,59
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.676.526,01	2.339.186,67	2.481.226,42	2.449.398,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.763.842,15	2.426.062,81	2.568.102,56	2.536.274,86
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	87.316,14	86.876,14	86.876,14	86.876,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.108.710,29	1.446.049,63	1.304.009,88	1.335.837,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.779.364,80	16.191.665,64	16.582.812,91	16.335.031,91
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,99%	23,38%	22,83%	23,17%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	13,36%	8,93%	7,86%	8,18%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.935.237,76	19.429.998,77	19.899.375,49	19.602.038,29
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71	2.964.762,71
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01
De Tributos				
De Contribuições Sociais	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01
Previdenciárias	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01	2.252.774,01
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	711.988,70	711.988,70	711.988,70	711.988,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS				

ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	---	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	---	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	---	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	---	-

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:3E319FBB

GABINETE DO PREFEITO
RGF IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:CF852BFF

GABINETE DO PREFEITO
RGF VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.597.269,24	58,75%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.820.917,23	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.379.871,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.335.837,58	8,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.602.038,29	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:20F13A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP
CNPJ: 22.862.301/0001-67
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DO SAAE
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global estimado: R$ 40.194,00 (Quarenta mil cento e noventa e quatro reais).
Vigência: 26/01/2018 a 31/12/2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A9F466E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2018

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2018
Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **impressão de revistas**
CONTRATADO: RB Gráfica e Editora
CNPJ/CPF: 17.340.447/0001-02
VALOR: 7.275,00 (Sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 1 de fevereiro 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENÉAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3D8993AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2018

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2018

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Aquisição de painel de metalon e lona com impressão digital**
CONTRATADO: P F de Oliveira
CNPJ/CPF: 70.162.680/0001-25
VALOR: 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, em 01 de fevereiro 2018.

Reconhecimento:

PEDRO ENÉAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FEE4AB02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 – PMM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 005/2018, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO para Locação de Caminhões Compactadores, Caçamba e Tratores agrícolas com operadores, para apoiar a prestação de serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape.** A seção pública será realizada no dia 15/02/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4C696228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pelas empresas, **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.176.355/0001-12 e **KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-44, foi reconhecido pela Administração, e no mérito DEFERIR o pedido e deixa-las HABILITADAS para a fase de Propostas.

Quanto o recurso interposto pela empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/00001-60 não foi reconhecido pela Administração, e no mérito NEGAR PROVIMENTO. Comunica aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia **7 de fevereiro de 2018, às 14:00** horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90688569

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 8/2018.

Processo de Despesa nº: 47/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 8/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANDRESSA LINS DE CARVALHO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar 01 oficina com o tema: Construção de Figurinos e Adereços para Prática Pedagógica, no dia 08 e 09 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam na modalidade Educação Infantil, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2018", promovida por esta secretaria, a realizar-se no período de 05 a 09 do de fevereiro do corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILV
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A7625096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 9/2018.

Processo de Despesa nº: 48/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 9/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA NEUZA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar 02 oficinas com os temas: Literatura: A potência da palavra na mediação do texto literário e Lendo, Contando e reinventando o texto Literário , nos dias 08 e 09 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2018", promovida por esta secretaria, a realizar-se no período de 05 a 09 do de fevereiro do corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:64438620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 10/2018

Processo de Despesa nº: 49/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 10/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Leonardo Mendes Álvares. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar 02 oficinas com os temas: Recursos Pedagógicos Adaptados e Jogos Criativos, nos dias 08 e 09 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da nossa rede municipal de ensino, que lecionam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, na ocasião da "I Jornada pedagógica/2018", promovida por esta secretaria, a realizar-se no período de 05 a 09 do de fevereiro do corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0FF5EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 7/2018.

Processo de Despesa nº: 46/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 7/2018. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da coordenação de endemias; Preço Global: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:27763836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02010001-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 02010001-2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HM2 SOLUÇÕES, referente à LICENÇA DO PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Janeiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:6F21839E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 02010001-2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA 02010001-2018
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr
(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto : LICENÇA DO PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: HM2 SOLUÇÕES. Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Janeiro de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C7EF3167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 20170090

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170090
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA - ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 02 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 28/07/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa L R FREIRE COSTA - ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, o Sr. João Valentin da Costa Neto - CPF nº. 027.424.964-2.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2018.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:1AECB811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE APRESENTAREM O MAIOR DESCONTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:690CC8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ACB84E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º- Desclassificar a pedido, **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, código 110, classificação 116º, convocado pela Portaria nº 027/2018, por motivos pessoais.

Artigo 2º - Nomear, **HÉLDER CASTRO DE ALCÂNTARA**, Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, código 110, classificação 58, para substituir MAGNO ROBERTO DA SILVA, exonerado através da Portaria nº 401/2017, publicada dia 28.12.2017.

Artigo 3 º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5 º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de fevereiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3E5C41A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA,** matrícula nº 94-9, para a função de "Gestora do Contrato" e a Servidora **JOSENEIDE DE ARAUJO VIANA,** matrícula nº 0000003392-8, como "Gestora Substituta", ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- As Gestoras de Contrato ora designadas, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do
objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C1E3B524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017)

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÀGUA DO BORGES/RN, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a

comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Olho D`Água do Borges, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, CEP. 59730-000, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D`Água do Borges/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C8D981AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017)

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Olho D`Água do Borges/RN**, Sra. **KEILA LEITE DE QUEIROGA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Olho D`Água do Borges, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Terceiro Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, CEP. 59730-000, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D`Água do Borges/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

KEILA LEITE DE QUEIROGA
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D`água do Borges

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4AC06525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma da Unidade de Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP - R$ 295.931,29.

Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D492EF5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01260/2017 - 26.01.18 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ED2D671D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação dos Serviços de Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E20457CF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de mobiliário, equipamento de informática e eletroeletrônicos destinados à Unidade de atenção especializada em Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:56D9184F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamento de equipamento hospitalar destinados à Unidade de atenção especializada em Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com

.Paraná - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BC3CCB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018-ADM

PORTARIA Nº 015/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR,** Secretário da Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 02 de fevereiro de 2018, para de acordo com seu requerimento, prestar contas mensal relativa aos alistamentos e cobranças de taxas militares junto ao Posto de Recrutamento Militar e Mobilização.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:16D2848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020104/2018.

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020104/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS IV, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN, ATINGINDO PELA SECA QUE ASSOLA A REGIÃO.
CONTRATADA: JOAO EDGAR DE MELO- CPF: **466.516.244-15**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID:07.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
PROJETO ATIVIDADE: 2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 03/03/2018
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Parau/RM, no Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:19F4FE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.**

CONTRATADA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora por item, totalizando R$ 562.245,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 03/01/2018 a 03/01/2019.

Parazinho-RN, 03 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:243DD91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048 PREGAO PRESENCIAL 048/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS:

JM COM. E REP. EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72, vencedora dos itens 1 e 2 no total de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedora do item 3 no total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens 4 e 5 no total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 11/12/2017 a 11/12/2018.

Parazinho-RN, 11 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C020568E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 31052531/2017
PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

Objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 37/2017 realizada em 30 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$82.650,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
SERIDO TURISMO LTDA- CNPJ: 07.769.900/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01; totalizando o valor de R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARELHAS/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:62E3803E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31052531/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2017realizada em 30 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$82.650,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
SERIDO TURISMO LTDA- CNPJ: 07.769.900/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 01; totalizando o valor de R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:150DE320

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 008/2018
Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, para a realização de exames, consultas e tratamentos.
Considerando a necessidade de continuidade desse serviço, em virtude de o município não ter capacidade instalada para atender a todas as demandas, sobretudo na média e alta complexidade.
Considerando estarmos com nossa frota extremamente reduzida por termos vários veículos necessitando de manutenção corretiva, e que a empresa tem negado a realização dos serviços por termos notas em aberto a mais de 60 dias.
Considerando a escassez de recursos que os municípios brasileiros passaram no ano de 2017 graças a crise política-financeira, e que gerou atrasos no pagamento dos fornecedores que dependem de recursos ordinários.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento da nota fiscal de número e valor respectivamente: nº 8314 de 24/11/2017, R$ 7.806,84; Liquidado no dia 29/11/2017. Do credor Top Peças LTDA.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.
Publique-se.
Parelhas, 01 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FA0A1CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 02/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem
Tratar, da ordem cronológica de pagamento de fornecedores regulamentado entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas."* No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber, até que, após, liquidados os débitos seja suprida a demanda ora, objeto. Assim sendo, por se tratar de uma aquisição de alimentos essencial e em face, do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que escola e creche municipal não sejam prejudicadas. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº: 1116013/2017.
Nota Fiscal nº: 2127.
Valor R$ 4.520,86 (quatro mil quinhentos vinte reais e oitenta e seis centavos).
Empresa: J. A. DO NASCIMENTO FILHO.
CNPJ: 12.994.885/0001-70.
Referente ao Pregão Presencial nº: 11/2017.
Registro de Despesa nº: 297/2017.

Empenho nº: 1116012/2017.
Nota Fiscal nº: 1042.

Valor: R$ 3.058,20 (três mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-64.
Referente ao Pregão Presencial nº: 11/2017.
Registro de Despesa nº: 298/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 30 de Janeiro de 2018.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretário Municipal da Educação.

Publicado por:
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz
Código Identificador:51D139C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0401201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de dedetização, discupinização e desratificação das Escolas Municipais Ministro Jarbas Passarinho e Manoel Adelino, desta cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **T & T SAÚDE AMBIENTAL , CNPJ: 16.648.417/0001-03** vencedora com valor global de R$ 6.833,42 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5FB5936C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0401201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: T & T SAÚDE AMBIENTAL**,** CNPJ 16.648.417/0001-03.

OBJETIVO: objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de dedetização, discupinização e desratificação das Escolas Municipais Ministro Jarbas Passarinho e Manoel Adelino, desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 6.833,42 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 a 31/03/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 06.01.2.020.3.3.90.39.003.390.39.16.0.1000

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: LUA DOS SANTOS LAURINDO CPF: 039.142.363-02 – Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E3D7986B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESNOME DO RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
Exercício	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:44:50				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EBC82576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 31/out/2017 (b)	Em 31/dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.622.004,68	2.622.004,68
DEDUÇÕES (II)	2.450.936,95	2.457.006,89	2.457.508,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.287.522,87	1.746.701,31	1.113.018,79
(-) Restos a Pagar Processados	3.549.707,67	4.007.638,02	4.007.638,02
Demais Haveres Financeiros	2.450.936,95	2.457.006,89	2.457.508,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	564.514,16	164.997,79	164.496,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.841.220,61	6.093.109,36	6.726.094,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.276.706,45)	(5.928.111,57)	(6.561.598,05)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VLc-VLb)	Até Bimestre (VLc-VLa)
VALOR		(633.486,48)	(284.891,60)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:43:52			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8323FC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	27.079.056,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	4.234.247,00
Dotação Atualizada	4.234.247,00
Despesas Empenhadas	26.910.567,09
Despesas Liquidadas	24.491.510,44
Despesas Pagas	24.276.328,81
Superávit Orçamentário	2.587.546,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.910.567,09
Despesas Liquidadas	24.491.510,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.998.819,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	1.599.141,39
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	1.599.141,39

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(284.891,60)	0,00
Resultado Primário	0,00	4.344.512,22	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	2.150.883,02	1.398.824,65
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	2.150.883,02	1.386.824,65
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	2.917.230,57	1.396.293,94
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	2.917.230,57	1.396.293,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	5.068.113,59	2.795.118,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.905.669,41	25%	33,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.124.003,30	60%	145,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.500.933,71	60%	52,21
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.554.052,41	15,00	17,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:46:47			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:44CF125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.910.777,95	746.194,27
Pessoal Ativo	13.300.769,36	746.194,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.610.008,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.837.482,43	30.994,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	170.316,18	30.994,91
Despesas de Exercícios Anteriores	57.157,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.610.008,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.073.295,52	715.199,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.998.819,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.998.819,61	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.788.494,88	62,68
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.879.362,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.285.394,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.691.426,33	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:58:39		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:99FDCB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.622.004,68	2.622.004,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.864.188,95	2.637.155,26	2.637.155,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.459.526,28	1.380.059,16	1.380.059,16
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.380.059,16	1.380.059,16
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.404.662,67	1.257.096,10	1.257.096,10
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	151.262,16	(15.150,58)	(15.150,58)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.450.936,95	2.455.515,23	2.457.508,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.287.522,87	2.336.926,66	1.113.018,79
(-) Restos a Pagar Processados	3.549.707,67	4.007.638,02	4.007.638,02
Demais Haveres Financeiros	2.450.936,95	2.455.515,23	2.457.508,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	564.514,16	166.489,45	164.496,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78	22.398.607,37	21.998.819,61
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,91	11,71	11,92
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,60	0,74	0,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	26.011.336,54	26.878.328,84	26.398.583,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.410.202,89	24.190.495,96	23.758.725,18
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	262.184,80	1.670.711,36	2.894.619,23
DEPÓSITOS	2.265.511,30	2.392.225,94	2.435.181,21
RP NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	1.396.293,94	1.396.293,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 14:00:14			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:32F9ECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	22.398.607,37	21.998.819,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.011.336,54	26.878.328,84	26.398.583,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.410.202,89	24.190.495,96	23.758.725,18
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:58:28			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AF46B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.998.819,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.519.811,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.167.830,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.539.917,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:58:51		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:951F67B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.998.819,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
RCLOperações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:58:12		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3C901131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2018

PROCESSO Nº 6/2018
Objeto: Aquisição de material permanente, para suprir as necessidades desta secretaria.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede AV Presidente Bandeira, 760, Alecrim, Natal/RN, CEP:59030200, CNPJ/MF: 08.238.974/0002 09
VALOR: R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2022 SERVIÇO DE APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD SUAS/WEB
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Região: 0001 PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 18 de Janeiro de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:338A4202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2018

PROCESSO Nº 8/2018
Objeto: Locação de imóvel para acomodar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **ARLINDO MOREIRA DA SILVA**, com sede RUA QUATRO DE OUTUBRO, 157, CENTRO, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **241.689.554-00**
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de Janeiro de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:48CF6D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de fevereiro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da Empresa **SEC PUBLICIDADE** CNPJ**: 08.381.234/0001-38** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada Em Publicação de Atos Administrativos em Jornal de Circulação local e no Diário Oficial da União,** no importe de **R$ 7.800,00**(sete mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN 01 de fevereiro de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:98A03C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 08/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 08/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lúcia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do curso de especialização técnica em psicossocial na sede da III Regional de Saúde.**
Período..... : 02 de Fevereiro 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função: Técnica de Enfermagem
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária Municipal de Finanças,

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:2656BF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 07/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 07/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... :072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : 1/2(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do curso de capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.**
Período..... : 02 de Fevereiro 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função: Agente de Combate as Endemias
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 31 de janeiro de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária Municipal de Finanças,

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:1BFA1C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **31.01** a **31.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Universitário Onofre Lopes** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C342A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Carlos Widirley de Albuquerque**, RG nº **1751840– SSP/RN,** matrícula nº **211,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31.01 a 31.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76639401

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **ANTONIO MARCOS BERNARDO DA SILVA**, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 177, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais); ELAINE FREIRE SOARES ROCHA**, com endereço na SÍTIO MATA, , PORTALEGRE/RN, com o valor global de **R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais); FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 101.990,00 (cento e um mil, novecentos e noventa reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6E8FD5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **CARLOS EDUARDO PEREIRA**, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, , PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.937,55 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).; JOÃO ELTON DE QUEIROZ DIAS**, com endereço na RUA ODILON FERREIRA MOURA, 84, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.829,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:459E9749

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.377.435/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 20.437,50 (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VALDEFRAN SIMPLICIO 05986636490**, com endereço na R JUAREZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 66, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.662.101/0001-47 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7750A824

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0002-36 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); HERCILIO BARROS BARBOSA - ME**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais); PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F6B5A366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO DA TP 002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA**, Pessoa Jurídica Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.641.906/0001-83, com sede a Rua Hugulino de Oliveira, 199-a, Leandro Bezerra – CEP 59780-000 - Caraúbas/RN, Objeto: Construção do Sistema de Abastecimento de água nas Comunidades Adém e Cajazeiras ambas deste Município de Portalegre/RN. Aditamento de prazo VIGENCIA 08/09/2016 a 07/09/2017,

Portalegre/RN, 08 de Setembro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03A9CF8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.002.001.001. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) DISPENSA Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718, NATAL/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º 11.385.898/0001-80, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Valor total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55B932A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25010003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25010003/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 020/2018 - DISP-PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MARCOS ANDRÉ EVARISTO DE SOUZA, CPF N.º 086.826.614-03.

OBJETO.....: Prestação de serviços na limpeza e conservação da Quadra de Esportes Severiano Gomes de Paiva.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 174 - 2 . 6001 . 27 . 392 . 11 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/02/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F6C2FABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 045/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **MOTORISTA** o Senhor **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA**, RG nº 002.517.455 – SSP/RN, CPF: 063.039.364-82, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:70A438D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 046/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **MOTORISTA** o Senhor **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS**, RG nº 479650020 – SSP/BA, CPF: 613.189.905-30, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:15271414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 047/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRO** o Senhor **ADVANILSON MARCIANO DE OLIVEIRA**, RG nº 2.808.849 – SSP/RN, CPF: 089.818.894-65, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:16EC6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 048/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA** a Senhora **MARIA LUCINEIDE CHAVES LIMA**, RG nº 2.417.240 – SSP/RN, CPF: 071.838.674-47, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:943D65B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 049/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA** a Senhora **MARIA DA SAÚDE DE LIMA**, RG nº 2.071.953 – SSP/RN, CPF: 049.838.874-31, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:67861F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 050/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRO** o Senhor **PIO GIANOTTI PINHEIRO SISENANDO**, RG nº 002.332.354 – SSP/RN, CPF: 051.003.034-33, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:78635F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 051/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a Senhora **MIKAELLE MARINHO E OLIVEIRA**, RG nº 002.342.299 – SSP/RN, CPF: 056.365.484-86, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0CB58F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 052/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **PAULO HENRIQUE VIEIRA SISENANDO**, RG nº 2.699.903 – SSP/RN, CPF: 017.187.804-35, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:891D629F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 053/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, RG nº 2.302.307 – SSP/RN, CPF: 064.603.744-73, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0801FA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 054/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a Senhora **LARICI RODRIGUES SOARES**, RG nº 3.045.952 – SSP/RN, CPF: 056.365.484-86, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9E4234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 055/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA DANTAS,** RG nº 2.848.228 – SSP/RN, CPF: 079.635.984-96, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:25A1853F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 056/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **JOÃO PAULO XAVIER GAMA,** RG nº 002.970.401 – SSP/RN, CPF: 104.021.204-26, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:16C348CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 057/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** o Senhor **JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA,** RG nº 002.325.870– SSP/RN, CPF: 050.903.564-75, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:121466D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 058/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** o Senhor **ALTERLY MIKAEL MONTE RENZENDE,** RG nº 2.788.976– SSP/RN, CPF: 100.126.364-28, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FA31F129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 059/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** o Senhor **FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA,** RG nº 2.432.019 – SSP/RN, CPF: 056.550.424-01, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D88B161D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 060/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA** a Senhora **SARA RIZIA CÂMARA E SILVA,** RG nº 2.229.094 – SSP/RN, CPF: 048.262.024-23, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CBC5C7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 061/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** a Senhora **LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL,** RG nº 2.659.971 – SSP/RN, CPF: 100.586.094.74, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:77462254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 062/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** a Senhora **NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA MAIA,** RG nº 002.492.148 – SSP/RN, CPF: 060.772.134-03, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:35F0F147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 063/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº.

001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO–**a Senhora **FRANCISCA ELZA TORRES FERNANDES,** RG nº 002.073.589 – SSP/RN, CPF: 052.713.264-02, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D377336D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 064/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO–**a Senhora **MARTA JUSSARA MORAES DA SILVA MAIA,** RG nº 002.100.711 – SSP/RN, CPF: 061.761.764-33, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A2EC9469

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 065/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO–**a Senhora **LIGIANA COSTA LIMA CAVALCANTE JÁCOME,** RG nº 002.439.986 – SSP/RN, CPF: 057.144.964-69, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:62783FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 066/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** o Senhor **UDEGARDES ALVES DE ANDRADE,** RG nº 001.759.667 – SSP/RN, CPF: 037.624.064-48, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DDA76E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 067/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **CLÁRET JANEKELLY FERREIRA,** RG nº 2.239.603 – SSP/RN, CPF: 073.744.894-63, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:927AAC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 068/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA,** RG nº 002.797.851 – SSP/RN, CPF: 089.128.644-67, para estágio probatório, com carga horária de 30 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:40DD1DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 26010001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 007/2018 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FABIANO FERREIRA ALVES, CNPJ N.º 702.444.483-53.

OBJETO.....: Prestação de serviços no preenchimento das informações contábeis no aplicativo do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2017 ao quinto bimestre de 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 253 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 26/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/01/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E0F2D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2017 de 25 de janeiro de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCO LEANDRO RIBEIRO e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) em favor do Senhor FRANCISCO LEANDRO RIBEIRO CPF: 052.692.674-03, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BF7172DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 004/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2018

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para realizarem consultas e exames especializados na Capital do Estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7E784806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2018

CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o desfalque na composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz(RN), por motivo de afastamento de titular para fins de gozo de férias, Fica Vossa Senhoria, a senhora, SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, convocada, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA, por ser a primeira suplente do Conselho Tutelar, para assumir de forma temporária, na condição de membro, em função de vacância ocasionada pela concessão das férias da Conselheira Tutelar a senhora: Celia Maria de Miranda no período de 05/02/2018 a 05/03/2018, para fins de atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Municipal nº. 180/97 .

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9250D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2018

PORTARIA N° 069 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃOLEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias ao um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossado com membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº.2.648.247 e CPF :079.969.304-90, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular: Célia Maria de Miranda, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível como os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:063873D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2018

PORTARIA N° 070 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor SEBASTIÃO FLÁVIO OLIVEIRA, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos do Município de Riacho da Cruz (RN), para assumir outro cargo público nesta Municipalidade em função da aprovação do Concurso Público nº. 001/2017;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SEBASTIÃO FLÁVIO OLIVEIRA, matrícula nº. 120182-4, o servidor do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Urbanismo deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A37CA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2018

PORTARIA N° 071 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora KARLA JUDITH LEITE AMORIM, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), para assumir outro cargo público nesta Municipalidade em função da aprovação do Concurso Público nº. 001/2017;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, KARLA JUDITH LEITE AMORIM, matrícula nº. 120188-3, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de auxiliar de enfermagem preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E1C7A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PP/02 2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.01.03-002, conforme segue: O Item 01 no valor global de R$ 118.500,00; adjudicado para DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ Nº 35.503.721/0003-60. Riacho de Santana/RN, 01 de Fevereiro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.01.03-002, conforme segue: O Item 01 no valor global de R$ 118.500,00; Homologado para DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ Nº 35.503.721/0003-60. Riacho de Santana/RN, 01 de Fevereiro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180201-002

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN
CONTRATADA(O):DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ (MF) ..... Nº 35.503.721/0003-60

OBJETO.....: Fornecimento de 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital e Proposta da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO...: R$ 118.500,00(Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018:
- 10.304.000.1052 – CONV. MIN. SAUDE – RN / PMRS – EQUIO. UNID. DE SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.304.000.1053 –CP - CONV. MIN. SAUDE – RN / PMRS – EQUIO. UNID. DE SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BDDE5CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 020/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.09.22-020, conforme segue: os Itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 45, 54, 51, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 80, 84, 90, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112 e 113 no valor global de **R$ 48.146, 50**; adjudicado para **ELETRO AIRES LTDA – ME** CNPJ (MF) sob o nº 01.299.396/0001-82, os Itens 4, 30, 35, 36, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 69, 76, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 109, 110 e 114 no valor global de **R$ 134.593, 40;** adjudicado para **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME** CNPJ (MF) sob o nº 00.226.324/0001-42, os Itens 1, 5, 16, 21, 25, 27, 28, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 53, 67, 68, 77, 78, 79, 81, 83 e 98 no valor global de **R$ 57.111, 50**; adjudicado para **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 70.047.329/0001-93. Riacho de Santana/RN, 17 de Janeiro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n°2017.09.22-020, os Itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 45, 54, 51, 60, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 80, 84, 90, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112 e 113 no valor global de **R$ 48.146, 50**; Homologado para **ELETRO AIRES LTDA – ME** CNPJ (MF) sob o nº 01.299.396/0001-82, os Itens 4, 30, 35, 36, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 69, 76, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 109, 110 e 114 no valor global de **R$ 134.593, 40**; homologado para **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME** CNPJ (MF) sob o nº 00.226.324/0001-42, os Itens 1, 5, 16, 21, 25, 27, 28, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 53, 67, 68, 77, 78, 79, 81, 83 e 98 no valor global de **R$ 57.111, 50 LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 70.047.329/0001-93. Riacho de Santana/RN, 17 de Janeiro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180117-020
O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:
ELETRO AIRES LTDA – ME, inscrito CNPJ (MF) sob o nº 01.299.396/0001-82, estabelecida na rua Pedro Velho, nº 1125 – Centro, Pau dos Feros/RN – CEP.: 59.900-000, aqui representada pelo Sr. Francisco Hugo Aires Nunes, portador da Cédula de Identidade nº. 2196612 ITEP/RN e CPF (MF) nº 015.322.184-43.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, inscrito CNPJ (MF) sob o nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na Av. Independência, Nº 6060, QD. 70-C LT.02 CEP.: 74.070-010, Setror Aeroporto, Goiânia-GO, aqui representada pelo Sr. Brunno Giordano Da Silva Aranha, portador da Cédula de Identidade nº. 5179/0 CRC/RN e CPF (MF) nº 023.359.654-25.
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrito CNPJ (MF) sob o nº 70.047.329/0001-93, estabelecida na Av. Prudente de Morais, Nº 1790 – Barro Vermelho, Natal/RN – CEP.: 59.022-545, aqui representada pelo Sr. José Benedito De Oliveira Miranda, portador da Cédula de Identidade nº. 717485 SSP/RN e CPF (MF) nº 282.241.084-49.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de **Material Eletrico e Hidraulico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas**: Os Itens do 01 ao 110 e do 112 ao 114, no Valor Total de **R$ 239.851, 40.**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

Hermenegildo Herculano da Costa**- Secretária De Administração**

P/ADJUDICATÁRIAS:
1º Francisco Hugo Aires Nunes CPF (MF) nº 015.322.184-43 = **ELETRO AIRES LTDA – ME** CNPJ (MF) sob o nº 01.299.396/0001-82.
2º Brunno Giordano Da Silva Aranha CPF (MF) nº 023.359.654-25 = **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME** CNPJ (MF) sob o nº 00.226.324/0001-42.
3º . José Benedito De Oliveira Miranda CPF (MF) nº 282.241.084-49 = **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** CNPJ (MF) sob o nº 70.047.329/0001-93.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BB8F3506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 014/2018 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE "GESTOR DE CONTRATO", NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar o servidor **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**, matrícula nº 258, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a função de "Gestor de Contratos", conforme especificações abaixo, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato celebrado.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso,o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 30 de Janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B811DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 007/2018

Portaria de Diária Nº 007/2018
Riachuelo/RN 22 de Janeiro 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	22/01/2018				
DATA DE RETORNO:	22/01/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Agenda Administrativa na GIGOV/NA - para tratar de processos de infraestrutura turística para o município e Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 22 de Janeiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B4790EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2018

Portaria de Diária Nº 010/2018
Riachuelo/RN 01 de fevereiro 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	01/02/2018				
DATA DE RETORNO:	01/02/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa a Federação do Municípios do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos relacionados ao Município de Riachuelo.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 01 de fevereiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:54BCE9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 – GP

Portaria nº 047/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alison Gomes da Costa,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 099.929.924-76 e Registro Geral sob o Nº 2870513, para exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8C8B1792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

Portaria nº 048/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gislene Victor de França,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 107.760.514-58 e Registro Geral sob o Nº 2870237, para exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:55A6914E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018 – GP

Portaria nº 049/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alda Suely Graciano da Costa,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 078.569.794-29 e Registro Geral sob o Nº 002638498, para exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:39A81E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

Portaria nº 050/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Larissa da Costa Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.679.824-84 e Registro Geral sob o Nº 3211346, para exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CEEC4CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Nazaré Araújo da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.297.394-10 e Registro Geral sob o Nº 2742700, para exercer o Cargo de Servidor profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B3B19D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018

Decreto nº 004/2018 31 de janeiro de 2018

Atenção as recomendações feitas pelo Ministério Publico do Estado do Rio Grande do Norte, 3ª PmJCM, através do Oficio nº 0016/2018, acerca do período do carnaval 2018.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leis,**Considerando**os eventos comemorativos do Carnaval do dia**10 ao dia 13 de fevereiro de 2018.**

Decreto:

Art.1° -Em razão das recomendações feitas pelo Ministério Publico do Estado do Rio Grande do Norte, 3ª PmJCM, através do Oficio nº 0016/2018, fica decretado que não haverá Programação de Comemoração do Carnaval de Rua, promovida pela Municipalidade, no período do carnaval.
Art.2° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

Rio do Fogo/RN, 31 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:08C4888E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CNPJ: 01.612.393/0001-57

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante análise detalhada do referido edital, e analisando o referido expediente, decidimos excluir do certame no objeto do certame, o item arrecadação de impostos, uma vez que não se faz presente no termo de referência do Pregão Presencial com registro de preços nº 008/2018, passando o objeto a ter a seguinte redação: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:42F63DD5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E APRAZAMENTO DE ABERTURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E APRAZAMENTO DE ABERTURA

A Pregoeira deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que decidiu reconhecer e dar Improvimento a impugnação interposta pela empresa IM Engenharia Ltda EPP – CNPJ: 07.188.930/0001-60, mantendo todas as condições pré-estabelecidas no presente edital do Pregão Presencial com registro de preços nº 004/2018, onde objetiva a aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN. Desta feita, fica aprazada a abertura do certame licitatório para o próximo dia 07/02/2018, às 14:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:10D31A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 025/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Aquisição de telas de proteção para tambor, com elásticos nas bordas, destinado a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Aquisição de telas de proteção para tambor, com elásticos nas bordas, destinado a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"**para a Aquisição de telas de proteção para tambor, com elásticos nas bordas, destinado a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:554C28A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 026/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada a Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (ALINE & DAYVID), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (ALINE & DAYVID), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Inexigibilidade"**para a Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (ALINE & DAYVID), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN,01de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E771A6BA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.440.676/0001-21, neste ato representada por Antonio Felix Barbosa Filho, portador(a) do CPF nº 199.239.024-04, Processo Administrativo Nº 0008/2018, Dispensa Nº 0001/2018DL, Fundamentação Legal: inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de telas de proteção para tambor, com elásticos nas bordas, destinado a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R$ 2.000,00 (Dois Mil reais). Vigência: 01/02/2018 até 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:83AEA9E3

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **ALINE IRIS DE OLIVEIRA 09275632405,** estabelecida na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN**,** inscrita no CNPJ/N° 27.019.000/001-90, neste ato representada por Aline Iris de Oliveira, portadora do CPF nº 092.756.324-05 – Processo Administrativo Nº 0009/2018, Inexigibilidade Nº 0001/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (ALINE & DAYVID), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais), Vigência: 01 de Fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018 – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60B80980

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467,** estabelecida na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN**,** inscrita no CNPJ/N° 14.811.011/0001-66, neste ato representada por Dayvid Oliveira De Almeida, portador do CPF nº 050.043.044-67– Processo Administrativo Nº 0010/2018, Inexigibilidade Nº 0002/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais), Vigência: 01 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4E6E994C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 027/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada a Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO), destinado a apresentação em

praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Inexigibilidade"**para aContratação de profissional do setor artístico de Renome Regional (EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO), destinado a apresentação em praça pública no evento DESINFESTA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN,01de fevereiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:801801C9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 003/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359,como fiscal da Ata de Registro de Preçon° 2017.12.06-01PPdo Pregão Presencialsob o n° 2017.08.08-0001.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:18BF5CDB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 004/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, engenheira civil, CPF nº 013.983.554-70,como fiscal doContrato de n°2018.01.08-0001daTomada de Preçossob o n° 2017.09.13-02TP.
Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BDA09F5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 005/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359,como fiscal da Ata de Registro de Preçosn°0001/2018do Pregão Presencialsob o n° 0001/2018.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36F2B42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: direção e do laboratório, e instalação de ar condicionados nas salas: repouso médico e exames do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva

Favorecido.....: RENATO SOARES DA SILVA

Valor.....: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9B16F926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: direção e do laboratório, e instalação de ar condicionados nas salas: repouso médico e exames do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RENATO SOARES DA SILVA, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Janeiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E6A56844

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa RENATO SOARES DA SILVA, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: direção e do laboratório, e instalação de ar condicionados nas salas: repouso médico e exames do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pelo valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CF2CEACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2018 com início 18 de janeiro de 2018, realizada em 30 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PARELHA GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**. **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 1.703.800,00 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EB24DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 02/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **PARELHA GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**. **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 1.703.800,00 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E44EF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 002/2018, realizada em 30/01/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. PARELHA GAS LTDA**- CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**. **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 1.703.800,00 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 31 de janeiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:774FF34E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3791/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de Fevereiro de 2018, no site oficial do município: www. http://santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado

ao **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Insumos e Materiais Hospitalares.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:63CC69AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 225/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Fevereiro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de corte de terra** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:19F5A07F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3127/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que para o processo em epigrafe referente à Tomada da Preço Nº 003/2017, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** que aconteceu as 09hs00min, do dia **15/12/2017**, com a abertura de envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços, torna-se **FRACASSADO,** tendo em vista não ter cumprindo a Lei 8.666/93 no que trata oArt.21.*Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez*; *I-no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;II-no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal*; Informa ainda que, maiores informações poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.comou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

GILSLAN DOS SANTOS POWEL
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:20E19C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 17 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2EBAD6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 18 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48D15FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de trazer professores/músicos para dar aulas no Festival de Música: FEMUSAN, no dia 21 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:33BF7F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar o Conselho Tutelar até a cidade de Natal, para encaminhamento de casos de responsabilidades do órgão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8C0F43D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de encaminhar casos de responsabilidade do órgão, no dia 18 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E193215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de encaminhar casos de responsabilidade do órgão, no dia 18 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:77D9D753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:214910DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 19 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F48B2C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 19 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E1AAAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pau dos Ferros/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Ortoface, no dia 18 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:16D52BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C173D918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C258E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA DA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Cadastradora do Cadastro Único**.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte, no dia 30 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1EA9A1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 23 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A35523E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES,** inscrita no CPF sob o N.º 071.461.894-22, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 035.2018, celebrado para provimento do cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Posto Nova Aparecida.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 31 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5A4ECAEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2018 – GP *

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18.,inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando assim constituída:
I – TITULARES
Gilslan dos Santos Powell – Presidente
Andre da Cunha Lobato - Membro
Monica Paula da Silva de Assis - Membro
Francisca Ângela de Carvalho - Secretária

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C6CA040B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PORCESSO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMAS/PMSS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – FMAS/PMSS - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nª 14.259.820/0001-07, Fornecedores: **DANILO BEZERRA ARAUJO - ME** inscrita pelo CNPJ n° 19.686.025/0001-19, saiu vencedora no item: 01, com valor global de R$ 15.168,00 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais);. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa
Danilo Bezerra Araújo - ME
Promitente Contratado.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:168DA73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2018

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder aumento de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder aumento de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de Janeiro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F6F5080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.453, de 30 de Janeiro de 2018**, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder aumento de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada em 24 de Janeiro de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 003/2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F97EED41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001A/2018 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001A/2018

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1 – Rafael dos Santos Matias – Presidente
2 – Leanderson Cleiton da Silva – Membro
3 – Edimilson da Silva Dantas – Membro
4 – Vanderlei de Araújo Laurentino – Suplente

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:504424C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 011/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ**: 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento da secretaria de agricultura deste município.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:29BF952E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de fevereiro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de transporte escolar da zona rural para a urbana, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a clientela estudantil durante o ano letivo de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D2F42FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 126/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: CAIBREIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - ME **CNPJ**: 27.617.156/0001-72 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de levantamento topográfico em São Fernando-RN. Esse serviço dar-se em razão da elaboração de projeto técnico que tem por intuito medir aproximadamente 14.000 m² de ruas que não tem sua pavimentação finalizada, para ser realizada o referido serviço, são as seguintes: DONA SANTA REZADEIRA, PROFª MARIA DANTAS, OSVALDO BERNARDINO, JOÃO BERNARDINO, EXPEDICIONÁRIO ANUNCIADO, LUIS DA CÂMARA CASCUDO, PROF MANOEL FERNANDES, VEREADORA HAIDÊ FERNANDES, VIA COSTEIRA FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, DELORINO ALVES DA SILVA, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA, VEREADOR NILTON ALVES, JOAQUIM MAIA DOS SANTOS e Rua PROFª INALDA BATISTA DE ARAÚJO.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**31 de Janeiro de 2018. Vigência: 31 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e KESSIA GUEDES DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:548FC230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008 - GPMSF/2018.

Concede a servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de concessão de licença para o trato de assuntos particulares de servidor, datado de 30/11/2017.
Considerando a Lei Complementar nº 005/2011, de 16 de abril de 2011, Capítulo V, Seção VI, Art. 93;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, a servidor público municipal – Senhor STENIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 075.115.854--26, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme preconiza o art. 93, da Lei Complementar N.º 005/2011

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01º de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5890BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 074/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 188.280,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. lo. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2o. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E765A883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2018 destinado aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2018, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

1339 - MB Comércio e Derivados de Petróleo Eireli (08.345.698/0001-99)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	LITRO	20.000	4,38	87.600,00
2	3 - Diesel Comum	LITRO	10.000	3,66	36.600,00
3	1446 - Diesel S10	LITRO	10.000	3,86	38.600,00
TOTAL					162.800,00

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:AB64F8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 , destinado à aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2018, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1339 - MB Comércio e Derivados de Petróleo Eireli (08.345.698/0001-99)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	LITRO	20.000	4,38	87.600,00
2	3 - Diesel Comum	LITRO	10.000	3,66	36.600,00
3	1446 - Diesel S10	LITRO	10.000	3,86	38.600,00
TOTAL					162.800,00

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C1FBFC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1° - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme determina o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2.º- As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Lei entra na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 2° de janeiro de 2018.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 31 de janeiro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:B257CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017 – CONCORRÊNCIA N° 002/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu **CANCELAR** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N°167/2017 – CONCORRÊNCIA N° 002/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água do Município de São João do Sabugi/RN, em decorrência da constatação de erros no projeto básico que comprometem o prosseguimento do certame. Restando prejudicado, por via de consequência, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos anteriormente realizados pelas empresas interessadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:E31F798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, com sede à Rua Felipe Guerra, 12 – Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, neste ato representada por Francisco Wilson Nogueira, portador de Cédula de Identidade nº 284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 077.168.934-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 006/2017, firmado entre as partes em 07 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017** até o dia 30 de março de 2018, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 006/2017, coincidindo com o ano letivo e podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN	***MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D68179B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.076/0001-87, com sede à Rua Ananias Monteiro Mariz, 144 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representada por Patrícia Dantas de Melo, portadora de Cédula de Identidade nº 1.610.793 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.897.294-10, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 005/2017, firmado entre as partes em 07 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017** até o dia 30 de março de 2018, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 005/2017, coincidindo com o ano letivo e podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2017.

Município De São João do Sabugi/RN	***PATRÍCIA DANTAS DE MELO – ME***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:823EA33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 005/2018-GP/PMSJM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo Município de São José de Mipibu/RN, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei n.º 8.666/93 (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n.º 8.666/93, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas e de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 131/2009, regulamentada pelo Decreto n.º 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei n.º 12.527/2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequencia cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

CONSIDERANDO, ademais, o teor da Resolução n.º 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelo Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Todos os servidores deste Município, independente do tipo de vínculo, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pelo Município de São José de Mipibu/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º. Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados por cada fonte de recursos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º. A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, desde que precedido de ato de doloso, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

Art. 6º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Geral do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa "em liquidação" no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 7º. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Geral do Município terá 24 (vinte e quatro) horas para identificar o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na "ordem de compra" e/ou "ordem de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

§ 1º. O atesto será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de São José de Mipibu/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º. O prazo previsto no art. 5º será controlado pela Secretaria Geral do Município que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Geral do Município emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 8º, § 2º.

Art. 10º. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo de que trata o art. 8º, e emissão de atesto, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Geral do Município para fins de pagamento.

Parágrafo Único. Depois de recebida a documentação, à Secretaria Geral do Município deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 11. Esgotado o prazo previsto no caput do art. 5º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas

as demais, ficando sobre esta da qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, programa, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 13. O pagamento das despesas orçamentárias do Município de São José de Mipibu/RN ficará a cargo da Secretaria Geral do Município, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos e subdividida pelas seguintes categorias e contratos:

I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestações de serviços; ou
IV – realização de obras.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências.

§ 2º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis ao Município de São José de Mipibu/RN interrompidos, exclusivamente quando o fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º. Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - Grave perturbação da ordem;
II - Estado de Emergência;
III – Calamidade Pública;
IV – Decisão Judicial;
V – Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada de ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Na abertura do exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Atesto, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Resolução devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência do Município de São José de Mipibu/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;
II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
III - data da emissão do Atesto;
IV – valor e data da liquidação;
V – número e data do documento do pagamento;
VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis ao Município de São José de Mipibu/RN, quando houver; e
VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 17. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira deste Município, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;
III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;
IV – obrigações contratuais;
V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4AFD3A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2017, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **SUELLY ARAÚJO DE SOUZA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.
Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU**.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B2BDF493

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR ALAN DE MEDEIROS TAVARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **ALAN DE MEDEIROS TAVARES**, brasileiro, solteiro, Técnico de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 003.178.325-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.548.264-07, domiciliado na Rua Elias Uchoa nº 97, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Vigilância Sanitária com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.305.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Riscos de VS - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

ALAN DE MEDEIROS TAVARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO
ALAN DE MEDEIROS TAVARES, brasileiro, solteiro, Técnico de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 003.178.325-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.548.264-07, domiciliado na Rua Elias Uchoa nº 97, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D38A77DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.077.539-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.757.164-46, domiciliado na Rua Julio Rodrigues nº 868, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de julho de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.077.539-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.757.164-46, domiciliado na Rua Julio Rodrigues nº 868, Boa Passagem, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2C6D01BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FERNANDA VIDAL MESQUITA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FERNANDA VIDAL MESQUITA**, brasileira, solteira, médica, CRM/RN nº 005587, portadora da cédula de identidade nº 001.744.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.540.394-90, domiciliado na Rua Henri Koster,1035 AP-2001, Tirol, Natal/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado , aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do PSF da Zona Rural,(Unidade Mista) com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

FERNANDA VIDAL MESQUITA
Contratada
CRM/RN Nº005587

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

FERNANDA VIDAL MESQUITA, brasileira, solteira, médica, CRM/RN nº 005587, portadora da cédula de identidade nº 001.744.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.540.394-90, domiciliado na Rua Henri Koster,1035 AP-2001, Tirol, Natal/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:56DA3E42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCISCA MARTA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de julho de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeita Constitucional Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

FRANSCICA MARTA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO
FRANCISCA MARTA DA SILVA, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:156E42BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de julho de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4925C00B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GENERINA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde da Zona Rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2020– Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde -Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1014,00 (mil e quatorze reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

GENERINA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

GENERINA SILVA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A9D5F73C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliado na Rua Jose Ludugero Alves da Costa, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde da Zona Rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0201.2020– Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde -Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1014,00 (mil e quatorze reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual

ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO
PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliado na Rua Jose Ludugero Alves da Costa, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2018.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BF50AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0022018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO					
** CPF/CNPJ : 07404467462					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3980	SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO	MES	12	880.00	10,560.00
TOTAL DO FORNECEDOR PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO					10,560.00

Valor Total da Contratação R$ 10,560.00(Dez Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1574CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0022018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO					
** CPF/CNPJ : 07404467462					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3980	SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO	MES	12	880.00	10,560.00
TOTAL DO FORNECEDOR PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO					10,560.00

Valor Total da Contratação R$ 10,560.00(Dez Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6C9156B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0032018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANANDA GURGEL DA CUNHA DE ANDRADE					
** CPF/CNPJ : 08372490406					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1761	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	MES	12	2,000.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ANANDA GURGEL DA CUNHA DE ANDRADE					24,000.00
Valor Total da Contratação R$ 24,000.00(Vinte e Quatro Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:208D2D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0032018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANANDA GURGEL DA CUNHA DE ANDRADE					
** CPF/CNPJ : 08372490406					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1761	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	MES	12	2,000.00	24,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ANANDA GURGEL DA CUNHA DE ANDRADE					24,000.00
Valor Total da Contratação R$ 24,000.00(Vinte e Quatro Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B0446FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 019/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular; VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); VALIDADE: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:91642450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 011/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte escolar**; VALOR GLOBAL: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais); VALIDADE: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:17895483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 023/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **02 de fevereiro de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais**, será realizada no dia **21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FE286A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

Fica convocada a empresa CELIA FRANCO DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.659.814/0001-00, classificada em 3° lugar no **LOTE 01**, motiva pela desclassificação da empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 26.690.173/0001-72 e do não comparecimento ou manifestação de para negociação da empresa REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.007.302/0001-24, para nova sessão pública visando à negociação, a qual ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2018 às 09h:00mim**, no Setor de Licitações.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4B806885

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação empresa especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME 27.003.103/0001-61, , objetivando a Contratação empresa especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, com o valor total julgado de zero reaisSEM_VALOR> (<).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:86703ABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME 27.003.103/0001-61, , objetivando a **Contratação empresa especializada para a realização de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar,** com o valor total julgado de zero reaisSEM_VALOR> (<).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B7A1F1C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas, visando a realização de manutenção das motos pertencentes a Administração Pública Municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 648 - MOTO PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME 08.840.970/0001-07, , objetivando a Contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas, visando a realização de manutenção das motos pertencentes a Administração Pública Municipal, com o valor total julgado de zero reaisSEM_VALOR> (<).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:530779AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa 648 - MOTO PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME 08.840.970/0001-07, , objetivando a **Contratação de empresa especializada em mecânica de motocicletas, visando a realização de manutenção das motos pertencentes a Administração Pública Municipal,** com o valor total julgado de zero reaisSEM_VALOR> (<).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1AE22EBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 286 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, objetivando a Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, com o valor total julgado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B2BA79C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 286 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, objetivando a **Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer,** com o valor total julgado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 29/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D2CDD54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ALAN CAMPOS ALVES** do cargo de **Diretor de Departamento de Administração Financeira,** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:97AD3771

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ALAN CAMPOS ALVES** para o cargo de **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento – SAFIN,** segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C5FCAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01508001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01508001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014.
Contratada: SANTIAGO & DANTAS – CNPJ: 10.449.532/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em

relação à correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:77FDF3DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 963/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial N° 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei N° 13.152, de 29 de julho de 2015,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo piso salarial de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser observado no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.
§ 1º Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
§ 2º Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016, que passar a ser o valor disposto no caput deste artigo.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2018.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de janeiro de 2018
197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:843134B9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº 001/2018

Nos termos do Art. 58, § 2º e § 5º, da Lei Orgânica do Município, foi MANTIDO o veto oriundo da Mensagem Nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, por unanimidade de votos dos eminentes Vereadores da egrégia Câmara Municipal.

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Comunicação e Transparência

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E678445D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor EMERSON MADSON PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenador de Desporto, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:36B62DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JHONATA TEIXEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AD6C3FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor OSVALDO RODRIGUES DE MELO para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C8F2754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 14/2018

PORTARIA N. º 14/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ ALEXADRE LOPES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 300680259 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 259.615.168-57, matrícula n.º 98.008-03, ocupante da Função de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:49F31CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16010002/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 16010002/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, em, 30 de janeiro de 2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa – **K & JR EMPREENDIMENTOS-LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.504.202/0001-94,** que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, e, 014. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.540,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da Única da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 30 de janeiro de 2018, às 10h35min08seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3295670E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 003/2018 – GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão por parte do Senhor Doutor JOÃO EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJRN no Processo nº 24714/2017 – PAV, Renovação de Cessão de Pessoal e do Ofício nº 960/2017 – GP/TJRN, ambos datados de 06 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal **MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER**, matrícula 254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2017 e término em 03 de dezembro de 2019, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E3F6BFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ GARCIA**, matricula 0010746, inscrito no CPF sob o nº 736.950.174-49, do Cargo de Provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70A2D7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JOSEFA ECIENE DE ARAÚJO**, matricula 0010799, inscrita no CPF sob o nº 942.133.994-00, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3DD0D294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2018 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LEI MUNICIPAL Nº. 1203/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos tributários;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme o art.1º da Lei Municipal nº 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 22 de janeiro de 2018 até o dia 30 de março de 2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:514FACF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 4618, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra **EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: CAPACITANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS POR MEIO DE AÇÕES CONCRETAS**, que acontecerá na AMLAP – Associação dos Municípios Litoral Agreste Potiguar no dia 02 do corrente mês e ano, a partir das 09:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 01 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:525453E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª RAILENE DE AZEVEDO PEREIRA, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 1465, inscrita no CPF sob o nº 536.927.434-91, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra **EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: CAPACITANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS POR MEIO DE AÇÕES CONCRETAS**, que acontecerá na AMLAP – Associação dos Municípios Litoral Agreste Potiguar no dia 02 do corrente mês e ano, a partir das 09:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 01 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FFF9F44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula 10550, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra **EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: CAPACITANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS POR MEIO DE AÇÕES CONCRETAS**, que acontecerá na AMLAP no dia 02 do corrente mês e ano, a partir das 09:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 01 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:50642237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16010002/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 16010002/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, em, 1º de fevereiro de 2018, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa – **K & JR EMPREENDIMENTOS-LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.504.202/0001-94,** que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, e, 014. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.540,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 1º de fevereiro de 2018, às 11h47min18seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1E1DE83E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16010002/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 16010002/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, em, 1º de fevereiro de 2018, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa – **K & JR EMPREENDIMENTOS-LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.504.202/0001-94,** que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, e, 014. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.540,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 1º de fevereiro de 2018, às 11h47min18seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:35B52BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	Agente de Endemias	Maria Aparecida Santos de Souza	6	069.694.524-09
02	Agente de Endemias	Marília Hortencio da Costa	7	017.722.424-03
03	Professor de Educação Física	Giuliano do Amaral Câmara	4	903.885.694-68
04	Professor de Educação Infantil	Marília Souza da Rocha	15	012.442.964-57

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de Fevereiro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A6C17D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.
RESOLVE:

1- CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 8:00 horas às 12:00 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de Fevereiro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4284D012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 105.002/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão nº. 004/2018, com o objetivo de Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e translado, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2018 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 01 de Fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2E96C4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.114.005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Maternidade "Dona Teca" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores: a) Lote 01 – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor final de R$ 929.800,00 (Novecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais); b) Lote 02 – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor final de R$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais); c) Lote 03 – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com valor final de R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) e d) Lote 04 – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com valor final de R$ 21.803,40 (Vinte e um mil oitocentos e três reais e quarenta centavos). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61083BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018

DECRETO Nº 001/2018

ESPECIFICA QUAIS DESPESAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A ORDEM CRONOLÓGICA

DE PAGAMENTOS POR SE ENQUADRAREM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDOo que determina o art. 10º da Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, que define quais são os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDOo teor das Resoluções 032/2016 com as alterações feitas pela 024/2017 e 003/2018 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir quais as despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de Serra Caiada - RN, baseado no §1º e inciso VI do art. 9º do Decreto Municipal nº 028/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica no âmbito do Município de Serra Caiada-RN;

DECRETA

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

Para os veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;

Para os veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias

Para os veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;

Para os veículos que fazem a coleta de lixo urbano;

Para os veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;

Para os veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município está em colapso de abastecimento de água e para as máquinas do PAC 2 em uso no combate a Seca/Estiagem;

II – Despesa com aquisição de medicamentos e material hospitalar para atendimento de urgência e emergência.

III – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e o pelo Secretário Municipal da área;

Art. 2º -As despesas especificadas no artigo anterior não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas de essenciais e de relevante interesse público.

Art. 3º - Os demais casos omissos a esse Decreto serão regulamento pelo Decreto Municipal nº 028/2017 e Resoluções do TCE/RN 032/2016, 024/2018 e 003/2018.

Art. 4º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B6FDDF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2018

Portaria 001/2018

Institui regime de horário corrido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Edson do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

Considerando o previsto no Decreto 18/2017, pertinente à racionalização e contenção de despesas;

Considerando que no período de matrículas escolares a demanda pode ser suprida em horário contínuo, bem como os serviços de limpeza e organização das escolas podem ser atendidos no período especificado, sem prejuízo da qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, regime de horário corrido para atendimento das atividades interna e externa, a ser cumprido de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Art. 2º - O horário corrido de que trata o art. 1º da presente Portaria, deverá ser observado a partir do dia 01 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 013/2018

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:983A6A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2018/2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2018/2019

De acordo com a Norma Regulamentada nº 05, aprovado pela Portaria 3,214, de 08.06.78, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, convidamos todos os funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que estão interessados em participar como candidatos a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, gestão 2018/2019, a se inscreverem no prédio da Prefeitura Municipal na sala da Secretaria de Administração, de 02/02/2018 a 16/02/2018. A eleição será realizada no dia 28/02/2018, das 08:00hs às 13:00hs, com urnas itinerantes passando nos locais de trabalho de todos os funcionários.

Serra do Mel, 01 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:60A14015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701270001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA; OBJETO: locação de veículos do tipo: ambulância de suporte básico e van com capacidade para 15 (quinze) lugares; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2018 e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0037.0102.2073 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE; 10.10.301.0018.0101.2034 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 01002; 01065; 01064; PRECENTUAIS: Recursos Próprios: 25%; Recursos Federais: 75%; VALOR GLOBAL: R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:22F5B7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1712110001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de janeiro de 2018 e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01064; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%; VALOR GLOBAL: R$ 567.620,00 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F7D35AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1801090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:81793A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1801090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EF471EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1801090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
471	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	50	SE	13,00	650,00
478	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	30	SE	12,00	360,00
479	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	100	SE	8,00	800,00
487	MANCHÃO VD Nº 05	25	SE	20,00	500,00
496	PITO SEM CÂMARA	30	SE	5,00	150,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9AF7FEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1801090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
470	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	120	SE	18,00	2.160,00
472	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	50	SE	29,00	1.450,00
473	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	40	SE	39,00	1.560,00
474	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	30	SE	34,00	1.020,00
475	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	60	SE	24,00	1.440,00
476	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	40	SE	66,00	2.640,00
477	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	30	SE	79,00	2.370,00
480	CONSERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPER)	30	SE	12,50	375,00
481	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	30	SE	11,50	345,00
482	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	30	SE	6,50	195,00
483	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	30	SE	3,50	105,00
484	MANCHÃO VD Nº 02	30	SE	7,00	210,00
485	MANCHÃO VD Nº 03	30	SE	12,50	375,00
486	MANCHÃO VD Nº 04	30	SE	14,00	420,00
488	MANCHÃO VD Nº 06	25	SE	24,50	612,50
489	MANCHÃO VD Nº 07	25	SE	34,50	862,50
490	MANCHÃO VD Nº 08	25	SE	49,00	1.225,00
491	MANCHÃO VD Nº 22	25	SE	17,50	437,50
492	MANCHÃO VD Nº 24	25	SE	19,50	487,50
493	MANCHÃO VD Nº 40	25	SE	21,00	525,00
494	MANCHÃO VD Nº42	25	SE	29,00	725,00
495	MANCHÃO VD Nº 44	30	SE	34,50	1.035,00
497	PITO TRATOR	30	SE	19,50	585,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:17F1ED22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1801090003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal; VALIDADE: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edival da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F80DE56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1712130003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão do dia **02 de janeiro de 2018**, **bem como, na sessão do dia 22 de janeiro de 2018** ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial n° 081/2017 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8A3F5CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICA-SE POR INCORRECÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 001/2018 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: HELLEN M MARCIEL COSTA – ME.
CNPJ: 22.345.635/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA USO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS WEB
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS -
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: Inicio 26/01/2018 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2019)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 029/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

HELLEN MARIANA MARCIEL COSTA
CPF Nº. 106.918.624-43
PROPRIETÁRIA
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F186492A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº. 004/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, os seguintes servidores:
I -... Anderson Bruno Teixeira damasceno, membro e Presidente da Comissão;
II -... Wadson de Oliveira Silva, membro e Secretário da Comissão;
III -... Missival Leoterio de Paiva, membro.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, dois membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018 e com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Serrinha/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5EF1FEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2018.
PORTARIA Nº 15/2018-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, CARLOS DALVAN SILVA, inscrito no CPF/MF nº 101.746.654-82, portador da cédula de identidade nº 3.184.317 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS e CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Finanças, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:D70FB474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 029/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR**, MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1901262 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEGOV**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – **NOMEAR,**MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1901262 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:5D4EE3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24

Sítio Novo/RN,01 de fevereiro de 2018.
PORTARIA Nº 024/2018-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** JESSICA MILENA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 017.310.154-29, portadora da cédula de identidade nº 003.198.147 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:C57F8D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **JOSÉ ERIK GUILHERME FELIPE**, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 31 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B55231DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000002/2018

Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais

Ato/Portaria nº 000002/2018

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora NICE COSME DA SILVA SOUZA

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **NICE COSME DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 636324, SSP/RN, CPF nº 838.211.474-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 1163, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tangará, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art.17, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo de TANGARÁPREV nº 000001/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A456EE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2018-GP

Portaria nº 014 /2018-GP.
Tangará/RN, em 31 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor Gilles Villeneuve Souto Dantas, portador do CPF/MF n° 043.480.574-27, ocupante do cargo de provimento efetivo "Fiscal de Obras" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:03543B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018 - GP

Portaria nº 015/2018 - GP

Tangará/RN7, em 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "Coordenador de Compras" na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **ADELSON FELIPE SANTIAGO**, portador do CPF/MF 012.404.104-33.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FDE01AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018 - GP

Portaria nº 016/2018 - GP

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "Coordenador de Planejamento Financeiro" da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Danielle Ferreira de Oliveira**, portadora do CPF/MF 033.804.304-71.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0B12E554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018 - GP

Portaria nº 017/2018 - GP

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assessor de gabinete - nível 1 –N1" na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca, portador do CPF/MF: 432.141.264-15.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:80E286F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2017-0045
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JANIELSON CASIMIRO ALMEIDA - ME
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 01/02/2018 a 31/12/2018.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Janielson Casimiro Almeida - ME, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:425CB6F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 018/2017GP-IPSTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS-IPSTA
EMAIL – previdenciatenenteananias@yahoo.com.br
CNPJ: 19.940.565/0001-87

PORTARIA n.º 018/2017-GP-IPSTA, de 28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J",** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 168, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.566.604 SSP/RN e CPF nº. 341.017.214-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.036-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n° 163, de 30 de julho de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C80244FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **079/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2018 a 28/02/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DA118F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **080/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2018 a 28/02/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:33F30D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **081/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2018 a 28/02/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:89D08EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **082/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2018 a 28/02/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BBD1D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **083/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/02/2018 a 28/02/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:197439F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 02 RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	0	13.071.380
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	0	2.931.620
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.208.215
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	0	0	102.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	Outras Fontes	0	0	3.745.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	Outras Fontes	0	0	1.520.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	Outras Fontes	0	0	800.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.560.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.740.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	800.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	870.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	1.000.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	0	0	3.850.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	0	0	620.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Outras Fontes	0	0	400.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	0	0	1.000.000
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Outras Fontes	0	0	400.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	Outras Fontes	0	0	1.646.785
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	Outras Fontes	0	0	1.500.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	170.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	75.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	130.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	0	0	50.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	1.900.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	0	0	280.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	250.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	430.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	240.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	105.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	Outras Fontes	0	0	11.700.000
Total:		0	0	56.115.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E57D6E4E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 07 RESUMO GERAL DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Receita					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		51.821.057	51.821.057	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.506.150	1.506.150	0
		Fiscal	1.360.800	1.360.800	0
		Seguridade Social	145.350	145.350	0

1.2	Contribuições		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
1.3	Receita Patrimonial		145.000	145.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
1.6	Receita de Serviços		97.500	97.500	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
		Seguridade Social	9.500	9.500	0
1.7	Transferências Correntes		49.248.407	49.248.407	0
		Fiscal	36.553.257	36.553.257	0
		Seguridade Social	12.695.150	12.695.150	0
1.9	Outras Receitas Correntes		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
2	Receitas de Capital		7.990.000	7.990.000	0
2.2	Alienação de Bens		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2.4	Transferências de Capital		7.950.000	7.950.000	0
		Fiscal	4.650.000	4.650.000	0
		Seguridade Social	3.300.000	3.300.000	0
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
9	DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.696.057	-3.696.057	0
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-3.696.057	-3.696.057	0
		Fiscal	-3.696.057	-3.696.057	0
Total			56.115.000	56.115.000	0
Fiscal			39.940.000	80.000	39.860.000
Seguridade Social			16.175.000	25.000	16.150.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B28A69D6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 01 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.380.000	1.380.000	0
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02 JUDICIARIA		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		10.035.000	10.035.000	0
	Fiscal	9.960.000	9.960.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
06 SEGURANÇA PÚBLICA		665.000	665.000	0
	Fiscal	665.000	665.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.300.000	5.300.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
	Seguridade Social	5.220.000	5.220.000	0
10 SAÚDE		11.570.000	11.570.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	11.470.000	11.470.000	0
12 EDUCAÇÃO		8.765.000	8.765.000	0
	Fiscal	8.765.000	8.765.000	0
13 CULTURA		480.000	480.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
14 DIREITO DA CIDADANIA		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
15 URBANISMO		8.260.000	8.260.000	0
	Fiscal	8.260.000	8.260.000	0
16 HABITAÇÃO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
17 SANEAMENTO		530.000	530.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
20 AGRICULTURA		2.090.000	2.090.000	0
	Fiscal	2.090.000	2.090.000	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		3.510.000	3.510.000	0
	Fiscal	3.510.000	3.510.000	0
27 DESPORTO E LAZER		1.735.000	1.735.000	0
	Fiscal	1.735.000	1.735.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:		38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:		17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:648486B2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 02 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.380.000	1.380.000	0
		Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.810.000	6.810.000	0
		Fiscal	6.655.000	6.655.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.350.000	4.350.000	0
		Fiscal	4.350.000	4.350.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		160.000	160.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		430.000	430.000	0
		Seguridade Social	430.000	430.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.780.000	3.780.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade Social	3.700.000	3.700.000	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		400.000	400.000	0
		Seguridade Social	400.000	400.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		6.880.000	6.880.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	6.780.000	6.780.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.800.000	3.800.000	0
		Seguridade Social	3.800.000	3.800.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		400.000	400.000	0
		Seguridade Social	400.000	400.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		490.000	490.000	0
		Seguridade Social	490.000	490.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		7.805.000	7.805.000	0
		Fiscal	7.805.000	7.805.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		490.000	490.000	0
		Fiscal	490.000	490.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		430.000	430.000	0
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	330.000	330.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.170.000	5.170.000	0
		Fiscal	5.170.000	5.170.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		3.120.000	3.120.000	0
		Fiscal	3.120.000	3.120.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		450.000	450.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		330.000	330.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0

		Seguridade Social	150.000	150.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
605	ABASTECIMENTO		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		2.190.000	2.190.000	0
		Fiscal	2.190.000	2.190.000	0
692	COMERCIALIZAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
695	TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
		Fiscal	3.460.000	3.460.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		775.000	775.000	0
		Fiscal	775.000	775.000	0
813	LAZER		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:68663AAF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 03 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Despesa Orçamentária por Programa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.380.000	1.380.000	0
		Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
0002	GABINETE CIVIL		1.900.000	1.900.000	0
		Fiscal	1.900.000	1.900.000	0
0003	ADMINISTRACAO GERAL		3.995.000	3.995.000	0
		Fiscal	3.520.000	3.520.000	0
		Seguridade Social	475.000	475.000	0
0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
0005	TRIBUTACAO E FINANCAS		4.350.000	4.350.000	0
		Fiscal	4.350.000	4.350.000	0
0006	ENSINO FUNDAMENTAL		8.025.000	8.025.000	0
		Fiscal	8.025.000	8.025.000	0
0007	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
0008	CULTURA		730.000	730.000	0
		Fiscal	630.000	630.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0009	CIDADANIA		380.000	380.000	0
		Seguridade Social	380.000	380.000	0
0010	MEIO AMBIENTE		850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	850.000	0
0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		1.585.000	1.585.000	0
		Fiscal	1.585.000	1.585.000	0
0012	TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
		Fiscal	3.460.000	3.460.000	0
0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		5.390.000	5.390.000	0
		Seguridade Social	5.390.000	5.390.000	0
0014	SANEAMENTO BASICO		630.000	630.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
0015	ABASTECIMENTO DAGUA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		3.430.000	3.430.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade Social	3.350.000	3.350.000	0
0017	MELHORIA HABITACIONAL		630.000	630.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	480.000	480.000	0
0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
0019	APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
0020	CONSELHO TUTELAR		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0021	APOIO AO IDOSO		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
0022	APOIO AO DEFICIENTE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0023	INFRA-ESTRUTURA		4.600.000	4.600.000	0
		Fiscal	4.600.000	4.600.000	0
0024	AGRICULTURA		1.870.000	1.870.000	0
		Fiscal	1.870.000	1.870.000	0
0025	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	EDUCACIONAL	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0026	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	DA SAUDE	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0027	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	ASSISTENCIAL	60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
0028	SEGURANCA		555.000	555.000	0
		Fiscal	555.000	555.000	0
0029	APOIO AS MULHERES		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0030	ILUMINACAO PUBLICA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
0031	SAUDE		5.830.000	5.830.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	5.730.000	5.730.000	0
0032	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
0034	COMERCIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0035	SERVICOS URBANOS		3.100.000	3.100.000	0
		Fiscal	3.100.000	3.100.000	0
0036	SERVICOS FINANCEIROS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0037	RECURSOS HIDRICOS		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A7A038F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 06 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		37.776.000	37.776.000	0
		Fiscal	25.606.000	25.606.000	0
		Seguridade Social	12.170.000	12.170.000	0
4	Despesas de Capital		17.939.000	17.939.000	0
		Fiscal	13.014.000	13.014.000	0
		Seguridade Social	4.925.000	4.925.000	0
9	Reserva de Contigência		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C239958C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 07 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
70	A INFORMAR		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		55.680.000	55.680.000	0
		Fiscal	38.620.000	38.620.000	0
		Seguridade Social	17.060.000	17.060.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD70FED9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 08 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL		4.130.000	4.130.000	0
	Fiscal	1.822.000	1.822.000	0
	Seguridade Social	2.308.000	2.308.000	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.364.000	8.364.000	0
	Fiscal	6.452.000	6.452.000	0
	Seguridade Social	1.912.000	1.912.000	0
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		833.000	833.000	0
	Fiscal	485.000	485.000	0
	Seguridade Social	348.000	348.000	0
14 DIÁRIAS - CIVIL		215.000	215.000	0
	Fiscal	151.000	151.000	0
	Seguridade Social	64.000	64.000	0
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	87.000	87.000	0
	Seguridade Social	13.000	13.000	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700.000	700.000	0
	Fiscal	550.000	550.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		6.197.000	6.197.000	0
	Fiscal	3.817.000	3.817.000	0
	Seguridade Social	2.380.000	2.380.000	0
31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		75.000	75.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		550.000	550.000	0
	Fiscal	308.000	308.000	0
	Seguridade Social	242.000	242.000	0
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		404.000	404.000	0
	Fiscal	256.000	256.000	0
	Seguridade Social	148.000	148.000	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		274.000	274.000	0
	Fiscal	264.000	264.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.958.000	3.958.000	0
	Fiscal	2.417.000	2.417.000	0
	Seguridade Social	1.541.000	1.541.000	0
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.790.000	8.790.000	0
	Fiscal	6.445.000	6.445.000	0
	Seguridade Social	2.345.000	2.345.000	0
41 CONTRIBUIÇÕES		182.000	182.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
	Seguridade Social	97.000	97.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		85.000	85.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		369.000	369.000	0
	Fiscal	164.000	164.000	0
	Seguridade Social	205.000	205.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.942.000	11.942.000	0
	Fiscal	9.367.000	9.367.000	0
	Seguridade Social	2.575.000	2.575.000	0
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.392.000	5.392.000	0
	Fiscal	3.597.000	3.597.000	0
	Seguridade Social	1.795.000	1.795.000	0
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		355.000	355.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	305.000	305.000	0
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		860.000	860.000	0
	Fiscal	860.000	860.000	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.140.000	1.140.000	0
	Fiscal	823.000	823.000	0
	Seguridade Social	317.000	317.000	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:		38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:		17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52745B83

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 09 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		37.776.000	37.776.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.078.000	14.078.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		14.078.000	14.078.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.130.000	4.130.000	0
		Fiscal	1.822.000	1.822.000	0
		Seguridade Social	2.308.000	2.308.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.324.000	8.324.000	0
		Fiscal	6.452.000	6.452.000	0
		Seguridade Social	1.872.000	1.872.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		833.000	833.000	0
		Fiscal	485.000	485.000	0
		Seguridade Social	348.000	348.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		95.000	95.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
3.1.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		681.000	681.000	0
		Fiscal	489.000	489.000	0
		Seguridade Social	192.000	192.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.150.000	1.150.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.150.000	1.150.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		700.000	700.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.2.90.25	ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.548.000	22.548.000	0
3.3.70	A INFORMAR		35.000	35.000	0
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		22.513.000	22.513.000	0
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		215.000	215.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
		Seguridade Social	64.000	64.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.197.000	6.197.000	0
		Fiscal	3.817.000	3.817.000	0
		Seguridade Social	2.380.000	2.380.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO		550.000	550.000	0
	GRATUITA				
		Fiscal	308.000	308.000	0
		Seguridade Social	242.000	242.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		404.000	404.000	0
		Fiscal	256.000	256.000	0
		Seguridade Social	148.000	148.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		274.000	274.000	0
		Fiscal	264.000	264.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		3.958.000	3.958.000	0
		Fiscal	2.417.000	2.417.000	0
		Seguridade Social	1.541.000	1.541.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		8.790.000	8.790.000	0
		Fiscal	6.445.000	6.445.000	0
		Seguridade Social	2.345.000	2.345.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		147.000	147.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		85.000	85.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		369.000	369.000	0
		Fiscal	164.000	164.000	0
		Seguridade Social	205.000	205.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		860.000	860.000	0
		Fiscal	860.000	860.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		459.000	459.000	0
		Fiscal	334.000	334.000	0
		Seguridade Social	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital		17.939.000	17.939.000	0
4.4	INVESTIMENTO		17.689.000	17.689.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		17.689.000	17.689.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.942.000	11.942.000	0
		Fiscal	9.367.000	9.367.000	0
		Seguridade Social	2.575.000	2.575.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.392.000	5.392.000	0
		Fiscal	3.597.000	3.597.000	0
		Seguridade Social	1.795.000	1.795.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		355.000	355.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	305.000	305.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.000	250.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
9	Reserva de Contigência		200.000	200.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5437CC31

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 10
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo			210.000
	01	CAMARA MUNICIPAL	210.000
	01.001	CAMARA MUNICIPAL	210.000
Poder Executivo			17.479.000
	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	17.479.000
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	330.000
	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	140.000
	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	650.000
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	190.000
	02.005	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	2.570.000
	02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	74.000
	02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	6.335.000
	02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	3.290.000
	02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	120.000
	02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	1.170.000
	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	920.000
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.690.000
Total			17.689.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D46C3934

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 12 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.380.000	1.380.000	0
		Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		2.465.000	2.465.000	0
		Fiscal	2.465.000	2.465.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.750.000	2.750.000	0

		Fiscal	2.750.000	2.750.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.540.000	3.540.000	0
		Fiscal	3.465.000	3.465.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
02.005	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		6.260.000	6.260.000	0
		Fiscal	6.260.000	6.260.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA /		4.200.000	4.200.000	0
	FUNDEB				
		Fiscal	4.200.000	4.200.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		8.450.000	8.450.000	0
		Fiscal	8.150.000	8.150.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.720.000	11.720.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	11.620.000	11.620.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.200.000	2.200.000	0
		Fiscal	2.200.000	2.200.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.100.000	5.100.000	0
		Seguridade Social	5.100.000	5.100.000	0
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		2.590.000	2.590.000	0
		Fiscal	2.590.000	2.590.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
		Fiscal	3.460.000	3.460.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A25CD26

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 13 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CAMARA MUNICIPAL		1.380.000	1.380.000	0
	Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		54.335.000	54.335.000	0
	Fiscal	37.240.000	37.240.000	0
	Seguridade Social	17.095.000	17.095.000	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	55.915.000	55.915.000	0
	Fiscal:	38.820.000	38.820.000	0
	Seguridade:	17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59285BB7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 19 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários		29.846.000	29.846.000	0
		Fiscal	26.090.000	26.090.000	0
		Seguridade Social	3.756.000	3.756.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		3.585.000	3.585.000	0
		Fiscal	3.560.000	3.560.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		6.680.000	6.680.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	6.630.000	6.630.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos		1.490.000	1.490.000	0
		Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		1.325.000	1.325.000	0
		Seguridade Social	1.325.000	1.325.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		1.013.000	1.013.000	0
		Fiscal	1.013.000	1.013.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		2.500.000	2.500.000	0
		Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		1.676.000	1.676.000	0
		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		685.000	685.000	0
		Seguridade Social	685.000	685.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		856.000	856.000	0
		Fiscal	856.000	856.000	0
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		205.000	205.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		1.394.000	1.394.000	0
		Seguridade Social	1.394.000	1.394.000	0
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo		280.000	280.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
0106400000	Atenção Básica		1.350.000	1.350.000	0
		Seguridade Social	1.350.000	1.350.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde		395.000	395.000	0
		Seguridade Social	395.000	395.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		430.000	430.000	0
		Seguridade Social	430.000	430.000	0
0107000000	Gestão do SUS		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3273EDB0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 20 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR REGIÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Região				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Tibau		55.915.000	55.915.000	0
		Fiscal	38.820.000	38.820.000	0
		Seguridade Social	17.095.000	17.095.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CE93A573

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 21 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.380.000
	CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	
Poder Executivo			54.535.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	54.335.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	
Total:			55.915.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05550D6D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 22 EVOLUÇÃO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2016	Fixada - 2017	Prevista - 2018
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	9.801.543,34	15.235.000,00	14.078.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	24.313,03	1.150.000,00	1.150.000,00
Outras Despesas Correntes	10.623.916,42	19.339.500,00	22.548.000,00
Total	20.449.772,79	35.724.500,00	37.776.000,00
Despesas de Capital			
Investimento	318.813,46	17.612.000,00	17.689.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.554.080,71	1.215.000,00	250.000,00
Total	1.872.894,17	18.827.000,00	17.939.000,00
Reserva de Contigência			
Reserva de Contigência	0,00	200.000,00	200.000,00
Total	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral	22.322.666,96	54.751.500,00	55.915.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41E57937

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 25 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.380.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL		1.380.000
		01 - LEGISLATIVA	1.380.000
Poder Executivo			54.535.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		54.335.000
		02 - JUDICIARIA	315.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	10.035.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	665.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.300.000
		10 - SAÚDE	11.570.000
		12 - EDUCAÇÃO	8.765.000
		13 - CULTURA	480.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	80.000
		15 - URBANISMO	8.260.000
		16 - HABITAÇÃO	150.000
		17 - SANEAMENTO	530.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	850.000
		20 - AGRICULTURA	2.090.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.510.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.735.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
Total:			55.915.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.380.000	0	1.380.000
02 - JUDICIARIA	0	315.000	315.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	10.035.000	10.035.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	665.000	665.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.300.000	5.300.000
10 - SAÚDE	0	11.570.000	11.570.000
12 - EDUCAÇÃO	0	8.765.000	8.765.000
13 - CULTURA	0	480.000	480.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	80.000	80.000
15 - URBANISMO	0	8.260.000	8.260.000
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
16 - HABITAÇÃO	0	150.000	150.000
17 - SANEAMENTO	0	530.000	530.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	850.000	850.000
20 - AGRICULTURA	0	2.090.000	2.090.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.510.000	3.510.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.735.000	1.735.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
Total	1.380.000	54.535.000	55.915.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4243C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 03 RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E FONTE

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		56.115.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	102.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	20.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	Outras Fontes	800.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	Outras Fontes	3.850.000
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Outras Fontes	400.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	105.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	Outras Fontes	11.700.000
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	13.071.380
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	2.931.620
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	Outras Fontes	1.520.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	2.560.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.740.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	870.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	620.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	170.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	75.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	130.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	50.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.208.215
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	Outras Fontes	3.745.000

0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	Outras Fontes	1.646.785
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	1.000.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	1.900.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	280.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	250.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	430.000
0107000000 - Gestão do SUS	Outras Fontes	240.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	800.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Outras Fontes	400.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	1.000.000
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	Outras Fontes	1.500.000
Total:		56.115.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A5142C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 04
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	781.209,73	1.135.665,86	864.177,88	1.132.000,00	1.506.150,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	219.298,15	756.040,21	838.467,66	812.000,00	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.737,46	86.425,00	86.913,05	38.135,00	145.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.070,36	3.150,00	3.010,15	10.000,00	97.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.862.246,04	22.453.466,07	21.471.574,88	36.679.305,00	45.552.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.580,48	84.699,48	20.947,38	9.060,00	24.000,00
TOTAL	28.122.142,22	24.519.446,62	23.285.091,00	38.680.500,00	48.125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	15.981.000,00	7.950.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	16.041.000,00	7.990.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	28.122.142,22	24.519.446,62	23.285.091,00	54.721.500,00	56.115.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:935F5A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 023/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 023/2017-SRP

No dia 01 de Fevereiro de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 023/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME SALDO REMANSCENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11863.962000/1140-02, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saude do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 50.440,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

PHOENIX INDUS. E COMER. DE EQUIP. CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Fevereiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:07FE295A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 023/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 023/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 50.440,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

PHOENIX INDUS. E COMER. DE EQUIP. CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Fevereiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:972FB43C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 023/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 023/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 50.440,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

PHOENIX INDUS. E COMER. DE EQUIP. CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.239.382/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Fevereiro de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:14A92564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2018-GPMTB.

PORTARIA N.º 012/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA,** referente ao exercício 2017, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.
II – **THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR,** ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE,** referente ao exercício de 2017, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12C01BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2018-GPMTB.

PORTARIA N.º 010/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **WENDEL ARAÚJO DO AMARAL,** ocupante do cargo de **ARTIFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2017, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018;
II – **INACIA MOIZANY SILVESTRE,** ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício, 2017, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018;
III – **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo **ACS,** de referente ao exercício 2017, de 01 fevereiro a 02 de março de 2018;

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BA381569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 /2018-GPMTB

PORTARIA Nº 011 /2018-GPMTB

Dispõe sobre nomeação de Suplente de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o 2º Suplente, a Senhora **IRIS DE ARAÚJO SANTANA,** para o Cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias da conselheira tutelar, **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO,** de 01 de fevereiro a 02 março de 2018.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, 31 de Janeiro de 2018

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A796E01F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1802010001
INTERESSADO: Sec. Municipal de Despostos Turismo e Eventos.
ASSUNTO: **Locação De Trio Elétrico Em Veículos Do Tipo Caminhão e ¾.**

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a locadora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO,** perfazendo a importância global de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Locação de Trio Elétrico em Veículos do Tipo Caminhão e 3/4** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D5CDC905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 002/20178 – PROC. ADM/ RN N° 1802010001.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 002/20178 – PROC. ADM/ RN N° 1802010001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**; OBJETO: **Locação de Trio Elétrico em Veículos do Tipo Caminhão e 3/4**; DATA DE EXECUÇÃO: 04 de Fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros (PF); Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EE2BA2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº012/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 06 de fevereiro do corrente ano para participar da abertura dos malotes, a convite do GAECO referente ao Processo n°0100139-14.2015.8.20.0001.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de Fevereiro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:08C75D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUIS ARAÚJO REGALADO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de abertura dos malotes, a convite do GAECO referente ao Processo n°0100139-14.2015.8.20.0001.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:AB079BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2018 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº002/2018 01 de fevereiro de 2018

EMENTA: Regulamenta o artigo 235 do Código Tributário do Município de Umarizal/RN, instituído pela Lei Municipal nº 448/2008, no tocante à taxa decorrente do serviço público de apreensão e guarda de animais pela Administração Pública Municipal;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, no exercício de suas atribuições, decreta:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve visar, continuadamente, a realização de melhorias de urbanização;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal manter em perfeito estado as vias e os logradouros públicos municipais, utilizando-se inclusive do seu Poder de Polícia, se for o caso, para manter essa conservação;

CONSIDERANDO que, infelizmente, alguns proprietários de animais deixam seus semoventes em área urbana, à solta, com prejuízo para bens públicos e para a cidade como um todo, podendo acarretar danos à saúde da população ou mesmo acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 77, caput, do Código Tributário do Município de Umarizal: "As taxas cobradas pelo Município de Umarizal tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição";

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Municipal pode executar diretamente os seus atos, principalmente para garantir o bom uso da propriedade em prol da coletividade como um todo, afinal, os interesses públicos e coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais de médio e grande e em vias e logradouros públicos da cidade de Umarizal, podendo a Administração Pública Municipal, em encontrando animais nas ruas e avenidas da cidade, removê-los ao interior da Feira de Animais do município de Umarizal/RN.

Art. 2º. Para os fins de verificação e cumprimento, consideram-se:

I - animais de pequeno porte: cães, gatos e outros de tamanho físico equivalentes;
II – animais de médio porte: ovinos, caprinos, suínos e outros de tamanho físico equivalentes;
III – animais de grande porte: bovinos, equídeos e outros de tamanho físico equivalentes.

Art. 3º. Sendo os animais apreendidos e levados para o depósito indicado neste Decreto, por servidores da Administração Pública Municipal, os seus proprietários devem pagar a taxa no valor de R$ 100,00 devida em razão do poder de polícia e do serviço público diverso de apreensão e depósito de animais pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Para custear os serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal em vias e logradouros públicos, durante o período de sua estadia no local de depósito, os proprietários de animais nessa situação pagarão, a título de preço público, as tarifas previstas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º. Na aplicação de medicamentos ou na vacinação de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, por estarem eles nas ruas e vias públicas, que se faça necessária para a preservação da vida dos animais apreendidos e mantidos em local pertencente ao Município, será cobrado, a título de preço público, na forma de tarifa, o valor de mercado do medicamento ou da vacina, na proporção da quantidade utilizada, acaso os proprietários de tais animais, notificados, não adquiram por conta própria o medicamento ou a vacina que venha a ser prescrito pelo órgão municipal competente.

Art. 6º. O animal apreendido pela Administração Pública Municipal que for mantido em estabelecimento público destinado à permanência de animais apreendidos em vias e logradouros públicos assim permanecerá durante 10 (dez) dias, contados da data da apreensão. Após o referido prazo, e não sendo procurado por seu proprietário ou não sendo pagas as tarifas necessárias à sua liberação, o animal poderá ser abatido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No caso de o animal apreendido ser abatido, se ele for bovino, ovino, caprino, suíno ou outro animal de carne que habitualmente seja consumida no Município, o animal será inspecionado quanto ao seu estado de saúde, e, não sendo constatado qualquer problema de saúde que possa afetar a saúde humana, a carne do animal será destinada às unidades de ensino do Município, para reforço da merenda escolar.

Art. 7º. Os valores da taxa e dos preços públicos cobrados pelos serviços descritos no Anexo Único deste Decreto serão pagos em conta específica de arrecadação de tributos do Município, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação fornecer o referido DAM e adotar todas as providências necessárias à mencionada arrecadação.

Parágrafo único. O animal apreendido e levado a depósito do Município somente será liberado se houver a comprovação do pagamento das taxas e dos preços públicos descritos no Anexo Único deste Decreto, além de ter que restar provada a propriedade sobre o semovente de que esteja requerendo a sua liberação.

Art. 8º. A execução dos serviços de que trata este Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com auxílio direto da Secretaria Municipal de Saúde, quando a primeira assim entender necessário.

Art. 9º. Os valores dos preços públicos, previstos no Anexo Único deste Decreto, pertinentes aos serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal em vias e logradouros públicos, serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O valor da taxa decorrente do poder de polícia e de serviços diversos, relativo à apreensão e ao depósito de animais pelo Poder Público Municipal, somente será alterado por Lei.

Art. 10°. Até a entrada em vigor do presente decreto, serão realizadas campanhas educativas de orientação à população à respeito dos cuidados a serem tomados referentes a tal temática.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita de Umarizal

ANEXO ÚNICO

I – TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS, POR DIA OU POR FRAÇÃO DE DIA:

a) ANIMAIS DE MÉDIO PORTE: R$ 10,00
b) ANIMAIS DE GRANDE PORTE: R$ 20,00

II – TARIFAS DE PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA AO ANIMAL APREENDIDO E LEVADO A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA:

a) ANIMAIS DE MÉDIO PORTE: R$ 8,00;
b) ANIMAIS DE GRANDE PORTE: R$ 15,00
III – TARIFA DE MEDICAMENTOS E VACINAS PARA ANIMAIS APREENDIDOS EM VIA PÚBLICA E LEVADOS A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO: PREÇO DE MERCADO DO MEDICAMENTO OU VACINA, NA PROPORÇÃO DA QUANTIDADE EFETIVAMENTE UTILIZADA, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE O PROPRIETÁRIO DO ANIMAL COMPRAR DIRETAMENTE O MEDICAMENTO OU A VACINA, APÓS SER NOTIFICADO.

Umarizal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B4EB58E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2018 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº003/2018 01 de fevereiro de 2018

EMENTA: Regulamenta o artigo 235, parágrafo único, alínea "a" do Código Tributário do Município de Umarizal/RN, instituído pela Lei Municipal nº 448/2008, no tocante à preço público de utilização do Matadouro Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, no exercício de suas atribuições, decreta:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve visar, continuadamente, a realização de melhorias no Município;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal manter em perfeito estado seus prédios e instalações públicas;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 77, caput, do Código Tributário do Município de Umarizal: "As taxas cobradas pelo Município de Umarizal tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição";

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Municipal pode executar diretamente os seus atos, principalmente para garantir o bom uso da propriedade em prol da coletividade como um todo, afinal, os interesses públicos e coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais disponíveis.

CONSIDERANDO, por fim, que após reunião com os marchantes do município, restou deliberada tal cobrança, com anuência de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor de R$ 10,00 (dez reais) a ser pago a cada abatimento de bovino, bem como o valor de R$ 6,00 (seis reais) por cada suíno, caprino, ovino ou assemelhado, destinado ao consumo público, realizado no matadouro municipal, em cumprimento com o que estabelece o Código Tributário Municipal.

Art. 2°. O abate de gado destinado ao consumo público, quando não for realizado no matadouro municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, precedida da inspeção sanitária feita nas condições previstas nas posturas municipais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Umarizal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:26F9C974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(avaliação do cumprimento das metas fiscais – terceiro quadrimestre de 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Upanema, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:484F7006

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 041/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 - GPMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2018, datado de 30/01/2018, de autoria da servidora FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS, matricula 186;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS, matricula 186, de 01/02/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:360F51C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONVENIADA:ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE
Objeto:transferência de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a Conveniada, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividades recreativas.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2018
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Maria José Bezerra

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:69617550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2017.

(Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio transferência de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a Conveniada, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividades recreativas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONVENIENTE, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE –** inscrita no CNPJ nº **02.425.606/001-02** com sede à RUA MANOEL TERTULIANO, SN, – CENTRO – UPANEMA/RN, nestes termos representada pela **Sra. MARIA JOSÉ BEZERRA,** portadora do **CPF nº. 130.086.844-91,** firmam o presente de CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Convênio para transferências de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a conveniada, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividade recreativa, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda do Convênio n.º 001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato fica prorrogado por mais 06 (meses) meses a partir de 01.01.18.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor mensal estimado do presente Termo é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) perfazendo a quantia global de 1.200,00 (mil e duzentos reais). As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 **-** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA – AÇÃO: 2009 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOURO.
CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, às expensas da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
CLAUSULA SEXTA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Conveniente

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE
CNPJ: 02.425.606/001-02
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EEBA5034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2018**, objetivando **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN**, em **25/01/2018,** com o seguinte resultado: O licitante **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420- CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08- CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85**, foi o licitante vencedora do presente certame no Valor total de **R$ 11.448,00 (onze).** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 25 de janeiro de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3017AC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

A Pregoeira do Município de Várzea/RN torna público a quem interessar que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 está marcada para dia 15 de fevereiro de 2018, às 11h00min (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital que se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações e no e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Varzea-RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:73F4B4C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

O Prefeito do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2018**, objetivando **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN**, em **25/01/2018,** com o seguinte resultado: O licitante **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420- CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08- CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85**, foi o licitante vencedora do presente certame no Valor total de **R$ 11.448,00 (onze).** Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia. VÁRZEA/RN. Em 26 de janeiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A7C57D95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA SRP E CONTRATO N°20180011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
Pregão Presencial nº 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420
CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto nº 8538/2015, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420
CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CF9DB775

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO N° 1409010-10/2017

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO 003/2017, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DEMEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDOSUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.692.392/0001-25, estabelecida na R MADRE VASCONCELOS, 1884, CANDELARIA, NATAL-RN– CEP: 59.000-000, neste ato representado pelo Sr. Sr **Roberto Alcântara De Oliveira**, portador do CPF/MF: **008.382.804-47**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **1.1. ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO 003/2017, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE DEMEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDOSUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 005/2017, onde foi celebrado em 14 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 14/09/2017, entre o Município de Várzea/RN e a empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ: 19.692.392/0001-25.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de DEZEMBRO de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Documento:_____

2._____
Documento:_____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:84E20D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR o Sr. **Jorge Andriê da Silva Pereira**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade de Serviço – CS junto à Secretaria de Administração e Tributação deste Município.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E8F97433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 005/2018 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2018 SRP/PMVV

OBJETO: Contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17

ITENS VENCIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Confeccionar, Montagem e disparo de bateria pirotécnica de 300 metros de comprimento	Unid.	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
02	Confeccionar, Montagem e disparo de girandola com no mínimo 450 disparos.	Unid.	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
03	Metralhadora festiva com no mínimo 300 disparos	Unid.	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
04	Foguetes 12X1	Unid.	50	R$ 18,00	R$ 900,00
05	Rojão vara em cores	duzia	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
06	Kit morteiro 1.1/2 – 50 TBS	Unid.	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
07	Bomba de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
08	Morteiro de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
09	Morteiro de 07 polegadas	Unid.	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
10	Bombas de 08 polegadas	Unid.	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
11	Mística de 100 tubos	Unid.	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
12	Isis de vinte e cinco tubos	Unid.	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
13	Giratória de 3600 máster show	Unid.	05	R$ 880,00	R$ 4.400,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 19/01/2018
José Celio Chaves de Lima (Prefeito)

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:46E66729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – FMS-PVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 001/2018 - FMS-PVV, cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município em tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)** teve como vencedora a empresa Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48. Com o valor unitário por pessoa o preço de R$ 93,00 (noventa e três reais) ida ou volta.

Venha-Ver/RN, 01 de fevereiro de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:90BB614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – FMS-PVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o senhor. Jose Celio Chaves de lima - Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 001/2018 – FMS-PVV - SRP, conforme indicado a seguir, resultado da homologação. A empresa Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48 com o preço unitário final de R$ 93,00 (noventa e três reais) por pessoa de ida ou volta para Natal/RN,

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 01 de fevereiro de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E218860D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 202/2015

LEI Nº 202/2015

"Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Plantão Hospitalar, a ser eventualmente realizado pelos servidores municipais da área da Saúde, e que desempenhem funções de urgência e emergência, indispensáveis ao funcionamento ininterrupto do hospital municipal", da cidade de VIÇOSA/RN

A Câmara de Vereadores do Município de VIÇOSA/RN decreta:

Art. 1º. Fica instituído a Gratificação por Plantão Hospitalar - GPH devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto do hospital municipal de Viçosa Hospital Francisco Silvestre Pinto Gomes.
Parágrafoúnico. Farão jus à GPH os servidores em exercício nas unidades hospitalares de que trata o caput deste artigo quando trabalharem em regime de plantão, ou quando, mesmo trabalhando em jornada ordinária, aceite laborar extraordinariamente em alguns plantões, para compor o atendimento hospitalar indispensáveis às unidades do caput, especialmente aos finais de semana.
Parágrafo Único: Os cargos abrangidos por esta lei, são os estritamente necessários e indispensáveis a manutenção do trabalho hospitalar ininterrupto, em especial nos fins de semana. São eles:
I- Cargos de Técnico de Enfermagem, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;
II–Cargos de Enfermeiro, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;
III–Cargos de Médico, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde, ou integrante de programas específicos, como "Mais médicos", "PSF", dentre alguns outros que venha a ser incorporados pelo município;
IV–Motorista de ambulância, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;
V – Cozinheiro, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;
VI – Auxiliar de limpeza, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;

Art.2º- As chefias responsáveis pelas atividades hospitalares deverão elaborar as escalas semestrais de plantão e submetê-las à aprovação da direção superior do Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafoúnico. As escalas de plantão deverão ficar afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público em geral, inclusive no sítio eletrônico de cada unidade hospitalar ou do Ministério ao qual estiver vinculada.
Art.3º -Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I–Gratificação Hospitalar de Plantão, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante 12 (doze) horas ininterruptas ou mais; e
II-Plantão de Sobreaviso aquele em que o servidor titular de cargo de nível superior estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar.
Art.4ª -Para os efeitos desta Lei, cada plantão terá duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas.
§1o O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.
§ 2o As atividades de plantão não poderão superar 24 (vinte e quatro) horas por semana.
§3o O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.
§4o O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício nos hospitais universitários e unidades hospitalares referidas neste Capítulo poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao APH, de acordo com o nível de escolaridade de seu cargo efetivo.
Art.5º -O servidor que prestar atendimento no hospital durante o plantão de sobreaviso receberá o valor do plantão hospitalar proporcionalmente às horas trabalhadas no hospital, vedado o pagamento cumulativo. (Regulamento)
Art.6º -A GPH será calculado em horas com base nos valores regulamentados pelo poder Executivo, respeitado os seguintes preceitos:
I – Fica proibida a concessão de GPH que, ao final do mês superem a metade da remuneração normal do servidor;
II – Fica proibida a concessão de plantões que, iniciados após a jornada normal do servidor, ultrapassem o total de 24 horas seguidas de labor.
Art.6º -A GPH não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, nem mesmo para servir de base para 13º salário ou férias e terço constitucional.
Art.7º - A GPH não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho. Em outras palavras, a GPH não se cumula com adicional noturno ou hora extra.
Art.8º - Para efeito de concessão da GPH, as entidades hospitalares referidas nessa lei, apresentarão demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares, que será sistematizado, acompanhado e avaliado por Comissão de Verificação e encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário de Administração e Finanças do Município, respectivamente.
Parágrafoúnico.O limite máximo de plantões a serem preenchidos nos termos desta lei, deverá ser aprovado pelo Secretário municipal de Saúde, quanto a sua necessidade, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, quanto a sua possibilidade financeira.
Art.8º - O Poder Executivo regulamentará os critérios de fixação do quantitativo máximo de plantões permitido para cada unidade hospitalar e os critérios para implementação da GPH.
Art.9º - Ficam revogadas, todas as disposições contrárias a essa lei.
Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 26 de maio de 2015.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal ,

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FEAB2EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150103/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150103/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150103/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, conforme abaixo descrito:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN.	Mês	12	500,00	6.000,00
Total					**6.000,00**

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17/01/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:70C392F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150103/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 150103/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, referente à contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN.	Mês	12	500,00	6.000,00
Total					**6.000,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/01/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B11E006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010003/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010003/2018

N.º do Contrato: 18010003/2018. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa de Licitação n.º 150103 - DISP . Objeto: Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Viçosa/RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2018. Data de Início da Vigência: 18 de janeiro de 2018. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1B3A590A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170102/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170102/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170102/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de estacas de cimento com curva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), em favor de MANOEL LUIZ BELTRAO - ME, CNPJ: 04.707.278/0001-54.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A4140086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170102/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170102/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MANOEL LUIZ BELTRAO - ME, CNPJ: 04.707.278/0001-54, referente à aquisição de estacas de cimento com

curva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:26EE674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310101/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 310101/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310101/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de kit de embreagem destinados ao atendimento das necessidades de ambulância do Município, pelo valor de R$ 1.134,05 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e cinco centavos), em favor de AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6CC847B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310101/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 310101/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ: 02.005.020/0001-80, referente à aquisição de kit de embreagem destinados ao atendimento das necessidades de ambulância do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D571FB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170103/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170103/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de solda em trator e grades pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), em favor de CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DAS CHAGAS, CPF: 706.098.274-48.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5E24F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170103/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DAS CHAGAS, CPF: 706.098.274-48, referente à prestação de serviços de solda em trator e grades pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7C3BF1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170103/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170103/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria

tributária, junto a Secretaria de Finanças do Município para elaboração de ajuste da Lei Tributária Municipal de acordo com as exigências contidas na Lei Complementar 157/2016, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.296.914/0001-29.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7CB6C79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170103/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.296.914/0001-29, referente à prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria tributária, junto a Secretaria de Finanças do Município para elaboração de ajuste da Lei Tributária Municipal de acordo com as exigências contidas na Lei Complementar 157/2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D8E28D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310102/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 310102/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310102/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de bolsas personalizadas em lona destinadas a Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), em favor de JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4C4CCC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310102/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 310102/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33, referente à aquisição de bolsas personalizadas em lona destinadas a Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:79D52247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180003

CONTRATO Nº.....: 2018003

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

OBJETO.....: contratação de Empresas especializadas para animação da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 53.500,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E43EAF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180004

CONTRATO Nº.....: 20180004

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de Empresas especializadas para animação da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CFC77A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180005

CONTRATO Nº.....: 20180005

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de Empresas especializadas para animação da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 33.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C9003CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180006

CONTRATO Nº.....: 20180006

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: GM7 EVENTOS E PRODUCOES LTDA

OBJETO.....: contratação de Empresas especializadas para animação da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 53.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:494A117E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180007

CONTRATO Nº.....: 20180007

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BALADA PROMOCOES EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de Empresas especializadas para animação da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:27A6480A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26010002/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANCA DESARMANDA DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERREO QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 26 de Janeiro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:91F7DE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180008

CONTRATO Nº.....: 20180008
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 26010002/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANCA DESARMANDA DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERREO QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.920,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D5860B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 016-A /2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.451.626/0001-75**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: De 01/11/2017 A 01/11/2018

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
1	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,02
2	COMPRIMIDO	ACIDO ASCORBICO 500MG	0,21
3	FRASCO	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	2,24
8	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	2,60
9	FRASCO	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	1,80
12	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	0,12
13	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,06
15	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500G	0,61
16	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	5,20
23	FRASCO	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	12,72
24	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,45
28	FRASCO	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	3,72
29	BISNAGA	COLAGENASE + CLOFENICOL 30G	10,80
31	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	2,00
32	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,14
36	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 10ML	0,70
39	FRASCO	ENEMA SOLUCAO 130ML	5,00
40	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	0,48
42	FRASCO	HEPARINA 5.000UI 5ML	18,58
43	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	4,08
44	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	2,07
45	COMPRIMIDO	ISORDIL 10MG	0,31
47	BISNAGA	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	12,00
48	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	2,33
49	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,26
50	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	0,50
54	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	5,54
56	AMPOLA	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	2,00
58	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	0,11
59	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,11
61	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	2,20
64	FRASCO	OLEO DE GIRASSOL + AGE 250ML	11,49
65	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,06
66	FRASCO	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	0,75
69	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	0,18
71	DRAGEA	POLIVITAMINICO DRAGEAS	0,27
72	FRASCO	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	3,18
76	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG	0,17
78	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL 27,9G	0,70
80	FRASCO	SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT	99,97
83	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	1,55
84	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	0,05
85	LITRO	VASELINA LÍQUIDA DE 2L	34,19
LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
1	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG	0,50
2	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG	1,10
4	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,5 MG	0,25
5	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 1MG	0,26
6	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,08
8	AMPOLA	ATROPINA 0,5MG/1ML	1,05
9	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG	0,22
10	COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 3 MG	0,11
11	COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 6 MG	0,18
12	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	13,42
13	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,19
15	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20 MG	1,44
18	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,24
19	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	0,39
20	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	0,08
24	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,17
25	AMPOLA	FENOBARBITAL 200 MG INJETAVEL	2,71
26	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	3,89
27	CAPSULA	FLUOXETINA 20MG	0,08
29	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	0,26
30	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	3,30
31	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	0,25
32	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/1ML	2,04
33	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	14,30
35	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	14,33
36	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA 25 MG	0,67
39	AMPOLA	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ ML	2,00
LOTE 03 – MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
1	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	4,63
3	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG 1ML	0,84
4	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	0,16
6	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	9,90
10	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	33,00
14	AMPOLA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	0,65
15	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	0,56
16	AMPOLA	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	0,42
17	BOLSA	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	7,19
18	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	0,75
19	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML INJETÁVEL 01ML	1,57
20	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG	1,05
21	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	0,85
23	AMPOLA	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	0,36
24	AMPOLA	HIDRAZALINA 20MG/ML	6,50
25	AMPOLA	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	30,11
27	AMPOLA	MATERGAN INJETAVEL 300 MCG 1,5 ML	377,52
28	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	0,38
29	AMPOLA	OMEPRAZOL INJETÁVEL	6,40
30	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	1,34
31	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	1,46
32	AMPOLA	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	1,66
35	BOLSA	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	3,80
36	BOLSA	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	4,83

38	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	3,70
39	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML	0,36
40	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	3,60
41	AMPOLA	TENOXICAN INJETÁVEL 20MG/ML INJETÁVEL 02ML	5,30
42	AMPOLA	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	0,80

Florânia – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7FD804B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-C/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 016-C /2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.749.915/0001-58**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: De 01/11/2017 A 01/11/2018

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
7	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,50
20	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	0,60
21	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	0,03
62	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	3,79
68	AMPOLA	PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI	9,00
LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	
16	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	0,09
22	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,29
34	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,98
38	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML	1,30
41	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	0,26
42	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG	0,31
LOTE 03 - MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	
5	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	9,00
7	AMPOLA	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	1,43
8	AMPOLA	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 1ML	1,90
9	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1,99
11	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	0,84
34	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL 02ML	0,99

Florânia – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:93D84E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-D/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 016-D /2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.312.871/0001-46**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: De 01/11/2017 A 01/11/2018

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
22	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	0,059
46	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	0,310
77	FRASCO	RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML 120ML	9,190
LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
3	FRASCO	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	4,190
23	AMPOLA	FENITOINA SÓDICA 50MG 5ML	7,990
28	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	39,990
LOTE 03 - MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT**
22	AMPOLA	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	0,410
37	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	3,329

Florânia – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:5D6D3B37

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMF/GAB

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: **VALTEMARIO DOS SANTOS SILVA** - CPF № 076.056.394-22.
Objeto: **Contratação dos serviços de Lavagem e Lubrificação destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.**
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Valor global estimado, **R$ 21.869,00** (vinte e um mil reais, oitocentos e sessenta e nove reais)**.**
Base legal: Pregão Presencial nº 006/2017 – PMF/CPL/GAB.
Recursos Orçamentários: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Florânia/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:33A840F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 – PMF/SEMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMF/SEMAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: FUNERARIA PAX DEUS É GRANDE LTDA EPP - CNPJ : 00.648.803/0001-57.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO PROMOVER ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS FAMILIARES DOS USUÁRIOS FALECIDOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.
Vigência: 02/01/2018 até 25/05/2018.
Valor Global: R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Base legal: Pregão Eletrônico nº 007/2017-PMF/SEMAS.
Recursos Orçamentários: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Florânia/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:C794FC81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PMF/GAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-PMF/CPL/SMS – ARP 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: **PILARMED EIRELI - EPP** - CNPJ: **20.421.441/0001-74**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA LIDUÍNA GALVÃO NOBRE, DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.

Vigência: 02.01.2018 até 25.05.2018.

Valor Global: R$ 25.419,76 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.**

Base legal: Pregão Eletrônico nº Nº 008/2017-PMF/CPL/SMS.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Florânia/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A4297241

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 – PMF/SEMECD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-PMF/SEMECD – ARP 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 21.675.852/0001-59.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.
Vigência: 02.01.2018 a 25.05.2018.
Valor Global: R$ 232.185,60 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Base legal: Pregão Eletrônico nº 012/2017-PMF/SEMECD.
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 02 de Janeiro.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EEFB7420

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-B/2018-PMF/GAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-PMF/CPL/PMF/GAB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-B/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELLI - EPP - CNPJ sob nº. 06.007.909/0001-58.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS LIGADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA – RN**.
Vigência: 02.01.2018 A 13.06.2018.
Valor Global: R$ 117.316,10 (cento e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos).

Base legal: Pregão Eletrônico nº 010/2017-PMF/GAB.
Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:26BA12DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 12-A/2018- PMF/SEMECD/SEMAS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-PMF/SEMECD/SEMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-A/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA-CNPJ:08.883.446/0001-13.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLAS E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, AMBOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN**.
Vigência: 02.01.2018 até 31.12.2018.
Valor Global: R$ 44.623,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais).

Base legal: Pregão Eletrônico nº 012/2017-PMF/SEMECD/SEMAS.
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 02 de Janeiro de2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:78919C6F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

REFERENTE AOS **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA – RN**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADA POR MAIS 364 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2018;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: G.M.G DUARTE – ME.

Florânia/RN, 02 de Janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F37EEBE8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018 – PMF/CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017- PMF/CPL
Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018, (31/01/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, foi expedida a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR **: O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.
Órgãos Participantes**: Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o № - **24.380.578/0025-56**, com endereço à AV Dão Silveira, 3644, Loteamento Lote 152, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-180, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Henrique Jeronymo Cardoso, brasileiro, casado, Engenheiro Quimico, CPF 085.445.627-95, Cédula de Identidade № 111407383 – IFP/RJ, conforme relação:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	**72**	LT	**OXIGÊNIO PARA BALA DE 10 M³**	**156,00**	**R$ 11.232,00**
2	**12**	UND	**OXIGÊNIO PARA BALA DE 7 M³**	**133,00**	**R$ 1.596,00**
3	**12**	UND	**OXIGÊNIO PARA BALA TIPO G**	**76,00**	**R$ 912,00**
Total					**R$ 13.740,00**

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2018.**

3. O objeto desta ATA é o **Registro de Preços objetivando a aquisição Oxigênio Medicinal para Unidades de Saúde do Município de Florânia/RN**, que deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2018.**

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e

Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE	*HENRIQUE JERONYMO CARDOSO*
Prefeita do Município	Procurador
Contratante	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ nº 24.380.578/0025-56

Testemunhas:_____
CPF:_____

Testemunhas:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7769505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2018 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 133 de 30 de janeiro de 2018.
Art. 2º Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 29 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47FA6164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAl no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, dia 31 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A05D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0AF723D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS Mat. 743** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E50A7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B4F9F0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9780823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:355A936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**FRANCISCO SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida.

Valor Mensal:R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7780A3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.
Art. 2º - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
III - desfalques no quadro de professores e demais servidores;
IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditória da situação financeira e fiscal da administração;
V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI - dar continuidade a execução de convênios firmados com entidades públicas ou privados para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;
VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;
VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,
XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
Art. 4° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.
§ 1° - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.
§ 2° - Sem prejuizo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.
Art. 5° - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.
Art. 7° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.
Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.
Art. 10 ~~-O Executivo Municipal se obriga a promover a abertura de concurso público para preenchimento das vagas objeto dessa Lei, em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.~~ (vetado)
Art. 11 - ~~Os contratos celebrados com base nesta Lei serão rescindidos tão logo haja candidatos aprovados no Concurso Público previsto no artigo anterior.~~ (vetado)
Art. 12 - As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação, exceto os servidores que iniciaram suas atividades em 02 de Janeiro de 2018.
Art. 13 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO 2018					
ITEM	**CARGO**	**QUANT.**	**FONTE PAGADORA**	**SALÁRIO**	**VÍNCULO DE EXERCÍCIO**
1	Psicólogo	01	CRAS	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
2	Psicólogo	01	CRAS VOLANTE	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
3	Psicólogo	01	CREAS	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
4	Assistente Social	01	CRAS VOLANTE	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
5	Assistente Social	02 **SUPRIMIDO**	CRAS	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
6	Assistente Social	01	CREAS	~~1.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
7	Assistente Social **SUPRIMIDO**	01	CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1.400,00	Sec. de Assistência Social
8	Advogado	01	CREAS	~~1.5000,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
9	Supervisor do Programa Criança Feliz	01	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	~~1.5000,00~~ **VETADO**	Sec. de Assistência Social
10	Visitador do Programa Criança Feliz	03 **SUPRIMIDO**	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	954,00	Sec. de Assistência Social
11	Técnico de abordagem	02 **SUPRIMIDO**	CREAS	954,00	Sec. de Assistência Social
12	Merendeira **SUPRIMIDO**	01	CRAS	954,00	Sec. de Assistência Social
13	Motorista **SUPRIMIDO**	01	SECRETARIA	954,00	Sec. de Assistência Social
14	Auxiliar de Serviços Gerais	01	CRAS	954,00	Sec. de Assistência Social
15	Auxiliar de Serviços Gerais	01	CREAS	954,00	Sec. de Assistência Social
16	Auxiliar de Serviços Gerais	01	CCI	954,00	Sec. de Assistência Social
17	Recepcionista **SUPRIMIDO**	01	SECRETARIA	954,00	Sec. de Assistência Social
18	Recepcionista **SUPRIMIDO**	01	CRAS	954,00	Sec. de Assistência Social
19	Orientador Social	05 **SUPRIMIDO**	CRAS	954,00	Sec. de Assistência Social
20	Operador técnico CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA **SUPRIMIDO**	01	CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1.500,00	Sec. de Assistência Social
21	Digitador **SUPRIMIDO**	01	CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	954,00	Sec. de Assistência Social
22	Vigia **SUPRIMIDO**	01	CRAS	954,00	Sec. de Assistência Social
23	Vigia **SUPRIMIDO**	01	CCI	954,00	Sec. de Assistência Social
24	Médico Cardiologista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
25	Médico Ultrasonografista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
26	Médico Geriatra	01	MAC/FUS	~~2.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Saúde
27	Médico Psiquiatra	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
28	Médico Pediatra	01	MAC/FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
29	Médico Ginecologista	01	FUS	~~2.500,00~~ **VETADO**	Sec. de Saúde
30	Médico Urologista	01	MAC/FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
31	Nutricionista SUPRIMIDO	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
32	Fisioterapeuta	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
33	Médico Dermatologista	01	FUS	3.000,00	Sec. de Saúde
34	Médico Ortopedista	01	FUS	3.000,00	Sec. de Saúde
35	Farmacêutico Bioquímico	01	FUS	~~2.000,00~~ **VETADO**	Sec. de Saúde
36	Gastroenterologista	01	FUS	5.000,00	Sec. de Saúde
37	Aux. de Consultório Odontológico	05	PSB	954,00	Sec. de Saúde

		SUPRIMIDO			
38	Técnico Social	01	FUS	~~2.000,00~~ **VETADO**	Sec. de Saúde
39	Enfermeira do SAMU	01	PSF	2.500,00	Sec. de Saúde
40	Assistente Social	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
41	Fisioterapeuta	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
42	Nutricionista	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
43	Veterinário	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
44	Educador Físico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
45	Psicólogo Clinico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
46	Bioquímico	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
47	Fonoaudiólogo	01	NASF	2.000,00	Sec. de Saúde
48	Dentista	03	ESF	2.500,00	Sec. de Saúde
49	Médico ESF	05	PSF/MAC/PAB	13.000,00	Sec. de Saúde
50	Técnico de Enfermagem	04 **SUPRIMIDO**	PSF	954,00	Sec. de Saúde
51	Enfermeiro	04 **SUPRIMIDO**	FUS	2.500,00	Sec. de Saúde
52	Educador Físico **SUPRIMIDO**	01	FUS	1.500,00	Sec. de Saúde
53	Fonoaudiólogo **SUPRIMIDO**	01	FUS	2.000,00	Sec. de Saúde
54	Digitador **SUPRIMIDO**	01	FUS	954,00	Sec. de Saúde
55	Agente de Combate a Endemias	04	VIGILANCIA	1.014,00	Sec. de Saúde
56	Motorista **SUPRIMIDO**	02	FUS	954,00	Sec. de Saúde
57	Vigia **SUPRIMIDO**	05	FUS	954,00	Sec. de Saúde
58	Recepcionista	05	FUS	954,00	Sec. de Saúde
59	Auxiliar de Serviços Gerais **SUPRIMIDO**	04	FUS	954,00	Sec. de Saúde
60	Agentes Comunitários de Saúde	03 **SUPRIMIDO**	FUS	1.014,00	Sec. de Saúde
61	Pedreiro/Pintor	01	FPM	954,00	Sec. de Obras
62	Eletricista	01	FPM	954,00	Sec. de Obras
63	Mecânico/Soldador	01	FPM	954,00	Sec. de Obras
64	Calceteiro	01	FPM	954,00	Sec. de Obras
65	Auxiliar de Serviços Gerais	07	FPM	954,00	Sec. de Obras
66	Professor	12 **SUPRIMIDO**	FPM	~~1.841,00~~ **VETADO**	Sec. de Educação
67	Vigia	08 **SUPRIMIDO**	FPM	954,00	Sec. de Educação
68	Nutricionista	01	FPM	2.000,00	Sec. de Educação
69	Motorista **SUPRIMIDO**	01	FPM	954,00	Sec. de Educação
70	Operador de Motoniveladora	01	FPM	954,00	Sec. Agricultura
		135			

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CBE7B76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 5 - 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**(g) = (a - (b+c+d+e) - f)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-1.058.084,11**	**0,00**	**10.688,20**	**0,00**	**237.557,41**	**0,00**	**-1.306.329,72**	**4.055,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-3.563.546,16	0,00	0,00	0,00	145.019,04	0,00	-3.708.565,20	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.499.905,08	0,00	305,91	0,00	50.794,79	0,00	1.448.804,38	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-20.457,90	0,00	793,14	0,00	1.133,33	0,00	-22.384,37	4.055,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	874.961,93	0,00	9.589,15	0,00	36.792,79	0,00	828.579,99	0,00	0,00

Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social	210.136,03	0,00	0,00	0,00	3.817,46	0,00	206.318,57	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-59.083,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.083,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.659.559,23**	**83.924,31**	**67.906,73**	**0,00**	**314.821,12**	**0,00**	**2.192.907,07**	**26.192,75**	**0,00**
Recursos Ordinários	2.659.559,23	83.924,31	67.906,73	0,00	314.821,12	0,00	2.192.907,07	26.192,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.601.475,12**	**83.924,31**	**78.594,93**	**0,00**	**552.378,53**	**0,00**	**886.577,35**	**30.247,75**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1815-9071-907). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/01/2018 e hora de emissão: 16:14.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C16BCF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-001-2018

LICITAÇÃO N. º PP:001/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
522	ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG	COMPR	150000	0.03	4,500.00
3267	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL(500+ 400UI)	Compr	10000	0.14	1,400.00
542	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	4000	0.46	1,840.00
3239	IBUPROFENO 300 MG	Compr	180000	0.08	14,400.00
579	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPR	50000	0.15	7,500.00
610	NORESTISTERONA 0,35 MG	COMPR	120000	0.20	24,000.00
631	TIAMINA 300 MG	COMPR	30000	0.10	3,000.00
632	TIMOLOL 0,5 % frasco 5mL	FRASC	500	1.32	660.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					57,300.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
508	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	45000	0.28	12,600.00
516	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPR	100000	0.29	29,000.00
531	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASC	500	7.89	3,945.00
535	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	90000	0.10	9,000.00
534	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	90000	0.08	7,200.00
5292	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC	20000	2.25	45,000.00
546	DEXAMETASONA 4MG	COMPR	5000	0.17	850.00
3237	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	Compr	50000	0.06	3,000.00
553	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	50000	0.04	2,000.00
3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	30000	0.31	9,300.00
561	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	210000	0.13	27,300.00
3251	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	Bisna	15000	17.39	260,850.00
3269	FENOFIBRATO 200 MG	Compr	3000	0.51	1,530.00
3273	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	Compr	20000	1.20	24,000.00

322	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPR	15000	0.48	7,200.00
3259	LEVOTIROXINA SODICA 125 MG	Compr	60000	0.22	13,200.00
3084	LEVOTIROXINA SODICA 150MG	UNIDA	40000	0.24	9,600.00
3258	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	Compr	60000	0.20	12,000.00
595	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPR	50000	0.05	2,500.00
3242	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Compr	400000	0.04	16,000.00
602	METOPROLOL 100mg, succinato de Liberação Controlada	COMPR	8000	0.56	4,480.00
603	METRONIDAZOL 400 MG	COMPR	30000	0.18	5,400.00
604	METRONIDAZOL comp. 250 MG	COMPR	70000	0.11	7,700.00
607	MICONAZOL 20MG/G – NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	FRASC	3000	3.99	11,970.00
4457	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAPSU	800000	0.04	32,000.00
3265	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML Frasco 60mL	Compr	15000	2.88	43,200.00
620	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	AMP	5000	1.58	7,900.00
3279	SINVASTATINA comp. 20 MG	Compr	200000	0.06	12,000.00
625	SINVASTATINA comp. 40 MG	COMPR	240000	0.10	24,000.00
3100	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	2.65	26,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					671,225.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
507	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA sol inj. 150 MG/ML	AMP	3000	11.30	33,900.00
3245	ÁCIDO FÓLICO com. 5 mg	Compr	300000	0.04	12,000.00
512	ALBENDAZOL com. 400 mg	COMPR	15000	0.38	5,700.00
513	ALBENDAZOL susp.oral 40 mg/ml Frasco 10mL	FRASC	3000	1.10	3,300.00
514	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COMPR	50000	0.34	17,000.00
3278	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	Compr	5000	0.99	4,950.00
3248	AZITROMICINA 500 MG	Compr	60000	0.48	28,800.00
536	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	30000	0.14	4,200.00
537	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPR	90000	0.08	7,200.00
543	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAPSU	3000	0.78	2,340.00
545	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL frasco 30mL	FRASC	4000	0.70	2,800.00
549	DEXCLORFENIRAMINA sol.oral 0,4 MG/ML FR 100ML	FRASC	40000	0.88	35,200.00
551	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 3	5000	0.46	2,300.00
554	ENALAPRIL – MALEATO 10 MG	COMPR	240000	0.04	9,600.00
555	ENALAPRIL – MALEATO 20 MG	COMPR	240000	0.04	9,600.00
3250	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML*	Ampol	4000	7.50	30,000.00
568	FLUCONAZOL cap.150 mg	CAPSU	50000	0.23	11,500.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	12000	0.34	4,080.00
571	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	300000	0.02	6,000.00
3254	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Compr	800000	0.02	16,000.00
578	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300mcg Sol. Inj frasco 2ML.	AMP	200	180.00	36,000.00
587	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPR	90000	0.09	8,100.00
3274	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Compr	90000	0.09	8,100.00
3257	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Compr	90000	0.09	8,100.00
3260	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML frasco 10mL	Frasc	5000	0.60	3,000.00
3275	METOPROLOL 25mg, succinato de Liberação Controlada	Compr	5000	0.40	2,000.00
601	METOPROLOL 50mg, succinato de Liberação Controlada	COMPR	12000	0.75	9,000.00
3262	METRONIDAZOL 100mG/G Creme Vaginal com aplicador	Bisna	5000	3.64	18,200.00
3276	NOREPINEFrINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4	5000	2.00	10,000.00
3243	PARACETAMOL com. 500mg	Compr	150000	0.05	7,500.00
615	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASC	5000	2.60	13,000.00
618	PREDINISONA comp. 20 MG	COMPR	180000	0.18	32,400.00
621	PROPRANOLOL comp. 40 MG	COMPR	150000	0.02	3,000.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	10000	0.34	3,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGAFONTE LTDA					408,270.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS ***					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
520	AMOXICILINA sus.oral 50 mg/ml FR 60 ml	FRASC	15000	3.80	57,000.00
525	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG)	FRASC	8000	5.08	40,640.00
3249	CEFALEXINA 25mg/ml FR 60 ml	Frasc	10000	4.64	46,400.00
540	CETOCONAZOL 2% xampu Frasco 100ml	FRASC	6500	5.29	34,385.00
541	CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 MG	COMPR	200000	0.20	40,000.00
5856	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BISNA	15000	4.65	69,750.00
3244	PARACETAMOL sol.oral 200 MG/ml FR 15 ml	Frasc	40000	0.65	26,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					314,175.00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
530	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	1000	2.59	2,590.00
548	DEXAMETASONA creme 0,1% bisnaga 10g	BISNA	15000	0.85	12,750.00
3238	ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/ 50 ML	Frasc	2000	5.10	10,200.00
573	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6 MG/ML + 37 MG/ML (FRASCO 100ML)	FRASC	3000	1.97	5,910.00
574	IBUPROFENO 200 MG	COMPR	150000	0.16	24,000.00
3272	ISOSSORBIDA (com. sublingual 5mg)	Compr	5000	0.17	850.00
3255	LACTULOSE XAROPE 667mg/mL Frasco 120mL	Frasc	1000	6.00	6,000.00
597	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG	COMPR	30000	0.14	4,200.00
614	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPR	20000	0.06	1,200.00
9105	PIRIMETAMINA 25MG	COMPR	3000	0.09	270.00
9106	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPR	3000	0.15	450.00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					68,420.00
F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

3236	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO com. 100mg	Compr	700000	0.02	14,000.00
511	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	AMP	50000	0.14	7,000.00
3246	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ml)	Frasc	2000	8.40	16,800.00
518	AMOXICILINA com. 500 mg	COMPR	350000	0.15	52,500.00
521	ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG	COMPR	150000	0.07	10,500.00
3247	ATENOLOL 50 MG	Compr	300000	0.04	12,000.00
3064	BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ.1.200.000UI	UNIDA	5000	8.99	44,950.00
529	BENZILPENICILINA BENZANTINA pó p/sol.inj. 600.000UI	FRASC	3000	6.99	20,970.00
532	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	600000	0.02	12,000.00
539	CEFALEXINA cap. 500mg	CAPSU	300000	0.37	111,000.00
3112	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	4000	0.24	960.00
547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	6000	0.54	3,240.00
560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	10000	1.20	12,000.00
3252	ESTROGÊNIOS CONJ. C/.0,625mg	Compr	90000	0.74	66,600.00
3270	FUROSEMIDA 40 MG	Compr	180000	0.03	5,400.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	10000	0.23	2,300.00
577	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML frasco de 30ml	FRASC	20000	1.06	21,200.00
581	ITRACONAZOL 100MG	CAPSU	5000	0.79	3,950.00
594	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	600000	0.04	24,000.00
598	METOCLOPRAMIDA inj. 5 MG/ML	AMP	15000	0.25	3,750.00
3263	METRONIDAZOL susp. Oral 40 MG/ML FR. 80 ml	Frasc	2000	5.49	10,980.00
611	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASC	3000	1.99	5,970.00
617	PREDINISONA comp. 5 MG	COMPR	130000	0.08	10,400.00
449840	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	AMP	5000	2.59	12,950.00
3101	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	6000	2.43	14,580.00
628	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Bisnaga 30g	BISNA	7000	3.52	24,640.00
627	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80 MG	COMPR	180000	0.09	16,200.00
626	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) frasco com 50mL	FRASC	12000	1.05	12,600.00
629	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	150000	0.05	7,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					560,940.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
515	ALOPURINOL 300MG	COMPR	4000	0.16	640.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	4000	2.25	9,000.00
3240	IBUPROFENO 600 MG	Compr	200000	0.10	20,000.00
3115	IVERMECTINA 6MG	UNIDA	20000	0.20	4,000.00
3241	LEVONORGESTREL 1,5 MG.	COMPR	4000	1.33	5,320.00
623	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	SACHE	5000	0.50	2,500.00
630	SULFATO FERROSO 25MG/ML Sol. Oral FRASCO 30ML	FRASC	3000	0.80	2,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					43,860.00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3118	MICONAZOL 20MG/G NITRATO CREME VARGINAL BISNAGA	UNIDA	15000	3.19	47,850.00
	TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME				47,850.00

Valor Total da Contratação R$ 2,172,040.00(Dois Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Quarenta Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9BF8D628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-001-2018

LICITAÇÃO N. º PP: 001/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
522	ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG	COMPR	150000	0.03	4,500.00

3267	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL(500+ 400UI)	Compr	10000	0.14	1,400.00
542	CIPROFIBRATO 100MG	COMPR	4000	0.46	1,840.00
3239	IBUPROFENO 300 MG	Compr	180000	0.08	14,400.00
579	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPR	50000	0.15	7,500.00
610	NORESTISTERONA 0,35 MG	COMPR	120000	0.20	24,000.00
631	TIAMINA 300 MG	COMPR	30000	0.10	3,000.00
632	TIMOLOL 0,5 % frasco 5mL	FRASC	500	1.32	660.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					57,300.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
508	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	45000	0.28	12,600.00
516	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPR	100000	0.29	29,000.00
531	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASC	500	7.89	3,945.00
535	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	90000	0.10	9,000.00
534	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	90000	0.08	7,200.00
5292	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC	20000	2.25	45,000.00
546	DEXAMETASONA 4MG	COMPR	5000	0.17	850.00
3237	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	Compr	50000	0.06	3,000.00
553	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	50000	0.04	2,000.00
3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	30000	0.31	9,300.00
561	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	210000	0.13	27,300.00
3251	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	Bisna	15000	17.39	260,850.00
3269	FENOFIBRATO 200 MG	Compr	3000	0.51	1,530.00
3273	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	Compr	20000	1.20	24,000.00
322	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPR	15000	0.48	7,200.00
3259	LEVOTIROXINA SODICA 125 MG	Compr	60000	0.22	13,200.00
3084	LEVOTIROXINA SODICA 150MG	UNIDA	40000	0.24	9,600.00
3258	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	Compr	60000	0.20	12,000.00
595	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPR	50000	0.05	2,500.00
3242	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Compr	400000	0.04	16,000.00
602	METOPROLOL 100mg, succinato de Liberação Controlada	COMPR	8000	0.56	4,480.00
603	METRONIDAZOL 400 MG	COMPR	30000	0.18	5,400.00
604	METRONIDAZOL comp. 250 MG	COMPR	70000	0.11	7,700.00
607	MICONAZOL 20MG/G – NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	FRASC	3000	3.99	11,970.00
4457	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAPSU	800000	0.04	32,000.00
3265	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML Frasco 60mL	Compr	15000	2.88	43,200.00
620	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	AMP	5000	1.58	7,900.00
3279	SINVASTATINA comp. 20 MG	Compr	200000	0.06	12,000.00
625	SINVASTATINA comp. 40 MG	COMPR	240000	0.10	24,000.00
3100	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	2.65	26,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					671,225.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
507	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA sol inj. 150 MG/ML	AMP	3000	11.30	33,900.00
3245	ÁCIDO FÓLICO com. 5 mg	Compr	300000	0.04	12,000.00
512	ALBENDAZOL com. 400 mg	COMPR	15000	0.38	5,700.00
513	ALBENDAZOL susp.oral 40 mg/ml Frasco 10mL	FRASC	3000	1.10	3,300.00
514	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COMPR	50000	0.34	17,000.00
3278	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	Compr	5000	0.99	4,950.00
3248	AZITROMICINA 500 MG	Compr	60000	0.48	28,800.00
536	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	30000	0.14	4,200.00
537	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPR	90000	0.08	7,200.00
543	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAPSU	3000	0.78	2,340.00
545	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL frasco 30mL	FRASC	4000	0.70	2,800.00
549	DEXCLORFENIRAMINA sol.oral 0,4 MG/ML FR 100ML	FRASC	40000	0.88	35,200.00
551	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 3	5000	0.46	2,300.00
554	ENALAPRIL – MALEATO 10 MG	COMPR	240000	0.04	9,600.00
555	ENALAPRIL – MALEATO 20 MG	COMPR	240000	0.04	9,600.00
3250	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML*	Ampol	4000	7.50	30,000.00
568	FLUCONAZOL cap.150 mg	CAPSU	50000	0.23	11,500.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	12000	0.34	4,080.00
571	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	300000	0.02	6,000.00
3254	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Compr	800000	0.02	16,000.00
578	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300mcg Sol. Inj frasco 2ML.	AMP	200	180.00	36,000.00
587	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPR	90000	0.09	8,100.00
3274	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Compr	90000	0.09	8,100.00
3257	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Compr	90000	0.09	8,100.00
3260	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML frasco 10mL	Frasc	5000	0.60	3,000.00
3275	METOPROLOL 25mg, succinato de Liberação Controlada	Compr	5000	0.40	2,000.00
601	METOPROLOL 50mg, succinato de Liberação Controlada	COMPR	12000	0.75	9,000.00
3262	METRONIDAZOL 100mG/G Creme Vaginal com aplicador	Bisna	5000	3.64	18,200.00
3276	NOREPINEFrINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 4	5000	2.00	10,000.00
3243	PARACETAMOL com. 500mg	Compr	150000	0.05	7,500.00
615	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASC	5000	2.60	13,000.00
618	PREDINISONA comp. 20 MG	COMPR	180000	0.18	32,400.00
621	PROPRANOLOL comp. 40 MG	COMPR	150000	0.02	3,000.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	10000	0.34	3,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGAFONTE LTDA					408,270.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
520	AMOXICILINA sus.oral 50 mg/ml FR 60 ml	FRASC	15000	3.80	57,000.00
525	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG)	FRASC	8000	5.08	40,640.00
3249	CEFALEXINA 25mg/ml FR 60 ml	Frasc	10000	4.64	46,400.00

540	CETOCONAZOL 2% xampu Frasco 100ml	FRASC	6500	5.29	34,385.00
541	CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 MG	COMPR	200000	0.20	40,000.00
5856	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BISNA	15000	4.65	69,750.00
3244	PARACETAMOL sol.oral 200 MG/ml FR 15 ml	Frasc	40000	0.65	26,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					314,175.00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
530	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	1000	2.59	2,590.00
548	DEXAMETASONA creme 0,1% bisnaga 10g	BISNA	15000	0.85	12,750.00
3238	ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/ 50 ML	Frasc	2000	5.10	10,200.00
573	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6 MG/ML + 37 MG/ML (FRASCO 100ML)	FRASC	3000	1.97	5,910.00
574	IBUPROFENO 200 MG	COMPR	150000	0.16	24,000.00
3272	ISOSSORBIDA (com. sublingual 5mg)	Compr	5000	0.17	850.00
3255	LACTULOSE XAROPE 667mg/mL Frasco 120mL	Frasc	1000	6.00	6,000.00
597	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG	COMPR	30000	0.14	4,200.00
614	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPR	20000	0.06	1,200.00
9105	PIRIMETAMINA 25MG	COMPR	3000	0.09	270.00
9106	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPR	3000	0.15	450.00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					68,420.00
F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3236	ACIDO ACETIL SALICÍLICO com. 100mg	Compr	700000	0.02	14,000.00
511	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	AMP	50000	0.14	7,000.00
3246	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ml)	Frasc	2000	8.40	16,800.00
518	AMOXICILINA com. 500 mg	COMPR	350000	0.15	52,500.00
521	ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG	COMPR	150000	0.07	10,500.00
3247	ATENOLOL 50 MG	Compr	300000	0.04	12,000.00
3064	BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ.1.200.000UI	UNIDA	5000	8.99	44,950.00
529	BENZILPENICILINA BENZANTINA pó p/sol.inj. 600.000UI	FRASC	3000	6.99	20,970.00
532	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	600000	0.02	12,000.00
539	CEFALEXINA cap. 500mg	CAPSU	300000	0.37	111,000.00
3112	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	4000	0.24	960.00
547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	6000	0.54	3,240.00
560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	10000	1.20	12,000.00
3252	ESTROGÊNIOS CONJ. C/.0,625mg	Compr	90000	0.74	66,600.00
3270	FUROSEMIDA 40 MG	Compr	180000	0.03	5,400.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	10000	0.23	2,300.00
577	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML frasco de 30ml	FRASC	20000	1.06	21,200.00
581	ITRACONAZOL 100MG	CAPSU	5000	0.79	3,950.00
594	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPR	600000	0.04	24,000.00
598	METOCLOPRAMIDA inj. 5 MG/ML	AMP	15000	0.25	3,750.00
3263	METRONIDAZOL susp. Oral 40 MG/ML FR. 80 ml	Frasc	2000	5.49	10,980.00
611	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASC	3000	1.99	5,970.00
617	PREDINISONA comp. 5 MG	COMPR	130000	0.08	10,400.00
449840	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	AMP	5000	2.59	12,950.00
3101	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	6000	2.43	14,580.00
628	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Bisnaga 30g	BISNA	7000	3.52	24,640.00
627	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80 MG	COMPR	180000	0.09	16,200.00
626	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) frasco com 50mL	FRASC	12000	1.05	12,600.00
629	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	150000	0.05	7,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					560,940.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
515	ALOPURINOL 300MG	COMPR	4000	0.16	640.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	4000	2.25	9,000.00
3240	IBUPROFENO 600 MG	Compr	200000	0.10	20,000.00
3115	IVERMECTINA 6MG	UNIDA	20000	0.20	4,000.00
3241	LEVONORGESTREL 1,5 MG.	COMPR	4000	1.33	5,320.00
623	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	SACHE	5000	0.50	2,500.00
630	SULFATO FERROSO 25MG/ML Sol. Oral FRASCO 30ML	FRASC	3000	0.80	2,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					43,860.00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3118	MICONAZOL 20MG/G NITRATO CREME VARGINAL BISNAGA	UNIDA	15000	3.19	47,850.00
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					47,850.00
Valor Total da Contratação R$ 2,172,040.00(Dois Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Quarenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0AACB8E5

CONTABILIDADE
LEI Nº 5.057 DE 26 DE JANEIRO DE 2018 PPA 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
Gabinete do Prefeito
Av. Cel Martiniano, 993, Centro
Lei nº 5.057 de 26 de Janeiro de 2018

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988 e em conformidade com o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º O Plano Plurianual 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
Art. 3º Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que os modifiquem.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido.
II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.
Art. 4º A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
Art. 9º O poder executivo enviará a Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório e avaliação dos resultados de implantação deste plano.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAICO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

UNIDADE..... : CAMARA MUNICIPAL						
DENOMINACAO. : 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL						
JUSTIFICATIVA: APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E O CONTROLE DOS ORGAOS E REPREESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESENPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS.						
ACAO.....: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	300,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,200,000.00
TOTAL		300,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,200,000.00
ACAO.....: 0101 - FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL, COM PREVISÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
PRODUTO.....: REPASSE DA CAMARA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	6,750,000.00	7,100,000.00	7,400,000.00	7,770,000.00	29,020,000.00

TOTAL		6,750,000.00	7,100,000.00	7,400,000.00	7,770,000.00	29,020,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	29,020,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29,020,000.00
ACAO.....: 0103 - OBRAS/INSTALAÇÕES						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	1,200,000.00	1,200,000.00	1,200,000.00	1,200,000.00	4,800,000.00
TOTAL		1,200,000.00	1,200,000.00	1,200,000.00	1,200,000.00	4,800,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,800,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		8,250,000.00	8,600,000.00	8,900,000.00	9,270,000.00	35,020,000.00
TOTAL UNIDADE		8,250,000.00	8,600,000.00	8,900,000.00	9,270,000.00	35,020,000.00
UNIDADE.....: GABINETE DO PREFEITO						
DENOMINACAO.: 0024 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL.						
TIPO.....: APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA. DOTAR O O ORGÃO DE CONDIÇÕES A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVER RECURSOS HUMANOS.						
JUSTIFICATIVA: CARÊNCIA DE FORÇA TAREFA QUALIFICADA E TREINADA, SEM PLANO DE ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS E PRECARIEDADE DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGÃO.						
ACAO.....: 0201 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
PRODUTO.....: PUBLICIDADE REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	350,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	350,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	350,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,000.00
ACAO.....: 0202 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
TOTAL		150,000.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
ACAO.....: 0203 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS						
PRODUTO.....: ASSESSORIA CONTRATADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	47,000.00	47,000.00	45,000.00	45,000.00	184,000.00
TOTAL		47,000.00	47,000.00	45,000.00	45,000.00	184,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	184,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	184,000.00
ACAO.....: 0204 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL DE SOLENIDADE OFICIAIS						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	25,000.00	20,000.00	20,000.00	15,000.00	80,000.00
TOTAL		25,000.00	20,000.00	20,000.00	15,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0205 – GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	125,000.00	123,000.00	135,000.00	103,000.00	486,000.00
TOTAL		125,000.00	123,000.00	135,000.00	103,000.00	486,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	486,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	486,000.00
ACAO.....: 0206 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
TOTAL		50,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
ACAO.....: 0207 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0208 - FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE LAGINHAS						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0209 - FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DA PALMA

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0210 - FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI I E II

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0211 - CRIAÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00	50,000.00
TOTAL		30,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00	50,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 0212 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	202,000.00	102,000.00	102,000.00	102,000.00	508,000.00
TOTAL		202,000.00	102,000.00	102,000.00	102,000.00	508,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	508,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	508,000.00

ACAO.....: 0213 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	30,000.00	50,000.00	30,000.00	160,000.00
TOTAL		50,000.00	30,000.00	50,000.00	30,000.00	160,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		989,000.00	662,000.00	687,000.00	580,000.00	2,918,000.00
TOTAL UNIDADE		989,000.00	662,000.00	687,000.00	580,000.00	2,918,000.00

UNIDADE..... : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DENOMINACAO. : 0031 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO POPULACAO EMGERAL

HORIZONTE....: TEMPORARIO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: DOTAR A PROCURADORIA JURIDICA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA: MANTER O FUNCIONAMENTO, REQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO.

ACAO.....: 0301 – GESTAO E MANUT. DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	15,000.00	15,000.00	10,000.00	70,000.00
TOTAL		30,000.00	15,000.00	15,000.00	10,000.00	70,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		30,000.00	15,000.00	15,000.00	10,000.00	70,000.00
TOTAL UNIDADE		30,000.00	15,000.00	15,000.00	10,000.00	70,000.00

UNIDADE..... : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DENOMINACAO. : 0028 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DOTAR A CONTRALADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ACAO.....: 0401 – GESTAO E MANUT.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	65,000.00
TOTAL		30,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	65,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	65,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	65,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		30,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	65,000.00
TOTAL UNIDADE		30,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	65,000.00
UNIDADE.....: SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO						
DENOMINACAO.: 0020 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
TIPO.....: APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: TREINAR PESSOAS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR NAS MAIS DIFERENTES CATEGORIAS.						
JUSTIFICATIVA: A DEFICIÊNCIA QUATITATIVA E QUALITATIVA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ENSEJOU A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO UM DOS REQUISITOS PARA A EFICIÊNCI						
ACAO.....: 0501 - QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	200	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
UNIDADE..... : SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO						
DENOMINACAO. : 0023 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: PROMOVER CONDIÇÕES ADQUADAS DE USO AOS USUÁRIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
JUSTIFICATIVA: ATUALMENTE NÃO EXISTE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.						
ACAO.....: 0503 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA.						
PRODUTO.....: PREDIO RESTAURADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	360,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	360,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,000.00
ACAO.....: 0504 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....: 0505 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA						
PRODUTO.....: ARQUIVO CONSTRUÍDO/ORGANIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	43,588.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	303,588.00
TOTAL		43,588.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	303,588.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	303,588.00	0.00	0.00	0.00	0.00	303,588.00
ACAO.....: 0506 - INSTRUMENTAL PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	250,000.00
TOTAL		0.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	250,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	250,000.00
ACAO.....: 0507 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....: 0508 - PARCELAMENTO DE DIVIDA E CONTRIBUIÇÃO A PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONONIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
PRODUTO.....: SERVIDORES						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	300,000.00	960,000.00	891,700.00	980,000.00	3,131,700.00
TOTAL		300,000.00	960,000.00	891,700.00	980,000.00	3,131,700.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,131,700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,131,700.00
ACAO.....: 0509 - PAGAMENTO DE DIVIDA DE FORNECEDORES DIVERSOS						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	190,000.00	190,000.00	297,000.00	297,000.00	974,000.00
TOTAL		190,000.00	190,000.00	297,000.00	297,000.00	974,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	974,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	974,000.00
ACAO.....: 0510 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST. NAC DE SEGURIDADE SOCIAL						
PRODUTO.....: DIVIDA QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	340,000.00	350,000.00	1,200,000.00	2,000,000.00	3,890,000.00
TOTAL		340,000.00	350,000.00	1,200,000.00	2,000,000.00	3,890,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,890,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,890,000.00
ACAO.....: 0511 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGAMENTO.						
PRODUTO.....: PRECATÓRIO QUITADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DA DIVIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	1,061,000.00	1,061,000.00	1,803,500.00	1,950,000.00	5,875,500.00
TOTAL		1,061,000.00	1,061,000.00	1,803,500.00	1,950,000.00	5,875,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	5,875,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,875,500.00
ACAO.....: 0512 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	190,000.00	190,000.00	50,000.00	50,000.00	480,000.00
TOTAL		190,000.00	190,000.00	50,000.00	50,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 0513 - PAGAMENTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS						
PRODUTO.....: SERVIDORES						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	400,000.00	200,000.00	177,600.00	202,000.00	979,600.00
TOTAL		400,000.00	200,000.00	177,600.00	202,000.00	979,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	979,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	979,600.00
ACAO.....: 0514 - CONSTRUÇÃO, INST. E MANUT. D-PREDIO P-PROV. DE INTERNET						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUÍDO/EQUIPADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	08	120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 0515 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	50,000.00	0.00	0.00	170,000.00
TOTAL		120,000.00	50,000.00	0.00	0.00	170,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	170,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	170,000.00
ACAO.....: 0516 - INFORMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	75,000.00	75,000.00	350,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	75,000.00	75,000.00	350,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	350,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,000.00
ACAO.....: 0517 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO						
PRODUTO.....: SERVIDORES						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	100,000.00	100,000.00	0.00	200,000.00
TOTAL		0.00	100,000.00	100,000.00	0.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0518 – GESTAO E MANUT. SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	80,000.00	50,000.00	50,000.00	280,000.00
TOTAL		100,000.00	80,000.00	50,000.00	50,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,164,588.00	3,801,000.00	5,124,800.00	6,034,000.00	18,124,388.00
TOTAL UNIDADE		3,194,588.00	3,831,000.00	5,154,800.00	6,064,000.00	18,244,388.00
UNIDADE..... : SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS						

DENOMINACAO. : 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS BASILARES DA CARTA MAGNA E EFETIVAR, DE MODO SISTEMÁTICO E OBJETIVO, A INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, QUANDO FOR O CASO.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS DA ÁREA FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES NAS ÁREAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA.

ACAO.....: 0601 – GESTAO E MANUT. SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	131,600.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	481,600.00
TOTAL		131,600.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	481,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	481,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	481,600.00

ACAO.....: 0603 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	500,000.00
TOTAL		150,000.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00

ACAO.....: 0604 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1602 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	500,000.00
TOTAL		150,000.00	100,000.00	150,000.00	100,000.00	500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		481,600.00	350,000.00	500,000.00	350,000.00	1,681,600.00

UNIDADE..... : SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS

DENOMINACAO. : 0026 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GOEPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLICO ALVO : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: MELHORAR O APROVEITAMENTO DO ESPAÇO TERRITORIAL, APOIAR A TRIBUTAÇÃO JUSTA DOS IMÓVEIS, IDENTIFICAR TERRAS PÚBLICAS, APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL, ASSEGURAR DIRETOS DE PROPRIEDADE E POSSE.

JUSTIFICATIVA: OS CADASTROS DEVEM SER ORGANIZADOS E ESTRUTURADOS TANTO PARA CUMPRIR COM A FUNÇÃO FISCAL, PARA A QUAL FORAM IDEALIZADOS, COMO PARA PERMITIR QUE ESSA FUNÇÃO SEJA EXTRAFISCAL, OU SEJA, UM INSTRUMENTO DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO URBANA, DE FORMA A ESTENDER PARA UMA MULTIFINALIDADE DE USO, FAZENDO DO MESMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO.

ACAO.....: 0603 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DE AREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: CADASTRO

INDICADOR....: % DE AUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	600,000.00	500,000.00	50,000.00	30,000.00	1,180,000.00
TOTAL		600,000.00	500,000.00	50,000.00	30,000.00	1,180,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,180,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,180,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		600,000.00	500,000.00	50,000.00	30,000.00	1,180,000.00

UNIDADE..... : SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS

DENOMINACAO. : 0027 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: TEMPORARIO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: PROPICIAR O BEM ESTAR SOCIAL, CONSTRUIR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO, APLICAR A COBRANÇA DO TRIBUTO COM JUSTIÇA SOCIAL, INSERIR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

JUSTIFICATIVA: COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, PODE-SE TRABALHAR TEMAS RELACIONADOS ÀS FINANÇAS PÚBLICAS - RECEITAS (TRIBUTAÇÃO) E GASTOS PÚBLICOS (ORÇAMENTO PARTICIPATIVO), NECESSÁRIOS A? COMPREENSÃO DOS DIREITOS E DEVERES DE CADA UM NA RELAÇÃO COM OS ENTES PÚBLICOS, E, POR CONSEGUINTE, ESTIMULA-SE A MUDANÇA DE VALORES, CRENÇAS E CULTURAS DO INDIVÍDUO, TRAZENDO UMA NOVA PERSPECTIVA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO, COMO MEIO DE POSSIBILITAR O PLENO EXERCÍCIO DE CIDADANIA E PROPORCIONAR A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

ACAO.....: 0602 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL

PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO

UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR....: % DE AUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	60,000.00	60,000.00	320,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	60,000.00	60,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		100,000.00	100,000.00	60,000.00	60,000.00	320,000.00

TOTAL UNIDADE		1,181,600.00	950,000.00	610,000.00	440,000.00	3,181,600.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL						
DENOMINACAO. : 0029 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: DESENVOLVER ESTUDOS SOBRE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.						
JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAÇÃO DEPROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL.						
ACAO.....: 0701 – GESTAO E MANUT. SEC.MUN. D-PLANEJ E ART. INSTITUCIONAL						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0708 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL		80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0709 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	12,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	21,000.00
TOTAL		12,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	21,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	21,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		112,000.00	23,000.00	23,000.00	23,000.00	181,000.00
UNIDADE..... : SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL						
DENOMINACAO. : 0034 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DE CRIMINALIDADE, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO TRÁFICO DE DROGAS, ROUBOS E HOMICÍDIOS.						
JUSTIFICATIVA: IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DIREITOS E DE PREVENÇÃO.						
ACAO.....: 0702 - ESTRUTURA FÍSICA E MANUTENÇÃO DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA(GUARDA MUNICIPAL, CIOSP E GGI-M)						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 0703 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAÇÃO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	150,000.00
TOTAL		120,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	150,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
ACAO.....: 0704 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	120,000.00
TOTAL		60,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0705 - VIATURAS E MANUTENÇÃO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	140,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	350,000.00
TOTAL		140,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	350,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	350,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,000.00
ACAO.....: 0706 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	140,000.00
TOTAL		80,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	140,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	140,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	140,000.00
ACAO.....: 0707 - PROJETOS DE COOPERAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0710 - CONTRIBUIÇÃO AS ATIVIDADES DIRETAS A SEGURAÇA PÚBLICA						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		580,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	1,180,000.00
TOTAL UNIDADE		692,000.00	223,000.00	223,000.00	223,000.00	1,361,000.00
UNIDADE..... : SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES						
DENOMINACAO. : 0011 - CAPACITAÇAO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMO FORMAR DE UMA PRÁTICA PEDAGÓGICA INTEGRADA E INTEGRADORA.						
JUSTIFICATIVA: A BUSCA CONTINUADA DE QUALIDADE REQUER, DENTRE OUTRAS COISAS, UMA BOA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E APONTA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE QUALIDADE E REQUALIFICAÇÃO						
ACAO.....: 0801 - CAPACITACAO DE PROFESSORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....: 0802 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	50,000.00	50,000.00	180,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	50,000.00	50,000.00	180,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	180,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	180,000.00
ACAO.....: 0848 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DO PROFESSORES						
PRODUTO.....: PISO SALARIAL MANTIDO						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	5,521,532.25	5,880,431.85	6,262,659.92	6,685,389.46	24,350,013.48
01018	DIVERSO	15,730,000.00	17,145,700.00	18,688,813.00	20,370,806.00	71,935,319.00
01025	DIVERSO	60,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	210,000.00
TOTAL		21,311,532.25	23,076,131.85	25,001,472.92	27,106,195.46	96,495,332.48
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	24,350,013.48	0.00	72,145,319.00	0.00	0.00	96,495,332.48
TOTAL DO PROGRAMA		21,411,532.25	23,176,131.85	25,131,472.92	27,256,195.46	96,975,332.48
UNIDADE..... : SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES						
DENOMINACAO.: 0012 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA NA EDUCAÇÃO BASICA						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: DESENVOLVER UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO DESCENTRALIZADO, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCACIONAL E EM FUNÇÃO DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO PROPOSTA.						
JUSTIFICATIVA: ASSOCIADO À NOVA CONCEPÇÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, A ORGANIZAÇÃO E OS MÉTODOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SERÃO APERFEIÇOADOS, COM VISTA A UM MELHOR DESEMPENHO DO SISTEMA.						
ACAO.....: 0803 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO						
PRODUTO.....: PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	32	400,000.00	400,000.00	330,000.00	310,000.00	1,440,000.00
01019	DIVERSO	700,000.00	500,000.00	300,000.00	300,000.00	1,800,000.00
01058	32	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
TOTAL		1,175,000.00	975,000.00	705,000.00	685,000.00	3,540,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,440,000.00	0.00	2,100,000.00	0.00	0.00	3,540,000.00
ACAO.....: 0804 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO INFANTIL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	04	300,000.00	300,000.00	500,000.00	400,000.00	1,500,000.00
01015	03	1,500,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	7,500,000.00
TOTAL		1,800,000.00	2,300,000.00	2,500,000.00	2,400,000.00	9,000,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,500,000.00	0.00	7,500,000.00	0.00	0.00	9,000,000.00
ACAO.....: 0805 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO INFANTIL						
PRODUTO.....: ALUNO MATRICULADO						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	06	120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
01015	06	300,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,200,000.00
TOTAL		420,000.00	420,000.00	420,000.00	420,000.00	1,680,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	1,200,000.00	0.00	0.00	1,680,000.00
ACAO.....: 0806 - INSTRUMENTAL PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	188,700.00	200,000.00	88,700.00	105,000.00	582,400.00
01015	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	100,000.00	550,000.00
01019	DIVERSO	60,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	210,000.00
01022	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01058	DIVERSO	21,300.00	20,000.00	21,300.00	25,000.00	87,600.00
TOTAL		520,000.00	520,000.00	410,000.00	380,000.00	1,830,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	582,400.00	0.00	1,247,600.00	0.00	0.00	1,830,000.00
ACAO.....: 0807 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETA P-ATEND. PROGRAMA MERENDA						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	02	160,000.00	0.00	120,000.00	0.00	280,000.00
TOTAL		160,000.00	0.00	120,000.00	0.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
ACAO.....: 0808 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A MELHORIA DO ENSINO						
PRODUTO.....: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	50,000.00	0.00	50,000.00	0.00	100,000.00
01019	DIVERSO	50,000.00	0.00	50,000.00	0.00	100,000.00
01058	DIVERSO	60,000.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
TOTAL		160,000.00	0.00	100,000.00	0.00	260,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	260,000.00
ACAO.....: 0809 - INSTRUMENTAL PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	0.00	130,000.00	130,000.00	260,000.00
01015	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	200,000.00	650,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	280,000.00	330,000.00	910,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	260,000.00	0.00	650,000.00	0.00	0.00	910,000.00
ACAO.....: 0810 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO NA ESCOLA - PDE						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
01059	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	320,000.00
ACAO.....: 0811 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	173,880.00	181,704.60	189,881.30	198,425.95	743,891.85
01060	32	1,100,000.00	1,250,000.00	1,500,000.00	1,750,000.00	5,600,000.00
TOTAL		1,273,880.00	1,431,704.60	1,689,881.30	1,948,425.95	6,343,891.85
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	743,891.85	0.00	5,600,000.00	0.00	0.00	6,343,891.85
ACAO.....: 0812 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	1	0.00	250,000.00	0.00	0.00	250,000.00
01022	DIVERSO	0.00	0.00	250,000.00	250,000.00	500,000.00
TOTAL		0.00	250,000.00	250,000.00	250,000.00	750,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	750,000.00
ACAO.....: 0813 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR						
PRODUTO.....: ALUNO MATRICULADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	685,000.00	685,000.00	362,000.00	362,000.00	2,094,000.00
01001	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01019	DIVERSO	100,000.00	150,000.00	152,000.00	160,000.00	562,000.00
01022	DIVERSO	180,000.00	250,000.00	250,000.00	200,000.00	880,000.00
01058	DIVERSO	180,000.00	200,000.00	180,000.00	85,000.00	645,000.00
01059	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	34,000.00	0.00	94,000.00
01061	DIVERSO	0.00	78,000.00	81,510.00	85,177.95	244,687.95
01079	DIVERSO	9,000.00	9,000.00	9,000.00	9,000.00	36,000.00
TOTAL		1,234,000.00	1,452,000.00	1,118,510.00	951,177.95	4,755,687.95
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,294,000.00	0.00	2,425,687.95	0.00	36,000.00	4,755,687.95
ACAO.....: 0814 - FUCIONAMENTO DE ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE						
PRODUTO.....: ALUNO MATRICULADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01059	DIVERSO	35,000.00	38,927.00	42,762.00	46,999.00	163,688.00
TOTAL		35,000.00	38,927.00	42,762.00	46,999.00	163,688.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	163,688.00	0.00	0.00	163,688.00
ACAO.....: 0815 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTAR DE ENSINO						
PRODUTO.....: ALUNO MATRICULADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	120,000.00	130,000.00	150,000.00	150,000.00	550,000.00
TOTAL		120,000.00	130,000.00	150,000.00	150,000.00	550,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00
ACAO.....: 0816 - ELABORAÇÃO, AQUISIÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CULTURAL E FARDAMENTO ESCOLAR.						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
01058	DIVERSO	75,000.00	77,250.00	79,568.00	81,955.00	313,773.00
TOTAL		225,000.00	227,250.00	229,568.00	231,955.00	913,773.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	313,773.00	0.00	0.00	913,773.00
ACAO.....: 0817 - AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	80,000.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL		0.00	80,000.00	0.00	0.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0819 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DESEMPENHO ESTUDANTIL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	50,000.00	100,000.00	120,000.00	120,000.00	390,000.00
01022	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
01058	DIVERSO	25,000.00	25,750.00	26,522.00	27,318.00	104,590.00
TOTAL		155,000.00	205,750.00	226,522.00	227,318.00	814,590.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	390,000.00	0.00	424,590.00	0.00	0.00	814,590.00
ACAO.....: 0824 – GESTAO E MANUT. DA SEC MUN.D-EDUCAÇÃO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	172,000.00	180,000.00	200,000.00	220,000.00	772,000.00
01015		50,000.00	50,000.00	30,000.00	30,000.00	160,000.00
01017	DIVERSO	30,000.00	35,000.00	40,000.00	45,000.00	150,000.00
01019	DIVERSO	588,000.00	600,000.00	620,000.00	660,000.00	2,468,000.00
01025	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01058	DIVEROS	90,000.00	92,700.00	95,481.00	98,345.00	376,526.00
TOTAL		940,000.00	967,700.00	995,481.00	1,063,345.00	3,966,526.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	922,000.00	0.00	3,044,526.00	0.00	0.00	3,966,526.00
ACAO.....: 0838 - CONTRIBUIÇÃO A CASA DO ESTUDANTE DE CAICÓ						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	1	36,000.00	48,000.00	60,000.00	60,000.00	204,000.00
TOTAL		36,000.00	48,000.00	60,000.00	60,000.00	204,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	204,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	204,000.00
ACAO.....: 0845 - FUCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL PROFESSORA JÚLIA MEDEIROS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,000.00	65,000.00	90,000.00	65,000.00	290,000.00

TOTAL		70,000.00	65,000.00	90,000.00	65,000.00	290,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	290,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	290,000.00
ACAO.....: 0847 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01058	DIVERSO	753,000.00	786,885.00	822,532.00	831,423.00	3,193,840.00
TOTAL		753,000.00	786,885.00	822,532.00	831,423.00	3,193,840.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	3,193,840.00	0.00	0.00	3,193,840.00
ACAO.....: 0849 – APOIO A CRECHES						
PRODUTO.....: ALUNO ATENDIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	7,000.00	7,000.00
01001	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
01015	DIVERSO	983,000.00	700,000.00	800,000.00	545,000.00	3,028,000.00
TOTAL		1,013,000.00	730,000.00	830,000.00	582,000.00	3,155,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	127,000.00	0.00	3,028,000.00	0.00	0.00	3,155,000.00
ACAO.....: 0850 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
ACAO.....: 0851 - EDUCACAO ESPECIAL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	30,000.00	30,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		10,364,880.00	10,903,216.60	11,175,256.30	10,757,643.90	43,200,996.80
UNIDADE..... : SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES						
DENOMINACAO. : 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCATIVO-CULTURAIS, REVESTIDOS DE UM SENTIDO CRÍTICO E REFLEXIVO, ONDE PROFESSOR E ALUNO SEJA, SUJEITOS AO PROCESSO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONCRETAS DA POPU						
JUSTIFICATIVA: A CONCEPÇÃO DE CULTURA SE CONFIGURA COMO: O PROCESSO PELO QUAL O HOMEM TRANSFORMA A NATUREZA, BEM COMO OS RESULTADOS DESSA TRANSFORMAÇÃO. NO PROCESSO DE AUTO-PRODUZIR-SE. ...						
ACAO.....: 0801 - IDENTIDADE CULTURAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 0802 - REALIZAÇÃO DO NATAL EM CAICÓ						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0803 - CULTURA ITINERANTE NO MUNICÍPIO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0804 - FESTIVAL DE CINEMA DE CAICÓ						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0805 – MOSTRA DE ARTE, CULTURA E CONHECIMENTO						

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 0806 - DOCUMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....: 0807 - VIAJANDO NA LEITURA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0808 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....: 0809 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....: 0810 - CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	200,000.00
TOTAL		0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0811 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL PARA A CULTURA - ARTHUR RIBAS						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 0812 - CRIAÇÃO DO EDITAL DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....: 0813 - CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 0814 - REFORMA DA SEDE, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA RECREIO CAICOENSE						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	215,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	415,000.00
TOTAL		215,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	415,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	415,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	415,000.00

ACAO.....: 0815 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	1,600,000.00
TOTAL		400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	1,600,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,600,000.00

ACAO.....: 0816 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANT'ANA DE CAICÓ, ESPETÁCULO AUTO DE SAT1ANA E PROJETO BANDA NA PRAÇA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	1,600,000.00
TOTAL		400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	1,600,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,600,000.00

ACAO.....: 0817 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COMO: FEIRA DE COLECIONISMO E RARIDADES, MOSTRA DE DANÇA, FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL, FESTIVAL DE QUADRILHAS, FESTA DO ROSARIO , ENTRE OUTROS.
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00

ACAO.....: 0818 - REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO ACERVO CULTURAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 0819 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 0820 - REALIZAÇÃO DE FORUM DE CULTURA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	43,412.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	103,412.00
TOTAL		43,412.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	103,412.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	103,412.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103,412.00

ACAO.....: 0821 – APOIO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0822 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS FORMALIZADOS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 0823 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO DE CULTURA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	56,000.00	40,000.00	12,000.00	12,000.00	120,000.00
TOTAL		56,000.00	40,000.00	12,000.00	12,000.00	120,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 0824 - DOMINGO CULTURAL NA ILHA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0825 – GESTÃO E MANUT. NO SETOR DE CULTURA						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 0837 - CONTRIB. AO GRUPO DE TEATRO MARIA CARDOSO						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	1	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 0841 - CONTRIBUIÇÃO A ALA URSA DO POÇO DE SANTANA						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	69,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	264,000.00
TOTAL		69,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	264,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	264,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	264,000.00
ACAO.....: 0842 - CONTRIB. A BLOCOS CARNAVALESCOS DE CAICÓ						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	105,412.00	82,400.00	84,872.00	87,418.00	360,102.00
TOTAL		105,412.00	82,400.00	84,872.00	87,418.00	360,102.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,102.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,102.00
ACAO.....: 0847 - ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CAS DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	41,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	131,000.00
TOTAL		41,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	131,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	131,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	131,000.00
ACAO.....: 0848 - CONT. A ASSOC. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
ACAO.....: 0851 – APOIO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOC. E COOPERATIVAS ARTEZANAIS DO SERIDÓ-CRACAS						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TOTAL		4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
ACAO.....: 0852 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CANAVALESCO TREME TREME						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
TOTAL		15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
ACAO.....: 0853 - CONTRIBUIÇÃO A ASSC. DE COMUM E CULTURA CAICOENSE-ACCC						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
TOTAL		15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
ACAO.....: 1213 – APOIO AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COMUNITÁRIAS						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00

TOTAL		70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		2,193,824.00	1,967,400.00	1,991,872.00	1,994,418.00	8,147,514.00
UNIDADE..... : SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES						
DENOMINACAO. : 0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: DIMINUIR A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO SOCIAL DE JOVENS E ADOLESCENTES CARENTES PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER.						
JUSTIFICATIVA: O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER CONTRIBUI PARA A INSERÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA.						
ACAO.....: 0822 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVO NA ZONA URBANA DE CAICO						
PRODUTO.....: GINÁSIO CONSTRUÍDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	200,000.00	150,000.00	150,000.00	50,000.00	550,000.00
01022	1	100,000.00	100,000.00	0.00	0.00	200,000.00
TOTAL		300,000.00	250,000.00	150,000.00	50,000.00	750,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	750,000.00
ACAO.....: 0823 - MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	200,000.00	250,000.00	300,000.00	300,000.00	1,050,000.00
01024	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	100,000.00	120,000.00	380,000.00
TOTAL		380,000.00	430,000.00	500,000.00	520,000.00	1,830,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	380,000.00	1,050,000.00	400,000.00	0.00	0.00	1,830,000.00
ACAO.....: 0826 – APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADE						
PRODUTO.....: AGREMIAÇÃO ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	230,000.00	300,000.00	340,000.00	250,000.00	1,120,000.00
TOTAL		230,000.00	300,000.00	340,000.00	250,000.00	1,120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,120,000.00
ACAO.....: 0827 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
PRODUTO.....: QUADRA REFORMADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	250,000.00	300,000.00	350,000.00	300,000.00	1,200,000.00
01022	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
51000	DIVERSO	20,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	50,000.00
TOTAL		290,000.00	330,000.00	380,000.00	330,000.00	1,330,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,330,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,330,000.00
ACAO.....: 0828 – APOIO AO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR						
PRODUTO.....: AGREMIAÇÃO ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	270,000.00	300,000.00	250,000.00	250,000.00	1,070,000.00
TOTAL		270,000.00	300,000.00	250,000.00	250,000.00	1,070,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,070,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,070,000.00
ACAO.....: 0829 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA OS BAIRROS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	100,000.00	50,000.00	250,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	100,000.00	50,000.00	250,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	250,000.00
ACAO.....: 0830 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS DA CIDADE						
PRODUTO.....: ÁREA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	85,000.00	325,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	85,000.00	325,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	325,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	325,000.00
ACAO.....: 0831 - CONTRIBUIÇÃO AO CAICÓ ESPORTE CLUBE						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	100,000.00	80,000.00	340,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	100,000.00	80,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340,000.00

ACAO.....: 0832 - CONTRIBUIÇÃO AO ATLÉTICO CLUBE CORINTIANS
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	460,000.00
TOTAL		100,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	460,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	460,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	460,000.00

ACAO.....: 0833 – APOIO A LIGA CAICOENSE DE FUTEBOL
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	4,000.00	10,000.00	25,000.00	25,000.00	64,000.00
TOTAL		4,000.00	10,000.00	25,000.00	25,000.00	64,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	64,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	64,000.00

ACAO.....: 0834 – APOIO A LIGA CAICO DE FUTSAL
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0840 - CONTR. A ASSOC. CAICOENSE DE ATLETISMO
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	64,000.00	60,000.00	70,000.00	50,000.00	244,000.00
TOTAL		64,000.00	60,000.00	70,000.00	50,000.00	244,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	244,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	244,000.00

ACAO.....: 0844 - CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO ESPORTE É VIDA
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0845 - CONTRIB. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOERISTA DE CAICO
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	40,000.00	40,000.00	130,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00

ACAO.....: 0846 - CONTRIBUIÇÃO AO GURPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	16,000.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00
TOTAL		16,000.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	16,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		1,964,000.00	2,120,000.00	2,235,000.00	1,930,000.00	8,249,000.00
TOTAL UNIDADE		35,934,236.25	38,166,748.45	40,533,601.22	41,938,257.36	156,572,843.28

UNIDADE..... : SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DENOMINACAO. : 0002 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: SIM
OBJETIVOS....: GARANTIR A QUALIDADE DO SETOR VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSTRUINDO, RECUPERANDO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS, DAS VIAS PÚBLICAS.
JUSTIFICATIVA: A REDE RODOVIÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO É CONSTITUÍDA POR ESTRADAS VICINAIS QUE SÃO INSUFICIENTES COM RELAÇÃO AS SUAS NECESSIDADES, PRINCIPALMENTE DAQUELAS INTEGRADAS AS ESTRADAS ESTADUAIS.
ACAO.....: 0000 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA URBANA
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 0902 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS DISTRITOS DE: PALMA, LAGINHAS E PERÍMETRO IRRIGADO SABUGÍ
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	01	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	02	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....: 0903 - CONSTRUÇÃO DE ACESSOS A DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE						
PRODUTO.....: ACESSO CONSTRUIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	53,370.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	503,370.00
TOTAL		53,370.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	503,370.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	503,370.00	0.00	0.00	0.00	0.00	503,370.00
ACAO.....: 0904 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NOS BAIRROS						
PRODUTO.....: GALERIA CONSTRUIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	70,000.00	300,000.00	500,000.00	300,000.00	1,170,000.00
01024	01	420,000.00	200,000.00	300,000.00	400,000.00	1,320,000.00
51000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	100,000.00	50,000.00	250,000.00
TOTAL		540,000.00	550,000.00	900,000.00	750,000.00	2,740,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,170,000.00	0.00	1,570,000.00	0.00	0.00	2,740,000.00
ACAO.....: 0905 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	146,000.00	200,000.00	200,000.00	50,000.00	596,000.00
61024	DIVERSO	0.00	0.00	70,000.00	70,000.00	140,000.00
TOTAL		146,000.00	200,000.00	270,000.00	120,000.00	736,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	596,000.00	0.00	140,000.00	0.00	0.00	736,000.00
ACAO.....: 0908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MÁQUINAS						
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	350,000.00	300,000.00	150,000.00	100,000.00	900,000.00
01024	DIVERSO	150,000.00	50,000.00	200,000.00	100,000.00	500,000.00
51000	01	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		520,000.00	370,000.00	370,000.00	220,000.00	1,480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	980,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	1,480,000.00
ACAO.....: 0911 – GESTAO E MANUT. DA SEC.MUN. INFRA-EST. E SERV. URBANOS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	50,000.00	50,000.00	220,000.00
01121	01	0.00	0.00	0.00	200,000.00	200,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	50,000.00	250,000.00	420,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	420,000.00
ACAO.....: 0912 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DOS ANÉIS VIÁRIOS NOS BAIRROS						
PRODUTO.....: ANEL VIARIO CONSTRUIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	250,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	850,000.00
01024	02	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
51000	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
TOTAL		600,000.00	550,000.00	550,000.00	550,000.00	2,250,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,450,000.00	0.00	800,000.00	0.00	0.00	2,250,000.00
ACAO.....: 0914 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS SERVIDAS DE RUAS E AVENIDAS						
PRODUTO.....: RUA CALCADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	407,588.02	500,000.00	500,000.00	400,000.00	1,807,588.02
01024	DIVERSO	300,000.00	250,000.00	300,000.00	200,000.00	1,050,000.00
51000	01	100,000.00	120,000.00	100,000.00	50,000.00	370,000.00
TOTAL		807,588.02	870,000.00	900,000.00	650,000.00	3,227,588.02
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,177,588.02	0.00	1,050,000.00	0.00	0.00	3,227,588.02
ACAO.....: 0915 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NA CIDADE						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	40,000.00	40,000.00	0.00	130,000.00
01024	DIVERSO	500,000.00	400,000.00	400,000.00	0.00	1,300,000.00
51000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	0.00	0.00	200,000.00
TOTAL		650,000.00	540,000.00	440,000.00	0.00	1,630,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	330,000.00	0.00	1,300,000.00	0.00	0.00	1,630,000.00

ACAO.....: 0916 - CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO POPULAR NA CIDADE
PRODUTO.....: PREDIO RECUPERADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	80,000.00	150,000.00	100,000.00	100,000.00	430,000.00
01024	DIVERSO	120,000.00	150,000.00	100,000.00	100,000.00	470,000.00
TOTAL		200,000.00	300,000.00	200,000.00	200,000.00	900,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	430,000.00	0.00	470,000.00	0.00	0.00	900,000.00

ACAO.....: 0917 - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃODA SINALIZAÇÃO
PRODUTO.....: RUA SINALIZADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
01024	DIVERSO	200,000.00	150,000.00	50,000.00	50,000.00	450,000.00
TOTAL		230,000.00	180,000.00	80,000.00	80,000.00	570,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	450,000.00	0.00	0.00	570,000.00

ACAO.....: 0918 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PRODUTO.....: PREDIO RESTAURADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	42,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	192,000.00
01024	DIVERSO	200,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	350,000.00
51000	01	30,000.00	35,000.00	40,000.00	45,000.00	150,000.00
TOTAL		272,000.00	135,000.00	140,000.00	145,000.00	692,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	342,000.00	0.00	350,000.00	0.00	0.00	692,000.00

ACAO.....: 0919 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
PRODUTO.....: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01092	DIVERSO	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		125,000.00	125,000.00	125,000.00	125,000.00	500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00

ACAO.....: 0931 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO
PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	01	25,000.00	30,000.00	35,000.00	20,000.00	110,000.00
TOTAL		125,000.00	130,000.00	135,000.00	120,000.00	510,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	510,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	510,000.00

ACAO.....: 0932 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	250,000.00	400,000.00	100,000.00	200,000.00	950,000.00
TOTAL		250,000.00	400,000.00	100,000.00	200,000.00	950,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	950,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	950,000.00

ACAO.....: 0935 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS LAVANDERIAS
PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	370,000.00
TOTAL		120,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	370,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	370,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	370,000.00

ACAO.....: 0936 - CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO DA PALMA
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	150,000.00	150,000.00	50,000.00	450,000.00
51000	DIVERSO	10,000.00	20,000.00	30,000.00	100,000.00	160,000.00
TOTAL		110,000.00	170,000.00	180,000.00	150,000.00	610,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	610,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	610,000.00

ACAO.....: 0938 - PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA LUIS FONTES RANGEL NO BAIRRO PAULO VI
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	36,000.00	0.00	0.00	0.00	36,000.00
TOTAL		36,000.00	0.00	0.00	0.00	36,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	36,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	36,000.00

ACAO.....: 0939 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO VICTOR DA SILVA ENTRE O BAIRRO PAULO VI E JOÃO PAULO II

PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	146,630.00	0.00	0.00	0.00	146,630.00
TOTAL		146,630.00	0.00	0.00	0.00	146,630.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	146,630.00	0.00	0.00	0.00	0.00	146,630.00

ACAO.....: 0940 – INFRA ESTRUTURA DOS BAIRROS DA ZONA OESTE, COM DRENAGEM NAS SUAS RUAS (JÃO PAULO II) E OUTROS BAIRROS, ANEL VIÁRIO E CALÇAMENTOS
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01024	1	100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	100,000.00	0.00	0.00	100,000.00

ACAO.....: 0941 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDA MARQUES DE LIMA, NO BAIRRO SOLEDADE
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01024	1	80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL		80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0942 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ZECO DINIZ, BAIRRO PENEDO
PRODUTO.....: RUA CALCADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01024	1	80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL		80,000.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 0943 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO NORVINO NO BAIRRO BOA PASSAGEM
PRODUTO.....: RUA E AVENIDA PAVIMENTADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	56,411.98	0.00	0.00	0.00	56,411.98
TOTAL		56,411.98	0.00	0.00	0.00	56,411.98

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	56,411.98	0.00	0.00	0.00	0.00	56,411.98

TOTAL DO PROGRAMA		5,478,000.00	5,000,000.00	4,860,000.00	3,930,000.00	19,268,000.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DENOMINACAO. : 0003 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: A REDE RODOVIÁRIA BÁSICA DO MUNICÍPIO É CONSTITUÍDA POR ESTRADAS VICINAIS QUE SÃO INSUFICIENTES COM RELAÇÃO AS SUAS NECESSIDADES, PRINCIPALMENTE DAQUELAS INTEGRADAS AS ESTRADAS ESTADUAIS. ASSOCIADO AS ESSAS CARÊNCIAS, ALIA-SE A FALTA DE UMA POLÍTICA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, TAIS COMO CALÇAMENTOS, ABRIGO DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ACESSOS VIÁRIOS.
JUSTIFICATIVA: GARANTIR A QUALIDADE DO SETOR VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSTRUINDO, RECUPERANDO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS, DAS VIAS PÚBLICAS. DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRA-SE AS VIAS DE MAIOR TRÁFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.
ACAO.....: 0905 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA URBANA
PRODUTO.....: PASSAGEM MOLHDA CONSTRUIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00
01024	DIVERSO	0.00	50,000.00	0.00	0.00	50,000.00
61000	DIVERSO	40,000.00	0.00	0.00	50,000.00	90,000.00
TOTAL		40,000.00	50,000.00	0.00	100,000.00	190,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	190,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190,000.00

ACAO.....: 0920 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS
PRODUTO.....: TRECHO CONST./MELHORADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	130,000.00	140,000.00	115,000.00	90,000.00	475,000.00
TOTAL		130,000.00	140,000.00	115,000.00	90,000.00	475,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	475,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	475,000.00

ACAO.....: 0937 - CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	350,000.00
TOTAL		150,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	350,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	350,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,000.00

TOTAL DO PROGRAMA		320,000.00	290,000.00	165,000.00	240,000.00	1,015,000.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DENOMINACAO. : 0004 - MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO
PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: INFORMATIZAR OS SERVIÇOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. EQUIPAR A SECRETARIA COM O FIM DE MELHOR SERVIR A POPULAÇÃO
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVIÇO EXIGIR A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA DESENVOLVE-LO, ALÉM DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
ACAO.....: 0921 - INSTRUMENTAL PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS URBANOS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	179,600.00	250,000.00	260,000.00	150,000.00	839,600.00
TOTAL		179,600.00	250,000.00	260,000.00	150,000.00	839,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	839,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	839,600.00

ACAO.....: 0922 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS
UND.....: SERVIDORES
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	100	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		209,600.00	280,000.00	290,000.00	180,000.00	959,600.00

UNIDADE.....: SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DENOMINACAO. : 0005 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: ATENDER AO AUMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NAQUELAS ÁREAS ONDE SE CONSTATAM INCREMENTOS POPULACIONAIS.
JUSTIFICATIVA: A ENERGIA ELÉTRICA DESTACA-SE COMO FATOR CONDICIONANTE PARA O DESENVOLVIMENTO, BUSCANDO UMA EFICIENTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS, COM AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS INDISPENSÁVEIS AO PROCESSO.
ACAO.....: 0933 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
PRODUTO.....: REDE INSTALADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01017	DIVERSO	362,000.00	430,000.00	430,000.00	430,000.00	1,652,000.00
TOTAL		362,000.00	430,000.00	430,000.00	430,000.00	1,652,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,652,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,652,000.00

ACAO.....: 0934 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
PRODUTO.....: REDE INSTALADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	diverso	150,000.00	100,000.00	200,000.00	200,000.00	650,000.00
TOTAL		150,000.00	100,000.00	200,000.00	200,000.00	650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	650,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	650,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		512,000.00	530,000.00	630,000.00	630,000.00	2,302,000.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DENOMINACAO. : 0006 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: SIM
OBJETIVOS....: PROVER SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA VISANDO ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFEREÇAM RISCOS IMINENTES AO SEU APARECIMENTO E MELHORAR E AMPLI
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO APRESENTA UMA SITUAÇÃO CONFORTÁVEL COM RELAÇÃO A ESCASSEZ D'ÁGUA QUE PREDOMINA EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO, NO ENTANTO, É INSUFICIENTE A INFRA-ESTRUTURA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA.
ACAO.....: 0909 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO REDE AGUA E ESGOTO
PRODUTO.....: REDE DE AGUA E ESGOTO CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	100	100,000.00	110,000.00	120,000.00	0.00	330,000.00
01024	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
51000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	5,000.00	5,000.00
TOTAL		100,000.00	110,000.00	120,000.00	15,000.00	345,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	335,000.00	0.00	10,000.00	0.00	0.00	345,000.00

ACAO.....: 0925 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA URBANA
PRODUTO.....: REDE DE AGUA E ESGOTO CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	diverso	100,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	350,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	50,000.00	350,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	350,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,000.00

ACAO.....: 0926 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DÁGUA DO DISTRITO LAGINHA
PRODUTO.....: ADUTORA CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
01024	01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
51000	01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DO PROGRAMA		200,000.00	210,000.00	220,000.00	65,000.00	695,000.00

UNIDADE..... : SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINACAO. : 0022 - DESENVOLVIMENTO URBANO

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE.....: TEMPORARIO

Multisetorial: SIM

OBJETIVOS....: DOTAR A CIDADE DE INFRAESTRUTURA E DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS PERMITINDO A MELHORIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE SEUS HABITANTES.

JUSTIFICATIVA: A EXEMPLO DE TANTOS OUTROS, NOSSO MUNICÍPIO APRESENTA DEFICIÊNCIAS NA SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA, TORNANDO-SE ASSIM NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA URBANO.

ACAO.....: 0906 - APROVEITAMENTO DE ESPAÇOS URBANOS OCIOSOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIOS.

PRODUTO.....: ESPAÇO APROVEITADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00

ACAO.....: 0907 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

PRODUTO.....: PRAÇA CONSTRUÍDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	90,000.00	140,000.00	180,000.00	100,000.00	510,000.00
01024	DIVERSO	150,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	450,000.00
51000	01	150,000.00	100,000.00	100,000.00	0.00	350,000.00
TOTAL		390,000.00	340,000.00	380,000.00	200,000.00	1,310,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	860,000.00	0.00	450,000.00	0.00	0.00	1,310,000.00

ACAO.....: 0908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MÁQUINAS

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	433,588.00	300,000.00	150,000.00	100,000.00	983,588.00
01024	01	150,000.00	50,000.00	200,000.00	100,000.00	500,000.00
51000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		603,588.00	370,000.00	370,000.00	220,000.00	1,563,588.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,063,588.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	1,563,588.00

ACAO.....: 0910 - MANUTENCAO DA ILHA DE SANTANA

PRODUTO.....: ILHA CONSERVADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	300,000.00	315,000.00	425,000.00	330,000.00	1,370,000.00
01024	01	335,000.00	252,000.00	280,000.00	330,000.00	1,197,000.00
TOTAL		635,000.00	567,000.00	705,000.00	660,000.00	2,567,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,370,000.00	0.00	1,197,000.00	0.00	0.00	2,567,000.00

ACAO.....: 0922 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA URBANA

PRODUTO.....: ACESSO CONSTRUIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	140,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	740,000.00
TOTAL		140,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	740,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	740,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	740,000.00

ACAO.....: 0927 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO

PRODUTO.....: CEMITÉRIO CONSTRUÍDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	0.00	400,000.00	400,000.00	0.00	800,000.00
TOTAL		0.00	400,000.00	400,000.00	0.00	800,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800,000.00

ACAO.....: 0928 - URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE

PRODUTO.....: BAIRRO URBANIZADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	720,000.00
TOTAL		180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	720,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	720,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	720,000.00

ACAO.....: 0930 - APERFEIÇOAR O PLANO DIRETOR DA CIDADE

PRODUTO.....: PLANO ELABORADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	20,000.00	320,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	20,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 0931 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	300,000.00	300,000.00	350,000.00	300,000.00	1,250,000.00
TOTAL		300,000.00	300,000.00	350,000.00	300,000.00	1,250,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,250,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,250,000.00

ACAO.....: 0937 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES NOS BAIRROS

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	200,000.00	50,000.00	450,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	200,000.00	50,000.00	450,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	450,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	450,000.00

ACAO.....: 0940 - REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MANOEL FÉLIX NO BAIRRO PARAIBA

PRODUTO.....: UNIDADE CONSTRUÍDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01024	1	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
TOTAL		50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	50,000.00

ACAO.....: 0944 - INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA URBANA

PRODUTO.....: OBRA REALIZADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	60,000.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
TOTAL		60,000.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		2,618,588.00	2,617,000.00	2,945,000.00	1,890,000.00	10,070,588.00
TOTAL UNIDADE		9,338,188.00	8,927,000.00	9,110,000.00	6,935,000.00	34,310,188.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DENOMINACAO. : 0015 - PROMOCAO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAUDE

TIPO..... : FINALÍSTICO

PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL

HORIZONTE....: CONTINUO

Multisetorial: NAO

OBJETIVOS....: DINAMIZAR OPERACIONALMENTE OS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE A FIM DE OBTER MAIOR RENTABILIDADE NAS AÇÕES DO SETOR. PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL, QUE COMPREENDEM O ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE NÃO CONSEGUE ATENDER A DE FORMA INTEGRAL E SATISFATÓRIA ÀQUELES QUE DELE DEPENDE, A GESTÃO ATUAL REALIZARÁ PLANEJAMENTO VISANDO O INVESTIMENTO PARA REDUÇÃO DESSE QUADRO E MELHORIA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO.

ACAO.....: 1001 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS BÁSICAS E EQUIPADAS COM UTI

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
01042	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01065	DIVERSO	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	720,000.00
51000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		260,000.00	260,000.00	260,000.00	260,000.00	1,040,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	940,000.00	0.00	0.00	1,040,000.00

ACAO.....: 1002 - REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

PRODUTO.....: PREDIO RECUPERADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	40,000.00	60,000.00	40,000.00	40,000.00	180,000.00
01064	DIVERSO	200,000.00	300,000.00	200,000.00	200,000.00	900,000.00
TOTAL		240,000.00	360,000.00	240,000.00	240,000.00	1,080,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	180,000.00	0.00	900,000.00	0.00	0.00	1,080,000.00

ACAO.....: 1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAUDE

PRODUTO.....: UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	80,000.00	70,000.00	70,000.00	10,000.00	230,000.00
01023	DIVERSO	800,000.00	700,000.00	700,000.00	100,000.00	2,300,000.00
01064	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
51002	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		930,000.00	820,000.00	820,000.00	160,000.00	2,730,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	230,000.00	0.00	2,500,000.00	0.00	0.00	2,730,000.00

ACAO.....: 1004 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	225,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,125,000.00
01042	DIVERSO	225,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,125,000.00
01067	DIVERSO	450,000.00	600,000.00	600,000.00	600,000.00	2,250,000.00
01080	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		920,000.00	1,220,000.00	1,220,000.00	1,220,000.00	4,580,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,125,000.00	1,125,000.00	2,330,000.00	0.00	0.00	4,580,000.00

ACAO.....: 1005 - IMPLEMENTACAO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA , SAÚDE BUCAL E NASF

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
01023	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
01026	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01064	DIVERSO	48,000.00	448,000.00	448,000.00	448,000.00	1,392,000.00
TOTAL		158,000.00	558,000.00	558,000.00	558,000.00	1,832,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	1,752,000.00	0.00	0.00	1,832,000.00

ACAO.....: 1006 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E SAÚDE BUCAL

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	360,000.00	378,000.00	396,900.00	420,000.00	1,554,900.00
01026	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01064	66246	3,600,000.00	3,780,000.00	3,969,000.00	4,200,000.00	15,549,000.00
TOTAL		4,060,000.00	4,258,000.00	4,465,900.00	4,720,000.00	17,503,900.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,554,900.00	0.00	15,949,000.00	0.00	0.00	17,503,900.00

ACAO.....: 1007 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	DIVERSO	3,360,000.00	3,528,000.00	3,704,400.00	3,889,620.00	14,482,020.00
TOTAL		3,360,000.00	3,528,000.00	3,704,400.00	3,889,620.00	14,482,020.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	14,482,020.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,482,020.00

ACAO.....: 1008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEREST

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	36,000.00	36,000.00	36,000.00	36,000.00	144,000.00
01023	DIVERSO	50,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
01065	DIVERSO	360,000.00	360,000.00	360,000.00	360,000.00	1,440,000.00
TOTAL		446,000.00	416,000.00	416,000.00	416,000.00	1,694,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,584,000.00	0.00	110,000.00	0.00	0.00	1,694,000.00

ACAO.....: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01023	DIVERSO	200,000.00	300,000.00	200,000.00	100,000.00	800,000.00
TOTAL		200,000.00	300,000.00	200,000.00	100,000.00	800,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	800,000.00	0.00	0.00	800,000.00

ACAO.....: 1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	70,000.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
01042	DIVERSO	100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		170,000.00	0.00	0.00	0.00	170,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	100,000.00	0.00	0.00	0.00	170,000.00

ACAO.....: 1013 - AMPLIAR E EQUIPAR O ESPAÇO FISICO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE

PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01023	DIVERSO	700,000.00	400,000.00	100,000.00	100,000.00	1,300,000.00
01042	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

01065	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		810,000.00	510,000.00	210,000.00	210,000.00	1,740,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	1,700,000.00	0.00	0.00	1,740,000.00
ACAO.....: 1016 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	600,000.00	630,000.00	662,000.00	700,000.00	2,592,000.00
01042	DIVERSO	60,000.00	63,000.00	66,200.00	70,000.00	259,200.00
01065	DIVERSO	60,000.00	63,000.00	66,200.00	70,000.00	259,200.00
TOTAL		720,000.00	756,000.00	794,400.00	840,000.00	3,110,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,592,000.00	259,200.00	259,200.00	0.00	0.00	3,110,400.00
ACAO.....: 1017 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	631,000.00	631,000.00	650,000.00	650,000.00	2,562,000.00
01012	DIVERSO	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	2,000,000.00
01065	DIVERSO	1,893,000.00	1,893,000.00	1,950,000.00	1,950,000.00	7,686,000.00
TOTAL		3,024,000.00	3,024,000.00	3,100,000.00	3,100,000.00	12,248,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,562,000.00	0.00	9,686,000.00	0.00	0.00	12,248,000.00
ACAO.....: 1018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	30,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00	66,000.00
TOTAL		30,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00	66,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	66,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	66,000.00
ACAO.....: 1020 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS III, CAPS-AD E RESIDENCIA TERAPEUTICA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	4,000,000.00
01023	DIVERSO	180,000.00	0.00	0.00	0.00	180,000.00
01065	DIVERSO	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	4,000,000.00
TOTAL		2,180,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	8,180,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	8,180,000.00	0.00	0.00	8,180,000.00
ACAO.....: 1021 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PRODUTO.....: CONSELHO FUNCIONANDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1022 - PROGRAMA DE ATENCAO E PROMOCAO A SAUDE						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
01023	DIVERSO	250,000.00	0.00	0.00	0.00	250,000.00
01042	DIVERSO	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
01064	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01065	DIVERSO	900,000.00	900,000.00	900,000.00	900,000.00	3,600,000.00
51002	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		1,535,000.00	1,285,000.00	1,285,000.00	1,285,000.00	5,390,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	800,000.00	0.00	4,590,000.00	0.00	0.00	5,390,000.00
ACAO.....: 1029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	7,200,000.00	7,560,000.00	7,560,000.00	7,850,000.00	30,170,000.00
TOTAL		7,200,000.00	7,560,000.00	7,560,000.00	7,850,000.00	30,170,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,170,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,170,000.00
ACAO.....: 1031 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
01023	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01042	DIVERSO	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	50,000.00
01065	DIVERSO	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
51002	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		322,500.00	322,500.00	322,500.00	322,500.00	1,290,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	690,000.00	0.00	0.00	1,290,000.00
ACAO.....: 1033 - CONTRIB. P-APOIO AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
01065	DIVERSO	600,000.00	600,000.00	600,000.00	600,000.00	2,400,000.00
TOTAL		800,000.00	800,000.00	800,000.00	800,000.00	3,200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	800,000.00	0.00	2,400,000.00	0.00	0.00	3,200,000.00
ACAO.....: 1034 - IMPLANTACAO DA POLITICA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DO HOMEM						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1036 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	8,370.00	8,370.00	8,370.00	8,370.00	33,480.00
01023	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		108,370.00	108,370.00	108,370.00	108,370.00	433,480.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	33,480.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	433,480.00
ACAO.....: 1039 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01070	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1040 - CONTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAUDE						
PRODUTO.....: ACADEMIA CONSTRUIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
01066	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....: 1041 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS						
PRODUTO.....: PRÓTESES DISTRIBUIDAS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 1042 - FUNCIONAMENTO DO PROJETO OLHAR BRASIL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1043 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002		0.00	0.00	11,000.00	9,000.00	20,000.00
01064	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	71,000.00	69,000.00	260,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	240,000.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....: 1044 - FUNCIONAMENTO DA REDE CEGONHA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
01064	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01065	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	56,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	96,000.00
ACAO.....: 1045 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						
PRODUTO.....: UNIDADES DE SAUDE ATENDIDAS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
01064	DIVERSO	960,000.00	960,000.00	1,008,000.00	1,008,000.00	3,936,000.00
TOTAL		980,000.00	980,000.00	1,028,000.00	1,028,000.00	4,016,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	3,936,000.00	0.00	0.00	4,016,000.00
ACAO.....: 1046 - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	6,300.00	6,300.00	6,300.00	10,000.00	28,900.00
01065	01	184,000.00	360,000.00	360,000.00	360,000.00	1,264,000.00
TOTAL		190,300.00	366,300.00	366,300.00	370,000.00	1,292,900.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	28,900.00	0.00	1,264,000.00	0.00	0.00	1,292,900.00
ACAO.....: 1047 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01065	DIVERSO	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		11,000.00	11,000.00	11,000.00	11,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	4,000.00	0.00	0.00	44,000.00
ACAO.....: 1049 - ESTRUTURAÇÃO O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	600,000.00	630,000.00	661,500.00	694,575.00	2,586,075.00
01023	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01065	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		800,000.00	830,000.00	861,500.00	894,575.00	3,386,075.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,586,075.00	0.00	800,000.00	0.00	0.00	3,386,075.00
ACAO.....: 1050 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: PREDIO						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	1,000,000.00	3,600,000.00	3,600,000.00	3,600,000.00	11,800,000.00
01065	DIVERSO	1,000,000.00	3,600,000.00	3,600,000.00	3,600,000.00	11,800,000.00
TOTAL		2,000,000.00	7,200,000.00	7,200,000.00	7,200,000.00	23,600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	11,800,000.00	0.00	11,800,000.00	0.00	0.00	23,600,000.00
ACAO.....: 1053 - CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM CAICO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	1,440,000.00	1,440,000.00	1,512,000.00	1,512,000.00	5,904,000.00
01065	DIVERSO	3,360,000.00	3,360,000.00	3,528,000.00	3,528,000.00	13,776,000.00
TOTAL		4,800,000.00	4,800,000.00	5,040,000.00	5,040,000.00	19,680,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	5,904,000.00	0.00	13,776,000.00	0.00	0.00	19,680,000.00
ACAO.....: 1054 - IMPLANTAÇÃO DE UM CAPS REGIONAL						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01023	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	100,000.00	0.00	0.00	100,000.00
ACAO.....: 1055 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	1,632,296.00	1,713,911.00	1,799,606.00	1,799,606.00	6,945,419.00
01065	DIVERSO	3,808,691.00	3,999,126.00	4,199,082.00	4,199,082.00	16,205,981.00
TOTAL		5,440,987.00	5,713,037.00	5,998,688.00	5,998,688.00	23,151,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,945,419.00	0.00	16,205,981.00	0.00	0.00	23,151,400.00
ACAO.....: 1056 - CONTRIBUIR COM AS DESPESAS CORRENTES DO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	DIVERSO	6,500,000.00	6,500,000.00	6,060,000.00	6,060,000.00	25,120,000.00
TOTAL		6,500,000.00	6,500,000.00	6,060,000.00	6,060,000.00	25,120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	0.00	0.00	25,120,000.00	0.00	0.00	25,120,000.00
ACAO.....: 1057 - ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	342,000.00	342,000.00	342,000.00	342,000.00	1,368,000.00
TOTAL		342,000.00	342,000.00	342,000.00	342,000.00	1,368,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,368,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,368,000.00
ACAO.....: 1058 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	44,400.00	46,620.00	48,951.00	51,398.55	191,369.55
TOTAL		44,400.00	46,620.00	48,951.00	51,398.55	191,369.55
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	191,369.55	0.00	0.00	0.00	0.00	191,369.55
ACAO.....: 1059 - IMPLEMENTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENSINO - SERVIÇO NO TOCANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA E RESPECTIVA PRECEPTORIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	372,000.00	372,000.00	372,000.00	372,000.00	1,488,000.00
TOTAL		372,000.00	372,000.00	372,000.00	372,000.00	1,488,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,488,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,488,000.00
ACAO.....: 1060 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	100,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	130,000.00
01064	DIVERSO	400,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	520,000.00
TOTAL		500,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	520,000.00	0.00	0.00	650,000.00
ACAO.....: 1061 - IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DO SUS EM CAICÓ						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	0.00	0.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		49,823,557.00	55,677,827.00	55,795,009.00	55,947,151.55	217,243,544.55
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
DENOMINACAO. : 0016 - QUALIFICACAO DA GESTAO DO TRABALHO E DA EDUCACAO NA SAUDE						
TIPO..... : APOIO ADMINISTRATIVO						
PUBLICO ALVO : SERVIDORES DO MUNICIPIO						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, VIABILIZANDO UM MELHOR DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.						
JUSTIFICATIVA: ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, REQUER SERVIDORES CAPACITADOS.						
ACAO.....: 1023 - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, VIABILIZANDO UM MELHOR DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO						
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS						
UND.....: SERVIDORES						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
01070	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	160,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
DENOMINACAO. : 0017 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE E CONTROLE DE AGRAVOS E DOENCAS						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....: COORDENAR, AVALIAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS.						
JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A VIGILÂNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS, AMBIENTAL E SANITÁRIA.						
ACAO.....: 1032 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
01042	DIVERSO	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
01066	DIVERSO	300,000.00	300,000.00	300,000.00	300,000.00	1,200,000.00
TOTAL		508,000.00	508,000.00	508,000.00	508,000.00	2,032,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	32,000.00	2,000,000.00	0.00	0.00	2,032,000.00

ACAO.....: 1051 - CONTROLE DE ZOONOSES
PRODUTO.....: CAMPANHA REALIZADA
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	328,000.00	288,000.00	288,000.00	288,000.00	1,192,000.00
01066	DIVERSO	672,000.00	672,000.00	672,000.00	672,000.00	2,688,000.00
TOTAL		1,000,000.00	960,000.00	960,000.00	960,000.00	3,880,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,192,000.00	0.00	2,688,000.00	0.00	0.00	3,880,000.00

ACAO.....: 1052 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUS
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	240,000.00	240,000.00	600,000.00
01066	DIVERSO	300,000.00	300,000.00	1,200,000.00	1,200,000.00	3,000,000.00
TOTAL		360,000.00	360,000.00	1,440,000.00	1,440,000.00	3,600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	3,000,000.00	0.00	0.00	3,600,000.00

ACAO.....: 1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01023	DIVERSO	60,000.00	60,000.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	0.00	0.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	120,000.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,928,000.00	1,888,000.00	2,908,000.00	2,908,000.00	9,632,000.00
TOTAL UNIDADE		51,791,557.00	57,605,827.00	58,743,009.00	58,895,151.55	227,035,544.55

UNIDADE..... : SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO
DENOMINACAO. : 0007 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE....: TEMPORARIO
Multisetorial: NAO
OBJETIVOS....: FORTALECER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. FIXAR O HOMEM NO CAMPO, OFERECENDO-SE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APOIO AO SEU TRABALHO E À SUA FAMÍLIA, REDUZINDO O ÊXODO RURAL.
JUSTIFICATIVA: A PARTICIPAÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO NA ECONOMIA DO MUNICÍPIO TEM CERTO SIGNIFICADO, MUITO EMBORA SEJA INSUFICIENTEMENTE PREPARADO PARA ENFRENTAR AS ESTIAGENS PROLONGADAS.
ACAO.....: 1101 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTE E TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
01024	DIVERSO	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
TOTAL		121,000.00	121,000.00	121,000.00	121,000.00	484,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	4,000.00	0.00	0.00	484,000.00

ACAO.....: 1102 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	260,000.00	260,000.00	250,000.00	245,000.00	1,015,000.00
01024	DIVERSO	10,000.00	20,000.00	5,000.00	30,000.00	65,000.00
51000	DIVERSO	5,000.00	10,000.00	5,000.00	5,000.00	25,000.00
TOTAL		275,000.00	290,000.00	260,000.00	280,000.00	1,105,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,040,000.00	0.00	65,000.00	0.00	0.00	1,105,000.00

ACAO.....: 1103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO
UND.....: PREDIO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	300,000.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
01024	01	600,000.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00
TOTAL		900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	600,000.00	0.00	0.00	900,000.00

ACAO.....: 1104 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO
UND.....: PREDIO
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01024	01	250,000.00	200,000.00	0.00	0.00	450,000.00
51000	01	150,000.00	100,000.00	0.00	0.00	250,000.00
TOTAL		400,000.00	300,000.00	0.00	0.00	700,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	450,000.00	0.00	0.00	700,000.00

ACAO.....: 1105 - CONST.DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO D-RIO SERIDÓ, SABUGI E BARBOSA
PRODUTO.....: BARRAGEM CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	70,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	270,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	200,000.00	100,000.00	100,000.00	500,000.00

TOTAL		170,000.00	300,000.00	150,000.00	150,000.00	770,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	270,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	770,000.00
ACAO.....: 1106 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL						
PRODUTO.....: CISTERNA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	300,000.00
01024	DIVERSO	200,000.00	200,000.00	150,000.00	150,000.00	700,000.00
TOTAL		300,000.00	300,000.00	200,000.00	200,000.00	1,000,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	700,000.00	0.00	0.00	1,000,000.00
ACAO.....: 1107 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL						
PRODUTO.....: ADUTORA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01024	DIVERSO	200,000.00	220,000.00	240,000.00	240,000.00	900,000.00
TOTAL		300,000.00	320,000.00	340,000.00	340,000.00	1,300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	900,000.00	0.00	0.00	1,300,000.00
ACAO.....: 1108 – APOIO AO TRABALHADOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA PRODUÇÃO DE CULTURAS REGIONAIS						
PRODUTO.....: ÁREA CORTADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
TOTAL		24,000.00	24,000.00	24,000.00	24,000.00	96,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	96,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	96,000.00
ACAO.....: 1109 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO HORTAS HIDROPÔNICAS						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	38,000.00	38,000.00	38,000.00	38,000.00	152,000.00
TOTAL		38,000.00	38,000.00	38,000.00	38,000.00	152,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	152,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	152,000.00
ACAO.....: 1110 - INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORES						
PRODUTO.....: DESSANILIZADOR INSTALADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	600,000.00

ACAO.....: 1111 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01024	DIVERSA	150,000.00	150,000.00	200,000.00	300,000.00	800,000.00
51000	01	0.00	0.00	0.00	10,000.00	10,000.00
TOTAL		250,000.00	250,000.00	300,000.00	410,000.00	1,210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	410,000.00	0.00	800,000.00	0.00	0.00	1,210,000.00
ACAO.....: 1112 - AQUISIÇÃO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01024	DIVERSO	20,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	320,000.00
51000	DIVERSO	12,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	162,000.00
TOTAL		42,000.00	160,000.00	160,000.00	160,000.00	522,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	522,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	522,000.00
ACAO.....: 1113 – GESTAO E MANUT. D-SEC.MUN. D-AGRIC., PEC. E ABASTECIMENTO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 1114 – APOIO A TRABALHADOR RURAL						
PRODUTO.....: ÁREA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

51000	DIVERSO	18,000.00	18,000.00	18,000.00	18,000.00	72,000.00
TOTAL		18,000.00	18,000.00	18,000.00	18,000.00	72,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	72,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72,000.00

ACAO.....: 1115 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DO RN - FEPERN
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1116 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL
PRODUTO.....: REDE DE AGUA E ESGOTO CONSTRUÍDA
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 1117 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA AMENIZAR O PROBLEMA DE ESTIAGEM PROLONGADA
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1118 – APOIO AO TRABALHADOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1119 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPA
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	300,000.00	200,000.00	150,000.00	150,000.00	800,000.00
01024	DIVERSO	600,000.00	300,000.00	250,000.00	280,000.00	1,430,000.00
TOTAL		900,000.00	500,000.00	400,000.00	430,000.00	2,230,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	800,000.00	0.00	1,430,000.00	0.00	0.00	2,230,000.00

ACAO.....: 1120 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	480,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	480,000.00

ACAO.....: 1121 - CONSTRUÇÃO DE SILAGENS
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
TOTAL		35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	140,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	140,000.00

ACAO.....: 1122 - CRIAÇÃO DE AMBIENTE PARA ACOLHER ANIMAIS APREENDIDOS (EM VIA PÚBLICA OU NÃO)
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,203,000.00	3,086,000.00	2,476,000.00	2,636,000.00	12,401,000.00
TOTAL UNIDADE		4,203,000.00	3,086,000.00	2,476,000.00	2,636,000.00	12,401,000.00

UNIDADE..... : FUNDO MUNICIPAL DO TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL
DENOMINACAO. : 0019 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.
HORIZONTE....: CONTINUO
Multisetorial: SIM
OBJETIVOS....: ORGANIZAR, REGULAR E NORTEAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
JUSTIFICATIVA: A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ REQUER A EXECUÇÃO DE AÇÕES CAPAZES DE CONSOLIDAR O PAPEL REGULADOR E PROVEDOR QUE CABE A MUNICÍPIO.
ACAO.....: 1205 - CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMTHAS

PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	12,000.00	12,600.00	13,230.00	13,892.00	51,722.00
01029	DIVERSO	20,000.00	21,000.00	22,050.00	23,153.00	86,203.00
TOTAL		32,000.00	33,600.00	35,280.00	37,045.00	137,925.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	51,721.50	0.00	86,203.00	0.00	0.00	137,924.50

ACAO.....: 1206 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	42,000.00	44,100.00	46,305.00	172,405.00
01029	DIVERSO	100,000.00	105,000.00	110,250.00	115,763.00	431,013.00
TOTAL		140,000.00	147,000.00	154,350.00	162,068.00	603,418.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	172,405.00	0.00	431,013.00	0.00	0.00	603,418.00

ACAO.....: 1208 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	409,600.00	430,080.00	451,584.00	474,163.00	1,765,427.00
TOTAL		409,600.00	430,080.00	451,584.00	474,163.00	1,765,427.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,765,427.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,765,427.00

ACAO.....: 1209 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,400.00	42,000.00	44,100.00	46,305.00	202,805.00
01029	DIVERSO	150,000.00	157,500.00	165,375.00	173,644.00	646,519.00
01043	DIVERSO	24,000.00	25,200.00	26,460.00	27,783.00	103,443.00
TOTAL		244,400.00	224,700.00	235,935.00	247,732.00	952,767.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	306,248.00	0.00	646,519.00	0.00	0.00	952,767.00

ACAO.....: 1210 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	400,000.00	420,000.00	441,000.00	463,050.00	1,724,050.00
TOTAL		400,000.00	420,000.00	441,000.00	463,050.00	1,724,050.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,724,050.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,724,050.00

ACAO.....: 1211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	450,000.00	472,500.00	496,125.00	520,931.00	1,939,556.00
01029	DIVERSO	200,000.00	210,000.00	220,500.00	231,525.00	862,025.00
TOTAL		650,000.00	682,500.00	716,625.00	752,456.00	2,801,581.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,939,556.00	0.00	862,025.00	0.00	0.00	2,801,581.00

ACAO.....: 1212 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PRODUTO.....: PESSOA EMPREGADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	72,000.00	75,600.00	79,380.00	83,349.00	310,329.00
01029	DIVERSO	90,000.00	94,500.00	99,225.00	104,186.00	387,911.00
01043	DIVERSO	24,000.00	25,200.00	26,460.00	27,783.00	103,443.00
TOTAL		186,000.00	195,300.00	205,065.00	215,318.00	801,683.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	413,772.00	0.00	387,911.00	0.00	0.00	801,683.00

ACAO.....: 1213 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	53,000.00	50,400.00	52,920.00	55,566.00	211,886.00
01029	DIVERSO	72,000.00	75,600.00	79,380.00	83,349.00	310,329.00
TOTAL		125,000.00	126,000.00	132,300.00	138,915.00	522,215.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	211,886.00	0.00	310,329.00	0.00	0.00	522,215.00

ACAO.....: 1214 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	240,000.00	252,000.00	264,600.00	277,830.00	1,034,430.00
01029	DIVERSO	612,000.00	642,600.00	674,730.00	708,467.00	2,637,797.00
TOTAL		852,000.00	894,600.00	939,330.00	986,297.00	3,672,227.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	1,034,430.00	0.00	2,637,797.00	0.00	0.00	3,672,227.00
ACAO.....: 1216 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	32,000.00	37,080.00	38,192.00	39,338.00	146,610.00
TOTAL		32,000.00	37,080.00	38,192.00	39,338.00	146,610.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	146,610.00	0.00	0.00	0.00	0.00	146,610.00
ACAO.....: 1217 – APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	25,000.00	26,250.00	27,563.00	28,941.00	107,754.00
01029	DIVERSO	15,000.00	15,750.00	16,538.00	17,364.00	64,652.00
TOTAL		40,000.00	42,000.00	44,101.00	46,305.00	172,406.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	107,753.13	0.00	64,652.00	0.00	0.00	172,405.13
ACAO.....: 1218 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	21,000.00	22,050.00	23,153.00	86,203.00
01029	DIVERSO	80,000.00	84,000.00	88,200.00	92,610.00	344,810.00
TOTAL		100,000.00	105,000.00	110,250.00	115,763.00	431,013.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,203.00	0.00	344,810.00	0.00	0.00	431,013.00
ACAO.....: 1220 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	2,000.00	21,000.00	22,050.00	23,153.00	68,203.00
01029	DIVERSO	80,000.00	84,000.00	88,200.00	92,610.00	344,810.00
TOTAL		82,000.00	105,000.00	110,250.00	115,763.00	413,013.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	68,203.00	0.00	344,810.00	0.00	0.00	413,013.00
ACAO.....: 1221 - FOMENTAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PSEMC						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	24,000.00	27,600.00	31,740.00	36,501.00	119,841.00
01029	DIVERSO	102,000.00	117,300.00	134,895.00	155,129.00	509,324.00
01043	DIVERSO	12,000.00	13,800.00	15,870.00	18,251.00	59,921.00
TOTAL		138,000.00	158,700.00	182,505.00	209,881.00	689,086.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	119,841.00	59,921.00	509,324.00	0.00	0.00	689,086.00
ACAO.....: 1222 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1224 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	21,000.00	22,050.00	23,153.00	86,203.00
01029	DIVERSO	72,000.00	75,600.00	79,380.00	83,349.00	310,329.00
TOTAL		92,000.00	96,600.00	101,430.00	106,502.00	396,532.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,203.00	0.00	310,329.00	0.00	0.00	396,532.00
ACAO.....: 1225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	24,000.00	25,200.00	26,460.00	27,783.00	103,443.00
01029	DIVEROS	240,000.00	252,000.00	264,600.00	277,830.00	1,034,430.00
TOTAL		264,000.00	277,200.00	291,060.00	305,613.00	1,137,873.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	103,443.00	0.00	1,034,430.00	0.00	0.00	1,137,873.00
ACAO.....: 1226 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	6,000.00	6,300.00	6,615.00	6,946.00	25,861.00
01029	DIVERSO	6,000.00	6,300.00	6,615.00	6,946.00	25,861.00
TOTAL		12,000.00	12,600.00	13,230.00	13,892.00	51,722.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	25,861.00	0.00	25,861.00	0.00	0.00	51,722.00
ACAO.....: 1227 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	300,000.00	315,000.00	330,750.00	347,288.00	1,293,038.00
01021	DIVERSO	700,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	1,000,000.00
01029	DIVERSO	500,000.00	525,000.00	551,250.00	578,813.00	2,155,063.00
01043	DIVERSO	100,000.00	105,000.00	110,250.00	115,763.00	431,013.00
TOTAL		1,600,000.00	1,045,000.00	1,092,250.00	1,141,864.00	4,879,114.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,293,038.00	431,013.00	3,155,063.00	0.00	0.00	4,879,114.00
ACAO.....: 1228 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	49,692.00	0.00	0.00	0.00	49,692.00
TOTAL		49,692.00	0.00	0.00	0.00	49,692.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	49,692.00	0.00	0.00	0.00	0.00	49,692.00
ACAO.....: 1229 – APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PRODUTO.....: INSTITUIÇÃO APOIADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	230,000.00	241,500.00	253,575.00	266,254.00	991,329.00
01029	DIVERSO	40,000.00	42,000.00	44,100.00	46,305.00	172,405.00
01043	DIVERSO	12,000.00	12,600.00	13,230.00	13,892.00	51,722.00
TOTAL		282,000.00	296,100.00	310,905.00	326,451.00	1,215,456.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	991,329.00	51,722.00	172,405.00	0.00	0.00	1,215,456.00
ACAO.....: 1230 – APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DA ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	21,000.00	22,050.00	23,153.00	86,203.00
01029	DIVERSO	118,000.00	123,900.00	130,095.00	136,600.00	508,595.00
TOTAL		138,000.00	144,900.00	152,145.00	159,753.00	594,798.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	86,203.00	0.00	508,595.00	0.00	0.00	594,798.00
ACAO.....: 1231 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	177,000.00	151,200.00	158,760.00	166,698.00	653,658.00
01029	DIVERSO	216,000.00	226,800.00	238,140.00	250,047.00	930,987.00
01043	DIVERSO	24,000.00	25,200.00	26,460.00	27,783.00	103,443.00
TOTAL		417,000.00	403,200.00	423,360.00	444,528.00	1,688,088.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	653,658.00	103,443.00	930,987.00	0.00	0.00	1,688,088.00
ACAO.....: 1237 - SERVIÇO DE APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMILIA -IGD-PBF						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	31,500.00	33,075.00	34,729.00	129,304.00
01029	DIVERSO	252,000.00	264,600.00	277,830.00	291,722.00	1,086,152.00
TOTAL		282,000.00	296,100.00	310,905.00	326,451.00	1,215,456.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	129,304.00	0.00	1,086,152.00	0.00	0.00	1,215,456.00
ACAO.....: 1240 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	29,680.00	0.00	0.00	0.00	29,680.00
TOTAL		29,680.00	0.00	0.00	0.00	29,680.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	29,680.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29,680.00
ACAO.....: 1253 – GESTAO E MANUT. D-FUNDO MUN. D-ASSISTENCIA SOCIAL						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	283,588.00	304,500.00	319,725.00	335,711.00	1,243,524.00
01029	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		288,588.00	309,500.00	324,725.00	340,711.00	1,263,524.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,243,524.00	0.00	20,000.00	0.00	0.00	1,263,524.00
ACAO.....: 1256 - FORNECEIMENTO DE LEITE SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS CARENTES						
PRODUTO.....: CRIANÇA ATENDIDA						
UND.....: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL						
INDICADOR....: % REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00

TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....: 1257 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGELICOS DO SERIDÓ - AMES						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	35,000.00	0.00	0.00	0.00	35,000.00
TOTAL		35,000.00	0.00	0.00	0.00	35,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	35,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	35,000.00
ACAO.....: 1258 - CONTRIB. AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	200,000.00
TOTAL		0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....: 1259 - CONT. A LOJA MAÇÔNICA CAPITULO PRINCIPE DO SERIDÓ DA ORDEM DEMOLAY Nº 04						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1260 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. DE DEFICIENTES FÍSICOS DE CAICÓ-ADEFIC						
PRODUTO.....: PESSOA ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FAMILIA ATENDIDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	12,000.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
TOTAL		12,000.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	12,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
ACAO.....: 1261 - CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	15,692.00	0.00	0.00	0.00	15,692.00
TOTAL		15,692.00	0.00	0.00	0.00	15,692.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,692.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,692.00
ACAO.....: 1262 - CONTRIBUIÇÃO AS ALDEIAS INFANTIS SOS CAICÓ/RN						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	9,280.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
TOTAL		9,280.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	9,280.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
ACAO.....: 1263 - CONTIBUIÇÃO DA CASA DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	5,012.00	0.00	0.00	0.00	5,012.00
TOTAL		5,012.00	0.00	0.00	0.00	5,012.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	5,012.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,012.00
TOTAL DO PROGRAMA		7,022,944.00	6,542,760.00	6,976,777.00	7,329,859.00	27,872,340.00
TOTAL UNIDADE		7,022,944.00	6,542,760.00	6,976,777.00	7,329,859.00	27,872,340.00
UNIDADE..... : SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
DENOMINACAO. : 0021 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: INCREMENTAR O FLUXO TURÍSTICO E AMENTAR O TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DO TURISTA NO MUNICÍPIO.						
JUSTIFICATIVA: O TURISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ APESAR DO CARÁTER ESPONTÂNCIO, APRESENTA UM POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO RAZOÁVEL.						
ACAO.....: 1305 – APOIO AS MANTIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS SOCIAIS						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00
ACAO.....: 1307 – GESTAO E MANUT. SEC.MUN. D-DESENV.ECON. E TURISMO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						

INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	212,600.00	202,600.00	230,500.00	271,000.00	916,700.00
TOTAL		212,600.00	202,600.00	230,500.00	271,000.00	916,700.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	916,700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	916,700.00

ACAO.....: 1308 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO.

PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1309 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

PRODUTO.....: INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO/MELHORADA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
TOTAL		50,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00

ACAO.....: 1310 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	300,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	50,000.00	50,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00

ACAO.....: 1311 - PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA TRABALHADORES DAS DIVERSAS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ARTESANATO,COMERCIO, INDUSTRIA

PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 1312 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO TÊXTIL DO SERIDO

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
01024	DIVERSO	600,000.00	500,000.00	0.00	0.00	1,100,000.00
TOTAL		700,000.00	600,000.00	100,000.00	100,000.00	1,500,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	1,100,000.00	0.00	0.00	1,500,000.00

ACAO.....: 1313 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAICÓ

PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00

ACAO.....: 1314 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE NEGÓCIOS

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1315 – APOIO A EVENTOS UNIVERSITÁRIOS E EMPRESARIAIS PROMOVIDOS NO MUNICIPIO

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1316 – APOIO AOS PROCESSOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO QUEIJO E DO BORDADO DE CAICO

PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO

UND.....: UNIDADE

INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 1317 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E SINDICATOS DA CADEIA PRODUTIVA.

PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1318 – APOIO AS AÇÕES QUE VISEM A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIIO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00

ACAO.....: 1319 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
PRODUTO.....: VEICULO ADQUIRIDO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	95,000.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00
TOTAL		95,000.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00

ACAO.....: 1320 - PUBLICAÇÕES
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 1321 - PROMOÇÃO DO DESTINO CAICÓ
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	diverso	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1322 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	diverso	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 1323 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	diverso	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1324 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES
PRODUTO.....: SERVIDORES CAPACITADOS
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	Diverso	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 1325 – APOIO A CAPTAÇÃO DE EVENTOS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00

ACAO.....: 1326 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00

ACAO.....: 1327 - EQUIPAMENTOS PARA SEDETUR
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00

ACAO.....: 1328 - ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE OFERTAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	0.00	20,000.00	0.00	40,000.00
TOTAL		20,000.00	0.00	20,000.00	0.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1329 - ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS DE CAICÓ
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1330 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	170,000.00
TOTAL		80,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	170,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	170,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	170,000.00

ACAO.....: 1331 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	30,000.00	20,000.00	150,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	30,000.00	20,000.00	150,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00

ACAO.....: 1332 – CAICÓ É TURISMO O ANO INTEIRO - ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVEROS	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1333 - EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1334 - CATALOGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	12,000.00
TOTAL		3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	12,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	12,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00

ACAO.....: 1335 - REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE TURISMO
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1336 - ESTRUTURAÇÃO DO CARNAVAL E DA FESTA DE SANT'ANA
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	400,000.00	400,000.00	400,000.00	400,000.00	1,600,000.00
01024	DIVERSO	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
TOTAL		600,000.00	600,000.00	600,000.00	600,000.00	2,400,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,600,000.00	800,000.00	0.00	0.00	0.00	2,400,000.00
ACAO.....: 1337 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COMO FEIRA DE COLECIONISMO E RARIDADES, MOSTRA DE DANÇA, FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL, FESTIVAL DE QUADRILHAS, ENCONTRO DE BONEQUEIROS, FESTA DO ROSÁRIO, ENTRE OUTR						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....: 1338 - CONTRIB DE APOIO A ASSOC. DA CARNE DE SOL E QUEIJO DE CAICÓ-RN						
PRODUTO.....: EVENTO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % QUALIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TOTAL		4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		3,114,600.00	2,805,600.00	2,283,500.00	2,294,000.00	10,497,700.00
TOTAL UNIDADE		3,114,600.00	2,805,600.00	2,283,500.00	2,294,000.00	10,497,700.00
UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
DENOMINACAO. : 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: PROTEGER O SOLO, MATAS SILIARES E CABECEIRAS, INCENTIVANDO PRÁTICA SUSTENTÁVEL DE USO DOS						
RECURSOS NATURAIS, BEM COMO PROMOVER O CONTROLE DAS FONTES DE POLUIÇÃO DOS SOLOS E DAS ÁGUAS.						
JUSTIFICATIVA: ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER AS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.						
ACAO.....: 1504 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
PRODUTO.....: ATERRO CONSTRUÍDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	403,588.00	460,000.00	460,000.00	410,000.00	1,733,588.00
01024		350,000.00	350,000.00	350,000.00	350,000.00	1,400,000.00
51000	01	0.00	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL		753,588.00	810,000.00	810,000.00	810,000.00	3,183,588.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,783,588.00	0.00	1,400,000.00	0.00	0.00	3,183,588.00
ACAO.....: 1505 - DRENAGEM DOS RIOS SERIDÓ E BARRA NOVA						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	0.00	150,000.00
51000	01	0.00	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	150,000.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....: 1506 - CONSTRUCAO DA ESTACAO ELEVATORIA E LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO						
PRODUTO.....: LAGOA CONSTRUÍDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	130,000.00	80,000.00	270,000.00
01024	DIVERSO	300,000.00	300,000.00	300,000.00	350,000.00	1,250,000.00
TOTAL		330,000.00	330,000.00	430,000.00	430,000.00	1,520,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	270,000.00	0.00	1,250,000.00	0.00	0.00	1,520,000.00
ACAO.....: 1507 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS PARA PODAÇÃO						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	360,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	80,000.00	80,000.00	360,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	360,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	360,000.00
ACAO.....: 1508 - CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO PALMA						
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....: 1509 - CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO DO PERÍMETRO IRRIGADO ITANS-SABUGI						
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL		40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....: 1510 - DESPOLUIÇÃO DO AÇUDE RECREIO						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
TOTAL		130,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	520,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	520,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	520,000.00
ACAO.....: 1517 – GESTAO E MANUT. SEC. MUN. D-MEIO AMBIENTE						
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	643,400.00	596,400.00	700,400.00	793,400.00	2,733,600.00
TOTAL		643,400.00	596,400.00	700,400.00	793,400.00	2,733,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,733,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,733,600.00
ACAO.....: 1526 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
01024	DIVERSO	50,000.00	50,000.00	50,000.00	0.00	150,000.00
51000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	150,000.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....: 1533 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC CAICOENSE DE PROT AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	9,280.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
TOTAL		9,280.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	9,280.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,280.00
TOTAL DO PROGRAMA		2,206,268.00	2,166,400.00	2,350,400.00	2,443,400.00	9,166,468.00

UNIDADE..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
DENOMINACAO. : 0010 - EDUCAÇAO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE....: TEMPORARIO						
Multisetorial: SIM						
OBJETIVOS....: ESTABELECER E IMPLEMENTAR AÇOES À EDUCAÇÃO AMBIENTAL A PARTIR DA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIFICOS E DA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E INFORMATIVO.						
JUSTIFICATIVA: PROMOVER UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE AS QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR, ABORDANDO ASPECTOS HISTÓRICOS ECOLÓGICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS.						
ACAO.....: 1511 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA, INCENTIVANDO O CULTIVO E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES.						
PRODUTO.....: COMUNIDADE ATENDIDA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	190,000.00
TOTAL		70,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	190,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	190,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190,000.00
ACAO.....: 1512 - INCENTIVO AO CULTIVO E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E ARBORIZAÇÃO						
PRODUTO.....: CAMPANHA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	40,000.00	40,000.00	280,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	40,000.00	40,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
ACAO.....: 1513 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO						
PRODUTO.....: VIVEIRO AMPLIADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....: 1514 - IMPLANTAÇÃO DE ROTA DE ECOTURISMO NA GRUTA DA CARIDADE						
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % FLUXO TURISTICO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	150,000.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
TOTAL		150,000.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
ACAO.....: 1515 - ARBORIZAÇÃO DE AGRO VILAS.						

PRODUTO.....: ÁREA CONSTRUÍDA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE AGROVILAS ARBORIZADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
TOTAL		200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00

ACAO.....: 1519 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS VERDES
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIV	160,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	700,000.00
TOTAL		160,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	700,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	700,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	700,000.00

ACAO.....: 1520 - IMPLANTAÇÃO DE AGRO FLORESTA NO AÇUDE ITANS.
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
TOTAL		35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	140,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	140,000.00

ACAO.....: 1521 - PLANTAÇÃO DE UM CINTURÃO VERDE NA CIDADE DE CAICÓ
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1522 - MAPEAMENTO E ESTUDO DA BIODIVERSIDADE DE FAUNA E FLORA DA CIDADE E DISTRITOS MUNICIPAIS
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIV	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00

ACAO.....: 1523 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E INCREMENTO DE ÁREAS CONSERVADAS NO MUNICÍPIO.
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIV	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....: 1524 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HORTA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: %EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIV	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00

ACAO.....: 1525 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL
PRODUTO.....: ÁREA PRESERVADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: %EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIV	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00
TOTAL		6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	24,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00

ACAO.....: 1527 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA
PRODUTO.....: SISTEMA IMPLANTADO
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00
TOTAL		6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	24,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00

ACAO.....: 1528 - REVITALIZAÇÃO DO POÇO DE SANTANA
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA
UND.....: UNIDADE
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
TOTAL		80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00

ACAO.....: 1529 - IMPLANTAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
PRODUTO.....: SERVICO REALIZADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	0.00	0.00	0.00	320,000.00	320,000.00
TOTAL		0.00	0.00	0.00	320,000.00	320,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	320,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00
ACAO.....: 1530 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)						
PRODUTO.....: PREDIO RECUPERADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % MELHORIA NOS SERVICOS						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....: 1531 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E HUMANOS						
PRODUTO.....: PROJETO IMPLEMENTADO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: %EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	40,000.00	30,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
TOTAL		40,000.00	30,000.00	20,000.00	20,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
ACAO.....: 1532 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO ANIMAL						
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % INVESTIMENTO REALIZADO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	80,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	185,000.00
TOTAL		80,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	185,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	185,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	185,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,047,000.00	632,000.00	562,000.00	882,000.00	3,123,000.00
TOTAL UNIDADE		3,253,268.00	2,798,400.00	2,912,400.00	3,325,400.00	12,289,468.00
UNIDADE..... : CONSORCIO PUB. REGIONAL D/RESIDUOS SOLID. D/SERIDO						
DENOMINACAO. : 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PUBLICO ALVO : POPULAÇÃO ATENDIDA.						
HORIZONTE....: CONTINUO						
Multisetorial: NAO						
OBJETIVOS....:						
JUSTIFICATIVA:						
ACAO.....: 1516 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
UND.....: UNIDADE						
INDICADOR....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	170,000.00	170,000.00	170,000.00	140,000.00	650,000.00
TOTAL		170,000.00	170,000.00	170,000.00	140,000.00	650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	650,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	650,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		170,000.00	170,000.00	170,000.00	140,000.00	650,000.00
TOTAL UNIDADE		170,000.00	170,000.00	170,000.00	140,000.00	650,000.00

RESUMO POR UNIDADE

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	8,250,000.00	8,600,000.00	8,900,000.00	9,270,000.00	35,020,000.00
02	GABINETE DO PREFEITO	989,000.00	662,000.00	687,000.00	580,000.00	2,918,000.00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30,000.00	15,000.00	15,000.00	10,000.00	70,000.00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30,000.00	15,000.00	10,000.00	10,000.00	65,000.00
05	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	3,194,588.00	3,831,000.00	5,154,800.00	6,064,000.00	18,244,388.00
06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCA	1,181,600.00	950,000.00	610,000.00	440,000.00	3,181,600.00
07	SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INS	692,000.00	223,000.00	223,000.00	223,000.00	1,361,000.00
08	SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPOR	35,934,236.25	38,166,748.45	40,533,601.22	41,938,257.36	156,572,843.28
09	SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇ	9,338,188.00	8,927,000.00	9,110,000.00	6,935,000.00	34,310,188.00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	51,791,557.00	57,605,827.00	58,743,009.00	58,895,151.55	227,035,544.55
11	SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E AB	4,203,000.00	3,086,000.00	2,476,000.00	2,636,000.00	12,401,000.00
12	FUNDO MUNICIPAL DO TRAB, HAB E ASSISTE	7,022,944.00	6,542,760.00	6,976,777.00	7,329,859.00	27,872,340.00
13	SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TU	3,114,600.00	2,805,600.00	2,283,500.00	2,294,000.00	10,497,700.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3,253,268.00	2,798,400.00	2,912,400.00	3,325,400.00	12,289,468.00
16	CONSORCIO PUB. REGIONAL D/RESIDUOS SOL	170,000.00	170,000.00	170,000.00	140,000.00	650,000.00
TOTAL		129,194,981.25	134,398,335.45	138,805,087.22	140,090,667.91	542,489,071.83

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	65,000.00	0.01
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	70,000.00	0.01
16	CONSORCIO PUB. REGIONAL D/RESIDUOS SOLID. D/SERIDO	650,000.00	0.12
07	SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	1,361,000.00	0.25
02	GABINETE DO PREFEITO	2,918,000.00	0.54
06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS	3,181,600.00	0.59
13	SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	10,497,700.00	1.94
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12,289,468.00	2.27
11	SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO	12,401,000.00	2.29

05	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	18,244,388.00	3.36
12	FUNDO MUNICIPAL DO TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	27,872,340.00	5.14
09	SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	34,310,188.00	6.32
01	CAMARA MUNICIPAL	35,020,000.00	6.46
08	SEC MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	156,572,843.28	28.86
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	227,035,544.55	41.85
TOTAL		542,489,071.83	100.0%

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:202CBF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
(EXECÍCIO 2018)
LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO: **MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ceará-Mirim, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XIII, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ceará-Mirim para o exercício financeiro de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

I - Orçamento Geral	Receita:	R$ 145.851.090,00
	Despesa:	R$ 145.851.090,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R$ 100.841.690,00
	Despesa:	R$ 100.841.690,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R$ 45.009.400,00
	Despesa:	R$ 45.009.400,00

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A – 2018
(Tabela I)

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	**142.449.316,00**	**-8.772.600,00**	**133.676.716,00**	**91,65%**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.093.390,00		14.093.390,00	9,66%
1.2. Receita de Contribuições	2.874.000,00		2.874.000,00	1,97%
1.3. Receita Patrimonial	4.279.887,00		4.279.887,00	2,93%
1.6. Receita de Serviços	8.398.366,00		8.398.366,00	5,76%
1.7. Transferências Correntes	111.055.491,00	-8.772.600,00	102.282.891,00	70,13%
1.9. Outras Receitas Correntes	1.748.182,00		1.748.182,00	1,20%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**8.372.740,00**		**8.372.740,00**	**5,74%**

2.1. Operações de Crédito	10.000,00		10.000,00	0,01%
2.2. Alienação de Bens	10.000,00		10.000,00	0,01%
2.4. Transferências de Capital	7.352.740,00		7.352.740,00	5,04%
2.9. Outras Receitas de Capital	1.000.000,00		1.000.000,00	0,69%
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.801.634,00**		**3.801.634,00**	**2,61%**
7.2. Receita de Contribuições	2.800.000,00		2.800.000,00	1,92%
7.6. Receita de Serviços	901.634,00		901.634,00	0,62%
7.9. Outras Receitas Correntes	100.000,00		100.000,00	0,07%
TOTAL (1 + 2 + 7)	**154.623.690,00**		**145.851.090,00**	**100,00%**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2018, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total é fixada no valor de R$ 143.681.090,00 (cento e quarenta três milhões, seiscentos e oitenta um mil, e noventa reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 99.671.690,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e setenta um mil e seiscentos noventa reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 44.009.400,00 (quarenta quatro milhões, nove mil, e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal e Reserva Orçamentaria RPPS, onde R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) corresponde a Reserva de Contingência Fiscal; e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Reserva Orçamentaria RPPS, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R$	%
01 - Legislativa	R$ 4.678.000,00	3,21%
02 - Judiciaria	R$ 1.598.000,00	1,10%
04 - Administração	R$ 16.256.852,00	11,15%
08 - Assistência Social	R$ 4.609.400,00	3,16%
09 - Previdência Social	R$ 5.729.000,00	3,93%
10 - Saúde	R$ 33.671.000,00	23,09%
12 - Educação	R$ 50.272.279,00	34,47%
13 - Cultura	R$ 1.094.300,00	0,75%
14 - Direito da Cidadania	R$ 136.000,00	0,09%
15 - Urbanismo	R$ 8.835.659,00	6,06%
16 - Habitação	R$ 140.000,00	0,10%
17 - Saneamento	R$ 2.575.000,00	1,77%
18 - Gestão Ambiental	R$ 66.500,00	0,05%
20 - Agricultura	R$ 2.418.300,00	1,66%
23 - Comercio e Serviços	R$ 5.280.400,00	3,62%
25 - Energia	R$ 1.565.000,00	1,07%
26 - Transporte	R$ 1.719.200,00	1,18%
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.826.200,00	1,25%
28 - Encargos Especiais	R$ 1.210.000,00	0,83%
99 - Reserva de Contingência	R$ 2.170.000,00	1,49%
TOTAL DA DESPESA	**145.851.090,00**	**100%**

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$	%
I – PODER LEGISLATIVO	**R$ 4.678.000,00**	**3,21%**
Câmara Municipal	R$ 4.678.000,00	3,21%
II – PODER EXECUTIVO	**R$ 141.173.090,00**	**96,79%**
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R$ 1.653.500,00	1,13%
Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 149.500,00	0,10%
Procuradoria Geral do Município	R$ 1.598.000,00	1,10%
Controladoria Geral do Município	R$ 378.000,00	0,26%
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças	R$ 3.715.770,00	2,55%
Sec. Mun. De Administração	R$ 1.863.300,00	1,28%
Sec. Mun. De Educação Básica	R$ 50.272.279,00	34,47%
Fundo Municipal de Saúde	R$ 33.671.000,00	23,09%
Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Urb. E Obras	R$ 7.752.359,00	5,32%
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 4.609.400,00	3,16%
Sec. Mun. De Agricultura, Abast., Aquicult. E Pesca	R$ 2.418.300,00	1,66%
Sec. Mun. De Meio Ambiente, Turismo e Des. Econômico	R$ 1.385.500,00	0,95%
Sec. Mun. De Juventude, Esp., Cultura e Lazer	R$ 1.599.000,00	1,10%
Sec. Mun. De Serv. Urbanos	R$ 8.110.000,00	5,56%
Sec. Mun. De Tributação	R$ 1.089.000,00	0,75%
Sec. Mun. De Habitação e Regularização Fundiária	R$ 432.000,00	0,30%
Sec. Mun. De Defesa Social	R$ 3.652.000,00	2,50%
Sub Prefeitura do Litoral	R$ 117.000,00	0,08%
II.II - Administração Indireta		

Serviço Autônomo de Água e Esgotos	R$ 8.808.182,00	6,04%
Instituto Mun. De Prev. Social - Ceará Mirim Previ	R$ 5.729.000,00	3,93%
II.III - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R$ 1.170.000,00	0,80%
Reserva Orçamentaria RPPS	R$ 1.000.000,00	0,69%
TOTAL DA DESPESA	**145.851.090,00**	**100%**

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 6° - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
(Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R$
Recursos Ordinários	100000000	41.090.517,00
Receita de Impostos e de Transf. - Educação	100100000	11.860.100,00
Receita de Impostos e de Transf. - Saúde	100200000	7.116.060,00
Recursos Próprios da Adm. Indireta	100400000	8.808.182,00
Transf. De Recursos do SUS	101400000	2.340.000,00
Transf. De Recursos do FNDE	101500000	1.862.403,00
Contribuição de Inter. Do Domínio Econ. - CIDE	101600000	145.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	101700000	1.450.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	101800000	17.322.252,00
Transferência do FUNDEB 40%	101900000	11.548.168,00
Transferência de Convênios - Assistência Social	102100000	30.000,00
Transferência de Convênios - Educação	102200000	3.097.740,00
Transferência de Convênios - Saúde	102300000	234.000,00
Transferência de Convênios - Outros	102400000	4.218.059,00
Transf. De Recursos do FNAS	102900000	2.525.000,00
Recursos do RPPS	105000000	6.574.000,00
Transferência do Salário-Educação	105800000	1.818.029,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	105900000	16.629,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106000000	473.451,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	106100000	1.197.000,00
Atenção Básica	106400000	15.576.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	106500000	5.119.000,00
Vigilância em Saúde	106600000	714.500,00
Assistência Farmacêutica Básica	106700000	275.000,00
Operações de Credito Internas	109000000	10.000,00
Alienação de Bens	109200000	10.000,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	112100000	420.000,00
TOTAL		**145.851.090,00**

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7° - Observadas as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput,* o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput,* relativo ao último bimestre de 2018, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9° - Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a contratação de operações de credito.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com serviços de consultoria;
II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra;
V - Despesas com locação de veículos;
VI - Despesas com combustíveis;
VII - Despesas com treinamento;
VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - Outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – Despesas com comissionados;
XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2018, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pelo Sistema Federal de Contabilidade para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2018, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2016 e 2017 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1F9294A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERIODO: JAN A DEZ/2017 BIM: NOV/DEZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.200.000,00	37.200.000,00	377.540,68	1,01	24.554.212,97	66,01	12.645.787,03
RECEITAS CORRENTES	33.066.050,00	33.066.050,00	377.540,68	1,14	24.554.212,97	74,26	8.511.837,03
RECEITA TRIBUTARIA	317.000,00	317.000,00	3.005,68	0,95	160.117,57	50,51	156.882,43
Impostos	295.000,00	295.000,00	3.005,68	1,02	157.772,70	53,48	137.227,30
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.344,87	10,66	19.655,13
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	45.609,58	22,80	154.390,42
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	45.609,58	30,41	104.390,42
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	54.691,61	30,38	125.308,39
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	53.944,07	32,69	111.055,93
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	747,54	14,95	4.252,46
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.320.050,00	32.320.050,00	374.535,00	1,16	24.234.855,01	74,98	8.085.194,99
Transferências Intergovernamentais	32.290.050,00	32.290.050,00	374.535,00	1,16	24.234.855,01	75,05	8.055.194,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	58.939,20	120,28	-9.939,20
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	58.939,20	589,39	-48.939,20
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.133.950,00	4.133.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.133.950,00	4.133.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.950,00
Transferências Intergovernamentais	2.628.450,00	2.628.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.450,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.505.500,00	1.505.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.500,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.200.000,00	37.200.000,00	377.540,68	1,01	24.554.212,97	66,01	12.645.787,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.200.000,00	37.200.000,00	377.540,68	1,01	24.554.212,97	66,01	12.645.787,03
DÉFICIT (VI)					3.842.751,59		
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.200.000,00	37.200.000,00	377.540,68	1,01	28.396.964,56	76,34	12.645.787,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Nota Explicativa

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.200.000,00	46.932.104,44	95.008,68	28.396.964,56	18.535.139,88	107.417,87	24.189.531,07	22.742.573,37	23.656.847,81	4.207.433,49
DESPESAS CORRENTES	27.050.050,00	36.770.240,62	90.088,68	27.650.173,72	9.120.066,90	107.417,87	23.550.361,06	13.219.879,56	23.017.677,80	4.099.812,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.040.000,00	16.857.148,12	0,00	14.063.651,27	2.793.496,85	3.129,90	11.099.203,92	5.757.944,20	11.099.203,92	2.964.447,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	150.000,00	221.159,76	0,00	221.159,76	0,00	0,00	221.159,76	0,00	221.159,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.860.050,00	19.691.932,74	90.088,68	13.365.362,69	6.326.570,05	104.287,97	12.229.997,38	7.461.935,36	11.697.314,12	1.135.365,31
DESPESAS DE CAPITAL	10.149.950,00	10.161.863,82	4.920,00	746.790,84	9.415.072,98	0,00	639.170,01	9.522.693,81	639.170,01	107.620,83
INVESTIMENTOS	9.749.950,00	9.761.863,82	4.920,00	482.599,09	9.279.264,73	0,00	374.978,26	9.386.885,56	374.978,26	107.620,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	264.191,75	135.808,25	0,00	264.191,75	135.808,25	264.191,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	37.200.000,00	46.932.104,44	95.008,68	28.396.964,56	18.535.139,88	107.417,87	24.189.531,07	22.742.573,37	23.656.847,81	4.207.433,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	37.200.000,00	46.932.104,44	95.008,68	28.396.964,56	18.535.139,88	107.417,87	24.189.531,07	22.742.573,37	23.656.847,81	4.207.433,49
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			364.681,90		897.365,16	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	37.200.000,00	46.932.104,44	95.008,68	28.396.964,56		107.417,87	24.554.212,97		24.554.212,97	4.207.433,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:282C1F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

BIOQUÍMICO						
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**
2	FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO	750.599.404-20	23	37	60	1º (IDADE)
3	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	009.811.034-99	23	37	60	2º
2	ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	054.847.654-39	19	0	19	Eliminado
5	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	076.409.114-00	12	0	12	Eliminado
1	KALLYELTON FERNANDES LOPES	062.043.894-08	0	33	33	3º

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8DCDB3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, divulga nesta data a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o cargo que concorrem:

BIOQUÍMICO						
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**
2	FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO	750.599.404-20	23	37	60	1º (IDADE)
3	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	009.811.034-99	23	37	60	2º
2	ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	054.847.654-39	19	0	19	Eliminado
5	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	076.409.114-00	12	0	12	Eliminado
1	KALLYELTON FERNANDES LOPES	062.043.894-08	0	33	33	3º

Itaú, 30 de Janeiro de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4E20C411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2018

Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,
CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica anualmente, conforme dispõe o art. 5º da lei federal nº 11.738/2008;
CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 5º da lei federal nº 11.738/2008, a atualização de que trata este decreto será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos daLei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público, trazido pela portaria nº 1.595 de 28 de Dezembro de 2017 do Ministério da Educação, decorrente da alteração do valor anual mínimo nacional por aluno efetuada pelo Governo Federal.
CONSIDERANDO que a supracitada portaria trouxe um reajuste de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento por cento) a ser utilizado pelo piso nacional dos professores no ano de 2018;
CONSIDERANDO que a lei municipal nº 140/2009, alterada pela lei municipal nº 181/2012, trouxe em seu anexo I a tabela de remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã para a carga horária de 30 horas semanais, com base nas promoções e progressões funcionais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a tabela do anexo I da lei municipal nº 140/2009 que traz a remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã, conforme dispõe abaixo:

PROGRESSÃO **PROMOÇÃO**	**REF. I**	**REF. II**	**REF. III**	**REF. IV**	**REF. V**	**REF. VI**
NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)	R$ 1.841,51	R$ 1.933,58	R$ 2.030,25	R$ 2.131,76	R$ 2.238,34	R$ 2.350,25
NÍVEL II (NÍVEL SUPERIOR)	R$ 1.952,00	R$ 2.049,60	R$ 2.152,08	R$ 2.259,68	R$ 2.372,66	R$ 2.491,29
NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	R$ 2.069,12	R$ 2.172,57	R$ 2.281,19	R$ 2.395,24	R$ 2.515,00	R$ 2.640,75
NÍVEL IV (MESTRADO)	R$ 2.193,26	R$ 2.302,92	R$ 2.418,06	R$ 2.538,96	R$ 2.665,90	R$ 2.799,19
NÍVEL V (DOUTORADO)	R$ 2.329.09	R$ 2.445,54	R$ 2.567,80	R$ 2.696,19	R$ 2.830,99	R$ 2.972,53

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:32283033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LOA 2018 - JARDIM DE ANGICOS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado					Em R$ 1,00	
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
02 Gabinete do Prefeito	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00
04 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00
05 Controladoria	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
06 Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes	438.100,00	438.100,00	438.100,00	438.100,00	438.100,00	438.100,00
07 Sec.Mun.de Infraestr.Transp.e Serv.Urb.	171.500,00	171.500,00	171.500,00	171.500,00	171.500,00	171.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	306.100,00	306.100,00	306.100,00	306.100,00	306.100,00	306.100,00
09 Fundo Municipal de Assistência Social	101.900,00	101.900,00	101.900,00	101.900,00	101.900,00	101.900,00
10 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00
11 Sec.Mun.de Comunicação	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
12 Procuradoria	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
99 Reserva de Contingência	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00
TOTAL GERAL	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	102.000,00
02 Gabinete do Prefeito	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	84.500,00
03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	89.900,00
04 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	62.500,00
05 Controladoria	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	7.200,00
06 Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes	438.100,00	438.100,00	438.100,00	438.100,00	438.100,00	657.604,08
07 Sec.Mun.de Infraestr.Transp.e Serv.Urb.	171.500,00	171.500,00	171.500,00	171.500,00	171.500,00	257.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	306.100,00	306.100,00	306.100,00	306.100,00	306.100,00	459.400,00
09 Fundo Municipal de Assistência Social	101.900,00	101.900,00	101.900,00	101.900,00	101.900,00	152.800,00
10 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	53.800,00
11 Sec.Mun.de Comunicação	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	6.600,00
12 Procuradoria	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	4.100,00
99 Reserva de Contingência	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	22.543,92
TOTAL GERAL	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.306.100,00	1.960.448,00

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:06749039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 314-2017 - PPA 2018-2021

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta			Período: 2018 a 2021		
(Anexo da Lei nº. 314/2017)					
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	15.248.437,55	18.217.303,00	19.970.000,00	21.850.000,00	23.220.000,00
Receitas Tributárias	242.377,73	260.450,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	85.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Receitas Patrimoniais	88.068,75	64.250,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Receitas de Serviços	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Transferências Correntes	16.540.991,77	17.734.103,00	19.400.000,00	21.200.000,00	22.500.000,00
Outras Receitas Correntes	271.257,32	23.500,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-1.894.258,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	215.781,42	1.385.000,00	1.550.000,00	1.800.000,00	1.820.000,00
Operações de Crédito	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	215.781,42	1.300.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00
Sub-total da Receita	15.464.218,97	19.602.303,00	21.520.000,00	23.650.000,00	25.040.000,00
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo: Taianni	Lopes Santos/Prefeita				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta			Período: 2018 a 2021		
(Anexo da Lei nº. 314/2017)					
Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade Administrativa					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 – Câmara Municipal	0,00	718.848,00	875.000,00	928.000,00	977.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	582.575,44	884.300,00	924.000,00	940.000,00	989.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Administração	1.438.003,31	1.801.500,00	1.651.000,00	1.705.000,00	1.783.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Finanças	294.065,65	322.300,00	310.000,00	330.000,00	350.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Agricultura	240.334,37	769.800,00	783.000,00	985.000,00	924.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	5.800.243,17	5.976.950,00	6.626.700,00	6.452.500,00	7.082.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos	1.111.791,55	1.932.850,00	1.939.000,00	2.732.000,00	3.139.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Transportes	81.627,76	605.600,00	530.000,00	736.000,00	912.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45.202,19	462.300,00	673.000,00	1.006.000,00	800.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Esportes	102.473,24	245.200,00	460.000,00	688.000,00	733.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Saúde	4.671.963,84	4.823.250,00	5.203.000,00	5.158.000,00	5.538.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	587.788,30	517.930,00	1.121.500,00	1.304.500,00	1.054.100,00
02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	16.683,33	265.400,00	186.600,00	372.000,00	406.500,00

Total	14.972.752,15	19.326.228,00	21.282.800,00	23.337.000,00	24.687.600,00
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita				
Assinatura:					

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo III: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal							
Função: 01 – Legislativa							
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa							
Projeto/Atividade: Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal							
Objetivo: Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2018	2019	2020	2021
Infarestrutura ao Legislativo	Vb	A	C	R$ 656.448	R$ 810.000	R$ 858.000	R$ 902.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Informatização do Legislativo							
Objetivo: Assegurar a informatização das atividades da Câmara Municipal, permitindo mais eficiência na atividade legislativa							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2018	2019	2020	2021
Infarestrutura ao Legislativo	Vb	P	C	R$ 62.400	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 718.848	R$ 875.000	R$ 928.000	R$ 977.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta			Período: 2018 a 2021				
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	R$ 437.800	R$ 450.000	R$ 470.000	R$ 490.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Controladoria Municipal							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 92.000	R$ 95.000	R$ 98.000	R$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público, na seara administrativa e judicial, quando também orientará nas soluções das ações governamentais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 186.500	R$ 195.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos							
Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Setores da gestão central	Veículo	P	I	R$ 26.000	R$ 26.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete e outros setores, inclusive de informática.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Setores da gestão central	Vb	P	I	-	R$ 5.000	-	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 742.300	R$ 771.000	R$ 778.000	R$ 817.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito							
Função: 08 – Assistência Social							
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com o pagamento de salários dos conselheiros e servidores municipais que ali atuam. Nessa ação serão garantidos os direitos da criação e do adolescente, cujos agentes atuarão em sua defesa							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 98.000	R$ 103.000	R$ 106.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 98.000	R$ 103.000	R$ 106.000	R$ 110.000
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito							
Função: 08 – Assistência Social							
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária							
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher							
Objetivo: Assegurar o funcionamento desse Conselho, permitindo apoio institucional à mulher que sofre risco social							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 7.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000
Anexo IV/D: Programas Finalísticos							

R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito							
Função: 08 – Assistência Social							
Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Antidrogas							
Objetivo: Assegurar o funcionamento desse Conselho, permitindo apoio institucional aos dependentes de droga ilícita, permitindo a recuperação e o convívio social e profissional do paciente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 7.000	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000
Anexo IV/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito							
Função: 14 – Direitos da Cidadania							
Sub-Função: 131 – Comunicação Social							
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Ouvidoria							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Ouvidoria, instituindo amplo canal de comunicação entre o órgão e a comunidade, além dos órgãos de controle. Além de pedidos, esse canal de comunicação poderá receber sugestões, elogios e denúncias contra ações do Poder Público.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ouvidoria	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Portal da Transparência							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Portal, permitindo o amplo conhecimento das receitas, despesas, licitações, contratações, ações de governo, salários e nomes dos servidores municipais, cargos que ocupam, enfim, dados da gestão que devem ser de conhecimento da população.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a Transparência	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 38.000	R$ 42.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 884.300	R$ 924.000	R$ 940.000	R$ 989.000
Local/Data:	Laga d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 712.000	R$ 725.000	R$ 735.000	R$ 745.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Instalar e Manter o Setor de Arquivo, Protocolo e Patrimônio							
Objetivo: Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 78.500	R$ 84.000	R$ 90.000	R$ 96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R$ 39.500	-	R$ 45.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de veículos para atendimento das atividades precípuas da Secretaria, permitindo o deslocamento dos seus agentes a serviço.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R$ 31.000	-	-	R$ 31.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade: Contribuição à Associação Representativa do Município, FEMURN e à CNM							
Objetivo: Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos entes colaboradores	Contrib.	A	C	R$ 39.000	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Reforma e Instalação do prédio sede da Prefeitura							
Objetivo: Garantir recursos para a reforma e instalação do prédio da Prefeitura, permitindo o funcionamento da sede do Executivo nas suas próprias instalações e com melhores condições de atendimento às necessidades precípuas do ente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Administração	Imóvel	P	I	R$ 56.000	R$ 56.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade: Contribuição à Formação do PASEP							
Objetivo: Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição das obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 178.000	R$ 185.000	R$ 201.000	R$ 218.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Criação de Parcerias institucionais visando a ação pública							
Objetivo: Com a celebração dessas parcerias com outros órgãos públicos, iremos contribuir na atividade pública essencial, mesmo que a sua atribuição seja de outra esfera de governo.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição das obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 30.500	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Promoção de Concurso Público para Preenchimento de Vagas							
Objetivo: Com a promoção de Concurso Público, de provas e títulos, para preenchimento de vagas nas atividades precípuas do Poder Executivo Municipal, iremos atender a determinação constitucional que rege a norma para o ingresso de servidores na atividade pública municipal							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de concurso público	Concurso	A	I	R$ 137.000	-	-	-

Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.301.500	R$ 1.122.000	R$ 1.147.000	R$ 1.170.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração							
Função: 28 – Encargos Especiais							
Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna							
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 304.000	R$ 315.000	R$ 322.000	R$ 340.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida junto aos Precatórios							
Objetivo: Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios, permitindo a regularização desse passivo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 154.500	R$ 165.000	R$ 180.000	R$ 210.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN							
Objetivo: Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 8.500	R$ 11.000	R$ 13.000	R$ 15.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN							
Objetivo: Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 6.500	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida e juros, junto aos outros credores							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, quando terá que está quitada até o final do ano de 2020, atendendo a determinação constitucional vigente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R$ 26.500	R$ 30.000	R$ 33.000	R$ 36.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 500.000	R$ 529.000	R$ 558.000	R$ 613.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.801.500	R$ 1.651.000	R$ 1.705.000	R$ 1.783.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo VI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Finanças							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 123 - Administração Financeira							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, quando terão como objetivo maior a implementação de melhorias na arrecadação municipal, permitindo a solvência financeira do ente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 295.300	R$ 310.000	R$ 330.000	R$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de veículo para funcionamento das atividades precípuas da Secretaria, conduzindo seus agentes, a serviço							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R$ 27.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 322.300	R$ 310.000	R$ 330.000	R$ 350.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 605 – Abastecimento							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam nessa Secretaria. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento da locação de veículos e equipamentos agrícolas, para atendimento dos pequenos agricultores locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 195.000	R$ 215.000	R$ 230.000	R$ 245.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Programa de corte de terra de pequenos agricultores							
Objetivo: Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN e EMPARN.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Vb	A	C	R$ 80.500	R$ 84.000	R$ 88.000	R$ 92.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção							
Objetivo: Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Equip	P	C	R$ 57.000	R$ 130.000	R$ 130.000	R$ 25.000
Meta Física:	Equip	-	-	Implementos	½ trator	½ trator	Div,equip
Projeto/Atividade: Construção de Área de Exposição de Animais							
Objetivo: Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador	Área	P	I	-	-	R$ 125.000	R$ 125.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Matadouro Público							
Objetivo: Com a construção desse espaço, viabilizaremos um espaço importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Matad	P	C	R$ 113.000	R$ 113.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Matad	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-
Projeto/Atividade: Reforma e Manutenção do Mercado Público							
Objetivo: Com a reforma desse espaço, viabilizaremos um espaço importante para os pequenos comerciantes, inclusive produtores e agricultores locais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Mercado	P	I	R$ 87.500	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Mercado	-	-	01	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Imóvel	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	½	½	-	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos							
Objetivo: Para viabilizar o funcionamento da atividade voltada à agricultura, será permitida a aquisição de veículos utilitários, como carro pipa e outros veículos para atividade precípua da Secretaria							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Veículo	P	C	R$ 26.000	-	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Veículo	-	-	Veic. Passeio	-	½ carro pipa	½ carro pipa
Projeto/Atividade: Apoio aos Pequenos Produtores Rurais							
Objetivo: Conceder apoio aos pequenos produtores, através da Agricultura Familiar e o Garantia Safra, além da oferta da assessoria técnica junto aos pequenos agricultores, além da doação de sementes e vacinas para animais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 73.500	R$ 75.000	R$ 78.000	R$ 82.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 672.500	R$ 677.000	R$ 871.000	R$ 799.000
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 544 - Recursos Hídricos							
Projeto/Atividade: Reconstrução de Açudes e Barragens de pequeno agricultor							
Objetivo: Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos recuperar açudes e barragens em terras de pequenos agricultores							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos recursos hídricos	Unid	P	C	R$ 24.500	R$ 26.000	R$ 28.000	R$ 30.000
Meta Física:	Unid	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade: Construção de Poços e Cisternas em terra de pequenos agricultores							
Objetivo: Com essa iniciativa estaremos garantindo água para a subsistência humana, para os animais e pastos em épocas de estiagem							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno Criador e Agricultor	Vb	P	C	R$ 39.500	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Ampliação do Sistema de Abastecimento de água							
Objetivo: Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos recursos hídricos	Família	P	C	R$ 33.300	R$ 35.000	R$ 36.000	R$ 40.000
Meta Física:	Família	-	-	30	30	30	30
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 97.300	R$ 106.000	R$ 114.000	R$ 125.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 769.800	R$ 783.000	R$ 985.000	R$ 924.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental							
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Vb	A	C	R$ 3.100.000	R$ 3.200.000	R$ 3.300.000	R$ 3.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Controle Social	Vb	A	C	R$ 21.750	R$ 23.000	R$ 26.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE							
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino fundamental, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	R$ 93.500	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE para o Mais Educação							
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar no Programa Mais Educação, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 5.000	R$ 6.000	R$ 7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Ampliação e Reforma de Escolas							
Objetivo: Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, serão ampliadas e reformadas salas de aula, e mais construídos espaços para refeitórios que permitirão o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Escola	P	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 100.000	R$ 120.000

Meta Física:	Escola	-	-	02 Ampliações	02 reformas	02 Ampliações	02 reformas
Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Escola							
Objetivo: Com a construção de nova escola iremos ampliar a oferta do ensino fundamental, com qualidade e eficiência							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Escola	P	C	R$ 202.000	R$ 202.000	R$ 100.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive com a aquisição de veículo para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Veículo	P	C	R$ 57.000	R$ 40.000	R$ 60.000	R$ 44.000
Meta Física:	Veículo	-	-	Veículo	Equip.diversos	Veículo	Equip.diversos
Projeto/Atividade: Construção e Instalação da Biblioteca							
Objetivo: Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área na principal escola municipal, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Bibliot	P	C	R$ 21.500	R$ 43.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	1/3 construção	2/3 construção	½ instalação	½ instalação
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Imóvel	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 27.000	R$ 27.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	½	½	½	½
Projeto/Atividade: Construção de Quadras de Esportes							
Objetivo: Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Esporte na Escola	Quadra	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 reforma	01 reforma	01 reforma	01 reforma
Projeto/Atividade: Instalação e Modernização de Salas de Informática							
Objetivo: Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Sala	P	C	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE							
Objetivo: Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 38.000	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN							
Objetivo: Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental do sistema público estadual, garantindo a presença do aluno na escola							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 38.000	R$ 42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar							
Objetivo: Ampliar a ação, com a aquisição de novos veículos (micro-ônibus e ônibus) para o transporte escolar do ensino fundamental							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Veículo	P	C	R$ 51.700	R$ 51.700	-	R$ 250.000
Meta Física:	Veículo	-	-	½	½	-	01
Projeto/Atividade: Apoio à Conquista e Manutenção do Selo UNICEF							
Objetivo: Ampliar a ação, bem como permitir a manutenção do Selo Unicef, quanto as metas estabelecidas para a conquista, trazendo avanços importantes na qualidade do ensino e do aprendizado							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Selo UNICEF	Vb	A	C	R$ 13.500	R$ 10.000	R$ 11.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado							
Objetivo: Com esse programa iremos a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	R$ 14.000	R$ 16.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 3.841.950	R$ 4.039.700	R$ 3.995.000	R$ 4.275.000
Anexo VIII/B: Programas Finalístico							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 362 – Ensino Médio							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PETERN							
Objetivo: Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino médio, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, garantindo a presença do aluno na escola							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 364 – Ensino Superior							
Projeto/Atividade: Garantir o deslocamento ao aluno do ensino superior							
Objetivo: Assegurar o deslocamento do aluno à universidade, diariamente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 8.300	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 8.300	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 365 - Educação Infantil							

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil							
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Vb	A	C	R$ 1.068.000	R$ 1.200.000	R$ 1.400.000	R$ 1.600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE							
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	R$ 76.500	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 92.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE							
Objetivo: Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Programa do Transporte Escolar	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Unidade Escolar							
Objetivo: Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil, com uma nova unidade, oferecendo mais vagas a essa modalidade de ensino							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Escola	P	C	R$ 212.000	R$ 424.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Escola	-	-	1/3 construção	2/3 construção	½ instalação	½ instalação
Projeto/Atividade: Modernização de Biblioteca em Escola							
Objetivo: Modernizar a biblioteca do ensino infantil permitirá aos alunos, mais convício com livros e com isso mais conhecimentos e melhor aprendizado.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Bibliot	P	C	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Reforma e Ampliação de Unidades Escolares							
Objetivo: Melhorar a infraestrutura das escolas do ensino infantil, com a reforma das unidades já existentes, ou ampliando outras com a construção de refeitório e salas, oferecendo mais dignidade e mais condições de funcionamento as unidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Escola	P	C	R$ 107.000	R$ 80.000	R$ 84.000	R$ 110.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 reforma 01 refeitório	01 ampliação	01 ampliação	01 reforma 01 refeitório
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Vb	P	I	-	-	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos							
Objetivo: Ampliar a estrutura do ensino infantil, com aquisição de novos veículos para transporte escolar e atividades pedagógicas- adiministrativas, dando mais condições de funcionamento							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino Infantil	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 125.000	R$ 64.000	R$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veic passeio	Micro-onibus	Veic passeio	Micro-onibus
Projeto/Atividade: Reforma de Quadras em Escolas							
Objetivo: Melhorar a qualidade das quadras das escolas do ensino infantil, dando mais condições de aplicar disciplinas voltadas ao esporte							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino Infantil	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.598.500	R$ 1.999.000	R$ 1.828.000	R$ 2.137.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							R$ 1,00
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos							
Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Educação	Vb	A	C	R$ 390.000	R$ 420.000	R$ 440.000	R$ 460.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE							
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino de jovens e adultos, com a evolução da clientela assistida							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	R$ 14.500	R$ 18.000	R$ 22.500	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 404.500	R$ 438.000	R$ 462.500	R$ 486.000
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 367 – Ensino Especial							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Ensino Especial							
Objetivo: Garantir o funcionamento do ensino especial, permitindo que portadores de necessidades especiais sejam atendidos pelo ensino público municipal, favorecendo ao seu aprendizado							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 33.700	R$ 38.000	R$ 43.000	R$ 48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 33.700	R$ 38.000	R$ 43.000	R$ 48.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 5.976.950	R$ 6.626.700	R$ 6.452.500	R$ 7.082.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos							
Função: 15 – Urbanismo							
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa ação também iremos garantir as atividades de							

serviços urbanos, como a limpeza pública, a conservação de prédios e espaços públicos, entre outras atividades inerentes ao urbanismos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 869.500	R$ 880.000	R$ 900.000	R$ 915.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas							
Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, bem como reconstruir trechos danificados, que permitirão o acesso aos bairros, comunidades e outras cidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	M2	P	C	R$ 130.350	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta Física:	M2	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
Projeto/Atividade: Construção do Calçadão da entrada da cidade							
Objetivo: Com essa iniciativa iremos garantir um espaço adequado para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada a entrada de acesso à nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	-	R$ 280.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros							
Objetivo: Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas e ornamentais nos espaços públicos e canteiros públicos, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	R$ 32.500	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Implantação de Acessibilidade em prédios públicos							
Objetivo: Com a reforma desses espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de acesso	Prédio	P	C	R$ 72.000	-	R$ 74.000	R$ 76.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	-	03	03
Projeto/Atividade: Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia							
Objetivo: Manter e ampliar com modernização, a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 175.000	R$ 240.000	R$ 185.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	Manutenção	Manutenção e expansão	Manutenção	Manutenção e expansão
Projeto/Atividade: Construção de Pórtico							
Objetivo: Com a construção do pórtico na entrada da cidade, passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Construção de novas Praças Públicas							
Objetivo: Com a construção de novas praças., teremos mais espaços para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	I	-	-	R$ 220.000	R$ 220.000
Meta Física:	Praça	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Reforma de Praças Públicas							
Objetivo: Com a reforma de praças já existentes, teremos mais espaços adequados para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 67.500	R$ 70.000	R$ 74.000	R$ 78.000
Meta Física:	Praça	-	-	01	01	02	01
Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de Prédios públicos							
Objetivo: Através dessa ação iremos aumentar e manter a estrutura física existente, aprimorando a estrutura pública da nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 72.000	-	R$ 74.000	R$ 76.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios							
Objetivo: Com a melhor Infraestrutura nesses espaços, inclusive com a construção de centro de velório, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	C	R$ 60.000	-	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Cemit	-	-	01	-	½ ampliação	½ ampliação
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 65.000	-	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e outros Equipamentos							
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 75.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo de uso misto	Equip.diversos	Equip.diversos	Veículo e equip. diversos

Projeto/Atividade: Adequação e modernização da Feira Livre							
Objetivo: A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	-	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Implementação e Manutenção das Ações dos serviços de limpeza pública							
Objetivo: Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, como no bairro Monsenhor Pinto, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 146.500	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Instalação e manutenção de Sistema de monitoramento em áreas públicas							
Objetivo: Com a instalação desses equipamentos de vigilância eletrônica, e sua manutenção, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	-	R$ 30.000	R$ 33.000	R$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.765.350	R$ 1.565.000	R$ 2.550.000	R$ 2.741.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos							
Função: 17 – Saneamento							

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Saneamento							
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento Básico Urbano	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 16.000	R$ 17.000	R$ 18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Ampliação do Sistema de Saneamento Básico							
Objetivo: Com a ampliação do sistema de saneamento básico retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento Básico Urbano	Vb	P	C	R$ 71.500	R$ 75.000	R$ 80.000	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção de Estação de Tratamento							
Objetivo: Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento Básico Urbano	Estação	P	I	-	R$ 120.000	-	R$ 120.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade: Construção de Unidades Sanitárias							
Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a higienização familiar	Unid	P	C	R$ 81.000	R$ 83.000	R$ 85.000	R$ 90.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento Básico Urbano	Imóvel	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 167.500	R$ 374.000	R$ 182.000	R$ 398.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.932.850	R$ 1.939.000	R$ 2.732.000	R$ 3.139.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo X: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Transportes							
Função: 26 – Transporte							
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores e seus encargos sociais. Nessa ação também iremos garantir as atividades de manutenção da frota municipal, com ações preventivas e corretivas dos veículos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 309.600	R$ 325.000	R$ 340.000	R$ 362.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Melhoramento da Infraestrutura das Estradas							
Objetivo: Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, permitindo melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à locomoção coletiva	Km	P	C	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade: Construção de Abrigos Rodoviários							
Objetivo: Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à locomoção coletiva	Abrigo	P	I	R$ 41.000	-	R$ 41.000	-
Meta Física:	Abrigo	-	-	06	-	06	-
Projeto/Atividade: Construção do Terminal Rodoviário							
Objetivo: Com a construção desse novo equipamento iremos trazer conforto aos passageiros							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à locomoção coletiva	Terminal	P	I	-	-	R$ 190.000	R$ 190.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e outros Equipamentos							
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 125.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veíc. Utilitário	01	01	Moto e equip.diversos
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária, com a construção do terminal rodoviário.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 50.000	-	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade: Construção da Garagem Pública							
Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos permitir a guarda da frota municipal em local adequado, com vigilância							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	-	-	-	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 605.600	R$ 530.000	R$ 736.000	R$ 912.000
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Função: 13 – Cultura							
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam na promoção das atividades culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção à Cultura	Vb	A	C	R$ 148.300	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Culturais							
Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	20	2019	2020	2021
Promoção à Cultura	Evento	A	C	R$ 138.000	R$ 145.000	R$ 160.000	R$ 175.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Vb	P	C	-	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial							
Objetivo: Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Banda	P	C	R$ 21.500	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000
Meta Física:	Banda	-	-	01 instalação	manutenção	manutenção	manutenção
Projeto/Atividade: Instalação e Manutenção do Coral							
Objetivo: Com a criação do coral iremos conhecer cidadãos locais que, detendo a capacidade de cantar, poderão se aprimorar e desenvolver sua capacidade artística							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Coral	A	C	R$ 12.000	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Coral	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública em favor da cultura.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Vb	P	I	R$ 50.000	-	R$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade: Construção de Clube							
Objetivo: Com a construção desse espaço teremos o local adequado para realização de eventos sociais/culturais, permitindo o desenvolvimento da nossa cultura tradicional							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Clube	P	I	R$ 66.500	R$ 133.000	-	-
Meta Física:	Clube	-	-	1/3	2/3	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 436.300	R$ 466.000	R$ 407.000	R$ 380.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Função: 23 - Comércio e Serviços							
Sub-Função: 695 – Turismo							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Turismo							
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área com a geração de renda e emprego							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Vb	A	C	R$ 14.000	R$ 15.000	R$ 16.000	R$ 17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção do Mercado de Artesanato							
Objetivo: Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	-	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Construção de Terminal Turístico							
Objetivo: Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade: Criação e manutenção de Rotas Turísticas							
Objetivo: Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Unid	A	C	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 13.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 26.000	R$ 207.000	R$ 409.000	R$ 230.000
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Função: 27 – Desporto e Lazer							
Sub-Função: 813 – Lazer							
Projeto/Atividade: Construção de Área de Lazer							
Objetivo: Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular	Área	P	I	-	-	R$ 190.000	R$ 190.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	-	R$ 190.000	R$ 190.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 462.300	R$ 673.000	R$ 1.006.000	R$ 800.000
Local/Data:	Lago d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa d´Anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Esportes							
Função: 27 – Desporto e Lazer							
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuam na promoção das atividades esportivas amadoras em nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 89.200	R$ 95.000	R$ 100.000	R$ 105.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: Promoção a Eventos Esportivos							
Objetivo: Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Evento	A	C	R$ 21.000	R$ 25.000	R$ 28.000	R$ 32.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas							
Objetivo: Com a construção de quadras de esportes e reformas de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Quadra	P	C	R$ 80.000	R$ 250.000	R$ 80.000	R$ 250.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 reformas	construção	02 reformas	construção
Projeto/Atividade: Reforma do Ginásio Poliesportivo							
Objetivo: Com a reforma desse espaço estaremos garantindo melhores condições de funcionamento à prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Ginásio	P	I	-	-	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Construção de Campo de Futebol							
Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos garantir a prática do futebol amador, permitindo que os atletas se desenvolvam e possam ter o esporte como carreira profissional							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Campo	P	I	R$ 50.000	-	R$ 50.000	-
Meta Física:	Campo	-	-	Construção	-	Construção	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Equipar unidades de desporto, inclusive com a instalação de academias da terceira idade, teremos boas condições de atividades desportivas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 6.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip.diversos	Academia	Academia	Equip.diversos
Projeto/Atividade: Construção de Área Comunitária para o Esporte							
Objetivo: Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que o jovem possa conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção ao Desporto Amador	Área	P	I	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 245.200	R$ 460.000	R$ 688.000	R$ 733.000
Local/Data:	Laga D´anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Objetivo: Através da Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 2.380.000	R$ 2.480.000	R$ 2.600.000	R$ 2.740.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a manutenção da ação, com a viabilização das condições necessárias ao bom funcionamento da Estratégia							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 269.200	R$ 300.000	R$ 330.000	R$ 360.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/PSB							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção da ação teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Bucal	Vb	A	C	R$ 144.500	R$ 160.000	R$ 175.000	R$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo							
Objetivo: Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Atenção Básica	Vb	A	C	R$ 212.300	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS							
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 229.400	R$ 260.000	R$ 290.000	R$ 320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família							
Objetivo: Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 173.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Mais Médico							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a indenização remunerada aos profissional que atuam nesse Programa, para que possam pagar as despesas com alimentação e locação da sua residência.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 46.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir o funcionamento do conselho municipal, permitindo o controle social sobre as ações de saúde pública							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 5.150	R$ 6.000	R$ 6.500	R$ 7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de outros programas do SUS							
Objetivo: Através dessa ação, iremos desenvolver ações de realização de outros Programas do SUS, tais como "Gestão do SUS, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde na Escola, Ação de Assistência à Juventude, Prontuário Eletrônico Cidadão, Assistência à Juventude, Ações de Alimentação e Nutrição, Assistência à Mulher e ao Homem, Rede Cegonha e Qualifar SUS". As ações com essa aprimorarão a assistência à saúde pública, através do SUS							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 144.000	R$ 146.000	R$ 148.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Adesão e repasses a Consórcios Públicos							
Objetivo: Com a adesão e Consórcios públicos de saúde poderemos contratar especialidades médicas (como consulta e exames) à população que utiliza os serviços do SUS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contratação da terceirização	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 24.000	R$ 28.000	R$ 32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica							
Objetivo: Através do PMAQ estaremos incentivando ao melhor atendimento e aproveitamento da estrutura das UBS, quando as equipes serão avaliadas e pontuadas pelas avaliações externas o que propiciará a evolução da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	Vb	A	C	R$ 455.000	R$ 460.000	R$ 480.000	R$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Apoio às Ações do Selo UNICEF							
Objetivo: Com essas iniciativas, iremos garantir a concessão do Selo UNICEF ao município, permitindo a liberação de recursos e ações ds UNICEF e Ministério da Saúde, à nossa cidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 4.300	R$ 5.000	R$ 5.500	R$ 6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica							
Objetivo: Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 86.000	R$ 90.000	R$ 95.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.168.850	R$ 4.391.000	R$ 4.643.000	R$ 4.915.000
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiologica							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças							
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 110.000	R$ 115.000	R$ 120.000	R$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde							
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 19.400	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 129.400	R$ 137.000	R$ 145.000	R$ 153.000
Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 2.10 – Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 2.10.1 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades							
Objetivo: Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimento poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	A	C	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde nas atividades de Média e Alta Complexidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	I	R$ 72.000	-	-	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 262.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 300.000
Anexo XIII/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 2.10 – Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 2.10.1 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Projeto/Atividade: Construção de Unidades de Saúde							
Objetivo: Com a construção de unidades de saúde, ora para abrigar o ESF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	UBS	P	I	R$ 165.000	R$ 165.000	-	-
Meta Física:	UBS	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Projeto/Atividade: Reforma da Unidade Mista de Saúde							
Objetivo: Com a reforma da Unidade Mista de Saúde, viabilizaremos o melhor funcionamento da unidade, trazendo mais eficiência no atendimento à população.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	P	I	R$ 68.000	-		--
Meta Física:	Unid	-	-	01	-		--
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica							
Objetivo: Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Veículo	P	C	R$ 30.000	R$ 200.000	R$ 45.000	R$ 50.000
Meta Física:	Veículo	-	-	Ambulância	Unid. Móvel	ambulância	Ambulância
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde trazendo mais qualidade na atividade profissional prestada à população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Vb	P	C	-	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Imóvel	P	C	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 263.000	R$ 475.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.823.250	R$ 5.203.000	R$ 5.158.000	R$ 5.538.000
Local/Data:	Laga d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo XIV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso							
Projeto/Atividade: Reforma do Centro de Convivência para Idosos							
Objetivo: Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	I	-	-	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/Assistência ao Idoso							
Objetivo: Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 23.760	R$ 27.000	R$ 30.000	R$ 34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal do Idoso							
Objetivo: Apoiar o funcionamento desse Conselho, permitindo assim que a população participe das decisões voltadas ao idoso							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 2.900	R$ 3.100	R$ 3.500	R$ 3.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 26.660	R$ 30.100	R$ 63.500	R$ 67.700
Anexo XIV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência							
Objetivo: Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	R$ 3.250	R$ 3.700	R$ 4.200	R$ 4.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil							
Objetivo: Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	P	I	-	-	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 3.250	R$ 3.700	R$ 204.200	R$ 204.500
Anexo XIV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/Assistência à Criança							
Objetivo: Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 23.760	R$ 26.000	R$ 30.000	R$ 34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança							
Objetivo: Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	P	C	-	R$ 220.000	R$ 220.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Projeto/Atividade: Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA							
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator							
Objetivo: Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando resocializá-lo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R$ 16.000	R$ 19.000	R$ 21.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das ações do Programa Criança Feliz							
Objetivo: Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 72.000	R$ 74.000	R$ 78.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 95.760	R$ 351.000	R$ 365.000	R$ 205.000
Anexo XIV/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							

Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social							
Objetivo: Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 144.500	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social							
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 74.000	R$ 78.000	R$ 82.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS							
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 14.160	R$ 16.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Cadastro Único Objetivo: Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: Construção da sede do CRAS							
Objetivo: Com a construção de duas unidades de assistência social, através do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	-	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Projeto/Atividade: Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 4.500	R$ 5.000	R$ 5.500	R$ 6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	R$ 8.000	R$ 32.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	1/5	4/5	-	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos							
Objetivo: Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF							
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 44.650	R$ 48.000	R$ 52.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Apoiar as Ações do Selo Unicef							
Objetivo: Garantir a efetividade das ações relacionadas ao Selo Unicef no Município, de forma que todas as políticas públicas possam ser desenvolvidas visando garantir os direitos de crianças e adolescentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Selo Unicef	Vb	A	C	R$ 3.150	R$ 3.500	R$ 3.800	R$ 4.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 326.960	R$ 603.500	R$ 589.300	R$ 426.100
Anexo XIV/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 11 – Trabalho							
Sub-Função: 333 – Empregabilidade							
Projeto/Atividade: Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho							
Objetivo: Promover a ampliação e manutenção dessa ação, quando ela fará a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Acessuas Trabalho	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Anexo XIV/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 02.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 16 – Habitação							
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular							
Objetivo: Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 3.000	R$ 5.000	R$ 8.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							
Objetivo: Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	-	R$ 60.000	-	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade: Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda							
Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 40.400	R$ 44.000	R$ 48.000	R$ 52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação							
Objetivo: Através das reuniões desse colegiado, a população poderá participar das decisões voltadas à habitação, decidindo pelas melhores questões de interesse social, além poder fiscalizar as ações do Poder Público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 1.900	R$ 2.200	R$ 2.500	R$ 2.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 45.300	R$ 111.200	R$ 58.500	R$ 124.800
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 517.930	R$ 1.121.500	R$ 1.304.500	R$ 1.054.100
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta				Período: 2018 a 2021			
(Anexo da Lei nº. 314/2017)							
Anexo XV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Função: 18 – Gestão Ambiental							
Sub-Função: 542 – Controle Ambiental							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores que atuam no Setor, permitindo o apoio institucional à proteção do meio ambiente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 33.700	R$ 36.000	R$ 40.000	R$ 43.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
Objetivo: Promover a informatização dos serviços de apoio à proteção do meio ambiente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Meio Ambiente	Vb	P	I	-	R$ 15.000	-	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade: Construção de Parque de proteção ambiental							
Objetivo: Com a construção dessa área iremos garantir o desenvolvimento, aliado à preservação do meio ambiente, permitindo que gerações futuras tenha pleno aproveitamento das riquezas naturais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Meio Ambiente	Vb	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade: Construção e Manutenção de Aterro Sanitário							
Objetivo: Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso Município, em condições favoráveis ao meio ambiente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Meio Ambiente	Vb	P	C	R$ 142.500	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000
Meta Física:	Vb	-	-	Construção	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade: Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário							
Objetivo: Com esse equipamento, o esgoto coletado será tratado e água tratada será reaproveitada para irrigação ou consumo de animais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Meio Ambiente	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Promoção de Campanhas Educativas em favor do Meio Ambiente							
Objetivo: Com essa iniciativa, iremos trazer eventos de capacitação às famílias, visando a proteção ao meio ambiente, em especial à riqueza hídrica local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Meio Ambiente	Vb	A	C	R$ 5.200	R$ 5.600	R$ 6.000	R$ 6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 201.400	R$ 116.600	R$ 298.000	R$ 328.500
Anexo XV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Função: 18 – Gestão Ambiental							
Sub-Função: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas							
Projeto/Atividade: Promover a Dragagem e Drenagem de Rios, Açudes e Lagoas							
Objetivo: Com essa ação, iremos promover as melhorias necessárias nas instâncias hídricas municipais, permitindo a maior conservação dessas áreas, prologando a vida útil de cada unidades de abastecimento							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000	R$ 40.000
Anexo XV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Função: 18 – Gestão Ambiental							
Sub-Função: 544 – Recursos Hídricos							
Projeto/Atividade: Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água							
Objetivo: Com essa ação iremos promover a expansão do sistema de abastecimento de água, seja através de adutora, poços e chafarizes, permitindo a expansão da água às famílias desassistidas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 30.000	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 265.400	R$ 186.600	R$ 372.000	R$ 406.500
Local/Data:	Laga d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta	Período: 2018 a 2021
(Anexo da Lei nº. 314/2017)	
Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal	
Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	R$ 656.448,00
Informatização do Legislativo	R$ 62.400,00
Total	R$ 718.848,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 437.800,00
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 92.000,00
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 186.500,00
Aquisição de Veículos	R$ 26.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 98.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher	R$ 7.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Antidrogas	R$ 7.000,00
Manutenção das Atividades da Ouvidoria	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Portal da Transparência	R$ 10.000,00
Total	R$ 884.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 712.000,00
Instalar e Manter o Setor de Arquivo, Protocolo e Patrimônio	R$ 78.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.500,00
Aquisição de Veículos	R$ 31.000,00
Contribuição à Associação Representativa do Município, FEMURN e à CNM	R$ 39.000,00
Reforma e Instalação do prédio sede da Prefeitura	R$ 56.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 178.000,00
Criação de Parcerias institucionais visando a ação pública	R$ 30.500,00
Promoção de Concurso Público para Preenchimento de Vagas	R$ 137.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 304.000,00
Amortização da Dívida junto aos Precatórios	R$ 154.500,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 8.500,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 6.500,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos outros credores	R$ 26.500,00
Total	R$ 1.801.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 295.300,00
Aquisição de Veículos	R$ 27.000,00
Total	R$ 322.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 195.000,00
Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R$ 80.500,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R$ 57.000,00
Construção e Instalação de Matadouro Público	R$ 113.000,00
Reforma e Manutenção do Mercado Público	R$ 87.500,00
Aquisição de Imóveis	R$ 40.000,00
Aquisição de Veículos	R$ 26.000,00
Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	R$ 73.500,00
Reconstrução de Açudes e Barragens de pequeno agricultor	R$ 24.500,00
Construção de Poços e Cisternas em terra de pequenos agricultores	R$ 39.500,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 33.300,00
Total	R$ 769.800,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 3.100.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 21.750,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 93.500,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE para o Mais Educação	R$ 4.000,00
Ampliação e Reforma de Escolas	R$ 100.000,00
Construção e Instalação de Escola	R$ 202.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.000,00
Construção e Instalação da Biblioteca	R$ 21.500,00
Aquisição de Imóveis	R$ 25.000,00
Construção de Quadras de Esportes	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 38.000,00
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R$ 30.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	R$ 51.700,00
Apoio à Conquista e Manutenção do Selo UNICEF	R$ 13.500,00
Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	R$ 14.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PETERN	R$ 90.000,00
Garantir o deslocamento ao aluno do ensino superior	R$ 8.300,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 1.068.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 76.500,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 25.000,00
Construção e Instalação de Unidade Escolar	R$ 212.000,00
Modernização de Biblioteca em Escola	R$ 20.000,00
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	R$ 107.000,00
Aquisição de Veículos	R$ 60.000,00
Reforma de Quadras em Escolas	R$ 30.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 390.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 14.500,00
Manutenção das Ações do Ensino Especial	R$ 33.700,00
Total	R$ 5.976.950,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$ 869.500,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 130.350,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 32.500,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 175.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 72.000,00
Reforma de Praças Públicas	R$ 67.500,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios públicos	R$ 72.000,00
Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios	R$ 60.000,00

Aquisição de Imóveis	R$ 65.000,00
Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	R$ 75.000,00
Implementação e Manutenção das Ações dos serviços de limpeza pública	R$ 146.500,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R$ 15.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 71.500,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 81.000,00
Total	R$ 1.932.850,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Transportes	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	R$ 309.600,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 130.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 41.000,00
Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	R$ 125.000,00
Total	R$ 605.600,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 148.300,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 138.000,00
Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	R$ 21.500,00
Instalação e Manutenção do Coral	R$ 12.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 50.000,00
Construção de Clube	R$ 66.500,00
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R$ 14.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 12.000,00
Total	R$ 462.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Esportes	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 89.200,00
Promoção a Eventos Esportivos	R$ 21.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 80.000,00
Construção de Campo de Futebol	R$ 50.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 245.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.380.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF	R$ 269.200,00
Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/PSB	R$ 144.500,00
Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 212.300,00
Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS	R$ 229.400,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 173.000,00
Manutenção do Programa Mais Médico	R$ 46.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	R$ 5.150,00
Manutenção das Ações de outros programas do SUS	R$ 144.000,00
Adesão e repasses a Consórcios Públicos	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	R$ 455.000,00
Apoio às Ações do Selo UNICEF	R$ 4.300,00
Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	R$ 86.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 110.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	R$ 19.400,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 190.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00
Construção de Unidades de Saúde	R$ 165.000,00
Reforma da Unidade Mista de Saúde	R$ 68.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R$ 30.000,00
Total	R$ 4.823.250,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/Assistência ao Idoso	R$ 23.760,00
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	R$ 2.900,00
Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 3.250,00
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos/Assistência à Criança	R$ 23.760,00
Manutenção das ações do Programa Criança Feliz	R$ 72.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 144.500,00
Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	R$ 14.160,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 8.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 4.500,00
Aquisição de Imóveis	R$ 8.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 30.000,00
Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF	R$ 44.650,00
Apoiar as Ações do Selo Unicef	R$ 3.150,00
Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	R$ 3.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 40.400,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação	R$ 1.900,00
Total	R$ 517.930,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 33.700,00
Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	R$ 142.500,00
Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	R$ 20.000,00
Promoção de Campanhas Educativas em favor do Meio Ambiente	R$ 5.200,00
Promover a Dragagem e Drenagem de Rios, Açudes e Lagoas	R$ 34.000,00
Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água	R$ 30.000,00
Total	R$ 265.400,00
Total geral	R$ 19.326.228,00
Local/Data:	Lagoa d´Anta/RN, 29 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Taianni Lopes Santos/Prefeita

Assinatura:	

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C513A255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 15 A 21/01/2018/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	15/01/2018	40,00	Traslado de paciente ao Centro Avançado de Oncologia – CECAN-Liga Contra o Câncer, para realização de consulta com o Oncologista.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	15/01/2018	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	15/01/2018	40,00	Traslado de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com o bucomaxilofacial.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Santa Cruz-RN	16/01/2018	20,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Universitário Ana Bezerra.
Francisco Alves dos Santos Filho	188	Motorista	Natal-RN	16/01/2018	40,00	Traslado de paciente ao Hospital Dr. Deoclécio Marques de Lucena para retorno de cirurgia.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal-RN	17/01/2018	40,00	Traslado de paciente gestante a Maternidade Escola Januário Cicco para avaliação cirúrgica.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal-RN	17/01/2018	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Natal-RN	21/01/2018	40,00	Transportar paciente vítima de lesão por arma branca ao Hospital Walfredo Gurgel, para avaliação ortopédica.
TOTAL R$						

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C1BDAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE A 15 A 21/01/2018/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	20/01/2018	40,00	Traslado de paciente vítima de acidente automobilístico ao Hospital Walfredo Gurgel para atendimento especializado.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Santa Cruz-RN	21/01/2018	20,00	Traslado de paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
TOTAL R$						

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CE4E14F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 15 A 21/01/2018/ AUXILIAR-TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria da Paz Silva	827	Tec. De Enfermagem	Natal-RN	21/01/2018	40,00	Acompanhamento de paciente vítima de lesão por arma branca ao Hospital Walfredo Gurgel, para avaliação ortopédica.
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	21/01/2018	20,00	Traslado de paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
TOTAL R$						

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4B2EBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 15 A 21/01/2018/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	15/01/2018	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com o bucomaxilofacial.
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	17/01/2018	40,00	Acompanhamento de paciente gestante a Maternidade Escola Januário Cicco, para avaliação cirúrgica.
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	20/01/2018	40,00	Acompanhamento de paciente vítima de acidente automobilístico ao Hospital Walfredo Gurgel para atendimento especializado.
TOTAL R$						

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ADB98EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 017/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME					
CNPJ: 08.700.130/0003-00					
ENDEREÇO: RUA S/ÆO FELIX, 182-CONEGO MONTE-SANTA CRUZ-RN.					
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA - RG: 2.546.673					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	4000,00	Uni	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL "CHEIO" Os botijões de 13 kg deverão ser cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto em suas unidades administrativas. Garantia Mínima de seis meses. Deverão obrigatoriamente serem observadas as Condições de fabricação, Transporte e Comercialização. As mesmas deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	42,50	170.000,00
Total: Cento e Setenta mil reais.					**170.000,00**

VENCEDOR: J VANDERLEY DA COSTA ME					
CNPJ: 05.904.437/0001-73					
ENDEREÇO: RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA-CENTRO-LAGOA NOVA-RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ VANDERLEY DA COSTA - RG: 1.214.884					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00002	50,00	Uni	VASILHAME DE GÁS GLP P-13Kg: material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. Características adicionais: vazio	195,00	9.750,00
00003	20000,00	Unid	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS. Conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas"; ACONDICIONAMENTO: Garrafão retornável em plástico do tipo PET, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 02 (dois) anos -, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde; O rótulo deve ser aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005. ATENÇÃO: o prazo de validade da água deve ser de no máximo dois meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão;	5,80	116.000,00
00004	200,00	Uni	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO. Produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral)	11,50	2.300,00
Total: Cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos.					**128.050,00**

2.3. Dotação Orçamentária:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS;3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. "PARA TODOS" 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 017/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços na AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 017/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ VANDERLEY DA COSTA	***JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA***
J Vanderley da Costa ME	Ivo Nilson Lopes de Medeiros ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73	CNPJ: 08.700.130/0003-00
Contratado	Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D50DE1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 020/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE EMDEIROS- RG: 1.507.757						
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00001	60,00	UND	Pneu radial ref. 175/65 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	BARUM	220,00	13.200,00
00002	320,00	UND	Pneu radial ref. 175/70 aro 13. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	SEIBERLING	169,00	54.080,00
00005	50,00	UND	Pneu p/caminhão e ônibus, 275/80r22,5,radial,ic148/145 - 16 lonas. Especificação: pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80r22.5; construção radial; aro 22.5; ic 148/145; novo (primeira vida) com certificação compulsória inmetro	BRIDGESTONE	1.470,00	73.500,00
00006	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 18,4-30, 12 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	FIRESTONE	2.740,00	49.320,00
00012	12,00	UND	Pneu dianteiro 12-16.5 nhs. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	1.173,00	14.076,00
00015	20,00	UND	Pneu radial ref. 225/75 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	610,00	12.200,00
00020	20,00	UND	Pneu traseiro roda 7,50/16. 116//114. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	630,00	12.600,00
00021	40,00	UND	Pneu 215/75 roda 17,5. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	795,00	31.800,00
00022	40,00	UND	Câmara de ar dimensão 12,4 r24 válvula tr 218ª.	MAGNUM	174,00	6.960,00
00023	40,00	UND	Câmara de ar - 10.00 r20.	MAGNUM	128,00	5.120,00
00024	40,00	UND	Câmara de ar - 9.00 r20.	MAGNUM	115,00	4.600,00
00025	40,00	UND	câmara de ar - 7.50 r16.	MAGNUM	65,00	2.600,00
00026	40,00	UND	Protetor - 10.00 r20.	MAGNUM	50,00	2.000,00
00027	40,00	UND	Protetor - 9.00 r20.	ABC VAL	47,00	1.880,00
00028	40,00	UND	Protetor - 7.50 r16.	ABC VAL	39,00	1.560,00
00030	50,00	UND	Filtro combustível psc496 da d-20.	TECFIL	28,00	1.400,00
00031	50,00	UND	Filtro combustível psc 498/4 s10.	TECFIL	77,00	3.850,00
00034	50,00	UND	Filtro de combustível para uno mille.	TECFIL	14,50	725,00
00035	50,00	UND	Filtro de combustível pc2/155.	TECFIL	11,90	595,00
00036	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 146.	TECFIL	17,90	895,00
00037	50,00	UND	Filtro lubrificante 2995655 - ônibus iveco.	TECFIL	60,00	3.000,00
00038	50,00	UND	Filtro lubrificante 650-401.	TECFIL	13,90	695,00
00040	50,00	UND	Filtro lubrificante para s10 flex 93156310.	TECFIL	15,00	750,00
00041	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 55.	TECFIL	15,90	795,00
00044	50,00	UND	Filtro lubrificante para caçamba lb339-lb2814.	TECFIL	42,00	2.100,00
00046	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 123.	TECFIL	22,50	1.125,00
00048	50,00	UND	Filtro de ar para o trator new hollond ars 8889.	TECFIL	63,00	3.150,00
00050	50,00	UND	Filtro de ar para o uno.	TECFIL	15,00	750,00
00053	50,00	UND	Filtro de ar para a d20.	TECFIL	60,00	3.000,00
00054	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 307.	TECFIL	49,00	2.450,00
00056	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 111.	TECFIL	109,00	5.450,00
00059	300,00	Litro	Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.	HAVOLINE	19,00	5.700,00
00061	1000,00	Litro	Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).	HAVOLINE	31,00	31.000,00
00065	300,00	Litro	Óleo de caixa de marcha 80w90.	UNI	21,00	6.300,00

00067	300,00	Litro	Óleo para diferencial 140.	UNI	16,00	4.800,00
00068	300,00	Litro	Óleo para caixa de marcha nº 80.	UNI	16,00	4.800,00
00070	500,00	Kg	Graxa lubrificante.	UNIGRAX	25,00	12.500,00
00072	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 75 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	540,00	16.200,00
00074	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 135 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	HERBO	750,00	22.500,00
00075	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 45 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	290,00	8.700,00
00076	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 150 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	840,00	25.200,00
00077	200,00	UND	Desengripante spray.	ORBI	8,00	1.600,00
00079	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	39,00	23.400,00
00081	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00083	600,00	UND	Cambagem de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	38,00	22.800,00
00085	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de pequeno porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	34,00	17.000,00
00086	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de médio porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	69,00	34.500,00
00087	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de grande porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	190,00	95.000,00
Total: Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais.						655.426,00

VENCEDOR: REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 70.041.397/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 58 – CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-00

REPRESENTANTE: ADRIANO AMERICO DANTAS VITOR - RG: 2.283.204

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00007	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 12,4-24, 10 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	1.289,00	23.202,00
00008	12,00	UND	Pneu novo, dimensão 750 r.18 08 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	678,00	8.136,00
00011	12,00	UND	Pneu traseiro 19.5l-24. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	JK	2.868,00	34.416,00
00014	12,00	UND	Pneu 20.5-25l3. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	6.126,00	73.512,00
00016	20,00	UND	Pneu radial ref. 205/70 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNPLOP	435,00	8.700,00
00017	40,00	UND	Pneu radial ref. 185/70 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNPLOP	278,00	11.120,00
00018	20,00	UND	Pneu novo, dimensão 255/75 r15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	GOODYEAR	618,00	12.360,00
Total:						171.446,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 01.184.984/0001-70

ENDEREÇO: AV CORONEL MARTINIANO, 1116-CENTRO-CAICÓ-RN 59300-00 - CEP: 59300-000

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA - RG: 821.661

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00003	60,00	UND	Pneu radial ref. 195/65 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	300,00	18.000,00
00004	40,00	UND	Pneu radial ref. 245/70 aro 16. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	630,00	25.200,00
00009	32,00	UND	Pneu 10.00 r20. Especificação: não remoldado e não 18recauchutado. O item deverá atender as no12rmas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 608128.	TORNEL	1.350,00	43.200,00
00013	12,00	UND	Pneu 14.00-24 pn14g2/l2. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	TORNEL	3.275,00	39.300,00
00019	30,00	UND	Pneu radial ref. 9.00 aro 20 14 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	TORNEL	1.095,00	32.850,00
00029	100,00	UND	Filtro combustível ff5706.	VOX	125,00	12.500,00
00032	50,00	UND	Filtro de combustível para a doblo.	VOX	16,50	825,00
00033	50,00	UND	Filtro de combustível para o fiesta.	VOX	16,50	825,00
00039	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 340.	VOX	65,00	3.250,00
00042	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 145.	VOX	16,90	845,00
00043	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 900.	VOX	24,00	1.200,00
00045	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 836.	VOX	34,00	1.700,00
00047	50,00	UND	Filtro lubrificante de óleo - 9.0541.18.8.0013 – retroescavadeira randon.	VOX	28,00	1.400,00
00049	50,00	UND	Filtro de ar para o trator w ars 9839.	VOX	118,00	5.900,00
00051	50,00	UND	Filtro de ar para a doblo.	VOX	34,00	1.700,00
00052	50,00	UND	Filtro de ar para a hilux.	VOX	75,00	3.750,00
00055	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 012l.	VOX	88,00	4.400,00
00057	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para o prisma.	DULUB	28,00	8.400,00
00058	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para fiat.	DULUB	28,00	8.400,00
00060	2000,00	Litro	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.	DULUB	108,00	216.000,00
00062	200,00	UND	Óleo hidráulico para direção.	DULUB	20,00	4.000,00
00063	2000,00	Litro	Óleo hidráulico lh 68.	DULUB	35,00	70.000,00
00064	100,00	Litro	Óleo hidráulico para direção automática.	DULUB	24,00	2.400,00
00066	300,00	Litro	Óleo caixa de marcha 90.	DULUB	16,00	4.800,00
00069	300,00	UND	Fluido mineral para freios 500 ml.	POWER BRIL	18,00	5.400,00
00071	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 100 ap. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	TUDOR	650,00	19.500,00
00073	30,00	UND	Bateria automotiva de no mínimo 60hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	TUDOR	360,00	10.800,00
00078	300,00	Litro	Concentrado liquido para radiadores.	RADNAQ	15,00	4.500,00
00080	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	50,00	30.000,00
00082	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00084	600,00	UND	Cambagem de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	48,00	28.800,00
Total:						617.045,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 020/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000	Prefeitura Municipal
	LAGOA NOVA/RN.	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 020/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

Rede Unilar Ltda - Currais Novos/RN
ADRIANO AMÉRICO DANTAS VITOR
CNPJ: 70.041.397/0001-45
Contratado

Top Peças LTDA ME
JOÃO BATISTA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
CONTRATADO

Auto Peças RM LTDA - ME
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
CNPJ: 13.318.135/0001-41
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1708F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
ENDEREÇO: AV VISCONDE DE NOVA GRANADANº 1105 - VILA GROSSKLAUSS– LEME/SP – CEP: 13.617-400

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
15	Ácido valpróico 250mg	DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	CP	15.000	0,26	3.900,00
16	Ácido valpróico 500mg	DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	CPR	15.000	0,60	9.000,00
116	Colágenas+cloranfenicol, 10mg+0,6u/g, pomada 30g.	IRUXOL 0,6U/0,01G POM DERM CX 50 BG 30G	BNG	2.000	8,59	17.180,00
120	Dexametasona 0,1% colírio 5ml	MAXIDEX COLIRIO FRS 5ML	FR	500	5,75	2.875,00
198	Hipromelose 0,5% colírio 10ml	FILMCEL COLIRIO 0,5% FRS 10 ML	FR	3.000	8,29	24.870,00
218	Levodopa + benserazida 100/25mg	PROLOPA BD 125MG FRS 60 CPR BIRRANHURADO	CPR	3.000	1,07	3.210,00
219	Levodopa + benserazida 200/50mg	PROLOPA 250MG FRS 30 CPR BIRRANHURADOS	CPR	15.000	1,75	26.250,00
TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.						**87.285,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B22E166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA),**

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: R PEDRA VERMELHA Nº 112 – TABULEIRO – CAMBORIU/SC – CEP: 88.340-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
89	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	GENERICO	FR	2.000	6,28	12.560,00
263	Moxifloxacino 400mg	GENERICO	CPR	1.000	13,00	13.000,00
300	Permetrina loção 1% 60 ml	PERMENATI	FR	700	2,79	1.953,00
320	Ranitidina cloridrato 15mg/ml xarope 120ml	GENÉRICO	FR	600	4,98	2.988,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil quinhentos e um reais.						**30.501,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)
4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:15F760A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480Nº 180 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	Acebrofilina xarope adulto 120ml	ELOFAR	FR	1.040	5,13	5.335,20
5	Aciclovir 200mg	PHARLAB	CPR	6.000	0,35	2.100,00
6	Aciclovir 50mg/g creme 10g	PRATI	BNG	3.000	2,84	8.520,00
23	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	CPR	30.000	0,34	10.200,00
25	Alopurinol 300mg	PRATI	CPR	10.000	0,15	1.500,00
51	Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose aerosol nasal frasco com 100 doses	GLAXO	FR	200	40,00	8.000,00
74	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	NATULAB	CPR	20.000	0,19	3.800,00
75	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg+200ui	NATULAB	CPR	20.000	0,13	2.600,00
95	Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa injetável 100ml	ISOFARMA	UN	10.000	18,48	184.800,00
96	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	CPR	60.000	0,20	12.000,00

106	Cloreto de sódio nasal 0,9% 30 ml	NATULAB	FR	1.000	0,89	890,00
126	Dexametasona creme 10g	PRATI	BNG	4.000	0,74	2.960,00
133	Diclofenaco de sódico 50mg	VITAMED	CPR	50.000	0,03	1.500,00
146	Enalapril 10 mg	SANVAL	CPR	50.000	0,04	2.000,00
148	Enalapril 5 mg	CIMED	CPR	42.500	0,07	2.975,00
156	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	CPR	3.000	0,46	1.380,00
178	Glibenclamida Comp. 5 mg	GEOLAB	CPR	52.500	0,03	1.575,00
189	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	CPR	110.000	0,02	2.200,00
192	Hidrocortisona 500mg caixa c/ 50 Ampolas caixa com 50 ampolas	U.QUIMICA	CX	100	319,80	31.980,00
195	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral 100ml	NATULAB	FR	10.000	1,98	19.800,00
206	Isordil 5mg	SANVAL	CPR	6.000	0,22	1.320,00
208	Isossorbida mononitrato 20mg	ZYDUS	CPR	15.000	0,13	1.950,00
222	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	CPR	20.000	0,73	14.600,00
223	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	CPR	20.000	0,35	7.000,00
225	Levonogestrel/etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	MABRA	CPR	60.000	0,04	2.400,00
227	Levotiroxina 25mcg	MERCK	CPR	10.000	0,12	1.200,00
229	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	CPR	10.000	0,13	1.300,00
234	Losartana potássica 100mg	PRATI	CPR	30.000	0,27	8.100,00
235	Losartana potassica 50mg	PRATI	CPR	123.000	0,04	4.920,00
239	Mebendazol susp de 30ml	NATULAB	FR	6.000	1,15	6.900,00
243	Metformina 500mg	PRATI	CPR	50.000	0,08	4.000,00
244	Metformina 850mg	PRATI	CPR	60.000	0,05	3.000,00
245	Metildopa 250mg	SUN FARMA	CPR	50.000	0,22	11.000,00
248	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10 ml	MARIOL	FR	12.000	0,70	8.400,00
251	Metoprolol succinato 50mg	ACCORD	CPR	10.000	1,20	12.000,00
254	Metronidazol 250mg	PRATI	CPR	10.000	0,12	1.200,00
266	Neomicina pomada 1% cx c/ 100 bisnagas	PRATI	CX	20	128,98	2.579,60
288	Omeprazol 40mg	HYPERMARCAS	CPR	80.000	0,42	33.600,00
299	Permetrina 5% loção 60ml	NATIVITA	FR	1.000	4,98	4.980,00
309	Prednisona liqui. 3ml/ml	PRATI	FR	500	3,50	1.750,00
312	Propafenoma cloridrato 300mg	PRATI	CPR	1.500	1,10	1.650,00
315	Propranolol 40mg	OSORIO DE MORAES	CPR	66.000	0,02	1.320,00
322	Sabultamol xarope 60ml cx c/ 50 Frascos	NATULAB	CX	20	63,60	1.272,00
323	Sais para reidratação oral	NATULAB	ENV	10.000	0,51	5.100,00
325	Salbutamol 100 mcg aerosol 200 doses	GLENMARK	FR	500	6,59	3.295,00
327	Sedalol composto injetável cx c/ 100 Ampolas 5ml	BLAU	CX	200	147,66	29.532,00
330	Sinvastantina 20mg	SANVAL	CPR	5.000	0,07	350,00
332	Sinvastatina 40mg	SANVAL	CPR	5.000	0,13	650,00
345	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral 80ml	NATULAB	FR	5.000	1,37	6.850,00
346	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	50.000	0,04	2.000,00
356	Valproato de sódio 50mg/ml xarope 100ml	HIPOLABOR	FR	1.000	2,69	2.690,00
TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.						**493.023,80**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B82B7EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: R BARAO DE BONITONº 408 – VARZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-080

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
11	Acido fólico 5mg	NATULAB	CPR	80.000	0,04	3.200,00

14	Ácido tranexamico 250mg/5ml amp	HIPOLABOR	AMP	12.000	1,78	21.360,00
19	Albendazol 400mg Comp.	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000	0,40	4.000,00
34	Amoxicilina 500mg caixa com 500 Unidades	PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,15	3.000,00
35	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+12,5mg/ml suspensão oral 70ml	SANDOZ	FR	1.000	8,30	8.300,00
36	Amoxicilina+clavulanato. Pot. 500+125mg	SANDOZ	CPR	4.000	0,55	2.200,00
48	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,43	4.300,00
83	Cefalexina 500mg	ABL	CP	40.000	0,32	12.800,00
85	Cefalotina 1g caixa com 100 frasco	MYLAN	CX	100	140,00	14.000,00
86	Cefepime 1g inj	ABL	UN	1.000	3,30	3.300,00
87	Cefepime 2g inj	ABL	AMP	1.000	7,40	7.400,00
91	Cetoconazol creme 30g	SOBRAL	BNG	2.000	1,55	3.100,00
102	Clopidogrel 75 mg	GEOLAB	CPR	13.000	0,40	5.200,00
107	Cloridrato de bupivacaina (0,50%) solução injetável sem vaso	HYPOFARMA	AMP	1.000	2,70	2.700,00
138	Dipirona 1g cx 100 ampola 2ml dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo Comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas fabricação e controle - cbpfc do fabri	SANTISA	CX	1.000	33,00	33.000,00
139	Dipirona gotas 10ml caixa com 200 und	FARMACE	FR	50.000	0,62	31.000,00
145	Efortil 10mg caixa c/50	UNIÃO QUIMICA	CX	50	49,00	2.450,00
147	Enalapril 20 mg	VITAMEDIC	CPR	80.000	0,05	4.000,00
157	Espironolactona 25 mg	ASPEN PHARMA	CPR	30.000	0,18	5.400,00
158	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	SANVAL	BNG	2.000	6,40	12.800,00
165	Fleet enema para lavagem retal	NATULAB	UN	600	4,50	2.700,00
202	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	CPR	40.000	0,08	3.200,00
221	Levofloxacino 5mg/ml flaconetes de 100ml	CRISTALIA	UN	10.000	5,50	55.000,00
233	Loratadina xarope 100 ml	PRATI DONADUZZI	FR	25.000	1,77	44.250,00
246	Metildopa 500mg Comp. revestido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle cbpfc do fabricante conforme resolução ANVISA.	SANVAL	CPR	46.000	0,40	18.400,00
253	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	PRATI DONADUZZI	UN	4.000	3,40	13.600,00
257	Metronidazol 5mg injetável cx c/ 100 Flaconetes de 100ml	FRESENIUS	CX	250	188,00	47.000,00
265	Neocaina 0,5% pesada inj. 4ml	HYPOFARMA	AMP	1.000	2,60	2.600,00
274	Nitroglicerina 5 mg/ml injetável ampola de 10ml	CRISTALIA	AMP	250	27,63	6.907,50
275	Nitroglicerina 5 mg/ml injetável ampola de 5 ml	CRISTALIA	AMP	250	25,91	6.477,50
285	Óleo mineral liquido de 100 ml	NATIVITA	FR	1.700	1,70	2.890,00
287	Omeprazol 20mg cápsula 20mg (r), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle cbpfc do fabricante conforme resolução.	HIPOLABOR	CPR	150.000	0,05	7.500,00
293	Paracetamol 200mg 15ml	FARMACE	UN	6.000	0,60	3.600,00
306	Prednisolona fosf. Dissodico 4,02mg/ml solução oral 60ml equivalente a 3mg/ml de prednisolona	HIPOLABOR	FR	2.000	2,80	5.600,00
307	Prednisona 20 mg	SANVAL	CPR	72.500	0,18	13.050,00
311	Prometazina 50mg CX C/ 100 AMPOLAS	SANVAL	CX	100	120,00	12.000,00
333	Soro fisiológico 0,9% 100ml cx c/24	FRESENIUS	CX	1.000	39,60	39.600,00
336	Soro glicosado 5% 24x500ml	FRESENIUS	CX	2.000	60,00	120.000,00
341	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg + 80mg	SANVAL	CPR	32.500	0,08	2.600,00
343	Sulfato de morfina 0,2mg/ml	CRISTALIA	UN	2.000	4,20	8.400,00
350	Tenoxican 20mg ampola	CRISTALIA	UN	5.000	3,85	19.250,00
TOTAL POE EXTENSO: SEISCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS.						**618.135,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:849F099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: R SERGIPENº 955 – BELA VISTA – ERECHIM/RS – CEP: 99.704-078

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
127	Dexclorf.+betametasona xarope 120ml caixa com 50 unidades.	PRATI- DONADUZZI	CX	40	259,98	10.399,20
190	Hidrocortisona acetato 1% creme 10g	TEUTO	BNG	2.000	5,64	11.280,00
217	Lamotrigina 50mg	TORRENT	CPR	600	0,86	516,00
236	Manitol 20% (200mg/ml)	FRESENUIS	UN	300	6,30	1.890,00
252	Metotrexato 2,5mg	BLAU	CPR	1.000	0,97	970,00
283	Olanzapina 10mg	ACHE	CPR	1.000	8,74	8.740,00
357	Varfarina sódica 5mg	TEUTO	CPR	5.000	0,17	850,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						**34.645,20**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:39D91628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 - AEROPORTO– MOSSORO/RN. CEP: 59.607-240

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
2	Acebrofilina xarope infantil 120ml	PRATI	FR	1.040	2,75	2.860,00
3	Acetato de betametazona+fosfato dissódio de betametasona 3mg+3mg/ml	PHARLAB	AMP	1.000	5,49	5.490,00
7	Aciclovir sódico 250mg pó p/ solução injetável	TEUTO	AMP	1.000	18,79	18.790,00
26	Ambroxol xarope adulto 100ml	FARMACE	FR	8.000	1,43	11.440,00
27	Ambroxol xarope infantil 100ml	FARMACE	FR	8.000	1,49	11.920,00
30	Aminofilina 240mg caixa c/ 100 ampolas de 10ml	FARMACE	CX	10	86,69	866,90
33	Amoxicilina 250mg/ml suspensão frasco com 100ml	PRATI	FR	10.000	4,89	48.900,00
41	Anlodipino 5 mg anlodipino besilato 5mg	TEUTO	CPR	100.000	0,03	3.000,00
42	Atenolol 25 mg	VITAMEDIC	CPR	14.000	0,03	420,00
43	Atenolol 50 mg	PRATI	CPR	20.000	0,04	800,00
45	Atorvastatina 10 mg	NOVA QUIMICA	CPR	2.000	0,39	780,00
49	Azitromicina diidratada 600mg(200mg/5ml) 15ml	PHARLAB	FR	2.000	3,64	7.280,00
61	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 80ml	BELFAR	FR	12.000	3,38	40.560,00
71	Captropil 25 mg	PHARLAB	CPR	85.000	0,02	1.700,00
72	Carbidopa + levodopa 25/250mg	TEUTO	CPR	20.000	0,47	9.400,00
78	Carverdilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
79	Caverdilol 25mg Comp.ido	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
81	Caverdilol 6,25 mg	NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,17	2.040,00
84	Cefalexina suspensão 100ml	TEUTO	FR	40.000	7,90	316.000,00

90	Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	16.000	0,15	2.400,00
101	Clindamicina cloridrato 300mg	TEUTO	CPR	2.000	1,14	2.280,00
104	Cloreto de potássio 19,1% cx c/ 100 ampolas	ISOFARMA	CX	50	24,99	1.249,50
105	Cloreto de sódio 20% cx c/100	FARMACE	CX	50	27,89	1.394,50
114	Cloridrato de metoclopramida cx c/ 50 ampolas	ISOFARMA	CX	400	14,44	5.776,00
117	Complexo b Comp.	NATULAB	CPR	40.000	0,05	2.000,00
118	Complexo b cx c/ 100 amp	HYPOFARMA	CX	200	79,00	15.800,00
123	Dexametasona 2mg de 2ml caixa com 100 Ampolas	FARMACE	CX	80	48,29	3.863,20
125	Dexametasona 4mg de 2ml caixa com 100 Ampolas	FARMACE	CX	220	54,99	12.097,80
132	Diclofenaco de potássio 75mg caixa com 100 ampolas	TEUTO	CX	12	63,00	756,00
135	Diclofenaco sódico 75ml/3mg 100amp	FARMACE	CX	200	48,99	9.798,00
137	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	CPR	18.000	0,06	1.080,00
140	Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	CPR	100.000	0,07	7.000,00
144	Dramim cx c/ 50 ampolas	UNIÃO QUIMICA	CX	150	76,99	11.548,50
149	Enantato de norestisterona + valerato de estradiol (50mg+5mg)	MABRA	AMP	5.000	7,58	37.900,00
161	Fenofibrato 200 mg	NOVA QUIMICA	CPR	1.000	0,60	600,00
164	Fita para glicemia on call plus caixa com 50 unidades	MEDLEVERSON	CX	10.000	29,05	290.500,00
169	Folinato de cálcio (ácido folinico) 15mg	HIPOLABOR	CPR	2.000	1,16	2.320,00
171	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	FARMACE	AMP	10.000	0,54	5.400,00
172	Furosemida 10mg inj. Ap 2ml	FARMACE	AMP	10.000	0,39	3.900,00
173	Furosemida 40mg	PRATI	CPR	36.000	0,04	1.440,00
185	Guaco (mikania glomeratta) xarope 100ml	NATULAB	FR	1.000	2,07	2.070,00
200	Ibuprofeno 300mg	PRATI	CPR	40.000	0,08	3.200,00
201	Ibuprofeno 50mg/ml gotas de 30 ml	NATULAB	FR	2.000	0,99	1.980,00
220	Levofloxacino 500 mg	CIFARMA	CPR	2.000	1,09	2.180,00
228	Levotiroxina 50 mcg	MERCK	CPR	20.000	0,13	2.600,00
231	Lidocaína gel cx c/ 100 bisnagas	HIPOLABOR	CX	60	218,99	13.139,40
237	Mebendazol 100mg	SOBRAL	CPR	20.000	0,05	1.000,00
238	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral30ml	NATULAB	FR	100	1,10	110,00
249	Metoclopramida 5mg/ml sol. Injetável c/ 2ml	ISOFARMA	AMP	1.000	0,28	280,00
256	Metronidazol 40mg/ml susp. 80ml	BELFAR	FR	14.000	3,77	52.780,00
258	Miconazol cr. Vag. 80g c/1aplic	TEUTO	BNG	2.000	3,99	7.980,00
259	Miconazol cr.vaginal 60g c/01 aplic	TEUTO	TUB	3.000	3,99	11.970,00
260	Miconazol nitrato 2% creme 30g	HIPOLABOR	BNG	1.000	1,59	1.590,00
267	Nifedipina 20mg cx c/ 50Comp. idos	NEO QUIMICA	CX	10	4,00	40,00
271	Nistatina cr vag 60g c/1 aplic	GREEN PHARMA	BNG	6.000	3,74	22.440,00
282	Ocitocina 5ui CX C/ 50 ampolas	UNIÃO QUIMICA	CX	100	54,99	5.499,00
292	Paracetamol 10ml gotas cx c/ 50	FARMACE	CX	50	33,93	1.696,50
294	Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	120.000	0,05	6.000,00
296	Penicilina cristalina injetável (12000.000 ui)	TEUTO	AMP	4.000	7,49	29.960,00
308	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	CPR	13.000	0,10	1.300,00
310	Prometazina 25mg	SANVAL	CPR	7.500	0,10	750,00
318	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
319	Ranitidina 50mg 2ml injetável cx c/ 100 Ampolas	FARMACE	CX	15	42,00	630,00
321	Sabultamol pediatrico cx c/ 50 frasco	FARMACE	CX	20	64,50	1.290,00
324	Salbutamol 0,4mg/ml solução oral 100ml	FARMACE	FR	1.000	1,09	1.090,00
334	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx c/ 24	FRESENIUS	CX	1.000	46,99	46.990,00
335	Soro glicosado 5% 100ml cx c/24	FRESENIUS	CX	500	51,33	25.665,00
337	Soro glicosado 5% 250ml cx c/24	FRESENIUS	CX	1.000	47,99	47.990,00
339	Sulfametaxozol + trimetropima suspensão oral 40mg+8mg/ml caixa com 50 unidades	PRATI	CX	50	68,30	3.415,00
340	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg)/5ml suspensão oral 50ml	PRATI	FR	2.000	1,36	2.720,00
347	Sulfato ferroso 68mg/ml de ferro elementar sol oral 30ml	NATULAB	FR	2.000	0,84	1.680,00
360	Vitamina c 500mg cx c/ 100ampolas	FARMACE	CX	100	53,99	5.399,00
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS.						**1.211.864,30**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F24C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.768.887/0001-01
ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE LOURDESNº 658 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - JUIZ DE FORA/MG – CEP: 36.070-450

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
166	Fluconazol 100mg	FLUCAZOL	CP	1.000	5,09	5.090,00
TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil e noventa reais.						**5.090,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.768.887/0001-01
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B5E60FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLLONº 330 - CENTRO– BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
24	Alopurinol 100mg	PRATI	CPR	10.000	0,06	600,00
232	Loratadina 10mg	GEOLAB	CPR	5.000	0,07	350,00
268	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA	CPR	20.000	0,04	800,00
277	Nitroprussiato de sódio 50mg	HYPOFARMA	AMP	100	11,99	1.199,00
314	Propranolol 10mg	MEDLEY	CPR	40.000	0,06	2.400,00
TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais.						**5.349,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D027AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-100

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
13	Ácido tranexamico 250mg	EMS LTDA	CPR	1.000	1,32	1.320,00
20	Albendazol 40mg/ml susp 10ml	PRATI DONADUZZI	FR	2.500	0,14	350,00
21	Alcachofra 300mg cynara scolymus extrato seco concentrado	NATULAB	CPR	1.000	0,19	190,00
28	Amicacina 100mg caixa c/ 50 ampolas de 1ml	TEUTO	CX	12	49,90	598,80
38	Ampicilina 250ml/ml suspensão 100mlfrasco com 100ml	EMS LTDA	FR	8.000	12,26	98.080,00
39	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	CP	30.400	0,12	3.648,00
53	Beclometasona dipropionato 50mgc/dose aerosol oral 200 doses	CHIESI	FR	200	43,58	8.716,00
60	Benzoato de benzila emulsão 100ml frasco com 100ml	BELFAR	FR	400	4,12	1.648,00
63	Brometo de ipratório 0,02mg dose aerosol oral 120 doses	BOEHRINGER INGE	CX	50	22,27	1.113,50
64	Brometo de ipratório 10ml	TEUTO	FR	3.600	0,78	2.808,00
65	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml solução inalante 20ml	TEUTO	FR	250	0,78	195,00
66	Budesonida 200mcg aerosol bucal 100doses	BIOSINTETICA	CX	150	55,61	8.341,50
67	Budesonida 32mcg aerosol nasal 120 doses	BIOSINTETICA	CX	150	17,60	2.640,00
76	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	SOBRAL	CPR	20.000	0,07	1.400,00
92	Cianocobalamina 1000mcg/ml sol injetável	NOVAFARMA	AMP	500	2,09	1.045,00
97	Ciprofloxacino cloridrato 250mg	EMS LTDA	CPR	10.000	0,59	5.900,00
98	Claritromicina 500mg	EMS LTDA	FR	5.000	2,88	14.400,00
99	Claritromicina 50mg/ml suspensão oral 60ml	EMS LTDA	CP	300	24,82	7.446,00
100	Clexane 40mg/0,4ml	EUROFARMA	AMP	3.000	19,00	57.000,00
134	Diclofenaco resinato 15mg/ml solução oral 20ml	VITAPAN	FR	2.000	1,82	3.640,00
141	Dopamina 5mg/ml cx c/ 50 ampolas	HIPOLABOR	CX	30	78,78	2.363,40
151	Eritromicina 250mg susp 60ml.	PRATI DONADUZZI	VD	12.500	5,59	69.875,00
155	Eritromicina estolato 50mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	5,54	5.540,00
167	Fluconazol 150mg	PRATI DONADUZZI	CPR	20.000	0,22	4.400,00
174	Gentamicina 10mg cx c/ 50 ampolas	SANTISA S.A.	CX	25	31,67	791,75
175	Gentamicina 40mg cx c/ 50ampolas	SANTISA S.A.	CX	100	36,24	3.624,00
179	Glicerol 120mg/ml enema 250ml	FARMACE	FR	1.000	5,36	5.360,00
180	Glicerol 95% supositório infantil supositório	NATULAB	UN	2.000	0,85	1.700,00
181	Gliclazida 30mg Comp. de liberação controlada	SERVIER	CPR	5.000	1,05	5.250,00
182	Gliclazida 60mg	SERVIER	CPR	5.000	2,19	10.950,00
184	Gluconato de cálcio 10% (100mg/ml)	HALEXISTAR	AMP	400	1,90	760,00
191	Hidrocortisona 100mg amp caixa com 50 ampolas	BLAU FARMACEUTICA	CX	50	156,89	7.844,50
199	Ibuprofeno 200mg	EMS LTDA	CPR	5.000	0,17	850,00
210	Isotretinoina 20 mg	GERMED LTDA	CPR	480	1,65	792,00
211	Isotretioina 10mg	NOVAQUIMICA	CP	480	1,50	720,00
212	Itraconazol 100 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	4.000	0,22	880,00
214	Lactulose sol. 667mg/ml xpe 120 ml	UNIAO QUIMICA	FR	250	7,72	1.930,00
215	Lamotrigina 100mg	CRISTALIA	CPR	600	0,54	324,00
216	Lamotrigina 25 mg	EUROFARMA	CPR	600	0,33	198,00
241	Medroxiprogesterona acetato 50mg/ml suspensão injetável	PFIZER	AMP	5.000	9,79	48.950,00
262	Monuril 1g sache	ZAMBON	UN	1.000	39,20	39.200,00
280	Noripurum injetável 20mg/ml	TAKEDA PHARMA	UN	520	9,99	5.194,80
286	Omeprazol 10mg	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,17	170,00
295	Pasta d'água (fn) 100g	FARMAX	FR	5.000	3,22	16.100,00
298	Permanganato de pot. 100mg	FARMAX	CPR	2.000	0,06	120,00
301	Peróxido de benzoila 2,5% (fn)gel 20g	NATULAB	BNG	500	4,90	2.450,00
302	Péroxido de benzoila 5% (fn) gel 20g	CIMED	BNG	500	4,16	2.080,00
304	Piridoxina cloridrato 40mg	CAZI	CPR	2.000	0,22	440,00
326	Salbutamol adulto cx c/ 50 frasco	NATULAB	CX	20	62,58	1.251,60

331	Sinvastatina 10mg	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,09	90,00
348	Sustagen adulto	JOHNSON	LT	300	32,60	9.780,00
352	Tiamina cloridrato 300mg	GEOLAB	CPR	1.000	0,22	220,00
358	Verapamil cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	CPR	5.000	0,58	2.900,00
TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.						**473.578,85**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B660B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
ENDEREÇO: R PERNAMBUCONº 1647 - LINHO- ERECHIM/RS – CEP: 99.700-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
62	Brometo de fenoterol 10ml	HIPOLABOR	FR	300	2,68	804,00
68	Budesonida 50mcg aerosol nasal 120doses	BIOSINTÉTICA	CX	150	30,12	4.518,00
69	Budesonida 64mcg aerosol nasal 120doses	BIOSINTÉTICA	CX	150	40,80	6.120,00
80	Caverdilol 3,125mg	EMS	CPR	12.000	0,18	2.160,00
255	Metronidazol 400mg	TEUTO	CPR	36.000	0,42	15.120,00
353	Timolol, maleato 0,25% colírio 5ml.	BIOSINTÉTICA	FR	1.000	4,55	4.550,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais.						**33.272,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:03B6F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004.2017 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, OBJETIVANDO SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
ENDEREÇO: R GALILEUNº 220 – QUADRA 26 LOTE 01/18 - BAIRRO JARDIM EUROPA- GOIANIA/GO – CEP: 74.325-060.
2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
44	Atorvastantina 20mg	CIMED	CPR	2.000	0,40	800,00
70	Cabergolina 0,5mg	CRISTALIA	CPR	2.000	28,38	56.760,00
82	Cediladine caixa com 100 ampolas	UNIAO QUIMICA	CX	25	114,00	2.850,00
88	Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável	AGILA	AMP	20.000	1,20	24.000,00
93	Cimetidina cx c/ 50 ampola	HYPOFARMA	CX	100	37,95	3.795,00
108	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	TEUTO	AMP	500	4,42	2.210,00
109	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml caixa c/ 100 ampolas	CRISTALIA	CX	50	8,37	418,50
131	Diclofenaco de potássio 50mg	CIMED	CPR	56.000	0,06	3.360,00
142	Doxazosina mesilato 4mg	uniao quimica	CPR	5.000	1,00	5.000,00
153	Eritromicina estolato 25mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI	FR	600	6,80	4.080,00
168	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMP	400	17,80	7.120,00
176	Gentamicina 80mg cx c/ 50ampolas	HIPOLABOR	CX	300	40,00	12.000,00
193	Hidróxido alum. + magnésio susp. 100ml	IMEC	FR	6.000	2,18	13.080,00
203	Insulina humana nph 100ui/ml susp injetável	ASPEN	AMP	7.000	47,00	329.000,00
209	Isossorbida mononitrato 40mg	zydus	CPR	15.000	0,21	3.150,00
213	Ivermectina 6mg	vitamedic	CPR	4.000	0,31	1.240,00
224	Levomepromazina 40 mg gts 20 ml	CRISTALIA	FR	1.200	7,15	8.580,00
230	Lidocaína 2% cx c/ 100 ampolas de 20ml	HIPOLABOR	CX	60	229,00	13.740,00
242	Metergin cx c/ 100 ampolas	uniao quimica	CX	50	107,78	5.389,00
264	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol injetável.	HIPOLABOR	AMP	1.000	3,99	3.990,00
269	Nistantina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	natulab	FR	2.000	2,89	5.780,00
270	Nistantina suspensão 50ml	NATULAB	FR	4.000	2,89	11.560,00
272	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	CP	1.000	0,25	250,00
279	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	CPR	2.000	0,25	500,00
290	Ondansetrona 8mg	biolab	CPR	1.000	4,00	4.000,00
328	Simeticona 150mg/ml solução oral 15ml	cimed	FR	6.000	1,00	6.000,00
338	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	PRATI	BNG	3.000	3,45	10.350,00
342	Sulfato de magnésio 10% inj. 10ml	SAMTEC	AMP	600	0,38	228,00
354	Timolol, maleato 0,5% colírio 5ml.	TEUTO	FR	1.000	2,36	2.360,00
359	Verapamil cloridrato 80mg	PRATI	CPR	10.000	0,11	1.100,00
361	Vitamina k 10mg cx c/ 50 ampolas	HIPOLABOR	CX	200	48,30	9.660,00
TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos.						**552.350,50**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EB0FCA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
VENCEDOR: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
CNPJ: 04.666.364/0001-66
ENDEREÇO: AV.AMINTAS BARROS nº4404 - LAGOA NOVA – NATAL/RN.

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	ABD RH	EBRAM	UN	160	32,00	5.120,00
9	ANTI-AB	EBRAM	UN	160	16,59	2.654,40
10	ANTI-B	EBRAM	UN	160	15,89	2.542,40
57	REAGENTE ASLO	EBRAM	UN	60	35,00	2.100,00
70	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75	CRAL	UN	20.000	0,04	800,00
73	TESTE RÁPIDO TROPONINA	ECO	UN	60	134,80	8.088,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e um mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos.						**21.304.80**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP
CNPJ: 04.666.364/0001-66
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CB9F77FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-1002.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
14	ANTI-D	PROTHEMO	UN	160	39,24	6.278,40
16	CÁLICES DE PARASITOLÓGICO DE FEZES (VIDRO)	AMITEL	UN	80	8,44	675,20
19	CK NAC CINETICO	GOLD ANALISA	UN	160	89,50	14.320,00
90	TUBOS DE ENSAIO 12X75 EM AGRILICO	GLOBAL TRADE	UN	15.000	0,05	750,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e dois mil, vinte e três reais e sessenta centavos.						**22.023,60**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:906F39FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005.2017 - ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
ENDEREÇO: R MADRE VASCONCELOSNº 1884 - CANDELARIA– NATAL/RN. CEP: 59.065-170

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
2	ACIDO ÚRICO	ANALISA	UN	160	42,52	6.803,20
3	AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO - 25 X 0,7MM CX. COM 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	120	13,95	1.674,00
4	ÁLCOOL COMUM 70%, FRASCO DE 1 LITRO	JALLES MACHADO	L	600	4,15	2.490,00
5	ALCOOL GEL FRASCO COM 900GRS	CICLO FARMA	L	350	10,75	3.762,50
6	ALGODÃO HIDROFILO COM 500 GRAMAS	MINAS REY	PC	220	11,10	2.442,00
7	AMILASE CINÉTICA	RENYLAB	UN	150	36,30	5.445,00
8	ANTI-A	PROTHEMO	UN	160	15,85	2.536,00
11	ANTICOAGULANTE EDTA	RENYLAB	UN	160	4,60	736,00
12	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO	RENYLAB	UN	160	4,60	736,00
13	AEO LATEX (HUMATEX ASO SC)REF 40060 100 RESTES	GOLD ANALISA	KIT	20	33,59	671,80
15	CÁLCIO.	RENYLAB	UN	130	46,35	6.025,50
17	CEFALINA	GOLD ANALISA	UN	120	50,79	6.094,80
18	CK MB CINETICO	GOLD ANALISA	UN	160	189,00	30.240,00
20	COLESTEROL TOTAL	GOLD ANALISA	UN	160	47,84	7.654,40
21	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL	MEDIX	UN	5.000	0,24	1.200,00
22	COLUNA DEIONIZADORA	HIPPERQUIMICA	UN	6	980,00	5.880,00
23	CONSERVANTES DE FEZES MIF	RENYLAB	UN	150	17,65	2.647,50
24	CORANTE PANOTICO	RENYLAB	KIT	130	32,69	4.249,70
25	CREATINA CINÉTICA	IN VITRO	UN	130	45,17	5.872,10
26	CUBA DE VIDRO COM BERÇO PARA 30 LAMINAS	GLOBAL TRAYDI	UN	50	41,05	2.052,50
27	CURATIVO ADULTO CAIXA COM 500 UND	LABOR IMPORT	CX	130	11,60	1.508,00
28	CURATIVO INFANTIL CAIXA COM 200 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	130	0,82	106,60
29	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	LAB HOUSE	FR	50	14,84	742,00
30	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) 100ML	BIOEXTRA	FR	50	22,89	1.144,50
31	ERLENMEYER BOCA LARGA 1000ML	J PROLAB	UN	100	23,36	2.336,00
33	ESTANTES PARA TUBOS	LABOR IMPORT	UN	100	5,85	585,00
34	FATOR REUMATÓIDE	GOLD ANALISA	UN	120	25,25	3.030,00
35	FITA DE BHCG COM 40 TESTES	GOLD ANALISA	CX	100	32,94	3.294,00
36	FITA REATIVA DE URINA CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	300	29,74	8.922,00
37	GLICOSE	GOLD ANALISA	UN	60	52,90	3.174,00
38	HCG - EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534E 30 TIRAS	GOLD ANALISA	KIT	120	36,79	4.414,80
39	HDL COLORIMÉTRICO	RENYLAB	UN	600	16,49	9.894,00
40	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL 3X500ML	LABORCLIN	KIT	300	44,92	13.476,00
41	LAMINULA 24X32 CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	250	3,08	770,00
42	LAMINULA PARA CAMA DE NEWBAUER 20X26 C/10 PARES	GLOBAL TRAYDI	CX	60	8,74	524,40
43	LACETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	100	7,82	782,00
44	LDH UV CINETICO REF. 12014 DE 100 ML	GOLD ANALISA	KIT	50	52,44	2.622,00
45	LANCETAS CX COM 200 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	200	7,84	1.568,00
46	LUGOL FORTE 1L	RENYLAB	L	60	29,99	1.799,40
47	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9CM 100 UNIDADE	GE HEALTHCARE	CX	150	2,44	366,00
48	PIPETA DE PASTEUR	LABOR IMPORT	UN	2.000	0,05	100,00
49	PIPETADOR AUT. FIXO 100UI	LABOR IMPORT	UN	25	56,39	1.409,75
50	PIPETADOR AUT. FIXO 20UI	LABOR IMPORT	UN	25	53,39	1.334,75
51	PIPETADOR AUT. FIXO 50UI	LABOR IMPORT	UN	25	55,74	1.393,50
52	PIPETADOR AUT. VOL. VAR. 100/1000	KAACIL	UN	15	111,97	1.679,55
53	PLACA DE KLINE UNIDADE	GLOBAL	UN	30	40,24	1.207,20
54	PONTEIRA AZUL	LABOR IMPORT	PC	150	17,89	2.683,50
55	PONTEIRAS SORO AMARELA	LABOR IMPORT	PC	200	8,15	1.630,00
56	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA CAP. P/3 LAMINAS	J PROLAB	UN	300	0,33	99,00

58	REAGENTE PCR	GOLD ANALISA	UN	100	22,79	2.279,00
59	SCALP CALIBRE 19-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
60	SCALP CALIBRE 21-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
61	SCALP CALIBRE 23-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
62	SCALP CALIBRE 25-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	8.000	0,22	1.760,00
63	SCALP CALIBRE 27-G COM AGULHA	LAMEDID	UN	10.000	0,22	2.200,00
64	SERINGA COM AGULHA 10ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,29	5.800,00
65	SERINGA COM AGULHA 1ML - 30G	DESCARPACK	UN	60.000	0,20	12.000,00
66	SERINGA COM AGULHA 20ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,50	10.000,00
67	SERINGA COM AGULHA 3ML	DESCARPACK	UN	25.000	0,22	5.500,00
68	SERINGA COM AGULHA 5ML	DESCARPACK	UN	20.000	0,23	4.600,00
69	SWAB CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	CX	30	15,00	450,00
71	TESTE DE COOMBS INDIRETO (ANTI-IGG HUMANA)	PROTHEMO	UN	60	38,54	2.312,40
72	TESTE RÁPIDO HIV	GOLD ANALISA	UN	60	75,84	4.550,40
74	TGO CINÉTICO	GOLD ANALISA	UN	100	69,97	6.997,00
75	TGP CINÉTICO	GOLD ANALISA	UN	100	71,49	7.149,00
76	TRIGLICERÍDEOS	GOLD ANALISA	UN	20	126,99	2.539,80
78	TUBO TAMPA CINZA 4ML CX COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	43,63	2.399,65
79	TUBO TAMPA ROXA 2ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	41,94	2.306,70
80	TUBO TAMPA VERDE 4ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	54,80	3.014,00
81	TUBO TAMPA VERMELHA 10ML CX COM 50 UNIDADE	LABOR IMPORT	CX	55	44,20	2.431,00
82	TUBO CAPILAR COM HEPARINA CX/100	LABOR IMPORT	CX	40	18,17	726,80
83	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/500	LABOR IMPORT	CX	30	8,66	259,80
84	TUBO DE ENSAIO 13X100	LABOR IMPORT	UN	1.000	0,12	120,00
85	TUBO TAMPA AMARELA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,78	2.077,90
86	TUBO TAMPA AZUL 3,5ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,80	2.079,00
87	TUBO TAMPA BRANCA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,80	2.079,00
88	TUBO TAMPA ROXA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,35	2.054,25
89	TUBO TAMPA VERMELHA 4ML CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	55	37,35	2.054,25
91	TUBOS FALCON 15ML	LABOR IMPORT	UN	2.000	0,30	600,00
92	UREIA CINETICA UV PARA REAGENTE DE 150ML	GOLD ANALISA	KIT	60	67,19	4.031,40
93	UREIA ENZIMATICA REAGENTE DE 200ML	GOLD ANALISA	KIT	60	75,38	4.522,80
94	VDRL PRONTO PARA USO (SIFILIS) 250 TESTES 10ML	GOLD ANALISA	UN	60	29,97	1.798,20
TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e setenta e nove mil, cento e um reais e trinta centavos.						**279.101,30**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:71446856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME						
CNPJ: 06.538.203/0001-12						
ENDEREÇO: R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO /RN, CEP: 59255-000						
REPRESENTANTE: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - RG: 2.410.355						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	50,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm.	PEROLA	640,00	32.000,00
00002	20,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm, compatível com a especialidade do caso.	PEROLA	1.300,00	26.000,00
00003	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60cm). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	340,00	5.100,00

00004	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80cm). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	380,00	5.700,00
00005	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00m). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	450,00	6.750,00
00006	15,00	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	480,00	7.200,00
00007	70,00	UND	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO. Compatível com Gênero idade e tamanho	MODIAL	85,00	5.950,00
00008	60,00	UND	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL. Compatível com Gênero idade e tamanho	MODIAL	60,00	3.600,00
00009	130,00	UND	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	MODIAL	270,00	35.100,00
00010	130,00	UND	COROA DE FLORES	JESUS DE NAZARE	180,00	23.400,00
00011	130,00	UND	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO	JESUS DE NAZARE	320,00	41.600,00
00012	30000,00	Km	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO. Em viatura adequada, dentro do município ou fora dele ate 250km, na ocorrência do óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	JESUS DE NAZARE	3,15	94.500,00
Total: Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais.						**286.900,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.7. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer de forma imediata a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem de forma imediata.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.1.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.1.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.3. O representante previsto no ITEM 8.2 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.7. Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço com anuência do órgão gerenciador:

8.8. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 021/2017 – SRP e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, ficará responsável diretamente pela substituição dos produtos avariados.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.0. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

Ayana Karine da Silva Pessoa -ME
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
CNPJ: 06.538.203/0001-12

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:46D45D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - LUCIANO L DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: LUCIANO L DA SILVA EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
ENDEREÇO: R MAJOR ZEZINHONº 333 BAIRRO PARAIBA-CAICÓ/RN–CEP: 59.300-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
17	Álcool etílico absoluto 99,5% 1000ml	JALES MACHADO	LT	5.000	5,01	25.050,00
25	Atadura crepe 18cm x 1,20 - 09 fios c/ 12 und	BIOTEXTIL	PC	1.660	7,89	13.097,40
30	Atadura de crepom dimensões de 10cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	RL	1.000	0,30	300,00
32	Atadura de crepom dimensões de 15cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	RL	1.000	0,47	470,00
56	Estetoscópio com corpo auscultador adulto especificação: modelo duplo com metal nobre, sino auscultador confeccionado em metal nobre com bordas protegidas com material de engenharia, diafragma confeccionado em fibra de vidro, anel fixador confeccionado em metal nobre, conector giratório confeccionado com metal nobre com movimento giratório, tubo confeccionado em tygon preto, flexível, conector confeccionado em metal nobre, mola em aço especial hastes metálicas proporcionando ajuste aos canais auriculares, olivas na cor preta, confeccionada com plástico resistente com design anatômico.	LAMEDID	UN	70	11,55	808,50
TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						**39.725,90**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO L DA SILVA EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:493721D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS**

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
ENDEREÇO: R DOIS– S/N - QUADRA 008 LOTE 008 – BAIRRO CIVIT I– SERRA/ES – CEP: 29.168-030

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
159	Tira para glicosimetro reagentes oc plus cx c/50.	ON CALL PLUS	CX	800	19,00	15.200,00
TOTAL POR EXTENSO: Quinze mil e duzentos reais.						**15.200,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;
b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5E3D5470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-100

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
35	Balança pediátrica especificação: capacidade 16 kg e frações de 100g; estrutura em chapa de aço carbono capacidade para 16 kg, divisões de 10 g; pesagem mínima 0,200 gramas; concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; pés reguláveis em borracha sintética; régua em latão cromado; cursor em aço inoxidável.	WELMY	UN	15	375,70	5.635,50
55	Estadiômetro pediátrico especificação: mede de 0 a 99cm; - composto por uma haste fixa que possui as medidas e outra móvel de 33cm de comprimento e 5,5cm de largura.	FAMI-ITA	UN	05	110,50	552,50
57	Filme p/ultra upp-1100s 110mm x 20m	SONY	RL	480	46,75	22.440,00
59	Filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30cm especificaçã : filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade	FUJI	CX	20	163,00	3.260,00
60	Filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40cm especificação: filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	FUJI	CX	40	299,99	11.999,60

81	Fita p/ autoclave 19mmx30	HOSPFLEX	CX	90	2,69	242,10
85	Gel para egc 1k	MERCUR	UN	75	9,23	692,25
86	Gel para ultra sonografia 100ml	MAXICOR	FR	250	2,44	610,00
156	Tensiômetro infantil tipo aneroide com pedestal especificação: com: - esfigmomanômetro com pedestal - braçadeira em tecido resistente, em material sintético, lavável tamanho infantil - fecho em velcro - manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - pedestal com base e coluna metálicas, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento anti-ferruginoso - rodízios mínimo de 2 polegadas - possuir selo do inmetro - cópia do registro na ANVISA - manual técnico e de operação, em português - certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	ACCUMED	UN	50	45,70	2.285,00
TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.						**47.716,95**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:42D9ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
ENDEREÇO: ROD DOS MINERIOS Nº 403 - SALA 02A 02B – BAIRRO JARDIM MONTERREY- ALMIRANTE TAMANDARE/PR – CEP: 83.507-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
116	Regulador oxigênio com fluxometro.	JG MORIYA	UN	15	168,00	2.520,00
155	Tensiômetro adulto tipo aneroide especificação: com: - esfigmomanômetro aneroide - braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - fecho em velcro - manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - suporte para encaixe seguro do manômetro - com selo do inmetro - cópia do registro na ANVISA - manual técnico e de operação, em português - certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	PREMIUM	UN	50	56,66	2.833,00
TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS.						**5.353,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B7794519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
ENDEREÇO: R PERNAMBUCONº 1647 - LINHO- ERECHIM/RS – CEP: 99.700-000

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
36	Campo operatório 45x50	ORTOFEN	UM	100	1,29	129,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e vinte e nove reais.						**129,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7B5CF6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06696359000121
ENDEREÇO: R GALILEUNº 220 - QUADRA26 LOTE 01/18 - BAIRRO JARDIM EUROPA- GOIANIA/GO – CEP: 74.325-060

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
7	ABOCATH Nº24 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100	POLYMED	CX	30	75,62	2.268,60
10	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100UND ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	600	5,72	3.432,00
39	CATETER JELCO Nº 20	POLYMED	UN	10.000	0,57	5.700,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	MEDIX	CX	1.500	13,59	20.385,00

	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES					
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO P EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	1.500	13,57	20.355,00
TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						**52.140,60**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DDF7A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017 - ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
ENDEREÇO: R MADRE VASCONCELOSNº 1884 - CANDELARIA– NATAL/RN. CEP: 59.065-170

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	Abaixador de língua pct c/100	THEUTO	PC	150	3,19	478,50
2	Abocath nº 22 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,32	1.959,60
3	Abocath nº14 especificação: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	30	68,63	2.058,90
4	Abocath nº16 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	67,58	2.027,40
5	Abocath nº18 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,42	1.962,60
6	Abocath nº20 especificação: caixa com 100	DESCARPACK	CX	30	65,47	1.964,10
9	Água oxigenada 10 volumes especificação: embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RIOQUIMICA	FR	3.000	4,10	12.300,00
12	Agulha descartável 25x8 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	DESCARPACK	UN	50.000	0,05	2.500,00
13	Agulha hipodérmica 40 x 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	UN	12.000	0,05	600,00
15	Agulha para caneta 4mm cx c/ 100 especificação: agulha tipo bd	B-D	CX	150	42,52	6.378,00
18	Algodão 0 com agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,39	4.239,00

19	Algodão 2-0 com agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,49	4.249,00
20	Algodão 2-0 sem agulha especificação: caixa com 24 unidades	SOMERVILLE	CX	100	42,68	4.268,00
21	Algodão hidrófilo rolo 500g	MELHORMED	RL	400	8,23	3.292,00
23	Atadura crepe 12m x 1,20 - 09 fios c/12 und	TEXCARE	PC	1.660	3,36	5.577,60
24	Atadura crepe 15cm x 1,20 - 09 fios c/12 und	TEXCARE	PC	1.660	4,23	7.021,80
26	Atadura crepom 10cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	3,96	3.960,00
28	Atadura crepom 15cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	7,08	7.080,00
29	Atadura crepom 25cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	12,00	12.000,00
31	Atadura de crepom dimensões de 12cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	NEVE	RL	1.000	0,42	420,00
33	Atadura de crepom dimensões de 25cm x 4,5m especificação: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	NEVE	RL	1.000	0,76	760,00
37	Cateter jelco nº 16	SOLIDOR	UN	10.000	0,66	6.600,00
38	Cateter jelco nº 18	SOLIDOR	UN	10.000	0,64	6.400,00
41	Cateter jelco nº22	SOLIDOR	UN	10.000	0,64	6.400,00
45	Compressa de gaze hidrófila 91 cm x 91 m estéril especificação: de gaze hidrófila, descartável, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	PC	10.000	27,49	274.900,00
46	Detergente enzimático riozyme ive neutro gold	VICPHARMA	GF	200	99,49	19.898,00
49	Equipo macrogotas c/ injetor lateral especificação: equipo macrogotas c/ injetor lateral pct c/ 20 und	TKL LTDA	PC	3.000	2,08	6.240,00
50	Equipo microgotas especificação: caixa com 20 unidades	EMBRAMED	CX	300	22,48	6.744,00
63	Fio nylon 2-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	27,35	16.410,00
64	Fio nylon 3-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	26,97	16.182,00
65	Fio nylon 4-0 ag 4,0cm 3/8 c/24 und	SOMERVILLE	CX	600	28,05	16.830,00
66	Fio nylon 5.0	SOMERVILLE	CX	250	25,99	6.497,50
67	Fio para sutura catgut cromado n. 3-0	SOMERVILLE	CX	70	68,59	4.801,30
68	Fio para sutura catgut cromado simples 2-0 especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 20 unidades	SOMERVILLE	CX	1.000	68,59	68.590,00
69	Fio para sutura, catgut cromado n. 4-0 c/70cm agulha de 3,5 especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 4-0 fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	100	68,59	6.859,00
72	Fio para sutura, catgut cromado n.3-0, com 70cm, agulha de 3,0cm, 1/2 círcul especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	100	70,98	7.098,00
73	Fio para sutura, catgut cromado n.5-0 c/ 70cm agulha de 3,5cm especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	200	67,59	13.518,00
74	Fio para sutura, catgut cromado nº0 c/ 70cm agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut cromado n.0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	CX	70	70,68	4.947,60
75	Fio para sutura, catgut simples n.1, com 70cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut simples, 70cm, n.1, com agulha de 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Caixa com 20 unidades	SOMERVILLE	CX	300	67,69	20.307,00
76	Fio para sutura, catgut simples n.2-0, com 70cm, agulha de 3,5cm especificação: fio para sutura, catgut simples n.	SOMERVILLE	CX	600	72,28	43.368,00

	2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 20 unidades					
77	Fio para sutura, catgut simples n.3-0, com 70cm, agulha de 2,5cm especificação: fio para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	ENV	1.000	2,92	2.920,00
78	Fio para sutura, em poliéster e algodão n.2-0, fio com 3x45cm especificação: fio para sutura, em poliéster e algodão n. 2-0, fio com 3 x 45 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 de círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	ENV	1.000	4,48	4.480,00
79	Fio para sutura, em polipropileno azul n.2-0 com 75cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, em polipropileno azul n. 2-0 com 75cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, 3/8 círculo, cilíndrica. Envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOMERVILLE	ENV	1.000	4,39	4.390,00
82	Fixador para rx 13,5 manual	DPC	UN	120	128,30	15.396,00
90	Lamina bisturi n 24 cx c/ 100und	SOLIDOR	CX	210	19,99	4.197,90
91	Lamina bisturi nº15 cx c/ 100 und	SOLIDOR	CX	190	19,99	3.798,10
93	Lâmina de bisturi número 11 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100	SOLDIOR	CX	62	19,99	1.239,38
94	Lâmina de bisturi número 23 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	21.000	0,20	4.200,00
95	Lâmina para laboratório fosca lapidada especificação: caixa com 100	GLOBAL	CX	45	6,87	309,15
96	Lamina para microscopio fosca especificação: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	30	6,85	205,50
97	Látex 202 mt	LENGRUBER	M	240	2,70	648,00
98	Látex 203 mt	LENGRUBER	M	240	1,85	444,00
99	Látex 204 mt	LENGRUBER	M	800	3,30	2.640,00
100	Látex 205 mt	LENGRUBER	M	300	4,90	1.470,00
101	Luva de procedimento m /100und especificação: pares	SUPERMAX	CX	1.500	15,19	22.785,00
102	Luva de procedimento pp c/100und especificação: caixa com 100 unidades	SUPERMAX	CX	200	15,39	3.078,00
105	Luva estéril nº 7,5 especificação: pares	SUPERMAX	UN	12.000	0,96	11.520,00
106	Luva estéril nº 8,0 especificação: pares	SUPERMAX	UN	12.000	0,96	11.520,00
107	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico c/ 100 und especificação: caixa (unidade) com 100 mascara	DESCARPACK	UN	1.500	10,79	16.185,00
108	Máscara de nebulização (kit nebulização ad)	PROTEC	UN	150	5,44	816,00
109	Máscara de nebulização infantil (kit)	PROTEC	KIT	150	5,44	816,00
111	Óculos de proteção	PROTECAP	UN	50	7,10	355,00
112	Papel para egc 48x30	MEDIX	CX	40	4,42	176,80
113	Propé descartável	DESCARPACK	PAR	2.000	0,08	160,00
114	Pvpi degermante 1l especificação: pvpi degermante 10% litro	VICK PHARMA	UN	1.500	12,89	19.335,00
115	Pvpi tópico 1l especificação: pvpi tópico 10% litro	VICK PHARMA	UN	1.500	12,89	19.335,00
117	Revelador manual rx 13,51 lt	FUJI	UN	160	69,95	11.192,00
118	Scalp nº19	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
119	Scalp nº21	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
120	Scalp nº23	SOLIDOR	UN	160.000	0,16	25.600,00
121	Scalp nº25	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
122	Scalp nº27	SOLIDOR	UN	90.000	0,16	14.400,00
123	Seringa 10 ml c/ agulha descartável estéril	EMBRAMAC	UN	60.000	0,27	16.200,00
124	Seringa 1 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	60.000	0,15	9.000,00
125	Seringa 20 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,36	32.400,00
126	Seringa 3 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,13	11.700,00
127	Seringa 5 ml c/ agulha descartável estéril	DESCARPACK	UN	90.000	0,16	14.400,00
128	Seringa aspiração nasal	DESCARPACK	UN	300	2,10	630,00
129	Seringa desc. Lisa de 1ml c/ag 13x0,45	DESCARPACK	UN	50.000	0,15	7.500,00
130	Seringa desc. Lisa de 5ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,16	8.000,00
131	Seringa desc. Lisa de 10ml c/ag 24x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,26	13.000,00
132	Seringa desc. Lisa de 20ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,38	19.000,00
133	Seringa desc. Lisa de 3ml c/ag 25x0,7	DESCARPACK	UN	50.000	0,15	7.500,00
134	Sonda de aspiração traqueal nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	MARKMED	UN	1.000	0,54	540,00

	termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
135	Sonda de aspiração traqueal nº 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MARKMED	UN	1.000	0,61	610,00
136	Sonda de folley n. 16 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	3.000	2,49	7.470,00
137	Sonda de folley n. 18 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	2.000	2,49	4.980,00
138	Sonda endotraqueal para intubação 3,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,34	4.340,00
139	Sonda foley nº20 2vias c/balão	SOLIDOR	UN	1.200	2,44	2.928,00
140	Sonda folley 2 vias nº 14	SOLIDOR	UN	1.200	2,52	3.024,00
141	Sonda folley 2 vias nº12	SOLIDOR	UN	1.200	2,82	3.384,00
142	Sonda nasog. Longa nº12 10und especificação: pacote com 10 unidades	MARKMED	PC	200	8,85	1.770,00
143	Sonda nasog. Longa nº16 10und	MARK MED	PC	200	6,28	1.256,00
144	Sonda nasog. longa nº18 10und	MARK MED	PC	200	7,47	1.494,00
145	Sonda para alimentação enteral branca	CPL	UN	1.500	27,15	40.725,00
146	Sonda uretral de alivio nº 08 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,53	1.060,00
147	Sonda uretral de alivio nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,55	1.100,00
148	Sonda uretral de alivio nº 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	2.000	0,58	1.160,00
149	Sonda uretral de alivio nº 16 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	3.000	0,67	2.010,00
150	Sonda uretral n. 08 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SANOBIOL	UN	1.500	0,53	795,00
151	Sonda uretral n. 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SANOBIOL	UN	1.500	0,55	825,00
152	Soro fisiológico 0,9% 500ml	FRESENIUS	UN	40.000	2,48	99.200,00
153	Soro ringer lactado de sódio 500ml	ISOFARMA	UN	20.000	2,69	53.800,00
154	Soro ringer simples especificação: caixa com 24x500	FRESENIUS	CX	2.500	66,95	167.375,00
157	Termometro clinico para uso hospitalar	ACCUMED	UN	400	3,39	1.356,00
158	Teste rápido de beta hcg	WAMA	UN	2.000	1,19	2.380,00
160	Tiras teste glicose contour ts cx c/ 100	BAYER	CX	800	49,99	39.992,00
161	Tubo endotraqueal para intubação 6,5-7,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
162	Tubo endotraqueal para intubação 7,5	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
163	Tubo endotraqueal para intubação 8,0	SOLIDOR	UN	1.000	4,43	4.430,00
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.						**1.480.692,73**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.
3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com

todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6E60AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2017- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 - AEROPORTO– MOSSORO/RN. CEP: 59.607-240

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
8	Água destilada 10ml especificação: para solução injetável. Embalagem: ampola com 20 ml. Contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - cbpfc do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FARMACE	AMP	50.000	0,12	6.000,00
11	Agulha descartável 25x7 especificação: descartável, estéril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	UN	50.000	0,06	3.000,00
16	Álcool a 70% cx c/12 especificação: álcool 70, etílico líquido frascos 11	JALLES	CX	500	50,79	25.395,00
22	Algodão hidrófilo rolo 500g especificação: caixa com 24 unidades	NEVOA	CX	100	201,60	20.160,00
27	Atadura crepom 12cm x 1,8mt especificação: pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	1.000	6,10	6.100,00
40	Cateter jelco nº 24	POLYMED	UN	10.000	0,69	6.900,00
42	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos	MEDSONDA	UN	6.000	0,87	5.220,00
43	Clamp para cordão umbilical com dupla trava especificação: caixa com 100 unidades	WILTEX	CX	15	28,00	420,00
44	Coletor de urina sistema fechado 2 litros especificação: conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e bolsa coletora; tira de deambulação facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla "u" para fixação ao leito; válvula antirreflexo, tipo membrana evita retorno de urina para o paciente; bolsa coletora em pvc flexível	LABOR	UN	2.000	2,86	5.720,00
51	Equipo multivias de 2 vias c/conector	MARKMED	UN	7.000	0,90	6.300,00
52	Esparadrapo antialérgico especificação: na cor branca, 10 cm x 4,5 mm tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'agua, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substância alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MISSNER	RL	450	4,70	2.115,00
53	Esparadrapo impermeável tamanho 10cm x 4,6m especificação: na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,6m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	MISSNER	RL	4.800	5,78	27.744,00
54	Esparadrapo micropore dimensões 10cm x 4,5m especificação: na	MISSNER	RL	2.000	4,68	9.360,00

	cor branca, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substância alêrgenas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
58	Filme radiológico, base verde, dimensões 18 x 24cm especificação: filme, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	IBF	CX	40	98,80	3.952,00
61	Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35cm especificação: filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	IBF	CX	40	304,90	12.196,00
62	Fio nylon 0 especificação: caixa com 100	SHALON	CX	250	124,00	31.000,00
70	Fio para sutura, catgut cromado n.1, com 70cm, agulha de 3,0cm especificação: fio para sutura, catgut cromado, n.1, 70cm de comprimento, com agulha de 3 cm, com 3/8 de círculo, cilíndrica embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SHALON	ENV	1.000	2,98	2.980,00
71	Fio para sutura, catgut cromado n.2-0, com 70cm, agulha de 2,5cm, gastrointest. Especificação: fio para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SHALON	ENV	1.000	2,97	2.970,00
80	Fita p/ ap. Dosagem glicose on call plus especificação: caixa 1 com 50 unidades	MEDLEVERSON	CX	1.000	25,50	25.500,00
88	Glicose 50% ampola	FARMACE	AMP	25.000	0,24	6.000,00
92	Lâmina bisturi número 14 especificação: descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100	SOLIDOR	CX	30	22,90	687,00
TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e nove mil, setecentos e dezenove reais.						**209.719,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MEDICAMENTOS E MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:17508435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006.2017 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08778201000126
ENDEREÇO: R BARAO DE BONITONº 408 – VARZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-080

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB SANU(SP)	CP	35.000	0,30	10.500,00
2	Ácido valproico 500mg	BIOLAB SANU(SP)	CP	35.000	0,65	22.750,00
7	Amitriplina 25mg	BRAINFARMA(GO)	CPR	90.000	0,04	3.600,00
8	Amplictil 100mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	30.000	0,23	6.900,00
9	Amplictil 25mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	30.000	0,20	6.000,00
10	Amplictil gotas 20ml	CRISTALIA-S(SP)	FR	1.000	5,30	5.300,00
12	Biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	70.000	0,22	15.400,00
16	Bupropiona 150mg cloridrato	NOVA QUIMIC(SP)	CPR	20.000	0,51	10.200,00
18	Carbamazepina 200mg	TEUTO-GO(GO)	CPR	120.000	0,07	8.400,00

19	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	60.000	0,37	22.200,00
20	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	60.000	0,23	13.800,00
23	Citrato de fentanila 50mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	4.000	1,00	4.000,00
26	Clomipramina 25mg	NOVARTIS(SP)	CPR	4.000	0,91	3.640,00
27	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	6.000	1,50	9.000,00
28	Clonazepam 2mg	GEOLAB-GO(GO)	CPR	150.000	0,06	9.000,00
32	Cloridrato de tramadol inj	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	7.000	0,83	5.810,00
33	Codeina/paracetamol 500/30mg	GEOLAB-GO(GO)	CPR	20.000	0,42	8.400,00
35	Diazepam 10mg	SANTISA-SP(SP)	CPR	150.000	0,03	4.500,00
46	Fenitoína sódica 50mg/ml injet.	CRISTALIA-S(SP)	AMP	2.500	2,30	5.750,00
47	Fenobarbital 100 mg	TEUTO-GO(GO)	CPR	80.000	0,07	5.600,00
51	Fluoxetina 20 mg	TEUTO-GO(GO)	CPR	250.000	0,05	12.500,00
52	Gabapentina 300mg	PRATI DONAD(PR)	CPR	20.000	0,42	8.400,00
53	Gabapentina 400mg	PRATI DONAD(PR)	CPR	20.000	0,51	10.200,00
55	Haloperidol 2mg gotas 20ml	UNIAO QUIMI(DF)	FR	6.000	2,45	14.700,00
56	Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	30.000	0,12	3.600,00
58	Haloperidol, decanoato 50ml/ml injet.	CRISTALIA-S(SP)	AMP	2.000	7,00	14.000,00
59	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	20.000	0,74	14.800,00
60	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	20.000	0,36	7.200,00
61	Levomepromazina solução oral a 4% frasco com 20ml a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - cbpfc do fabricante conforme resolução	CRISTALIA-S(SP)	FR	2.000	8,00	16.000,00
65	Midazolan 15mg/3ml cx c/ 50 ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	CX	100	45,00	4.500,00
67	Morfina 10mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7.000	0,43	3.010,00
68	Morfina 10mg/ml	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	3.000	2,17	6.510,00
69	Morfina 30mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7.000	1,67	11.690,00
80	Oxcarbazepina 6% susp. 100 ml	UNIAO QUIMI(DF)	FR	200	31,00	6.200,00
89	Risperidona 1mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	50.000	0,16	8.000,00
90	Risperidona 1mg/ml sol 30ml	CRISTALIA-S(SP)	FR	200	16,66	3.332,00
91	Risperidona 2mg	CRISTALIA-S(SP)	CPR	50.000	0,16	8.000,00
96	Topiramato 50mg	ZYDUS(RJ)	CPR	20.000	0,19	3.800,00
98	Valproato de sódio 250mg xarope 100ml	HIPOLABOR-M(MG)	FR	2.000	3,00	6.000,00
TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS.						**343.192,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS"**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2DBD9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006.2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO– NATAL/RN. CEP: 59.080-100
2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
3	Alprazolam 0,25mg	EMS LTDA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
4	Alprazolam 0,5mg	ZYDUS	CPR	10.000	0,10	1.000,00
5	Alprazolam 1mg	ZYDUS	CPR	10.000	0,17	1.700,00
6	Alprazolam 2 mg	GERMED LTDA	CPR	10.000	0,50	5.000,00
11	Amplictil injetável 5ml	HYPOFARMA	AMP	1.000	1,54	1.540,00

13	Biperideno lactado 5mg/ml injet.	CRISTALIA	AMP	1.000	2,50	2.500,00
14	Bromazepam 3mg	TEUTO	CPR	85.000	0,06	5.100,00
15	Bromazepam 6mg	TEUTO	CPR	45.000	0,08	3.600,00
21	Carbonato de lítio 450mg comprimido	EUROFARMA	CPR	4.000	1,73	6.920,00
24	Clobazam 10 mg	SANFOFI-AVENTIS	CPR	10.000	0,74	7.400,00
25	Clobazam 20 mg	SANFOFI-AVENTIS	CPR	10.000	1,37	13.700,00
29	Cloridrato de metilfenidato 20mg	NOVARTIS	CPR	5.000	8,47	42.350,00
31	Cloridrato de tramadol 50mg	CLOR DE TRAMADOL	CPR	20.000	1,20	24.000,00
34	Dalmadorm 30mg comprimido	VALEANT	CPR	5.000	0,74	3.700,00
37	Diazepam 5mg	SANTISA S.A.	CPR	60.000	0,05	3.000,00
38	Diazepam 5mg/ml injet.	SANTISA S.A.	AMP	3.000	0,79	2.370,00
39	Dissulfiran 250mg	SANFOFI-AVENTIS	CPR	2.000	0,28	560,00
40	Divalproato de sodio 250 mg	ZYDUS	CPR	10.000	0,94	9.400,00
43	Duloxetina 60mg	GERMED LTDA	CPR	1.000	3,61	3.610,00
44	Escitalopram 10 mg	GEOLAB	CPR	1.000	0,51	510,00
48	Fenobarbital 100mg/ml injet.	CRISTALIA	AMP	3.000	1,99	5.970,00
50	Fluoxetina 10 mg	EMS LTDA	CPR	5.000	0,26	1.300,00
54	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	CPR	6.500	0,16	1.040,00
62	Limbritol 12,5mg	VALEANT	CPR	4.800	0,52	2.496,00
64	Midazolam, mateato 2mg/ml solução oral 10ml	CRISTALIA	FR	500	19,86	9.930,00
66	Morfina 100mg cápsula de liberação controlada	CRISTALIA	CP	10.000	4,60	46.000,00
70	Morfina 30mg cápsula de liberação controlada	CRISTALIA	CP	7.000	2,59	18.130,00
71	Morfina 60mg cápsula de liberação controlada	CRISTALIA	CP	7.000	3,70	25.900,00
72	Neuleptil 10 mg	SANFOFI-AVENTIS	CPR	7.000	0,49	3.430,00
73	Nicotina 14mg adesivo térmico cx com 07 adesivos	GSK	CX	50	67,11	3.355,50
74	Nicotina 21mg adesivo térmico cx com 07 adesivos	GSK	CX	50	71,07	3.553,50
75	Nicotina 2mg adesivo térmico	JOHNSON	CX	50	57,65	2.882,50
76	Nicotina 7mg adesivo térmico cx com 07 adesivos	GSK	CX	50	66,47	3.323,50
77	Nortriptilina 10 mg	RAMBAXY	CPR	3.000	0,86	2.580,00
79	Oxcarbazepina 300 mg	MEDLEY	CPR	1.200	0,77	924,00
81	Paroxetina 10mg	LIBBS	CPR	5.000	2,37	11.850,00
83	Periciazina 1% gotas 20 ml	SANOFI-AVENTIS	FR	600	10,02	6.012,00
84	Periciazina 10mg	SANFOFI-AVENTIS	CPR	1.000	0,49	490,00
85	Periciazina 4% gotas 20 ml	SANFOFI-AVENTIS	FR	600	19,40	11.640,00
87	Quetiapina 100mg	GEOLAB	CPR	3.000	0,49	1.470,00
88	Quetiapina 25mg	GEOLAB	CPR	10.000	0,49	4.900,00
92	Sertralina 50mg	NOVAQUIMICA	CPR	10.000	0,23	2.300,00
93	Sildenafil 50mg	NEO QUIMICA	CPR	600	1,32	792,00
95	Topiramato 100mg	GERMED LTDA	CPR	2.000	1,30	2.600,00
97	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg	TORRENT	CPR	1.000	1,12	1.120,00
TOTAL POR EXTENSO:.						**312.949,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS"**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:632189A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006.2017 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS", DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

VENCEDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
ENDEREÇO: R GALILEUNº 220 - QUADRA26 LOTE 01/18 - BAIRRO JARDIM EUROPA- GOIANIA/GO – CEP: 74.325-060

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

a) conforme ANEXO I.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
17	Carbamazepina 2% suspensão 100 ml	UNIAO QUIMICA	FR	5.000	8,60	43.000,00
22	Citalopram 20mg comprimido	PHARLAB	CPR	12.000	0,25	3.000,00
36	Diazepam 10mg 2ml	SANTISA	AMP	7.000	0,74	5.180,00
45	Fenitoina 100 mg	TEUTO	CPR	50.000	0,28	14.000,00
49	Fenobarbital gotas 4% 20ml	CRISTALIA	FR	9.000	3,10	27.900,00
57	Haloperidol 5mg/ml sol inj	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	1,36	1.360,00
63	Lorazepam 2mg	TEUTO	FR	50.000	0,09	4.500,00
78	Nortriptilina 25 mg	RANBAXY	CPR	10.000	0,34	3.400,00
82	Paroxetina 20 mg	PHARLAB	CPR	5.000	0,39	1.950,00
86	Prometazina 25mg	CRISTALIA	CPR	7.000	0,13	910,00
94	Tioridazina 50mg	UNIAO QUIMICA	CPR	1.000	0,49	490,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e cinco mil, seiscentos e noventa reais.						**105.690,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS "PSICOTRÓPICOS"**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:834C12FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 018/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME					
CNPJ: 10.493.637/0001-10					
ENDEREÇO: AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 988-CENTRO-LAGOA N, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SANTOS - RG: 2.868.665					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00005	12,00	Mês	Retroescavadeira cabinada. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Item corresponde a 02 Retroescavadeiras.	7.790,00	93.480,00
Total: Noventa e Três mil, quatrocentos e oitenta reais					93.480,00

VENCEDOR: RONDINELLY RICARDO DA SILVA					
CNPJ: 068.694.614-65					
ENDEREÇO: RUA TOMAZ SILVEIRA, 525, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: RONDINELLY RICARDO DA SILVA - RG: 2.110,917					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00006	12,00	Mês	Caçamba com capacidade para 15m3. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante.	6.789,00	81.468,00
Total: Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais.					81.468,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 018/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o Contratado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Contratado fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do Contratado classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a usar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos/serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o serviços do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o Contratado e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto Contratado (tributos, fretes, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos/serviços o Contratado será notificado para corrigir, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao Contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Contratado obriga-se a fornecer os serviços que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Contratado deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de serviço parcial do item, o esgotamento da capacidade de serviço será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 018/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no serviço, a empresa será notificada para corrigir o mesmo, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o Contratado para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o Contratado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) Contratado que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) Contratado não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) Contratado (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) Contratado (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) Contratado(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) Contratado (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o Contratado será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Contratado.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o Contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **prestar o serviço ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o Contratado tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os Contratado, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos Contratado deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 20 de Junho de 2017.

RONDINELLY RICARDO DA SILVA	Solar EIRELI ME
CPF: 068.694.614-65	CNPJ: 10.493.637/0001-10 COMERCIAL
RONDINELLY RICARDO DA SILVA	***MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SANTOS***
Contratado	Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7416E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 - SRP**, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
ENDEREÇO: RUA ALTA DE SOUZA, 188, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-060						
REPRESENTANTE: ESMERINDO BALBINO - RG: 1.128.767						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00010	5,00	Unidade	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, BIVOLT, 30 A 50 WATTS RMS, ENTRADA P10 MONO, ENTRADA RCA STEREO, ENTRADA USB.	Amvox	499,12	2.495,60
00016	5,00	Unidade	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212.	masterprint	189,90	949,50
00019	5,00	Unidade	CARTUCHO TONER RESERVA COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP-1617NW DCP1617NW	masterprint	169,00	845,00
00026	50,00	Unidade	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS DE SAÍDA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR14136, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E RUÍDO DA REDE ELÉTRICA.	elgin	34,95	1.747,50
00038	5,00	Unidade	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, MODULAÇÃO FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ–20KHZ, SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF, CONECTOR DE SAÍDA ¼", CAPSULA DINÂMICA UNIDIMENSIONAL, LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL, CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS	skp	380,00	1.900,00
00052	20,00	Unidade	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB, RESISTENTE À QUEDA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 240 MB/S E LEITURA DE 260 MB/S.	multilaser	35,90	718,00
00054	3,00	Unidade	PROJETOR COM CONEXÃO USB 2.0 TIPO A, USB, 2.0 TIPO B. ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, 3LCD, HDMI, USB, BIVOLT. ZOOM DIGITAL FACTOR L35. BIVOLT	benq	1.819,00	5.457,00
00055	30,00	Unidade	REFIL DE TINTA AMARELA T664420.	masterprint	64,00	1.920,00
00056	30,00	Unidade	REFIL DE TINTA CIANO T664220.	masterprint	64,00	1.920,00
00057	30,00	Unidade	REFIL DE TINTA MAGENTA T664320.	masterprint	64,00	1.920,00
00058	70,00	Unidade	REFIL DE TINTA PRETA T664120.	masterprint	64,00	4.480,00
00059	30,00	Unidade	RELÓGIO DE PONTO NOVO: O EQUIPAMENTO ESTÁ HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1.510/2009 MTE; DISPLAY ALFA NUMÉRICO (BIOMETRIA); UTILIZA SISTEMA EMBARCADO DE GERENCIAMENTO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE SEM RENOVAÇÃO ANUA	control id	2.070,00	62.100,00
00070	8,00	Unidade	TONER HP 201X CF400X | M252DW M277DW | PRETO	masterprint	335,90	2.687,20
00071	6,00	Unidade	TONER HP 201X CF403X | M252DW 252DW M277DW 277DW | MAGENTA	masterprint	335,90	2.015,40
00072	6,00	Unidade	TONER HP CF401X 201X | M277DW M252DW M277 M252 | CIANO	masterprint	335,90	2.015,40
00073	6,00	Unidade	TONER HP CF402X | M252DW M277DW M252DW 277DW | 201X AMARELO	masterprint	335,90	2.015,40
00074	12,00	Unidade	TONER PARA IMPRESSORA A LASER CB435A	masterprint	215,70	2.588,40
00075	12,00	Unidade	TONER PARA IMPRESSORA A LASER CE285AF	masterprint	215,70	2.588,40
00076	12,00	Unidade	TONER PARA IMPRESSORA A LASER Q2612A	masterprint	189,20	2.270,40
TOTAL: CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						**102.633,20**

VENCEDOR: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATIC						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
REPRESENTANTE: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR - RG: 84428						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00004	50,00	Unidade	AUTO TRAFO DE TENSÃO DE ENTRADA 220V E SAÍDA DE 100V,1500W TRANSFORMADOR ABAIXADOR DE TENSÃO (RECOMENDADO P/ IMPRESSORAS LASER).	BMI	123,00	6.150,00
00021	2,00	Unidade	CHAVE DE ATIVAÇÃO WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDART	MICROSOFT	2.183,00	4.366,00
00023	1,00	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO DE VÍDEO: COM PROCESSADOR I7-6700K 4.0GHZ 8MB CACHE LGA 1151; PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1151, CHIPSET INTEL B150, 04 SLOT DE MEMÓRIA DIMM DDR4 2133MHZ, 06 CONECTORES PORTA SATA DE 6GB/S, 01 INTERFACE DE REDE ONBOARD GIGABIT	EBARA INTEL 6700K I7	5.990,00	5.990,00
00027	20,00	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 430W COM PFC ATIVO, SELETOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO, PROTEÇÕES SCP/ OVP/ OPP/ UVP, COM 08 CONECTORES SATA, 01 CONECTOR ATX12V, 01 CONECTOR ATX 20/24, 04 CONECTORES PCI EXPRESS, 02 CONECTORES 4 PINOS PEQUENOS, 06 CONECTORE	MYMAX	274,00	5.480,00
00028	50,00	Unidade	FONTE GENÉRICA DO TIPO ATX 12V, CHAVEADA COM SELETOR DE TENSÃO, POTÊNCIA 230W, 01 CONECTOR 20/24 PINOS, 01 CONECTOR 4 PINOS P/ CPU, 02 CONECTORES MOLEX P/ PERIFÉRICOS, 02 CONECTORES DO TIPO SATA.	MYMAX	54,00	2.700,00
00029	10,00	Unidade	HD 1TB (1000GB) SATA3 PARA COMPUTADOR DESKTOP	SEAGATE 1TB SAT3	277,00	2.770,00
00031	20,00	Unidade	HD 500GB SATA2 PARA COMPUTADOR DESKTOP	WESTER DIGITAL 500 GB SATA2	265,00	5.300,00
00033	5,00	Unidade	HD EXTERNO 2TB (2000GB)	SEAGATE 2TB EXTERNO	489,00	2.445,00
00041	30,00	Unidade	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DESKTOP TIPO DDR3 CAPACIDADE DE 4GB FREQUÊNCIA 1333MHZ.	MARKVISION DDR3	220,00	6.600,00
00042	2,00	Unidade	MONITOR LCD TELA DE 23.6´ FULL HD, 8MS, VGA/DVI/HDMI.	PHILIPS 243V5QHABA	835,00	1.670,00
00043	50,00	Unidade	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS COM FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL DE 60HZ, PAINEL ANTI-REFLEXIVO, WIDESCREEN (PAINEL LED), E CONEXÃO VGA.	AOC E970SWNL	398,00	19.900,00
00049	20,00	Unidade	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 6ª GERAÇÃO I5-5200U 2.2 GHZ, DRIVER CD/DVD, TELA DE LED 14 POLEGADAS, MEMÓRIA 8GB DDR3 1600 MHZ, HD 1 TB 5400 RPM, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR3, BATERIA DE 4 CÉLULAS (3220 MAH) E TECLADO ABNT2. PORTUGUÊS B	LENOVO IDEAPAD 310/C GERFORCE 920M 2GB	3.150,00	63.000,00
00050	20,00	Unidade	NOTEBOOK: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U (2 NÚCLEOS, 2.5 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.1 GHZ, CACHE DE 3 M); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); COR: CINZA MATTE; MEMÓRIA RAM: MEMÓ	ACER ES1-572-SINJ-I5	3.000,00	60.000,00
00053	10,00	Unidade	PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1150 MATX, CHIPSET H81M-CS/BR, 2X SLOT DDR3, VGA, PORTAS USB 3.0, CONECTOR SATA 6GB/S, CONECTOR TPM/SERIAL/PARALELA, PLACA DE REDE GIGABIT	ASROCK	316,00	3.160,00
00060	5,00	Unidade	ROTEADOR COM INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 01 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, 01 PORTA USB; 02 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS; PADRÃO WIRELESS IEEE 802,11B/G/N, IEEE 802,11AC/N/A; TAXA DE SINAL MÁXIMO 750MBPS; FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ ATÉ 5GHZ; BOTÃO LIGA	TP-LINK	350,00	1.750,00
00062	4,00	Unidade	SCANNER SIMPLES/DUPLEX COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS E VELOCIDADE DE LEITURA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO; SCANNER PLANO; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, PRETO E BRANCO E TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 600 DPI	FUJITSU	1.200,00	4.800,00
00064	15,00	Unidade	SMART TV LED 43" FULL HD - CONTROLE REMOTE: SIM. FULL HD: SIM. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM. CARACTERÍSTICAS GERAIS QUALIDADE DE IMAGEM: PAINEL IPS: O PAINEL IPS OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM. E NÃO IMPORTA ONDE VOCÊ ESTEJA SENTADO, VOCÊ SEMPRE	PHILCO 43PFG510078	2.349,00	35.235,00
00065	15,00	Unidade	SMART TV LED 49" FULL HD - CONTROLE REMOTO: SIM. FULL HD: SIM. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM. QUALIDADE DE IMAGEM PAINEL IPS: O PAINEL IPS OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM. E NÃO IMPORTA ONDE VOCÊ ESTEJA SENTADO, VOCÊ SEMPRE TEM O MELHOR ÂNGULO DE V	PHILCO PH49F30DSGWA	2.499,00	37.485,00
00066	5,00	Unidade	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100MBPS; CONEXÃO DE ENTRADA DE CABO TIPO CAT5/ CAT5E; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100MB/S ATÉ 20/200MB/S; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 115V/127V; TENSÃO DE SAÍDA 9V.	TP-LINK	154,00	770,00
00077	2,00	Unidade	WATERCOOLER PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE MANCAL: ROLAMENTO RIFLE, CONECTOR: 4-PIN, CONSUMO DE ENERGIA: 3.6W; SOQUETE DA CPU: INTEL LGA 2011-3 / 2011/1366/1156/1155/1150/775; AMD SOCKET FM2 + / FM2 / FM1 / AM3 + / AM3 / AM2; RADIADOR: DIMENS	HIDRO COOLINK CASAIR	400,00	800,00

TOTAL: DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS.	**270.371,00**

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
REPRESENTANTE: FLAVIANO JAIRO FERNANDES DE ARAÚJO - RG: 2.263.368						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00036	10,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, BIVOLT, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS. CONEXÃO WIFI E ETHERNET. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	EPSON	1.059,00	10.590,00
00039	2,00	Unidade	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CCD, CONEXÃO: USB; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO.	ELGIN - BS313	149,00	298,00
00047	70,00	Unidade	NOBREAK 1500 VA (PARA COMPUTADOR DE USUÁRIOS), ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V.	LACERDA NEW ORION	646,00	45.220,00
00048	3,00	Unidade	NOBREAK 1800 VA (PARA COMPUTADORES SERVIDORES), ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V.	LACERDA NEW ORION	859,00	2.577,00
00069	3,00	Unidade	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 1,80M X 1,80M, TRIPÉ COM ESTOJO, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ 3,10M.	TES - 1.80	490,00	1.470,00
TOTAL: SESSENTA MIL CENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						**60.155,00**

VENCEDOR: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 08.010.923/0001-36			**EMAIL:**		**TELEFONE:**	
ENDEREÇO: AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102-CENTRO-CURRAIS NOVOS-RN.						
REPRESENTANTE: RENATA SOZANA DE MEDEIROS CRUZ - RG: 1.693.982						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00001	20,00	Unidade	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 150MBPS, PADRÕES WIRELESS 802,11B/G/N, FREQUÊNCIA 2,4GHZ, ANTENA INTERNA.	D-LINK	67,00	1.340,00
00002	50,00	Unidade	ADAPTADOR PLUG PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO	SMS	7,90	395,00
00003	50,00	Unidade	ADAPTADOR PLUG PARA TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	SMS	7,90	395,00
00005	10,00	Unidade	BATERIA SELADA DE 12V E 17 AMPERES GP12170 CSB	UNICOBA	418,00	4.180,00
00006	70,00	Unidade	BATERIA SELADA DE 12V E 7 AMPERES PARA NOBREAK	UNICOBA	100,00	7.000,00
00007	3,00	Caixa	CABO DE REDE UTP – CAT-5E – CAIXA COM 305 METROS	MEGATRON	350,00	1.050,00
00008	5,00	Unidade	CABO HDMI 2.0 TV 3D MACHO COM FILTRO, 19 PINOS E DE 3 METROS.	MULTILASER	26,00	130,00
00009	10,00	Unidade	CABO PARA USO EM IMPRESSORAS COM CONEXÃO USB 2.0 QUE POSSUI VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 480 MBPS E CONECTORES USB/A E USB/B ALÉM DE UM COMPRIMENTO DE 1 METRO E 80CM	COMTAC	11,50	115,00
00012	15,00	Unidade	CARTUCHO DE TINTA DESKJET 21XL PRETO	HP	123,70	1.855,50
00013	15,00	Unidade	CARTUCHO DE TINTA DESKJET 22XL COLORIDO	HP	141,00	2.115,00
00014	15,00	Unidade	CARTUCHO DE TINTA DESKJET 60XL COLORIDO	HP	214,50	3.217,50
00015	15,00	Unidade	CARTUCHO DE TINTA DESKJET 60XL PRETO	HP	197,70	2.965,50
00022	50,00	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-4460 LGA 1150; DISCO RÍGIDO 1TB (1000GB) SATA 3 (7200 RPM, 6 GBIT/S); MEMÓRIA 8GB, DDR3, 1600MHZ; PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1150 MATX, CHIPSET H81M-CS/BR, 2X SLOT DDR3, VGA, PORTAS USB 3.0, CONECTOR SATA 6GB	INTEL	1.998,00	99.900,00
00024	2,00	Unidade	COMPUTADOR SERVIDOR: COM PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V5, CACHE DE 8MB, CLOCK 3,0GHZ; *PLACA MÃE COM SUPORTE RAID 0 E RAID 1, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM. CAPACIDADE DE MEMÓRIA 16GB (02X8GB) TIPO DDR4 FREQUÊNCIA 2133 MHZ; 01 HD SSD 2.5´ 240	HP	3.174,00	6.348,00
00025	3,00	Pacote	CONECTOR RJ 45 – CAT-5E – PACOTE COM 100 UNIDADES	GENERIC	39,00	117,00
00030	3,00	Unidade	HD 2TB (2000GB) SATA3 PARA COMPUTADOR DESKTOP	TOSHIBA	380,00	1.140,00
00032	25,00	Unidade	HD EXTERNO 1TB (1000GB)	TOSHIBA	335,00	8.375,00
00034	15,00	Unidade	HUB USB 04 PORTAS 2.0	FORTREK	23,00	345,00
00035	4,00	Unidade	IMPRESSORA A LASER, MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA DE 600 PPP, MONITOR DE TELA DE TOQUE, CONEXÃO ETHERNET E WI-FI 802.11B/G/N INCORPORADOS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO,	SANSUNG	1.899,00	7.596,00
00040	20,00	Unidade	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO DDR2 CAPACIDADE DE 2GB FREQUÊNCIA 800MHZ.	KIGNSTON	110,00	2.200,00
00045	100,00	Unidade	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB 2.0 COM DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MULTILASER	11,25	1.125,00
00046	200,00	Unidade	MOUSE PAD COM APOIO BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	MULTILASER	5,80	1.160,00
00061	30,00	Unidade	ROTEADOR COM INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100MBPS, 01 PORTA WAN 10/100MBPS; 02 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 5 DBI; PADRÃO WIRELESS IEEE 802,11N/G/B; TAXA DE SINAL DE 11MBPS ATÉ 300MBPS; FREQUÊNCIA 2.4GHZ; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO WPS/RESET; BOTÃO SWITCH	INTELBRAS	88,00	2.640,00
00068	100,00	Unidade	TECLADO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS BR, QUANTIDADE DE TECLAS 107, CONEXÃO PS/2, SEM RECURSO MULTIMÍDIA.	MAXPRINT	29,70	2.970,00
TOTAL: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						**158.674,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 - SRP**, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e

147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 022/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 022/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE JUNHO DE 2017.

Câmara Cascudo Comercio de Atacado LTDA EPP
ESMERINDO BALBINO
CNPJ: 15.160.493/0001-02
Contratado

Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informatic
MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
CNPJ: 04.471.402/0001-25
CONTRATADO

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas
FABIANO JAIRO FERNANDES DE ARAÚJO
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratado

Microfácil Informática Ltda
RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ
CNPJ: 08.010.923/0001-36
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9F3875CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO COMEMORATIVO A PASCOA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL DESTE EDITAL.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-0, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 22, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 006/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO COMEMORATIVO A PASCOA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.**
CNPJ: **09.015.680/01-91** I.E.: **20.206.730-0**
Endereço: **AV. DE CONTORNO 01 / JARDIM DAS FLORES** Tel: **(84) 3643-2031 / 3643-2408**
Cidade: **MACAIBA** CEP: **59.280-0**
Representante: **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**
ITENS: **01 E 02**

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PEIXE ESPADA DE 1º**, congelados, em posta, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O peixe em posta deve ser embalado em pacotes de 01 (um) quilo.	PESCADO CRUZ	5000	QUILO	11,00	55.000,00
02	**PEIXE tipo XARÉU DE 1º**, congelados, em posta, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O peixe em posta deve ser embalado em pacotes de 01 (um) quilo.	PESCADO CRUZ	5000	QUILO	12,50	62.500,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento de dezessete mil e quinhentos reais						117.500,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO DO FNAS
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 006/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 , Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos GENEROS ALIMENTICIOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 006/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 3/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/22 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 28 de Março de 2017.

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/01-91
Promitente
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A280698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP PROCESSO Nº 406/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 008/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E

ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresas vencedoras:

Empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA EPP.
CNPJ: 15.984.883/0001-99 **I.E.:** 10.506.793-8
Endereço: AV. VOLTA REDONDA 951 QD 256 LT 2 / JARDIM NOVO MUNDO**. Tel: (62)** 3921.6599
Cidade: GOIANIA/GO **CEP:** 74.703-080
Representante: TRENTO PEDRO DOS SANTOS
ITENS: 18, 134, 135, 136, 148, 149, 151, 154, 164, 165, 166, 173, 175, 177, 179, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 235

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
18 - 0027893 - Base receptáculo simples lâmpada fluorescente com parafusos.			Unidade	3.500,00	1,950	6.825,00
134 - 0028009 - Lâmpada de led 12w			Unidade	500,00	14,500	7.250,00
135 - 0028010 - Lâmpada de led 30w			Unidade	1.000,00	56,000	56.000,00
136 - 0028011 - Lâmpada de led 40w			Unidade	500,00	83,000	41.500,00
148 - 0028023 - Lâmpada fluor tub 20w/10 branca			Unidade	1.000,00	4,800	4.800,00
149 - 0028024 - Lâmpada fluor tub 40w/10 branca			Unidade	2.000,00	4,800	9.600,00
151 - 0028026 - Lâmpada fluorescente tl-t 40w/75 – diâmetro 33,5mm –extra luz do dia.			Unidade	3.000,00	4,800	14.400,00
154 - 0028029 - Lâmpada hqi 250w br e40			Unidade	1.000,00	26,500	26.500,00
164 - 0028039 - Lâmpada vapor metálica 2000w			Unidade	5.000,00	355,000	1.775.000,00
165 - 0028040 - Lâmpada vapor metálica 70w			Unidade	1.000,00	26,000	26.000,00
166 - 0028041 - Lâmpada vapor metálico hqi-e-400w (vermelha) formato ovoide.			Unidade	2.000,00	45,000	90.000,00
173 - 0028048 - Luminária de embutir em forro modulado (modulação 625 x625mm).			Unidade	1.000,00	130,000	130.000,00
175 - 0028050 - Luminária emergência c/ bateria ion 30 led. Especificação: luminária de emergência 30 leds com material li-ion, ascender automaticamente na falta de energia produto indispensável para segurança de ambiente.			Unidade	1.000,00	25,000	25.000,00
177 - 0028052 - Luminária padrão cosern			Unidade	1.000,00	18,000	18.000,00
179 - 0028054 - Luminária simples para banheiro Especificação: luminária simples para banheiro de parede			Unidade	800,00	6,400	5.120,00
217 - 0028092 - Reator com ign para lâmpada "v" merc hqi-t 400w.			Unidade	1.000,00	60,000	60.000,00
218 - 0028093 - Reator de 20w convencional.			Unidade	2.500,00	18,500	46.250,00
219 - 0028094 - Reator eletrônico 1 x 32º / 40w para lâmpada fluorescente.			Unidade	2.500,00	13,500	33.750,00
220 - 0028095 - Reator eletrônico 1x20w fluor			Unidade	1.000,00	12,900	12.900,00
221 - 0028096 - Reator eletrônico 1x40w			Unidade	1.500,00	13,500	20.250,00
222 - 0028097 - Reator eletrônico 2x20w afp			Unidade	1.500,00	14,000	21.000,00
223 - 0028098 - Reator eletrônico 2x40w auto fator			Unidade	1.000,00	17,500	17.500,00
224 - 0028099 - Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p			Unidade	1.000,00	57,390	57.390,00
225 - 0028100 - Reator vapor metálico 150w			Unidade	1.000,00	39,000	39.000,00
227 - 0028102 - Reator vapor metálico 250w			Unidade	1.000,00	43,000	43.000,00
228 - 0028103 - Reator vapor sódio 250w			Unidade	1.000,00	50,000	50.000,00
229 - 0028104 - Reator vapor sódio 400w			Unidade	1.000,00	58,000	58.000,00
230 - 0028105 - Reator vapor sódio 70w afp			Unidade	2.500,00	31,000	77.500,00
235 - 0028110 - Relé foto celular 1000w nf			Unidade	5.000,00	10,300	51.500,00
					Total:	**2.824.035,00**

Empresa: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ: 18.334.420/0001-70 **I.E.:** 20.288.822-3
Endereço: AV. AFONSO PENA Nº 1066 – BAIRRO TIROL**. Tel: (84)** 3201-0833
Cidade: NATAL/RN **CEP:** 59.020-265
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
ITENS: 17, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 58, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 127, 130, 132, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 159, 171, 172, 174, 178, 181, 206, 207, 208, 215, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 246, 247, 248, 251, 253, 254.

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
17 - 0027892 - Base para relé EXATRON			Unidade	3.500,00	3,770	13.195,00
21 - 0027896 - Bengala completa 90x32mm INDUSTRIAL SANTANA			Unidade	100,00	6,000	600,00
22 - 0027897 - Bocal decorativo br/pt ROMAZI			Unidade	600,00	3,000	1.800,00
23 - 0027898 - Bocal e27 de rabicho DECORLUX			Unidade	2.000,00	1,500	3.000,00
25 - 0027900 - Bocal/soquete de porcelana rosca e40. GUERMER			Unidade	1.000,00	5,900	5.900,00
27 - 0027902 - Cabinho flex 10,0mm Especificação: MEALFLEX fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros.			Metro	1.500,00	2,900	4.350,00
28 - 0027903 - Cabinho flex 16,0mm Especificação: MEGACAMPOS fabricação nacional, acondicionamento rolo com 100 metros.			Metro	1.500,00	5,500	8.250,00
29 - 0027904 - Cabinho flex 25,0mm Especificação: COBREMACK fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros (para iluminação pública).			Unidade	1.000,00	8,800	8.800,00
30 - 0027905 - Cabinho flex 35,0mm Especificação:fabricação nacional COBREMACK			Metro	1.000,00	12,500	12.500,00
32 - 0027907 - Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm2.METALFLEX			Metro	4.000,00	0,780	3.120,00
33 - 0027908 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 1,5mm.METALFLEX			Metro	4.000,00	0,360	1.440,00
34 - 0027909 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm2.METALFLEX			Metro	4.000,00	0,780	3.120,00
35 - 0027910 - Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2,5mm.METALFLEX			Metro	4.000,00	0,550	2.200,00
38 - 0027913 - Cabo flex 1,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	0,360	5.400,00
39 - 0027914 - Cabo flex 2,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	0,550	8.250,00
40 - 0027915 - Cabo flex 4,0mm 750v METALFLEX			Metro	10.000,00	0,880	8.800,00
41 - 0027916 - Cabo flex 6.00mm 750v METALFLEX			Metro	10.000,00	1,420	14.200,00
42 - 0027917 - Cabo flexível com proteção adicional 2 x 1,5mm2.METALFLEX			Metro	5.000,00	1,360	6.800,00
43 - 0027918 - Cabo flexível com proteção adicional 3 x 1,5mm2.METALFLEX			Metro	5.000,00	1,700	8.500,00
44 - 0027919 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x 1,5mm2.COBREMACK			Metro	5.000,00	3,800	19.000,00
45 - 0027920 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x 2,5mm2.COBREMACK			Metro	5.000,00	4,170	20.850,00
48 - 0027923 - Cabo multiplexado monofásico de 16mm2 NEO CABLE			Metro	100.000,0	2,550	255.000,00
49 - 0027924 - Cabo pp 2x1,5mm 750v METALFLEX			Metro	15.000,00	1,350	20.250,00
50 - 0027925 - Cabo pp 2x2,5mm METALFLEX			Metro	15.000,00	1,950	29.250,00
60 - 0027935 - Caixa padrão cosern para medidor + trif TAF			Unidade	300,00	88,500	26.550,00
61 - 0027936 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 1 x 32/40w (cor branca).			Unidade	300,00	6,800	2.040,00
62 - 0027937 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 2 x/32/40w (cor branca).			Unidade	300,00	11,300	3.390,00
63 - 0027938 - Caneleta do sistema "x" 50 x 20mm com tampa. DUTOPLAST			Unidade	1.000,00	18,500	18.500,00

68 - 0027943 - Chave iluminação publica 2x60 exatron EXATRON	Unidade	200,00	250,000	50.000,00
71 - 0027946 - Conector para haste 5/8 URANUS	Unidade	200,00	1,950	390,00
75 - 0027950 - Disjuntor monofásico 10a SOPRANO	Unidade	200,00	5,350	1.070,00
77 - 0027952 - Disjuntor monofase 20 amp SOPRANO	Unidade	200,00	5,350	1.070,00
79 - 0027954 - Disjuntor monofásico 25a SOPRANO	Unidade	200,00	5,350	1.070,00
81 - 0027956 - Disjuntor monofásico 40a SOPRANO	Unidade	200,00	5,740	1.148,00
82 - 0027957 - Disjuntor monopolar 60a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 60a.SOPRANO	Unidade	200,00	26,000	5.200,00
83 - 0027958 - Disjuntor monopolar 70a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 70a.SOPRANO	Unidade	200,00	26,000	5.200,00
84 - 0027959 - Disjuntor trifásico 100a SOPRANO	Unidade	1.000,00	91,000	91.000,00
86 - 0027961 - Disjuntor trifásico 150a SOPRANO	Unidade	1.000,00	226,000	226.000,00
88 - 0027963 - Disjuntor trifásico 200a SOPRANO	Unidade	1.000,00	226,000	226.000,00
89 - 0027964 - Disjuntor trifásico 20a SOPRANO	Unidade	200,00	22,000	4.400,00
91 - 0027966 - Disjuntor trifásico 40a SOPRANO	Unidade	200,00	27,900	5.580,00
93 - 0027968 - Disjuntor trifásico 63a SOPRANO	Unidade	50,00	27,950	1.397,50
95 - 0027970 - Disjuntor trifásico 80a SOPRANO	Unidade	200,00	90,500	18.100,00
97 - 0027972 - Disjuntor trifásico 25a SOPRANO	Unidade	600,00	26,200	15.720,00
98 - 0027973 - Disjuntor tripolar 10a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 10a.SOPRANO	Unidade	600,00	47,900	28.740,00
99 - 0027974 - Disjuntor tripolar 15a padrão abnt/nema, O fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 15a.SOPRAN	Unidade	600,00	47,900	28.740,00
109 - 0027984 - Filtro de linha com 6 tomadas padrão novo. MULTICRAFT	Unidade	300,00	28,600	8.580,00
113 - 0027988 - Fio paralelo 2x1.50mm METALFLEX	Metro	15.000,00	0,790	11.850,00
114 - 0027989 - Fio paralelo 2x2.50mm METALFLEX	Metro	15.000,00	1,200	18.000,00
117 - 0027992 - Fio rígido de 2,5mm2. COBREMACK	Metro	10.000,00	0,900	9.000,00
119 - 0027994 - Fio rígido de 6,0mm2. COBREMACK	Metro	10.000,00	2,190	21.900,00
120 - 0027995 - Fio torcido 2x1.5mm2. METALFLEX	Metro	10.000,00	0,830	8.300,00
121 - 0027996 - Fio torcido 2x2,5mm. METALFLEX	Metro	10.000,00	1,240	12.400,00
123 - 0027998 - Fita isolante de baixa tensão "pirelli". DECORLUX	Unidade	1.500,00	1,580	2.370,00
127 - 0028002 - Interruptor 03 seção RADIAL	Unidade	500,00	5,400	2.700,00
130 - 0028005 - Interruptor simples do sistema "x" 10a/250v. RADIAL	Unidade	500,00	3,850	1.925,00
132 - 0028007 - Interruptor triplo do sistema "x" 10a/250v. RADIAL	Unidade	500,00	8,000	4.000,00
140 - 0028015 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 18w Especificação: produto de alta qualidade SORTELUZ	Unidade	1.000,00	7,340	7.340,00
142 - 0028017 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 25w Especificação: produto de alta qualidade SORTELUZ	Unidade	2.000,00	7,990	15.980,00
144 - 0028019 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 9w Especificação: produto de alta qualidade SORTELUZ	Unidade	1.000,00	5,720	5.720,00
145 - 0028020 - Lâmpada eletrônica 45w br tr SORTELUZ	Unidade	1.000,00	21,800	21.800,00
146 - 0028021 - Lâmpada fluorescente led 10w AVANT	Unidade	1.000,00	17,130	17.130,00
147 - 0028022 - Lâmpada fluorescente led 20w AVANT	Unidade	1.000,00	20,580	20.580,00
159 - 0028034 - Lâmpada metálica 150w Especificação: produto de alta qualidade, fabricação nacional comSORTELUZ	Unidade	1.000,00	29,000	29.000,00
certificado do inmetro.				
171 - 0028046 - Luminária aletada spazio supra 1x40 c/r ECP	Unidade	1.000,00	47,000	47.000,00
172 - 0028047 - Luminária circular de embutir diâmetro externo de 20,5cm.ITAMONTE	Unidade	1.000,00	44,500	44.500,00
174 - 0028049 - Luminária de sobrepor com 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 40w medindo aproximadamente25cm x 130cm x 7cm com perfil retangular. ECP	Unidade	1.000,00	63,000	63.000,00
178 - 0028053 - Luminária plafon 1 lâmpada 15w Especificação: aço e vidro jateado, diâmetro 30,0cm.OLIVO	Unidade	3.000,00	23,900	71.700,00
181 - 0028056 - Luminária tartaruga em alumínio oval Especificação: luminária tartaruga em alumínio/ vidro,oval, potência 60w, medindo 10x10x17cm. TASCHIBRA	Unidade	600,00	15,400	9.240,00
206 - 0028081 - Plug 2p + t para condicionador de ar. RADIAL	Unidade	1.000,00	4,850	4.850,00
207 - 0028082 - Plug adaptador 2p+t padrão antigo para o RADIAL novo.	Unidade	1.000,00	5,000	5.000,00
208 - 0028083 - Plug fêmea monofásico. MARGIRIUS	Unidade	1.000,00	3,100	3.100,00
215 - 0028090 - Quadro de distribuição em pvc de embutir para 12 disjuntores.BRUM	Unidade	1.000,00	8,640	8.640,00
232 - 0028107 - Refletor de 2000w HGE	Unidade	1.000,00	400,000	400.000,00
234 - 0028109 - Refletor retangular alumínio est 250w e27 HGE	Unidade	1.000,00	33,400	33.400,00
236 - 0028111 - Sapatilha de ferro galvanizado 4a OLIVO	Unidade	1.500,00	2,130	3.195,00
237 - 0028112 - Sensor de presença eletrônica para embutir com fotocélula e espelho.MERGIRIUS	Unidade	1.500,00	29,000	43.500,00
238 - 0028113 - Sensor de presença eletrônica para teto e parede com fotocélula.MARGIRIUS	Unidade	1.500,00	27,700	41.550,00
239 - 0028114 - Start para lâmpada fluorescente de 32w. DECORLUX	Unidade	1.000,00	0,790	790,00
240 - 0028115 - Starter para lâmpada de 20w DECORLUX	Unidade	1.000,00	0,790	790,00
241 - 0028116 - Starter para lâmpada de 40w DECORLUX	Unidade	400,00	0,790	316,00
246 - 0028121 - Tomada 2p+t dupla br 10" RADIAL	Unidade	1.000,00	5,550	5.550,00
247 - 0028122 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo para ar condicionado.RADIAL	Unidade	1.000,00	3,200	3.200,00
248 - 0028123 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo para micro. RADIAL	Unidade	3.000,00	3,200	9.600,00
251 - 0028126 - Tomada padrão sistema "x" para telefone americano.RADIAL	Unidade	2.000,00	6,700	13.400,00
253 - 0028128 - Tubo eletroduto pvc 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros.IPLAN	Peça	1.000,00	3,750	3.750,00
254 - 0028129 - Tubo eletroduto pvc 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros.IPLAN	Peça	1.000,00	3,750	3.750,00
			Total:	**2.264.276,50**

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICOS E TELEFONIA EIRELI – EPP.
CNPJ: 70.047.329/0001-93 **I.E.:** 20.040.420-2
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1790 – BAIRRO TIROL. **Tel: (84)** 3211-6108 / 3121-4645
Cidade: NATAL/RN **CEP:** 59.020-400
Representante: ANTÔNIO FELIX NETO
ITENS: 14, 24, 26, 31, 37, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 72, 76, 78, 80, 85, 87, 90, 92, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 126, 129, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 143, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 176, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 201, 202, 213, 214, 216, 226, 231, 233, 245, 249, 252

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
14 - 0027889 - Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm. PLP			Unidade	3.000,00	1,500	4.500,00
24 - 0027899 - Bocal/soquete de porcelana rosca e27. DECORLUX			Unidade	1.000,00	1,700	1.700,00
26 - 0027901 - Braço p/ iluminação publica 1mt OLIVO			Unidade	3.000,00	14,200	42.600,00
31 - 0027906 - Cabo coaxial de 75 ohms. MEGATRON			Metro	4.000,00	0,950	3.800,00
37 - 0027912 - Cabo de mangueira luminosa 2 fios ALUMBAR			Unidade	1.000,00	16,500	16.500,00
46 - 0027921 - Cabo flexível de 1,0mm2. ALUMBAR			Metro	5.000,00	0,460	2.300,00
47 - 0027922 - Cabo flexível paralelo para som (cor preta ALUMBAR			Metro	5.000,00	1,220	6.100,00

e vermelha) extraflexivel e auto extinção do fogo.				
53 - 0027928 - Cabo utp-cmx m.lan05e 24awgx4-az-rohs MEGATRON furukawa.	Metro	50.000,00	1,280	64.000,00
54 - 0027929 - Caixa de luz elétrica 4x2" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional	Unidade	1.000,00	0,700	700,00
55 - 0027930 - Caixa de luz elétrica 4x4" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional	Unidade	500,00	1,900	950,00
57 - 0027932 - Caixa inspeção completa TAF	Unidade	200,00	4,800	960,00
59 - 0027934 - Caixa padrão cosern para medidor + mono TAF	Unidade	200,00	36,300	7.260,00
64 - 0027939 - Caneleta plástica sistema "x" (20 x 10mm) MEC-TRONIC cor bege.	Unidade	1.000,00	2,900	2.900,00
66 - 0027941 - Chave disjuntor tripolar de 225a. STECK	Unidade	200,00	248,000	49.600,00
67 - 0027942 - Chave iluminação publica 2x30 EXATRON	Unidade	200,00	137,000	27.400,00
72 - 0027947 - Conector perfurante 10-70 multiplexado i INTELI	Unidade	3.000,00	3,900	11.700,00
76 - 0027951 - Disjuntor mono 50amp STECK	Unidade	200,00	6,380	1.276,00
78 - 0027953 - Disjuntor monofásico 16a STECK	Unidade	200,00	5,340	1.068,00
80 - 0027955 - Disjuntor monofásico 32a STECK	Unidade	300,00	5,350	1.605,00
85 - 0027960 - Disjuntor trifásico 125a STECK	Unidade	1.000,00	193,000	193.000,00
87 - 0027962 - Disjuntor trifásico 175a STECK	Unidade	1.000,00	227,000	227.000,00
90 - 0027965 - Disjuntor trifásico 32 amp STECK	Unidade	300,00	26,000	7.800,00
92 - 0027967 - Disjuntor trifásico 50a STECK	Unidade	200,00	28,000	5.600,00
94 - 0027969 - Disjuntor trifásico 70a STECK	Unidade	150,00	44,500	6.675,00
96 - 0027971 - Disjuntor trifásico de 50 ap. STECK	Unidade	100,00	27,500	2.750,00
111 - 0027986 - Fio condutor telefônico tipo cci 50 de 2 pares. MEGATRON	Metro	10.000,00	0,550	5.500,00
112 - 0027987 - Fio fe para telefone. MEGATRON	Metro	10.000,00	0,550	5.500,00
115 - 0027990 - Fio plastichumbo 2 x1,50mm2. MEGATRON	Metro	10.000,00	1,680	16.800,00
116 - 0027991 - Fio rígido de 1,5mm2. ALUMBAR	Metro	10.000,00	0,630	6.300,00
118 - 0027993 - Fio rígido de 4,0mm2. ALUMBAR	Metro	10.000,00	1,450	14.500,00
122 - 0027997 - Fita isolante de alta tensão "pirelli". STECK	Unidade	1.000,00	21,000	21.000,00
124 - 0027999 - Haste de aterramento 12,5mmx1. 0mt J.LOBATO	Unidade	500,00	9,500	4.750,00
125 - 0028000 - Interruptor 01 seção MEC-TRONIC	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
126 - 0028001 - Interruptor 02 seção MEC-TRONIC	Unidade	500,00	3,900	1.950,00
129 - 0028004 - Interruptor paralelo three way embutir10a. MEC-TRONIC	Unidade	500,00	2,900	1.450,00
131 - 0028006 - Interruptor simples para embutir. MEC-TRONIC	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
133 - 0028008 - Lâmpada de descarga tipo hqi-i-400. EMPALUX	Unidade	500,00	30,000	15.000,00
137 - 0028012 - Lâmpada de led 6w OURO LUX	Unidade	1.000,00	9,000	9.000,00
138 - 0028013 - Lâmpada de led 9w OURO LUX	Unidade	1.000,00	10,200	10.200,00
139 - 0028014 - Lâmpada econômica eletrônica 15wts OURO LUX	Unidade	1.000,00	6,800	6.800,00
141 - 0028016 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 20w OURO LUX	Unidade	2.000,00	7,300	14.600,00
143 - 0028018 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 30wEspecificação: produto de alta qualidade OURO LUX	Unidade	2.000,00	14,400	28.800,00
150 - 0028025 - Lâmpada fluorescente fo-32w/641v. OURO LUX	Unidade	2.000,00	4,500	9.000,00
152 - 0028027 - Lâmpada halógena de 150w/220v. OURO LUX	Unidade	1.000,00	3,000	3.000,00
153 - 0028028 - Lâmpada halógena lapiseira 300w para refletor.OURO LUX	Unidade	1.000,00	3,000	3.000,00
155 - 0028030 - Lâmpada hqi t 400w d e40 br EMPALUX	Unidade	1.000,00	30,600	30.600,00
156 - 0028031 - Lâmpada hqi150 verde/azul AVANT	Unidade	1.500,00	25,000	37.500,00
157 - 0028032 - Lâmpada hqi400w e40 colorida AVANT	Unidade	1.000,00	37,500	37.500,00
158 - 0028033 - Lâmpada mercúrio 250w Especificação: produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.AVANT	Unidade	1.000,00	22,000	22.000,00
160 - 0028035 - Lâmpada metálica 400w Especificação: produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.AVANT	Unidade	1.000,00	32,500	32.500,00
161 - 0028036 - Lâmpada mista 160 e27 Especificação: OURO LUX produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.	Unidade	1.000,00	12,300	12.300,00
162 - 0028037 - Lâmpada mista 250 e27 Especificação: produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro.OURO LUX	Unidade	1.000,00	15,900	15.900,00
163 - 0028038 - Lâmpada vapor de sódio 70w e27 AVANT	Unidade	1.000,00	14,700	14.700,00
167 - 0028042 - Lâmpada vapor metálico hqi-e-400w- OURO LUX formato ovoide.	Unidade	500,00	33,000	16.500,00
168 - 0028043 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40 OURO LUX	Unidade	500,00	23,500	11.750,00
169 - 0028044 - Lâmpada vapor sódio e40 150w OURO LUX	Unidade	1.000,00	19,300	19.300,00
170 - 0028045 - Luminária aletada 2x20 c/ reator + ECP lâmpada	Unidade	1.000,00	43,000	43.000,00
176 - 0028051 - Luminária ilp-400 aberta e-40 OLIVO	Unidade	1.000,00	49,000	49.000,00
180 - 0028055 - Luminária spazio 1x20 c/ reator+lam ECP	Unidade	500,00	32,000	16.000,00
184 - 0028059 - Mang- 2f- 13mm - 100m- 220v branca led NEOTRON	Metro	1.000,00	6,000	6.000,00
185 - 0028060 - Mang- 2f 13mm- 100m- 220v vermelha NEOTRON	Metro	30.000,00	4,500	135.000,00
186 - 0028061 - Mang-2f 13mm- 100m-220v verde NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
187 - 0028062 - Mangueira luminosa 220v azul NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
188 - 0028063 - Mangueira luminosa amarela 220v NEOTRON	Metro	4.000,00	4,500	18.000,00
189 - 0028064 - Olhal p/parafuso de 16mm2 FISCHER	Unidade	4.000,00	9,500	38.000,00
190 - 0028065 - Parafuso c/ porca quadrada 200x16mm MILANO p/arm	Unidade	4.000,00	5,500	22.000,00
191 - 0028066 - Parafuso c/ porca quadrada 250x16mm MILANO p/arm	Unidade	4.000,00	6,500	26.000,00
201 - 0028076 - Placa cega 4 x 2". MEC-TRONIC	Unidade	1.000,00	1,200	1.200,00
202 - 0028077 - Placa cega 4 x 4. MEC-TRONIC	Unidade	2.000,00	2,400	4.800,00
213 - 0028088 - Porca olhal 16mm FISCHER	Unidade	1.000,00	6,300	6.300,00
214 - 0028089 - Quadro de distribuição em aço de embutir CEMAR para 12 disjuntores com barramento padrão universal.	Unidade	1.000,00	183,000	183.000,00
216 - 0028091 - Rabicho para lâmpada fluorescente. DECORLUX	Unidade	1.000,00	1,000	1.000,00
226 - 0028101 - Reator vapor metálico 2000w MAPRELUX	Unidade	1.000,00	281,000	281.000,00
231 - 0028106 - Refletor 400w e-40 HGE	Unidade	1.000,00	37,000	37.000,00
233 - 0028108 - Refletor para lâmpada hqi 70/150w HGE	Unidade	1.000,00	32,000	32.000,00
245 - 0028120 - Tomada 2p+t computador br MEC-TRONIC	Unidade	1.000,00	3,100	3.100,00
249 - 0028124 - Tomada de embutir para telefone MEC-TRONIC americano.	Unidade	1.000,00	4,900	4.900,00
252 - 0028127 - Tubo eletroduto pvc "1" tipo bolsa, peça com 3,0 metros. IPLAN	Peça	1.000,00	5,600	5.600,00

Total: 2.068.544,00

2.2.1. Empresas que aceitaram fornecer pelo mesmo preço do classificado em 1º. Lugar, em ordem de classificação (cadastro de reserva): Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

1ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (2º. Lugar).....

2ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (3º. Lugar).....

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 008/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.
8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.
8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2017 – SRP e seus anexos.
8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES PJ MATERIAL DE ESC. E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 18.334.420/0001-70 CONTRATADO	TRENTO PEDRO DOS SANTOS ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99 CONTRATADO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA EPP CNPJ: 70.047.329/0001-93 CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIAL
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93846255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS.**
CNPJ: **21.062.777/0001-50** I.E.: **16.239.707-0**
Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO 181** . Tel: **(83) 999961984**
Cidade: **SÃO BENTO/PB** CEP: **58.5865-000**
Representante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**
ITENS: **01; 02 E 03**

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	15	UNIDADE	1.990,00	29.850,00
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	20	UNIDADE	2.300,00	46.000,00
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS 220V. Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	20	UNIDADE	3.390,00	67.800,00
Total por Extenso: Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais						**143.650,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 009/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E036C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017- SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 000/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s): Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LUCIENE MARINHO PEDRO - ME- CNPJ: 05.830.553/0001-95, saiu vencedor nos itens: 83, 100, 130; totalizando o valor de R$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00083	1000,00	Pacote	COCO RALADO Especificação: Coco ralado tipo seco, não acrescido de açúcar, embalagem com 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses	INDIANO	1,10	1.100,00
00100	300,00	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial sucralose. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADOCYL	5,25	1.575,00
00130	4000,00	QUILO	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. Eviscerado e pronto para o consumo,		6,45	25.800,00
Total:						28.475,00

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 26, 27, 36, 47, 51, 53, 56, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 74, 76, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 97, 99, 103, 106, 111, 115, 116, 118, 123, 126, 127, 128; totalizando o valor de R$ 1.400.860,00 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00012	1000,00	MOLHOS	COUVE FOLHA IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		1,00	1.000,00
00017	1000,00	QUILO	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		5,00	5.000,00
00026	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO Especificação: Musculo sem osso, com certificado de vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.		14,50	217.500,00
00027	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE SOL Especificação: Patinho, alcatra e coxão mole, com certificado da vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 5Kg, conforme solicitação.		21,50	322.500,00
00036	10000,00	Pacote	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO Especificação: Queijo mussarela Embalagem com 500g em saco plástico, embalamento no dia da entrega.		9,85	98.500,00
00047	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES Especificação: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO		20,99	209.900,00
00051	20000,00	QUILO	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg.		2,50	50.000,00
00053	30000,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. Validade de no mínimo 6 meses.		2,65	79.500,00
00056	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G Especificação: Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do		2,95	29.500,00

			produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais			
00060	10000,00	Pacote	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G Especificação: Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. pacote de 250g		4,65	46.500,00
00061	10000,00	Caixa	CALDO DE CARNE 57G Especificação: Embalagem com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00062	10000,00	Caixa	CALDO DE GALINHA 57G Especificação: Embalagem de 57g com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00064	10000,00	Pacote	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		0,50	5.000,00
00068	1500,00	Pacote	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340g, Especificação: embalagem com barras embaladas individualmente, com data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses		3,30	4.950,00
00070	3000,00	Caixa	EXTRATO DE TOMATE 200G Especificação: Extrato de tomate, concentrado. Lata de no mínimo 200g, validade de no mínimo 2 anos		1,75	5.250,00
00074	2000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico(vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.Validade de no mínimo 6 meses		2,45	4.900,00
00076	5000,00	Pacote	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo, validade de no mínimo 6 meses		4,30	21.500,00
00085	7000,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		2,89	20.230,00
00087	4000,00	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		1,40	5.600,00
00088	5000,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.		4,29	21.450,00
00090	3000,00	Pacote	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.		3,49	10.470,00
00094	4000,00	Pacote	SOLDA BRANCA TIPO LEITE Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES		2,64	10.560,00
00095	4000,00	Pacote	SOLDA TIPO PRETA Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES		2,64	10.560,00
00097	5000,00	Pacote	BOLACHA PACOTE 300G Especificação: Bolacha amanteigada, com data de fabricação e validade.		2,65	13.250,00
00099	1500,00	Unidade	KETCHUP 300G Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimentos. validade mínima 12 meses com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação		1,90	2.850,00
00103	1000,00	Unidade	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G Especificação: Rapadura natural tipo preta, embalagem de 500g com tabletes embalados individualmente		2,99	2.990,00
00106	500,00	Pacote	BATATA PALHA 500G Especificação: Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		7,50	3.750,00
00111	5000,00	Caixa	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		0,87	4.350,00
00115	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosaexaenoico) e ARA (ácidos graxos araquidônico)		28,00	28.000,00
00116	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o segundo semestre, validade para 1 ano OPTI PROTM - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebé sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.		26,90	26.900,00
00118	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G Especificação: Fórmula láctea especial antirregugitação 400g, validade para 1 ano.		29,90	29.900,00
00123	30000,00	Unidade	PÃO DOCE 50G Especificação: Tipo doce, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação		0,29	8.700,00
00126	1000,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G Especificação: Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258æg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103æg 43 Vitamina B12 1,0æg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo cremogema		2,80	2.800,00
00127	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G Especificação: Suplemento nutricional completo e balanceado 400g, 28 vitaminas e minerais; Cálcio e vitamina D para os ossos; Proteína para os músculos; Fibras para o intestino; Ômega 3 e 6 gordura saudáveis. SABORES: morango, chocolate, banana ou baunilha.		35,50	35.500,00
00128	1000,00	LATA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS Especificação: suplemento nutricional em pó, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, com proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D, embalagem de 400g tipo sem sabor.		35,50	35.500,00
Total:						1.400.860,00

LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor nos itens: 42, 48, 49, 110, 131; totalizando o valor de R$ 840.120,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00042	200000,00	Litro	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO Especificação: Sabor morango ou frutas vermelhas do tipo pasteurizado, em embalagem individual de 1 litro validade mínima de 3 meses.	MARCA - MASTERLEITE	1,90	380.000,00
00048	5000,00	Pacote	QUEIJO DE COALHO 500G Especificação: Queijo de coalho pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA - MASTERLEITE	9,50	47.500,00
00049	1000,00	Pacote	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G Especificação: Queijo tipo minas frescal, pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA - MASTERLEITE	10,25	10.250,00
00110	300,00	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARCA - MASTERLEITE	7,90	2.370,00
00131	200000,00	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO:	MARCA - MASTERLEITE	2,00	400.000,00

			Especificação: Apresentação Saco plástico; Peso Líquido1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0ºC a 5ºC. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Totais 6,0g 11%; Gorduras Saturadas 3,3g 15%; Gorduras Trans 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.			
Total:						840.120,00

A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor nos itens: 30, 31, 32, 33, 58; totalizando o valor de R$ 546.400,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00030	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE Especificação: Embalada a vácuo. apresentação certificados e data de embalagem e fabricação, corte bovino dianteiro, embalagem de 500g, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação Nutricional: 8g de proteína, 2g de gordura, 195mg de sódio para 30g.	AZEVEDO	18,50	185.000,00
00031	30000,00	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	JAGUÁ	5,35	160.500,00
00032	10000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	JAGUÁ	7,20	72.000,00
00033	10000,00	QUILO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	JAGUÁ	9,90	99.000,00
00058	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Especificação: Natural e chocolate, contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	ESTRELA	2,99	29.900,00
Total:						546.400,00

COMERCIAL VENANCIO LTDA - CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedor nos itens: 28, 72, 78, 80, 81, 108, 109, 112, 117, 125, 129; totalizando o valor de R$ 489.095,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00028	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO Especificação: Tipo agulha ou paleta, com certificado da vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.	FRIBOI	16,20	243.000,00
00072	3000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, validade mínima de 6 meses, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CUNHAU	4,25	12.750,00
00078	5000,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínio de90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	URBANO	5,78	28.900,00
00080	200,00	Unidade	FARINHA DE ARROZ 400G, embalagem com 1Kg contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	URBANO	4,95	990,00
00081	20000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	4,50	90.000,00
00108	500,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LISBOA	9,99	4.995,00
00109	1000,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	PIRACANJUBA	3,65	3.650,00
00112	2000,00	Caixa	CHÁ SABORES VARIADOS Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano	MARATA	2,34	4.680,00
00117	1000,00	LATA	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten.	SOY	14,98	14.980,00
00125	5000,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	GLORIA	11,65	58.250,00
00129	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS Especificação: suplemento nutricional em pó rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten, Embalagem de 400G.	NESTLE	26,90	26.900,00
Total:						489.095,00

- CNPJ: 11.155.121/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 101, 102, 104, 105, 107, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 124; totalizando o valor de R$ 1.141.410,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4000,00	Unidade	ABACAXI Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,53	6.120,00
00002	13000,00	Unidade	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A Especificação: Tipo comercial classe A		0,75	9.750,00

00003	20000,00	Unidade	BANANA Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,18	3.600,00
00004	5000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,65	8.250,00
00005	4000,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,03	8.120,00
00006	8000,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1		1,62	12.960,00
00007	7000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,37	16.590,00
00008	10000,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,29	2.900,00
00009	2000,00	QUILO	JERIMUM Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação.		1,94	3.880,00
00010	9000,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A		2,37	21.330,00
00011	5000,00	QUILO	ACEROLA IN NATURA, madura, sem presença de manchas ou machucados		1,95	9.750,00
00013	1000,00	MOLHOS	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		0,22	220,00
00014	16000,00	Unidade	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,40	6.400,00
00015	10000,00	QUILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,93	19.300,00
00016	4000,00	QUILO	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.		1,94	7.760,00
00018	5000,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,97	4.850,00
00019	7000,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,86	6.020,00
00020	3000,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,29	3.870,00
00021	1000,00	QUILO	LIMÃO IN NATURA, tamanho médio, maduro, tipo Taiti		2,16	2.160,00
00022	1000,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,00	2.000,00
00023	10000,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,69	26.900,00
00024	25000,00	Unidade	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,25	6.250,00
00025	1000,00	QUILO	PEPINO IN NATURA, verde, sem presença de manchas, tamanho médio		1,94	1.940,00
00029	4000,00	QUILO	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA Especificação: Sem pele, sem barbatanas, sem amoníaco, congelado e interfolhado. com data de embalamento não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. com certificado da vigilância sanitária		14,49	57.960,00
00034	15000,00	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO Especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, com data de e embalamento de no máximo 15 dias.		8,40	126.000,00
00035	5000,00	QUILO	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalamento não superior 5 dias.		4,88	24.400,00
00037	5000,00	QUILO	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.		4,89	24.450,00
00038	3000,00	QUILO	FÍGADO BOVINO, INTEIRO Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.		8,00	24.000,00
00039	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA Especificação: Apresentação carne moída de musculo, com certificado de vigilância sanitária, embalado de 1 a 5Kg, conforme solicitação e embalado no dia da entrega.		11,88	178.200,00
00040	15000,00	BANDEJA	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 15 ovos		5,90	88.500,00
00041	5000,00	LATA	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		2,52	12.600,00
00043	2000,00	Unidade	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Fécula de mandioca, tipo goma, embalagem de 1kg, com data de embalamento não superior a 2 dias.		2,54	5.080,00
00044	1500,00	Unidade	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,65	975,00
00045	500,00	QUILO	BETERRABA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,54	770,00
00046	2000,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		4,85	9.700,00

			condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00050	1000,00	Pacote	QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.		2,23	2.230,00
00052	1500,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estarú midos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g cada. Validade de no mínimo 180 dias.		4,55	6.825,00
00054	30000,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		2,64	79.200,00
00055	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Especificação: Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais		2,71	27.100,00
00057	5000,00	Pacote	BISCOITO SEQUILHO DE COCO Especificação: Sem glúten. Pacotes de 320g com data de fabricação não superior a 10 dias.		1,96	9.800,00
00059	5000,00	Unidade	BOLO COMUM PRONTO 1KG Especificação: Data de fabricação não superior a 2 dias		7,99	39.950,00
00063	10000,00	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias.		3,59	35.900,00
00065	5000,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 6 meses		1,69	8.450,00
00066	1500,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G Especificação: Sabor goiaba, Validade de no mínimo 12 meses		3,57	5.355,00
00067	1500,00	Pacote	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND Especificação: Doce de goiaba pacote com 12 unidades, validade de no mínimo de 12 meses.		1,84	2.760,00
00069	3000,00	LATA	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		1,10	3.300,00
00071	3000,00	Unidade	MOLHO DE TOMATE 340g Especificação: Molho de tomate tradicional e sabores, sachê de 340g, validade de no mínimo 12 meses.		1,06	3.180,00
00073	50000,00	Unidade	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.		0,85	42.500,00
00075	1000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico(vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.Validade de no mínimo 6 meses		2,44	2.440,00
00077	5000,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.		3,47	17.350,00
00079	1000,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 230g Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTES 0ARACTERISTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO....73,6% AGUA.....3,3% PROTEINAS.....13,6% SAIS MINERAIS.....2,0% GORDURAS.....7,5% CONTEUDO POR 100 RAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA E.....2,5 mg VITAMINA D3.....200 UI PANTOTENATO DE CALCIO..1,85 mg CALCIO.....275 mg VITAMINA B1.....0,30 mg FOSFORO.....225 mg VITAMINA B2.....0,30 mg VITAMINA C.....20 mg VITAMINA B6.....0,20 mg FERRO.....6,25 mg ACIDO FOLICO.....10,0 mcg VITAMINA PP.....3,8 mg VITAMINA B12.....0,80 mcg VALOR CALORICO.....416 kCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LACTEA OU SIMILAR). OBSERVACOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES A CON- TAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		3,42	3.420,00
00082	1000,00	Unidade	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses		1,34	1.340,00
00084	1000,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 200G Especificação: Embalagem de 200g com validade mínima de 12 meses		1,18	1.180,00
00086	12000,00	Pacote	MASSA ESPAGUETE 500G Especificação: Pacote com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses		1,61	19.320,00
00089	1000,00	Unidade	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses		2,64	2.640,00
00091	1000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias		2,51	2.510,00
00092	3000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL Especificação: Pão de forma tipo integral pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias		2,51	7.530,00
00093	3000,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		0,33	990,00
00096	5000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.		2,40	12.000,00
00098	5000,00	Pacote	BISCOITO PALITO 300G Especificação: Biscoito doce tipo palito embalagem de 300g com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e validade		0,98	4.900,00
00101	500,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano		1,50	750,00
00102	1000,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano		1,67	1.670,00
00104	1500,00	Unidade	VINAGRE DE ÁLCOOL Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		0,93	1.395,00
00105	1000,00	Unidade	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇUCAR Especificação: Aveia integral flocos finos sem açúcar em caixa de 200g		2,01	2.010,00
00107	1000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade		2,99	2.990,00
00113	1000,00	Unidade	FARINÁCEO DE ARROZ 230G Especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO		2,32	2.320,00

			DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas			
00114	1000,00	Unidade	FARINÁCEO DE MILHO 230G Especificação: Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.		2,32	2.320,00
00119	1000,00	Pacote	ORÉGANO EXTRATO SECO 5G Especificação: Embalagem com 5g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		0,43	430,00
00120	1000,00	Pacote	ALECRIM SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		0,43	430,00
00121	1000,00	Pacote	MANJERICÃO SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		0,43	430,00
00122	100000,00	Unidade	PÃO Especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação		0,22	22.000,00
00124	2000,00	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.		9,47	18.940,00
Total:						1.141.410,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA)

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12 – EDUCAÇÃO
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 – SAÚDE
0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 007/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos GENEROS ALIMENTICIOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2017 – SRP e seus anexos.
8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;
13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 007/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 18 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO JOSUE ALVES J E COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 21.967.412/0001-75	***ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS*** WGM GALEGO DO POSTO NETO - ME CNPJ: 23.976.306/0001-83

JOSÉ ERIBERTO BARBOSA FILHO LUCIENE MARINHO PEDRO - ME CNPJ: 05.830.553/0001-95	***LEONARDO VICTOR DAVID DE OLIVEIRA*** MINIMERCADO BOM PREÇO LTDA CNPJ: 11.155.121/0001-29
JORDÃO DANTAS DA COSTA COMERCIAL VENANCIO LTDA CNPJ: 10.700.961/0002-43	***ANAELSON AZEVEDO DA SILVA*** A. AZEVEDO DA SILVA CNPJ: 07.738.468/0001-27
ALANIEL COSTA DA SILVA LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.279.707/0001-28	***JOSÉ VANDERLEY DA COSTA*** J VANDERLEY DA COSTA ME CNPJ: 05.904.437/0001-73
HERTA DE CÁSSIA BEZERRA SOUZA A2L LATICINIOS IND. E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 21.286.237/0001-50	

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:873FBF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA, VAN, ONIBUS E VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 011/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA, VAN, ONIBUS E VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SANTOS & FERNANDES LTDA -.**
CNPJ: **02.909.308/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	**AMBULÂNCIA** Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4889,00	56.668,00

Empresa: **PONTO X AUTOMOVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **09.107.681/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
4	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
5	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
6	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
7	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.990,00	83.880,00
8	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.900,00	83.800,00
9	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5750,00	69.000,00
10	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5.750,00	69.000,00

Empresa: **D"LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**
CNPJ: **24.295.246/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	AMBULÂNCIA Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4.900,00	58.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 011/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.
4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)
4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".
6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.
8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 011/2017 – SRP e seus anexos.
8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 011/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ CARLOS MENDES HUNIOR	*LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA*
D'leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP	Santos & Fernandes LTDA
CNPJ: 24.295.246/0001-04	CNPJ: 02.909.308/0001-80

LEONARDO DANTAS DE MELO LULA	*LUCIANO SILVA SANTOS*
Ponto x Automoveis LTDA - ME	CPF: 854.431.154-72
CNPJ: 09.107.681/0001-66	Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6443D5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP N.º 026/2017. PP N.º 029/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.980/2017 - SEMGAP - FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME. CNPJ SOB O N.º 20.953.509/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 - SRP N.º 026/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.980/2017 - SEMGAP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no **CNPJ n.° 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira n.° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG n.° 824894 e inscrito no CPF sob n.° 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCA OFÉLIAS DANTAS CHIANCA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.953.509/0001-66** e sede na Rua Manoel Paulino dos Santos, 67, Bairro São João, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo Sr. Matheus Heverton Chianca de Araújo, portadora do CPF sob o n.º 058.112.434-05, e Rg sob o n.º 8846885-MT/RN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua André Sales, 164, Barra Nova, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal N° 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 24 de Janeiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano e termo inicial em 31 de Janeiro 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 216.900,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, reproduzidos na planilha abaixo:

	LOTE I - PALCOS					
CÓD	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.**	**PREÇO TOTAL**
20529	**PALCO COBERTO**, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PE DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHAO ATE A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENTACAO PARA 1.000KG, EM DUAS AGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VAO LIVRE: 6M DE PE DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTETICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MINIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERAO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	**Metalúrgica Estil**	**Diária**	**15**	**2.000,00**	**30.000,00**
20530	**PALCO COBERTO**, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PE DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHAO ATE A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENTACAO PARA 1.000KG, EM DUAS AGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VAO LIVRE: 6M DE PE DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTETICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MINIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERAO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	**Metarlúgica Estil**	**Diária**	**15**	**1.750,00**	**26.250,00**
CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS. ==========à						**56.250,00**

	LOTE II - BANHEIROS					
CÓD	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.**	**PREÇO TOTAL**
20531	**BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS**, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO.	**Standart**	**Diária**	**100**	**160,00**	**16.000,00**
DEZESSEIS MIL REAIS. ==========è						**16.000,00**

	LOTE III - GERADORES					
CÓD	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.**	**PREÇO TOTAL**
20532	**GRUPOS GERADORES**, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRICAO: POTENCIA APARENTE DE **180KVA** EM REGIME CONTINUO, POTENCIA ATIVA (KW) NOS PADROES TECNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUICAO DE FORCA TRIFASICA: NAS TENSOES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAIDAS ELETRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEACAO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATIVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M , UMA CHAVE INTERMEDIARIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINEIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONIVEIS PARA FACIL VISUALIZACAO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUCAO, BLINDAGEM E NIVEL DE RUIDO: ATE 50 DECIBEIS NA DISTANCIA DE 4M, CONTROLE E NIVEL DE EMISSAO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TECNICO.	**Stemac**	**Diária**	**15**	**950,00**	**14.250,00**
QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.==========è						**14.250,00**

	LOTE IV - SOM					
CÓD	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.**	**PREÇO TOTAL**
20533	SOM PARA APRESENTACAO DE GRUPO MUSICAL SOM DE 1ª QUALIDADE, COM OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO. MESA DIGITAL DE NO MINIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS MAIS AMPLIADORES; 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM TIPO P.A, COM O TOTAL DE 1000 (UM MIL) WATTS. PERIFERICOS 04 (QUATRO) EQUALIZADORES, PROCESSADOR DE EFEITOS, COMPRESSOR; 24 (VINTE E QUATRO) MICROFONES; 02 (DUAS) CAIXAS PARA TECLADO; 01 (UMA) CAIXA PARA BAIXO; 02 (DUAS) CAIXAS PARA RETORNO; 06 (SEIS) PEDESTAIS; 01 (UM) AMPLIADOR PARA RETORNO; CONECTIVIDADE USB 2.0 COM 16 ENTRADAS E SAIDAS, ATE 96 KHZ- 1 MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA); 2 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS; 1 CD/DVD PLAYER;1 NOTEBOOK; 3 MICROFONES SEM FIO UHF; 6 DIRECT BOX; 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE; 2 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRA BAIXO; 1 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 6 MONITORES 1X15 + DRIVER; 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18. ESTRUTURA DEVE ESTAR MONTADA, NO MINIMO, 3 HORAS DO INICIO DO EVENTO	**Machine**	**Diária**	**15**	**2.500,00**	**37.500,00**
20534	SONORIZACAO MEDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 16 A 24 CANAIS (CONFORME NECESSIDADE): 08 MICROFONES SEM FIO: 16 MICROFONES COM FIO: PEDESTAIS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MICROFONES: 04 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY MINIMO DE 700W CADA: 04 CAIXAS DE SUB GRAVES: DIVISOR DE FREQUENCIAS PARA O SISTEMA DE CAIXAS: 06 CAIXAS DE RETORNO 600W: AMPLIFICACAO PARA O SISTEMA DE CAIXAS: PLAYER PARA MUSICA (CD, NOTEBOOK, DVD): OPERADOR QUALIFICADO: TECNICO AUXILIAR PARA SUPORTE A QUALIDADE DA OPERACAO. ESTRUTURA DEVE ESTAR MONTADA, NO MINIMO, 3 HORAS DO INICIO DO EVENTO.	**Reference Box**	**Diária**	**40**	**1.000,00**	**40.000,00**
SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS. ==========è						**77.500,00**

	LOTE V - MESAS E CADEIRAS	

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
20535	ALUGUEL DE CADEIRAS PLASTICAS COM ENCOSTO	Plagon	Und	4.000	1,50	6.000,00
20536	ALUGUEL DE MESAS PLASTICAS QUADRADAS	Plagon	Und	1.000	3,00	3.000,00
NOVE MIL REAIS. ==========è						9.000,00

	LOTE VI - TENDAS					
CÓD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
20537	ALUGUEL DE TENDA 6X6	Metarlúgica Estil	Diária	100	149,00	14.900,00
20538	ALUGUEL DE TENDA 5X5	Metarlúgica Estil	Diária	100	150,00	15.000,00
20539	ALUGUEL DE TENDA 4X4	Metarlúgica Estil	Diária	100	140,00	14.000,00
QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS. ==========è						43.900,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.° 029/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Francisca Ofélias Dantas Chianca- ME,
Prefeito Municipal	CNPJ sob o n.º 20.953.509/0001-66
	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
	CPF n.º 058.112.434-05
	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:076389CC

GABINETE DO PREFEITO
RREO

MUNICIPIO DE Lajes – RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.038.500,00	1.197.587,72	1.028.304,58	169.283,14	840.912,28
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.038.500,00	1.197.587,72	1.028.304,58	169.283,14	840.912,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.038.500,00	-1.197.587,72			-840.912,28
Fonte: MUNICÍPIO DE Lajes					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MUNICIPIO DE LAJES - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/OUT/2017 (b)	em 31/DEZ/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.472.892,94	3.398.058,47	3.398.058,47
DEDUÇÕES (II)	2.373.662,17	655.651,16	1.453.761,24
Disponibilidade de Caixa	2.373.662,17	655.651,16	1.453.761,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.479.759,66	3.123.491,41	3.331.249,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.106.097,49	2.467.840,25	1.877.488,05
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.099.230,77	2.742.407,31	1.944.297,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.281.825,02	3.213.670,37	3.213.670,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.182.594,25	-471.263,06	-1.269.373,14
Resultado Nominal	Período de Referência		

	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-798.110,08	913.221,11
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]		0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES		

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretario(a)

MUNICIPIO DE Lajes - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.010.500,00	24.661.357,03	24.373.924,70
Receitas Tributárias	1.450.000,00	1.128.410,13	1.000.348,34
IPTU	150.000,00	160.456,36	78.039,05
ISS	650.000,00	424.677,42	519.517,24
ITBI	35.000,00	24.851,09	16.141,47
IRRF	280.000,00	387.130,15	294.199,27
Outras Receitas Tributárias	335.000,00	131.295,11	92.451,31
Receitas de Contribuições	4.340.000,00	1.293.418,17	253.743,25
Receitas Previdenciárias	4.040.000,00	1.050.953,56	
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	242.464,61	253.743,25
Receita Patrimonial Líquida	90.000,00	913,81	125,00
Receita Patrimonial	963.000,00	428.587,91	319.605,54
(-) Aplicações Financeiras	873.000,00	427.674,10	319.480,54
Transferências Correntes	24.676.100,00	21.740.474,72	23.012.932,69
Cota-parte do FPM	8.800.000,00	8.952.340,05	8.963.737,78
Cota-parte do ICMS	2.640.000,00	2.434.925,64	2.352.845,13
Cota-parte do IPVA	144.000,00	127.417,51	117.120,78
Convênios	650.000,00		
Outras Transferências Correntes	12.442.100,00	10.225.791,52	11.579.229,00
Demais Receitas Correntes	454.400,00	498.140,20	106.775,42
Dívida Ativa	17.400,00		
Diversas Receitas Correntes	437.000,00	498.140,20	106.775,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.232.740,00	1.083.812,73	485.870,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	70.000,00		
Transferências de Capital	3.002.740,00	1.083.812,73	485.870,00
Convênios	957.400,00		
Outras Transferências de Capital	2.045.340,00	1.083.812,73	485.870,00
Outras Receitas de Capital	160.000,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.162.740,00	1.083.812,73	485.870,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.173.240,00	25.745.169,76	24.859.794,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS A		INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.526.240,00	24.512.808,90	23.139.615,08	23.888.179,44	22.595.158,63	624.629,46	544.456,45
Pessoal e Encargos Sociais	16.665.880,00	14.887.503,16	13.650.907,39	14.725.687,54	13.276.968,74	161.815,62	373.938,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	11.860.360,00	9.625.305,74	9.488.707,69	9.162.491,90	9.318.189,89	462.813,84	170.517,80
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.526.240,00	24.512.808,90	23.139.615,08	23.888.179,44	22.595.158,63	624.629,46	544.456,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.038.500,00	1.197.587,72	2.161.954,46	1.028.304,58	1.358.876,34	169.283,14	803.078,12
Investimentos	1.635.000,00	897.280,54	1.871.124,14	727.997,40	1.068.046,02	169.283,14	803.078,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	403.500,00	300.307,18	290.830,32	300.307,18	290.830,32		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.635.000,00	897.280,54	1.871.124,14	727.997,40	1.068.046,02	169.283,14	803.078,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	540.000,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.751.240,00	25.410.089,44	25.010.739,22	24.616.176,84	23.663.204,65	793.912,60	1.347.534,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.422.000,00	335.080,32	-150.944,52	1.128.992,92	1.196.590,05		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.			R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.207.207,83	762.043,68	616.638,99	551.300,47	801.312,05	4.739.310,44	1.350.234,57	1.166.195,36	1.194.906,43	2.401,86	4.892.236,72	5.693.548,77
Executivo	1.207.207,83	762.043,68	616.638,99	551.300,47	801.312,05	4.739.310,44	1.350.234,57	1.166.195,36	1.194.906,43	2.401,86	4.892.236,72	5.693.548,77
PODER LEGISLATIVO		19.206,94			19.206,94		430.044,59				430.044,59	449.251,53
PODER EXECUTIVO	1.053.180,93	659.426,51	542.603,53	414.889,22	755.114,69	3.650.652,75	769.599,14	1.070.695,88	1.096.795,24	2.401,86	3.321.054,79	4.076.169,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56.780,96	56.659,07	52.444,57	49.206,54	11.788,92	1.006.627,46	147.890,84	94.459,48	95.411,19		1.059.107,11	1.070.896,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	97.245,94	17.437,56	12.277,29	87.204,71	15.201,50	82.030,23		- 1.660,00			82.030,23	97.231,73
(NE)-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE LAJES		9.313,60	9.313,60				2.700,00	2.700,00	2.700,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		146.159,58			146.159,58	89.562,14					89.562,14	235.721,72
Executivo		146.159,58			146.159,58	89.562,14					89.562,14	235.721,72
PODER EXECUTIVO		146.159,58			146.159,58	62.834,22					62.834,22	208.993,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						26.727,92					26.727,92	26.727,92
TOTAL (III) = (I + II)	1.207.207,83	908.203,26	616.638,99	551.300,47	947.471,63	4.828.872,58	1.350.234,57	1.166.195,36	1.194.906,43	2.401,86	4.981.798,86	5.929.270,49

MUNÍCIPIO DE Lajes - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.141.400,00	1.141.400,00	997.115,02	87,36%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	160.456,36	97,84%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	160.456,36	106,97%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.000,00	14.000,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.200,00	41.200,00	24.851,09	60,32%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	24.851,09	71,00%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.200,00	6.200,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	656.200,00	656.200,00	424.677,42	64,72%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	424.677,42	65,33%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.200,00	6.200,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	387.130,15	138,26%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.520.000,00	14.520.000,00	14.182.127,98	97,67%
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	10.963.372,93	99,67%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	10.963.372,93	99,67%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.044.013,09	92,24%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	4.260,00	28,40%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.603,30	36,03%
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	7.794,96	51,97%
2.6 - Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	159.083,70	88,38%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.661.400,00	15.661.400,00	15.179.243,00	96,92%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	12.330,71	61,65%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	635.000,00	635.000,00	426.354,85	67,14%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	226.830,27	90,73%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00	148.455,00	92,78%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	51.069,58	56,74%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	175.000,00	175.000,00		
6.1 - Transferência de Convênios	175.000,00	175.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.000,00	123.000,00	30.498,78	24,80%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	953.000,00	953.000,00	469.184,34	49,23%

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) — R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.904.000,00	2.904.000,00	2.654.917,96	91,42%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.011.032,88	91,41%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	609.087,45	92,29%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	852,00	28,40%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	720,57	36,03%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	1.558,87	51,96%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	31.666,19	87,96%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.125.000,00	6.125.000,00	5.655.677,34	92,34%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	5.646.479,78	94,11%

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	9.197,56	36,79%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.096.000,00	3.096.000,00	2.991.561,82	96,63%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.703.200,00	3.895.530,00	3.987.351,55	102,36%	3.987.351,55	102,36%	
13.1 - Com Educação Infantil	782.220,00	947.750,00	929.176,44	98,04%	929.176,44	98,04%	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.920.980,00	2.947.780,00	3.058.175,11	103,75%	3.058.175,11	103,75%	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.226.300,00	2.380.000,00	2.024.344,26	85,06%	2.024.344,26	85,06%	
14.1 - Com Educação Infantil	780.000,00	742.500,00	498.179,31	67,09%	498.179,31	67,09%	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.446.300,00	1.637.500,00	1.526.164,95	93,20%	1.526.164,95	93,20%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.929.500,00	6.275.530,00	6.011.695,81	95,80%	6.011.695,81	95,80%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	6.011.695,81
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	70,50%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 +17.2)) / 11) x 100 %	35,79%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-6,29%

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)							R$1,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]							0,00
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.818.344,00	1.773.844,00	1.487.864,46	83,88%	1.487.864,46	83,88%	
22.1 - Creche	1.562.220,00	1.690.250,00	1.427.355,75	84,45%	1.427.355,75	84,45%	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.562.220,00	1.690.250,00	1.427.355,75	84,45%	1.427.355,75	84,45%	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola	256.124,00	83.594,00	60.508,71	72,38%	60.508,71	72,38%	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	256.124,00	83.594,00	60.508,71	72,38%	60.508,71	72,38%	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.576.906,00	7.115.046,00	6.798.070,94	95,55%	6.770.843,25	95,16%	27.227,69
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.367.280,00	4.585.280,00	4.584.340,06	99,98%	4.584.340,06	99,98%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.209.626,00	2.529.766,00	2.213.730,88	87,51%	2.186.503,19	86,43%	27.227,69
24 - ENSINO MÉDIO	25.000,00	5.000,00		0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00			0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.450.250,00	8.893.890,00	8.285.935,40	93,16%	8.258.707,71	92,86%	27.227,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.991.561,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.197,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	197.474,19
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	3.828,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35) 6	3.202.061,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	5.083.873,83
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	33,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	313.750,00	178.750,00	194.641,98	108,89%	194.641,98	108,89%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	313.750,00	178.750,00	194.641,98	108,89%	194.641,98	108,89%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.764.000,00	9.072.640,00	8.480.577,38	93,47%	8.453.349,69	93,17%	27.227,69

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)	R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.307.591,45	3.828,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.633.377,26	3.828,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	9.674.214,19	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.706,14	175,65
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.646.479,78	226.830,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.014.188,85	194.101,98
48.1- Orçamento do Exercício	5.997.600,90	194.101,98
48.2- Restos a Pagar	16.587,95	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.197,56	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-280.805,37	32.903,94
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-280.805,37	32.903,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE Lajes - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.234.078,78	2.374.503,55	2.071.111,75	2.118.317,15	2.372.815,04	2.200.844,00	2.352.116,91	2.449.630,25	1.812.823,25	1.941.350,33	1.987.518,79	3.095.165,20	27.010.275,00	32.107.500,00
Receita Tributária	86.621,58	60.145,47	82.916,85	91.032,41	107.281,59	88.811,22	106.359,38	93.277,80	79.139,87	124.012,75	86.546,13	122.265,08	1.128.410,13	1.450.000,00
IPTU	25.348,08	550,79	7.770,09	21.884,48	5.422,27	6.932,19	6.749,69	2.144,98	6.915,21	38.848,20	28.158,43	9.731,95	160.456,36	150.000,00
ISS	19.106,77	38.272,52	16.805,97	33.649,83	54.776,11	43.177,19	37.771,20	38.180,34	39.246,55	30.617,12	23.326,08	49.747,74	424.677,42	650.000,00
ITBI		396,52	246,46	391,20	3.926,88	4.378,96	4.442,70	2.134,47	1.722,65	639,58	6.413,27	158,40	24.851,09	35.000,00
IRRF	40.606,22	16.906,04	35.978,67	33.512,89	32.708,46	33.697,86	37.764,49	28.243,07	21.985,40	27.100,03	27.696,22	50.930,80	387.130,15	280.000,00
Outras Rec. Tributarias	1.560,51	4.019,60	22.115,66	1.594,01	10.447,87	625,02	19.631,30	22.574,94	9.270,06	26.807,82	952,13	11.696,19	131.295,11	335.000,00
Receita Contribuições	75.910,05	61.496,28	105.597,13	47.857,52	89.978,56	45.676,80	25.517,99	33.691,99	25.041,85	24.619,52		25.309,20	560.696,89	1.740.000,00
Receita Patrimonial	74.190,30	58.669,20	69.420,47	53.274,49	56.269,20	52.397,59	16.028,06	14.333,34	10.974,73	10.027,99	9.517,70	3.484,84	428.587,91	963.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.995.399,25	2.185.422,83	1.801.670,12	1.918.766,81	2.100.211,62	2.002.373,05	2.200.748,31	1.918.257,21	1.683.717,67	1.772.538,77	1.883.391,86	2.932.895,18	24.395.392,68	27.580.100,00
Cota Parte do FPM	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	1.147.729,64	778.610,50	653.769,96	740.908,67	762.076,44	1.466.277,92	10.963.372,93	11.000.000,00
Cota Parte do ICMS	318.242,76	192.153,70	251.522,39	228.412,17	280.261,83	217.593,28	237.062,82	276.331,68	244.301,04	242.288,48	286.641,31	269.201,63	3.044.013,09	3.300.000,00
Cota Parte do IPVA	3.966,00	3.162,65	18.661,24	17.343,87	19.564,20	22.390,97	19.302,21	16.191,62	15.996,34	7.755,97	5.317,69	9.430,94	159.083,70	180.000,00
Cota Parte do ITR	541,31	409,91	370,85	941,35	204,08	6,44	351,49	260,71	758,70	2.821,29	743,00	385,83	7.794,96	15.000,00
Transf. LC 87/1966	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00	4.260,00	15.000,00
Transf. LC 61/1989	267,77	294,44	231,37	279,39	298,39	263,58	296,08	277,07	295,96	373,49	304,97	420,79	3.603,30	10.000,00
Transferências FUNDEB	497.497,89	526.438,80	437.981,07	454.011,54	512.646,78	497.353,48	421.757,00	489.384,49	404.724,07	402.708,45	471.679,77	530.296,44	5.646.479,78	6.100.000,00
Outras Transf. Correntes	295.995,83	336.353,08	386.880,28	367.213,62	322.465,00	375.492,57	373.894,07	356.846,14	363.516,60	375.327,42	356.273,68	656.526,63	4.566.784,92	6.960.100,00
Outras Receitas Correntes	1.957,60	8.769,77	11.507,18	7.385,92	19.074,07	11.585,34	3.463,17	390.069,91	13.949,13	10.151,30	8.063,10	11.210,90	497.187,39	374.400,00
DEDUÇÕES (II)	289.315,57	325.881,53	252.837,24	267.121,62	309.428,80	271.528,13	188.785,34	214.297,64	182.884,52	198.261,56	210.878,03	259.650,82	2.970.870,80	4.239.000,00
Cont. Servidor Plano Prev.	49.096,33	61.496,28	57.595,95	47.857,52	56.509,40	45.676,80							318.232,28	1.340.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	240.219,24	264.385,25	195.241,29	219.264,10	252.919,40	225.851,33	188.785,34	214.297,64	182.884,52	198.261,56	210.878,03	259.650,82	2.652.638,52	2.899.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.944.763,21	2.048.622,02	1.818.274,51	1.851.195,53	2.063.386,24	1.929.315,87	2.163.331,57	2.235.332,61	1.629.938,73	1.743.088,77	1.776.640,76	2.835.514,38	24.039.404,20	27.868.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

SEMESTRE - JULHO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesa Empenhada	SALDO	Despesas Liquidadas	SALDO	INSC. RESTOS

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROC. (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.097.200,00	31.171.700,00	22.969.156,41	22.969.156,41	96,43	8.202.543,59	19.919.221,68	19.919.221,68	96,03	11.252.478,32	3.049.934,73
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	957.300,00	957.300,00				957.300,00				957.300,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	512.000,00	407.000,00	342.040,89	342.040,89	1,43	64.959,11	332.850,78	332.850,78	1,60	74.149,22	9.190,11
ADMINISTRACAO GERAL	5.706.200,00	5.983.550,00	4.608.455,51	4.608.455,51	19,34	1.375.094,49	4.508.665,37	4.508.665,37	21,73	1.474.884,63	99.790,14
CONTROLE INTERNO	156.000,00	157.132,61	112.197,71	112.197,71	0,47	44.934,90	112.197,71	112.197,71	0,54	44.934,90	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	781.850,00	799.769,56	547.033,12	547.033,12	2,29	252.736,44	519.814,76	519.814,76	2,50	279.954,80	27.218,36
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.400,00	9.400,00				9.400,00				9.400,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.384.650,00	1.206.074,08	615.922,75	615.922,75	2,58	590.151,33	556.415,80	556.415,80	2,68	649.658,28	59.506,95
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	27.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	28.000,00	2.960,00	2.960,00	0,01	25.040,00	2.960,00	2.960,00	0,01	25.040,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.585.000,00	2.661.000,00	1.636.481,17	1.636.481,17	6,87	1.024.518,83	1.341.348,20	1.341.348,20	6,46	1.319.651,80	295.132,97
ATENCAO BASICA	4.248.300,00	4.501.800,00	3.663.774,19	3.663.774,19	15,38	838.025,81	3.473.612,84	3.473.612,84	16,74	1.028.187,16	190.161,35
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00										
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	37.000,00										
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	244.450,00	344.450,00	132.616,21	132.616,21	0,55	211.833,79	132.616,21	132.616,21	0,63	211.833,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	159.000,00	169.000,00	119.793,92	119.793,92	0,50	49.206,08	119.793,92	119.793,92	0,57	49.206,08	
VIGILÂNCIA SANITARIA	81.250,00	91.250,00	68.155,65	68.155,65	0,28	23.094,35	62.768,82	62.768,82	0,30	28.481,18	5.386,83
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	906.000,00	710.159,20	616.497,81	616.497,81	2,58	93.661,39	550.952,64	550.952,64	2,65	159.206,56	65.545,17
EDUCACAO ESPECIAL	82.500,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.181.000,00	2.212.842,24	1.651.688,79	1.651.688,79	6,93	561.153,45	1.612.947,36	1.612.947,36	7,77	599.894,88	38.741,43
ENSINO FUNDAMENTAL	5.304.400,00	5.231.065,95	4.693.569,50	4.693.569,50	19,70	537.496,45	4.662.435,04	4.662.435,04	22,47	568.630,91	31.134,46
ENSINO MEDIO	25.000,00	33.000,00	18.000,00	18.000,00	0,07	15.000,00	18.000,00	18.000,00	0,08	15.000,00	
ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	22.000,00										
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	625.500,00	636.000,00	524.439,11	524.439,11	2,20	111.560,89	9.038,00	9.038,00	0,04	626.962,00	515.401,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

SEMESTRE – JULHO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	150.000,00										
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.176.000,00	458.750,00	295.864,59	295.864,59	1,24	162.885,41	85.137,60	85.137,60	0,41	373.612,40	210.726,99
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	200.000,00	403.656,36	388.656,36	388.656,36	1,63	15.000,00	280.696,26	280.696,26	1,35	122.960,10	107.960,10
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	175.000,00	59.000,00				59.000,00				59.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	302.000,00	131.000,00				131.000,00				131.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	56.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	754.000,00	1.121.200,00	1.015.081,01	1.015.081,01	4,26	106.118,99	995.647,69	995.647,69	4,80	125.552,31	19.433,32
EXTENSAO RURAL	299.500,00	106.300,00	76.843,78	76.843,78	0,32	29.456,22	75.123,78	75.123,78	0,36	31.176,22	1.720,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
PROMOCAO COMERCIAL	535.500,00	530.500,00	361.490,31	361.490,31	1,51	169.009,69				530.500,00	361.490,31
TURISMO	90.500,00	90.500,00				90.500,00				90.500,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	195.400,00	343.400,00	305.661,75	305.661,75	1,28	37.738,25	68.199,94	68.199,94	0,32	275.200,06	237.461,81
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	218.000,00	922.700,00	898.614,49	898.614,49	3,77	24.085,51	124.681,17	124.681,17	0,60	798.018,83	773.933,32

ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	568.000,00	600.266,60	273.317,79	273.317,79	1,14	326.948,81	273.317,79	273.317,79	1,31	326.948,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	42.133,40				42.133,40				42.133,40	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.292.090,00	1.217.590,00	850.146,85	850.146,85	3,56	367.443,15	823.418,93	823.418,93	3,96	394.171,07	26.727,92
TOTAL (III) = (I + II) R$ 32.389.290,00		R$ 32.389.290,00	R$ 23.819.303,26	R$ 23.819.303,26	R$ 100,00	R$ 8.569.986,74	R$ 20.742.640,61	R$ 20.742.640,61	100,00	11.646.649,39	R$ 3.076.662,65

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.292.090,00	1.217.590,00	850.146,85	850.146,85	3,56	367.443,15	823.418,93	823.418,93	3,96	394.171,07	26.727,92
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	191.000,00	176.000,00	139.188,93	139.188,93	0,58	36.811,07	139.188,93	139.188,93	0,67	36.811,07	
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	77.600,00	77.600,00	39.213,26	39.213,26	0,16	38.386,74	39.213,26	39.213,26	0,18	38.386,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

SEMESTRE - JULHO a DEZEMBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	20.000,00	14.651,70	14.651,70	0,06	5.348,30	14.651,70	14.651,70	0,07	5.348,30	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	30.000,00	2.106,36	2.106,36		27.893,64	2.106,36	2.106,36	0,01	27.893,64	
ATENCAO BASICA	330.990,00	251.490,00	179.304,00	179.304,00	0,75	72.186,00	152.576,08	152.576,08	0,73	98.913,92	26.727,92
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		10.000,00	5.279,51	5.279,51	0,02	4.720,49	5.279,51	5.279,51	0,02	4.720,49	
VIGILÂNCIA SANITARIA	8.000,00	8.000,00	1.234,08	1.234,08		6.765,92	1.234,08	1.234,08		6.765,92	
ADMINISTRACAO GERAL	97.500,00	87.500,00	43.892,51	43.892,51	0,18	43.607,49	43.892,51	43.892,51	0,21	43.607,49	
EDUCACAO INFANTIL	122.000,00	122.000,00	96.234,65	96.234,65	0,40	25.765,35	96.234,65	96.234,65	0,46	25.765,35	
ENSINO FUNDAMENTAL	420.000,00	420.000,00	329.041,85	329.041,85	1,38	90.958,15	329.041,85	329.041,85	1,58	90.958,15	

MUNICÍPIO DE Lajes - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.458.500,00
Previsão Atualizada	35.116.240,00
Receitas Realizadas	26.172.843,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.618.500,00
Créditos Adicionais	996.240,00
Dotação Atualizada	30.614.740,00
Despesas Empenhadas	25.710.396,62
Despesas Liquidadas	24.916.484,02
Despesas Pagas	24.035.394,71
Superávit Orçamentário	1.256.359,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.710.396,62
Despesas Liquidadas	24.916.484,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.039.404,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.288.972,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	989.063,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	299.909,67

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		913.221,11	111%
Resultado Primário		335.080,32	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.115.411,09	551.300,47	616.638,99	947.471,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.179.107,15	2.401,86	1.194.906,43	4.981.798,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	8.294.518,24	553.702,33	1.811.545,42	5.929.270,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.083.873,83	25,00 %	33,49 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	6.011.695,81	60,00 %	106,29 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.197.587,72	840.912,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.471.908,52	15,00 %	16,29%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICIPIO DE LAJES - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.129.400,00	1.129.400,00	997.115,02	88,29%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	160.456,36	106,97%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	24.851,09	71,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	424.677,42	65,33%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	387.130,15	138,26%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	14.400,00	14.400,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.505.000,00	14.505.000,00	14.177.867,98	97,74%
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	10.963.372,93	99,67%
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	7.794,96	51,97%
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	159.083,70	88,38%
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.044.013,09	92,24%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.603,30	36,03%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.634.400,00	15.634.400,00	15.174.983,00	97,06%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.430.000,00	4.838.000,00	3.509.895,45	72,55%
Provenientes da União	4.330.000,00	4.738.000,00	3.509.895,45	74,08%
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.000,00	23.000,00	30.498,78	132,60%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.703.000,00	5.111.000,00	3.540.394,23	69,27%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.479.000,00	8.126.900,00	6.976.749,66	85,85%	6.677.352,46	82,16%	299.397,20
Pessoal e Encargos Sociais	3.347.000,00	4.002.800,00	3.501.953,23	87,49%	3.501.953,23	87,49%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.132.000,00	4.124.100,00	3.474.796,43	84,26%	3.175.399,23	77,00%	299.397,20
DESPESAS DE CAPITAL	715.500,00	497.500,00	22.365,00	4,50%	22.365,00	4,50%	
Investimentos	715.500,00	497.500,00	22.365,00	4,50%	22.365,00	4,50%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.194.500,00	8.624.400,00	6.999.114,66	81,15%	6.699.717,46	77,68%	299.397,20

MUNICIPIO DE LAJES - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.621.320,00	5.722.845,55	4.444.139,26	63,50%	4.227.808,94	63,10%	216.330,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.621.320,00	5.722.845,55	4.444.139,26	63,50%	4.227.808,94	63,10%	216.330,32
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.621.320,00	5.722.845,55	4.444.139,26	63,50%	4.227.808,94	63,10%	216.330,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.573.180,00	2.901.554,45	2.554.975,40		2.471.908,52		83.066,88
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5							16,29%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]							195.661,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	299.397,20				195.661,07
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	228.761,65			228.761,65	228.761,65
Total	528.158,85			228.761,65	424.422,72

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Despesas Custeadas no Saldo Inicial exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013		
Total(VIII)		

MUNICIPIO DE LAJES - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016			R$ 1,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.749.500,00	5.804.900,00	4.627.050,87	66,11%	4.574.688,41	68,28%	52.362,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.810.000,00	2.157.000,00	1.971.613,25	28,17%	1.725.086,51	25,75%	246.526,74
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	101.000,00	89.100,00	64.042,87	0,92%	64.042,87	0,96%	
Vigilância Epidemiológica	158.000,00	183.400,00	152.617,63	2,18%	152.617,63	2,28%	
Alimentação e Nutrição	20.000,00						
Outras Subfunções	356.000,00	390.000,00	183.790,04	2,63%	183.282,04	2,74%	508,00
TOTAL	8.194.500,00	8.624.400,00	6.999.114,66	100,00%	6.699.717,46	100,00%	299.397,20

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE LAJES - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.289.500,00	29.693.240,00	2.517.040,55	25.110.142,49	4.583.097,51	4.208.565,63	24.320.767,79	5.372.472,21	23.439.678,48	789.374,70
DESPESAS CORRENTES	24.341.000,00	27.604.740,00	2.288.864,41	23.912.554,77	3.692.185,23	4.011.443,66	23.292.463,21	4.312.276,79	22.421.833,25	620.091,56
Pessoal e Encargos Sociais	13.650.000,00	15.744.380,00	2.417.497,45	14.287.249,03	1.457.130,97	2.425.826,78	14.129.971,31	1.614.408,69	14.102.179,95	157.277,72
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.691.000,00	11.860.360,00	-128.633,04	9.625.305,74	2.235.054,26	1.585.616,88	9.162.491,90	2.697.868,10	8.319.653,30	462.813,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.898.500,00	2.038.500,00	228.176,14	1.197.587,72	840.912,28	197.121,97	1.028.304,58	1.010.195,42	1.017.845,23	169.283,14
Investimentos	3.445.000,00	1.635.000,00	193.633,39	897.280,54	737.719,46	162.579,22	727.997,40	907.002,60	717.538,05	169.283,14
Inversões Financeiras	50.000,00									
Amortização da Dívida	403.500,00	403.500,00	34.542,75	300.307,18	103.192,82	34.542,75	300.307,18	103.192,82	300.307,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	321.245,87		595.716,23	325.783,77	595.716,23	4.537,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.618.500,00	30.614.740,00	2.517.040,55	25.710.396,62	4.904.343,38	4.208.565,63	24.916.484,02	5.698.255,98	24.035.394,71	793.912,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.618.500,00	30.614.740,00	2.517.040,55	25.710.396,62	4.904.343,38	4.208.565,63	24.916.484,02	5.698.255,98	24.035.394,71	793.912,60
SUPERÁVIT (XIII)				462.447,24			1.256.359,84		2.137.449,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.618.500,00	30.614.740,00	2.517.040,55	26.172.843,86	4.441.896,14	4.208.565,63	26.172.843,86	4.441.896,14	26.172.843,86	793.912,60
RESERVA DO RPPS	590.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00		

MUNICÍPIO DE LAJES - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	321.245,87		595.716,23	325.783,77	595.716,23	4.537,90
DESPESAS CORRENTES	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	321.245,87		595.716,23	325.783,77	595.716,23	4.537,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	321.245,87		595.716,23	325.783,77	595.716,23	4.537,90
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretario(a)

MUNICÍPIO DE LAJES - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.778.500,00	32.436.240,00	4.751.933,91	14,65	25.439.169,77	78,43	6.997.070,23
RECEITAS CORRENTES	29.203.500,00	29.203.500,00	4.611.784,26	15,79	24.355.357,04	83,40	4.848.142,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.450.000,00	1.450.000,00	208.811,21	14,40	1.128.410,13	77,82	321.589,87
Impostos	1.115.000,00	1.115.000,00	196.162,89	17,59	997.115,02	89,43	117.884,98
Taxas	335.000,00	335.000,00	12.648,32	3,78	131.295,11	39,19	203.704,89
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.740.000,00	1.740.000,00	25.309,20	1,45	560.696,89	32,22	1.179.303,11
Contribuições Sociais	1.440.000,00	1.440.000,00			318.232,28	22,10	1.121.767,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	300.000,00	300.000,00	25.309,20	8,44	242.464,61	80,82	57.535,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL	963.000,00	963.000,00	13.002,54	1,35	428.587,91	44,51	534.412,09
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	873.000,00	873.000,00	13.002,54	1,49	427.674,10	48,99	445.325,90

Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00			913,81	1,31	69.086,19
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.676.100,00	24.676.100,00	4.345.387,31	17,61	21.740.474,72	88,10	2.935.625,28
Transferências Intergovernamentais	24.026.100,00	24.026.100,00	4.345.387,31	18,09	21.740.474,72	90,49	2.285.625,28
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.400,00	374.400,00	19.274,00	5,15	497.187,39	132,80	-122.787,39
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Indenizações e Restituições	305.000,00	305.000,00			378.372,02	124,06	-73.372,02
Receita da Dívida Ativa	17.400,00	17.400,00					17.400,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	35.000,00	35.000,00	19.274,00	55,07	118.815,37	339,47	-83.815,37
RECEITAS DE CAPITAL	2.575.000,00	3.232.740,00	140.149,65	4,34	1.083.812,73	33,53	2.148.927,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00					35.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.345.000,00	3.002.740,00	140.149,65	4,67	1.083.812,73	36,09	1.918.927,27
Transferências Intergovernamentais	1.387.600,00	2.045.340,00	140.149,65	6,85	1.083.812,73	52,99	961.527,27
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	957.400,00	957.400,00					957.400,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	160.000,00	160.000,00					160.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.000,00	2.680.000,00			733.674,09	27,38	1.946.325,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.458.500,00	35.116.240,00	4.751.933,91	13,53	26.172.843,86	74,53	8.943.396,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.458.500,00	35.116.240,00	4.751.933,91	13,53	26.172.843,86	74,53	8.943.396,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.458.500,00	35.116.240,00	4.751.933,91	13,53	26.172.843,86	74,53	8.943.396,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.752.678,61	3.752.678,61					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.752.678,61	3.752.678,61					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.000,00	2.680.000,00			733.674,09	27,38	1.946.325,91
RECEITAS CORRENTES	2.680.000,00	2.680.000,00			733.674,09	27,38	1.946.325,91
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00			732.721,28	28,18	1.867.278,72
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00			732.721,28	28,18	1.867.278,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							

Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00			952,81	1,19	79.047,19
Multa de Juros de Mora	80.000,00	80.000,00			952,81	1,19	79.047,19
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretario(a)

MUNICÍPIO DE Lajes - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. — R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00		70.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	35.000,00		35.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	35.000,00		35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

MUNICÍPIO DE Lajes - RN LAJES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.879.500,00	30.233.240,00	2.517.040,55	25.110.142,49	97,67	5.123.097,51	4.208.565,63	24.320.767,79	97,61	5.912.472,21	789.374,70

LEGISLATIVA	1.133.000,00	1.133.000,00		1.019.490,06	3,97	113.509,94		849.310,53	3,41	283.689,47	170.179,53
ACAO LEGISLATIVA	1.133.000,00	1.133.000,00		1.019.490,06	3,97	113.509,94		849.310,53	3,41	283.689,47	170.179,53
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.216.000,00	6.524.900,00	541.763,89	5.863.883,04	22,81	661.016,96	1.181.537,68	5.791.755,90	23,24	733.144,10	72.127,14
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	472.000,00	536.200,00	81.592,78	487.933,83	1,90	48.266,17	114.626,29	487.933,83	1,96	48.266,17	
ADMINISTRACAO GERAL	4.606.000,00	5.852.500,00	434.101,14	5.256.666,49	20,45	595.833,51	1.040.841,42	5.184.539,35	20,81	667.960,65	72.127,14
CONTROLE INTERNO	138.000,00	136.200,00	26.069,97	119.282,72	0,46	16.917,28	26.069,97	119.282,72	0,48	16.917,28	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00	139.800,00	9.575,75	128.466,97	0,50	11.333,03	17.947,06	128.466,97	0,52	11.333,03	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00										
ASSISTENCIA AO IDOSO	19.000,00										
ASSISTENCIA COMUNITARIA	186.000,00	139.800,00	9.575,75	128.466,97	0,50	11.333,03	17.947,06	128.466,97	0,52	11.333,03	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.415.000,00	2.615.000,00		1.040.163,03	4,05	1.574.836,97		989.063,03	3,97	1.625.936,97	51.100,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.415.000,00	2.615.000,00		1.040.163,03	4,05	1.574.836,97		989.063,03	3,97	1.625.936,97	51.100,00
SAÚDE	7.882.500,00	8.416.400,00	461.172,49	6.891.095,91	26,80	1.525.304,09	1.189.824,44	6.591.698,71	26,46	1.824.701,29	299.397,20
ADMINISTRACAO GERAL	19.000,00										
ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00										
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.770.000,00	2.132.000,00	-44.036,47	1.962.392,07	7,63	169.607,93	299.194,94	1.715.865,33	6,89	416.134,67	246.526,74
ATENCAO BASICA	4.502.500,00	5.637.900,00	527.501,96	4.533.894,84	17,63	1.104.005,16	821.916,60	4.481.532,38	17,99	1.156.367,62	52.362,46
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	5.000,00		4.370,00	0,02	630,00		4.370,00	0,02	630,00	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20.000,00	3.000,00		2.050,00	0,01	950,00		2.050,00	0,01	950,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	287.000,00	377.000,00	-65.119,40	177.370,04	0,69	199.629,96	25.787,95	176.862,04	0,71	200.137,96	508,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	148.000,00	173.400,00	29.699,62	147.914,17	0,58	25.485,83	29.699,62	147.914,17	0,59	25.485,83	
VIGILÂNCIA SANITARIA	91.000,00	88.100,00	13.126,78	63.104,79	0,25	24.995,21	13.225,33	63.104,79	0,25	24.995,21	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	8.029.000,00	8.551.140,00	1.198.586,68	8.067.487,13	31,38	483.652,87	1.487.500,65	8.040.259,44	32,27	510.880,56	27.227,69
ADMINISTRACAO GERAL	905.000,00	1.408.600,00	188.271,42	1.342.226,91	5,22	66.373,09	370.898,43	1.317.891,28	5,29	90.708,72	24.335,63
EDUCACAO ESPECIAL	78.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	1.829.000,00	1.699.500,00	281.180,24	1.425.118,28	5,54	274.381,72	328.480,05	1.425.118,28	5,72	274.381,72	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.106.000,00	5.430.040,00	729.135,02	5.297.573,94	20,60	132.466,06	788.122,17	5.294.681,88	21,25	135.358,12	2.892,06
ENSINO MEDIO	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00										
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	56.000,00	8.000,00		2.568,00	0,01	5.432,00		2.568,00	0,01	5.432,00	
CULTURA	165.000,00	80.000,00	8.575,00	50.779,00	0,20	29.221,00	8.575,00	50.779,00	0,20	29.221,00	
DIFUSAO CULTURAL	165.000,00	80.000,00	8.575,00	50.779,00	0,20	29.221,00	8.575,00	50.779,00	0,20	29.221,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	660.000,00	313.500,00	27.462,07	313.386,07	1,22	113,93	133.000,00	285.924,00	1,15	27.576,00	27.462,07

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	660.000,00	313.500,00	27.462,07	313.386,07	1,22	113,93	133.000,00	285.924,00	1,15	27.576,00	27.462,07
HABITAÇÃO	200.000,00	90.000,00	21.592,02	64.776,06	0,25	25.223,94	21.592,02	64.776,06	0,26	25.223,94	
HABITACAO URBANA	200.000,00	90.000,00	21.592,02	64.776,06	0,25	25.223,94	21.592,02	64.776,06	0,26	25.223,94	
SANEAMENTO	190.000,00	37.500,00				37.500,00				37.500,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	190.000,00	37.500,00				37.500,00				37.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	30.000,00		10.463,88	0,04	19.536,12		10.463,88	0,04	19.536,12	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	30.000,00		10.463,88	0,04	19.536,12		10.463,88	0,04	19.536,12	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.000,00										
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	25.000,00										
AGRICULTURA	1.525.500,00	1.420.500,00	54.408,83	1.045.864,41	4,07	374.635,59	114.306,03	1.043.604,41	4,19	376.895,59	2.260,00
ABASTECIMENTO	207.500,00	57.500,00				57.500,00				57.500,00	
ADMINISTRACAO GERAL	958.000,00	1.238.000,00	54.408,83	1.023.372,00	3,98	214.628,00	114.306,03	1.021.112,00	4,10	216.888,00	2.260,00
EXTENSAO RURAL	360.000,00	125.000,00		22.492,41	0,09	102.507,59		22.492,41	0,09	102.507,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	277.000,00	145.621,07	248.451,07	0,97	28.548,93	6.000,00	108.830,00	0,44	168.170,00	139.621,07
PROMOCAO COMERCIAL	120.000,00	140.000,00	139.621,07	139.621,07	0,54	378,93				140.000,00	139.621,07
TURISMO	85.000,00	137.000,00	6.000,00	108.830,00	0,42	28.170,00	6.000,00	108.830,00	0,44	28.170,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	230.000,00										
TRANSPORTE RODOVIARIO	230.000,00										
DESPORTO E LAZER	275.000,00	151.000,00	13.740,00	65.528,68	0,25	85.471,32	13.740,00	65.528,68	0,26	85.471,32	
DESPORTO COMUNITARIO	275.000,00	151.000,00	13.740,00	65.528,68	0,25	85.471,32	13.740,00	65.528,68	0,26	85.471,32	
ENCARGOS ESPECIAIS	403.500,00	403.500,00	34.542,75	300.307,18	1,17	103.192,82	34.542,75	300.307,18	1,21	103.192,82	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	403.500,00	403.500,00	34.542,75	300.307,18	1,17	103.192,82	34.542,75	300.307,18	1,21	103.192,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	2,33	321.245,87		595.716,23	2,39	325.783,77	4.537,90
TOTAL (III) = (I + II)	30.208.500,00	31.154.740,00	2.517.040,55	25.710.396,62	100,00	5.444.343,38	4.208.565,63	24.916.484,02	100,00	6.238.255,98	793.912,60

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	2,33	321.245,87		595.716,23	2,39	325.783,77	4.537,90
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,04			5.462,10	0,02	4.537,90	4.537,90
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,04			5.462,10	0,02	4.537,90	4.537,90
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	202.000,00	122.000,00		61.197,60	0,24	60.802,40		61.197,60	0,25	60.802,40	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00		5.299,13	0,02	14.700,87		5.299,13	0,02	14.700,87	

ADMINISTRACAO GERAL	177.000,00	97.000,00		53.745,44	0,21	43.254,56		53.745,44	0,22	43.254,56	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00		2.153,03	0,01	2.846,97		2.153,03	0,01	2.846,97	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
SAÚDE	312.000,00	208.000,00		108.018,75	0,42	99.981,25		108.018,75	0,43	99.981,25	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.000,00	25.000,00		9.221,18	0,04	15.778,82		9.221,18	0,04	15.778,82	
ATENCAO BASICA	247.000,00	167.000,00		93.156,03	0,36	73.843,97		93.156,03	0,37	73.843,97	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00		4.703,46	0,02	5.296,54		4.703,46	0,02	5.296,54	
VIGILÂNCIA SANITARIA	10.000,00	1.000,00		938,08		61,92		938,08		61,92	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	735.000,00	521.500,00		413.090,25	1,61	108.409,75		413.090,25	1,66	108.409,75	
ADMINISTRACAO GERAL	95.000,00	40.000,00		19.295,50	0,08	20.704,50		19.295,50	0,08	20.704,50	
EDUCACAO ESPECIAL	5.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	125.000,00	130.000,00		98.780,18	0,38	31.219,82		98.780,18	0,40	31.219,82	
ENSINO FUNDAMENTAL	510.000,00	351.500,00		295.014,57	1,15	56.485,43		295.014,57	1,18	56.485,43	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	20.000,00	10.000,00		7.947,53	0,03	2.052,47		7.947,53	0,03	2.052,47	
ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	10.000,00		7.947,53	0,03	2.052,47		7.947,53	0,03	2.052,47	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.329.000,00	921.500,00		600.254,13	2,33	321.245,87		595.716,23	2,39	325.783,77	4.537,90

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretario(a)

MUNICÍPIO DE LAJES - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017 – BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.365.000,00	2.365.000,00	1.288.972,70	
Receita de Contribuições dos Segurados	670.000,00	670.000,00	318.232,28	
Civil	670.000,00	670.000,00	318.232,28	
Ativo	650.000,00	650.000,00	315.436,19	
Inativo	20.000,00	20.000,00	2.796,09	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.250.000,00	1.250.000,00	732.721,28	
Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	732.721,28	
Ativo	1.200.000,00	1.200.000,00	732.721,28	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	50.000,00	50.000,00		
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	237.066,33	
Receitas Imobiliárias				

Receitas de Valores Mobiliários					300.000,00	300.000,00	237.066,33	
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita de Serviços								
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outras Receitas Correntes					145.000,00	145.000,00	952,81	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					100.000,00	100.000,00		
Demais Receitas Correntes					45.000,00	45.000,00	952,81	
RECEITAS DE CAPITAL (II)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					2.365.000,00	2.365.000,00	1.288.972,70	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	50.000,00	50.000,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00						
PREVIDÊNCIA (V)	2.415.000,00	2.615.000,00	1.040.163,03		989.063,03		51.100,00	
Benefícios - Civil	2.415.000,00	2.615.000,00	1.040.163,03		989.063,03		51.100,00	
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	833.969,14		833.969,14			
Pensões	50.000,00	50.000,00	39.842,19		39.842,19			
Outros Benefícios Previdenciários	1.065.000,00	1.265.000,00	166.351,70		115.251,70		51.100,00	
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.465.000,00	2.665.000,00	1.040.163,03		989.063,03		51.100,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	-100.000,00	-300.000,00	248.809,67		299.909,67			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-428,46	-1.843,39
Investimentos e Aplicações	4.053.627,29	3.754.522,00
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:514DE511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.820.985,06	2.564.556,09	1.356.217,29	1.654.049,36	1.339.305,69	1.412.130,50	1.564.277,03
Receita Tributária	25.237,81	50.475,70	15.486,55	23.194,35	43.562,89	32.447,82	43.088,08
IPTU	825,00	6.329,95	-	-	405,00	60,00	1.860,00
ISS	6.724,00	11.443,04	6.407,59	3.333,48	8.761,33	5.375,12	7.088,28
ITBI	-	3.516,00	-	3.320,00	-	-	3.900,00
IRRF	17.688,81	29.116,71	9.078,96	16.113,37	34.092,56	26.559,70	22.245,66
Outras Receitas Tributárias	-	70,00	-	427,50	304,00	453,00	7.994,14
Receita de Contribuições	9.559,42	9.353,55	10.848,70	-	19.511,95	8.181,28	8.646,60
Receita Patrimonial	8.418,13	10.661,06	13.451,83	14.779,55	14.888,27	12.517,74	17.414,88
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.777.267,48	2.494.065,78	1.316.430,21	1.615.700,46	1.260.810,58	1.358.246,66	1.493.005,23
Cota-Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26
Cota-Parte do ICMS	169.720,47	161.435,91	204.668,17	123.988,11	162.296,06	147.384,05	180.840,32

Cota-Parte do IPVA	4.747,14	2.106,51	6.576,39	4.391,73	21.041,77	22.779,05	14.996,36
Cota-Parte do ITR	20,45	12,40	27,02	8,34	10,96	187,34	142,47
Transferências da LC 87/1996	228,48	228,48	229,06	229,06	229,06	229,06	229,06
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	417.476,54	487.235,93	350.131,29	370.860,93	307.525,23	319.838,02	361.144,86
Outras Transferências Correntes	197.884,95	299.829,77	95.898,77	271.530,86	240.456,55	230.171,74	212.339,90
Outras Receitas Correntes	502,22	-	-	375,00	532,00	737,00	2.122,24
DEDUÇÕES (II)	231.431,72	271.042,45	172.764,69	193.783,33	138.357,34	157.091,52	180.904,77
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.431,72	271.042,45	172.764,69	193.783,33	138.357,34	157.091,52	180.904,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.589.553,34	2.293.513,64	1.183.452,60	1.460.266,03	1.200.948,35	1.255.038,98	1.383.372,26

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.467.009,60	1.622.230,03	1.434.534,67	1.367.407,94	1.478.087,53	19.080.790,79	21.421.500,00
Receita Tributária	33.177,83	36.262,86	31.939,91	25.613,17	26.535,41	387.022,38	453.000,00
IPTU	150,00	-	315,00	195,00	15,00	10.154,95	10.000,00
ISS	8.235,62	10.763,13	8.468,95	6.150,45	11.577,21	94.328,20	120.000,00
ITBI	1.600,00	-	2.180,00	1.340,00	200,00	16.056,00	20.000,00
IRRF	20.434,71	25.451,47	20.975,96	17.687,72	14.693,20	254.138,83	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.757,50	48,26	-	240,00	50,00	12.344,40	23.000,00
Receita de Contribuições	8.533,08	9.652,95	8.816,49	8.765,14	8.675,79	110.544,95	111.000,00
Receita Patrimonial	13.680,71	14.296,96	13.011,44	11.173,99	10.488,84	154.783,40	165.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.410.122,18	1.560.557,70	1.380.109,72	1.321.505,64	1.431.962,49	18.419.784,13	20.618.500,00
Cota-Parte do FPM	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	9.081.670,60	8.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	140.403,12	152.965,95	178.304,35	157.636,45	156.337,83	1.935.980,79	1.995.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.150,42	16.997,38	14.132,11	10.402,60	7.849,48	145.170,94	156.000,00
Cota-Parte do ITR	-	12,97	42,43	551,13	1.370,75	2.386,26	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	229,06	229,06	229,06	229,06	229,06	2.747,56	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	350.528,74	297.115,64	360.049,37	285.116,05	302.222,01	4.209.244,61	4.988.000,00
Outras Transferências Correntes	233.122,55	232.439,47	243.394,53	377.242,42	408.271,86	3.042.583,37	5.174.000,00
Outras Receitas Correntes	1.495,80	1.459,56	657,11	350,00	425,00	8.655,93	74.000,00
DEDUÇÕES (II)	161.464,05	133.621,51	152.506,67	129.748,85	142.723,76	2.065.440,66	2.531.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.464,05	133.621,51	152.506,67	129.748,85	142.723,76	2.065.440,66	2.531.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.305.545,55	1.488.608,52	1.282.028,00	1.237.659,09	1.335.363,77	17.015.350,13	18.890.000,00

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.174.0478)'

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:C3FC9D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RGF PMMT 2º SEMESTRE 2017

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.439.249,65	63.228,58
Pessoal Ativo	5.005.592,41	63.228,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.657,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	968.741,19	27.893,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	203.188,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	331.895,50	27.893,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	433.657,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.470.508,46	35.334,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.855.013,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.855.013,42	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.505.843,11	38,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	6.401.707,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.081.621,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.761.536,53	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:19:07		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	686.058,69	56.593,32	90.902,39	30.667,99	0,00	0,00	507.894,99	161.601,05	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	93.955,08	0,00	0,00	7.627,04	0,00	0,00	86.328,04	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	133,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,10	3.441,68	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	63.091,97	0,00	0,00	14.069,67	0,00	0,00	49.022,30	14.933,34	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	88.700,05	41.063,68	0,00	6.957,28	0,00	0,00	40.679,09	135.780,44	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	15.529,64	0,00	2.014,00	0,00	0,00	(17.543,64)	3.919,14	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	265.609,46	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	263.849,46	3.526,45	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	174.569,03	0,00	89.142,39	0,00	0,00	0,00	85.426,64	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(28.139,56)	97.578,71	1.095,53	391.581,09	353.519,28	0,00	(871.914,17)	268.188,11	0,00
Recursos Ordinários	(28.139,56)	97.578,71	1.095,53	391.581,09	353.519,28	0,00	(871.914,17)	268.188,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	657.919,13	154.172,03	91.997,92	422.249,08	353.519,28	0,00	(364.019,18)	429.789,16	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:22:12									

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.965.962,30	4.071.918,84	4.071.918,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.180.040,07	4.071.918,84	4.071.918,84
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.180.040,07	4.071.918,84	4.071.918,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.180.040,07	4.071.918,84	4.071.918,84
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 não (inclusive) - Vencidos e pagos	(214.077,77)	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	720.811,73	46.791,12	6.684,94
Disponibilidade de Caixa	720.811,73	47.095,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	927.782,07	723.054,13	657.998,72
(-) Restos a Pagar Processados	206.970,34	675.959,11	675.959,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	(303,90)	6.684,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.245.150,57	4.025.127,72	4.065.233,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.661.566,50	12.825.362,26	11.855.013,42
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,32	31,75	34,35
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	25,63	31,38	34,29

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	15.193.879,80	15.390.434,71	14.226.016,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.674.491,82	13.851.391,24	12.803.414,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	49.000,00	37.000,00	37.000,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	17.960,39
DEPÓSITOS	326.453,50	298.502,49	363.951,77
RP NÃO-PROCESSADOS	690.815,99	422.249,08	422.249,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:20:16			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.661.566,50	12.825.362,26	11.855.013,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	15.193.879,80	15.390.434,71	14.226.016,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.674.491,82	13.851.391,24	12.803.414,49
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:20:42			

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.855.013,42	-

OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.896.802,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	1.707.121,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	829.850,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:21:42		

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		11.855.013,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE	ATÉ 2º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
RCLOperações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 16:22:51		

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeits

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CB6CFD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018012903 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **003/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) 13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84) 15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73) 56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49) 190 - CRM COMERCIAL LTDA ME (04.679.119/0001-93) 426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94) 427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/01/2018 à 29/01/2019; Data de Assinatura: 29/01/2018. Preços registrados:

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	200	8,20	1.640,00
26	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	PCT	2.500	7,25	18.125,00
27	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	UND	100	0,50	50,00

32	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	100	0,15	15,00
33	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	10.000	0,15	1.500,00
34	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	5.000	0,15	750,00
35	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	100	0,15	15,00
36	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	5.000	0,15	750,00
40	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,13	390,00
59	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	50	4,40	220,00
76	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	UND	36	43,20	1.555,20
77	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	UND	36	58,00	2.088,00
79	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	30	17,85	535,50
84	900 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	9.000	0,38	3.420,00
85	901 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	5.000	0,16	800,00
86	902 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	6.000	0,17	1.020,00
87	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	50	4,80	240,00
103	912 - SONDA URETRAL N° 10	UND	1.000	0,48	480,00
104	913 - SONDA URETRAL N° 12	UND	3.000	0,49	1.470,00
110	919 - TERMOMÊTRO	UND	100	3,90	390,00
Total					**35.453,70**

426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	1.500	0,30	450,00
47	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60	7,20	432,00
52	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	240	1,04	249,60
53	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
54	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
55	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	480	1,04	499,20
80	896 - SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UND	10	26,80	268,00
81	897 - SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	UND	10	26,40	264,00
88	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 3,5 S/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
89	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
90	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.5 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
91	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 8.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
93	2661 - SONDA DE FOLEY N° 10	UND	100	2,86	286,00
95	904 - SONDA DE FOLEY N° 14	UND	100	1,92	192,00
111	2633 - GLICOSÍMETRO	UND	5.000	34,70	173.500,00
Total					**179.058,40**

190 - CRM COMERCIAL LTDA ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	822 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	4.000	0,03	120,00
7	829 - ALCOOL À 70% - 1000 ML	UND	250	3,85	962,50
9	831 - ALCOOL GEL 1000ML	UND	48	7,15	343,20
18	841 - CANULA DE GUEDEL N° 03	UND	10	2,00	20,00
19	842 - CANULA DE GUEDEL N° 04	UND	10	2,00	20,00
20	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 20	UND	1.000	1,65	1.650,00
21	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 22	UND	1.000	1,65	1.650,00
22	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 24	UND	1.000	1,65	1.650,00
24	847 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	4.000	0,35	1.400,00
25	848 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	2,30	460,00
30	853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	UND	20	18,90	378,00
41	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	80	42,95	3.436,00
51	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,97	855,36
60	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	4.000	0,05	200,00
61	2640 - LÂMINA-BISTURI N° 11	UND	2.000	0,19	380,00
62	2641 - LÂMINA-BISTURI N° 15	UND	2.000	0,19	380,00
63	2642 - LÂMINA-BISTURI N° 24	UND	2.000	0,19	380,00
73	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	20	9,45	189,00
74	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	20	9,45	189,00
83	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	8.000	0,23	1.840,00
100	909 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UND	300	0,63	189,00
102	911 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UND	300	0,71	213,00
112	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	3.000	0,25	750,00
Total					**17.655,06**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	100	4,44	444,00
14	837 - BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	UND	500	8,52	4.260,00
23	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	0,72	288,00
48	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
49	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
50	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,95	849,60
56	877 - FITA ADESIVA	UND	150	2,20	330,00
57	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	500	3,10	1.550,00
69	2647 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	UND	30.000	0,12	3.600,00
70	2648 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	UND	15.000	0,12	1.800,00
71	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	UND	15.000	0,12	1.800,00
82	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	8.000	0,16	1.280,00
98	907 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	UND	300	0,45	135,00
99	908 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	UND	300	0,45	135,00
101	910 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UND	300	0,67	201,00
105	914 - SONDA URETRAL N° 14	UND	80	0,51	40,80

106	915 - SONDA URETRAL N° 6	UND	80	0,44	35,20
107	916 - SONDA URETRAL N° 8	UND	916	0,45	412,20
108	917 - SONDA URETRAL N°16	UND	80	0,55	44,00
Total					**17.977,60**

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
43	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	4.000	0,05	200,00
44	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	3.000	0,65	1.950,00
45	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	1.500	0,63	945,00
Total					**3.095,00**

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
38	553 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	100	0,68	68,00
39	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	5.000	0,68	3.400,00
46	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	UND	3.000	0,68	2.040,00
58	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150	2,53	379,50
64	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3.000	0,05	150,00
65	884 - LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	1.000	2,11	2.110,00
66	2644 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
67	2645 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
68	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
92	2660 - SONDA DE FOLEY N° 8	UND	100	2,75	275,00
94	2662 - SONDA DE FOLEY N° 12	UND	100	2,51	251,00
96	905 - SONDA DE FOLEY N° 16	UND	100	2,51	251,00
97	906 - SONDA DE FOLEY N° 18	UND	100	2,51	251,00
Total					**11.380,50**

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	2.000	0,05	100,00
4	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	4.500	0,05	225,00
5	1759 - AGULHA DESC. 25X 8	UND	4.500	0,05	225,00
6	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	4.500	0,05	225,00
11	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,26	520,00
12	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,49	980,00
15	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	500	0,54	270,00
17	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	500	3,37	1.685,00
29	852 - DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	UND	25	58,80	1.470,00
42	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	400	5,16	2.064,00
72	891 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	4.000	0,08	320,00
75	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	UND	36	29,25	1.053,00
78	2652 - SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	UND	5.000	0,06	300,00
109	918 - SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	UND	30	18,02	540,60
113	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	10.000	0,04	400,00
Total					**10.377,60**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:28BCF996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018012902 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **002/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR E DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) 13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84) 14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09) 15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73) 203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/01/2018 à 29/01/2019; Data de Assinatura: 29/01/2018. Preços registrados:

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1005 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	UND	400	2,24	896,00
6	1007 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	UND	500	1,77	885,00
7	1008 - ATROPINA 0,5MG/ML	UND	300	0,78	234,00
10	1012 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI SUSP, INJETÁVEL	UND	500	2,59	1.295,00
24	1056 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	300	1,94	582,00
36	1044 - DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	UND	100	1,28	128,00
40	1041 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	UND	600	0,64	384,00
59	2622 - MAGNÉSIO SULFATO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UND	100	0,45	45,00
60	1025 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	UND	300	1,13	339,00
62	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML	FRA	600	5,40	3.240,00
69	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	500	0,07	35,00
70	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	500	0,24	120,00

72	2623 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	300	0,21	63,00
74	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	2.000	0,29	580,00
76	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	1.000	0,15	150,00
78	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	0,33	660,00
79	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	2.000	0,79	1.580,00
81	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	400	0,16	64,00
91	947 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	FRA	200	3,10	620,00
96	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI	UND	100	0,72	72,00
102	980 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	10.000	0,12	1.200,00
127	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	UND	480	2,40	1.152,00
141	2670 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	1.200	0,25	300,00
Total					**14.624,00**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1006 - AMINOFILINA 24MG/10ML	UND	200	0,82	164,00
51	1033 - OXITOCINA 5UI/ ML - INJETÁVEL	UND	100	0,99	99,00
61	160 - TENOXICAM 20MG	UND	300	4,10	1.230,00
68	930 - AMBROXOL 7,5MG/ML	FRA	1.200	1,67	2.004,00
84	2626 - CIPROFIBRATO 100MG	UND	500	0,48	240,00
89	945 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	36.000	0,06	2.160,00
100	982 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UND	3.000	0,05	150,00
109	2630 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	9.000	0,24	2.160,00
110	972 - PANTOPRAZOL COMP, 40MG	UND	15.000	0,22	3.300,00
118	2631 - ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	900	0,50	450,00
120	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	2.000	0,48	960,00
140	2671 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UND	1.200	0,18	216,00
148	2664 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG COMPRIMIDO	UND	1.200	1,88	2.256,00
Total					**15.389,00**

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	1002 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INÍETÉVEL	UND	1.500	0,57	855,00
2	1003 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	600	3,80	2.280,00
3	1004 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	15.000	0,14	2.100,00
8	1009 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	UND	1.000	4,90	4.900,00
9	1010 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI SUSP INJETÁVEL	UND	200	8,00	1.600,00
11	1013 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INIETÁVEL	UND	3.000	6,90	20.700,00
12	1014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	UND	300	1,35	405,00
13	1015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -INJETÁVEL	UND	300	1,04	312,00
15	1018 - CEFTRIAXONA SÓDÍCA 1G - INJETÁVEL	UND	2.000	1,30	2.600,00
17	1019 - CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL	UND	200	1,99	398,00
19	1021 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- INJETÁVEL	UND	100	1,14	114,00
22	1023 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	UND	3.000	0,24	720,00
28	1060 - COMPLEXO B - INJETÁVEL	UND	5.000	0,75	3.750,00
30	131 - DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOL	1.000	0,52	520,00
31	1051 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INIETÁVEL	UND	1.000	0,59	590,00
33	1048 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	UND	5.000	0,55	2.750,00
37	2617 - DOMUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, 20ML	UND	100	4,19	419,00
38	1043 - EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UND	300	2,24	672,00
42	1040 - GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	UND	3.000	0,89	2.670,00
43	1039 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL	UND	200	0,21	42,00
44	1038 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL	UND	1.000	0,24	240,00
46	1036 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	UND	1.600	4,68	7.488,00
47	2618 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇAÕ INJETÁVEL 100ML	UND	1.200	1,88	2.256,00
48	1035 - MALEATO DE METILERGOMETRINA AMP. 0,2MG/ML 1ML	UND	1.200	1,45	1.740,00
49	1034 - NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50MG + 5MG/ML - 1ML INJETÁVEL	UND	1.600	6,50	10.400,00
53	2620 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	UND	500	2,00	1.000,00
54	1031 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	440	2,14	941,60
55	1030 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	5.000	2,30	11.500,00
56	1029 - SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	UND	1.000	2,69	2.690,00
58	1027 - SORO RÍNGER SIMPLES - 500 ML	UND	600	2,59	1.554,00
64	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	1.200	0,44	528,00
66	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML	FRA	500	1,18	590,00
67	929 - AMBROXOL 15MG/ML	FRA	1.200	1,64	1.968,00
71	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	24.000	0,03	720,00
73	2624 - BROMOPRIDA 4 MG SOL. ORAL	UND	36	1,19	42,84
77	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	UND	3.000	1,58	4.740,00
82	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	1.000	0,10	100,00
87	944 - COLAGENASE POMADA	UND	50	10,35	517,50
88	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	900	0,45	405,00
90	946 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	24.000	0,04	960,00
93	950 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS	FRA	1.600	0,65	1.040,00
94	951 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	48.000	0,07	3.360,00
104	978 - NÍFEDIPÍNA COMP. 20MG	UND	2.000	0,07	140,00
107	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	600	4,49	2.694,00
115	967 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	FRA	1.000	2,22	2.220,00
121	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	4.000	0,52	2.080,00
122	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	UND	100	8,30	830,00
123	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	BISN	2.000	1,19	2.380,00
144	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO	UND	1.200	0,03	36,00
Total					**113.557,94**

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	1017 - CEFALOTINA 1G - INIETÁVEL	UND	1.200	1,50	1.800,00
16	2616 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	UND	200	43,00	8.600,00
18	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	100	13,00	1.300,00
20	1022 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	UND	600	2,00	1.200,00
21	1024 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	UND	300	2,75	825,00
25	1057 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	UND	1.000	1,75	1.750,00
26	1058 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM 2,0 ML- INJETÁVEL	UND	2.000	0,36	720,00
32	1062 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL	UND	5.000	0,46	2.300,00
34	1046 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	1.000	1,35	1.350,00
35	1045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	UND	6.000	0,32	1.920,00
39	1042 - FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	UND	3.000	0,34	1.020,00
45	1037 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	UND	1.200	2,25	2.700,00
57	2621 - SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	UND	500	2,54	1.270,00
65	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	8.000	0,10	800,00
103	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	8.000	0,58	4.640,00
105	977 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	30.000	0,07	2.100,00
106	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRA	1.000	1,22	1.220,00
111	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	36.000	0,07	2.520,00
114	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	14.000	0,13	1.820,00
Total					**39.855,00**

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	1055 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	UND	400	0,91	364,00
27	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	500	0,72	360,00
29	1053 - DESLANOSÍDEO 0,2 MGJ ML INJETÁVEL	UND	100	1,49	149,00
50	2619 - OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	UND	300	2,30	690,00
63	924 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 5MG/ML	FRA	600	3,44	2.064,00
75	934 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL - 6,657MG/ML + 383,4 MG/ML	UND	800	6,75	5.400,00
92	949 - DIMETICONA 75MG/ ML GOTAS	FRA	1.200	0,76	912,00
101	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	300	1,12	336,00
143	2668 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	1.200	0,15	180,00
Total					**10.455,00**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1D7509A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018012901 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **001/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) 13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84) 14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09) 15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73) 16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17) 203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/01/2018 à 29/01/2019; Data de Assinatura: 29/01/2018. Preços registrados:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	30.000	0,04	1.200,00
13	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	15.000	0,06	900,00
14	678 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	UND	30.000	0,06	1.800,00
16	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	20.000	0,18	3.600,00
18	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	2.000	0,75	1.500,00
32	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	6.000	0,18	1.080,00
45	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	30.000	0,09	2.700,00
52	715 - LEVOMEPROMAZINA COMP. 100MG	UND	5.000	0,75	3.750,00
53	716 - LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG	UND	3.000	0,37	1.110,00
56	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	6.000	0,21	1.260,00
59	1026 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML - INJETÁVEL	UND	500	2,20	1.100,00
64	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	36.000	0,05	1.800,00
68	729 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	UND	5.000	0,99	4.950,00
72	105 - ATENOLOL 50MG	UND	48.000	0,04	1.920,00
73	734 - AZITROMICÍNA COMP. 500MG	UND	12.000	0,52	6.240,00
78	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML	FRA	300	3,00	900,00
79	106 - CAPTOPRIL 25MG	UND	150.000	0,02	3.000,00
88	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	12.000	0,21	2.520,00
91	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	70.000	0,06	4.200,00
95	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML	UND	1.500	1,35	2.025,00
96	758 - DEXCLORFENÍRAMÍNA COMP. 2MG	UND	12.000	0,07	840,00
97	759 - DEXCLORFENÍRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML	FRA	2.500	0,95	2.375,00
100	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	50.000	0,04	2.000,00
101	763 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	90.000	0,04	3.600,00
102	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	10.000	0,14	1.400,00
109	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	70.000	0,02	1.400,00
113	777 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	20.000	0,11	2.200,00
126	792 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	15.000	0,12	1.800,00

127	793 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	1.000	3,70	3.700,00
139	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	10.000	0,19	1.900,00
Total					**68.770,00**

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	675 - CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	UND	1.000	0,21	210,00
11	1020 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UND	100	17,20	1.720,00
15	679 - CLOORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	UND	1.000	0,29	290,00
22	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	500	0,36	180,00
75	736 - BENSILATO DE ANLODIPINO COMP. 10MG	UND	15.000	0,07	1.050,00
92	754 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UND	600	0,20	120,00
94	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	UND	2.000	0,85	1.700,00
99	761 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	500	0,16	80,00
104	766 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP. 0,3MG	UND	500	0,80	400,00
108	771 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	48.000	0,04	1.920,00
112	776 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	6.000	0,11	660,00
118	783 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	2.000	0,08	160,00
121	786 - MALEATO DE TIMOLOL COIÍRIO 0,5 MG	UND	24	1,68	40,32
125	790 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - COMP. 10MG	UND	2.000	0,15	300,00
130	796 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	500	0,42	210,00
133	799 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	50.000	0,06	3.000,00
153	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	20.000	0,05	1.000,00
154	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	500	0,17	85,00
Total					**13.125,32**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1826 - ALPRAZOLAM 0,5MG.	CPR	500	0,11	55,00
2	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND	3.000	0,11	330,00
8	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	30.000	0,37	11.100,00
27	689 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UND	300	0,83	249,00
28	690 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	UND	300	0,37	111,00
29	691 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UND	300	0,48	144,00
30	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	4.000	0,22	880,00
31	693 - CLORPROMAZINA 40MG/ ML	UND	100	4,90	490,00
35	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	30.000	0,05	1.500,00
36	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND	10.000	0,05	500,00
41	704 - FENOBARBITAL 100MGJML INJETÁVEL	UND	200	1,68	336,00
46	709 - HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ ML	UND	200	2,77	554,00
61	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	300	0,69	207,00
81	743 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	UND	1.000	0,06	60,00
84	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	1.000	0,09	90,00
85	747 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	UND	2.000	0,10	200,00
123	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UND	1.200	0,69	828,00
136	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	50	3,43	171,50
137	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	500	0,06	30,00
138	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRA	150	2,50	375,00
143	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	40.000	0,07	2.800,00
Total					**21.010,50**

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND	15.000	0,08	1.200,00
7	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	30.000	0,07	2.100,00
9	674 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ ML	FRA	400	12,30	4.920,00
12	676 - CLONAZEPAM 2,5MG/ M1	UND	200	2,69	538,00
20	683 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	30.000	0,04	1.200,00
26	688 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	UND	3.000	0,23	690,00
37	2643 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	UND	500	0,65	325,00
39	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	600	0,25	150,00
40	703 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	300	1,99	597,00
42	705 - FENOBARBITAL COMP. 100MG	UND	20.000	0,07	1.400,00
43	706 - FENOBARBITAL40MG ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	2,80	1.400,00
49	712 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	UND	600	0,69	414,00
55	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	36	12,49	449,64
65	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	200	0,45	90,00
66	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML	FRA	200	1,20	240,00
69	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	36.000	0,15	5.400,00
70	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL	FRA	2.400	3,78	9.072,00
71	732 - ATENOLOL 100 MG	UND	24.000	0,06	1.440,00
77	738 - BROMETO IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML	FRA	300	0,78	234,00
80	742 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	1.800	0,13	234,00
82	744 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	1.000	0,13	130,00
83	745 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	1.000	0,16	160,00
87	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML	UND	500	5,20	2.600,00
98	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	5.000	0,05	250,00
105	767 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG COMP	UND	40.000	0,05	2.000,00
107	770 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	2.000	0,30	600,00
110	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	160.000	0,02	3.200,00
111	775 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	600	1,80	1.080,00
114	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML	UND	800	1,10	880,00
115	780 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	800	0,22	176,00

116	781 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG 3	UND	800	0,22	176,00
117	782 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	800	0,22	176,00
119	784 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	12.000	0,04	480,00
122	787 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UND	1.200	0,34	408,00
124	789 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO DE - SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRA	600	0,65	390,00
129	795 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML	FRA	100	2,75	275,00
132	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	150	2,15	322,50
134	800 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS	FRA	800	0,58	464,00
135	801 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	3.000	0,05	150,00
141	807 - PROPRANOLOL CAMP. 40MG	UND	25.000	0,03	750,00
142	808 - RANITIDINA, CLORIDRATO COMP. 150 MG	UND	5.000	0,09	450,00
144	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	25.000	0,12	3.000,00
148	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 %	UND	300	3,75	1.125,00
149	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	10.000	0,08	800,00
150	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI	UND	300	1,10	330,00
151	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML	FRA	300	1,03	309,00
152	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL	UND	500	0,89	445,00
Total					**53.220,14**

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
74	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	500	4,98	2.490,00
86	748 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	60.000	0,34	20.400,00
93	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	24.000	0,18	4.320,00
103	765 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	UND	50	37,90	1.895,00
128	794 - MICONAZOL, NITRATO DE - CREME 2 %	UND	50	1,88	94,00
155	821 - VERAPRAMIL, CLORIDRATO DE - COMP. 80MG	UND	500	0,12	60,00
Total					**29.259,00**

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	1.200	0,18	216,00
19	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	2.000	1,19	2.380,00
25	1847 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	AMP	500	0,76	380,00
44	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	600	0,12	72,00
51	714 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML	UND	100	8,80	880,00
58	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	900	0,20	180,00
60	720 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG	UND	300	0,37	111,00
67	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	500	0,40	200,00
90	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FRA	150	0,82	123,00
131	797 - NORETISTERONA 0,35 MG	UND	5.000	0,22	1.100,00
140	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	5.000	0,11	550,00
Total					**6.192,00**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2C94E8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 26010/2018

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Apagador p/ qdo c/ depósito		Und	70	4,90	343,00
4	Apontador de lápis simples		Und	1020	0,25	255,00
5	Arquivo morto oficio polionda		Und	250	4,25	1.062,50
8	E.V.A com gliter (sortidas cores)		Und	1050	6,40	6.720,00
23	Estilete lamina larga simples 29bp		Und	100	1,30	130,00
24	Fita crepe 3m 25x50		Und	200	8,99	1.798,00
25	Fita durex transp. 45mmx45m		Und	200	3,00	600,00
29	Lapis de cor 12un		Und	700	3,90	2.730,00
34	Pasta plástica para grampo trilho, espessura de 0,35 mm		Und	400	1,70	680,00
39	Papel madeira 66x96cm kraft ouro		Und	1000	0,70	700,00
42	Tesoura escolar 13cm		Und	1000	2,30	2.300,00
49	Grampeador de mesa 26/6		Und	70	9,99	699,30
50	Prendedor de papel 19mm		Und	120	0,50	60,00

51	Prendedor de pepel 25mm		Und	120	0,70	84,00
55	Prendedor de papel 32mm		Und	120	0,70	84,00
56	Elástico din 100gr n18		Und	100	3,50	350,00
57	Papel de seda 48x60cm		Und	1000	0,20	200,00
61	Papel laminado 48x60cm		Und	500	0,99	495,00
62	Papel A4 peso 60		Rsm	100	10,00	1.000,00
63	Papel A4 peso 40		Rsm	100	7,50	750,00
65	Regua plast 30cm		Und	800	0,73	584,00
72	Pasta transparente com aba elástico 30mm		Und	700	2,80	1.960,00
80	Elático din 100gr		Und	100	3,50	350,00
81	Fita durex 12x30 trasnp.		Und	200	0,70	140,00
82	Pasta sanfonada a4 31div.		Und	150	31,50	4.725,00
83	Pasta aba elástico fina		Und	350	1,70	595,00
84	Perfurador médio		Und	30	15,90	477,00
92	Cola gliter 23g cores variadas		Und	300	1,50	450,00
94	Cola branca 1kg		Und	100	12,99	1.299,00
96	Fita durex 12x40 transp. Pp2000		Und	60	1,00	60,00
97	Grampeador pistola		Und	30	26,90	807,00
98	Grampo 26/6 5000un		Cx	100	4,50	450,00
102	Porta carimbo 8lug cr		Und	10	12,50	125,00
103	pincel quadro branco c/4 cores		Jg	100	11,88	1.188,00
105	Cd-r gravavel700mg/80min		Und	80	1,18	94,40
106	Tesoura cis 21cm		Und	100	8,99	899,00
107	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml		Und	60	2,99	179,40
109	Envelope madeira pequeno ofício 162x229 cx/100 und		cx	50	23,00	1.150,00
110	Prancheta acrílica ofício		Und	30	12,70	381,00
112	Giz de cera cx c/ 12 und		Cx	15	2,99	44,85
115	Pasta classificadora plastificada 290g/m2		Und	100	2,80	280,00
TOTAL						37.279,45

VENCEDOR: D. F. de S. Silva

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50		Cx	150	9,50	1.425,00
2	Almofada para carimbo n3		Und	100	4,40	440,00
7	Borracha branca B40		Und	1300	0,35	455,00
10	Cad. brochura 200x270mm 96fl		Und	450	5,85	2.632,50
11	Calculadora de mesa digital 8 dígitos		Und	35	11,50	402,50
13	Caneta esferográfica azul cx c/50 und		Cx	200	29,00	5.800,00
14	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões		Cx	20	14,00	280,00
15	Cartolina comum escolar tam 50x66cm		Und	1000	0,50	500,00
16	Cartolina guache tamanho 48x66cm		Und	1000	1,00	1.000,00
18	Tinta Bulk Ink Black 1kg		Und	25	65,00	1.625,00
19	Tinta Bulk Ink Margenta 1kg		Und	25	65,00	1.625,00
21	Cola p/ isopor 1kg		Und	100	24,15	2.415,00
22	Eva 40x48cm 2mm aberto		Und	1500	1,55	2.325,00
28	Coleção de cera cx 12un		Und	500	1,95	975,00
30	Caneta Marca Texto		Und	120	1,35	162,00
31	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und		Cx	200	31,00	6.200,00
32	Lapis hidrocor c/6un		Und	100	3,15	315,00
33	Lapis hidrocor c/ 12un		Und	100	4,50	450,00
36	Massa modelar 6un 180gr		Und	500	1,95	975,00
37	Papel camurça tamanho 40x60cm		Und	1000	0,85	850,00
43	Tinta guache cores variadas 250ml		Und	1000	5,45	5.450,00
45	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und		Und	20	9,59	191,80
47	Fita gomada 25x50		Und	100	8,90	890,00
48	Fita gomada 38x50		Und	100	11,30	1.130,00
53	Tinta para tecido 37ml cores variadas		Und	120	3,00	360,00
54	Corretivo líquido a base dágua 18ml cx c/12 und		Cx	30	18,00	540,00
59	Livro ata of. 200fls		Und	150	22,50	3.375,00
60	Molha dedo 12gr		Und	50	2,95	147,50
64	Pasta transparente com aba elástico 18mm		Und	300	2,00	600,00
66	Pasta az of. Cx c/ 20 und		Cx	200	173,00	34.600,00
67	Tinta Bulk Ink Cyan 1kg		Und	30	65,00	1.950,00
68	Tinta Bulk Ink Yellow 1kg		Und	30	65,00	1.950,00
69	Extrator espatula aço inox		Und	50	1,05	52,50
71	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.		Und	50	16,70	835,00
73	Livro ata of. 50fl		Und	100	8,00	800,00
75	Papel crepom comum 48x200cm		Und	1200	0,78	936,00
78	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB, 120minutos.		Und	50	1,50	75,00
86	Minas grafite 0.7mm c/2un		Und	100	1,15	115,00
87	Borracha bicolor		Und	500	0,66	330,00
88	Papel fotográfico A4 200g c/50 fls		Pct	30	21,85	655,50
90	Esopor 5cm		Und	100	1,25	125,00
91	Esopor 10cm		Und	100	2,55	255,00
93	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores		Rolo	200	69,00	13.800,00
95	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und		Und	100	73,00	7.300,00
100	Livro de ata of. 100fls		Und	90	13,20	1.188,00
111	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 unid		cx	10	44,40	444,00
113	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso		Und	30	20,00	600,00
114	Papel foto adesivo A4 135 gr		Rsm	50	22,60	1.130,00
TOTAL						110.677,30

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM - ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bloco tilibra 900fl		Und	100	5,99	599,00
9	Cad. brochura 140x200mm 96fl		Und	550	4,65	2.557,50

12	Tinta para carimbo nas cores azul e preto		Und	45	4,99	224,55
17	Cartolina laminada tam 48x66cm		Und	1000	1,15	1.150,00
20	Cola branca 40gr		Und	900	0,97	873,00
26	Fita durex transp. 19mmx50m		Und	180	1,99	358,20
27	Fita gomada 3m 35x50		Und	60	9,95	597,00
35	Liquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml		Und	100	4,99	499,00
38	Papel celofone dec. Tr 69x89cm		Und	1000	0,45	450,00
40	Papel of. Color a4 100fl am		Rsm	150	6,85	1.027,50
41	Papel sulfte A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.		Cx	200	217,50	43.500,00
44	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.		Und	20	14,90	298,00
46	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl		Und	400	7,99	3.196,00
52	Prendedor de papel 51mm		Und	120	0,95	114,00
58	Pincel Marcador Permamente c/ 4 cores		Und	200	2,89	578,00
70	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm		Rsm	150	25,90	3.885,00
74	Papel contacto trasnp. L45cm mt		Und	1000	0,99	990,00
76	Clipes 3/0 50 und		Cx	200	1,99	398,00
77	Clipes 4/0 50 und		Cx	200	2,54	508,00
79	DVD-RW virgem regravável, com capa acrilica, 4X, 4.7GB.; 120 minutos.		Und	50	3,99	199,50
85	Cola bastão 40gr		Und	200	2,99	598,00
89	Clipes 6/0 50 und		Cx	150	2,69	403,50
99	Grampo acc 80mm jg cx 50		Und	50	8,99	449,50
101	Pen drive 16gb usb		Und	20	38,80	776,00
104	Carbona dupla face az cx 100 fl		cx	20	35,00	700,00
108	Quadro Branco 180mm x 90mm		Und	5	109,00	545,00
116	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und		Cx	8	49,00	392,00
TOTAL						65.866,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 8 - 23 - 24 - 25 - 29 - 34 - 39 - 42 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 65 - 72 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 92 - 94 - 96 - 97 - 98 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 109 - 110 - 112 - 115.
Valor: R$ 37.279,45.
- D. F. de S. Silva.
Item(s): 1 - 2 - 7 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 43 - 45 - 47 - 48 - 53 - 54 - 59 - 60 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 75 - 78 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 93 - 95 - 100 - 111 - 113 - 114.
Valor: R$ 110.677,30.
- F A NUNES GONDIM - ME.
Item(s): 6 - 9 - 12 - 17 - 20 - 26 - 27 - 35 - 38 - 40 - 41 - 44 - 46 - 52 - 58 - 70 - 74 - 76 - 77 - 79 - 85 - 89 - 99 - 101 - 104 - 108 - 116.
Valor: R$ 65.866,25.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 26 de Janeiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:21CE232C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01260/2018

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP						
CNPJ: 07.276.398/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Computador 4gb, monitor LCD 19, core i5, DVD/CD, HD 500 GB teclado multimídia, mouse óptico e caixa de som		UND	5	3.159,00	15.795,00
4	Teclado Multimídia UBS		Und	15	28,00	420,00
5	Roteador Wireless		Und	15	119,00	1.785,00
7	Impressora Multifuncional M1132		Und	6	1.390,00	8.340,00
9	HD 500GB Sata		Und	6	319,00	1.914,00
10	Cartucho HP 60 Preto		Und	10	74,00	740,00
11	Cartucho HP 60 Collor		Und	10	79,00	790,00
13	Impressora Multifuncional Com tanque Bulk Ing		Und	15	1.259,00	18.885,00
14	Toner Compatível CE285A		Und	10	149,00	1.490,00
16	Impressora Laser HP 1102		Und	10	990,00	9.900,00
18	Fonte ATX 500 W'		Und	10	159,00	1.590,00
19	Toner compatível TN 620		Und	15	162,00	2.430,00
20	Toner compatível MX 310		Und	15	245,00	3.675,00
TOTAL						67.754,00

VENCEDOR: D. F. de S. Silva						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Estabilizador 110/220VA		Und	15	195,00	2.925,00
3	Mouse Óptico UBS		Und	15	16,00	240,00
6	NoBreak Bivolt 1200VA		Und	10	777,00	7.770,00
8	Notebook 14 polegadas core I3 tela LED 14'' 2GB 500Mb		Und	5	2.780,00	13.900,00
12	Toner Compatível M1132		Und	10	90,00	900,00
15	Monitor LED 18,5 polegadas		Und	4	445,00	1.780,00
17	Toner Compatível MFC 7860DW		Und	10	145,00	1.450,00
TOTAL						28.965,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20.
Valor: R$ 67.754,00.
- D. F. de S. Silva.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 8 - 12 - 15 - 17.
Valor: R$ 28.965,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 26 de Janeiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:55D2AB87

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01261/2018

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Kits gestantes destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D. F. de S. Silva						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Banheira recém nascido em plástico rígido, cor verde bebê e rosa, medindo 0,20 cm x 0,45 cm		Und	250	16,50	4.125,00
15	Fita adesiva para fraldas - cor verde bebê e rosa		Und	250	2,05	512,50
TOTAL						4.637,50

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM - ME						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Bolsa Maternidade - Kit 3 peças - cor verde bebê e rosa - tamanhos pequena - média - grande		Kit	250	28,40	7.100,00
3	Mamadeira - Kit 3 peças - cor verde bebê e rosa - tamanhos pequena - média - grande		Kit	250	14,70	3.675,00
6	Toalha de banho infantil tecido fralda - cor verde bebê e rosa		Und	250	6,99	1.747,50
10	Kit saboneteira em plástico - cor verde bebê e rosa - tam. aproximado da embalagem (cm) A xL X P 3 X 11 X 1. Escova e pente para cabelo infantil de plástico decorado com bichinhos coloridos e cerdas de nylon - cor verde bebê e rosa.		Kit	250	7,99	1.997,50
11	Sabonete infantil em barra 90 g.		Und	250	1,99	497,50
12	Xampu infantil em embalagem de 400 ml		Und	250	6,60	1.650,00
13	Colônia infantil em embalagem de 200 ml		Und	250	6,60	1.650,00
14	Lenço umedecido em potes c/100 unidades		Und	250	2,87	717,50
TOTAL						19.035,00

VENCEDOR: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME						
CNPJ: 26.183.637/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Fraldas em tecido de algodão - Pacote c/05 und - Med. 0,70x0,68 cm - cor branca.		Pct	250	9,77	2.442,50
5	Cueiro em tecido flanelado estampado - Pct c/03 unid - cor verde bebê e rosa - tam. 0,50 x 0,80 cm.		Pct	250	12,07	3.017,50
7	Kit mijão com 03 peças - Tamanho RN (03 a 05 kg) - cor verde bebê e rosa.		Kit	250	8,60	2.150,00
8	Conjunto pagão - kit com 03 peças, em malha manga longa com abotoamento com calça, na composição: 67% algodão - 33% poliéster - Tamanho RN: 0 a 3 meses - cor verde bebê e rosa.		Kit	250	8,89	2.222,50
9	Camisetas regatas - kit com 03 peças - cor verde bebê e rosa - composição: 67% algodão - 33% poliéster - tamanho RN: 0 a 3 meses.		Kit	250	7,09	1.772,50
TOTAL						11.605,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D. F. de S. Silva.
Item(s): 1 - 15.
Valor: R$ 4.637,50.
- F A NUNES GONDIM - ME.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 19.035,00.
- ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME.
Item(s): 4 - 5 - 7 - 8 - 9.
Valor: R$ 11.605,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 26 de Janeiro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ABC9BF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Patu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	40.753.679,58	5.503.995,03	13,51	26.195.197,17	64,28	14.558.482,41
Receitas Correntes	22.199.412,00	23.107.619,58	4.307.008,21	18,64	22.711.666,98	98,29	395.952,60
Receita Tributária	1.008.493,40	1.008.493,40	239.594,88	23,76	1.122.659,24	111,32	(114.165,84)
Impostos	753.779,40	753.779,40	237.353,63	31,49	1.092.396,24	144,92	(338.616,84)
Taxas	132.328,00	132.328,00	2.241,25	1,69	30.263,00	22,87	102.065,00
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.265.713,00	28.886,12	2,28	1.025.456,86	81,02	240.256,14
Contribuições Sociais	863.513,00	863.513,00	0,00	0,00	712.847,37	82,55	150.665,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	402.200,00	402.200,00	28.886,12	7,18	312.609,49	77,72	89.590,51
Receita Patrimonial	98.631,00	98.631,00	10.284,12	10,43	158.076,52	160,27	(59.445,52)
Receitas Imobiliárias	11.649,00	11.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.982,00	86.982,00	10.284,12	11,82	158.076,52	181,73	(71.094,52)
Receita de Serviços	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	19.798.226,60	20.706.434,18	4.007.108,03	19,35	20.357.059,84	98,31	349.374,34
Transferências Intergovernamentais	19.516.564,60	20.424.772,18	4.007.108,03	19,62	20.357.059,84	99,67	67.712,34
Transferências de Convênios	281.662,00	281.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.662,00
Outras Receitas Correntes	21.474,00	21.474,00	21.135,06	98,42	48.414,52	225,46	(26.940,52)
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	17.068,00	17.068,00	21.135,06	123,83	48.414,52	283,66	(31.346,52)
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	1.196.986,82	6,78	3.483.530,19	19,74	14.162.529,81
Transferências de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	1.196.986,82	6,78	3.483.530,19	19,74	14.162.529,81
Transferências Intergovernamentais	2.501.841,00	2.501.841,00	0,00	0,00	227.871,00	9,11	2.273.970,00
Transferências de Convênios	15.144.219,00	15.144.219,00	1.196.986,82	7,90	3.255.659,19	21,50	11.888.559,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.439.205,00	0,00	0,00	883.859,66	61,41	555.345,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.284.677,00	42.192.884,58	5.503.995,03	13,04	27.079.056,83	64,18	15.113.827,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	41.284.677,00	42.192.884,58	5.503.995,03	13,04	27.079.056,83	64,18	15.113.827,75
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	41.284.677,00	42.192.884,58	5.503.995,03	13,04	27.079.056,83	64,18	15.113.827,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-		-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTO NÃO PAGAR PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.845.472,00	44.024.430,52	4.475.762,33	25.731.761,68	18.292.668,84	4.740.602,60	23.358.443,57	20.665.986,95	23.143.261,94	2.373.318,11
DESPESAS CORRENTES	18.411.313,00	28.209.805,11	4.327.484,54	24.273.070,03	3.936.735,08	4.584.324,81	21.939.853,38	6.269.951,73	21.724.671,75	2.333.216,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.069,00	16.455.382,61	2.597.221,90	15.139.312,16	1.316.070,45	2.827.856,68	14.427.362,02	2.028.020,59	14.222.027,34	711.950,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.762,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.482,00	11.751.660,50	1.730.262,64	9.133.757,87	2.617.902,63	1.756.468,13	7.512.491,36	4.239.169,14	7.502.644,41	1.621.266,51
DESPESAS DE CAPITAL	19.944.568,00	15.185.773,41	148.277,79	1.458.691,65	13.727.081,76	156.277,79	1.418.590,19	13.767.183,22	1.418.590,19	40.101,46
INVESTIMENTOS	19.716.431,00	14.916.026,16	115.079,56	1.217.574,48	13.698.451,68	123.079,56	1.191.556,50	13.724.469,66	1.191.556,50	26.017,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.137,00	269.747,25	33.198,23	241.117,17	28.630,08	33.198,23	227.033,69	42.713,56	227.033,69	14.083,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.489.591,00	628.852,00	0,00	0,00	628.852,00	0,00	0,00	628.852,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.439.205,00	1.494.493,48	297.361,38	1.178.805,41	315.688,07	251.623,14	1.133.066,87	361.426,61	1.133.066,87	45.738,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	41.284.677,00	45.518.924,00	4.773.123,71	26.910.567,09	18.608.356,91	4.992.225,74	24.491.510,44	21.027.413,56	24.276.328,81	2.419.056,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	41.284.677,00	45.518.924,00	4.773.123,71	26.910.567,09	18.608.356,91	4.992.225,74	24.491.510,44	21.027.413,56	24.276.328,81	2.419.056,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.587.546,39	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	41.284.677,00	45.518.924,00	4.773.123,71	26.910.567,09	-	4.992.225,74	27.079.056,83	-	24.276.328,81	2.419.056,65
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	428.852,00	-	-	428.852,00	-	-	428.852,00	-	-

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BDA49C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	44.024.430,52	4.475.762,33	25.731.761,68	95,62	18.292.668,84	4.740.602,60	23.358.443,57	95,37	20.665.986,95	2.373.318,11
Legislativa	970.800,00	1.010.357,28	51.158,20	866.266,45	3,22	144.090,83	49.075,43	834.510,53	3,41	175.846,75	31.755,92
Ação Legislativa	970.800,00	1.010.357,28	51.158,20	866.266,45	3,22	144.090,83	49.075,43	834.510,53	3,41	175.846,75	31.755,92
Administração	2.609.999,00	3.654.786,12	666.003,66	3.440.868,74	12,79	213.917,38	800.218,45	2.916.973,01	11,91	737.813,11	523.895,73
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	182.844,00	44.887,50	174.037,50	0,65	8.806,50	60.637,50	158.287,50	0,65	24.556,50	15.750,00
Administração Geral	703.539,00	846.034,00	222.878,69	776.218,39	2,88	69.815,61	202.999,69	686.691,49	2,80	159.342,51	89.526,90
Administração Financeira	1.434.800,00	2.561.798,68	398.237,47	2.461.450,10	9,15	100.348,58	531.081,26	2.047.631,27	8,36	514.167,41	413.818,83
Comunicação Social	61.300,00	52.501,00	0,00	29.162,75	0,11	23.338,25	5.500,00	24.362,75	0,10	28.138,25	4.800,00
Previdência Básica	306.000,00	11.563,00	0,00	0,00	0,00	11.563,00	0,00	0,00	0,00	11.563,00	0,00
Transporte Rodoviário	38.660,00	45,44	0,00	0,00	0,00	45,44	0,00	0,00	0,00	45,44	0,00
Assistência Social	1.889.729,00	2.025.023,34	173.171,28	811.992,49	3,02	1.213.030,85	160.827,89	709.126,08	2,90	1.315.897,26	102.866,41
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	115.596,00	9.370,00	69.908,17	0,26	45.687,83	9.370,00	69.734,92	0,28	45.861,08	173,25
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.358.572,19	163.801,28	734.734,32	2,73	623.837,87	150.407,89	636.941,16	2,60	721.631,03	97.793,16
Alimentação e Nutrição	302.186,00	226.844,15	0,00	0,00	0,00	226.844,15	0,00	0,00	0,00	226.844,15	0,00
Ensino Profissional	232.254,00	188.789,00	0,00	7.350,00	0,03	181.439,00	1.050,00	2.450,00	0,01	186.339,00	4.900,00
Saúde	13.108.643,00	13.865.381,97	1.110.786,36	6.223.059,90	23,12	7.642.322,07	1.160.893,07	5.592.782,04	22,84	8.272.599,93	630.277,86
Atenção Básica	4.425.054,00	6.218.098,43	873.823,82	4.709.053,43	17,50	1.509.045,00	902.983,53	4.213.526,64	17,20	2.004.571,79	495.526,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	1.239.988,00	143.721,73	976.590,99	3,63	263.397,01	164.668,73	841.840,20	3,44	398.147,80	134.750,79
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	5.818.866,54	0,00	0,00	0,00	5.818.866,54	0,00	0,00	0,00	5.818.866,54	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	567.929,00	93.240,81	537.415,48	2,00	30.513,52	93.240,81	537.415,20	2,19	30.513,80	0,28
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Educação	8.165.731,00	9.807.287,63	1.411.905,27	6.927.622,16	25,74	2.879.665,47	1.400.458,52	6.396.408,36	26,12	3.410.879,27	531.213,80
Ensino Fundamental	5.251.908,00	8.449.444,85	1.401.334,80	6.858.852,85	25,49	1.590.592,00	1.391.224,54	6.330.312,03	25,85	2.119.132,82	528.540,82
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00
Educação Infantil	2.642.132,00	1.079.187,78	8.679,51	60.149,22	0,22	1.019.038,56	7.452,45	57.695,10	0,24	1.021.492,68	2.454,12
Educação Especial	4.921,00	11.885,00	1.890,96	8.620,09	0,03	3.264,91	1.781,53	8.401,23	0,03	3.483,77	218,86
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	44.024.430,52	4.475.762,33	25.731.761,68	95,62	18.292.668,84	4.740.602,60	23.358.443,57	95,37	20.665.986,95	2.373.318,11
Cultura	160.142,00	579.369,35	38.472,84	569.311,54	2,12	10.057,81	53.063,84	545.388,54	2,23	33.980,81	23.923,00
Difusão Cultural	160.142,00	579.369,35	38.472,84	569.311,54	2,12	10.057,81	53.063,84	545.388,54	2,23	33.980,81	23.923,00
Urbanismo	1.826.952,00	3.143.998,00	546.148,29	2.876.876,14	10,69	267.121,86	574.625,04	2.587.845,01	10,57	556.152,99	289.031,13
Infraestrutura Urbana	734.534,00	795.822,62	115.079,56	574.923,20	2,14	220.899,42	115.079,56	574.923,20	2,35	220.899,42	0,00
Serviços Urbanos	1.092.418,00	2.348.175,38	431.068,73	2.301.952,94	8,55	46.222,44	459.545,48	2.012.921,81	8,22	335.253,57	289.031,13
Habitação	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00	0,00	0,00	74.591,00	0,00
Saneamento	265.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	265.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00
Agricultura	1.137.573,00	1.303.758,00	256.232,78	651.518,25	2,42	652.239,75	275.922,31	604.033,57	2,47	699.724,43	47.484,68
Administração Geral	233.069,00	697.529,62	238.535,78	601.821,25	2,24	95.708,37	241.975,31	554.336,57	2,26	143.193,05	47.484,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	17.697,00	17.697,00	0,07	2.818,00	17.697,00	17.697,00	0,07	2.818,00	0,00
Recursos Hídricos	257.363,00	164.643,38	0,00	0,00	0,00	164.643,38	0,00	0,00	0,00	164.643,38	0,00
Extensão Rural	307.739,00	216.484,00	0,00	0,00	0,00	216.484,00	0,00	0,00	0,00	216.484,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	318.887,00	204.586,00	0,00	32.000,00	0,12	172.586,00	16.250,00	32.000,00	0,13	172.586,00	0,00
Comércio e Serviços	5.481.551,00	4.553.597,34	156.637,84	641.242,15	2,38	3.912.355,19	166.787,98	572.464,55	2,34	3.981.132,79	68.777,60
Turismo	5.481.551,00	4.553.597,34	156.637,84	641.242,15	2,38	3.912.355,19	166.787,98	572.464,55	2,34	3.981.132,79	68.777,60
Energia	33.137,00	3.137,00	0,00	0,00	0,00	3.137,00	0,00	0,00	0,00	3.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	3.137,00	0,00	0,00	0,00	3.137,00	0,00	0,00	0,00	3.137,00	0,00
Transporte	197.718,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00	0,00	0,00	190.717,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00
Transportes Especiais	132.548,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00	0,00	0,00	125.547,00	0,00
Desporto e Lazer	473.271,00	356.456,01	1.710,00	54.243,54	0,20	302.212,47	3.408,40	54.243,54	0,22	302.212,47	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	356.456,01	1.710,00	54.243,54	0,20	302.212,47	3.408,40	54.243,54	0,22	302.212,47	0,00
Encargos Especiais	1.887.526,00	2.823.148,48	63.535,81	2.668.760,32	9,92	154.388,16	95.321,67	2.544.668,34	10,39	278.480,14	124.091,98
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	428.730,23	28.837,58	405.793,96	1,51	22.936,27	28.837,58	374.799,05	1,53	53.931,18	30.994,91
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.889.366,00	0,00	1.800.306,93	6,69	89.059,07	0,00	1.784.051,77	7,28	105.314,23	16.255,16
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	272.509,25	33.198,23	241.117,17	0,90	31.392,08	33.198,23	227.033,69	0,93	45.475,56	14.083,48
Transferências	180.000,00	232.543,00	1.500,00	221.542,26	0,82	11.000,74	33.285,86	158.783,83	0,65	73.759,17	62.758,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	44.024.430,52	4.475.762,33	25.731.761,68	95,62	18.292.668,84	4.740.602,60	23.358.443,57	95,37	20.665.986,95	2.373.318,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	(660.739,00)	0,00	0,00	0,00	(660.739,00)	0,00	0,00	0,00	(660.739,00)	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.494.493,48	297.361,38	1.178.805,41	4,38	315.688,07	251.623,14	1.133.066,87	4,63	361.426,61	45.738,54
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	45.518.924,00	4.773.123,71	26.910.567,09	100,00	18.608.356,91	4.992.225,74	24.491.510,44	100,00	21.027.413,56	2.419.056,65

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:42:00

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7E834CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (i)	2017 (j)= (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:45:13							

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E2099FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)					

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	0,00	0,00	-	-	0,00
	(a - d)	(b - e)			(c - f)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:44:34					

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B3FCFA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Patu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	755.436,40	755.436,40	1.092.396,24	144,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.419,40	4.419,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	15.779,22	98,52
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	15.779,22	98,52
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	500.447,61	153,98
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	500.447,61	153,98
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	576.169,41	140,53
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	576.169,41	140,53
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.832.886,58	13.832.886,58	13.767.552,54	99,53
2.1-Cota-Parte FPM	11.317.434,58	11.317.434,58	10.963.373,53	100,99
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	10.055.165,95	96,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	447.011,04	447.011,04	447.011,04	100,00

2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	461.196,54	461.196,54	461.196,54	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	2.444.201,71	110,60
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	3.423,12	92,24
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	2.866,49	148,52
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	1.722,88	115,55
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	351.964,81	117,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.588.322,98	14.588.322,98	14.859.948,78	101,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	394.166,51	76,66
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	189.306,60	97,24
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	4.340,00	91,56
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	190.844,00	103,31
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	9.675,91	25,10
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	622.037,51	21,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	2.571.868,32	99,06
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	2.011.032,88	96,60
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	488.840,09	110,60
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	684,60	92,26
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	573,29	148,52
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	298,00	298,00	344,50	115,60
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	59.664,00	59.664,00	70.392,96	117,98
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.369.732,00	4.369.732,00	4.790.202,21	109,68
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.310.945,00	4.310.945,00	4.788.355,27	111,07
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.096,00	4.096,00	1.846,94	45,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.726.009,60	1.726.009,60	2.216.486,95	128,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.216.486,95			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	2.994.819,64	2.500.933,71	83,51	2.340.473,87	78,15	(160.459,84)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	2.994.819,64	2.500.933,71	83,51	2.340.473,87	78,15	(160.459,84)
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.994.819,64	2.500.933,71	83,51	2.340.473,87	78,15	(160.459,84)
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.797.213,14	1.644.546,94	93,56	1.510.452,95	85,93	(134.093,99)
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	39.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	1.757.834,14	1.644.546,94	93,56	1.510.452,95	85,93	(134.093,99)
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.792.032,78	4.145.480,65	86,51	3.850.926,82	80,36	(294.553,83)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	175.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	175.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	39.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	136.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	8.154.527,69	7.124.003,30	174,78	6.564.061,53	160,78	(559.941,77)
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	4.752.653,78	4.145.480,65	87,22	3.850.926,82	81,03	(294.553,83)
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	8.154.527,69	7.124.003,30	174,78	6.564.061,53	160,78	(559.941,77)
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	3.401.873,91	2.978.522,65	87,56	2.713.134,71	79,75	(265.387,94)
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	5.586.067,00	8.330.405,69	7.124.003,30	85,52	6.564.061,53	78,80	(559.941,77)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.216.486,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.846,94
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	2.218.333,89
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	4.905.669,41
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	33,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.905.537,00	1.814.552,38	465.546,18	25,66	451.584,16	24,89	(13.962,02)
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.905.537,00	1.814.552,38	495.046,18	27,28	481.084,16	26,51	(13.962,02)
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.491.604,00	10.144.958,07	7.619.049,48	75,10	7.045.145,69	69,44	(573.903,79)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.728,54	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.788.355,27	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.145.480,65	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.846,94	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	705.955,22	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:41:18		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E0411A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.207.761,00	2.207.761,00	1.599.141,39	691.203,17
Receita de Contribuições dos Segurados	2.192.261,00	2.192.261,00	1.596.707,03	664.138,95
Civil	2.192.261,00	2.192.261,00	1.596.707,03	664.138,95
Ativo	2.192.261,00	2.192.261,00	1.596.707,03	664.138,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	15.500,00	15.500,00	2.434,36	27.064,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.500,00	15.500,00	2.434,36	27.064,22
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	2.207.761,00	2.207.761,00	1.599.141,39	691.203,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	176.677,00	172.130,00	107.844,71	152.354,48	91.589,55	152.354,48	16.255,16	0,00
Despesas Correntes	171.677,00	170.070,00	105.784,71	152.354,48	89.529,55	152.354,48	16.255,16	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.060,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	851.950,00	1.717.236,00	1.692.462,22	1.025.870,58	1.692.462,22	1.025.870,58	0,00	0,00
Benefícios - Civil	851.950,00	1.717.236,00	1.692.462,22	1.025.870,58	1.692.462,22	1.025.870,58	0,00	0,00
Aposentadorias	755.150,00	1.572.167,00	1.569.846,16	921.134,85	1.569.846,16	921.134,85	0,00	0,00
Pensões	26.800,00	45.056,00	40.162,43	38.895,57	40.162,43	38.895,57	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	100.013,00	82.453,63	65.840,16	82.453,63	65.840,16	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.028.627,00	1.889.366,00	1.800.306,93	1.178.225,06	1.784.051,77	1.178.225,06	16.255,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	1.179.134,00	318.395,00	(201.165,54)	(487.021,89)	(184.910,38)	(487.021,89)	(16.255,16)	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:42:39

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B623AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.605.572,98	25.125.458,78	24.663.343,11
Receitas Tributárias	1.008.493,40	1.122.659,24	821.893,89
IPTU	2.762,40	0,00	300,00
IRRF	410.000,00	576.169,41	425.263,40

ITBI	16.017,00	15.779,22	15.700,00
ISS	325.000,00	500.447,61	348.548,35
Outras Receitas Tributárias	254.714,00	30.263,00	32.082,14
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.025.456,86	892.494,27
Receitas Previdenciárias	863.513,00	712.847,37	491.442,83
Outras Receitas de Contribuições	402.200,00	312.609,49	401.051,44
Receita Patrimonial Líquida	11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.631,00	158.076,52	120.565,18
(-) Aplicações Financeiras	86.982,00	158.076,52	120.565,18
Transferências Correntes	23.291.369,58	22.928.928,16	22.929.174,83
FPM	10.409.227,00	10.055.165,95	10.572.894,07
ICMS	2.210.000,00	2.444.201,71	2.247.857,98
Convênios	281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.390.480,58	10.429.560,50	10.108.422,78
Demais Receitas Correntes	28.348,00	48.414,52	19.780,12
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.691,00	48.414,52	19.780,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.061.124,60	911.661,87	(495.448,35)
Operações de Crédito (III)	(2.082.885,40)	(2.012.061,98)	(2.110.199,49)
Alienação de Bens (V)	(502.050,00)	(559.806,34)	(506.152,19)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.646.060,00	3.483.530,19	2.120.903,33
Outras Transferências de Capital	2.501.841,00	227.871,00	919.995,00
Convênios	15.144.219,00	3.255.659,19	1.200.908,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.646.060,00	3.483.530,19	2.120.903,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.251.632,98	28.608.988,97	26.784.246,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.699.777,59	25.451.875,44	19.136.630,45	23.072.920,25	19.094.700,31	2.378.955,19	41.930,14
Pessoal e Encargos Sociais	17.945.355,09	16.318.117,57	13.906.692,11	15.560.428,89	13.906.629,81	757.688,68	62,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.751.660,50	9.133.757,87	5.229.938,34	7.512.491,36	5.188.070,50	1.621.266,51	41.867,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	29.697.015,59	25.451.875,44	19.136.630,45	23.072.920,25	19.094.700,31	2.378.955,19	41.930,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.190.294,41	1.458.691,65	4.251.834,64	1.418.590,19	489.840,83	40.101,46	3.761.993,81
Investimentos	14.916.026,16	1.217.574,48	4.104.127,88	1.191.556,50	342.134,07	26.017,98	3.761.993,81
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	274.268,25	241.117,17	147.706,76	227.033,69	147.706,76	14.083,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	14.916.026,16	1.217.574,48	4.104.127,88	1.191.556,50	342.134,07	26.017,98	3.761.993,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	428.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	45.241.893,75	26.669.449,92	23.240.758,33	24.264.476,75	19.436.834,38	2.404.973,17	3.803.923,95
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	(1.990.260,77)	1.939.539,05	3.543.488,11	4.344.512,22	7.347.412,06	(2.404.973,17)	(3.803.923,95)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:44:07							

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7C57EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	13.951.741,20	101,99
Impostos	753.779,40	753.779,40	1.092.396,24	144,92
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	12.859.344,96	99,49
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	10.060.311,95	96,60
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	2.799.033,01	111,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	5.953.188,05	53,79

Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	5.953.188,05	53,79
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	9.745.995,90	50,97
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	2.571.868,32	99,49
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	27.079.056,83	65,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	7.453.063,46	5.582.883,01	74,91
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	4.136.279,03	3.524.123,23	85,20
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	3.316.784,43	2.058.759,78	62,07
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	6.845.556,54	179.800,00	2,63
Investimentos	8.417.708,00	6.845.556,54	179.800,00	2,63
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	14.298.620,00	5.762.683,01	40,30

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	14.298.620,00	5.762.683,01	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	10.299.766,57	3.208.630,60	31,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.495.719,00	4.412.359,03	3.208.620,60	72,72
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	5.887.407,54	10,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	3.998.853,43	2.554.052,41	63,87

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		18,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	6.584.855,43	4.348.694,63	66,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	1.264.288,00	841.840,20	66,59
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	5.818.866,54		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	610.110,03	572.148,18	93,78
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	14.298.620,00	5.762.683,01	40,30

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:47:08

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:70026668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:45:26											

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2FB543F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.096.079,33	699.275,79	209.089,81	1.370.916,38	0,00	0,00	(1.183.202,65)	1.223.947,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	8.728,54	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.728,54)	265.988,86	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	587,20	104.719,50	0,00	261,30	0,00	0,00	(104.393,60)	160.356,86	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	55.653,41	0,00	0,00	0,00	0,00	(55.653,41)	134.076,05	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	30.831,32	5.423,15	0,00	450,00	0,00	0,00	24.958,17	15.576,45	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95.233,28	211.814,49	0,00	0,00	0,00	0,00	(116.581,21)	428.239,56	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	345.719,74	261.945,49	0,00	941.741,65	0,00	0,00	(857.967,40)	202.038,60	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	43.200,50	50.991,21	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.790,71)	1.415,87	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	209.089,81	0,00	0,00	0,00	(209.089,81)	16.255,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	580.507,29	0,00	0,00	428.463,43	0,00	0,00	152.043,86	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.939,46	705.118,86	6.091,82	25.377,56	2.435.140,31	0,00	(3.154.789,09)	1.195.109,24	0,00
Recursos Ordinários	16.939,46	705.118,86	6.091,82	25.377,56	2.435.140,31	0,00	(3.154.789,09)	1.195.109,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.113.018,79	1.404.394,65	215.181,63	1.396.293,94	2.435.140,31	0,00	(4.337.991,74)	2.419.056,65	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:59:08									

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:12BEF58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Pregão Presencial Nº 001/2018 - PP

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 22 de janeiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – ME, CNPJ. 01.973.806/0001-29, Inscrição Estadual 20.079.336-5, sito a Rua Coronel Gurgel, 55 – Centro – Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, portador do CPF. 430.002.744-72 e RG. 750.620 – SSPRN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10610 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. FORONI	UN	300	12,20	3.660,00
8	886 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 ECOLE	CX	1.200	3,20	3.840,00
Total					7.500,00

Valor Total Registrado em R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Item: 1 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS
Descrição: Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.
Unidade de medida: UN Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	13,90	JANDAIA
191 - D. F. DE S. SILVA	16,00	MÁXIMA
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	**12,20**	**FORONI**
789 - A.C. ALVES	12,55	CREDEAL

Item: 8 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12
Unidade de medida: CX Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	4,90	MASTERPRINT
191 - D. F. DE S. SILVA	5,50	MASTERPRINT
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	**3,20**	**ECOLE**
789 - A.C. ALVES	5,67	LEOLEO

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2018.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 24 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Livraria do Estudante EIRELI – EPP
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:59CFAF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

Pregão Presencial Nº 001/2018 - PP

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 22 de janeiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO – EPP, CNPJ. 11.106.245/0001-14, inscrição Estadual nº 20.222.786-3, Rua da Independência, 736 – Centro – Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr. Abrahão Melo Moreira Palhano, inscrito no CPF. 072.321.644-40 e RG. 2.088.667 – SSPRN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	885 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. JANDAIA	UN	400	15,90	6.360,00
7	6248 - RÉGUA EM PLÁTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura WALEU	UN	1.000	0,70	700,00
9	362 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. MASTERPRINT	UN	1.000	0,40	400,00
12	10611 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	UN	300	3,30	990,00

	Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura. ACP				
Total					8.450,00

Valor Total Registrado em R$ 8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 2 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS
Descrição: Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.
Unidade de medida: UN Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	**15,90**	**JANDAIA**
191 - D. F. DE S. SILVA	17,50	MÁXIMA
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	16,25	FORONI
789 - A.C. ALVES	16,39	CREDEAL

Item: 7 - RÉGUA EM PLÁTICO INCOLOR 30 CM
Descrição: Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura
Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	**0,70**	**WALEU**
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	ACRINIL
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	0,75	WALEU
789 - A.C. ALVES	0,91	ACRIMED

Item: 9 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA
Descrição: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	**0,40**	**MASTERPRINT**
191 - D. F. DE S. SILVA	0,45	LEONORA
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	0,48	CIS
789 - A.C. ALVES	0,57	CS

Item: 12 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA
Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.
Unidade de medida: UN Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	**3,30**	**ACP**
191 - D. F. DE S. SILVA	4,50	ACP
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	3,39	ACP
789 - A.C. ALVES	3,56	SKY

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2018.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 24 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Abrahão Melo Moreira Palhano – Epp
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5CFFCA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Pregão Presencial Nº 001/2018 - PP

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 22 de janeiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: D. F. DE S. SILVA, CNPJ. 04.599.190/0001-66, Inscrição Estadual 20.089.378-5, Rua da Independência, 1162 – Centro – Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF. 941.799.804-87 e RG. 1.560.872 SSPRN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	374 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g COMPACTOR	CX.	50	34,50	1.725,00
5	369 - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4 MASTERPRINT	UN	1.000	0,60	600,00
6	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. MASTERPRINT	UN	1.000	0,70	700,00

11	409 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades. KOALA	CX	300	1,85	555,00
Total					3.580,00

Valor Total Registrado em R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 3 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL
Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g
Unidade de medida: CX. Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	42,50	COMPACTOR
191 - D. F. DE S. SILVA	34,50	COMPACTOR
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	37,50	COMPACTOR
789 - A.C. ALVES	37,87	BIG

Item: 5 - BORRACHA BRANCA
Descrição: BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4
Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	0,99	MERCUR
191 - D. F. DE S. SILVA	0,60	MASTERPRINT
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	0,65	MERCUR 40
789 - A.C. ALVES	0,80	MERCUR

Item: 6 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)
Descrição: para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	0,99	MERCUR
191 - D. F. DE S. SILVA	0,70	MASTERPRINT
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	0,99	MERCUR 40
789 - A.C. ALVES	2,00	MERCUR

Item: 11 - GIZ DE CERA
Descrição: Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.
Unidade de medida: CX Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	3,50	GR
191 - D. F. DE S. SILVA	1,85	KOALA
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	1,90	KOALA
789 - A.C. ALVES	3,47	KOALA

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2018.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 24 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

D f de s Silva
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BA4BAB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Pregão Presencial Nº 001/2018 - PP

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 22 de janeiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: A.C. ALVES, CNPJ. 19.165.244/0001-52, Sito no Sítio Boa Vista, Severiano Melo/RN, representado neste ato pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, inscrito no CPF. 089.018.634-05 e RG. 2.202.120 – SSPRN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50 BIG	CX.	3.000	14,99	44.970,00
10	470 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa dura c/ 96 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5 CREDEAL	UN	500	8,40	4.200,00
13	8584 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura. SKY	UN	200	2,75	550,00
Total					49.720,00

Valor Total Registrado em R$ 49.720,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Item: 4 - LAPIS GRAFITE
Descrição: Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50
Unidade de medida: CX. Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	25,00	MULTICOLOR
191 - D. F. DE S. SILVA	15,00	MASTERPRINT
789 - A.C. ALVES	**14,99**	**BIG**

Item: 10 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA
Descrição: Capa dura c/ 96 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5
Unidade de medida: UN Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	8,50	JANDAIA
191 - D. F. DE S. SILVA	9,90	MÁXIMA
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	8,96	JANDAIA
789 - A.C. ALVES	**8,40**	**CREDEAL**

Item: 13 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA
Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura.
Unidade de medida: UN Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	2,99	ACP
191 - D. F. DE S. SILVA	3,60	ACP
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	2,83	ACP
789 - A.C. ALVES	**2,75**	**SKY**

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2018.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 24 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

A C Alves – ME
ADRIANO CARVALHO ALVES

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:61A8B617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2018

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Que teve os vencedores para os Itens abaixo relacionados:
O Licitante: J R da Cunha ME**, CNPJ**: 13.443.673/0001-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND	VALOR TOTAL R$
01	Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequências e grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	DIARIA	20	610,00	12.200,00
	Marca: Yamaha				
02	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e lâmpadas p.a.	DIARIA	15	1.590,00	23.850,00
	Marca: Yamaha				
03	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a. e monitor, retorno individuais para os instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a., monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpas p.a.	DIARIA	15	2.988,00	44.820,00
	Marca: Yamaha				

Valor Global R$ 80.870,00 (oitenta mil e oitocentos e setenta reais).
O Licitante: F Batista da Silva - ME, CNPJ: 27.141.629/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND	VALOR TOTAL R$
04	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca. Tamanho 6metros por 6 metros.	UND/ DIA	150	210,00	31.500,00
	Marca: Pirâmide				
05	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4 metros por 4 metros.	UND/ DIA	100	133,00	13.300,00
	Marca: Pirâmide				
06	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3 metros por 3 metros.	UND/ DIA	80	106,00	8.480,00
	Marca: Pirâmide				
07	Locação de um praticável 4 metros por 6 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.	UND/ DIA	40	535,00	21.400,00
	Marca: Pirâmide				

08	Palco para apresentações artísticas com 12 metros de comprimento por 8 metros de largura e cobertura de lona. Marca: Duas águas	UND/ DIA	20	2.490,00	49.800,00
09	Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona. Marca: Duas águas	UND/ DIA	15	1.800,00	27.000,00
10	Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona Marca: Duas águas	UND/ DIA	15	1.070,00	16.050,00
13	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	UND/ DIA	2.500	2,95	7.375,00
14	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	UND/ DIA	10.000	2,00	20.000,00
15	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1metro. Marca: Isolamento metálico.	METROS	1.500	13,40	20.100,00

Valor Global R$ 215.005,00 (duzentos e quinze mil e cinco reais).
O Licitante: Daniel do Nascimento Silva 04860310470, CNPJ: 18.181.377/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND	VALOR TOTAL R$
11	Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som , 1 gerador 4kva.	HORA	400	45,50	18.200,00
12	Carro de som com 4 auto falantes, 4cornetas, 4 tweeter, 1 amplificador.	HORA	200	34,00	6.800,00

Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O Licitante: Jussier Vieira de Melo - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UND	VALOR TOTAL R$
17	Locação de um gerador de 180KV. Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (nível acústico de 80db a 5mts de distância), a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencimetro, comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento. Marca: Stemac.	DIARIA	25	1.624,00	40.600,00

Valor Global R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
O item: 16- Locação banheiro químico modelo standard simples masculino/feminino fabricado em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivos de trinco com indicação de livre/ocupado, com a caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico industrial de aproximadamente 300 m, identificação (masculino/feminino) ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido, com aproximadamente 2,30 m de altura, aproximadamente 1,20m de comprimento, capacidade de caixa no mínimo 200 litros, altura, aproximadamente 1 m, fundo de acento de aproximadamente 20 cm. Com transporte e instalação nos espaços determinados, disponibilizando equipes para fazer a limpeza, substituição de papel e da química adequada para o tratamento dos dejetos, após ao enchimento do reservatório de resíduos todos os dejetos deverão ser retirados por caminhão limpa fossas e enviados para local adequado em conformidade com as normas brasileiras de setor. Foi declarado fracassado.

Rio do fogo/RN, 29 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2FDA96AF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2018

CNPJ: 01.612.393/0001-57
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.
Que teve o vencedor para os itens abaixo relacionados, **O Licitante:** Representações Comerciais R. Rodrigues LTDA**,** CNPJ: 10.694.602/0001-40.
Dos Valores:

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	40	R$ 0,32	R$ 12,80
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	KRONA	45	R$ 0,40	R$ 18,00
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	UND	KRONA	20	R$ 1,15	R$ 23,00
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	UND	DUREPOXI	15	R$ 14,00	R$ 210,00
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	UND	POLYTUBES	360	R$ 1,70	R$ 612,00
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	UND	POLYTUBES	180	R$ 3,65	R$ 657,00
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	UND	BRASCOLA	100	R$ 5,10	R$ 510,00
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	UND	LOTUS	04	R$ 26,00	R$ 104,00
09	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	LOTUS	02	R$ 24,80	R$ 49,60
11	ANCINHO 14" S/ CABO	UND	TRAMONTINA	06	R$ 16,00	R$ 96,00
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	HD PREMOLDADOS	550	R$ 61,00	R$ 33.550,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	SIGMA	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
14	ARAME FARPADO 250 MT	UND	SIGMA	06	R$ 115,00	R$ 690,00
15	ARAME FARPADO 500 MT	UND	SIGMA	02	R$ 214,00	R$ 428,00
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	KG	GERDAU	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
17	AREIA BARRADA	M³	ANINGA	300	R$ 66,74	R$ 20.022,00
18	AREIA FINA	M³	ANINGA	300	R$ 66,74	R$ 20.022,00
19	AREIA LAVADA	M³	UMARI	300	R$ 76,41	R$ 22.923,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	ETERNIT	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	UND	CANAL	80	R$ 6,50	R$ 520,00

22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	UND	ATLAS	35	R$ 4,70	R$ 164,50
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	UND	TIGRE	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	UND	OUTRAS	350	R$ 112,00	R$ 39.200,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO	PAR	WORKER	10	R$ 42,50	R$ 425,00
26	BRITA Nº 19	M³	CAMPEL	120	R$ 163,46	R$ 19.615,20
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	MAX	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	MAX	70	R$ 6,00	R$ 420,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	MAX	65	R$ 4,10	R$ 266,50
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	MAX	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	MAX	120	R$ 5,60	R$ 672,00
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	UND	MAX	80	R$ 4,60	R$ 368,00
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	UND	MAX	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	UND	MAX	60	R$ 3,65	R$ 219,00
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	UND	MAX	70	R$ 5,10	R$ 357,00
36	BROXA P/ PINTURA	UND	ATLAS	45	R$ 4,60	R$ 207,00
37	BUCHA NYLON 10 MM	UND	FIXO	1.600	R$ 0,55	R$ 880,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	UND	FIXO	1.200	R$ 0,82	R$ 984,00
39	BUCHA NYLON 4MM	UND	FIXO	130	R$ 0,13	R$ 16,90
40	BUCHA NYLON 5 MM	UND	FIXO	180	R$ 0,13	R$ 23,40
41	BUCHA NYLON 6 MM	UND	FIXO	1.500	R$ 0,19	R$ 285,00
42	BUCHA NYLON 8 MM	UND	FIXO	1.400	R$ 0,22	R$ 308,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	MT	NORDESTECABO	400	R$ 0,65	R$ 260,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	MT	NORDESTECABO	200	R$ 4,60	R$ 920,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	MT	NORDESTECABO	600	R$ 1,08	R$ 648,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	NORDESTECABO	200	R$ 1,83	R$ 366,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2	MT	NORDESTECABO	200	R$ 2,85	R$ 570,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2	MT	NORDESTECABO	250	R$ 2,75	R$ 687,50
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2	MT	NORDESTECABO	250	R$ 4,80	R$ 1.200,00
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2	MT	NORDESTECABO	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
52	CAIXA 4 X 2	UND	TRAMONTINA	150	R$ 0,88	R$ 132,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UND	FORT LEV	02	R$ 298,00	R$ 596,00
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT	UND	FORT LEV	01	R$ 745,00	R$ 745,00
55	CAIXA D'AGUA 310 LT	UND	FORT LEV	04	R$ 151,00	R$ 604,00
56	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	FORT LEV	02	R$ 182,00	R$ 364,00
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	UND	TAF	05	R$ 45,00	R$ 225,00
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	UND	TAF	05	R$ 126,50	R$ 632,50
59	CAIXA PORTA 12 CM	UND	GUAJARA	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UND	KRONA	15	R$ 8,10	R$ 121,50
61	CAL HIDRATADO 5 KG	PCT	HIDRO	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	UND	TIGRE	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8	UND	SIGMA	30	R$ 19,00	R$ 570,00
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	MT	KRONA	750	R$ 1,20	R$ 900,00
65	CARRO DE MAO 60 LT	UND	SIGMA	04	R$ 104,00	R$ 416,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UND	MONFORT	04	R$ 39,00	R$ 156,00
67	CIMENTO CP I4 50 KG	SC	POTY	2.000	R$ 21,76	R$ 43.520,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	UND	SULINA	40	R$ 83,00	R$ 3.320,00
69	CORDA DE SEDA	KG	RIOMAR	30	R$ 18,50	R$ 555,00
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	UND	SKIL	120	R$ 5,10	R$ 612,00
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	UND	MAX	180	R$ 13,00	R$ 2.340,00
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	UND	BOSCH	170	R$ 21,70	R$ 3.689,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM	KG	SERRALHEIRO	35	R$ 16,00	R$ 560,00
74	EMMMENDA P/ CALHA 125	UND	TIGRE	65	R$ 23,30	R$ 1.514,50
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	UND	TRAMONTINA	06	R$ 40,00	R$ 240,00
76	ENXADÃO ESTREITO 2,5	UND	TRAMONTINA	04	R$ 21,60	R$ 86,40
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT	UND	HD PREMOLDADOS	2.500	R$ 30,00	R$ 75.000,00
79	FECHADURA EXTERNA	UND	STAM	45	R$ 34,70	R$ 1.561,50
80	FECHADURA INTERNA	UND	STAM	35	R$ 26,10	R$ 913,50
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	UND	STAM	20	R$ 26,10	R$ 522,00
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	UND	STAM	08	R$ 29,00	R$ 232,00
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	UND	SILVANA	10	R$ 9,20	R$ 92,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	UND	SILVANA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2	MT	NORDESTECABO	100	R$ 2,80	R$ 280,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	UND	3M	32	R$ 29,70	R$ 950,40
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	UND	IMPERIAL	120	R$ 6,00	R$ 720,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UND	SIGMA	45	R$ 1,85	R$ 83,25
90	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	UND	SKIL	02	R$ 145,00	R$ 290,00
91	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	UND	BOSCH	02	R$ 318,00	R$ 636,00
92	GRAMPO 1 X 9	KG	GERDAU	100	R$ 9,10	R$ 910,00
93	HASTE ATERRAMENTO1,20 MT	UND	INTELLI	10	R$ 11,75	R$ 117,50
94	HASTE ATERRAMENTO1,50 MT	UND	INTELLI	05	R$ 13,00	R$ 65,00
95	HASTE ATERRAMENTO2.00 MT	UND	INTELLI	04	R$ 19,00	R$ 76,00
96	HASTE ATERRAMENTO2.40 MT	UND	INTELLI	03	R$ 19,50	R$ 58,50
97	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	GL	VEDEMAIS	15	R$ 42,00	R$ 630,00
98	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT	GL	VEDACIT	32	R$ 42,00	R$ 1.344,00
99	INTERRUPTOR 01 TECLA+ TOMADA 2P+T INTERRUPTOR 01 TECLA	UND	MEC-TRONIC	60	R$ 8,10	R$ 486,00
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	UND	MEC-TRONIC	80	R$ 4,60	R$ 368,00
101	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	KRONA	80	R$ 3,00	R$ 240,00
102	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	UND	KRONA	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
103	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UND	KRONA	100	R$ 0,70	R$ 70,00
104	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	KRONA	100	R$ 1,35	R$ 135,00
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45º	UND	KRONA	50	R$ 0,57	R$ 28,50
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90º	UND		150	R$ 0,27	R$ 40,50
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X1/2 LR	UND	KRONA	150	R$ 1,18	R$ 177,00
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45º	UND	KRONA	55	R$ 0,97	R$ 53,35
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90º	UND	KRONA	180	R$ 0,36	R$ 64,80
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X1/2 LR	UND	KRONA	150	R$ 1,70	R$ 255,00
111	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90º	UND	KRONA	60	R$ 2,70	R$ 162,00
112	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90º	UND	KRONA	50	R$ 16,80	R$ 840,00
113	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90º	UND	KRONA	50	R$ 3,65	R$ 182,50

114	JUNÇÃO 100 X 100 X 50 MM	UND	KRONA	20	R$ 14,00	R$ 280,00
115	JUNÇÃO 40 X 40 X 40 MM	UND	KRONA	20	R$ 1,75	R$ 35,00
116	JUNÇÃO 50 X 50 X 50 MM	UND	KRONA	25	R$ 5,00	R$ 125,00
117	JUNÇÃO 75 X 75 X 50 MM	UND	KRONA	15	R$ 8,10	R$ 121,50
118	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W	UND	F LC	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W	UND	F LC	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	UND	OSRAM	150	R$ 8,20	R$ 1.230,00
121	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W E- 27	UND	OSRAM	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40	UND	F LC	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40	UND	F LC	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	ETERNIT	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00
125	LAVATORIO DE LOUÇA MEDIO	UND	ETERNIT	08	R$ 50,00	R$ 400,00
130	LIXA FERRO Nº 100	UND	NORTON	700	R$ 2,70	R$ 1.890,00
131	LIXA FERRO Nº 120	UND	NORTON	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
132	LIXA FERRO Nº 180	UND	NORTON	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
133	LIXA MASSA Nº 100	UND	NORTON	500	R$ 0,85	R$ 425,00
134	LIXA MASSA Nº 120	UND	NORTON	500	R$ 0,79	R$ 395,00
135	LIXA MASSA Nº 150	UND	NORTON	800	R$ 0,65	R$ 520,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	LONAX	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
137	LUMINARIA 1 X 40	UND	RCG	70	R$ 51,00	R$ 3.570,00
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	RUFINO	45	R$ 14,00	R$ 630,00
139	LUVA SOLDAVEL DE20MM	UND	KRONA	120	R$ 0,32	R$ 38,40
140	LUVA SOLDAVEL DE25MM	UND	KRONA	130	R$ 0,42	R$ 54,60
141	LUVA SOLDAVEL DE32MM	UND	KRONA	60	R$ 1,29	R$ 77,40
142	LUVA SOLDAVEL DE50MM	UND	KRONA	80	R$ 1,85	R$ 148,00
143	MADERITE 1,10 X 2,2010MM	UND	SULINA	35	R$ 38,00	R$ 1.330,00
144	MANGUEIRA CRILTAL 1/4	MT	PLASTMAR	02	R$ 0,85	R$ 1,70
145	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 2.1/2	MT	CANAFLEX	120	R$ 54,00	R$ 6.480,00
146	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 3	MT	CANAFLEX HD	130	R$ 75,00	R$ 9.750,00
147	MANILHA DE CONCRETO0,40 X 1,00 M	UND	PREMOLDADOS	170	R$ 61,00	R$ 10.370,00
148	MARRETA DE 2 KG	UND	MONFORT	05	R$ 42,00	R$ 210,00
149	MARTELO 27 MM	UND	LOTUS	04	R$ 21,00	R$ 84,00
150	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	UND	BRASFORMA	120	R$ 46,00	R$ 5.520,00
151	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UND	BRASFORMA	1.400	R$ 4,50	R$ 6.300,00
152	MASCARA RESPIRATÓRIA S/ VALVULA	UND	BRASFORMA	300	R$ 2,90	R$ 870,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG	LG	HIDRO	25	R$ 35,00	R$ 875,00
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	GL	HIDRO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
155	MASSEIRA PLASTCA P/ MASSA	UND	CANAL	80	R$ 9,10	R$ 728,00
156	PA DE BICO C/ CABO	UND	TRAMONTINA	04	R$ 23,50	R$ 94,00
157	PA QUADRADA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	06	R$ 23,50	R$ 141,00
158	PARAFUSO DE FENDA3,8X25MM	UND	JAMARCA	180	R$ 0,08	R$ 14,40
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	UND	JAMARCA	1.100	R$ 0,35	R$ 385,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	UND	JAMARCA	1.700	R$ 0,45	R$ 765,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	UND	JAMARCA	350	R$ 0,33	R$ 115,50
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	UND	JAMARCA	750	R$ 0,33	R$ 247,50
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	UND	JAMARCA	1.250	R$ 0,50	R$ 625,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	UND	JAMARCA	1.750	R$ 0,60	R$ 1.050,00
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	UND	JAMARCA	1.850	R$ 0,65	R$ 1.202,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	UND	JAMARCA	1.450	R$ 0,70	R$ 1.015,00
167	PARAFUSO FRANCES3/8X3	UND	JAMARCA	300	R$ 0,80	R$ 240,00
168	PARAFUSO FRANCES3/8X3.1/2	UND	JAMARCA	280	R$ 0,80	R$ 224,00
169	PARAFUSO FRANCES3/8X6	UND	JAMARCA	100	R$ 1,70	R$ 170,00
170	PEDRA MARROADA	M³	CAMPEL	60	R$ 92,85	R$ 5.571,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	PERFILPLAST	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	PERFILPLAST	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	GERDAU	280	R$ 11,50	R$ 3.220,00
174	PIA INOX 1,50 MT	UND	SIGMA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
175	PIA INOX 1.20 MT	UND	SIGMA	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
176	PIA SINTETICA 1,20 M	UND	BRANDAO SINTETICO	12	R$ 61,00	R$ 732,00
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	08	R$ 63,00	R$ 504,00
178	PNEU CARRO DE MAO3.25 X8	UND	LOTUS	30	R$ 28,00	R$ 840,00
179	PORTA LAMINADA 60 CM	UND	SULINA	45	R$ 66,00	R$ 2.970,00
180	PORTA LAMINADA 70 CM	UND	SULINA	120	R$ 66,00	R$ 7.920,00
181	PORTA LAMINADA 80 CM	UND	SULINA	85	R$ 66,00	R$ 5.610,00
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	UND	SULINA	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	UND	SULINA	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	UND	SULINA	10	R$ 66,00	R$ 660,00
185	PREGO 1.1/2 X 13	KG	GERDAU	120	R$ 9,20	R$ 1.104,00
186	PREGO 1.1/4 X 14	KG	GERDAU	100	R$ 9,80	R$ 980,00
187	PREGO 2.1/2 X 10	KG	GERDAU	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
188	PREGO 3X8	KG	GERDAU	100	R$ 9,20	R$ 920,00
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM	UND	KRONA	20	R$ 4,40	R$ 88,00
190	REATOR ELETRONICO1X20 W	UND	RCG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
191	REATOR ELETRONICO1X40 W	UND	RCG	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
192	REATOR ELETRONICO2X20 W	UND	RCG	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
193	REATOR ELETRONICO2X40 W	UND	RCG	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W	UND	RCG	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W	UND	RCG	100	R$ 131,00	R$ 13.100,00
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W	UND	RCG	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
197	REBITE 310 MM	UND	JAMARCA	2.300	R$ 0,08	R$ 184,00
198	REGISTRO DE PRESSÃO1/2	UND	METAIS LEAO	135	R$ 41,00	R$ 5.535,00
199	REGISTRO ESFERA PVC20 MM	UND	KRONA	100	R$ 4,60	R$ 460,00
200	REGISTRO ESFERA PVC25 MM	UND	KRONA	50	R$ 6,50	R$ 325,00
201	REJUNTE TIPO II	KG	FORT COLA	35	R$ 2,58	R$ 90,30
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	ATLAS	55	R$ 9,20	R$ 506,00
204	ROLO DE LÃ SINTETICO 9 CM	UND	ATLAS	35	R$ 8,30	R$ 290,50
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	UND	IRWIN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
206	SOLVENTE AGUARRAS0,900 ML	LT	EUCATEX	165	R$ 12,00	R$ 1.980,00
207	START 36 X 40 W	UND	FOXLUX	300	R$ 1,40	R$ 420,00

208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO	UND	ALUNOR	65	R$ 12,00	R$ 780,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M	UND	HD PREMOLDADOS	183	R$ 61,00	R$ 11.163,00
212	TARJETA 2"	UND	SILVANA	360	R$ 2,40	R$ 864,00
213	TE 150 MM ESGOTO	UND	KRONA	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
214	TE 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	100	R$ 1,50	R$ 150,00
215	TE 50 MM ESGOTO	UND	KRONA	50	R$ 4,35	R$ 217,50
216	TE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	150	R$ 0,47	R$ 70,50
217	TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	150	R$ 0,70	R$ 105,00
218	TE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	45	R$ 5,70	R$ 256,50
219	TELHA CERAMICA	UND	CURRAIS NOVOS	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X0,50 CM	UND	BRASILT	65	R$ 18,78	R$ 1.220,70
221	TESOURA P/PODA	UND	LOTUS	02	R$ 21,00	R$ 42,00
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	UND	PENDENCIA	15.000	R$ 0,44	R$ 6.600,00
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	SUVINIL	45	R$ 165,00	R$ 7.425,00
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	GL	EUCATEX	120	R$ 48,50	R$ 5.820,00
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	LG	EUCATEX	95	R$ 81,00	R$ 7.695,00
226	TINTA PO C/ 2 KG	PCT	HIDRO	65	R$ 5,70	R$ 370,50
227	TOMADA PADRAO 2P+T10A 250V	UND	MEC-TRONIC	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
228	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UND	HERC	50	R$ 9,20	R$ 460,00
229	TORNEIRA PIA COZINHA1/2	UND	HERC	50	R$ 3,70	R$ 185,00
230	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	UND	HERC	50	R$ 4,70	R$ 235,00
231	TRENA DE 8 MT	UND	LOTUS	10	R$ 18,90	R$ 189,00
232	TRINCHA DE 2.1/2	UND	ATLAS	20	R$ 4,80	R$ 96,00
233	TUBO EXTENSIVO DUPLO	UND	SOCEL	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
234	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	UND	SOCEL	100	R$ 5,10	R$ 510,00
235	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	UND	SOCEL	30	R$ 23,00	R$ 690,00
236	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT	UND	TUPY	55	R$ 198,00	R$ 10.890,00
237	TUBO GALVANIZADO 3" C/6,00 MT	UND	TUPY	60	R$ 254,00	R$ 15.240,00
238	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	MT	KRONA	120	R$ 8,30	R$ 996,00
239	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	MT	KRONA	120	R$ 3,17	R$ 380,40
240	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	MT	KRONA	120	R$ 6,20	R$ 744,00
241	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	MT	KRONA	300	R$ 1,75	R$ 525,00
242	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	UND	KRONA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
243	VASSOURAO 40 CM	UND	KRONA	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
244	VEDA ANEL P/SANITARIO	UND	PUVITEC	50	R$ 8,00	R$ 400,00
245	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	UND	GERDAU	48	R$ 53,00	R$ 2.544,00
246	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	UND	GERDAU	25	R$ 14,00	R$ 350,00
247	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	UND	GERDAU	45	R$ 31,50	R$ 1.417,50
248	VERGALHÕES FERRO5/16 CA - 50	UND	GERDAU	65	R$ 21,50	R$ 1.397,50
249	VERNIZ COPAL 3,6 LT	GL	EUCATEX	12	R$ 76,00	R$ 912,00
250	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	LT	HIDRO	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
251	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	GL	HIDRO	25	R$ 49,00	R$ 1.225,00
252	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT	MT	CECRISA	180	R$ 31,90	R$ 5.742,00
253	ZINCO CH 26 DE 50 CM	MT	CECRISA	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
254	ZINCO CH 26 DE 70 CM	MT	CECRISA	160	R$ 22,00	R$ 3.520,00
255	ZINCO CH 26 DE 80 CM	MT	CECRISA	95	R$ 28,00	R$ 2.660,00
Valor Global R$ 642.786,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).						
Os itens: 10; 51; 77; 89; 126; 127; 128; 129; 202; 209 e 210 foram declarados fracassados.						

Rio do fogo/RN, 29 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0F4C1C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

Processo Administrativo nº 3/2018
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PARELHA GAS LTDA**		
CNPJ: **24.206.617/0005-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Marcondes Augusto de Oliveira** - CPF: **094.372.234-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		Litro	120000,00	3,40	408.000,00

Importa a presente em R$ 408.000,00, (quatrocentos e oito mil reais). VIGÊNCIA: 30/01/2019. SANTA CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Marcondes Augusto de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B6EC8271

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

Processo Administrativo nº 3/2018
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA**		
CNPJ: **05.140.795/0001-57**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA TRAIRI, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Samuel Rodrigo Souza de Sales** - CPF: **067.247.134-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas		Litro	250000,00	3,26	815.000,00
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas		Litro	220000,00	4,04	888.800,00

Importa a presente em R$ 1.703.800,00, (um milhão, setecentos e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30/01/2019. SANTA CRUZ/RN, 31 de janeiro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Samuel Rodrigo Souza de Sales– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:20C2DA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LEI Nº 1.252/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA JÁ COM O PISO SALARIAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLASSES						
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
NE	2036,34	2138,16	2245,07	2357,32	2475,18	2598,94
PNS - I	2545,43	2672,70	2806,33	2946,65	3093,98	3248,68
PNE - II	2799,97	2939,97	3086,97	3241,31	3403,38	3573,55
PNM - III	4087,95	4292,35	4506,97	4732,32	4968,93	5217,38
PND - IV	4701,15	4936,20	5183,01	5442,17	5714,27	5999,99

HABILITAÇÃO
NE: Professor Nível Especial (Habilitação: Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério)
PNS – I: Professor Nível I (Habilitação: Licenciatura Plena ou Graduação)
PNE – II: Professor Nível II (Habilitação: Especialização – 360 horas)
PNM – III – Professor Nível III (Habilitação: Mestrado)
PND – IV: Professor Nível IV (habilitação: Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL
ENTRE AS CLASSES - 5%
ENTRE OS NÍVEIS NE E NI – 25%
ENTRE OS NÍVEIS NI E NII – 10%
ENTRE OS NÍVEIS NII E NIII – 46%
ENTRE OS NÍVEIS NIII E NIV – 15%

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:17B047AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME					
CNPJ: 12.005.957/0001-00					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
2	AGUA SANITARIA DE 1 LTS	LT	2500	R$ 1,15	R$ 2.875,00
3	ÁLCOOL 92º 1000ML	LT	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
4	ÁLCOOL GEL	LITRO	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
5	ALCOOL 70 % 1 LT	UND	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
7	BOM AR AEROSSOL 300ML	TB	100	R$ 9,00	R$ 900,00
9	BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
13	CREME DENTAL INFANTIL	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
14	CERA LÍQUIDA 750ML	UND	300	R$ 3,30	R$ 990,00
15	COLÔNIA INFANTIL 300ML	UND	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
19	DETERGENTE 5OO ML	UND	2500	R$ 0,97	R$ 2.425,00
20	DESINFETANTE 1 LT	UND	3500	R$ 1,38	R$ 4.830,00
22	ESPANADOR DE AGAVE	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
23	ESPONJA DE AÇO C 06	UND	200	R$ 1,05	R$ 210,00
25	FLANELA TAM 059 X 0,39 CM	UND	100	R$ 1,50	R$ 150,00
28	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	FRASCO	250	R$ 2,00	R$ 500,00
34	PANO DE PRATO COM 12 UND	UND	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
35	PAPEL HIGIENICO COM 4 UND	UND	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
36	PAPEL TOLHA 0,202 X 0,20 CM C 02 UND	UND	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
42	RÔDO 40CM	UND	200	R$ 3,70	R$ 740,00
48	SACOLA PLÁSTICA C/10KG	KG	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
51	SACO DE LIXO 15 LTS C/100	PAC.	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
52	SACO DE LIXO 30 LTS C/ 100	PAC.	1500	R$ 6,80	R$ 10.200,00
53	SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100	PAC.	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
54	VASSOURRA DE PALHA	UNID	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
55	VASSOURRA DE PIAÇAVA	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	VASSOURRÃO DE NYLON	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
TOTAL					**R$ 84.710,00**

EMPRESA: EVA VILMA DE MEDEIROS AZAVEDO 29831074858					
CNPJ: 16.547.962/0001-03					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
1	AGUA SANITARIA DE 2 LTS	UND	3000	R$ 2,68	R$ 8.040,00
6	AVENTAL	UND	200	R$ 4,75	R$ 950,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
24	ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG	UND	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT.C/10	PACOTE	150	R$ 4,90	R$ 735,00
30	LUVA MULTI USO TAM. P,M E G	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00
32	PÁ PARA LIXO GRANDE	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
33	PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
37	PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
38	PAPEL FILME 28 CM X 30 M	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
39	PASTILHA SANITARIA	UND	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
40	PRENDEDOR DE ROUPA	PACOTE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
41	GUARDANAPO	PACOTE	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
45	SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS	UND	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
47	SACOLA PLÁSTICA C/5KG	KG	300	R$ 10,25	R$ 3.075,00
49	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	R$ 8,30	R$ 830,00
TOTAL					**R$ 26.535,00**

EMPRESA: MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA ME					
CNPJ: 09.010.044/0001-77					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
10	BOM AR AEROSSOL 360L	TUBO	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
12	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	COPO DESCARTAVEL 150 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
17	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND	PAC	4000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
21	DESINFETANTE 2 LTS	UNID	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
26	FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE	PACOTE	100	R$ 2,30	R$ 230,00
43	SABAO BARRA 10 X 400 G	UND	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
44	SABAO PO CX. COM 500 G	PACOTE	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
46	SABONETE 90G	UND	700	R$ 1,10	R$ 770,00
50	SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100	PAC.	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
TOTAL					**R$ 44.630,00**

Valor Total da Contratação R$ 155.875,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B4F86300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME					
CNPJ: 12.005.957/0001-00					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
2	AGUA SANITARIA DE 1 LTS	LT	2500	R$ 1,15	R$ 2.875,00
3	ÁLCOOL 92º 1000ML	LT	500	R$ 9,00	R$4.500,00
4	ÁLCOOL GEL	LITRO	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
5	ALCOOL 70 % 1 LT	UND	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
7	BOM AR AEROSSOL 300ML	TB	100	R$ 9,00	R$ 900,00
9	BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
13	CREME DENTAL INFANTIL	UND	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
14	CERA LÍQUIDA 750ML	UND	300	R$ 3,30	R$ 990,00
15	COLÔNIA INFANTIL 300ML	UND	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
19	DETERGENTE 5OO ML	UND	2500	R$ 0,97	R$ 2.425,00
20	DESINFETANTE 1 LT	UND	3500	R$ 1,38	R$ 4.830,00
22	ESPANADOR DE AGAVE	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
23	ESPONJA DE AÇO C 06	UND	200	R$ 1,05	R$ 210,00
25	FLANELA TAM 059 X 0,39 CM	UND	100	R$ 1,50	R$ 150,00
28	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	FRASCO	250	R$ 2,00	R$ 500,00
34	PANO DE PRATO COM 12 UND	UND	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
35	PAPEL HIGIENICO COM 4 UND	UND	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
36	PAPEL TOLHA 0,202 X 0,20 CM C 02 UND	UND	2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
42	RÔDO 40CM	UND	200	R$ 3,70	R$ 740,00
48	SACOLA PLÁSTICA C/10KG	KG	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
51	SACO DE LIXO 15 LTS C/100	PAC.	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
52	SACO DE LIXO 30 LTS C/ 100	PAC.	1500	R$ 6,80	R$ 10.200,00
53	SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100	PAC.	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
54	VASSOURRA DE PALHA	UNID	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
55	VASSOURRA DE PIAÇAVA	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	VASSOURRÃO DE NYLON	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
TOTAL					**R$ 84.710,00**

EMPRESA: EVA VILMA DE MEDEIROS AZAVEDO 29831074858					
CNPJ: 16.547.962/0001-03					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
1	AGUA SANITARIA DE 2 LTS	UND	3000	R$ 2,68	R$ 8.040,00
6	AVENTAL	UND	200	R$ 4,75	R$ 950,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
24	ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG	UND	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT.C/10	PACOTE	150	R$ 4,90	R$ 735,00
30	LUVA MULTI USO TAM. P,M E G	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00
32	PÁ PARA LIXO GRANDE	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
33	PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
37	PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
38	PAPEL FILME 28 CM X 30 M	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
39	PASTILHA SANITARIA	UND	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
40	PRENDEDOR DE ROUPA	PACOTE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
41	GUARDANAPO	PACOTE	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
45	SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS	UND	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
47	SACOLA PLÁSTICA C/5KG	KG	300	R$ 10,25	R$ 3.075,00
49	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	R$ 8,30	R$ 830,00
TOTAL					**R$ 26.535,00**

EMPRESA: MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA ME					
CNPJ: 09.010.044/0001-77					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	**Especificações Mínimas**	**Apresent**	**Quant**	**V Unit**	**V total**
10	BOM AR AEROSSOL 360L	TUBO	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
12	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	COPO DESCARTAVEL 150 ML COM 100 UND	PAC.	4000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
17	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND	PAC	4000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
21	DESINFETANTE 2 LTS	UNID	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
26	FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE	PACOTE	100	R$ 2,30	R$ 230,00
43	SABAO BARRA 10 X 400 G	UND	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
44	SABAO PO CX. COM 500 G	PACOTE	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00

46	SABONETE 90G	UND	700	R$ 1,10	R$ 770,00
50	SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100	PAC.	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
TOTAL					**R$ 44.630,00**

Valor Total da Contratação R$ 155.875,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E31381F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1801090002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR 02199326462

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
532	LAVAGEM DE VEICULO - RENAULT DUSTER VIATURA POLICIA MILITAR - GABINETE PLACA OWC-5745	20	SE	28,00	560,00
533	LAVAGEM DE VEÍCULO - VW GOL - POLICIA CIVIL - GABINETE - PLACA QGD - 6973	20	SE	28,00	560,00
534	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - AÇÃO SOCIAL - PLACA OJS - 8625	30	SE	28,00	840,00
535	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - AÇÃO SOCIAL - PLACA MYW - 0978	20	SE	15,00	300,00
536	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT UNO - AÇÃO SOCIAL - PLACA NOA - 9113	20	SE	26,00	520,00
537	LAVAGEM DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR - AÇÃO SOCIAL - PLACA OKC - 8015	20	SE	28,00	560,00
538	LAVAGEM DE VEÍVULO - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - PLACA MZA - 6065	20	SE	15,00	300,00
539	LAVAGEM DE VEÍCULO - FORD FIESTA - EDUCAÇÃO - PLACA NNV - 8600	20	SE	28,00	560,00
540	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) - EDUCAÇÃO - PLACA NNL - 9044	20	SE	122,00	2.440,00
541	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) - EDUCAÇÃO - PLACA NNZ - 2368	20	SE	160,00	3.200,00
542	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) - EDUCAÇÃO - PLACA OJX - 6137	20	SE	122,00	2.440,00
543	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OKB - 7749	20	SE	160,00	3.200,00
544	LAVAGEN DE VEÍCULO - ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OWE -2289	20	SE	160,00	3.200,00
545	LAVAGEM DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA - KANGOO - SAÚDE - PLACA NNK - 4633	40	SE	28,00	1.120,00
546	LAVAGEM DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA - SAVEIRO - SAÚDE - PLACA MZC - 6025	40	SE	28,00	1.120,00
547	LAVAGEM DE VEÍCULO - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO - SAÚDE - PLACA MYV - 3592	40	SE	53,00	2.120,00
548	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - SAÚDE - PLACA MXO - 5480	30	SE	53,00	1.590,00
549	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - SAÚDE - PLACA NNQ - 5540	40	SE	15,00	600,00
550	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT TORO FREEDOM MT D4 - SAÚDE - PLACA QGE - 7954	40	SE	28,00	1.120,00
551	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA - SAÚDE - PLACA OJT - 8346	40	SE	28,00	1.120,00
552	LAVAGEM DE VEÍCULOS - FIAT STRADA - SAÚDE - PLACA OVZ - 8280	40	SE	28,00	1.120,00
553	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - SANEAMENTO - PLACA MYU -5561	10	SE	15,00	150,00
554	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - SANEAMENTO - PLACA NNM - 0241	20	SE	28,00	560,00
555	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA II - AGRICULTURA - PLACA NNT - 0831	20	SE	28,00	560,00
556	LAVAGEM DE VEÍCULO - PRISMA - AGRICULTURA - PLACA NNR - 9790	20	SE	28,00	560,00
557	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA **********	10	SE	65,00	650,00
558	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND - AGRICULTURA - PLACA *****	20	SE	65,00	1.300,00
559	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA - PLACA MYZ - 5015	20	SE	15,00	300,00
560	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2010 - INFRAESTRUTURA - PLACA ********	20	SE	100,00	2.000,00
561	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - INFRAESTRUTURA - PLACA MYP - 4811	10	SE	53,00	530,00
562	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - INFRAESTRUTURA - PLACA NOD - 9740	20	SE	170,00	3.400,00
563	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2013 - AGRICULTURA - PLACA *********	20	SE	100,00	2.000,00
564	LAVAGEM DE VEÍCULO - MÁQUINA MOTONIVELADORA - AGRICULTURA - PLACA **********	20	SE	170,00	3.400,00
565	LAVAGEM DE VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA - AGRICULTURA - PLACA **********	20	SE	150,00	3.000,00
566	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD - AGRICULTURA - PLACA OKB - 7669	20	SE	170,00	3.400,00
567	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAMINHÃO PIPA - AGRICULTURA - PLACA OBZ - 2092	20	SE	170,00	3.400,00

568	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA **********	20	SE	65,00	1.300,00
4087	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - SAÚDE	30	SE	28,00	840,00
4088	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ - ALUGADO - SAÚDE	20	SE	28,00	560,00
4089	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DUCATO VAN MINIBUS - ALUGADO - SAÚDE	20	SE	53,00	1.060,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CCF21456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 DE 29/01/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tibau/RN Para o exercício de 2018.
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de **R$ 55.915.000,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil reais)**.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**51.821.057**
RECEITA TRIBUTARIA	**1.506.150**
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	**800.000**
RECEITA PATRIMONIAL	**145.000**
RECEITA DE SERVICOS	**97.500**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**49.248.407**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**24.000**
(-)DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.696.057**
RECEITAS DE CAPITAL	**7.990.000**
ALIENACAO DE BENS	**20.000**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**7.950.000**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**20.000**
TOTAL	**55.915.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 55.915.000 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil reais).
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 200.000 (duzentos mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	

CÂMARA MUNICIPAL	**1.380.000**
PODER EXECUTIVO	
SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL	**2.465.000**
SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS	**2.750.000**
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**3.540.000**
SEC.MUN.DE FAZENDA	**1.600.000**
SEC.MUN.DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**6.260.000**
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA / FUNDEB	**4.200.000**
SEC.MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITACAO	**8.450000**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	**11.720.000**
SEC.MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	**2.200.000**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**5.100.000**
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	**2.590.000**
SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	**3.460.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000**
TOTAL DO ORÇAMENTO	**56.115.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINARIOS	0100000000	**13.071.380**
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0100100000	**2.931.620**
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0100200000	**2.208.215**
Outras Fontes de Recursos	0100600000	**102.000**
RECURSOS VINCULADOS		
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0101400000	**3.745.000**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0101500000	**1.520.000**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0101600000	**20.000**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0101700000	**800.000**
Transferências do FUNDEB 60%	0101800000	**2.560.000**
Transferências do FUNDEB 40%	0101900000	**1.740.000**
Transferências de Convênios – Assistência Social	0102100000	**800.000**
Transferências de Convênios - Educação	0102200000	**870.000**
Transferências de Convênios – Saúde	0102300000	**1.000.000**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	0102400000	**3.850.000**
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0102500000	**620.000**
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0102700000	**400.000**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0102900000	**1.000.000**
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação / urbanismo	0103000000	**400.000**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0104200000	**1.646.785**
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistências	0104300000	**1.500.000**
Transferência Do Salário-Educação	0105800000	**170.000**
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0105900000	**75.000**
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0106000000	**130.000**
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0106100000	**50.000**
Atenção Básica	0106400000	**1.900.000**
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0106500000	**280.000**
Vigilância em Saúde	0106600000	**250.000**
Assistência Farmacêutica Básica	0106700000	**430.000**
Gestão do SUS	0107000000	**240.000**
Remuneração de Depósitos Bancários	0109400000	**105.000**
Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0112100000	**11.700.000**
TOTAL DA RECEITA		**55.915.000**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
II -Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta, por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III - Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
IV - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.
V - Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau, 29 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2017**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em**2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia**06 de dezembro de 2017**e apreciação do veto no dia**23 de janeiro de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 00453 DE 29 DE JANEIRO DE 2018,**ora sancionada, em apenso, que:***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 29 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:103C1182

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 01 RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				51.535.907
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.251.000	
1.1.1 Impostos		1.053.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		769.500		
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		486.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	360.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	Fiscal	72.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	Seguridade	54.000		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	Fiscal	189.000		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	Fiscal	37.800		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	Seguridade	28.350		
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		283.500		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	Fiscal	210.000		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	Fiscal	42.000		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	Seguridade	31.500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		283.500		
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		283.500		
1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	210.000		
1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	Fiscal	42.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	Seguridade	31.500		
1.1.2 Taxas		168.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		73.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		35.000		
1.1.2.1.01.0 Taxa de Serviço de Segurança Pública	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		30.000		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		30.000		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	20.000		
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		38.000		
1.1.2.1.99.0 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	Fiscal	38.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		95.000		
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		95.000		
1.1.2.2.99.0 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	Fiscal	45.000		
1.1.2.2.99.0 Taxas de Inscrição em Concurso Público	Fiscal	50.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		30.000		
1.1.3.0.99 Outras Contribuições de Melhoria	Fiscal	30.000		
1.2 Contribuições			800.000	
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		800.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.3.0.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	800.000		
1.3 Receita Patrimonial			115.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias		2.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias		2.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1 Aluguéis	Fiscal	3.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		110.000		
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		105.000		
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		95.000		
1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	Fiscal	15.000		
1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	Fiscal	20.000		

1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	Seguridade	15.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.0.5 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios Adm. Indireta	Fiscal	5.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Indireta	Fiscal	15.000		
1.3.2.5.01.1 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS		10.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.5.01.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados		10.000		
1.3.2.5.02.0 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	Fiscal	10.000		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		5.000		
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	Fiscal	5.000		
1.3.9.1.99 Outras Receitas Patrimoniais	Fiscal	30.000		
1.6 Receita de Serviços			97.500	
1.6.0.0.01 Serviços Comerciais		10.000		
1.6.0.0.01.0 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	Fiscal	5.000		
1.6.0.0.01.9 Outros Serviços Comerciais	Fiscal	5.000		
1.6.0.0.05 Serviços de Saúde		9.500		
1.6.0.0.05.0 Serviços Hospitalares	Seguridade	3.000		
1.6.0.0.05.0 Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	Seguridade	2.500		
1.6.0.0.05.0 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Seguridade	2.000		
1.6.0.0.05.0 Serviços Ambulatoriais	Seguridade	1.000		
1.6.0.0.05.9 Outras Receitas de Serviços de Saúde	Seguridade	1.000		
1.6.0.0.13 Serviços Administrativos		58.000		
1.6.0.0.13.0 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	Fiscal	50.000		
1.6.0.0.13.0 Serviços de Vendas de Editais	Fiscal	5.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.6.0.0.13.9 Outros Serviços Administrativos	Fiscal	3.000		
1.6.0.0.99 Outros Serviços		20.000		
1.6.0.0.99.0 Outros Serviços - Administração Direta	Fiscal	20.000		
1.7 Transferências Correntes			49.248.407	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		44.531.622		
1.7.2.1 Transferências da União		34.195.922		
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União		15.527.835		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Fiscal	11.500.000		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	Fiscal	2.300.000		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	Seguridade	1.725.000		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.100		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	Fiscal	420		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	Seguridade	315		
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais		12.915.000		
1.7.2.1.22.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Fiscal	15.000		
1.7.2.1.22.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	Fiscal	11.400.000		
1.7.2.1.22.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	Fiscal	200.000		
1.7.2.1.22.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	Fiscal	100.000		
1.7.2.1.22.7 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	Fiscal	1.200.000		
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo		3.745.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	Seguridade	10.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade	30.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	Seguridade	5.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade	5.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Gestão do SUS	Seguridade	15.000		
1.7.2.1.33.0 Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	400.000		
1.7.2.1.33.0 Transferências de Atenção Básica	Seguridade	300.000		
1.7.2.1.33.0 Transferencia PSF	Seguridade	700.000		
1.7.2.1.33.0 Transferencia PACS	Seguridade	400.000		
1.7.2.1.33.1 Transferencia PSB	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Alta e Média Complexidade	Seguridade	280.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Vigilância em Saúde	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Assistência Farmacêutica	Seguridade	430.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Gestão do SUS	Seguridade	40.000		
1.7.2.1.33.1 NUCLEO DE APIO A FAMILIA - NASF	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.33.1 OUTROS PROGRAMAS FINANC. FUNDO A FUNDO - ATENCAO BASICA	Seguridade	100.000		
1.7.2.1.33.9 transferencia de recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	100.000		
1.7.2.1.33.9 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	Seguridade	180.000		
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		1.000.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	Seguridade	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS	Seguridade	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Seguridade	80.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC	Seguridade	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem	Seguridade	40.000		
1.7.2.1.34.0 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	Seguridade	120.000		
1.7.2.1.34.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	Seguridade	80.000		
1.7.2.1.34.0 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Seguridade	200.000		
1.7.2.1.34.0 TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA	Seguridade	80.000		
1.7.2.1.34.1 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FIA	Seguridade	50.000		
1.7.2.1.34.9 Outras Transferencias de Recursos do FNAS		200.000		
1.7.2.1.34.9.1 Recurso Programa Crianca Feliz	Seguridade	50.000		
1.7.2.1.34.9.9 Outras Transferencias de Recursos do FNAS	Seguridade	150.000		
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)		645.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências do Salário-Educação	Fiscal	170.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	75.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Fiscal	130.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	50.000		
1.7.2.1.35.0.5 Recurso Programa Brasil Carinhoso	Fiscal	70.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica

1.7.2.1.35.0.6 Recurso Programa Brasil Alfabetizado	Fiscal	30.000		
1.7.2.1.35.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	120.000		
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.750		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.000		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	Fiscal	1.000		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	Seguridade	750		
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	Fiscal	356.337		
1.7.2.2 Transferências do Estado		5.035.700		
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado		3.115.700		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.100.000		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS - Educação	Fiscal	420.000		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS - Saúde	Seguridade	315.000		
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	80.000		
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA - Educação	Fiscal	16.000		
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA - Saúde	Seguridade	12.000		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	Fiscal	2.000		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	Fiscal	400		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	Seguridade	300		
1.7.2.2.01.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	20.000		
1.7.2.2.01.9 Outras Participações na Receita do Estado	Fiscal	150.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.2.09 Outras Transferências do Estado		20.000		
1.7.2.2.09.0 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Ensino	Fiscal	20.000		
1.7.2.2.33 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	Seguridade	1.000.000		
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	Fiscal	500.000		
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	Seguridade	400.000		
1.7.2.3 Transferências dos Municípios		1.000.000		
1.7.2.3.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	Seguridade	1.000.000		
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais		4.300.000		
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	Fiscal	4.200.000		
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	Fiscal	100.000		
1.7.6 Transferências do Exterior		4.716.785		
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades		2.620.000		
1.7.6.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	Seguridade	1.000.000		
1.7.6.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	520.000		
1.7.6.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Seguridade	400.000		
1.7.6.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	400.000		
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União		300.000		
1.7.6.1.99.0 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	Fiscal	300.000		
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		1.996.785		
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	Seguridade	846.785		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Seguridade	350.000		
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado		800.000		
1.7.6.2.99.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	Seguridade	800.000		
1.7.6.4 Transferências de Convênios de Instituições Privadas		100.000		
1.7.6.4.01 Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	Seguridade	100.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			24.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos		7.000		
1.9.1.1.02 Outras Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.9.1.1.08 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.9.1.1.35 Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Fiscal	1.000		
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.000		
1.9.1.1.38.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	Fiscal	1.000		
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI		1.000		
1.9.1.1.39.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	Fiscal	1.000		
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.000		
1.9.1.1.40.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	1.000		
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Fiscal	1.500		
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		2.500		
1.9.1.3.11 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	Fiscal	500		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.1.3.12 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	Fiscal	500		
1.9.1.3.13 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	Fiscal	500		
1.9.1.3.35 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Fiscal	500		
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	Fiscal	500		
1.9.1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições		500		
1.9.1.4.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições		500		
1.9.1.4.99.0 Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	Fiscal	500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		14.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2 Restituições		7.000		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios		2.000		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras		2.000		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		2.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.000		
2 Receitas de Capital				7.990.000
2.2 Alienação de Bens			20.000	

2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.000		
2.2.1.9 Alienação de Outros Bens Móveis		10.000		
2.2.1.9.01 Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	Fiscal	10.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.9 Alienação de Outros Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.9.01 Alienação de Outros Bens Imóveis - Administração Direta	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			7.950.000	
2.4.7 Transferências de Pessoas Físicas		7.950.000		
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.100.000		
2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	Seguridade	1.100.000		
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	1.300.000		
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	400.000		
2.4.7.1.04 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	Fiscal	300.000		
2.4.7.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Fiscal	400.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União		1.600.000		
2.4.7.1.99.0 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	Fiscal	800.000		
2.4.7.1.99.0 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	Seguridade	800.000		
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.850.000		
2.4.7.2.01 Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	Seguridade	800.000		
2.4.7.2.02 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	600.000		
2.4.7.2.03 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	250.000		
2.4.7.2.04 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	Fiscal	300.000		
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	Fiscal	300.000		
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	Seguridade	600.000		
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			20.000	
2.5.9 OUTRAS RECEITAS		20.000		
2.5.9.0.09 Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	Fiscal	20.000		
Sub-Total:				59.525.907
9 DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.696.057
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-3.696.057	
9.7.2.1.01.0.2 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	Fiscal	-3.105.000		
9.7.2.1.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	Fiscal	-567		
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº87/96	Fiscal	-1.350		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	Fiscal	-567.000		
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	Fiscal	-21.600		
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	Fiscal	-540		
Total Geral:				55.829.850

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4ED3809C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 05 RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Órgão e Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			40.428.200
1 Receitas Correntes			39.434.257
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.134.000	
1.1.1 Impostos	936.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	684.000		
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	432.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	72.000		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	189.000		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	37.800		
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	252.000		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	210.000		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	42.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	252.000		
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	252.000		
1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000		
1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	42.000		
1.1.2 Taxas	168.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.000		
1.1.2.1.01.0 Taxa de Serviço de Segurança Pública	5.000		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	10.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	20.000		
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.000		
1.1.2.1.99.0 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	38.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	95.000		
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	95.000		
1.1.2.2.99.0 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	45.000		
1.1.2.2.99.0 Taxas de Inscrição em Concurso Público	50.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	30.000		
1.1.3.0.99 Outras Contribuições de Melhoria	30.000		
1.2 Contribuições		800.000	

1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	800.000		
1.2.3.0.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	800.000		
1.3 Receita Patrimonial		85.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	2.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000		
1.3.1.1 Aluguéis	3.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	80.000		
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	75.000		
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	65.000		
1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	15.000		
1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	20.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	5.000		
1.3.2.5.01.0.5 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	5.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios Adm. Indireta	5.000		
1.3.2.5.01.0 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Indireta	15.000		
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	10.000		
1.3.2.5.02.0 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	10.000		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	5.000		
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	5.000		
1.3.9.1.99 Outras Receitas Patrimoniais	30.000		
1.6 Receita de Serviços		88.000	
1.6.0.0.01 Serviços Comerciais	10.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.01.0 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	5.000		
1.6.0.0.01.9 Outros Serviços Comerciais	5.000		
1.6.0.0.13 Serviços Administrativos	58.000		
1.6.0.0.13.0 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	50.000		
1.6.0.0.13.0 Serviços de Vendas de Editais	5.000		
1.6.0.0.13.9 Outros Serviços Administrativos	3.000		
1.6.0.0.99 Outros Serviços	20.000		
1.6.0.0.99.0 Outros Serviços - Administração Direta	20.000		
1.7 Transferências Correntes		37.303.257	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.333.257		
1.7.2.1 Transferências da União	27.724.857		
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	13.802.520		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.500.000		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.300.000		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.100		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	420		
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	12.915.000		
1.7.2.1.22.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000		
1.7.2.1.22.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89	11.400.000		
1.7.2.1.22.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo49, I e II	200.000		
1.7.2.1.22.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	100.000		
1.7.2.1.22.7 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.200.000		
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	645.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências do Salário-Educação	170.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	75.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000		
1.7.2.1.35.0 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.0.5 Recurso Programa Brasil Carinhoso	70.000		
1.7.2.1.35.0.6 Recurso Programa Brasil Alfabetizado	30.000		
1.7.2.1.35.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	120.000		
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	1.000		
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	356.337		
1.7.2.2 Transferências do Estado	3.308.400		
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	2.788.400		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.100.000		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS - Educação	420.000		
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA - Educação	16.000		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	2.000		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	400		
1.7.2.2.01.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000		
1.7.2.2.01.9 Outras Participações na Receita do Estado	150.000		
1.7.2.2.09 Outras Transferências do Estado	20.000		
1.7.2.2.09.0 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Ensino	20.000		
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	500.000		
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	4.300.000		
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000		
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	100.000		
1.7.6 Transferências do Exterior	1.970.000		
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	1.220.000		
1.7.6.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	520.000		
1.7.6.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000		
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	300.000		
1.7.6.1.99.0 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	300.000		
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	650.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000		
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	300.000		
1.7.6.2.99.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	300.000		
1.7.6.4 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	100.000		
1.7.6.4.01 Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	100.000		

1.9 Outras Receitas Correntes		24.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000		
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.000		
1.9.1.1.02 Outras Multas e Juros de Mora	500		
1.9.1.1.08 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.9.1.1.35 Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000		
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000		
1.9.1.1.38.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000		
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000		
1.9.1.1.39.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000		
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000		
1.9.1.1.40.0 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000		
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.500		
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.500		
1.9.1.3.11 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	500		
1.9.1.3.12 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	500		
1.9.1.3.13 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	500		
1.9.1.3.35 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500		
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	500		
1.9.1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	500		
1.9.1.4.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	500		
1.9.1.4.99.0 Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000		
1.9.2.1 Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000		
1.9.2.2 Restituições	7.000		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	2.000		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	2.000		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	2.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000		
2 Receitas de Capital			4.690.000
2.2 Alienação de Bens		20.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000		
2.2.1.9 Alienação de Outros Bens Móveis	10.000		
2.2.1.9.01 Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	10.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.9 Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.9.01 Alienação de Outros Bens Imóveis - Administração Direta	10.000		
2.4 Transferências de Capital		4.650.000	
2.4.7 Transferências de Pessoas Físicas	4.650.000		
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.200.000		
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.300.000		
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000		
2.4.7.1.04 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	300.000		
2.4.7.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000		
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	800.000		
2.4.7.1.99.0 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	800.000		
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.450.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.02 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	600.000		
2.4.7.2.03 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000		
2.4.7.2.04 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	300.000		
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	300.000		
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20.000	
2.5.9 OUTRAS RECEITAS	20.000		
2.5.9.0.09 Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	20.000		
9 DEDUÇÕES DA RECEITA			-3.696.057
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-3.696.057	
9.7.2.1.01.0.2 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.105.000		
9.7.2.1.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-567		
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.350		
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-567.000		
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-21.600		
9.7.2.2.01.0 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-540		
Total			40.428.200
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS			
1 - Receita			11.691.650
1 Receitas Correntes			9.791.650
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		117.000	
1.1.1 Impostos	117.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	85.500		
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	54.000		
1.1.1.2.02.0 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	54.000		
1.1.1.2.04.3.1 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	28.350		
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	31.500		
1.1.1.2.08.0 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	31.500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	31.500		
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.500		

1.1.1.3.05.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	31.500		
1.3 Receita Patrimonial		20.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	20.000		
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.000		
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	20.000		
1.3.2.5.01.0 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	15.000		
1.3.2.5.01.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	5.000		
1.6 Receita de Serviços		9.500	
1.6.0.0.05 Serviços de Saúde	9.500		
1.6.0.0.05.0 Serviços Hospitalares	3.000		
1.6.0.0.05.0 Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	2.500		
1.6.0.0.05.0 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	2.000		
1.6.0.0.05.0 Serviços Ambulatoriais	1.000		
1.6.0.0.05.9 Outras Receitas de Serviços de Saúde	1.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7 Transferências Correntes		9.645.150	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.798.365		
1.7.2.1 Transferências da União	5.471.065		
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	1.725.315		
1.7.2.1.01.0.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.725.000		
1.7.2.1.01.0.5 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	315		
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	3.745.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	10.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	30.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	5.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	5.000		
1.7.2.1.33.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Gestão do SUS	15.000		
1.7.2.1.33.0 Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	400.000		
1.7.2.1.33.0 Transferências de Atenção Básica	300.000		
1.7.2.1.33.0 Transferencia PSF	700.000		
1.7.2.1.33.0 Transferencia PACS	400.000		
1.7.2.1.33.1 Transferencia PSB	250.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Alta e Média Complexidade	280.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Vigilância em Saúde	250.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Assistência Farmacêutica	430.000		
1.7.2.1.33.1 Transferências de Gestão do SUS	40.000		
1.7.2.1.33.1 NUCLEO DE APIO A FAMILIA - NASF	250.000		
1.7.2.1.33.1 OUTROS PROGRAMAS FINANC. FUNDO A FUNDO - ATENCAO BASICA	100.000		
1.7.2.1.33.9 transferencia de recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100.000		
1.7.2.1.33.9 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	180.000		
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	750		
1.7.2.1.36.0 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	750		
1.7.2.2 Transferências do Estado	1.327.300		
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	327.300		
1.7.2.2.01.0.1 Cota-Parte do ICMS - Saúde	315.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01.0.2 Cota-Parte do IPVA - Saúde	12.000		
1.7.2.2.01.0.4 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	300		
1.7.2.2.33 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	1.000.000		
1.7.2.3 Transferências dos Municípios	1.000.000		
1.7.2.3.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	1.000.000		
1.7.6 Transferências do Exterior	1.846.785		
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	1.000.000		
1.7.6.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	1.000.000		
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	846.785		
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	846.785		
2 Receitas de Capital			1.900.000
2.4 Transferências de Capital		1.900.000	
2.4.7 Transferências de Pessoas Físicas	1.900.000		
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000		
2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	1.100.000		
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000		
2.4.7.2.01 Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	800.000		
Total			11.720.000
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS			
I - Receita			3.710.000
1 Receitas Correntes			2.310.000
1.3 Receita Patrimonial		10.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000		
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000		
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.000		
1.3.2.5.01.1 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	10.000		
1.3.2.5.01.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	10.000		
1.7 Transferências Correntes		2.300.000	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000		
1.7.2.1 Transferências da União	1.000.000		
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	1.000.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	80.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC	50.000		
1.7.2.1.34.0 Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem	40.000		
1.7.2.1.34.0 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	120.000		
1.7.2.1.34.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	80.000		
1.7.2.1.34.0 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	200.000		
1.7.2.1.34.0 TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA	80.000		
1.7.2.1.34.1 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FIA	50.000		

1.7.2.1.34.9 Outras Transferencias de Recursos do FNAS	200.000		
1.7.2.1.34.9.1 Recurso Programa Crianca Feliz	50.000		
1.7.2.1.34.9.9 Outras Transferencias de Recursos do FNAS	150.000		
1.7.2.2 Transferências do Estado	400.000		
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	400.000		
1.7.6 Transferências do Exterior	900.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	400.000		
1.7.6.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	400.000		
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	500.000		
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	500.000		
1.7.6.2.99.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	500.000		
2 Receitas de Capital			1.400.000
2.4 Transferências de Capital		1.400.000	
2.4.7 Transferências de Pessoas Físicas	1.400.000		
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	800.000		
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	800.000		
2.4.7.1.99.0 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	800.000		
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000		
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	600.000		
Total			3.710.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AADD4AE8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - RECEITA - ANEXO 06 QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA

QDR - Quadro Detalhado da Receita Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	40.685.000
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	13.071.380
01 - Fiscal	13.071.380
1112020100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000
1112043101 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	189.000
1112080100 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	210.000
1113050100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000
1121010100 - Taxa de Serviço de Segurança Pública	5.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	10.000
1121011103 - Taxa de Licença para Execução de Obras	20.000
1121990100 - Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	38.000
1122990100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	45.000
1122990300 - Taxas de Inscrição em Concurso Público	50.000
1130990000 - Outras Contribuições de Melhoria	30.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000
1311000000 - Aluguéis	3.000
1329990000 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	5.000
1391990000 - Outras Receitas Patrimoniais	30.000
1600010300 - Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	5.000
1600019900 - Outros Serviços Comerciais	5.000
1600130100 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	50.000
1600130200 - Serviços de Vendas de Editais	5.000
1600139900 - Outros Serviços Administrativos	3.000
1600990100 - Outros Serviços - Administração Direta	20.000
1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.500.000
1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.100
1721222000 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000
1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.200.000
1721360100 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000
1721990000 - Outras Transferências da União	356.337
1722010101 - Cota-Parte do ICMS	2.100.000
1722010201 - Cota-Parte do IPVA	80.000
1722010401 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	2.000
1722019900 - Outras Participações na Receita do Estado	150.000
1911020000 - Outras Multas e Juros de Mora	500
1911080000 - Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	1.000
1911350000 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000
1911380100 - Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000
1911390100 - Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000
1911400100 - Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000
1911990000 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.500
1913110000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	500
1913120000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	500
1913130000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	500
1913350000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	500
1913990000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	500
1914990200 - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	500
Unidade Orçamentária	Valor
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	5.000
1923991100 - Outros Ressarcimentos - Principal	2.000
2219010000 - Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	10.000
2229010000 - Alienação de Outros Bens Imóveis - Administração Direta	10.000
2590090000 - Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	20.000
9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.105.000
9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-567

9721360000 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei	-1.350
Complementar nº 87/96	
9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-567.000
9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-21.600
9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-540
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç (Outras Fontes)	2.931.620
01 - Fiscal	2.931.620
1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	72.000
1112043102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	37.800
1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	42.000
1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	42.000
1721010202 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.300.000
1721010502 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	420
1721360200 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	1.000
1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação	420.000
1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação	16.000
1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	400
0100600000 - Outras Fontes De Recursos (Outras Fontes)	102.000
01 - Fiscal	2.000
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	2.000
02 - Seguridade Social	100.000
1764010000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	100.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen (Outras Fontes)	1.520.000
01 - Fiscal	1.520.000
1721350500 - Recurso Programa Brasil Carinhoso	70.000
1721350600 - Recurso Programa Brasil Alfabetizado	30.000
1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	120.000
2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.300.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1722011300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi (Outras Fontes)	800.000
01 - Fiscal	800.000
1230010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	800.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	2.560.000
01 - Fiscal	2.560.000
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000
1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	60.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	1.740.000
01 - Fiscal	1.740.000
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000
Unidade Orçamentária	Valor
1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	40.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	870.000
01 - Fiscal	520.000
1761020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	520.000
02 - Seguridade Social	350.000
1762020000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu (Outras Fontes)	3.850.000
01 - Fiscal	3.550.000
1722990000 - Outras Transferências do Estado	500.000
1761050000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000
1761990100 - Transferências de Convênios da União para Administração Direta	300.000
2471030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000
2471040000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	300.000
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	800.000
2472030000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000
2472040000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Meio Ambiente	300.000
2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1762990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	300.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (Outras Fontes)	620.000
01 - Fiscal	620.000
1722090100 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Ensino	20.000
2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	600.000
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo (Outras Fontes)	400.000
01 - Fiscal	400.000
2471050000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	170.000
01 - Fiscal	170.000
1721350100 - Transferências do Salário-Educação	170.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)	75.000
01 - Fiscal	75.000
1721350200 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	75.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	130.000
01 - Fiscal	130.000
1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	75.000
01 - Fiscal	75.000
1325010100 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	15.000
1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	20.000
1325010400 - Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	5.000
1325010599 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	5.000
Unidade Orçamentária	Valor
1325010700 - Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios Adm. Indireta	5.000
1325010800 - Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Indireta	15.000

1325020400 - Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	10.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira (Outras Fontes)	11.700.000
01 - Fiscal	11.700.000
1721223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº7.990/89	11.400.000
1721224000 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	200.000
1721225000 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	100.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.720.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	2.208.215
02 - Seguridade Social	2.208.215
1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	54.000
1112043103 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	28.350
1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	31.500
1113050400 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	31.500
1600050100 - Serviços Hospitalares	3.000
1600050200 - Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	2.500
1600050300 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	2.000
1600050400 - Serviços Ambulatoriais	1.000
1600059900 - Outras Receitas de Serviços de Saúde	1.000
1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.725.000
1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	315
1721360300 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	750
1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde	315.000
1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde	12.000
1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	300
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - (Outras Fontes)	3.745.000
02 - Seguridade Social	3.745.000
1721330100 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	10.000
1721330200 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	30.000
1721330300 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	5.000
1721330400 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	5.000
1721330500 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Gestão do SUS	15.000
1721330600 - Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	400.000
1721339900 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	180.000
1723010000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	1.000.000
1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	1.000.000
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	1.100.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	1.000.000
02 - Seguridade Social	1.000.000
1722330000 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo	1.000.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – (Outras Fontes)	1.646.785
02 - Seguridade Social	1.646.785
1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	846.785
2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	800.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	1.900.000
02 - Seguridade Social	1.900.000
1721330700 - Transferências de Atenção Básica	300.000
1721330800 - Transferencia PSF	700.000
1721330900 - Transferencia PACS	400.000
1721331000 - Transferencia PSB	250.000
1721331600 - NUCLEO DE APIO A FAMILIA - NASF	250.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital (Outras Fontes)	280.000
02 - Seguridade Social	280.000
Unidade Orçamentária	Valor
1721331200 - Transferências de Alta e Média Complexidade	280.000
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	250.000
02 - Seguridade Social	250.000
1721331300 - Transferências de Vigilância em Saúde	250.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	430.000
02 - Seguridade Social	430.000
1721331400 - Transferências de Assistência Farmacêutica	430.000
0107000000 - Gestão do SUS (Outras Fontes)	240.000
02 - Seguridade Social	240.000
1721331500 - Transferências de Gestão do SUS	40.000
1721331700 - OUTROS PROGRAMAS FINANC. FUNDO A FUNDO - ATENCAO BASICA	100.000
1721339000 - transferencia de recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	20.000
01 - Fiscal	5.000
1325010699 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	5.000
02 - Seguridade Social	15.000
1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	15.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	3.710.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	800.000
02 - Seguridade Social	800.000
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	800.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social (Outras Fontes)	400.000
02 - Seguridade Social	400.000
1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	400.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S (Outras Fontes)	1.000.000
02 - Seguridade Social	1.000.000
1721340100 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	50.000
1721340200 - Transferência de Recursos do FNAS - Alfabetização Solidária - PAS	50.000
1721340300 - Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	80.000
1721340400 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC	50.000
1721340500 - Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem	40.000
1721340600 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	120.000
1721340700 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	80.000
1721340800 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	200.000

1721340900 - TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA	80.000
1721341000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FIA	50.000
1721349100 - Recurso Programa Crianca Feliz	50.000
1721349900 - Outras Transferencias de Recursos do FNAS	150.000
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci (Outras Fontes)	1.500.000
02 - Seguridade Social	1.500.000
1722990000 - Outras Transferências do Estado	400.000
1762990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	500.000
2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	600.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1325011099 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	10.000
Total:	56.115.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:89BE81C5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 04 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL		110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL		160.000	160.000	0
	Seguridade Social	160.000	160.000	0
1018 ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE		50.000	50.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1019 CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
1021 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS		35.000	35.000	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS		480.000	480.000	0
	Seguridade Social	480.000	480.000	0
1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS		190.000	190.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1027 ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0

1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA		150.000	150.000	0
ZONA RURAL				
	Fiscal	150.000	150.000	0
1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO		1.300.000	1.300.000	0
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS MECANIZADA PATRULHA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1042 APOIO AO PRONAF		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO		520.000	520.000	0
	Fiscal	520.000	520.000	0
1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1056 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1059 AQUISICAO DE VEICULO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1061 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO		320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
1062 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1063 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1064 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1065 CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1066 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1067 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1068 AQUISICAO DE VEICULO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1069 PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1070 CRIAÇÃO DA ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA		180.000	180.000	0
CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS				
	Fiscal	180.000	180.000	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO		130.000	130.000	0

	Fiscal	130.000	130.000	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, BRAVO/ GADO EMANUELAS		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE(PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SAÚDE	PROFISSIONAIS DE	110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1094 IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE		430.000	430.000	0
	Seguridade Social	430.000	430.000	0
1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA		180.000	180.000	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0
1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL E PARQUE MUNICIPAL NAS DUNAS COLORIDAS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1111 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1112 CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO(INVTUR)		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0

1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1114 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1115 REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1133 CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1139 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1140 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1147 CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.400.000	1.400.000	0
	Fiscal	1.400.000	1.400.000	0

2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.750.000	2.750.000	0
	Fiscal	2.750.000	2.750.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
2010 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA		360.000	360.000	0
	Fiscal	360.000	360.000	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.445.000	1.445.000	0
	Fiscal	1.445.000	1.445.000	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		60.000	60.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	60.000	60.000	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		255.000	255.000	0
	Fiscal	255.000	255.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60		2.500.000	2.500.000	0
	Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA		1.150.000	1.150.000	0
	Seguridade Social	1.150.000	1.150.000	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		550.000	550.000	0
	Seguridade Social	550.000	550.000	0
2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.300.000	2.300.000	0
	Seguridade Social	2.300.000	2.300.000	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		450.000	450.000	0
	Seguridade Social	450.000	450.000	0
2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS		400.000	400.000	0
	Seguridade Social	400.000	400.000	0
2032 AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS		50.000	50.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2033 APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2035 PROGRAMA DE ASSITENCIA A FUNERAL		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS		760.000	760.000	0
	Seguridade Social	760.000	760.000	0
2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		650.000	650.000	0
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
	Fiscal	650.000	650.000	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2043 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2048 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
2049 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0

2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		430.000	430.000	0
	Seguridade Social	430.000	430.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
2053 APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA		180.000	180.000	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0
2055 AQUISICAO DE IMOVEIS		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
2056 PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		280.000	280.000	0
	Seguridade Social	280.000	280.000	0
2058 MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		2.200.000	2.200.000	0
	Fiscal	2.200.000	2.200.000	0
2060 PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA		75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL		30.000	30.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	30.000	30.000	0
2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES		150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0

2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2096 APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2097 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2098 ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2099 CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2100 APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2101 APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2102 APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS		300.000	300.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	300.000	300.000	0
2104 AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2105 ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
2109 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA(SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO– INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2111 IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2112 PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2113 MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2115 REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2116 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO		40.000	40.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	40.000	40.000	0
2117 PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2118 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2119 FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS		150.000	150.000	0

PRÁTICAS ESPORTIVAS				
	Fiscal	150.000	150.000	0
2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		180.000	180.000	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0
2137 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
2138 PROGRAMA CRIANCA FELIZ		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		55.915.000	55.915.000	0
	Fiscal:	38.820.000	38.820.000	0
	Seguridade:	17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:554783F3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 05 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	1.380.000	0
1001	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.465.000	2.465.000	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000	150.000	0
1053	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	50.000	50.000	0
2002	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.700.000	1.700.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000	315.000	0
2005	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	250.000	250.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.750.000	2.750.000	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.750.000	2.750.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.540.000	3.540.000	0
1068	AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
1071	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
1145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	130.000	130.000	0
1146	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARAA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000	1.400.000	0
2007	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	850.000	850.000	0
2066	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
2067	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
2068	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2069	IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
2070	REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2071	REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	30.000	0
2072	REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
2073	REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
2074	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
2076	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
2133	CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	300.000	300.000	0
2134	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARAA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	75.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.600.000	1.600.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.100.000	1.100.000	0
2077	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	500.000	0
02.005	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	6.260.000	6.260.000	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000	100.000	0
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	180.000	180.000	0
1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0
1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0
1007	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	70.000	0
1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	200.000	200.000	0
1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1011	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
1012	ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0

1055	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	100.000	0
1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0
1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0
1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	50.000	0
1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
1141	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARAA PRATICA DE SKATE	100.000	100.000	0
1142	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	100.000	100.000	0
1143	ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	360.000	360.000	0
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.445.000	1.445.000	0
2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	130.000	130.000	0
2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	75.000	75.000	0
2016	MANUTENÇÃO DO QSE	170.000	170.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	50.000	0
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	180.000	180.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	255.000	255.000	0
2052	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	90.000	0
2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	160.000	160.000	0
2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	150.000	150.000	0
2126	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
2127	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	50.000	50.000	0
2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	50.000	50.000	0
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.200.000	4.200.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 60	2.500.000	2.500.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 40	1.700.000	1.700.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	8.450.000	8.450.000	0
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	300.000	300.000	0
1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	250.000	250.000	0
1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	80.000	0
1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	500.000	500.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.300.000	1.300.000	0
1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	120.000	120.000	0
1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	100.000	100.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	520.000	520.000	0
1046	URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	130.000	130.000	0
1051	CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	200.000	200.000	0
1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
1059	AQUISICAO DE VEICULO	200.000	200.000	0
1066	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	50.000	0
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	150.000	150.000	0
1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
1133	CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0
1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	150.000	150.000	0
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	120.000	120.000	0
1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	180.000	180.000	0
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	150.000	150.000	0
1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	80.000	80.000	0
1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	80.000	80.000	0
1147	CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	650.000	650.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	180.000	180.000	0
2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000	700.000	0
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA(SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	100.000	100.000	0
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	70.000	70.000	0

2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	50.000	50.000	0
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	120.000	120.000	0
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	120.000	120.000	0
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	40.000	40.000	0
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	20.000	20.000	0
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.720.000	11.720.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	150.000	0
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	160.000	160.000	0
1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	50.000	0
1019	CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	80.000	0
1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	70.000	0
1021	TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	35.000	0
1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	300.000	300.000	0
1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAAO TRABALHADOR	50.000	50.000	0
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE(PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	120.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
1094	IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	60.000	60.000	0
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	120.000	120.000	0
1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.150.000	1.150.000	0
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	550.000	550.000	0
2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	300.000	300.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	250.000	250.000	0
2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	200.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAAREA DE SAUDE	200.000	200.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.300.000	2.300.000	0
2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0
2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	430.000	0
2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
2055	AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	120.000	0
2060	PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	250.000	250.000	0
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	150.000	0
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
2137	MANUTENCAO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	300.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	2.200.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	2.200.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.100.000	5.100.000	0
1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
1070	CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0

1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
1108	CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	450.000	450.000	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
2031	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	400.000	400.000	0
2032	AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	50.000	0
2033	APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	100.000	100.000	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100.000	100.000	0
2035	PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	120.000	120.000	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	760.000	760.000	0
2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
2053	APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	180.000	180.000	0
2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRALA FAMILIA - PAIF	50.000	50.000	0
2057	SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	280.000	280.000	0
2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000	0
2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIAACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NAADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	50.000	0
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
2136	MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000	180.000	0
2138	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	50.000	0
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	2.590.000	2.590.000	0
1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS	120.000	120.000	0
1042	APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	80.000	80.000	0
1119	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	80.000	0
1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
1125	CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450.000	450.000	0
2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	70.000	70.000	0
2119	FORTALECER AAPICULTURA PARAA PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0
2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	80.000	80.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
2122	CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	80.000	0
2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.460.000	3.460.000	0
1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	320.000	0
1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000	0
1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO(INVTUR)	40.000	40.000	0
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	50.000	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	700.000	700.000	0
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	20.000	0
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	80.000	0
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP	200.000	200.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
Total:		55.915.000	55.915.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93C0BC17

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 14 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CAMARA MUNICIPAL				1.380.000	1.380.000	0
		01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.380.000	1.380.000	0
				Fiscal	1.380.000	1.380.000	0
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				54.335.000	54.335.000	0
		02.001	GABINETE DO PREFEITO		2.465.000	2.465.000	0
				Fiscal	2.465.000	2.465.000	0
		02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.750.000	2.750.000	0
				Fiscal	2.750.000	2.750.000	0
		02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.540.000	3.540.000	0
				Fiscal	3.465.000	3.465.000	0
				Seguridade Social	75.000	75.000	0
		02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.600.000	1.600.000	0
				Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
		02.005	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		6.260.000	6.260.000	0
				Fiscal	6.260.000	6.260.000	0
		02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB		4.200.000	4.200.000	0
				Fiscal	4.200.000	4.200.000	0
		02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		8.450.000	8.450.000	0
				Fiscal	8.150.000	8.150.000	0
				Seguridade Social	300.000	300.000	0
		02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.720.000	11.720.000	0
				Fiscal	100.000	100.000	0
				Seguridade Social	11.620.000	11.620.000	0
		02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.200.000	2.200.000	0
				Fiscal	2.200.000	2.200.000	0
		02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.100.000	5.100.000	0
				Seguridade Social	5.100.000	5.100.000	0
		02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E HÍDRICOS RECURSOS		2.590.000	2.590.000	0
				Fiscal	2.590.000	2.590.000	0
		02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
				Fiscal	3.460.000	3.460.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000	200.000	0
		99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
				Fiscal	200.000	200.000	0
Total					55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:					38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:					17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B78BD66

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 15 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA, UNIDADE E FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	37.776.000	37.776.000	0
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		1.170.000	1.170.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.170.000	1.170.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		2.135.000	2.135.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.135.000	2.135.000	0
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.610.000	2.610.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.610.000	2.610.000	0
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.890.000	2.890.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.865.000	2.865.000	0

0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	25.000	25.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.410.000	1.410.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.410.000	1.410.000	0
02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		3.690.000	3.690.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	690.000	690.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.156.000	2.156.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	558.000	558.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	10.000	10.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	26.000	26.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	90.000	90.000	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	40.000	40.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000	90.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	30.000	30.000	0
02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB		4.126.000	4.126.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	20.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	2.500.000	2.500.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	1.606.000	1.606.000	0
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		2.115.000	2.115.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.385.000	1.385.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	80.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	650.000	650.000	0
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		8.430.000	8.430.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.805.000	4.805.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	860.000	860.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	130.000	130.000	0
0106400000	Atenção Básica	1.265.000	1.265.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	230.000	230.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde	395.000	395.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	425.000	425.000	0
0107000000	Gestão do SUS	280.000	280.000	0
02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.080.000	2.080.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.080.000	2.080.000	0
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		3.680.000	3.680.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.555.000	2.555.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	20.000	0
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	45.000	45.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.060.000	1.060.000	0
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		1.670.000	1.670.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.670.000	1.670.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.770.000	1.770.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.770.000	1.770.000	0
4	Despesas de Capital	17.939.000	17.939.000	0
01.001 – CAMARA MUNICIPAL		210.000	210.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	210.000	210.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		330.000	330.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	330.000	330.000	0
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.000	140.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	140.000	140.000	0
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		650.000	650.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	590.000	590.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	60.000	60.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		190.000	190.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	190.000	190.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		2.570.000	2.570.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	220.000	220.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.280.000	1.280.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	455.000	455.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	305.000	305.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	90.000	90.000	0
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	200.000	200.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	15.000	15.000	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	5.000	0
02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB		74.000	74.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	4.000	4.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	70.000	70.000	0
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		6.335.000	6.335.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	4.450.000	4.450.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	20.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos	1.040.000	1.040.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	50.000	50.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	555.000	555.000	0
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	220.000	220.000	0
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		3.290.000	3.290.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.875.000	1.875.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	465.000	465.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	555.000	555.000	0
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	205.000	205.000	0
0106400000	Atenção Básica	85.000	85.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	70.000	70.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	5.000	5.000	0
0107000000	Gestão do SUS	20.000	20.000	0
02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		120.000	120.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	120.000	120.000	0
Categoria		Total	Recursos do	Recursos Outras

			Tesouro	Fontes
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		1.420.000	1.420.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	946.000	946.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	5.000	5.000	0
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	55.000	55.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	334.000	334.000	0
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	60.000	60.000	0
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	20.000	20.000	0
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		920.000	920.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	790.000	790.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos	110.000	110.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	20.000	20.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.690.000	1.690.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.270.000	1.270.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos	340.000	340.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	80.000	80.000	0
9	Reserva de Contigência	200.000	200.000	0
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	200.000	200.000	0
Total		55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:		38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:		17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:10C728B6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 17 RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				37.776.000	37.776.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.078.000	14.078.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		5.432.000	5.432.000	0
			Fiscal	4.881.000	4.881.000	0
			Seguridade Social	551.000	551.000	0
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		581.000	581.000	0
			Fiscal	581.000	581.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.028.000	2.028.000	0
			Seguridade Social	2.028.000	2.028.000	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		310.000	310.000	0
			Seguridade Social	310.000	310.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		111.000	111.000	0
			Fiscal	111.000	111.000	0
		0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		2.500.000	2.500.000	0
			Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		1.251.000	1.251.000	0
			Fiscal	1.251.000	1.251.000	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		100.000	100.000	0
			Seguridade Social	100.000	100.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		306.000	306.000	0
			Seguridade Social	306.000	306.000	0
		0106400000 Atenção Básica		933.000	933.000	0
			Seguridade Social	933.000	933.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		285.000	285.000	0
			Seguridade Social	285.000	285.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		145.000	145.000	0
			Seguridade Social	145.000	145.000	0
		0107000000 Gestão do SUS		90.000	90.000	0
			Seguridade Social	90.000	90.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			1.150.000	1.150.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		1.150.000	1.150.000	0
			Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.548.000	22.548.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		13.798.000	13.798.000	0
			Fiscal	11.844.000	11.844.000	0

			Seguridade Social	1.954.000	1.954.000	0
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.695.000	1.695.000	0
			Fiscal	1.675.000	1.675.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.777.000	2.777.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	2.777.000	2.777.000	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		550.000	550.000	0
			Seguridade Social	550.000	550.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		447.000	447.000	0
			Fiscal	447.000	447.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		650.000	650.000	0
			Fiscal	650.000	650.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		355.000	355.000	0
			Fiscal	355.000	355.000	0
		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		30.000	30.000	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
		0102700000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		45.000	45.000	0
			Seguridade Social	45.000	45.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		754.000	754.000	0
			Seguridade Social	754.000	754.000	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
		0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
		0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		0106400000 Atenção Básica		332.000	332.000	0
			Seguridade Social	332.000	332.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		230.000	230.000	0
			Seguridade Social	230.000	230.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		110.000	110.000	0
			Seguridade Social	110.000	110.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		280.000	280.000	0
			Seguridade Social	280.000	280.000	0
		0107000000 Gestão do SUS		190.000	190.000	0
			Seguridade Social	190.000	190.000	0
4 Despesas de Capital				17.939.000	17.939.000	0
	4 INVESTIMENTO			17.689.000	17.689.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		9.016.000	9.016.000	0
			Fiscal	8.165.000	8.165.000	0
			Seguridade Social	851.000	851.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.309.000	1.309.000	0
			Fiscal	1.304.000	1.304.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.875.000	1.875.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	1.825.000	1.825.000	0
		0100600000 Outras Fontes De Recursos		1.490.000	1.490.000	0
			Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
		0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		465.000	465.000	0
			Seguridade Social	465.000	465.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		455.000	455.000	0
			Fiscal	455.000	455.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		50.000	50.000	0

			Fiscal	50.000	50.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		305.000	305.000	0
			Fiscal	305.000	305.000	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		555.000	555.000	0
			Seguridade Social	555.000	555.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		805.000	805.000	0
			Fiscal	805.000	805.000	0
		0102500000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
		0102600000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		205.000	205.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	155.000	155.000	0
		0102700000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		55.000	55.000	0
			Seguridade Social	55.000	55.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		334.000	334.000	0
			Seguridade Social	334.000	334.000	0
		0103000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo		280.000	280.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	230.000	230.000	0
		0104300000 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0106400000 Atenção Básica		85.000	85.000	0
			Seguridade Social	85.000	85.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		70.000	70.000	0
			Seguridade Social	70.000	70.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		0107000000 Gestão do SUS		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			250.000	250.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		250.000	250.000	0
			Seguridade Social	250.000	250.000	0
9 Reserva de Contigência				200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
Total				55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:				38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:				17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F83D43D9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 18 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.380.000	1.380.000	0
3	Despesas Correntes		1.170.000	1.170.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		740.000	740.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		740.000	740.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		430.000	430.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000	430.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
4	Despesas de Capital		210.000	210.000	0
4.4	INVESTIMENTO		210.000	210.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000	210.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		2.465.000	2.465.000	0
3	Despesas Correntes		2.135.000	2.135.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.000	622.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		622.000	622.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Tesouro	Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.513.000	1.513.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.513.000	1.513.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030.000	1.030.000	0
		Fiscal	1.030.000	1.030.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO		330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.750.000	2.750.000	0
3	Despesas Correntes		2.610.000	2.610.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		755.000	755.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		755.000	755.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000.000	1.000.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000	1.000.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
3.2.90.25	ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		855.000	855.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		855.000	855.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
4	Despesas de Capital		140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO		140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.540.000	3.540.000	0
3	Despesas Correntes		2.890.000	2.890.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.000	555.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		555.000	555.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.335.000	2.335.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.335.000	2.335.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		465.000	465.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		190.000	190.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000	650.000	0
		Fiscal	635.000	635.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	850.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital		650.000	650.000	0
4.4	INVESTIMENTO		650.000	650.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000	650.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		570.000	570.000	0
		Fiscal	555.000	555.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.600.000	1.600.000	0
3	Despesas Correntes		1.410.000	1.410.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		540.000	540.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000	540.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		870.000	870.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		870.000	870.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		190.000	190.000	0
4.4	INVESTIMENTO		190.000	190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000	190.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
02.005	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		6.260.000	6.260.000	0
3	Despesas Correntes		3.690.000	3.690.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		790.000	790.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		790.000	790.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		185.000	185.000	0
		Fiscal	185.000	185.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		415.000	415.000	0
		Fiscal	415.000	415.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.900.000	2.900.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.900.000	2.900.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.120.000	1.120.000	0
		Fiscal	1.120.000	1.120.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO		88.000	88.000	0
	GRATUITA				
		Fiscal	88.000	88.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600.000	600.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	600.000	600.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		640.000	640.000	0
		Fiscal	640.000	640.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
4	Despesas de Capital		2.570.000	2.570.000	0
4.4	INVESTIMENTO		2.570.000	2.570.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.570.000	2.570.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.890.000	1.890.000	0
		Fiscal	1.890.000	1.890.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		680.000	680.000	0
		Fiscal	680.000	680.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB		4.200.000	4.200.000	0
3	Despesas Correntes		4.126.000	4.126.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.759.000	3.759.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.759.000	3.759.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		602.000	602.000	0
		Fiscal	602.000	602.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.752.000	2.752.000	0
		Fiscal	2.752.000	2.752.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		283.000	283.000	0
		Fiscal	283.000	283.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		367.000	367.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		367.000	367.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital		74.000	74.000	0
4.4	INVESTIMENTO		74.000	74.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		74.000	74.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		8.450.000	8.450.000	0

3	Despesas Correntes		2.115.000	2.115.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.000	409.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		409.000	409.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000	195.000	0
		Fiscal	195.000	195.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.706.000	1.706.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.706.000	1.706.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		360.000	360.000	0
		Fiscal	360.000	360.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		920.000	920.000	0
		Fiscal	920.000	920.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital		6.335.000	6.335.000	0
4.4	INVESTIMENTO		6.335.000	6.335.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.335.000	6.335.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.525.000	5.525.000	0
		Fiscal	5.225.000	5.225.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.720.000	11.720.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		8.430.000	8.430.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.891.000	3.891.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.891.000	3.891.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.963.000	1.963.000	0
		Seguridade Social	1.963.000	1.963.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.543.000	1.543.000	0
		Seguridade Social	1.543.000	1.543.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		255.000	255.000	0
		Seguridade Social	255.000	255.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.539.000	4.539.000	0
3.3.70	A INFORMAR		35.000	35.000	0
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.504.000	4.504.000	0
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.000	34.000	0
		Seguridade Social	34.000	34.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000	1.600.000	0
		Seguridade Social	1.600.000	1.600.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.000	47.000	0
		Seguridade Social	47.000	47.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.000	53.000	0
		Seguridade Social	53.000	53.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		905.000	905.000	0
		Seguridade Social	905.000	905.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.645.000	1.645.000	0
		Seguridade Social	1.645.000	1.645.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.000	105.000	0
		Seguridade Social	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital		3.290.000	3.290.000	0
4.4	INVESTIMENTO		3.290.000	3.290.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.290.000	3.290.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.625.000	1.625.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	1.525.000	1.525.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.360.000	1.360.000	0
		Seguridade Social	1.360.000	1.360.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		305.000	305.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	305.000	305.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.200.000	2.200.000	0

3	Despesas Correntes		2.080.000	2.080.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.000	700.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000	700.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000	520.000	0
		Fiscal	520.000	520.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.380.000	1.380.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.380.000	1.380.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000	1.000.000	0
		Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
4	Despesas de Capital		120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO		120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.100.000	5.100.000	0
3	Despesas Correntes		3.680.000	3.680.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		857.000	857.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		857.000	857.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		345.000	345.000	0
		Seguridade Social	345.000	345.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		329.000	329.000	0
		Seguridade Social	329.000	329.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.000	93.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	93.000	93.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
3.1.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.000	62.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		150.000	150.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.673.000	2.673.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.673.000	2.673.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		755.000	755.000	0
		Seguridade Social	755.000	755.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.000	190.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		95.000	95.000	0
		Seguridade Social	95.000	95.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		621.000	621.000	0
		Seguridade Social	621.000	621.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		685.000	685.000	0
		Seguridade Social	685.000	685.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		62.000	62.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		160.000	160.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital		1.420.000	1.420.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.170.000	1.170.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.000	1.170.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		750.000	750.000	0
		Seguridade Social	750.000	750.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.000	420.000	0
		Seguridade Social	420.000	420.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.000	250.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000	250.000	0

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		2.590.000	2.590.000	0
3	Despesas Correntes		1.670.000	1.670.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.470.000	1.470.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.470.000	1.470.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		408.000	408.000	0
		Fiscal	408.000	408.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		920.000	920.000	0
4.4	INVESTIMENTO		920.000	920.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		920.000	920.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		675.000	675.000	0
		Fiscal	675.000	675.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
3	Despesas Correntes		1.770.000	1.770.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.000	260.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		260.000	260.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.510.000	1.510.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.510.000	1.510.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		295.000	295.000	0
		Fiscal	295.000	295.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780.000	780.000	0
		Fiscal	780.000	780.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital		1.690.000	1.690.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.690.000	1.690.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.690.000	1.690.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.000	1.480.000	0
		Fiscal	1.480.000	1.480.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
9	Reserva de Contigência		200.000	200.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:		38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:		17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B209975F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 23 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	1.380.000	0
1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
3 Despesas Correntes	1.170.000	1.170.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.000	740.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000	740.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000	660.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000	430.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000	42.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000	120.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2.465.000	2.465.000	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.700.000	1.700.000	0
3 Despesas Correntes	1.580.000	1.580.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000	350.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.230.000	1.230.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000	1.230.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000	85.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000	145.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000	800.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000	315.000	0
3 Despesas Correntes	305.000	305.000	0

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.000	272.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	272.000	272.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000	220.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.750.000	2.750.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.750.000	2.750.000	0
3 Despesas Correntes	2.610.000	2.610.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.000	755.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	755.000	755.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000	550.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000	1.000.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	550.000	550.000	0
3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	450.000	450.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000	855.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	855.000	855.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	220.000	220.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000	55.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000	75.000	0
4 Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4 INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.540.000	3.540.000	0
1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes	65.000	65.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4 INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000	65.000	0
1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARAA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0

4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000	1.400.000	0
3 Despesas Correntes	1.340.000	1.340.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.000	465.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	465.000	465.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.000	875.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	875.000	875.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000	360.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	85.000	85.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	850.000	850.000	0
3 Despesas Correntes	850.000	850.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000	850.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	850.000	850.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	850.000	850.000	0
2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE	30.000	30.000	0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
4 Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4 INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000	9.000	0
2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	55.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARAA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.600.000	1.600.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.100.000	1.100.000	0
3 Despesas Correntes	1.060.000	1.060.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	540.000	540.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	540.000	540.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000	520.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0

4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	500.000	0
3 Despesas Correntes	350.000	350.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	6.260.000	6.260.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	180.000	180.000	0
4 Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4 INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0
4 Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4 INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4 INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	200.000	200.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0

4 Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4 INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
4 Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
4 Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4 INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	75.000	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARAA PRÁTICA DE SKATE	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
2010 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	360.000	360.000	0
3 Despesas Correntes	290.000	290.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4 INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.445.000	1.445.000	0
3 Despesas Correntes	1.320.000	1.320.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000	450.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	85.000	85.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000	870.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	870.000	870.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	310.000	310.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000	210.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000	220.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000	28.000	0
4 Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4 INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	65.000	65.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	170.000	170.000	0
3 Despesas Correntes	145.000	145.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000	145.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4 INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	255.000	255.000	0
3 Despesas Correntes	235.000	235.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	100.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	90.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000	55.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	160.000	160.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.200.000	4.200.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 60	2.500.000	2.500.000	0
3 Despesas Correntes	2.500.000	2.500.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.000	2.500.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000	2.500.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	115.000	115.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000	65.000	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 40	1.700.000	1.700.000	0
3 Despesas Correntes	1.626.000	1.626.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.000	1.259.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.259.000	1.259.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	282.000	282.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752.000	752.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	168.000	168.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.000	57.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.000	367.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367.000	367.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	122.000	122.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.000	102.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000	102.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	74.000	74.000	0
4.4 INVESTIMENTO	74.000	74.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	74.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000	22.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000	52.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	8.450.000	8.450.000	0
1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	250.000	250.000	0
4 Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.4 INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	500.000	500.000	0
4 Despesas de Capital	500.000	500.000	0
4.4 INVESTIMENTO	500.000	500.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.300.000	1.300.000	0
4 Despesas de Capital	1.300.000	1.300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.300.000	1.300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000	1.300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000	1.300.000	0
1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	520.000	520.000	0
4 Despesas de Capital	520.000	520.000	0
4.4 INVESTIMENTO	520.000	520.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000	520.000	0
1046 URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	130.000	130.000	0
4 Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1056 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1059 AQUISICAO DE VEICULO	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1066 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4 INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0

4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1133 CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1139 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1140 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1147 CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	650.000	650.000	0
3 Despesas Correntes	450.000	450.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000	240.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000	135.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000	700.000	0
3 Despesas Correntes	650.000	650.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000	650.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2109 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2111 IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000	34.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2112 PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0

4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2113 MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2115 REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2116 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2117 PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2118 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.720.000	11.720.000	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	105.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000	45.000	0
1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	160.000	160.000	0
4 Despesas de Capital	160.000	160.000	0
4.4 INVESTIMENTO	160.000	160.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000	160.000	0
1018 ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1019 CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4 INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1021 TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.70 A INFORMAR	35.000	35.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
3 Despesas Correntes	480.000	480.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000	480.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	480.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000	140.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	230.000	0
1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0
3 Despesas Correntes	190.000	190.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1065 CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1067 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	160.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000	140.000	0
1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAAO TRABALHADOR	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0

4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE(PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	30.000	30.000	0
PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
3 Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	110.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1094 IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
4 Despesas de Capital	430.000	430.000	0
4.4 INVESTIMENTO	430.000	430.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000	430.000	0
1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4 INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.150.000	1.150.000	0
3 Despesas Correntes	1.060.000	1.060.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.000	625.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	625.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000	435.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	435.000	435.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4 INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	550.000	550.000	0
3 Despesas Correntes	510.000	510.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000	400.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	280.000	280.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	260.000	260.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	180.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000	155.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	195.000	195.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000	55.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAAREA DE SAUDE	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.300.000	2.300.000	0
3 Despesas Correntes	2.240.000	2.240.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000	1.040.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.000	1.040.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	370.000	370.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000	160.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000	410.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	45.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000	35.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2048 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0

3 Despesas Correntes	230.000	230.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	230.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000	65.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4 INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
2049 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	430.000	0
3 Despesas Correntes	425.000	425.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000	280.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2055 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
2060 PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	245.000	245.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.000	208.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.000	208.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000	108.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	37.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	63.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23.000	23.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000	67.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	100.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2137 MANUTENCAO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	285.000	285.000	0

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000	250.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	2.200.000	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	2.200.000	0
3 Despesas Correntes	2.080.000	2.080.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000	700.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000	520.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.000	1.380.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.380.000	1.380.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000	1.000.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.100.000	5.100.000	0
1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1027 ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1070 CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4 INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
4 Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4 INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	450.000	450.000	0
3 Despesas Correntes	410.000	410.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000	195.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	195.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	215.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	45.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000	25.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	400.000	400.000	0
3 Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	150.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000	150.000	0
4 Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	250.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	250.000	0
2032 AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
2033 APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0

4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000	45.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2035 PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	45.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	760.000	760.000	0
3 Despesas Correntes	730.000	730.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.000	283.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000	283.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000	43.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000	27.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.000	447.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	447.000	447.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000	25.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000	110.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	52.000	52.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2053 APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	285.000	285.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000	285.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.000	285.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000	65.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	165.000	165.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2056 PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRALA FAMILIA - PAIF	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000	29.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	280.000	280.000	0
3 Despesas Correntes	280.000	280.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	110.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2058 MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIAACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	95.000	95.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NAADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000	15.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000	15.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000	180.000	0
3 Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2138 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	2.590.000	2.590.000	0
1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1042 APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	85.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0

1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0

1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2043 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450.000	450.000	0
3 Despesas Correntes	420.000	420.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000	170.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2119 FORTALECER AAPICULTURA PARAA PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.460.000	3.460.000	0
1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1061 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	320.000	0
4 Despesas de Capital	320.000	320.000	0
4.4 INVESTIMENTO	320.000	320.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000	320.000	0
1062 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1063 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1064 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1069 PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0

4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1111 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1112 CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO(INVTUR)	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1114 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1115 REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	700.000	700.000	0
3 Despesas Correntes	610.000	610.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	260.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4 INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2096 APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2097 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2098 ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2099 CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2100 APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2101 APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2102 APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000	260.000	0
2104 AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0

2105 ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
9 Reserva de Contigência	200.000	200.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	55.915.000	55.915.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1A46064

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 26 PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0
1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.200.000	740.000	0	430.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.200.000	740.000	0	430.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.200.000	740.000	0	430.000	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2.465.000	622.000	0	1.513.000	330.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	315.000	272.000	0	33.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.150.000	350.000	0	1.480.000	320.000	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.150.000	350.000	0	1.480.000	320.000	0	0	0
0002 - GABINETE CIVIL	1.900.000	350.000	0	1.230.000	320.000	0	0	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.700.000	350.000	0	1.230.000	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.700.000	350.000	0	1.230.000	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.700.000	350.000	0	1.230.000	120.000	0	0	0
0008 - CULTURA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
0005 - TRIBUTACAO E FINANCAS	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.540.000	555.000	0	2.335.000	650.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.985.000	465.000	0	2.030.000	490.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.985.000	465.000	0	2.030.000	490.000		00	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	2.985.000	465.000	0	2.030.000	490.000	0	0	0
1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	0		00	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000	465.000	0	875.000	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.400.000	465.000	0	875.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.400.000	465.000	0	875.000	60.000	0	0	0
2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0
2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	555.000	90.000	0	305.000	160.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.000	90.000	0	305.000	160.000	0	0	0
0028 - SEGURANCA	555.000	90.000	0	305.000	160.000	0	0	0
1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	130.000	0	0	65.000	65.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

0100000000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	65.000	65.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	65.000	65.000	0	0	0
1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	300.000	90.000	0	150.000	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	90.000	0	150.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	90.000	0	150.000	60.000	0	0	0
2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0
0005 - TRIBUTACAO E FINANCAS	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.100.000	540.000	0	520.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.100.000	540.000	0	520.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.100.000	540.000	0	520.000	40.000	0	0	0
2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	6.260.000	790.000	0	2.900.000	2.570.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.565.000	625.000	0	2.255.000	1.685.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.605.000	625.000	0	1.820.000	1.160.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.555.000	625.000	0	1.820.000	1.110.000	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000	0		00	100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2010 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	360.000	120.000	0	170.000	70.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	228.000	60.000	0	118.000	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	228.000	60.000	0	118.000	50.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	132.000	60.000	0	52.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	132.000	60.000	0	52.000	20.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.445.000	450.000	0	870.000	125.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.145.000	410.000	0	670.000	65.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.145.000	410.000	0	670.000	65.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	250.000	40.000	0	170.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	40.000	0	170.000	40.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	75.000	0	0	65.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0025 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREA EDUCACIONAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0007 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0

365 - EDUCAÇÃO INFATIL	490.000	0	0	40.000	450.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0018 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
13 - CULTURA	380.000	65.000	0	210.000	105.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0008 - CULTURA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	330.000	65.000	0	180.000	85.000	0	0	0
0008 - CULTURA	330.000	65.000	0	180.000	85.000	0	0	0
1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	0	0	35.000	35.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	180.000	65.000	0	105.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	123.000	48.000	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	123.000	48.000	0	75.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	16.000	6.000	0	10.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	16.000	6.000	0	10.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.315.000	100.000	0	435.000	780.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.000	0	0	300.000	240.000	0	0	0
0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	540.000	0	0	300.000	240.000	0	0	0
1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARAA PRÁTICA DE SKATE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	775.000	100.000	0	135.000	540.000	0	0	0
0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	775.000	100.000	0	135.000	540.000	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	255.000	100.000	0	135.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	255.000	100.000	0	135.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	255.000	100.000	0	135.000	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.700.000	1.259.000	0	367.000	74.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	24.000	8.000	0	12.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	24.000	8.000	0	12.000	4.000	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	1.676.000	1.251.000	0	355.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.676.000	1.251.000	0	355.000	70.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	8.450.000	409.000	0	1.706.000	6.335.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2109 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1056 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1140 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

482 - HABITAÇÃO URBANA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Tibau	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
15 - URBANISMO	6.060.000	240.000	0	1.110.000	4.710.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0036 - SERVICOS FINANCEIROS	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.810.000	0	0	855.000	3.955.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	3.860.000	0	0	205.000	3.655.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0001 - Tibau	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Tibau	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - Tibau	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1046 URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	0	0	90.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	90.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	90.000	40.000	0	0	0
1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0
1133 CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Tibau	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0030 - ILUMINACAO PUBLICA	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0
2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0

0001 - Tibau	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0
0035 - SERVICOS URBANOS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1059 AQUISICAO DE VEICULO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1066 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	650.000	240.000	0	210.000	200.000	0	0	0
0035 - SERVICOS URBANOS	650.000	240.000	0	210.000	200.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	650.000	240.000	0	210.000	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	650.000	240.000	0	210.000	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	650.000	240.000	0	210.000	200.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0015 - ABASTECIMENTO DAGUA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0032 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
813 - LAZER	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	380.000	0	0	200.000	180.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0015 - ABASTECIMENTO DAGUA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1147 CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BASICO	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	180.000	0	0	120.000	60.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	850.000	169.000	0	316.000	365.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	850.000	169.000	0	316.000	365.000	0	0	0
0010 - MEIO AMBIENTE	850.000	169.000	0	316.000	365.000	0	0	0
1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	180.000	135.000	0	35.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	180.000	135.000	0	35.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	180.000	135.000	0	35.000	10.000	0	0	0
2111 IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	70.000	34.000	0	26.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	34.000	0	26.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	34.000	0	26.000	10.000	0	0	0
2112 PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2113 MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2115 REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2116 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
2117 PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2118 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.720.000	3.891.000	0	4.539.000	3.290.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.570.000	3.891.000	0	4.539.000	3.140.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.880.000	2.586.000	0	3.094.000	1.200.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.810.000	760.000	0	655.000	395.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	0		00	110.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0

0106400000- Atenção Básica	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
0107000000- Gestão do SUS	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
2051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BASICO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1067 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0031 - SAUDE	4.770.000	1.826.000	0	2.439.000	505.000	0	0	0
1021 TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
		0	0	40.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1094 IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.300.000	1.200.000	0	1.040.000	60.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.190.000	1.200.000	0	960.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.190.000	1.200.000	0	960.000	30.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
2060 PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF ATIVIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0

0106400000- Atenção Básica	250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0
2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.800.000	740.000	0	1.165.000	1.895.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.330.000	740.000	0	1.165.000	1.425.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1065 CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0		00000			
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Tibau	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0

0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
0107000000- Gestão do SUS	200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAAREA DE SAUDE	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2048 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
2049 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0026 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREA DA SAUDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018 ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0031 - SAUDE	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2055 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400.000	155.000	0	215.000	30.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
0031 - SAUDE	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
0031 - SAUDE	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BASICO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
0035 - SERVICOS URBANOS	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.100.000	857.000	150.000	2.673.000	1.170.000	0	250.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.920.000	842.000	150.000	2.538.000	1.140.000	0	250.000	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	230.000	0	0	110.000	120.000	0	0	0
0021 - APOIO AO IDOSO	230.000	0	0	110.000	120.000	0	0	0
1070 CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102700000- Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	0	0	110.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	55.000	0	0	40.000	15.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	95.000	0	0	70.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	95.000	0	0	70.000	25.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	160.000	0	0	90.000	70.000	0	0	0
0022 - APOIO AO DEFICIENTE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
0102700000- Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0027 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREAASSISTENCIAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1027 ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.000	60.000	0	295.000	75.000	0	0	0
0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	330.000	60.000	0	205.000	65.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	180.000	60.000	0	105.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	114.000	45.000	0	64.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	114.000	45.000	0	64.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	66.000	15.000	0	41.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	66.000	15.000	0	41.000	10.000	0	0	0
2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2138 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0019 - APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.700.000	782.000	0	2.043.000	875.000	0	0	0
0009 - CIDADANIA	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
2053 APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	3.020.000	737.000	0	1.638.000	645.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	450.000	195.000	0	215.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	255.000	125.000	0	110.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	255.000	125.000	0	110.000	20.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	195.000	70.000	0	105.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	195.000	70.000	0	105.000	20.000	0	0	0
2032 AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2033 APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	760.000	283.000	0	447.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	642.000	247.000	0	375.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	642.000	247.000	0	375.000	20.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	118.000	36.000	0	72.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	118.000	36.000	0	72.000	10.000	0	0	0
2056 PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	50.000	29.000	0	16.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	8.000	4.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	42.000	25.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	42.000	25.000	0	13.000	4.000	0	0	0
2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	280.000	110.000	0	170.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	67.000	25.000	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	67.000	25.000	0	42.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	213.000	85.000	0	128.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	213.000	85.000	0	128.000	0	0	0	0
2058 MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0

0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000	120.000	0	50.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	65.000	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	65.000	0	30.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	80.000	55.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	55.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0104300000- Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0019 - APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0020 - CONSELHO TUTELAR	100.000	45.000	0	45.000	10.000	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100.000	45.000	0	45.000	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	25.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	55.000	25.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	45.000	20.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	20.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0029 - APOIO AS MULHERES	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0102700000- Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	400.000	0	150.000	0	0	0	250.000	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	400.000	0	150.000	0	0	0	250.000	0
2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	400.000	0	150.000	0	0	0	250.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	400.000	0	150.000	0	0	0	250.000	0
0001 - Tibau	400.000	0	150.000	0	0	0	250.000	0
13 - CULTURA	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
0008 - CULTURA	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	15.000	0	65.000	20.000	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0009 - CIDADANIA	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	2.590.000	200.000	0	1.470.000	920.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	450.000	170.000	0	250.000	30.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.090.000	30.000	0	1.170.000	890.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0037 - RECURSOS HIDRICOS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.990.000	30.000	0	1.100.000	860.000	0	0	0
0024 - AGRICULTURA	1.870.000	30.000	0	1.100.000	740.000	0	0	0
1042 APOIO AO PRONAF	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
2043 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	70.000	30.000	0	30.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	30.000	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	30.000	0	30.000	10.000	0	0	0
2119 FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0037 - RECURSOS HIDRICOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

0034 - COMERCIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0
695 - TURISMO	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0
0012 - TURISMO	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0
1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	0		00	120.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1061 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Tibau	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1062 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1063 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100600000- Outras Fontes De Recursos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1064 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1069 PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1111 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1112 CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1114 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1115 REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Tibau	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	700.000	260.000	0	350.000	90.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	670.000	260.000	0	350.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	670.000	260.000	0	350.000	60.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2096 APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2097 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2098 ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2099 CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2100 APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2101 APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2102 APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2104 AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
2105 ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	55.915.000	14.078.000	1.150.000	22.548.000	17.689.000	0	250.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62D42492

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 27 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2018 -Em R$ 1,00		
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
Poder Executivo	54.535.000	13.338.000	1.150.000	22.118.000	17.479.000	0	250.000	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	54.335.000	13.338.000	1.150.000	22.118.000	17.479.000	0	250.000	0,00
01 - Fiscal	37.240.000	8.590.000	1.000.000	14.846.000	12.804.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	24.510.000	4.141.000	1.000.000	11.414.000	7.955.000	0	0	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3.560.000	581.000	0	1.675.000	1.304.000	0	0	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	1.490.000	0	0	0	1.490.000	0	0	0,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	1.013.000	111.000	0	447.000	455.000	0	0	0,00
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0,00

0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.676.000	1.251.000	0	355.000	70.000	0	0	0,00
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	315.000	0	0	10.000	305.000	0	0	0,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	856.000	6.000	0	45.000	805.000	0	0	0,00
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0,00
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	17.095.000	4.748.000	150.000	7.272.000	4.675.000	0	250.000	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	3.756.000	551.000	150.000	1.954.000	851.000	0	250.000	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	6.630.000	2.028.000	0	2.777.000	1.825.000	0	0	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	1.325.000	310.000	0	550.000	465.000	0	0	0,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	685.000	100.000	0	30.000	555.000	0	0	0,00
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0,00
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	100.000	0	0	45.000	55.000	0	0	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.394.000	306.000	0	754.000	334.000	0	0	0,00
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00
0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
0106400000 - Atenção Básica	1.350.000	933.000	0	332.000	85.000	0	0	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	395.000	285.000	0	110.000	0	0	0	0,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0,00
0107000000 - Gestão do SUS	300.000	90.000	0	190.000	20.000	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	55.915.000	14.078.000	1.150.000	22.548.000	17.689.000	0	250.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81736489

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 28 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.380.000	740.000	0	430.000	210.000	0	0	0,00
Poder Executivo		54.535.000	13.338.000	1.150.000	22.118.000	17.479.000	0	250.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	2.465.000	622.000	0	1.513.000	330.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.465.000	622.000	0	1.513.000	330.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.465.000	622.000	0	1.513.000	330.000	0	0	0,00
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.750.000	755.000	1.000.000	855.000	140.000	0	0	0,00
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.540.000	555.000	0	2.335.000	650.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.465.000	555.000	0	2.275.000	635.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.380.000	555.000	0	2.250.000	575.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	85.000	0	0	25.000	60.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.600.000	540.000	0	870.000	190.000	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	6.260.000	790.000	0	2.900.000	2.570.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.260.000	790.000	0	2.900.000	2.570.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	910.000	100.000	0	590.000	220.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3.436.000	573.000	0	1.583.000	1.280.000	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	1.013.000	111.000	0	447.000	455.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	315.000	0	0	10.000	305.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	116.000	6.000	0	20.000	90.000	0	0	0,00
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	105.000	0	0	90.000	15.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00

	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	24.000	8.000	0	12.000	4.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.676.000	1.251.000	0	355.000	70.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	8.450.000	409.000	0	1.706.000	6.335.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.150.000	409.000	0	1.706.000	6.035.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	5.705.000	409.000	0	976.000	4.320.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	1.040.000	0	0	0	1.040.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi	700.000	0	0	650.000	50.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	555.000	0	0	0	555.000	0	0	0,00
	0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.720.000	3.891.000	0	4.539.000	3.290.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.620.000	3.891.000	0	4.539.000	3.190.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	6.630.000	2.028.000	0	2.777.000	1.825.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	1.325.000	310.000	0	550.000	465.000	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	685.000	100.000	0	30.000	555.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	1.350.000	933.000	0	332.000	85.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	395.000	285.000	0	110.000	0	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0,00
	0107000000 - Gestão do SUS	300.000	90.000	0	190.000	20.000	0	0	0,00
	02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.200.000	700.000	0	1.380.000	120.000	0	0	0,00
	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.100.000	857.000	150.000	2.673.000	1.170.000	0	250.000	0,00
	02 - Seguridade Social	5.100.000	857.000	150.000	2.673.000	1.170.000	0	250.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.501.000	551.000	150.000	1.854.000	696.000	0	250.000	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0,00
	0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	100.000	0	0	45.000	55.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.394.000	306.000	0	754.000	334.000	0	0	0,00
	0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	0104300000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênci	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	2.590.000	200.000	0	1.470.000	920.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.590.000	200.000	0	1.470.000	920.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.460.000	200.000	0	1.470.000	790.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.460.000	260.000	0	1.510.000	1.690.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	3.040.000	260.000	0	1.510.000	1.270.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0		00	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0		00	0	0	0,00
Total:		55.915.000	14.078.000	1.150.000	22.548.000	17.689.000	0	250.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69BB74CB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 29 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	4.565.000	625.000	0	2.255.000	1.685.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.565.000	625.000	0	2.255.000	1.685.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.605.000	625.000	0	1.820.000	1.160.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.555.000	625.000	0	1.820.000	1.110.000	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Tibau	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Tibau	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2010 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	360.000	120.000	0	170.000	70.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	360.000	120.000	0	170.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	360.000	120.000	0	170.000	70.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.445.000	450.000	0	870.000	125.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.445.000	450.000	0	870.000	125.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.445.000	450.000	0	870.000	125.000	0	0	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	75.000	0	0	65.000	10.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	75.000	0	0	65.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	65.000	10.000	0	0	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	55.000	0	75.000	20.000	0	0	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
00000 - Recursos Ordinários	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0025 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREA EDUCACIONAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	160.000	0	0	120.000	40.000	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0007 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	490.000	0	0	40.000	450.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0018 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

0001 - Tibau	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	170.000	0	0	145.000	25.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.200.000	3.759.000	0	367.000	74.000	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.700.000	1.259.000	0	367.000	74.000	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.700.000	1.259.000	0	367.000	74.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.700.000	1.259.000	0	367.000	74.000	0	0	0
Total:	8.765.000	4.384.000	0	2.622.000	1.759.000	0	0	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7CB3C38

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 31 QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	01 - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade	01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		1.263.000	1.380.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.263.000	1.380.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.263.000	1.380.000
Programa			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.263.000	1.380.000
Ação			
1001	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	90.000	100.000
1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000	80.000
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.113.000	1.200.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000	740.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.000	430.000
4	INVESTIMENTO	165.000	210.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	1.263.000	1.380.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	740.000		430.000	210.000				1.380.000
Total	740.000		430.000	210.000				1.380.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		2.557.500	2.465.000
Função			
02	JUDICIARIA	312.500	315.000
04	ADMINISTRAÇÃO	2.245.000	2.150.000
Sub-Função			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	312.500	315.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.000	2.150.000
Programa			
0002	GABINETE CIVIL	2.015.000	1.900.000
0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	312.500	315.000
0008	CULTURA	230.000	250.000
Ação			
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000	150.000
1053	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	200.000	50.000
2002	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.665.000	1.700.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	312.500	315.000
2005	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	230.000	250.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.000	622.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.500	1.513.000
4	INVESTIMENTO	515.000	330.000

Fonte			
010	Recursos Ordinários	2.557.500	2.465.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	622.000		1.513.000	330.000				2.465.000
Total	622.000		1.513.000	330.000				2.465.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		2.115.000	2.750.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.115.000	2.750.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.115.000	2.750.000
Programa			
0005	TRIBUTACAO E FINANCAS	2.115.000	2.750.000
Ação			
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.115.000	2.750.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.000	755.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	700.000	1.000.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	675.000	855.000
4	INVESTIMENTO	175.000	140.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	2.115.000	2.750.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	755.000	1.000.000	855.000	140.000				2.750.000
Total	755.000	1.000.000	855.000	140.000				2.750.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		2.502.000	3.540.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.502.000	2.985.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0	555.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.502.000	3.540.000
Programa			
0003	ADMINISTRACAO GERAL	2.502.000	2.985.000
0028	SEGURANCA	0	555.000
Ação			
1068	AQUISICAO DE VEICULO	120.000	100.000
1071	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	0	150.000
1145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	0	130.000
1146	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	0	50.000
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.382.000	1.400.000
2007	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	0	850.000
2066	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0	50.000
2067	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	0	75.000
2068	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	0	50.000
2069	IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	0	30.000
2070	REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	0	50.000
2071	REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	30.000
2072	REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	0	90.000
2073	REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	0	10.000
2074	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0	50.000
2076	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	0	50.000
2133	CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0	300.000
2134	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	0	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000	555.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.812.000	2.335.000
4	INVESTIMENTO	210.000	650.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	2.502.000	3.540.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	555.000		2.310.000	590.000				3.455.000
0102400000			25.000	60.000				85.000
Total	555.000		2.335.000	650.000				3.540.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018

Total		1.055.000	1.600.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.055.000	1.600.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.055.000	1.600.000
Programa			
0005	TRIBUTACAO E FINANCAS	1.055.000	1.600.000
Ação			
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.055.000	1.100.000
2077	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	0	500.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000	540.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000	870.000
4	INVESTIMENTO	85.000	190.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	1.055.000	1.600.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	540.000		870.000	190.000				1.600.000
Total	540.000		870.000	190.000				1.600.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		6.369.000	6.260.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	4.681.000	4.565.000
13	CULTURA	323.000	380.000
27	DESPORTO E LAZER	1.365.000	1.315.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	590.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.181.000	3.605.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000	160.000
364	ENSINO SUPERIOR	85.000	90.000
365	EDUCAÇÃO INFATIL	150.000	490.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	165.000	170.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000	50.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	323.000	330.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.365.000	775.000
Programa			
0003	ADMINISTRACAO GERAL	60.000	160.000
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	4.351.000	3.825.000
0007	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	85.000	90.000
0008	CULTURA	323.000	380.000
0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	1.365.000	1.315.000
0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	150.000	440.000
0025	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA EDUCACIONAL	35.000	50.000
Ação			
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	95.000	100.000
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	360.000	180.000
1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	210.000	140.000
1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000
1007	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0	80.000
1008	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	65.000	70.000
1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	80.000	200.000
1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	90.000	100.000
1011	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	500.000	120.000
1012	ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	35.000	50.000
1055	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	260.000	100.000
1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	0	180.000
1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	0	130.000
1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	0	150.000
1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	0	40.000
1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	0	140.000
1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	0	75.000
1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	0	50.000
1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0	10.000
1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	0	100.000
1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	0	80.000
1141	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARAA PRÁTICA DE SKATE	0	100.000
1142	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	0	100.000
1143	ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	0	40.000
2010	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	355.000	360.000
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.540.000	1.445.000
2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	55.000	100.000
2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	260.000	130.000
2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	51.000	60.000
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000	75.000
2016	MANUTENÇÃO DO QSE	165.000	170.000
2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000	50.000
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	258.000	180.000
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	435.000	255.000
2052	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	85.000	90.000
2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000

2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	160.000
2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	0	150.000
2126	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	0	50.000
2127	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	0	50.000
2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	0	50.000
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	0	150.000
2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA	0	50.000
2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.821.000	790.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.428.000	2.900.000
4	INVESTIMENTO	2.120.000	2.570.000
Fonte			
010	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	6.369.000	6.260.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	100.000		590.000	220.000				910.000
0100100000	573.000		1.583.000	1.280.000				3.436.000
0101500000	111.000		447.000	455.000				1.013.000
0102200000			10.000	305.000				315.000
0102400000	6.000		20.000	90.000				116.000
0102500000				200.000				200.000
0105800000			90.000	15.000				105.000
0105900000			40.000	5.000				45.000
0106000000			90.000					90.000
0106100000			30.000					30.000
Total	790.000		2.900.000	2.570.000				6.260.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		3.809.000	4.200.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	3.809.000	4.200.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.809.000	4.200.000
Programa			
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	3.809.000	4.200.000
Ação			
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.115.000	2.500.000
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.694.000	1.700.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.118.000	3.759.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000	367.000
4	INVESTIMENTO	54.000	74.000
Fonte			
010	Transferências do FUNDEB 60%	3.809.000	4.200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000								0
0100100000	8.000		12.000	4.000				24.000
0101800000	2.500.000							2.500.000
0101900000	1.251.000		355.000	70.000				1.676.000
Total	3.759.000		367.000	74.000				4.200.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		9.175.000	8.450.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	100.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	110.000	110.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000	380.000
15	URBANISMO	8.335.000	6.060.000
16	HABITAÇÃO	0	150.000
17	SANEAMENTO	0	380.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	380.000	850.000
27	DESPORTO E LAZER	0	420.000
Sub-Função			
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	50.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	80.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.875.000	5.170.000
452	SERVIÇOS URBANOS	0	920.000
482	HABITAÇÃO URBANA	350.000	450.000
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0	100.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	180.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	380.000	950.000
605	ABASTECIMENTO	60.000	120.000
606	EXTENSÃO RURAL	250.000	200.000
813	LAZER	260.000	230.000
Programa			
0010	MEIO AMBIENTE	380.000	850.000

0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0	270.000
0014	SANEAMENTO BASICO	0	180.000
0015	ABASTECIMENTO DAGUA	60.000	220.000
0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0	80.000
0017	MELHORIA HABITACIONAL	350.000	450.000
0023	INFRA-ESTRUTURA	7.405.000	4.600.000
0030	ILUMINACAO PUBLICA	580.000	700.000
0032	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000	150.000
0035	SERVICOS URBANOS	200.000	900.000
0036	SERVICOS FINANCEIROS	0	50.000
Ação			
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	350.000	300.000
1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	150.000	250.000
1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	50.000	80.000
1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	200.000	150.000
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000
1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	2.600.000	500.000
1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	3.700.000	1.300.000
1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	70.000	120.000
1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000
1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	60.000	100.000
1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	85.000	60.000
1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	60.000	120.000
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	70.000	520.000
1046	URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	0	130.000
1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	170.000	150.000
1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	200.000	130.000
1051	CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	40.000	200.000
1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000
1059	AQUISICAO DE VEICULO	150.000	200.000
1066	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	50.000
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	0	50.000
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	0	100.000
1130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	0	120.000
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	0	150.000
1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	0	150.000
1133	CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	0	150.000
1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	0	150.000
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	0	120.000
1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	0	180.000
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	0	150.000
1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	0	80.000
1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	0	50.000
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	0	80.000
1147	CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	0	100.000
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0	650.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	380.000	180.000
2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000	700.000
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	0	100.000
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	0	100.000
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	0	70.000
2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	0	50.000
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	0	50.000
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	0	120.000
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	0	120.000
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	0	40.000
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	0	50.000
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	409.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.000	1.706.000
4	INVESTIMENTO	8.310.000	6.335.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	9.175.000	8.450.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	409.000		976.000	4.450.000				5.835.000
0100100000			80.000	20.000				100.000
0100600000				1.040.000				1.040.000
0101700000			650.000	50.000				700.000
0102400000				555.000				555.000
0103000000				220.000				220.000
Total	409.000		1.706.000	6.335.000				8.450.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		9.209.000	11.720.000
Função			
10	SAÚDE	8.979.000	11.570.000
17	SANEAMENTO	230.000	150.000

Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.579.000	6.880.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.855.000	3.800.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.000	400.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.000	490.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	230.000	150.000
Programa			
0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.335.000	5.390.000
0014	SANEAMENTO BASICO	365.000	450.000
0026	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA DA SAUDE	25.000	50.000
0031	SAUDE	5.484.000	5.830.000
Ação			
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	860.000	150.000
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO	120.000	80.000
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	100.000	120.000
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	170.000	160.000
1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	25.000	50.000
1019	CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	80.000
1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	150.000	70.000
1021	TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	35.000
1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	250.000	480.000
1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	305.000	190.000
1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000
1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	135.000	300.000
1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	0	100.000
1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	0	150.000
1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAAO TRABALHADOR	0	50.000
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	0	50.000
1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	0	100.000
1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	0	60.000
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	0	50.000
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	0	60.000
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	0	120.000
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0	80.000
1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0	110.000
1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0	20.000
1094	IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	0	25.000
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	0	60.000
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	0	120.000
1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	0	150.000
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	0	430.000
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	0	40.000
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	0	50.000
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	0	50.000
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	0	1.150.000
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	655.000	550.000
2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	225.000	300.000
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	240.000	250.000
2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	190.000	200.000
2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAAREA DE SAUDE	55.000	200.000
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.837.000	2.300.000
2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	245.000	250.000
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000
2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	110.000	300.000
2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	15.000	50.000
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	425.000	430.000
2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ	60.000	100.000
2055	AQUISICAO DE IMOVEIS	130.000	120.000
2060	PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	242.000	250.000
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	130.000	150.000
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	130.000	150.000
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0	20.000
2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0	100.000
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0	100.000
2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	0	150.000
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	0	200.000
2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	0	150.000
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	0	50.000
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	0	20.000
2137	MANUTENCAO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0	300.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.033.000	3.891.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.896.000	4.539.000
4	INVESTIMENTO	2.280.000	3.290.000
Fonte			
010	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	9.209.000	11.720.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000			40.000	10.000				50.000
0100200000	2.028.000		2.777.000	1.875.000				6.680.000
0101400000	310.000		550.000	465.000				1.325.000
0102300000	100.000		30.000	555.000				685.000
0102600000				205.000				205.000

0106400000	933.000		332.000	85.000				1.350.000
0106500000			230.000	70.000				300.000
0106600000	285.000		110.000					395.000
0106700000	145.000		280.000	5.000				430.000
0107000000	90.000		190.000	20.000				300.000
Total	3.891.000		4.539.000	3.290.000				11.720.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		2.505.000	2.200.000
Função			
15	URBANISMO	2.505.000	2.200.000
Sub-Função			
452	SERVIÇOS URBANOS	2.505.000	2.200.000
Programa			
0035	SERVICOS URBANOS	2.505.000	2.200.000
Ação			
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.505.000	2.200.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.000	700.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.000	1.380.000
4	INVESTIMENTO	160.000	120.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	2.505.000	2.200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	700.000		1.380.000	120.000				2.200.000
Total	700.000		1.380.000	120.000				2.200.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		3.975.000	5.100.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.975.000	4.920.000
13	CULTURA	0	100.000
14	DIREITO DA CIDADANIA	0	80.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	80.000
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	95.000	230.000
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.000	160.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	350.000	430.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.420.000	3.700.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.050.000	400.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	100.000
Programa			
0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.050.000	400.000
0008	CULTURA	0	100.000
0009	CIDADANIA	0	380.000
0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	2.460.000	3.350.000
0017	MELHORIA HABITACIONAL	0	180.000
0019	APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	0	150.000
0020	CONSELHO TUTELAR	310.000	100.000
0021	APOIO AO IDOSO	95.000	230.000
0022	APOIO AO DEFICIENTE	0	100.000
0027	APOIO AO DEFICIENTE NAAREAASSISTENCIAL	60.000	60.000
0029	APOIO AS MULHERES	0	50.000
Ação			
1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000
1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000
1070	CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	0	80.000
1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	0	100.000
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	0	100.000
1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	0	70.000
1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0	80.000
1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0	60.000
1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	0	70.000
1108	CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	0	180.000
1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0	80.000
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0	450.000
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	95.000	150.000
2031	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	1.050.000	400.000
2032	AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	30.000	50.000
2033	APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	120.000	100.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	310.000	100.000
2035	PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	120.000	120.000
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	1.394.000	760.000
2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	0	50.000
2053	APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0	300.000
2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	350.000	180.000
2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRALA FAMILIA - PAIF	41.000	50.000
2057	SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	255.000	280.000
2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000
2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIAACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E	0	50.000

	ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM		
2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	0	150.000
2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	0	100.000
2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	0	100.000
2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	0	50.000
2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	0	100.000
2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	0	50.000
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	0	50.000
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	0	100.000
2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	0	100.000
2136	MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	180.000
2138	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	867.000	857.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	450.000	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.673.000	2.673.000
4	INVESTIMENTO	385.000	1.170.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	600.000	250.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	3.975.000	5.100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	551.000	150.000	1.854.000	696.000		250.000		3.501.000
0100100000			20.000	5.000				25.000
0102700000			45.000	55.000				100.000
0102900000	306.000		754.000	334.000				1.394.000
0103000000				60.000				60.000
0104300000				20.000				20.000
Total	857.000	150.000	2.673.000	1.170.000		250.000		5.100.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		1.620.000	2.590.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	785.000	450.000
20	AGRICULTURA	785.000	2.090.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	50.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	785.000	450.000
605	ABASTECIMENTO	0	100.000
606	EXTENSÃO RURAL	785.000	1.990.000
692	COMERCIALIZAÇÃO	50.000	50.000
Programa			
0003	ADMINISTRACAO GERAL	785.000	450.000
0024	AGRICULTURA	730.000	1.870.000
0034	COMERCIO	50.000	50.000
0037	RECURSOS HIDRICOS	55.000	220.000
Ação			
1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS	55.000	120.000
1042	APOIO AO PRONAF	50.000	100.000
1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000
1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	210.000	110.000
1050	AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	180.000	110.000
1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	80.000
1119	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	0	80.000
1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	0	100.000
1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	0	100.000
1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	0	80.000
1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	0	100.000
1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	0	60.000
1125	CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	0	100.000
1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	0	80.000
1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	0	50.000
1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	0	50.000
1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	0	100.000
2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000
2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	40.000	50.000
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	785.000	450.000
2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	150.000	70.000
2119	FORTALECER AAPICULTURA PARAA PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	0	60.000
2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	0	80.000
2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	0	100.000
2122	CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	0	80.000
2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	0	70.000
2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	0	60.000
2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000	200.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	725.000	1.470.000
4	INVESTIMENTO	615.000	920.000
Fonte			

010	Recursos Ordinários	1.620.000	2.590.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	200.000		1.470.000	790.000				2.460.000
0100600000				110.000				110.000
0102400000				20.000				20.000
Total	200.000		1.470.000	920.000				2.590.000

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
Unidade	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		2.850.000	3.460.000
Função			
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.850.000	3.460.000
Sub-Função			
695	TURISMO	2.850.000	3.460.000
Programa			
0012	TURISMO	2.850.000	3.460.000
Ação			
1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU,	200.000	120.000
	EMANOELAS E GADO BRAVO		
1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	155.000	100.000
1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	100.000	320.000
1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	60.000	80.000
1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	120.000	100.000
1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000
1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	1.200.000	200.000
1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	0	80.000
1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	0	40.000
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	0	40.000
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	0	40.000
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	0	40.000
1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	0	50.000
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	0	30.000
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	0	300.000
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	955.000	700.000
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	0	80.000
2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	0	20.000
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	0	150.000
2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	0	80.000
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	0	40.000
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	0	60.000
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	0	60.000
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	0	300.000
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	0	50.000
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	0	30.000
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	0	40.000
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0	50.000
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP	0	200.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000	260.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000	1.510.000
4	INVESTIMENTO	2.005.000	1.690.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	2.850.000	3.460.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	260.000		1.510.000	1.270.000				3.040.000
0100600000				340.000				340.000
0102400000				80.000				80.000
Total	260.000		1.510.000	1.690.000				3.460.000

Órgão	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		200.000	200.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Programa			
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000
Ação			
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Fonte			
010	Recursos Ordinários	200.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							200.000	200.000
Total							200.000	200.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2290FD74

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					Exercício: 2018 - Em R$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		47.839.850	Despesas Correntes		37.776.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.078.000	
Contribuições	800.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000	
Receita Patrimonial	115.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.000	
Receita de Serviços	97.500				
Transferências Correntes	49.248.407				
Outras Receitas Correntes	24.000				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(3.696.057)				
			Superavit Corrente		10.349.000
Total		48.125.000	Total		48.125.000
Receitas de Capital		7.990.000	Despesas de Capital		17.939.000
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	17.689.000	
Transferências de Capital	7.950.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000				
Déficit de Capital		10.149.000			
			Reserva de Contigência		200.000
Total		56.115.000	Total		18.139.000
RESUMO					
Receitas Correntes		47.839.850	DESPESAS CORRENTES		37.776.000
Receitas de Capital		7.990.000	DESPESAS DE CAPITAL		17.939.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
Total		56.115.000	Total		55.915.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:39EBF80E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					Exercício: 2018 - Em R$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		34.993.200	Despesas Correntes		25.606.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.134.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.330.000	
Contribuições	800.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000	
Receita Patrimonial	90.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.276.000	
Receita de Serviços	88.000				
Transferências Correntes	36.553.257				
Outras Receitas Correntes	24.000				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(3.696.057)				
			Superavit Corrente		9.644.000
Total		35.250.000	Total		35.250.000
Receitas de Capital		4.690.000	Despesas de Capital		13.014.000
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	13.014.000	
Transferências de Capital	4.650.000				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000				
Déficit de Capital		8.524.000			
			Reserva de Contigência		200.000
Total		39.940.000	Total		13.214.000
RESUMO					
Receitas Correntes		34.993.200	DESPESAS CORRENTES		25.606.000
Receitas de Capital		4.690.000	DESPESAS DE CAPITAL		13.014.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.120.000
Total		39.940.000	Total		39.940.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8CE2894

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		12.846.650	Despesas Correntes		12.170.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.748.000	
Receita Patrimonial	25.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Receita de Serviços	9.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.272.000	
Transferências Correntes	12.695.150				
			Superavit Corrente		705.000
Total		12.875.000	Total		12.875.000
Receitas de Capital		3.300.000	Despesas de Capital		4.925.000
Transferências de Capital	3.300.000		INVESTIMENTO	4.675.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	
Déficit de Capital		1.625.000			
Total		16.175.000	Total		4.925.000
			RESUMO		
Receitas Correntes		12.846.650	DESPESAS CORRENTES		12.170.000
Receitas de Capital		3.300.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.925.000
Transf. do Orçamento Fiscal		920.000			
Total		17.295.000	Total		17.095.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F85CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 11 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa				Recursos	Recursos
	Unidade	Ação	Total	do Tesouro	Outras Fontes
0001 PROCESSO LEGISLATIVO			1.380.000	1.380.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.380.000	1.380.000	0
		1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	100.000	100.000	0
		MUNICIPAL			
		1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
0002 GABINETE CIVIL			1.900.000	1.900.000	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.900.000	1.900.000	0
		1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000	150.000	0
		1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	50.000	50.000	0
		2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.700.000	1.700.000	0
0003 ADMINISTRACAO GERAL			3.995.000	3.995.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.985.000	2.985.000	0
		1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
		1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000	1.400.000	0
		2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	850.000	850.000	0
		2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
		2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
		2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
		2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	30.000	0
		2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
		2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
		2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
		2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		160.000	160.000	0
		2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	160.000	160.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		400.000	400.000	0
		2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	400.000	400.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		450.000	450.000	0
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450.000	450.000	0
Programa				Recursos	Recursos
	Unidade	Ação	Total	do Tesouro	Outras Fontes
0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			315.000	315.000	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		315.000	315.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000	315.000	0
0005 TRIBUTACAO E FINANCAS			4.350.000	4.350.000	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.750.000	2.750.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.750.000	2.750.000	0

	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.600.000	1.600.000	0
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.100.000	1.100.000	0
		2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	500.000	0
0006 ENSINO FUNDAMENTAL			8.025.000	8.025.000	0
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		3.825.000	3.825.000	0
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000	100.000	0
		1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	180.000	180.000	0
		1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0
		1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0
		1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
		1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
		1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
		1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	50.000	0
		1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
		1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
		2010 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	360.000	360.000	0
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.445.000	1.445.000	0
		2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
		2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	130.000	130.000	0
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
		2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	75.000	75.000	0
		2016 MANUTENÇÃO DO QSE	170.000	170.000	0
		2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000	50.000	0
		2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
		2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	150.000	150.000	0
		2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
	02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB		4.200.000	4.200.000	0
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.500.000	2.500.000	0
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.700.000	1.700.000	0
0007 APOIO AOS UNIVERSITARIOS			90.000	90.000	0
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		90.000	90.000	0
		2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	90.000	0
0008 CULTURA			730.000	730.000	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		250.000	250.000	0
		2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	250.000	250.000	0
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		380.000	380.000	0
		1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
		1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	70.000	0
		2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	180.000	180.000	0
		2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		100.000	100.000	0
		2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
0009 CIDADANIA			380.000	380.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		380.000	380.000	0
		1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
		2053 APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
0010 MEIO AMBIENTE			850.000	850.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		850.000	850.000	0
		1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
		1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	180.000	180.000	0
		2111 IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	70.000	70.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2112 PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	50.000	50.000	0
		2113 MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	120.000	120.000	0
		2115 REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	120.000	120.000	0
		2116 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	40.000	40.000	0
		2117 PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	50.000	50.000	0
		2118 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	20.000	20.000	0
0011 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER			1.585.000	1.585.000	0
	02.005 SECRETARIA M. DE		1.315.000	1.315.000	0

	EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
		1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	200.000	200.000	0
		1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
		1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	100.000	0
		1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARAA PRÁTICA DE SKATE	100.000	100.000	0
		1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	100.000	100.000	0
		1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	255.000	255.000	0
		2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
		2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	50.000	50.000	0
		2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	50.000	50.000	0
		2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		270.000	270.000	0
		1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	120.000	120.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	150.000	150.000	0
0012 TURISMO			3.460.000	3.460.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		3.460.000	3.460.000	0
		1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
		1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
		1061 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	320.000	0
		1062 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
		1063 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
		1064 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000	0
		1069 PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
		1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
		1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1111 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
		1112 CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	40.000	40.000	0
		1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
		1114 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	50.000	0
		1115 REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
		1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	700.000	700.000	0
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
		2096 APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
		2097 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	20.000	0
		2098 ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
		2099 CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	80.000	0
		2100 APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
		2101 APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
		2102 APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
		2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
		2104 AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2105 ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
		2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
		2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
		2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICIP	200.000	200.000	0
0013 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			5.390.000	5.390.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		5.390.000	5.390.000	0
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	150.000	0
		1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0
		1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
		1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
		1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	160.000	160.000	0
		1065 CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
		1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0
		1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
		1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	60.000	60.000	0
		1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	120.000	120.000	0
		1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
		1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
		1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.150.000	1.150.000	0
		2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	550.000	550.000	0
		2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA- PAB	300.000	300.000	0
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	250.000	250.000	0
		2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	200.000	0
		2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE	200.000	200.000	0

		2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
		2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2048 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0
		2049 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
		2051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
		2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
		2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
		2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
0014 SANEAMENTO BASICO			630.000	630.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		180.000	180.000	0
		1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	180.000	180.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		450.000	450.000	0
		1019 CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	80.000	0
		1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	70.000	0
		1067 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	300.000	300.000	0
0015 ABASTECIMENTO DAGUA			220.000	220.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		220.000	220.000	0
		1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
		1147 CONSTRUCAO DE UMA CAIXA DAGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
0016 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			3.430.000	3.430.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		80.000	80.000	0
		1140 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	80.000	80.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		3.350.000	3.350.000	0
		1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
		1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
		1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
		1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0
		1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
		1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0
		1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	450.000	450.000	0
		2032 AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	50.000	0
		2033 APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	100.000	100.000	0
		2035 PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	120.000	120.000	0
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	760.000	760.000	0
		2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	180.000	180.000	0
		2056 PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRALA FAMILIA - PAIF	50.000	50.000	0
		2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	280.000	280.000	0
		2058 MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000	0
		2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
		2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
		2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
		2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
		2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	50.000	0
		2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
		2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	180.000	180.000	0
		2138 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	50.000	0
0017 MELHORIA HABITACIONAL			630.000	630.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		450.000	450.000	0
		1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	300.000	300.000	0
		1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		180.000	180.000	0
		1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
0018 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			440.000	440.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		440.000	440.000	0
		1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0
		1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0

		1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
0019 APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE			150.000	150.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		150.000	150.000	0
		2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
		2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
0020 CONSELHO TUTELAR			100.000	100.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		100.000	100.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100.000	100.000	0
0021 APOIO AO IDOSO			230.000	230.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		230.000	230.000	0
		1070 CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
0022 APOIO AO DEFICIENTE			100.000	100.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		100.000	100.000	0
		2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
0023 INFRA-ESTRUTURA			4.600.000	4.600.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		4.600.000	4.600.000	0
		1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	250.000	250.000	0
		1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	80.000	0
		1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
		1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	500.000	500.000	0
		1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.300.000	1.300.000	0
		1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	120.000	120.000	0
		1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
		1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	100.000	100.000	0
		1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
		1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	520.000	520.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1046 URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
		1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
		1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	130.000	130.000	0
		1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	200.000	200.000	0
		1056 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
		1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
		1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	150.000	150.000	0
		1133 CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0
		1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TAXI E MOTO TAXISTAS	150.000	150.000	0
		1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	80.000	80.000	0
		2109 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
		2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E/OU ATRAVÉS	100.000	100.000	0
0024 AGRICULTURA			1.870.000	1.870.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		1.870.000	1.870.000	0
		1042 APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
		1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
		1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
		1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
		1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	80.000	80.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	80.000	0
		1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
		1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
		1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
		1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
		1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
		1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
		1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
		1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
		2043 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
		2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	70.000	70.000	0
		2119 FORTALECER AAPICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0
		2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	80.000	80.000	0
		2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
		2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	80.000	0
		2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
		2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
		2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
0025 APOIO AO DEFICIENTE			50.000	50.000	0

NA AREA EDUCACIONAL					
	02.005 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		50.000	50.000	0
		1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0
0026 APOIO AO DEFICIENTE NA AREA DA SAUDE			50.000	50.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		50.000	50.000	0
		1018 ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	50.000	0
0027 APOIO AO DEFICIENTE NA AREA ASSISTENCIAL			60.000	60.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		60.000	60.000	0
		1027 ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
0028 SEGURANCA			555.000	555.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		555.000	555.000	0
		1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	130.000	130.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
		2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	300.000	300.000	0
		2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO	75.000	75.000	0
		ESTADO PARAA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU			
0029 APOIO AS MULHERES			50.000	50.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		50.000	50.000	0
		2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
0030 ILUMINACAO PUBLICA			700.000	700.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		700.000	700.000	0
		2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000	700.000	0
0031 SAUDE			5.830.000	5.830.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		5.830.000	5.830.000	0
		1021 TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	35.000	0
		1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
		1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0
		1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
		1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
		1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	50.000	50.000	0
		1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
		1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
		1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
		1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
		1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	120.000	0
		1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
		1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		1094 IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
		1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.300.000	2.300.000	0
		2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	430.000	0
		2055 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	120.000	0
		2060 PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	250.000	250.000	0
		2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	150.000	0
		2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
		2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
		2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
		2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
		2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
		2137 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	300.000	0
0032 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			150.000	150.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		150.000	150.000	0
		1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
0034 COMERCIO			50.000	50.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		50.000	50.000	0
		2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
0035 SERVICOS URBANOS			3.100.000	3.100.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		900.000	900.000	0

		1059 AQUISICAO DE VEICULO	200.000	200.000	0
		1066 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA	50.000	50.000	0
		013 E NO CENTRO DE TIBAU			
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	650.000	650.000	0
	02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.200.000	2.200.000	0
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.200.000	2.200.000	0
0036 SERVICOS FINANCEIROS			50.000	50.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		50.000	50.000	0
Programa				Recursos	Recursos
	Unidade	Ação	Total	do Tesouro	Outras Fontes
		1139 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
0037 RECURSOS HIDRICOS			220.000	220.000	0
	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	220.000	220.000	0
		1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇAO DE POÇOS	120.000	120.000	0
		1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000	200.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6C535BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 16 RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			37.776.000	37.776.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.078.000	14.078.000	0
		Fiscal	9.330.000	9.330.000	0
		Seguridade Social	4.748.000	4.748.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.150.000	1.150.000	0
		Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.548.000	22.548.000	0
		Fiscal	15.276.000	15.276.000	0
		Seguridade Social	7.272.000	7.272.000	0
4 Despesas de Capital			17.939.000	17.939.000	0
	4 INVESTIMENTO		17.689.000	17.689.000	0
		Fiscal	13.014.000	13.014.000	0
		Seguridade Social	4.675.000	4.675.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
9 Reserva de Contigência			200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			55.915.000	55.915.000	0
Fiscal:			38.820.000	38.820.000	0
Seguridade:			17.095.000	17.095.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC01E5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17
Objeto: **Contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**
Base legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 Pregão 02/2018 SRP/PMVV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Confeccionar, Montagem e disparo de bateria pirotécnica de 300 metros de comprimento	Unid.	05	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00

02	Confeccionar, Montagem e disparo de girandola com no mínimo 450 disparos.	Unid.	05	R$ 550,00	R$ 2.750,00
03	Metralhadora festiva com no mínimo 300 disparos	Unid.	05	R$ 360,00	R$ 1.800,00
04	Foguetes 12X1	Unid.	25	R$ 18,00	R$ 450,00
05	Rojão vara em cores	dúzia	05	R$ 120,00	R$ 600,00
06	Kit morteiro 1.1/2 – 50 TBS	Unid.	05	R$ 360,00	R$ 1.800,00
07	Bomba de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
08	Morteiro de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
09	Morteiro de 07 polegadas	Unid.	05	R$ 180,00	R$ 900,00
10	Bombas de 08 polegadas	Unid.	05	R$ 260,00	R$ 1.300,00
11	Mística de 100 tubos	Unid.	05	R$ 530,00	R$ 2.650,00
12	Isis de vinte e cinco tubos	Unid.	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
13	Giratória de 3600 máster show	Unid.	03	R$ 880,00	R$ 2.640,00

Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais), correspondente a 50,,8% do valor total licitado e se executado conforme a demanda das comunidades, destinadas, deste Município e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2018
Data do contrato: 19/01/2018

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:85BDD357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP Nº 016-B /2017, celebrada entre o Município de Florânia e a Empresa: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.515.353/0001-90**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: De 01/11/2017 A 01/11/2018

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**
4	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,049
5	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG	0,509
6	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML	1,290
10	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	4,790
11	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	0,237
14	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,049
17	FRASCO	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	8,440
18	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	2,999
19	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	1,190
25	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,170
26	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30G	2,399
27	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,349
30	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 10G	0,990
33	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	1,490
34	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,069
35	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	0,049
37	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG	0,099
38	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,069
41	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,044
51	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,139
52	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	1,160
53	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,129
55	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	4,489
57	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	1,270
60	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,109
63	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	4,390
67	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	0,099
70	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20 MG	0,310
73	FRASCO	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	3,700
74	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,249
75	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	0,029
79	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	0,890
81	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	5,190
82	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	0,099
86	BISNAGA	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	2,239
LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	
7	AMPOLA	AMIODARONA 150MG/3ML	2,76
14	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,42
17	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	2,59
21	AMPOLA	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG 2 ML	0,70
37	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG 1MG/ML 5ML	1,89
40	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG	0,39

43	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/2ML	0,97
44	FRASCO	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML /SUSP.	4,14
LOTE 03 - MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	
2	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML	3,79
12	AMPOLA	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	0,80
13	AMPOLA	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	0,81
26	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	2,21
33	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	1,93
43	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	2,04

Florânia – RN, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:673B3DED



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.903.997,16	2.365.986,23	1.939.998,01	1.985.478,14	2.262.130,31	2.117.347,69	2.281.801,21	2.009.199,33	1.749.091,14	1.876.649,41	1.891.258,48	2.900.598,19	25.283.535,30	24.784.347,40
Receita Tributária	69.236,50	106.887,92	99.882,54	72.744,62	82.498,41	77.988,82	89.554,00	102.480,51	72.094,92	109.696,12	109.289,48	130.305,40	1.122.659,24	1.008.493,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,40
IRRF	42.714,51	66.157,98	49.004,01	43.590,45	43.110,11	50.971,50	38.578,47	46.455,45	33.502,98	52.668,93	41.461,60	67.953,42	576.169,41	410.000,00
ITBI	1.000,00	1.200,00	8.900,00	600,00	700,00	0,00	1.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	979,22	15.779,22	16.017,00
ISS	22.202,33	34.553,62	41.461,38	26.879,89	36.005,11	26.910,32	48.010,63	52.293,08	28.895,47	56.276,39	66.843,63	60.115,76	500.447,61	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.319,66	4.976,32	517,15	1.674,28	2.683,19	107,00	1.964,90	2.331,98	9.696,47	750,80	984,25	1.257,00	30.263,00	254.714,00
Receitas de Contribuições	105.110,29	61.300,35	107.011,86	102.438,46	126.827,23	121.648,35	102.926,52	96.609,41	98.539,42	74.158,85	13.726,47	15.159,65	1.025.456,86	1.265.713,00
Receita Patrimonial	23.365,48	21.418,28	23.652,37	15.315,68	42.659,96	9.951,93	(14.603,29)	12.668,53	6.974,35	6.389,11	5.257,51	5.026,61	158.076,52	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.706.124,89	2.166.841,82	1.709.451,24	1.794.979,38	2.010.144,71	1.907.758,59	2.088.077,20	1.796.352,50	1.570.836,01	1.686.405,33	1.756.482,04	2.735.474,45	22.928.928,16	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	686.533,10	778.610,50	653.770,56	740.908,67	762.076,44	1.019.266,88	10.055.165,95	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	35,90	75,91	13,19	89,74	26,93	44,25	0,00	100,51	268,75	972,18	77,19	18,33	1.722,88	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	3.423,12	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	253.870,67	154.407,80	202.114,35	183.543,80	225.208,34	174.850,14	190.495,17	222.050,19	196.311,53	194.694,32	230.334,65	216.320,75	2.444.201,71	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.555,77	11.403,40	40.216,19	29.936,03	35.415,27	37.213,75	46.702,94	34.347,50	34.080,52	17.388,70	9.667,34	50.037,40	351.964,81	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	172,15	189,29	148,75	179,62	168,53	169,45	494,90	222,65	237,81	300,13	245,07	338,14	2.866,49	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	417.913,30	444.171,97	372.078,83	384.456,60	432.535,25	419.631,80	355.848,84	412.908,21	341.477,27	361.964,63	397.970,20	447.398,37	4.788.355,27	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	149.759,15	430.052,94	388.926,75	346.278,46	352.088,79	386.646,21	807.716,99	347.827,68	344.404,31	369.891,44	355.825,89	1.001.809,32	5.281.227,93	5.092.847,00
Outras Receitas Correntes	160,00	9.537,86	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,78	1.088,38	646,44	0,00	6.502,98	14.632,08	48.414,52	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	313.639,88	317.505,14	241.394,39	274.144,91	332.478,55	301.086,76	256.284,13	269.794,89	241.649,56	251.889,02	200.537,14	284.311,32	3.284.715,69	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87.095,03	61.300,35	59.778,31	67.319,24	94.491,22	88.267,34	66.286,27	62.671,65	64.658,72	60.979,24	0,00	0,00	712.847,37	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	226.544,85	256.204,79	181.616,08	206.825,67	237.987,33	212.819,42	189.997,86	207.123,24	176.990,84	190.909,78	200.537,14	284.311,32	2.571.868,32	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.590.357,28	2.048.481,09	1.698.603,62	1.711.333,23	1.929.651,76	1.816.260,93	2.025.517,08	1.739.404,44	1.507.441,58	1.624.760,39	1.690.721,34	2.616.286,87	21.998.819,61	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:42:14														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8ACC6F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.150.883,02	0,00	1.398.824,65	509.600,56	3.803.923,95	2.917.230,57	2.917.230,57	0,00	1.396.293,94	2.795.118,59
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	2.150.883,02	0,00	1.386.824,65	509.600,56	3.803.923,95	2.917.230,57	2.917.230,57	0,00	1.396.293,94	2.783.118,59
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	2.045.345,38	0,00	637.290,90	508.748,56	3.803.923,95	2.917.230,57	2.917.230,57	0,00	1.395.441,94	2.032.732,84
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	105.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	2.150.883,02	0,00	1.398.824,65	509.600,56	3.803.923,95	2.917.230,57	2.917.230,57	0,00	1.396.293,94	2.795.118,59
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2018 as 13:44:20												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DA7CB499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00453 - DESPESA - ANEXO 30 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:2018 - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								11.570.000	3.891.000	0	4.539.000	3.140.000	0	0	0
		10 - SAÚDE							11.570.000	3.891.000	0	4.539.000	3.140.000	0	0	0
			301- ATENÇÃO BÁSICA						6.880.000	2.586.000	0	3.094.000	1.200.000	0	0	0
				0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR					1.810.000	760.000	0	655.000	395.000	0	0	0
					1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
					1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA			150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
								0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
								0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
					2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
							0106400000 - Atenção Básica		550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	550.000	400.000	0	110.000	40.000	0	0	0
					2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB			300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
							0106400000 - Atenção Básica		300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
					2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
							0106400000 - Atenção Básica		250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
					2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE			100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
							0107000000 - Gestão do SUS		100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
								0001 - Tibau	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
					2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
					2081	MELHORIA DA			100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0

						QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE										
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
								0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
					2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE			150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
				0014 - SANEAMENTO BASICO					300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
					1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO			300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
								0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
				0031 - SAUDE					4.770.000	1.826.000	0	2.439.000	505.000	0	0	0
					1021	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS			35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
					1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS			480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
					1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)			100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
							0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
					1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR			50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
							0100000000 - Recursos Ordinários		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
					1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO			60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
							0102600000 - Demais		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

							Recursos Vinculados									
								0001 - Tibau Destinados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
					1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)			50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
								0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
								0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
					1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE			120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
								0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
					1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE			110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
								0001 - Tibau	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
					1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE			20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
					1094	IMPLANTAÇAO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO			25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
								0001 - Tibau	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
					1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO			50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
					1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA			50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0

						EM SERVIÇOS DE SAÚDE										
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
					2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.300.000	1.200.000	0	1.040.000	60.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.190.000	1.200.000	0	960.000	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	2.190.000	1.200.000	0	960.000	30.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
					2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
							0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
								0001 - Tibau	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
					2060	PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF			250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0
							0106400000 - Atenção Básica		250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
								0001 - Tibau	250.000	208.000	0	37.000	5.000	0	0	0
					2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
					2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL			150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
					2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE			20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
					2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE			100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
					2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS			200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0

							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
					2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS			20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
			302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						3.800.000	740.000	0	1.165.000	1.895.000	0	0	0
				0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR					3.330.000	740.000	0	1.165.000	1.425.000	0	0	0
					1013	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE			150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
								0001 - Tibau	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
							0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
								0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
					1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO			80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
					1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO			120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
								0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
					1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL			160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
								0001 - Tibau	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0

							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
					1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS			80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
					1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL			60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
								0001 - Tibau	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
					1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE			80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
					1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS			60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
					1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X			120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
								0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
								0001 - Tibau-Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
					1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE			430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
								0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
								0001 - Tibau	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
					1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA			40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0

						E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE										
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
								0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
					2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
								0001 - Tibau	1.150.000	625.000	0	435.000	90.000	0	0	0
					2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
							0107000000 - Gestão do SUS		200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
								0001 - Tibau	200.000	55.000	0	140.000	5.000	0	0	0
					2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE			200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
					2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
							0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
								0001 - Tibau	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
					2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS			50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
					2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL			50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0

Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
								0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
				0026 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREA DA SAUDE					50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
					1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE			50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

								0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
								0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
							0102300000 - Transferências de Convênios- Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
								0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
				0031 - SAUDE					420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
					1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS			150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
								0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
							0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
								0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
					1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA			50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
					1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO			100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
								0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
								0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
					2055	AQUISICAO DE IMOVEIS			120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
								0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
			304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA						400.000	155.000	0	215.000	30.000	0	0	0
				0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR					250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
					2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA			250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
							0106600000 - Vigilância em Saúde		250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	250.000	155.000	0	95.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária									Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
				0031 - SAUDE					150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
					2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA			150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0

						MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES										
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
								0001 - Tibau	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
			305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
				0031 - SAUDE					490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
					1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS			190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
							0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
							0106600000 - Vigilância em Saúde		145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
								0001 - Tibau	145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
					2137	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
							0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
								0001 - Tibau	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
Total:									11.570.000	3.891.000	0	4.539.000	3.140.000	0	0	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EA17B6F

